

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXXIII - CUIABÁ - sexta-feira - 01 de Março de 2024 Nº 28.693

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 764, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Regulamenta a Lei Complementar n.º 583, de 17 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais na área da saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso, disciplina o procedimento público de chamamento, seleção e contratação e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 583, de 17 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais na área da saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso, disciplina o procedimento público de chamamento, seleção e contratação;

**CONSIDERANDO** a Lei federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, bem como o Decreto n.º 9.190, de 1º de novembro de 2017 que a regulamenta;

**CONSIDERANDO** a Lei federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e sua regulamentação, Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** o objetivo de aperfeiçoamento do modelo de gestão de saúde tratado na Lei Complementar n.º 583/2017, estabelecendo-se parâmetro de acreditação de qualidade hospitalar, método de avaliação/certificação que busca, por meio de padrões previamente definidos, a qualidade e a segurança da assistência à saúde aos usuários;

**CONSIDERANDO** o atual reconhecimento, realizado pelo Instituto Brasileiro das Organizações Sociais de Saúde (Ibross), em parceria com a OPAS/OMS (Organização Pan-Americana da Saúde), com o Instituto Ética Saúde (IES) e com a ONA (Organização Nacional de Acreditação), do Ranking dos Melhores Hospitais Públicos do Brasil, com as instituições hospitalares do SUS consideradas mais eficientes, bem avaliadas pelos usuários e que se destacam pela qualidade e pela segurança proporcionada aos pacientes, no qual, dentre as 40 (quarenta) unidades hospitalares destaques, 34 (trinta e quatro) estão sob gestão de Organizações Sociais de Saúde (OSS);

**CONSIDERANDO** o notório fortalecimento do referido modelo de gestão, na busca de maior e melhor performance no acesso e na assistência integral à saúde, e a respectiva imprescindibilidade de previsão de critérios e requisitos específicos e atualizados de qualificação, dos editais de chamamento, de controle/avaliação e fiscalização;

### DECRETA:

#### Seção I Disposições Gerais

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei Complementar n.º 583, de 17 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais na área da saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso, e disciplina o procedimento público de chamamento, seleção, celebração e execução de contrato de gestão.

**Art. 2º** A qualificação de entidades de direito privado como Organizações Sociais de Saúde - OSS será realizada mediante a constituição de banco cadastral, a fim de proporcionar maior concorrência e garantir condições mais vantajosas de escolha para Administração Pública Estadual.

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA  
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

**Mauro Mendes Ferreira**  
Governador do Estado

**Otaviano Olavo Pivetta**  
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Fabio Paulino Garcia  
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador ..... Jordan Espindola dos Santos  
Secretário de Estado de Agricultura Familiar ..... Luiz Artur de Oliveira Ribeiro  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ..... Grasielle Paes da Silva Bugalho  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Allan Kardec Pinto Acosta Benitez  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ..... Jefferson Carvalho Neves  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa  
Secretário de Estado de Educação ..... Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Rogerio Luiz Gallo  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretária de Estado de Meio Ambiente ..... Mauren Lazzaretti  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ..... Basilio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Saúde ..... Gilberto Gomes Figueiredo  
Secretário de Estado de Segurança Pública ..... CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri  
Secretária de Estado de Comunicação ..... Laice Souza Aiza de Oliveira  
Procurador-Geral do Estado ..... Francisco de Assis da Silva Lopes  
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... Paulo Farias Nazareth Netto  
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF ..... Leonardo Ribeiro Albuquerque

## Seção II

## Qualificação como Organização Social de Saúde

**Art. 3º** São requisitos, sem prejuízo do art. 4º deste Decreto e de demais condições que poderão ser previstos em ato posterior, para que as entidades privadas requeiram sua qualificação como Organização Social de Saúde:

I - comprovação de registro e validade jurídica de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à área da saúde;  
b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei Complementar n.º 583/2017;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e relatório contendo as metas pactuadas e realizadas do Contrato de Gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do contrato de gestão com o Poder Público estadual, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social de saúde qualificada no âmbito do Estado de Mato Grosso ou ao patrimônio do Estado;

j) estruturação mínima da entidade composta por um órgão deliberativo, um órgão de fiscalização e um órgão executivo, nos termos dos art. 7º, 8º e 11 da Lei Complementar n.º 583/2017.

II - comprovação de regularidade fiscal, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) certidão de regularidade fiscal perante a União, o Estado de Mato Grosso, o Estado de domicílio ou sede da entidade e o Município de domicílio ou sede da Entidade, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

c) certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas; e

d) certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III - comprovação de boa situação econômico-financeira, através do cálculo de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG), cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais e da Demonstração de Resultados, relativo último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas organizações que apresentarem resultados superiores a 01 (um) no último exercício.

**§ 1º** O Órgão Executivo previsto na alínea j do caput deste artigo deve ser composto por profissionais qualificados e com experiência técnica e gerencial comprovada de, no mínimo, dois anos na área de administração pública, devendo essa exigência perdurar durante toda a vigência do contrato de gestão.

**§ 2º** Com o propósito de permitir a avaliação da conveniência técnica, o interessado também deverá apresentar a comprovação das experiências profissionais do corpo diretivo e do corpo técnico da entidade, devendo especialmente comprovar que o seu Órgão Executivo é composto por profissionais qualificados e com experiência técnica e gerencial comprovada de, no mínimo, dois anos na área de administração pública.

**§ 3º** Os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a entidade possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de contrato de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o contratado, desde que, em qualquer caso, os responsáveis por avaliar a documentação apresentada realizem diligências para confirmar tais informações.

**Art. 4º** Além dos requisitos previstos no art. 3º deste Decreto, são requisitos específicos para qualificação das entidades privadas como Organização Social de Saúde:

I - ter, no mínimo, 04 (quatro) anos de constituição e experiência gerencial de assistência à saúde na data do pedido de qualificação;

II - não ter as contas reprovadas pelos órgãos de controle federal e estadual;

III - não ter sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de formar parcerias e/ou outros ajustes com o Estado de Mato Grosso ou outra esfera de Governo;

IV - não possuir em seu conselho, diretoria e órgãos deliberativo, fiscalizatório e executivo pessoas que, em qualquer unidade da Federação, tenham sido condenadas, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em ações penais ou de improbidade administrativa;

V - ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social de saúde, do Secretário de Estado de Saúde, após análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado.

**§ 1º** A comprovação de experiência gerencial da entidade interessada de, pelo menos, 04 (quatro) anos, poderá ser feita por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços de assistência hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**§ 2º** Todos os membros de conselho, órgãos e diretores de OSS deverão apresentar certidão negativa criminal, de segundo grau, da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais; da Justiça Eleitoral; da Justiça Federal e da Justiça Militar do Estado de Mato Grosso, do domicílio da entidade privada e de seu domicílio pessoal.

**§ 3º** Os membros de conselho e diretores de OSS, estatutários ou não, não poderão participar da estrutura de mais de uma entidade assim qualificada no Estado de Mato Grosso.

**§ 4º** O parecer técnico de que trata o inciso V do caput avaliará, de forma fundamentada, toda a documentação apresentada pelo interessado e a compatibilidade entre os elementos fornecidos e os requisitos da Lei Complementar n.º 583/2017 e deste Decreto, devendo, em especial, apreciar a comprovação da sua boa situação econômico-financeira e a sua experiência técnica e gerencial, podendo, para tanto, instituir grupo de trabalho técnico para análise e subsídio para tomada de decisão.

**§ 5º** O Secretário de Estado de Saúde poderá determinar a realização de diligências ou requerer que o interessado apresente documentos complementares com o fim de comprovar a reunião dos requisitos de qualificação.

**§ 6º** As entidades interessadas em se qualificarem como OSS, no momento do requerimento, deverão indicar o nível de qualificação pretendido, ocasião em que deverão comprovar o atendimento dos critérios estabelecidos na forma do regulamento, sem prejuízo, quanto à comprovação de gerenciamento de unidade(s) hospitalar(es), do critério mínimo de enquadramento em uma das seguintes categorias:

I - experiência no gerenciamento de 50 a 100 leitos de média complexidade;

II - experiência no gerenciamento de 101 a 200 leitos, com procedimentos de média e alta complexidade;

III - experiência no gerenciamento por quantidade superior a 200 leitos, com procedimentos de média e alta complexidade.

**§ 7º** O ato que qualificar a entidade privada como organização social de saúde será específico e indicará, minimamente:

I - a entidade qualificada;

II - a atividade exercida;

III - o nível de qualificação, conforme definições previstas no § 6º deste artigo;

IV - o número do processo administrativo do requerimento da qualificação.

**§ 8º** A entidade qualificada como OSS poderá, a qualquer tempo, requerer alteração no nível de enquadramento, conforme alcançar habilitação técnica superior.

§ 9º Não serão qualificadas como OSS, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

- I - as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- II - os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- III - as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- IV - as entidades que comercializam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;
- V - as cooperativas;
- VI - as entidades consorciadas;
- VII - as entidades que não possuem registro no Conselho de Medicina de sua sede;
- VIII - as entidades já qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

§ 10 Será de 30 (trinta) dias úteis o prazo máximo para a prolação da decisão quanto ao requerimento de qualificação, desde que não se exijam diligências adicionais para subsídio do ato qualificatório, conforme prevê o § 5º deste artigo.

§ 11 Contra a decisão de indeferimento ou enquadramento por nível do requerimento de qualificação, caberá recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação ou publicação do ato administrativo.

### Seção III Edital de Chamamento Público

**Art. 5º** O procedimento de seleção das Organizações Sociais de Saúde, para efeito de celebração de contrato com a Secretaria de Estado de Saúde, se dará por meio de chamamento público, tipo melhor técnica, com observância das seguintes fases:

I - fase interna:

a) a Secretaria de Estado de Saúde deve constituir comissão formada por, no mínimo, três membros técnicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, com competência para elaborar o edital e anexos, e receber e julgar as propostas de trabalho;

b) a Secretaria de Estado de Saúde deve constituir comissão formada por, pelo menos, três membros técnicos para elaborar estudo técnico detalhado para avaliar a conveniência econômica, gerencial e social para transferir a gestão da unidade ou do serviço público de saúde para a gestão privada, que deverá conter:

1. descrição das atividades;
2. análise e a caracterização da comunidade beneficiária das atividades e a definição dos órgãos e das entidades públicos responsáveis pela supervisão e pelo financiamento da organização social;
3. objetivos em termos de melhoria para o cidadão na prestação dos serviços com a adoção do modelo de organização social;
4. demonstração, em termos do custo-benefício esperado, da absorção da atividade por organização social, em substituição à atuação direta do Estado, considerados os impactos esperados a curto, médio e longo prazo;
5. análise quantitativa e qualitativa dos profissionais atualmente envolvidos com a execução da atividade, com vistas ao aproveitamento em outra atividade ou à cessão para a entidade privada selecionada;
6. previsão de eventual cessão de imóveis e de outros bens materiais; e
7. estimativa de recursos financeiros para o desenvolvimento da atividade durante o primeiro exercício de vigência do contrato de gestão e para os três exercícios subsequentes.

c) a comissão descrita na alínea  b  também será responsável por elaborar plano de trabalho, que deverá conter:

1. descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
2. descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
3. previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
4. forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
5. definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

d) o Conselho Estadual de Saúde deve emitir opinião, de maneira não vinculante, sobre a contratação de OSS;

e) o Secretário de Estado de Saúde, após considerar todas as etapas anteriores, deve decidir sobre a conveniência de transferir as atividades para execução, justificadamente, expondo as razões que fundamentaram a conveniência e a oportunidade da opção pelo modelo das organizações sociais;

f) a Procuradoria-Geral do Estado deve avaliar juridicamente o procedimento.

II - fase externa:

a) publicação de edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para apresentação dos documentos de habilitação e proposta de trabalho, por meio de aviso, no mínimo, por 1 (uma) vez no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação da Capital do Estado e no Diário Oficial da União, além da disponibilização do edital no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde e da Associação Mato-grossense dos Municípios de Mato Grosso - AMM;

b) recebimento, análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de trabalho;

c) etapa única de recurso acerca da análise e julgamento dos documentos de habilitação da proposta de trabalho;

d) publicação do resultado final com o nome da entidade vencedora; e

e) homologação e sua publicação.

§ 1º Somente poderão inscrever-se e participar do chamamento público as entidades previamente qualificadas como OSS nos termos da Lei Complementar nº 583/2017 e deste Decreto.

§ 2º Os chamamentos públicos serão realizados preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata, gravada em áudio e vídeo e transmitida, por meio da *internet*, no Portal da Transparência do Estado de Mato Grosso.

**Art. 6º** O edital do chamamento público conterá:

I - a descrição detalhada da atividade a ser executada e dos bens, recursos e equipamentos a serem destinados ao fim pretendido;

II - os critérios objetivos de julgamento técnico para seleção da OSS vencedora do chamamento público;

III - as exigências quanto à comprovação da regularidade jurídico-fiscal, da boa condição econômico-financeira da entidade, bem como a qualificação técnica, capacidade operacional e experiência gerencial da entidade para a execução da atividade;

IV - os parâmetros de preços a serem praticados com limites máximos elaborados pela Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT, tendo como referência análises de custos de unidades, contratos anteriores, parâmetros do SUS e valores praticados no mercado; e

V - a limitação de 3% (três por cento) do repasse mensal feito pelo poder público à OSS a realização de despesas administrativas, como pagamento de diárias, passagens aéreas, serviço de telefonia e internet móvel, hospedagem, aluguel de veículos e correlatos, bem como contratação de serviços de consultoria, condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) vinculação direta à execução do objeto do ajuste de parceria;
- b) caráter temporário da despesa;
- c) previsão expressa em programa de trabalho e no contrato de gestão, com a respectiva estimativa de gastos; e

d) não configuração da despesa como taxa de administração, que possui caráter remuneratório, cujo pagamento é vedado.

VI - a autorização de reembolso, por rateio, das despesas administrativas eventualmente realizadas pela OSS, nas hipóteses em que ela se sirva da estrutura de sua unidade de representação, desde que os dispêndios sejam comprovadamente vinculados à execução do objeto do ajuste de parceria e tenham sido previamente autorizados pela SES/MT;

VII - o cronograma contendo todos os prazos; e

VIII - a minuta do contrato de gestão, como anexo.

§ 1º Os critérios aludidos no inciso II deverão permitir a identificação da proposta técnica de trabalho que, em termos de gerenciamento, eficiência operacional e técnica do serviço público a ser prestado, melhor atenda aos interesses perseguidos pela Administração Pública.

§ 4º Os critérios para o rateio a que alude o inciso VI serão disciplinados pelo Secretário de Estado de Saúde, vedada a delegação de tal atribuição.

§ 3º Ficam sujeitos ao limite de 3% (três por cento) de que trata o inciso V, em conjunto com as despesas nele previstas, os dispêndios administrativos que são passíveis de rateio.

§ 4º Nos editais de chamamento público, poderá, mediante decisão fundamentada, ser estabelecido como critério de pontuação e desempate o Certificado de Acreditação - ONA, Joint Commission International, Qmentum da Canadá Accreditation International ou de outras entidades e instituições acreditadoras reconhecidas, obtidos na gestão da OSS.

§ 5º Todos os elementos do edital de chamamento público, incluídos minuta de contrato de gestão, estudos técnicos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

**Art. 7º** O julgamento das propostas apresentadas pelas OSSs será efetivado unicamente pelo critério de melhor técnica e deverá ser realizado por:

I - verificação da capacitação e da experiência da OSS participante do certame, comprovadas por meio da apresentação de atestados de serviços previamente realizados e confirmados por diligências;

II - atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues.

**Parágrafo único** A banca referida no inciso II do caput deste artigo terá no mínimo 03 (três) membros e poderá ser composta de servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública que serão designados pelo Secretário de Estado de Saúde em ato a ser publicado na imprensa oficial.

**Art. 8º** A documentação exigida no edital de chamamento público, considerando a habilitação e a proposta de trabalho, deverá conter no mínimo:

I - quanto à habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto social em vigor, registrado em cartório;
- b) ata da eleição de sua atual diretoria;
- c) cédula de Identidade e CPF do representante legal da entidade;
- d) prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- e) decreto estadual da entidade qualificada como organização social de saúde.

II - quanto à habilitação fiscal e trabalhista:

- a) prova de regularidade fiscal - tributos federais;
- b) prova de regularidade fiscal - tributos estaduais, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da apresentação da proposta;
- c) prova de regularidade fiscal - tributos municipais, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da apresentação da proposta;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;
- f) certidão negativa de falência e concordata, expedida, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes da apresentação da proposta;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) declaração prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) declaração de que não possui em seus quadros servidor ou dirigente de órgão e/ou entidade contratante e/ou responsável pelo chamamento público.

III - quanto à habilitação econômico-financeira:

a) apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados dos últimos 02 exercícios, conforme índices de Liquidez Corrente (LC), de Liquidez Geral (LG), de Endividamento Geral (EG) e de Solvência Geral (SG) estabelecidos pela legislação vigente, que comprovem a boa situação econômico-financeira da entidade, com resultados superiores a 01 (um) no último exercício, vedada a substituição por balancetes ou balanço provisórios.

IV - quanto à habilitação técnica:

a) comprovação de experiência gerencial na área da saúde visando à comprovação de experiências anteriores, inclusive comprovando com contratos de gestão e/ou contratos de prestação de serviços na área correspondente e/ou atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

b) atestado de capacidade técnica através da qualificação de seu corpo diretivo e/ou técnico de unidade gerenciada pela entidade proponente, através de atestado(s), com firma reconhecida, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

V - quanto à proposta de trabalho:

a) conter os meios e recursos financeiros necessários à execução dos serviços a serem gerenciados;

b) plano de metas operacionais indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço do ponto de vista financeiro, operacional, administrativo e os respectivos prazos de execução;

c) dimensionamento de pessoal; documentos demonstrativos de experiência técnica e gerencial para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão;

d) planilha de custos contendo as despesas mensais estimadas.

**Parágrafo único** O edital deverá exigir que a prévia qualificação por nível, conforme o § 6º do art. 4º deste Decreto, e a respectiva comprovação da habilitação técnica, sejam compatíveis com o tamanho da unidade hospitalar que é objeto do chamamento público.

**Art. 9º** Não poderá participar do chamamento público a entidade sem fins lucrativos que:

I - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com ente da administração de qualquer esfera da federação;

II - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão supervisor ou a entidade supervisora; e

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos;

V - possua contrato de gestão vigente com a Secretaria de Estado de Saúde;

VI - tenha entre seus dirigentes, em diretoria estatutária ou não, ou como membro dos conselhos da entidade, pessoa:

a) cujas contas relativas à aplicação de recursos públicos tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo de provimento em comissão, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

§ 1º Caso à data do chamamento público a entidade não possua os impedimentos estabelecidos neste artigo, mas à data da assinatura do contrato de gestão esteja qualificada em alguma das impossibilidades, fica impedida a celebração do instrumento.

§ 2º Excepcionalmente, na hipótese em que a unidade de saúde, em momento anterior, tenha sido objeto de chamamento público deserto ou fracassado, a restrição prevista no inciso V do *caput* poderá ser afastada, desde que submetida à análise prévia da Procuradoria-Geral do Estado e sob a autorização expressa e fundamentada do Secretário de Estado de Saúde.

#### Seção IV Contratação Emergencial

**Art. 10** A Secretaria de Estado de Saúde poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar a exigência prevista no art. 14 da Lei Complementar n.º 583/2017, e contratar emergencialmente Organização Social de Saúde, nos casos em que, por inadimplemento da entidade contratada, com ou sem desqualificação desta, houver a rescisão do contrato de gestão, para que o Poder Público possa garantir a continuidade dos serviços essenciais, em não sendo possível reassumir a execução direta dos serviços, celebrando contrato de gestão emergencial com outra organização social de saúde, igualmente qualificada no âmbito do Estado, na mesma área de atuação, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado do ajuste, e desde que a entidade adote formalmente como sua a proposta de trabalho objeto do ajuste rescindido, observando as seguintes etapas:

I - a Secretaria de Estado de Saúde deve constituir comissão formada por três membros técnicos para elaborar estudo técnico detalhado para avaliar a conveniência econômica, gerencial e social de manter a gestão privada da unidade ou serviço público de saúde, que deverá conter:

- a) descrição das atividades;
- b) análise e a caracterização da comunidade beneficiária das atividades e a definição dos órgãos e das entidades públicas responsáveis pela supervisão e pelo financiamento da organização social;
- c) objetivos em termos de melhoria para o cidadão-cliente na prestação dos serviços com a adoção do modelo de organização social;
- d) demonstração, em termos do custo-benefício esperado, da absorção da atividade por organização social, em substituição à atuação direta do Estado, considerados os impactos esperados a curto, médio e longo prazo;
- e) análise quantitativa e qualitativa dos profissionais atualmente envolvidos com a execução da atividade, com vistas ao aproveitamento em outra atividade ou à cessão para a entidade privada selecionada;
- f) previsão de eventual cessão de imóveis e de outros bens materiais, observada as disposições da Lei nº 11.109, de 20 de abril de 2020;
- g) estimativa de recursos financeiros para o desenvolvimento da atividade durante o primeiro exercício de vigência do contrato de gestão e para os três exercícios subsequentes;
- h) razões de escolha da Organização Social da Saúde a ser contratada sem a realização do chamamento público.

II - a Secretaria de Estado de Saúde deve constituir comissão formada por três membros técnicos para elaborar plano de trabalho, que deverá conter:

- a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
- e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

III - o Secretário de Estado de Saúde, após considerar todas as etapas anteriores, decidirá sobre a contratação emergencial de Organização Social de Saúde.

§ 1º Durante o prazo de que trata o artigo, deverá a Secretaria de Estado de Saúde, em não podendo reassumir a execução direta do projeto, da atividade e/ou do serviço da unidade de saúde, adotar providências para a realização de novo chamamento público para a celebração de novo contrato de gestão.

§ 2º A contratação com fundamento neste artigo, obrigatoriamente, deverá ser precedida de parecer da Procuradoria-Geral do Estado.

§ 3º A celebração de contrato emergencial obriga a Secretaria de Estado de Saúde a tomar, de forma urgente, as providências necessárias para lançar novo chamamento público.

#### Seção V Contrato de gestão

**Art. 11** O contrato de gestão deverá conter, sem prejuízo ao disposto art. 21 da Lei Complementar nº 583/2017, no mínimo, cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto a ser executado pela OSS, a especificação do programa de trabalho, a estipulação das metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas e todos os seus elementos característicos, de forma detalhada;

II - o valor máximo de custeio para cada unidade de saúde;

III - a vinculação ao edital de chamamento público e seus anexos ou ao ato que autorizar a celebração emergencial do contrato de gestão, conforme o caso;

IV - a forma e o modo de execução dos serviços e fornecimento de bens, conforme o caso;

V - os prazos de início e de conclusão das etapas de execução;

VI - os direitos, obrigações e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

VII - estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais;

VIII - a obrigação da OSS de manter atualizado o registro de todos os seus colaboradores no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e no seu sítio eletrônico;

IX - a obrigação da utilização dos sistemas de informação oficiais do Estado de Mato Grosso nas unidades hospitalares onde o serviço será prestado, tais como os sistemas: AGHUse, INDICASUS, SVS e/ou demais estabelecidos pela SES/MT e pelo Ministério da Saúde;

X - a obrigação da OSS de renunciar ao sigilo bancário da conta corrente na qual sejam movimentados os recursos transferidos pelo Estado, em benefício dos órgãos e das entidades de controle interno da administração, de modo a garantir o acompanhamento, o controle e a fiscalização das respectivas movimentações financeiras;

XI - a responsabilidade exclusiva da OSS pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no contrato de gestão, sem a implicação de responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública à inadimplência da organização social em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

XII - a previsão de indicadores de qualidade, produtividade e de excelência em gestão que permitam verificar objetivamente o desempenho da OSS;

XIII - o preço, as condições de pagamento e o cronograma de desembolsos;

XIV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

XV - a previsão de que a OSS deverá manter e movimentar os recursos transferidos pelo Estado em conta bancária específica, em instituição bancária indicada pela SES/MT, conforme for disciplinado em ato do Secretário de Estado de Saúde, vedada a delegação de tal atribuição;

XVI - a estipulação de que, nas situações em que o contrato de gestão consignar fontes de recursos orçamentários distintas ou o objeto da parceria especificar a execução de diversos programas governamentais, com exigências próprias de prestação de contas, ficam autorizadas a manutenção e a movimentação dos recursos pela OSS em mais de 01 (uma) conta bancária, sempre com a prévia anuência da SES/MT, a previsão expressa no respectivo ajuste de parceria e a expressa renúncia ao sigilo bancário da referida conta subsidiada pelo Estado;

XVII - a condição de que, nos casos em que houver mais de 01 (um) contrato de gestão celebrado pelo Estado com a mesma OSS, essa deverá possuir conta bancária individualizada para cada um dos ajustes de parceria, observado o disposto nos parágrafos deste artigo;

XVIII - a vedação da cessão parcial ou total do contrato de gestão pela OSS, salvo por motivo devidamente justificado e expressa autorização do Estado, devendo, ainda, a cessionária preencher os requisitos de qualificação previstos na Lei Complementar n.º 583/2017 e neste Decreto;

XIX - a previsão de que as contratações pela OSS de bens, obras e serviços de toda espécie, inclusive as que envolvam a terceirização de mão de obra, deverão ser realizadas conforme regulamento de contratação elaborado e publicado pela respectiva OSS, com prévia análise e aprovação pela Controladoria-Geral do Estado, sendo indispensável a cotação prévia de preços de mercado e inviável a celebração de contratos com custos superiores aos dos pactuados nos contratos correspondentes da SES;

XX - o prazo inicial de vigência do contrato de gestão e a possibilidade de prorrogação, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses;

XXI - os critérios em relação a data-base, a periodicidade do reajustamento de preços e a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

XXII - os critérios para a cessão de servidores públicos efetivos e bens móveis e imóveis do Estado para a OSS, observada as normas específicas;

XXIII - a obrigação da organização social comunicar imediatamente à Secretaria de Estado de Saúde e à Procuradoria-Geral do Estado a existência de demanda judicial em que figurar como parte em razão de atos praticados no âmbito da execução do contrato de gestão, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal;

XXIV - a obrigação da organização social fornecer à Procuradoria-Geral do Estado todas as informações, dados e documentos necessários para a defesa dos interesses do Estado, em juízo ou fora dele, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal;

XXV - a obrigação da organização social possuir implementado programa de integridade e compliance;

XXVI - no caso de inadimplemento pela Administração Pública Estadual, as condições de pagamento das obrigações contratuais em atraso, podendo estabelecer um dos instrumentos de garantia previstos na Seção VIII deste Decreto.

§ 1º Os contratos de gestão regidos por este Decreto poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para:

I - adequação das metas quantitativas e/ou qualitativas ou do modo de execução dos serviços, com a correspondente alteração do valor devido pelo Estado, quando a modificação for necessária para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato de gestão e às necessidades da administração pública ou se perceber que os termos inicialmente pactuados são tecnicamente inaplicáveis; e

II - para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato de gestão em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

§ 2º As alterações previstas no parágrafo anterior deverão ser precedidas de parecer técnico da Secretaria de Estado de Saúde e de parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Estado, sendo vedada:

I - a desnaturação do objeto inicial do contrato de gestão; e

II - a inclusão no escopo do contrato de gestão de novas unidades de saúde.

**Art. 12** A vigência do contrato de gestão poderá ser prorrogada por termos sucessivos até atingir o prazo limite de 60 (sessenta) meses, devendo o processo de prorrogação ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - parecer técnico favorável da Secretaria de Estado de Saúde, no qual seja avaliado positivamente a economicidade da prorrogação e o desempenho anterior da OSS na execução do contrato de gestão, sendo indispensável apontar que foram atingidas as metas de produção e resultado;

II - parecer jurídico favorável da Procuradoria-Geral do Estado;

III - concordância da OSS;

IV - comprovação da existência de amparo orçamentário-financeiro para executar o contrato de gestão no próximo período.

**Art. 13** Nos ajustes, onerosos ou não, celebrados pelas OSSs com terceiros, fica vedado:

I - ter membros eleitos ou indicados para compor o conselho que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado, de Senadores, de Deputados Federais, de Deputados Estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das Agências Reguladoras;

II - firmar contrato com empresas ou instituições das quais façam parte os seus dirigentes e sócios, para a execução do contrato de gestão;

III - contratar pessoa jurídica para exercer as funções dos cargos de direção das unidades de saúde por ela gerenciadas;

IV - utilizar recursos financeiros destinados ao investimento em custeio;

V - qualquer tipo de participação, inclusive financeira, em campanha de interesse político-partidário ou eleitoral;

VI - mudar a denominação da unidade de saúde por ela gerenciada;

VII - em qualquer hipótese ceder os servidores cedidos pelo Poder Executivo que estiver sob sua gestão; e

VIII - destinar qualquer tipo de remuneração aos membros da diretoria do conselho da entidade com recursos oriundos do contrato de gestão.

§ 1º A prorrogação, o reajuste dos valores e qualquer outra alteração do objeto ou do preço do contrato de gestão deverão ser veiculadas por termo aditivo e publicadas na imprensa oficial.

§ 2º Os bens móveis públicos cedidos para uso da OSS poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Estado.

§ 3º A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público, observadas as disposições contidas na Lei nº 11.109/2020.

## Seção VI Monitoramento, Controle, Avaliação, Fiscalização e Gerenciamento do Contrato de Gestão

### Subseção I Do Gestor do Contrato

**Art. 14** A gestão contratual tem por objetivo garantir a execução adequada dos contratos de gestão.

§ 1º A gestão contratual compete ao agente público designado pelo Secretário de Estado de Saúde, devendo a nomeação ser publicada na imprensa oficial e recair sobre indivíduo com adequada qualificação e ocupante do cargo de Secretário Adjunto na Secretaria de Estado de Saúde.

§ 2º Compete ao gestor do contrato:

I - emitir ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício;

II - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da OSS, dos fiscais e demais interessados, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução do ajuste, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

III - acompanhar a execução dos contratos de gestão, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual;

IV - analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização e da Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação dos contratos de gestão, especialmente os relacionados ao cumprimento das metas pactuadas;

V - observar os prazos de vigência e execução dos contratos de gestão e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o previsto no plano de trabalho, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

VI - decidir, em conjunto com o Secretário de Estado de Saúde, sobre a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a extinção do ajuste ou a intervenção no serviço, de acordo com as necessidades da administração;

VII - quando necessário e nos limites da legislação aplicável, negociar com a contratada as condições do contrato de gestão;

VIII - encaminhar os processos de pagamento, após os atestos da Comissão de Fiscalização;

IX - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato de gestão ou fraude na sua execução;

X - exigir da Comissão de Fiscalização e da Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

XI - coordenar as atividades da Comissão de Fiscalização e da Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação;

XII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos de gestão;

XIII - acompanhar os registros realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato de gestão e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

#### Subseção II

Da Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão

**Art. 15** A execução do contrato de gestão será fiscalizada pela Secretaria de Estado de Saúde, nos termos de portaria do Secretário de Estado, na qual serão estabelecidos os fluxos complementares de fiscalização dos contratos de gestão, sem prejuízo da ação institucional de fiscalização por parte dos demais órgãos de controle interno e externo.

§ 1º Para cada contrato de gestão, o Secretário de Estado de Saúde deverá instituir, por ato publicado em meio oficial de comunicação, Comissão de Fiscalização da execução do contrato de gestão.

§ 2º A Comissão de Fiscalização será composta por três agentes públicos efetivos com notória capacidade e adequada qualificação indicados pelo Secretário de Estado de Saúde.

§ 3º A Secretaria de Estado de Saúde deverá propiciar capacitação específica aos membros das Comissões de Fiscalização.

§ 4º Os excedentes financeiros constatados durante a fiscalização da parceria deverão ser devolvidos ao Estado ou investidos em outras atividades do objeto do contrato de gestão, desde que previamente autorizado pela SES/MT.

§ 5º Os procedimentos e prazos complementares para prestação de contas da parceria serão estabelecidos por ato do Secretário de Estado de Saúde, vedada a delegação de tal atribuição.

§ 6º Para a implementação do disposto no *caput*, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros contratados especificamente para auxiliar na fiscalização dos contratos de gestão, inclusive para avaliar os aspectos operacionais, patrimoniais, contábeis, financeiros e do atingimento das metas do contrato de gestão.

§ 7º A Comissão de Fiscalização deve encaminhar à autoridade supervisora, ao Secretário de Estado de Saúde e à Assembleia Legislativa do Estado, os relatórios conclusivos que forem elaborados.

§ 8º Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos públicos por OSS, as informarão ao Secretário de Estado de Saúde e, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado, bem como à Assembleia Legislativa, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 9º Sem prejuízo da medida a que se refere o parágrafo acima, caso haja indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização, quando assim a gravidade dos fatos ou o interesse público exigirem, representarão ao Ministério Público, à Controladoria-Geral do Estado e à Procuradoria-Geral do Estado, para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 16** Cabe à Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Secretário de Estado de Saúde, ao gestor do contrato e à Comissão de Monitoramento Controle e Avaliação, subsidiando-os de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos administrativos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato de gestão, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações à OSS para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato de gestão, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - realizar a conferência das prestações de conta, medições, folhas de pagamento das OSSs, notas fiscais, faturas e demais documentos exigidos, nos termos do contrato de gestão, para que o pagamento seja efetivado;

VII - atestar, com base na análise prevista no inciso anterior, a viabilidade de ser efetivado o pagamento;

VIII - verificar a correspondência entre as informações mensais de folha de pagamento de pessoal das OSSs com o pessoal, que se encontrar alocado e trabalhando nas unidades de saúde, bem como a correspondência de todas as informações mensais constantes das medições das OSSs com o realizado nos locais sob gestão delas.

IX - verificar, periodicamente, a manutenção das condições de habilitação da OSS;

X - publicar, mensalmente, os valores analíticos das despesas apresentadas pelas Organizações Sociais, no Diário Oficial do Estado e no Portal de Transparência;

XI - verificar se, nos termos do previsto no contrato de gestão, as metas quantitativas e qualitativas e o valor máximo de custeio para cada unidade de saúde sob contrato de gestão administrado por Organizações Sociais estão sendo observados;

XII - realizar fiscalização em todos os contratos de gestão das unidades de saúde administradas por OSS;

XIII - emitir, periodicamente, Nota Técnica que demonstre o número de atendimentos e procedimentos realizados pela OSS e os recursos utilizados para esse custeio;

XIV - fiscalizar, periodicamente, as contratações realizadas pelas OSSs;

XV - publicar o resultado das fiscalizações e das notas técnicas no Diário Oficial do Estado e no Portal de Transparência;

XVI - conferir, anualmente, se o balanço e demais prestações de contas da OSS foram publicados no Diário Oficial do Estado.

**Art. 17** Para fins de acompanhamento, controle e fiscalização dos recursos transferidos pelo Estado ao parceiro privado, a Comissão de Fiscalização poderá, caso exista indícios de malversação de recursos públicos, requisitar junto à Secretaria de Estado de Fazenda cópia das notas fiscais eletrônicas emitidas pelas OSSs que possuam contrato de gestão vigente, tanto na condição de emitente quanto de destinatárias, ocasião em que deverão ser adotadas todas as medidas para resguardar o sigilo das informações recebidas.

#### Subseção III

Da Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação do Contrato de Gestão

**Art. 18** A execução do contrato de gestão será monitorada, controlada e avaliada pela Secretaria de Estado de Saúde, nos termos de portaria do Secretário de Estado, na qual será estabelecido os fluxos complementares de monitoramento e avaliação dos contratos de gestão, sem prejuízo da ação institucional de fiscalização por parte dos demais órgãos de controle interno e externo.

§ 1º Para cada contrato de gestão, o Secretário de Estado de Saúde deverá instituir, por ato publicado em meio oficial de comunicação, Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação da execução do ajuste.

§ 2º A Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os usuários dos serviços prestados em razão do contrato de gestão e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º Cada Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação será composta por três agentes públicos efetivos com notória capacidade e adequada qualificação, sendo dois indicados pela Secretaria de Estado de Saúde.

§ 4º A Secretaria de Estado de Saúde deverá propiciar capacitação específica aos membros das Comissões de Monitoramento, Controle e Avaliação.

§ 5º O parceiro privado do contrato de gestão deverá, a cada três meses, remeter à Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação:

I - relatório pormenorizado acerca da execução do contrato de gestão, indicando as metas propostas e os resultados alcançados e a prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;

II - certidões negativas de débitos perante a Secretaria de Estado de Fazenda, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como a relação das demandas em que figure como réu, além de decisões judiciais que lhe foram desfavoráveis e dos valores das respectivas condenações; e

III - comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato de gestão, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados; e
- f) recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e outros benefícios trabalhistas, caso houver, na forma prevista em norma coletiva.

§ 6º A Comissão de Monitoramento, Controle e Avaliação emitirá, a cada três meses, relatório técnico de monitoramento e avaliação do contrato de gestão e o submeterá ao Secretário de Estado de Saúde, que o homologará e o remeterá aos órgãos de controle interno e externo.

§ 7º O relatório técnico de monitoramento e avaliação do contrato de gestão, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos no contrato de gestão;

II - descrição das atividades e metas estabelecidas para o período sob análise;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

IV - quando for o caso, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

V - análise dos documentos comprobatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

VII - quando necessárias, propor alterações de metas quantitativas, qualitativas e financeiras.

#### Subseção IV Da Auditoria do Controle Interno

**Art. 19** Compete à Controladoria Geral do Estado:

I - realizar auditorias periódicas nos Contratos de Gestão celebrados entre o Estado de Mato Grosso e as Organizações Sociais de Saúde;

II - prestar auxílio, por meio dos serviços de consultoria, na definição de fluxos de trabalho e na capacitação dos membros das comissões de fiscalização, e de monitoramento, controle e avaliação dos Contratos de Gestão celebrados entre o Estado de Mato Grosso e as Organizações Sociais de Saúde.

**Parágrafo único** Para o cumprimento do descrito no inciso I deste Decreto, a Controladoria Geral do Estado poderá receber o apoio operacional da Auditoria-Geral do SUS.

#### Seção VII Recursos Humanos

**Art. 20** As Organizações Sociais de Saúde, com a finalidade de manter os recursos humanos necessários e suficientes para a realização das ações pactuadas no contrato de gestão, poderão:

I - firmar com a Secretaria de Estado de Saúde termo de cedência de servidores públicos estaduais efetivos, observada as diretrizes previstas no § 3º do art. 31 da Lei Complementar nº 583/2017;

II - contratar pessoa física, por meio de processo seletivo, a ser definido em regulamento próprio, respeitada a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devendo utilizar como critério para remuneração desses empregados o valor de mercado da região, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria;

III - utilizar as modalidades de contratação de mão de obra permitidas na legislação brasileira, inclusive a prevista na Lei federal n.º 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação dada pela Lei federal n.º 13.429, de 31 de março de 2017, nos termos de seu regulamento de contratação.

§ 1º Em casos excepcionais visando à continuidade da prestação dos serviços à população e mediante autorização prévia e expressa da Secretaria de Estado de Saúde, a OSS poderá contratar profissional especializado com remuneração superior ao limite de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, não podendo esta implicar incremento dos valores de custeio do contrato de gestão.

§ 2º Fica permitido à OSS contratar pessoa jurídica para prestar serviços médico-hospitalares com recursos do contrato de gestão, nos termos de seu regulamento próprio, desde que os serviços sejam prestados apenas na Unidade de Saúde Hospitalar.

§ 3º Os empregados contratados pela Organização Social de Saúde não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela Organização Social.

§ 4º Existindo fundado receio de que a OSS não esteja efetuando os pagamentos devidos aos empregados por ela contratados para a execução do objeto contratual, e desde que a OSS tenha valores a receber do Estado, poderá o Poder Público efetuar o pagamento dos salários e encargos relacionados diretamente aos empregados da entidade, promovendo posterior glosa dos valores devidos à Organização Social.

§ 5º A existência de saldo contratual remanescente ou garantia idônea não exige a contratada do ressarcimento ao erário pela má execução do objeto contratual.

#### Seção VIII Das garantias

**Art. 21** As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de gestão poderão ser garantidas mediante:

I - instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei;

II - contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

III - previsão de mecanismo de retenção e transferência diretamente ao credor, pela instituição financeira responsável pela centralização e processamento da movimentação financeira do Estado, de saldos existentes nas contas bancárias do Estado, conforme procedimento estabelecido em Instrução Normativa que será editada pela Secretaria de Estado de Fazenda;

IV - outros mecanismos admitidos em lei.

§ 1º Os recursos de que trata o inciso III serão oriundos de saldos financeiros existentes na Conta Única do Estado de Mato Grosso, até o limite do respectivo débito.

§ 2º Efetuada a retenção e transferidos os respectivos valores à OSS credora, a Secretaria de Estado de Fazenda realizará o abatimento do montante dos repasses devidos à Secretaria de Estado de Saúde.

§ 3º A Secretaria de Estado de Fazenda editará Instrução Normativa sobre as garantias previstas neste artigo.

**Art. 22.** As determinações desta Seção são aplicáveis ao edital, ao contrato e aos anexos do chamamento público para seleção da Organização Social de Saúde - OSS.

#### Seção VIII Intervenção do Estado

**Art. 23** Na hipótese de risco quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão, o Estado, através da Secretaria de Estado de Saúde, deve assumir a execução dos serviços pactuados a fim de manter a sua continuidade, na forma do art. 33 da Lei Complementar n.º 583/2017.

**Parágrafo único** Durante o período de intervenção, o Poder Público poderá sub-rogar-se nos direitos e obrigações decorrentes dos contratos vigentes firmados pela OSS com terceiros, que tenham por objeto as atividades e/ou serviços transferidos na forma da Lei Complementar n.º 583/2017, de modo a garantir a continuidade do serviço público.



### Seção IX Desqualificação e Sancionamento

**Art. 24** As organizações sociais da saúde poderão ser desqualificadas nas seguintes hipóteses:

- I - perda de qualquer dos requisitos de qualificação indicados na Lei Complementar n.º 583/2017 e neste Decreto;
- II - exercício de atividades não relacionadas à saúde;
- III - rescisão do contrato de gestão celebrado com o Poder Público por culpa do parceiro privado;
- IV - o atingimento pela OSS, em 12 (doze) meses, da contagem máxima de pontos, os quais serão computados a cada infração punida nos termos dos incisos I e II do art. 26, conforme regulamentação.

§ 1º A desqualificação será instrumentalizada por ato do Governador do Estado, devendo o processo ser instruído pela Secretaria de Estado de Saúde.

§ 2º A desqualificação implicará o ressarcimento dos recursos orçamentários, que incluirá os recursos não investidos ou malversados, mas não se restringirá a eles, e a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Estado à OSS, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 3º Efetuada a publicação da decisão de desqualificação em Diário Oficial, a Organização Social será considerada inidônea e inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

§ 4º A existência de procedimento de apuração de irregularidade contratual não obsta, em qualquer hipótese, a abertura de procedimento de desqualificação em face da OSS, quando a gravidade dos fatos ou o interesse público assim exigirem.

§ 5º Para a aplicação do disposto no inciso IV do *caput* deste artigo, a cada infração punida nos termos dos incisos I e II do art. 26 deste Decreto, será computado determinado número de pontos, e o quantitativo, a contagem máxima de pontos e os demais critérios serão estabelecidos em regulamento próprio, a ser estabelecido pela Secretaria de Estado de Saúde.

**Art. 25** A OSS será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato de gestão;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato de gestão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato de gestão;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo gestor do contrato ou pelas comissões de fiscalização e de acompanhamento, monitoramento e avaliação;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a celebração do contrato de gestão, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos objetos do contrato de gestão;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato de gestão;
- IX - fraudar o procedimento competitivo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato de gestão;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Art. 26** A OSS que incorra nas infrações previstas no art. 25 deste Decreto, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa nos termos e parâmetros definidos no contrato de gestão;

III - suspensão do direito de participar de licitação ou chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato de gestão com órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 03 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para participar de licitação ou chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSS ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 03 (três) anos da aplicação da penalidade.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo são de competência exclusiva do Secretário de Estado de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de aplicação da penalidade, no caso da sanção prevista no inciso IV e após 01 (um) ano de aplicação da penalidade, no caso da sanção prevista no inciso III.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II.

§ 3º Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 4º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

§ 5º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparar integralmente o dano causado.

§ 6º Serão considerados na aplicação das sanções:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

§ 7º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, o valor da multa será no valor de 0,01% (um centésimo por cento) até 20% (vinte por cento), sobre o valor do repasse mensal realizado pelo Poder Público à OSS.

### Seção X Disposições finais

**Art. 27** As entidades qualificadas como Organizações Sociais que possuam contrato de gestão válido com o Estado de Mato Grosso deverão publicar e manter atualizadas, em sítio eletrônico próprio, as informações a seguir:

- I - ações desenvolvidas em cada exercício;
- II - folha de pagamento mensal de seus funcionários e dirigentes;
- III - demais despesas custeadas com os repasses financeiros feitos pelo Poder Público;
- IV - membros da diretoria e conselhos;
- V - estatuto social atualizado;
- VI - contratos de gestão e aditivos;
- VII - documento de qualificação como Organização Social;
- VIII - regulamentos e/ou manuais de compras/aquisições e contratações de serviços;
- IX - política de seleção e contratação de pessoal;
- X - disponibilização dos valores referenciais de remuneração do quadro de pessoal não nominativo colocado à disposição da unidade atendida pelo contrato de gestão;
- XI - relatório anual dos contratos de gestão;
- XII - balanço patrimonial com parecer da auditoria externa;
- XIII - código de ética ou código de conduta;
- XIV - demonstrativo trimestral de cada unidade hospitalar contendo, no mínimo:

- a) dados de produção do contrato de gestão;
- b) taxa de satisfação do usuário.

XV - acreditação de qualidade hospitalar, se existente;

XVI - programa de integridade e compliance.

**Art. 28** A Administração Pública deverá realizar o inventário de todos os bens patrimoniais alocados nas unidades de saúde sob responsabilidade de Organização Social, devendo publicá-lo no Diário Oficial do Estado e no Portal de Transparência.

**Art. 29** Os casos omissos neste Decreto deverão ser normatizados pelo Secretário de Estado de Saúde.

**Art. 30** A Secretaria de Estado de Saúde poderá, sempre que entender necessário, formular consultas jurídicas à Procuradoria-Geral do Estado acerca do regular cumprimento dos termos deste Decreto.

**Art. 31** A Secretaria de Estado de Saúde, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Procuradoria-Geral do Estado atuarão em conjunto para elaborar minutas padronizadas de edital de chamamento público e de contrato de gestão com cláusulas uniformes, não dispensando o envio das minutas para análise individualizada da Procuradoria-Geral do Estado.

**Art. 32** O Decreto n.º 1.525, de 23 de novembro de 2022 poderá ser aplicado, naquilo que for compatível, de maneira subsidiária aos procedimentos e contratos de gestão regulados por este Decreto.

**Art. 33** Ficam revogadas todas as disposições em contrário e, expressamente, todos os decretos do Estado de Mato Grosso que concederam previamente a qualificação de Organização Social de Saúde.

**Art. 34** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 29 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

**MAURO MENDES**

*Governador do Estado*

**FABIO GARCIA**

*Secretário-Chefe da Casa Civil*

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

*Secretário de Estado de Saúde*

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**

*Secretário de Estado de Planejamento e Gestão*

**PAULO FARIAS NAZARETH NETTO**

*Secretário Controlador-Geral do Estado*

**ROGÉRIO LUIZ GALLO**

*Secretário de Estado de Fazenda*

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**

*Procurador-Geral do Estado*

Protocolo 1549944

## ATO DO GOVERNADOR

### DIVERSOS

#### ATO N. 256/2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 140-A, §1º, inciso III e §2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional nº 92, de 21.08/2020 c/c o Art. 20, incisos I, II, III e IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Federal 103/2019, e ainda, o exposto no artigo 71, §3º da Lei Complementar 50/1998, redação dada pela LC 206/2004 e LC 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2024.4.00068, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LOIDE BARBOSA DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 813576/SSP/MT e do CPF nº 537.414.201-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 6 Meses e 28 Dias de tempo de magistério, contados até 29 de Fevereiro de 2024., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 29 de Fevereiro de 2024.

**Mauro Mendes**

Governador do Estado  
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1549740

#### ATO N. 257/2024

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no disposto no artigo 40, § 1º redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, bem como seu inciso II, redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 88, de 07 de maio de 2015 c/c artigo 140-A, § 1º, inciso I e § 2º, inciso II da Constituição Estadual de MT, redação dada pela Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 e ainda nos termos dos artigos 1º e 2º, incisos I a V da LCF nº 152, de 03 de dezembro de 2015, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 2024.4.00069, do Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Compulsoriamente, com proventos proporcionais**, o (a) Sr (a). **EDEMAR HILLER**, portador (a) do RG nº 243398/SSP/MT e do CPF nº 174.579.630-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA D-08, 30 horas semanais de trabalho, contando com 23 Anos, 5 Meses e 17 Dias de tempo total de contribuição, contados até 06 de fevereiro de 2024, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA / MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 29 de Fevereiro de 2024.

**Mauro Mendes**

Governador do Estado  
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1549737

## ATO N. 258/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 c/c o artigo 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I todas da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar n. 79, de 13 de dezembro de 2000 e suas alterações, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2024.4.00070, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JOSE CARLOS PEREIRA BUENO**, portador (a) do RG nº 075201/SSP/MT e do CPF nº 621.685.098-91, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363 C-05, 40 horas semanais de trabalho, contando com 40 Anos e 25 Dias de tempo total de contribuição, contados até 25 de Fevereiro de 2024, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no município de CUIABA MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 29 de Fevereiro de 2024.

**Mauro Mendes**

Governador do Estado  
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1549736

## ATO N. 259/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, bem como o teor do Processo nº 2024.4.00071, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Idade**, o (a) Sr (a). **SUELY DOS SANTOS CLOCHES**, portador (a) do RG nº 0576441-6/SESP/MT e do CPF nº 122.803.481-87, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-005, 30 horas semanais de trabalho, contando com 12 Anos, 3 Meses e 7 Dias de tempo total de contribuição, contados até 20 de agosto de 2020, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 29 de Fevereiro de 2024.

**Mauro Mendes**

Governador do Estado  
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1549735

## ATO N. 260/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no disposto no artigo 40, § 1º redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, bem como seu inciso II, redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 88, de 07 de maio de 2015 c/c artigo 140-A, § 1º, inciso I e § 2º, inciso II da Constituição Estadual de MT, redação dada pela Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 e ainda nos termos dos artigos 1º e 2º, incisos I a V da LCF nº 152, de 03 de dezembro de 2015, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 9538, de 26.05.2011, bem como o teor do Processo nº 2024.4.00074, do Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Compulsoriamente, com proventos proporcionais**, o (a) Sr (a). **NENIZE SANTANA DO NASCIMENTO BRASIL**, portador (a) do RG nº 2456082-0/SEJUSP/MT e do CPF nº 134.878.921-20, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS D-07, 40 horas semanais de trabalho, contando com 40 Anos, 2 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição, contados até 28 de Fevereiro de 2024, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 29 de Fevereiro de 2024.

**Mauro Mendes**

Governador do Estado  
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1549733

## ATO N. 261/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 c/c o artigo 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I todas da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei nº 10.177, de 05 de novembro de 2014, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2024.4.00078, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ANTONIO HELIO CAPISTRANO DA SILVA**, portador (a) do RG nº 1061992/SESP/MT e do CPF nº 314.486.071-91, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 D-012, 40 horas semanais de trabalho, contando com 42 Anos, 4 Meses e 8 Dias de tempo total de contribuição, contados até 29 de Fevereiro de 2024., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 29 de Fevereiro de 2024.

**Mauro Mendes**

Governador do Estado  
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1549734

## ATO N. 262/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, §2º da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 e o artigo 20, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso II e §3º, inciso II todas da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos calculados pela média conforme disposto no inciso II do § 2º do artigo 20 da Emenda Constitucional Federal n. 103/19 combinado com o exposto no § 2º do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20, bem como o teor do Processo nº 2024.4.00079, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ROSIDELMA SEBASTIANA LEMOS DE LARA PINTO**, portador (a) do RG nº 00975710/SEJUSP/MT e do CPF nº 181.739.261-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 C-004, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 7 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, contados até 29 de Fevereiro de 2024., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 29 de Fevereiro de 2024.

**Mauro Mendes**

Governador do Estado  
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1549738

## ATO N. 263/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da LEI Nº 10.052, DE 15 DE JANEIRO DE 2014, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, bem como o teor do Processo nº 2024.4.00092, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Idade**, o (a) Sr (a). **ZENI CAMPREGHER**, portador (a) do RG nº 757155/SSP/PR e do CPF nº 063.227.279-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 D-009, 40 horas semanais de trabalho, contando com 22 Anos e 18 Dias de tempo total de contribuição, contados até 20 de agosto de 2020, lotado (a) na CASA CIVIL, município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 29 de Fevereiro de 2024.

**Mauro Mendes**

Governador do Estado  
(Original Assinado)

Elliton Oliveira de Souza  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1549739

## ATO N.º 264/2024

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 2024.0.00406, do Mato Grosso Previdência, resolve **retificar**, em partes, o **Ato Administrativo n.º 2238/2023**, de 20.07.2023, publicado no Diário Oficial de mesma data, referente ao Reconhecimento da Nulidade da concessão da aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. **JUSCILEIA SOUSA SANTANA**, portadora do RG nº 049\*\*\*03 SSP/MT e do CPF nº 384.\*\*\*.\*\*\*-04, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"... DENEGAÇÃO DE REGISTRO PROFERIDA NO ACÓRDÃO N.º 418/2023 - PV ..."

**LEIA-SE:**  
"... DENEGAÇÃO DE REGISTRO PROFERIDA NO ACÓRDÃO N.º 461/2023 - PV..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá/MT, 01 de março de 2024.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado  
(Assinado digitalmente)

**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1549937

## ATO N.º 3129/2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2022.12.02518, do Mato Grosso Previdência, resolvem **REVERTER** a aposentadoria da Sra. **NILVA ALVES DO NASCIMENTO SILVA**, portadora do RG n.º 08\*\*\*74-2 SSP/MT e CPF n. 496.\*\*\*.\*\*\*- 06, retornando ao serviço público estadual, conforme Laudo Médico Pericial n.º 13918L e a inteligência do artigo 11, inciso "V", artigos 31, 32 e 34, da Lei Complementar Estadual n.º 04/1990.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá/MT, 01 de março de 2024.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado  
(Assinado digitalmente)

**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente do MTPREV  
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1549931

## EXONERAÇÃO

## ATO Nº 265/2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar BENTO FRANCISCO GOMES BEZERRA**, R.G. nº 35XXX3 SSP-MT, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Presidente, do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - IPEM**, a partir de 01 de março de 2024.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 29 de fevereiro de 2024.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

Protocolo 1549907

## ATO Nº 266/2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar CARLOS ALBERTO LOPES REGIS**, R.G. nº 33XXX8 SSP-MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-03, de Diretor, da Diretoria de Avaliação da Conformidade, do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - IPEM**, a partir de 01 de março de 2024.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de fevereiro de 2024.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1549911

## NOMEAÇÃO

## ATO Nº 267/2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **nomear CARLOS ALBERTO LOPES REGIS** - R.G. nº 33XXX8 SSP-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-01, de Presidente, do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - IPEM**, a partir de 01 de março de 2024.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 29 de fevereiro de 2024.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

Protocolo 1549914

## SECRETARIAS

## SEPLAG

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 525/SEPLAG/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, DESENVOLVIMENTO E RELAÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei Complementar nº 50 de 1º de outubro de 1998, ALTERADO PELAS LEIS: Lei Complementar nº 59, de 03 de fevereiro de 1999; Lei Complementar nº 104, de 22 de janeiro de 2002; Lei Complementar nº 117, de 17 de dezembro de 2002; Lei Complementar nº 165, de 02 de abril de 2004; Lei Complementar nº 206, de 29 de dezembro de 2004; Lei Complementar nº 211, de 12 de maio de 2005; Lei Complementar nº 294, de 26 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 314, de 29 de abril de 2008; Lei Complementar nº 392, de 12 de maio de 2010; Lei Complementar nº 442, de 04 de novembro de 2011; Lei Complementar nº 512, de 14 de novembro de 2013; e Lei Complementar nº 536, de 07 de abril de 2014. VIDE LEIS: Lei Complementar nº 170, de 14 de maio de 2004, Lei nº 8404, de 27 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 421, de 26 de maio de 2011; considerando o processo: **SEDUC-PRO-2023/36149**, servidor **ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ**, matrícula: **137534/003** - Cargo: **Professor da Educação Básica - 30H**, lotado na **Secretaria de Estado de Ciência - SECITECI**, resolve:

**Art. 1º ENQUADRAR** o servidor no cargo de **Professor da Educação Básica, na Classe B, Nível 01 - 30H**, na Carreira dos Profissionais da Educação Básica - Lei Complementar nº 50/1998, com efeitos a partir de **17/08/2007**;

**Art. 2º RETIFICAR** em partes o Ato Administrativo nº 1222/2013 - DOE 27/08/2013 que concedeu a progressão vertical para o **Nível 03**. Onde se lê: 18/08/2013, leia-se: **04/12/2013**.

**Art. 3º RETIFICAR** em partes o Ato Administrativo nº 1500/2016/SEGES -DOE 03/11/2016 (coletivo), que concedeu a progressão vertical para o **Nível 04**. Onde se lê: 18/08/2016, leia-se: **28/08/2023**.

**Art. 4º RETIFICAR** em parte o Ato Administrativo nº 3769/2014 publicado no DOE de 01/12/2014, progressão horizontal para a **Classe D**. Onde se lê: **13/11/2014**, leia-se: **06/04/2019**.

**Art. 5º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 26 de Fevereiro de 2024.

Original Assinado

**LIDIANE PATRÍCIA FERREIRA E SILVA LEITE**

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Desenvolvimento e Relações de Trabalho  
SEPLAG/MT

Protocolo 1549932



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Exercício de 2023

## VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>259.970.226,08</b>	<b>285.807.366,67</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
<b>Contribuições</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuições de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>		<b>1.680,03</b>	<b>7.991,96</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.680,03	7.991,96
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>		<b>253.430.366,36</b>	<b>279.581.103,07</b>
Transferências Intragovernamentais		253.430.366,36	279.281.067,76
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Intituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	300.035,31
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>		<b>3.364.915,17</b>	<b>4.272.245,29</b>
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Demais Ganhos com a Incorporação de Ativos		3.364.915,17	4.272.245,29
Ganhos com Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>		<b>3.173.264,52</b>	<b>1.946.026,35</b>
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		3.173.264,52	1.946.026,35



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Exercício de 2023

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>246.558.952,07</b>	<b>237.092.653,39</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>185.691.564,67</b>	<b>181.244.044,29</b>
Remuneração a Pessoal	134.626.525,24	132.277.400,92
Encargos Patronais	50.795.319,48	48.800.413,93
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	269.719,95	166.229,44
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>41.887.149,72</b>	<b>39.622.027,60</b>
Uso de Material de Consumo	698.385,72	570.261,91
Serviços	37.257.074,79	36.443.287,97
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.931.689,21	2.608.477,72
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>578.819,04</b>	<b>12.509.448,74</b>
Transferências Intragovernamentais	563.520,40	12.509.448,74
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	15.298,64	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>506.024,70</b>	<b>1.451.557,29</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	1.141.175,94
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	506.024,70	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	310.381,35
<b>Tributárias</b>	<b>0,00</b>	<b>88,96</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	88,96
Contribuições	0,00	0,00
Depósitos Obrigatórios	0,00	0,00
<b>Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Exercício de 2023

Custo de Materiais, Serviços e Consumos		0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>		<b>17.895.393,94</b>	<b>2.265.486,51</b>
Premiações		19.689,71	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		17.875.704,23	2.265.486,51
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>		<b>13.411.274,01</b>	<b>48.714.713,28</b>

ANA LUCIA DA SILVA PAULA RODRIGUES  
TAIG  
CONTADOR CRC Nº MT 009436/O-9

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**EDITAL Nº 004/2024/SEPLAG DE CONVOCAÇÃO PARA**  
**APRESENTAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**003/2023/SEPLAG**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Estadual nº 04, de 15 de outubro de 1990 e na Lei Complementar Estadual nº 600, de 19 de dezembro de 2017, bem como em razão das determinações contidas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2021 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 003/2023/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de agosto de 2023, homologado no D.O.E extra do dia 16 de outubro de 2023, nº 28.603, **RESOLVE CONVOCAR** os classificados abaixo relacionados para apresentação de documentos constantes no **ANEXO I (DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO)**:

Perfil Profissional Contador - Ampla concorrência

ID	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL	COLOCAÇÃO FINAL
858	Ricardo Toffoli Avila Inez De Almeida	Classificado	62
2510	Camila Gabriela Oliveira De Moraes Mateus	Classificado	63
2422	Danilo Luis Souza Paiva	Classificado	64
1411	Hingridy Fialho De Souza	Classificado	65

**1. Das disposições preliminares**

**1.1.** O candidato classificado convocado deverá encaminhar os documentos constantes no Anexo I deste Edital no endereço eletrônico: [cpmsa@seplag.mt.gov.br](mailto:cpmsa@seplag.mt.gov.br), em arquivo PDF, no período compreendido entre 01 a 07 de março de 2024.

**1.1.1.** No ato de notificação para a assinatura do contrato, o candidato classificado convocado deverá apresentar as vias originais dos documentos encaminhados por e-mail, para conferência e autenticação das fotocópias, sob risco de eliminação do Processo Seletivo, e convocação do candidato seguinte na classificação.

**1.2.** A Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento/SEPLAG ficará responsável pelo recebimento e conferência dos documentos apresentados pelos candidatos convocados.

**1.1.2.** Compete à Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento realizar consulta no Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP, e dentro do possível, nos portais de transparências dos órgãos e entidades para verificar a existência de outros vínculos públicos dos candidatos convocados.

**1.3.** O candidato classificado que não apresentar todos os documentos elencados no Anexo I deste Edital e do Edital nº 003/2023/SEPLAG ou que apresentar documentos que contenham pendências e/ou restrições que se enquadrem nas vedações dispostas no item 2.6 do Edital nº 003/2023/SEPLAG, não serão notificados para a celebração do contrato.

**1.3.1.** O candidato que estiver na posição seguinte será convocado para a apresentação dos documentos.

**1.4.** Após o término do prazo para recebimento, conferência e validação dos documentos, a Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a elaboração do contrato.

**1.5.** O candidato classificado convocado que apresentou os documentos em conformidade com o Edital nº 003/2023/SEPLAG será notificado através do e-mail informado na inscrição do processo seletivo, para a assinatura do contrato, e início das atividades na data indicada no instrumento contratual.

**1.5.1.** O candidato classificado notificado que não se apresentar para a assinatura do contrato no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo.

Cuiabá-MT, 29 de fevereiro de 2024.

(Assinado digitalmente)

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ANEXO I**  
**DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO**

01	Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pela Secretaria contratante)
02	01 foto (tamanho 3x4) recente
03	Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou passaporte com foto (frente e verso) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
04	CPF (Cadastro de Pessoa Física) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
05	Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
06	Certificado de Reservista (somente para homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
07	Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
08	PIS ou PASEP, com data e ano de emissão - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)

09	Título Eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
10	Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil
11	Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio
12	Certidão de Nascimento dos filhos menores - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
13	Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
14	Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão
15	Certificado de Escolaridade exigida no Edital - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
16	Registro no Conselho de Classe - CRC - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
17	Certidão de Regularidade emitido pelo Conselho de Classe - CRC
18	Currículo atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
19	Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal
20	Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público
21	Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado
22	Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional
23	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado <a href="https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissao-AntecedentesCriminais.seam?cid=45948">https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissao-AntecedentesCriminais.seam?cid=45948</a>
24	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>
25	Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau <a href="http://sec.tjmt.jus.br">http://sec.tjmt.jus.br</a>
26	Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) <a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao</a>
27	Certidão da Justiça Eleitoral <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais</a>
28	Certidão do Banco Central do Brasil <a href="https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador">https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador</a>
29	Certidão da Justiça Militar Federal <a href="https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa">https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa</a>
30	Certidão do Conselho Nacional de Justiça <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a>
31	Formulário de Adesão, caso deseje inclusão ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - Mato Grosso Saúde, de seus dependentes e agregados <a href="https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/arquivos/formulArio_de_adesaAo_mt_saUde_-_junho_05015651.pdf">https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/arquivos/formulArio_de_adesaAo_mt_saUde_-_junho_05015651.pdf</a>

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DO CADASTRO DE SERVIDOR (ORIGINAL - FORNECIDA PELA SECRETARIA CONTRATANTE)**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	
SAGP - Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas	
FORMULÁRIO DE CADASTRO NO SEAP	
<b>1 - DADOS D-09-AM506 CONTROLE</b>	
IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO:	
<b>2 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA</b>	
NOME COMPLETO	
MATRÍCULA SE SERVIDOR	DATA DE NASCIMENTO
RAÇA	GRUPO SANGÜINEO
SEXO	DEFICIENTE?
<input type="checkbox"/> MASC	<input type="checkbox"/> FEM
CATEGORIA	CPF:
<input type="checkbox"/> ESTAGIÁRIO	<input type="checkbox"/> CONTRATO TEMP.
<input type="checkbox"/> SERVIDOR	<input type="checkbox"/> REQUISITADO
<b>3 - DADOS PESSOAIS</b>	
NACIONALIDADE/UF	
NACIONALIDADE	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
RG - Nº	RG - ÓRGÃO / UF
RG - DT DE EXP	DOC. MILITAR
MINISTÉRIO	1 - EXERCÍCIO 2 - MARINHA
	3 - AERONÁUTICA
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA / SEÇÃO / UF	ESTADO CIVIL
PIS/PASEP	CARTEIRA DE TRABALHO (NÚMERO / SÉRIE / UF)
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO	COMPLEMENTO
CIDADE:	UF
CEP	TELEFONE (obrigatório)
DDD	E-MAIL (obrigatório)
<b>4 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:</b>	
<input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL	<input type="checkbox"/> NÍVEL MÉDIO
<input type="checkbox"/> NÍVEL SUPERIOR	<input type="checkbox"/> PÓS GRADUADO
<input type="checkbox"/> MESTRADO	<input type="checkbox"/> OUTROS
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CURSO SUPERIOR</b>	
<b>5 - DADOS BANCÁRIOS</b>	
AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
ASSINATURA DO CANDIDATO	



## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ACUMULA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, SALVO AS HIPÓTESES PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ORIGINAL - DOCUMENTO NA GESTÃO DE PESSOAS DA SEPLAG)

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador (a) do RG Nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao que determina os artigos 16, § 5º da LC Nº 04 de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da CF/88. DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena da responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO OCUPO ou RECEBO proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública a nível Municipal, Estadual, Federal que caracterizam acumulação ilícita. Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cuiabá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura do candidato)

Protocolo 1549846

## PORTARIA Nº 21/2024/SEPLAG-MT.

Designa servidores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular, e Fiscal Substituto do Contrato nº 002/2024/SEPLAG, firmado no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Empresa Nutri Sabor Restaurante e Buffet Ltda.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual, nomeada através Ato nº 964/2019, publicado no D. O. E de 15 de fevereiro de 2019, e da Portaria nº 074/2020/SEPLAG, publicado no D. O. E de 04 de setembro de 2020.

Considerando o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização do representante da Administração especialmente designado;

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato celebrado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a partir da vigência inicial do contrato 23.02.2024.

Processo/Contrato	Contratada	Valor	Objeto	Gestor do Contrato	Fiscal Titular	Matrícula	Fiscal Substituto	Matrícula
SEPLAG-PRO-2022/07345 Contrato nº 002/2024/SEPLAG	Nutri Sabor Restaurante e Buffet Ltda.	R\$ 7.031,04 Aluguelmensal.	Concessão onerosa de uso de imóvel público para exploração de restaurante, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e seus anexos decorrente do pregão eletrônico nº 004/2023/SAAS/SEPLAG, em conformidade com o Termo de Referência nº 01/2023/SPP/SEAPS/SEPLAG, e demais anexos, independente da transcrição, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Estadual nº 1525/2022.	Samuel Antônio de Camargo Rangel.  Matrícula nº 307357	Aline José Luiz Silva.  (Em relação ao imóvel).	331845	Ingridis Carolina de Araujo Correa.  (Em relação ao imóvel).	332200
		R\$ 40,00 o kg da refeição.			Flávio Jabra Peixoto.  (Em relação aos serviços prestados (salubridade, alimentação, higiene e outros)).	241139	Julia Cardoso Minino.  (Em relação aos serviços prestados (salubridade, alimentação, higiene e outros)).	248875

art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data indicada para o contrato mencionado acima.

Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de Fevereiro de 2024.

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1549732

CGE

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

## PORTARIA Nº 018/2024/CGE-COR

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e 33, da Lei Complementar nº 550/2014:

Considerando a decisão proferida nos autos 394801/2019;

Considerando ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## RESOLVE:

**Art. 1º Substituir** servidor **Sérgio Corrêa de Carvalho**, matrícula 225606, pelo servidor **Jonas Ferreira da Silva**, matrícula n. 225602, designando-o para presidir e dar continuidade aos trabalhos de apuração no PAR nº 394801/2019, cuja comissão passa vigor com a seguinte composição:

- I - **Jonas Ferreira da Silva**, matrícula n. 225602 - Presidente;
- II - **Annelize Elize Gomes**, matrícula n. 256096 - membro, e
- III - **Sandra Cristina Domingues Lima**, matrícula n. 91403

- membro.

**Art. 2º Conceder** o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir **03.03.2024**, para continuidade e conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2024.

**Paulo Farias Nazareth Netto**

Secretário Controlador-Geral do Estado

Protocolo 1549825

## PORTARIA Nº 019/2024/CGE-COR

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e 33, da Lei Complementar nº 550/2014:

Considerando a decisão proferida nos autos 394811/2019;

Considerando ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## RESOLVE:

**Art. 1º Substituir** servidor **Sérgio Corrêa de Carvalho**, matrícula 225606, pelo servidor **Jonas Ferreira da Silva**, matrícula n. 225602, designando-o para presidir e dar continuidade aos trabalhos de apuração no PAR nº 394811/2019, cuja comissão passa vigor com a seguinte composição:

- I - **Jonas Ferreira da Silva**, matrícula n. 225602 - Presidente;
- II - **Annelize Elize Gomes**, matrícula n. 256096 - membro, e
- III - **Sandra Cristina Domingues Lima**, matrícula n. 91403

- membro.

**Art. 2º Conceder** o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir **03.03.2024**, para continuidade e conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2024.

**Paulo Farias Nazareth Netto**

Secretário Controlador-Geral do Estado

Protocolo 1549826

## PORTARIA Nº 020/2024/CGE-COR

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e 33, da Lei Complementar nº 550/2014:

Considerando a decisão proferida nos autos 435382/2020;

Considerando ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## RESOLVE:

**Art. 1º Substituir** servidor **Sérgio Corrêa de Carvalho**, matrícula 225606, pelo servidor **Jonas Ferreira da Silva**, matrícula n. 225602, designando-o para presidir e dar continuidade aos trabalhos de apuração no PAR nº 435382/2020, cuja comissão passa vigor com a seguinte composição:

- I - **Jonas Ferreira da Silva**, matrícula n. 225602 - Presidente;
- II - **Annelize Elize Gomes**, matrícula n. 256096 - membro, e
- III - **Sandra Cristina Domingues Lima**, matrícula n. 91403

- membro.

**Art. 2º Conceder** o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir **03.03.2024**, para continuidade e conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2024.

**Paulo Farias Nazareth Netto**

Secretário Controlador-Geral do Estado

Protocolo 1549827

## PORTARIA Nº 021/2024/CGE-COR

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e 33, da Lei Complementar nº 550/2014:

Considerando a decisão proferida nos autos 394852/2019;

Considerando ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## RESOLVE:

**Art. 1º Substituir** servidor **Sérgio Corrêa de Carvalho**, matrícula 225606, pelo servidor **Jonas Ferreira da Silva**, matrícula n. 225602, designando-o para presidir e dar continuidade aos trabalhos de apuração no PAR nº 394852/2019, cuja comissão passa vigor com a seguinte composição:

- I - **Jonas Ferreira da Silva**, matrícula n. 225602 - Presidente;
- II - **Annelize Elize Gomes**, matrícula n. 256096 - membro, e
- III - **Sandra Cristina Domingues Lima**, matrícula n. 91403

- membro.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2024.

**Paulo Farias Nazareth Netto**

Secretário Controlador-Geral do Estado

Protocolo 1549829

SEFAZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE PROVIMENTO E APLICAÇÃO - CPRA/SUGP  
- SAAF/SEFAZ

RECONHECIMENTO DE VINCULO CONTRATUAL

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

**CONTRATADO:** HENRIQUE FRANCISCO DE PAULA NETO - CPF: 353.696.551-20.

**CONSIDERANDO** o processo SEFAZ-PRO-2024/01477 e registro de empregados e outros documentos comprobatórios de atividades.

**ART 1º RECONHECER** vínculo contratual de HENRIQUE FRANCISCO DE PAULA NETO, matrícula nº.43657, com a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para ocupar o cargo de Agente Administrativo, pelo período compreendido de **26/06/1992 a 30/11/1994**.

**ART 2º** Esta Portaria tem efeitos para fins de regularização funcional.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Protocolo 1549794

**COORDENADORIA DE ORÇAMENTO - COOC/SOFC - SAAF/SEFAZ**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº**  
**63/2020/SAAF/SEFAZ**

**COOPERANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.  
**COOPERADO:** MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - CNPJ: 22.594.192/0001-44.

**PROTOCOLO:** MTPREV-PRO-2022/07162.

**OBJETO:** Elaboração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Nº 63/2020 com a finalidade da manutenção da despesa referente custo do recadastramento dos aposentados e pensionistas abrangidos pelo Convênio 2006CV003 MS/MT/UNIÃO, com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda -Do Valor e da Dotação Orçamentária e Cláusula Quarta -Da Vigência.

**VIGÊNCIA:** 04 anos contados a partir da data de assinatura. **Data da assinatura:** 28/02/2024.

**VALOR TOTAL:** 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16101 / Projeto Atividade: 4499 / Elemento de Despesa: 3390.39.018 / Fonte: 1.759.0000.

**ASSINAM:** pelo Cooperante, Rogério Luiz Gallo - Secretário de Estado de Fazenda e, pelo Cooperado - Elliton Oliveira de Souza - Diretor Presidente - MTPREV.

Protocolo 1549805

**COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC/SAAF/SEFAZ**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**003/2023/SAAF/SEFAZ**  
**SEFAZ-PRO-2023/04085.02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/SAAF/SEFAZ**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT.

**FORNECEDORA:** CONSTRUTORA SOBERANA LTDA - CNPJ: 33.075.863/0001-87

**PROCESSO:** SEFAZ-PRO-2023/04085.02

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a retificação dos valores dispostos na tabela da Cláusula 1. "DO OBJETO" em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023/SAAF/SEFAZ, a alteração das Subcláusulas 4.1.1. e 4.1.2. e a supressão da Subcláusula 4.2.3., dispostas na Cláusula 4. "DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES" da Ata de Registro de Preços nº 003/2023/SEFAZ.

**DATA DE ASSINATURA:** 28/02/2024.

**ASSINAM:** pelo Órgão Gerenciador, Radiana Kássia e Silva Clemente, Secretária Adjunta de Administração Fazendária - SEFAZ/MT e, pela Fornecedor, Felipe Augusto Souza de Albuquerque, Representante da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA LTDA.

**ONDE SE LÊ:**

LOTE 06						
Município: ALTA FLORESTA, COMODORO, MIRASSOL D'OESTE, PONTES E LACERDA, SAPEZAL, JUARA E JUÍNA.						
Item	Descrição	UND	Quant	Preço Total (R\$)	Percentual de BDI	Percentual de Desconto
1	Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva (parte civil, hidráulica, Rede de esgoto Elétrica, Telhado, Forro, Etc.) sob demanda, com fornecimento de peças, materiais/ insumos e mão de obra..	UND	1,00	R\$ 1.602.193,28	22,23	13%

LOTE 08						
Município: BARRA DO GARÇAS, ÁGUA BOA, QUERÊNCIA, BARRA DO BUGRES, TANGARÁ DA SERRA, CÁCERES, CUIABÁ, SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER						
Item	Descrição	UND	Quant	Preço Total (R\$)	Percentual de BDI	Percentual de Desconto
1	Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva (parte civil, hidráulica, Rede de esgoto Elétrica, Telhado, Forro, Etc.) sob demanda, com fornecimento de peças, materiais/ insumos e mão de obra.	UND	1,00	R\$ 7.188.864,80	22,88	30%
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 8.791.058,08 (oito milhões, setecentos e noventa e um mil, cinquenta e oito reais e oito centavos)</b>						

**PASSA A LER-SE:**

LOTE 06						
Município: ALTA FLORESTA, COMODORO, MIRASSOL D'OESTE, PONTES E LACERDA, SAPEZAL, JUARA E JUÍNA.						
Item	Descrição	UND	Quant	Preço Total (R\$)	Percentual de BDI	Percentual de Desconto
1	Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva (parte civil, hidráulica, Rede de esgoto Elétrica, Telhado, Forro, Etc.) sob demanda, com fornecimento de peças, materiais/ insumos e mão de obra.	UND	1,00	R\$ 1.841.601,48	22,23	13%

LOTE 08						
Município: BARRA DO GARÇAS, ÁGUA BOA, QUERÊNCIA, BARRA DO BUGRES, TANGARÁ DA SERRA, CÁCERES, CUIABÁ, SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER						
Item	Descrição	UND	Quant	Preço Total (R\$)	Percentual de BDI	Percentual de Desconto
1	Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva (parte civil, hidráulica, Rede de esgoto Elétrica, Telhado, Forro, Etc.) sob demanda, com fornecimento de peças, materiais/ insumos e mão de obra.	UND	1,00	R\$ 10.269.806,86	22,88	30%
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 12.111.408,34 (doze milhões, cento e onze mil, quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos)</b>						

Protocolo 1549918

COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIOS - CFIA

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO FISCAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

A partir da publicação deste Edital, fica(m) NOTIFICADA(S) a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ-MT, de NOTIFICAÇÃO / AUTO DE INFRAÇÃO lavrada(s).

O detalhamento da(s) NOTIFICAÇÃO / AUTO DE INFRAÇÃO pode ser verificado por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado de Fazenda, disponível em [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br).

No caso de contribuintes que possuam inscrição estadual: Acessar o Portal em [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) e acessar o menu "ACESSO RESTRITO", selecionar CONTABILISTAS/EMPRESAS, informando Tipo de Usuário, Login, Senha e Texto Captcha para acessar a página ACESSO WEB SEFAZ-MT, no Menu, acessar: Sistema de Notificação Eletrônica > Pesquisar Notificação > Pesquisar Notificação por Número: Inserir o número completo da respectiva notificação abaixo relacionada e clicar em "Pesquisar". Na página seguinte, clicar sobre o número da notificação.

No caso de pessoa física ou jurídica não inscrita: Acessar o Portal em [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) e, em ACESSOS, selecionar a opção SERVIÇOS, em seguida INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO > "Consulta" > Link do serviço: <https://www.sefaz.mt.gov.br/sne/notificacao/notificacaoviainternet/consultar/imagem> > informar: O número completo da Notificação; o Tipo de Pessoa; o número do CPF/CNPJ; o Código Verificador da Notificação e o Código da Imagem, clicando em "Pesquisar". Na página seguinte, clicar sobre o número da notificação.

Para solicitação do Código Verificador da Notificação: Acessar o Portal [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) e, em ACESSOS, selecionar a opção SEFAZ PARA VOCÊ > Informar CPF/CNPJ e Senha e clicar em Entrar (caso não esteja cadastrado para acesso, efetuar o cadastramento, informando seus dados), no Menu "Portal de Serviços", acessar: Notificações > Serviços de Notificações > no campo "Descrição", especificar o CPF ou CNPJ do solicitante do código verificador e o número da respectiva Notificação informada neste edital. Após estes procedimentos, será enviado um e-mail para o endereço eletrônico vinculado, informando o número do Código Verificador.

Fica(m) também a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s), INTIMADAS a efetuarem o pagamento do crédito tributário lançado, ou apresentarem impugnação, sob pena de, vencido o prazo legal, ocorrer a REVELIA."

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
GABRIEL DE SOUZA APORTA		438.780.348-73	54239/1760/39/2024
IMPACTO INSUMOS AGRICOLA LTDA	133558509		54241/1760/39/2024
JADSON DAMACENO DOS SANTOS		024.429.131-43	54242/1760/39/2024
JULYANNY PROCOPIO DE JESUS		365.116.648-13	54245/1760/39/2024
LUCAS P. DE OLIVEIRA LTDA	139238182		54251/1760/39/2024

COORD. DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM. TRIBUTÁRIO - CPAT

INTIMAÇÃO DE DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no menu "Serviços", na Pasta "Intimação/Notificação", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação/Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Intimação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
AGOSTINHO SANSO		007.292.801-87	2196/1719/96/2024

NOTIFICAÇÃO GERAL

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no menu "Serviços", na Pasta "Notificação-e", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Notificação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador da Notificação", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
SIDINEY CHARLES SANSO		461.013.221-49	2197/1719/96/2024

INTIMAÇÃO DE DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no menu "Serviços", na Pasta "Intimação/Notificação", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação/Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Intimação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
AGOSTINHO SANSO		007.292.801-87	2198/1719/96/2024

NOTIFICAÇÃO GERAL

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no menu "Serviços", na Pasta "Notificação-e", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Notificação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador da Notificação", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
TICIANO SERGIO SANSO		396.010.641-68	2199/1719/96/2024

INTIMAÇÃO DE DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no menu "Serviços", na Pasta "Intimação/Notificação", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação/Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Intimação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
AGOSTINHO SANSO		007.292.801-87	2200/1719/96/2024
AGOSTINHO SANSO		007.292.801-87	2202/1719/96/2024

Protocolo 1549810

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP  
Superintendência de Fiscalização - SUFIS  
Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Comércio e Serviços - CFCS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL	E-PROCESS	NAI
J. M. C. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA EPP	19.570.387/0001-40	75354/1759/39/2024	51235824/2024	201547000292024158

FTE: MERCÊS HELENE DA SILVA

A Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Comércio e Serviços - CFCS, por esta publicação de Edital de Notificação, cientifica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação -e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT)

Protocolo 1549812

## PORTARIA Nº 022/2024/SAAF-SEFAZ

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 126, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.488 de 22 de setembro de 2022 e no artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar servidores para atuarem como fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Cooperação abaixo relacionado:

Processo	1º Aditivo ao Termo de Cooperação	Cooperado	Objeto	Servidores Designados
MTPREV-PRO-2022/07162	Nº 063-2020	Mato Grosso Previdência - MTPREV	Elaboração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Nº 63/2020 com a finalidade da manutenção da despesa referente custo do recadastramento dos aposentados e pensionistas abrangidos pelo Convênio 2006CV003 MS/MT/UNIÃO, com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda -Do Valor e da Dotação Orçamentária e Cláusula Quarta -Da Vigência.	Gestor (a): Fernanda Andrade Vieira- Matrícula: 256820. Fiscal: Amanda Maldonado de Barros - Matrícula: 258012. Fiscal Substituto: Laura Camila Silva Tocantins - Matrícula: 247682.

**Art. 2º.** Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 117 da Lei 14.133/21 e a Instrução Normativa 002/2020/SAAF/SEFAZ-MT

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 29 de fevereiro de 2024.

**RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE**  
Secretária Adjunta de Administração Fazendária  
(Assinado via SIGADOC)

Protocolo 1549806

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 123, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1488, de 22 de setembro de 2022.

RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar, para fins de regularização processual, a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme os anexos I, II, III e IV desta portaria e Processo SEFAZ-PRO-2024/01602, nos termos do Decreto nº. 1.303 de 04 de março de 2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária em, Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2024.

**Radiana Kassia e Silva Clemente**  
Secretária Adjunta de Administração Fazendária  
SAAF/SEFAZ-MT  
(Assinado via SIGADOC)

(ANEXOS I, II, III, IV DA PORTARIA Nº021/2024/SAAF-SEFAZ)

ANALISTA ADMINISTRATIVO			
MATRÍCULA	SERVIDOR	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
126886	ANTONIO SERGIO DE MORAIS	08/11/2022-07/11/2023	91,61
237037	CAMILI DAL PAI	01/10/2022 - 30/09/2023	99,78
111314	DALCILEIA SOARES DA SILVA BATISTA	11/10/2022 - 10/10/2023	100,00
250596	DARLUCE BARCELOS FRANCO	27/09/2022 - 26/09/2023	97,94
126957	EDMILSON JOAO DE ARRUDA	04/12/2022 - 03/12/2023	97,72
137665	GEOVANE SANTOS LIMA	14/09/2022 - 13/09/2023	97,00
244591	JOELICE CATARINA DE A FERNANDES MATOS	13/08/2022 - 12/08/2023	98,33
200368	JOLIVAR ALVES DOS SANTOS	30/09/2022 - 29/09/2023	94,61

103327	JUCI ALVES DE ARRUDA FRANCO	02/12/2022 - 01/12/2023	99,78
140494	MOISES DE CAMPOS FERREIRA	20/09/2022 - 19/09/2023	99,44
139958	PRISCILLA BASTOS TOMAZ DE CAMPOS	18/12/2022 - 17/12/2023	99,89
134710	THIAGO TENÓRIO ALMEIDA	19/12/2022 - 18/12/2023	86,61

## Instruções Normativas nº 015/2022 e 019/2023

TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
MATRÍCULA	SERVIDOR	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
116121	BETHANIA ALVES DE SENA	28/09/2022 - 27/09/2023	98,17
208164	JUSCELINO DE OLIVEIRA VARGAS	16/12/2022 - 15/12/2023	85,94
140663	KAMILA MARIA DE OLIVEIRA TAVARES	09/10/2022 - 08/10/2023	99,08

## Instruções Normativas nº 015/2022 e 019/2023

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS			
MATRÍCULA	SERVIDOR	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
8580	ADELINO DE SOUZA LELIS	02/10/2022 - 01/10/2023	62,22
13306	BERNARDINA JOVANIL DA ROCHA	02/10/2022 - 01/10/2023	97,17
16609	DULCELINA RUIZ	02/10/2022 - 01/10/2023	93,5
24889	IRACEMA JOSEFA DA SILVA	03/10/2022 - 02/10/2023	97,78
8494	JOSE EMILIO	02/10/2022 - 01/10/2023	98,5

## Instruções Normativas nº 015/2022 e 019/2023

FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS			
MATRÍCULA	SERVIDOR	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
14275	CINTHIA BARRETO BORGES	02/10/2022 - 01/10/2023	98,17
38425	CLAUDIO DELGADO BARROSO	02/10/2022 - 01/10/2023	98,28
116037	FRANCISLAINE CRISTINI VIDAL MARQUEZIN GARCIA RUBIO	17/09/2022 - 16/09/2023	100,00
38353	IRINEU LUIZ SCHULTES	02/10/2022 - 01/10/2023	97,61
21152	JORGE MERQUIADES DE MAGALHÃES	02/10/2022 - 01/10/2023	100,00
38411	JOSE AMERICO FERNANDES JUNIOR	02/10/2022 - 01/10/2023	99,11

38755	JOSE CARLOS EMIDIO	02/10/2022 - 01/10/2023	97,28
16748	JOSE ESPERIDIAO DA COSTA MARQUES FILHO	02/10/2022 - 01/10/2023	99,17
225752	JOSE MARCONE LOPES NUNES	10/09/2022 - 09/09/2023	96,00
96705	JOSE MARIO DE ALBUQUERQUE AFFI	01/10/2022 - 30/09/2023	97,78
8079	LUIZ CARLOS VILALBA CARNEIRO	02/10/2022 - 01/10/2023	97,67
38789	MARCEL SOUZA DE CURSI	02/10/2022 - 01/10/2023	96,89
225832	MARIA LUCIA DE ARAUJO	02/10/2022 - 01/10/2023	100,00
84302	MARINA HILDA PERES	12/10/2022 - 11/10/2023	98,33
94977	MARIO SERGIO DE FREITAS	03/09/2022 - 02/09/2023	99,67
38371	MASSAO ISA	02/10/2022 - 01/10/2023	92,72
38375	MAURICIO ANTUNES DWORNIK	02/10/2022 - 01/10/2023	93,00
115927	NILTON ESAKI	02/10/2022 - 01/10/2023	99,28
104252	PAULO CESAR DOS SANTOS LEITE	25/09/2022 - 24/09/2023	96,11
225736	RENATO SILVA DE SOUSA	03/09/2022 - 02/09/2023	100,00
82387	ROGERIO PRUDENCIO	18/09/2022 - 17/09/2023	98,56
38765	SUYAN SILVEIRA MACHADO	02/10/2022 - 01/10/2023	99,5

## \*Instruções Normativas nº 015/2022 e 019/2023

Protocolo 1549807

## PORTARIA Nº 023/2024/SAAF-SEFAZ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 123, do Regimento Interno da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, aprovado pelo Decreto nº 1488, de 22 de setembro de 2022.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar, para fins de regularização processual, a Avaliação Anual de Desempenho do servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme os **anexos I, II e III, IV, V, VI, VII e VIII** desta portaria e Processo nº **SEFAZ-PRO-2024/01647**, nos termos do Art. 9º Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMpra-SE.

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária em, Cuiabá/MT, 29 de fevereiro de 2024.

**Radiana Silva Clemente**  
Secretária Adjunta de Administração Fazendária  
SAAF/SEFAZ-MT  
(Assinado via SIGADOC)

## (ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII DA PORTARIA Nº 023/2024/ SAAF-SEFAZ)

TECNICO ADMINISTRATIVO - 2021-2022		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
AQUINO RAMOS DE SIQUEIRA	8325	9,90

ANALISTA ADMINISTRATIVO - 2021-2022		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
N'CRISTIAN RODRIGUES	127490	10,00

TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 2022-2023		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
ALDO DO PRADO JUNIOR	252631	8,81
CLEIDE DE FATIMA REBELLO SANTOS	128278	10,00
JOYSE DUQUE MATOSO FRECH	252456	10,00
ROBERTO DE CERQUEIRA CALDAS	46248	9,93

ANALISTA ADMINISTRATIVO - 2022-2023		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
ABEL DOMINGOS PINHEIRO SIMOES	68186	10,00
ADRIANE VANZELLA	252763	10,00
ADRIANO CESAR PASSARELI	123896	9,85
AMILTON BUTZKE	72222	9,84
ARLETE DE SOUZA SANTOS	252694	9,54
BRUNO MOREIRA QUEIROZ	252458	9,71
ELIANE TENORIO PEREIRA	204849	10,00
HELENYL TAPAJOS DE LIMA COELHO	78211	10,00
JASSON GABRIEL DE MORAES NETO	252618	9,98
JOAO LUCAS SOUZA PIRES	252589	9,25
JOSIANE COELHO DUARTE GEAROLA	249270	10,00
JUSSANIA FERREIRA ALVES	253395	10,00
KELLEN REGINA DA SILVA	259590	10,00
LAODICEIA DE SOUZA SANTOS	252619	9,98
LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS	106538	9,9
RENATA CAROLINE POUSO MALHEIROS	116046	9,8
ROSIMEIRE APARECIDA DE JESUS GONÇALVES	76065	9,54
SIMONE CELSO DOURADO	84515	9,71
WAGNER FERREIRA DE SOUZA	142289	10,00

ANALISTA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - 2022-2023		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
ROBERTO GUEDES DOS SANTOS	228055	9,93

FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - 2022-2023		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
CARLOS DIODATO DOS SANTOS	208698	9,9
EDILSON APARECIDO CABRAL	244076	10
NARDELE PIRES ROTHEBARTH	119099	10
ROSA MARIA ZAMIGNAN	142175	10
SEVERINO AMULIO CORREIA DA SILVA	142075	10

## AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - 2022-2023

SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
MANOEL DE JESUS SOMBRA TEIXEIRA	48791	9,7
RALEILA CLARETH DELFINO CABRAL	52600	10

## AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - 2022-2023

SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
CARLOS ALBERTO SOUZA MIRANDA	24877	9,7

Protocolo 1549809

## PORTARIA CONJUNTA Nº 006 /2024 - SEFAZ/SEPLAG

Institui Grupo de Trabalho para elaboração do relatório anual referente ao exercício anterior da execução orçamentária do Orçamento Mulher, conforme art. 28 da Lei nº 12.299, de 24 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo inciso II do art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 28 da Lei nº 12.299, de 24 de outubro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art.10, §1º, IV da Lei nº 12.432, de 09 de fevereiro de 2024 - Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027;

## RESOLVEM:

**Art. 1º** Criar Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria Adjunta do Orçamento Estadual - SAOR/SEFAZ e da Secretaria Adjunta de Planejamento e Governo Digital - SAPGD/SEPLAG, com a finalidade de elaborar relatório anual referente ao exercício anterior da execução orçamentária do Orçamento Mulher, conforme art. 28 da Lei nº 12.299, de 24 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Integram o Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º:

- I - Graciely Ribeiro Correa - SEFAZ;
- II - Evanildes Leite Padilha da Silva - SEFAZ;
- III - Cristiane de Souza Ferraz - SEFAZ;
- IV - Josenil Lemes Duarte - SEFAZ;
- V - Junior José Amorim - SEFAZ;
- VI - Patrícia Soares Duarte - SEPLAG;
- VII - Welliton Aparecido de Sousa Silva - SEPLAG;
- VIII - Maria Tereza Wichocki Monteiro - SEPLAG.

§1º A coordenação geral do Grupo de Trabalho será exercida pela servidora indicada no inciso I, do *caput* deste artigo. Nas suas ausências e/ou demais impedimentos, assume a coordenação a servidora indicada no inciso VI.

§2º Serão convidados a participar do Grupo de Trabalho representantes dos Núcleos de Gestão Estratégicas para Resultados (NGER) das Unidades Orçamentárias que executaram a programação orçamentária expressamente voltada às mulheres em caráter exclusivo, das que tenham mulheres como parte do público-alvo declarado e das que não tenham as mulheres como público-alvo exclusivo ou parcial.

**Art. 3º** São atribuições do Coordenador Geral do Grupo de Trabalho:

- I - dar diretrizes à equipe técnica do Grupo de Trabalho a respeito do desenvolvimento das suas atribuições;
- II - gerir o cronograma de trabalho do grupo;
- III - convocar para as reuniões técnicas;
- IV - gerenciar todas as demais questões que se façam pertinentes ao regular andamento das atividades do Grupo de Trabalho;
- V - expedir e receber comunicações, requisitar documentos e solicitar as informações necessárias para a execução dos trabalhos;
- VI - realizar a interlocução entre os integrantes do grupo e demais agentes que se façam necessários para o regular desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 4º** Compete aos integrantes do Grupo de Trabalho e aos Núcleos de Gestão Estratégicas para Resultados (NGER):

I - comprometer com o desenvolvimento do plano de trabalho proposto, conforme o que for pactuado pelo próprio grupo na reunião de abertura do planejamento da ação;

II - prestar todas as informações solicitadas no decorrer do processo, bem como auxiliar no esclarecimento de quaisquer dúvidas/questionamentos que porventura surgirem.

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho deverá apresentar, até o dia 22 de abril de 2024, o relatório referente ao exercício de 2023 da execução orçamentária do Orçamento Mulher, conforme disposto no art. 28 da Lei nº12.299, de 24 de outubro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO/2024.

**Art. 6º** O Grupo de Trabalho deverá apresentar as diretrizes metodológicas de acompanhamento dos programas e ações destinados às mulheres nas oficinas de elaboração do plano de trabalho e projeto de Lei do exercício de 2025, no prazo constante na Portaria Conjunta SEPLAG e SEFAZ do PTA/LOA 2025.

**Art. 7º** A participação no Grupo de Trabalho não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados como prestação de relevante serviço público.

**Art. 8º** Esta portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 27 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
Secretário de Estado de Fazenda

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
(Assinado via SIGADOC)

Protocolo 1549925

**SEMA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

**Processo nº 315475/2016**

**Interessado - Armando Caprioglio**

**Relator - Lucas Esteves dos Santos Costa - ICARACOL**

**Revisora - Gleisse Keli Horn - Guardiões da Terra**

**Advogados - João José de Miranda Neto - OAB/MT 28.039 - Ana Paula**

**Lara Pinto Nunes Alves - OAB/MT 20.285 - Diego Lessi - OAB/MT 15.159**

**3ª Junta de Julgamento de Recursos**

**Data do julgamento - 30/01/2024**

**Acórdão nº 035/2024**

Auto de Infração nº 0089G de 15/06/2016. Termo de Embargo/Interdição nº 0089G de 15/06/2016. Por desmatar a corte raso 156,15ha de vegetação nativa em área considerada de Reserva Legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 0293/CFFF/SUF/SEMA/2016. Decisão administrativa nº 3392/SGPA/SEMA/2019, homologada em 04/03/2020, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 780.750,00 (setecentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o recorrente sucessivamente, que seja declarada a nulidade a decisão administrativa em face da não apreciação da prova técnica, determinado o juízo *a quo* que outra seja prolatada; reconhecimento das nulidades por ausência de motivação, cerceamento de defesa, dispositivo legal incabível; nulidade em face da ocorrência do instituto da prescrição; reconhecimento de que a medida de embargo é dispensável e excessiva. Voto do Relator: votou pela manutenção integral da Decisão Administrativa. Voto da Revisora retificado oralmente: reconheceu a ocorrência da prescrição intercorrente havida entre a emissão do Despacho em 08/08/2016 (fls.47) e a emissão do Despacho em 30/08/2019 (fls.59). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria,

acompanhar os termos do voto retificado da Revisora, para reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição na modalidade de intercorrente havida entre 08/08/2016 e 30/08/2019, com fulcro no artigo 20, §2º do Decreto Estadual nº 1436/2022, e, conseqüentemente, anulação do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**

Representante da AMM

**Gleisse Keli Horn**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Representante da FETRATUH

**Daniel Monteiro da Silva**

Representante do GPA

**Gabriella Borges Barbosa**

Representante da IBAMA

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Presidente da 3ª J.J.R.

Protocolo 1549854

**Processo nº 500080/2020**

**Interessada - Tereza Aquino Peres**

**Relatora - Gabriella Borges Barbosa - IBAMA**

**Revisor - Eduardo Ostelony Alvez dos Santos - FETRATUH**

**Advogada - Tatiane Alves Salles dos Santos - OAB/MT 23.084**

**3ª Junta de Julgamento de Recursos**

**Data do julgamento - 30/01/2024**

**Acórdão nº 036/2024**

Auto de Infração nº 20203361 de 14/12/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 20204201 de 14/12/2020. Por destruir 31,8797ha de vegetação nativa do bioma amazônico, objeto de especial preservação, não passíveis de autorização para exploração ou supressão, conforme Relatório Técnico de nº 340/1ºCIAPMPA/BPMPA/2020. Decisão administrativa nº 1481/SGPA/SEMA/2022, homologada em 22/06/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 191.278,20 (cento e noventa e um mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos), com fulcro no artigo 49 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu a recorrente, o reconhecimento da ilegitimidade passiva; nulidade do auto de infração por violação ao princípio do *non bis in idem*. Voto da Relatora: pela manutenção da Decisão Administrativa. Voto do Revisor: reconheceu a ilegitimidade passiva da autuada, todavia, o processo deve ser enviado para o setor competente para que se faça nova autuação em nome de Valdir Peres Morandi, cônjuge da autuada. Após, a Relatora retificou, oralmente, seu voto no sentido de reconhecer a ilegitimidade passiva da autuada e, ordenou que o setor competente da SEMA lavre autuação em nome de Valdir Peres Morandi, conforme os fatos descritos no Relatório Técnico e no Auto de Infração nº 20203361. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto retificado da Relatora para reconhecer a ilegitimidade passiva da autuada, com fulcro no artigo 53 do Decreto Estadual nº 1436/2022, e, conseqüentemente, anulação do auto de infração e arquivamento do processo. E, também, enviar o processo para o setor competente para que seja lavrado Auto de Infração em nome de Valdir Peres Morandi pela conduta descrita no Auto de Infração nº 20203361. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**

Representante da AMM

**Gleisse Keli Horn**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Representante da FETRATUH

**Daniel Monteiro da Silva**

Representante do GPA

**Gabriella Borges Barbosa**

Representante da IBAMA

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Presidente da 3ª J.J.R.

Protocolo 1549862



**Processo nº 516611/2019**  
**Interessado - Marcos Roberto Bernardi**  
**Relator - Anderson Martinis Lombardi - SEDEC**  
**Advogado - Cesar Augusto Soares da Silva Júnior - OAB/MT 13.034**  
**3ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 30/01/2024**

**Acórdão nº 037/2024**

Auto de Infração nº 2012D de 04/10/2019. Termo de Embargo/Interdição nº 995D de 04/10/2018. Por cortar uma árvore da espécie Peroba Copiuba em área de Preservação Permanente - APP sem autorização do órgão ambiental; por executar manejo florestal sustentável em desacordo com a autorização concedida numa área total de 316,7815ha. Decisão administrativa nº 5.731/SGPA/SEMA/2021, homologada em 10/02/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 317.281,50 (trezentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), com fulcro nos artigos 44 e 51-A, ambos do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o recorrente, reconhecimento de vício no motivo que determinou a lavratura da infração, pois não há que se falar em atividade irregular; que seja aceita a alegação de nulidade por ser procedimento vago e impreciso, pois o quantitativo anotado no auto de infração não condiz com a realidade dos fatos; reconhecimento da ilegalidade de penalização por intervenção em APP. Voto do Relator: homologou parcialmente a decisão Administrativa, determinando o levantamento do embargo; exclusão da penalidade de multa tipificada no art. 51-A do Decreto Federal nº 6514/2008 e manter a penalidade de multa no valor de R\$500,00 em razão do corte de uma árvore em APP. Ao final, decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto divergente no sentido de manter integralmente os termos da Decisão Administrativa nº 5.731/SGPA/SEMA/2021, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 317.281,50 (trezentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), com fulcro nos artigos 44 e 51-A, ambos do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do Termo de Embargo/Interdição. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**  
Representante da AMM  
**Gleisse Keli Horn**  
Representante da GUARDIÕES DA TERRA  
**Edilberto Gonçalves de Souza**  
Representante da FETIEMT  
**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**  
Representante da FETRATUH  
**Daniel Monteiro da Silva**  
Representante do GPA  
**Gabriella Borges Barbosa**  
Representante da IBAMA  
**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**  
Representante da SEDEC

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**  
Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1549871**

**Processo nº 256463/2020**  
**Interessada - Waldineide Alves dos Santos - ME (WS Madeiras)**  
**Relatora - Gabriella Borges Barbosa - IBAMA**  
**Advogada - Renata Viviane da Silva - OAB/MT 9.465**  
**3ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 30/01/2024**

**Acórdão nº 038/2024**

Auto de Infração nº 20203017 de 04/05/2020. Por vender 10,48m3 de madeira serrada, em desacordo com a licença ambiental outorgada pela autoridade competente. Decisão Administrativa nº 2158/SGPA/SEMA/2022, homologada em 07/07/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 3.144,00 (três mil, cento e quarenta e quatro reais), com fulcro no artigo 47, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu a recorrente, a nulidade da autuação por vício de motivo; revisão da decisão de 1ª instância que não entendeu a melhor forma de direito, ante a incompetência da Polícia Militar para autuação isolada - vício de legalidade. Voto da Relatora: conheceu do Recurso Administrativo interposto e afastou as

preliminares arguidas e o julgou desprovido mantendo incólume a Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. O representante da FETIEMT se absteve de votar. Decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto da Relatora mantendo a Decisão Administrativa nº 2158/SGPA/SEMA/2022, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 3.144,00 (três mil, cento e quarenta e quatro reais), com fulcro no artigo 47, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como o perdimento dos bens. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**  
Representante da AMM  
**Gleisse Keli Horn**  
Representante da GUARDIÕES DA TERRA  
**Edilberto Gonçalves de Souza**  
Representante da FETIEMT  
**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**  
Representante da FETRATUH  
**Daniel Monteiro da Silva**  
Representante do GPA  
**Gabriella Borges Barbosa**  
Representante da IBAMA  
**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**  
Representante da SEDEC

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**  
Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1549873**

**Processo nº 44198/2018**  
**Interessada - Copel Geração e Transmissão S/A**  
**Relator - Eduardo Ostelony Alves dos Santos - FETRATUH**  
**Advogadas - Renata Caroline Talevi da Costa - OAB/MT 39.849 - Vivianne Camello Lopes - OAB/MT 21.546**  
**3ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 30/01/2024**

**Acórdão nº 039/2024**

Auto de Infração nº133477 de 23/01/2018. Por deixar de atender a condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental, não comunicando instantaneamente ao órgão ambiental o incidente ocorrido. Decisão administrativa nº 2.441/SGPA/SEMA/2022, homologada em 07/10/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com fulcro no artigo 66, inciso, II do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu a Recorrente, que seja reformada a Decisão Administrativa anulando o auto de infração. Voto do Relator: conheceu do Recurso e, no mérito, deu parcialmente procedente, tendo em vista que quanto a reincidência o enquadramento adequado é o da reincidência genérica por se tratar de infração diversa da autuada no processo nº 288671/2017. Assim sendo, entendeu que a multa deve ser aplicada de forma duplicada reduzindo, portanto, o valor para R\$70.000,00 (setenta mil reais) e mantendo inalterados os demais pontos da Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do Relator para reformar, parcialmente, a penalidade de multa reduzindo o valor para R\$70.000,00 (setenta mil reais), com fulcro no artigo 66, inciso II c/c artigo 11, inciso II, ambos do Decreto Federal nº 6514/2008. Recurso parcialmente provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**  
Representante da AMM  
**Gleisse Keli Horn**  
Representante da GUARDIÕES DA TERRA  
**Edilberto Gonçalves de Souza**  
Representante da FETIEMT  
**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**  
Representante da FETRATUH  
**Daniel Monteiro da Silva**  
Representante do GPA  
**Gabriella Borges Barbosa**  
Representante da IBAMA  
**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**  
Representante da SEDEC

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**  
Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1549877**

**Processo nº 20171/2017****Interessada - Copel Geração e Transmissão S/A****Relator - Danilo Manfrin Duarte Bezerra - Guardiões da Terra****Advogadas - Renata Caroline Talevi da Costa - OAB 39.849 - Vivianne****Camello Lopes - OAB/MT 21.546****3ª Junta de Julgamento de Recursos****Data do julgamento - 30/01/2024****Acórdão nº 040/2024**

Auto de Infração nº 0089-E de 08/11/2016. Por executar a supressão vegetal do reservatório com prática/atividade de enterrio da biomassa em área alagável em desacordo com a licença obtida e descumprindo do PT nº 81660/CAIA/SUIMIS/2014 e PT nº 98782/CLEIA/SUIMS/2016. Decisão Administrativa nº 2222/SGPA/SEMA/2022, homologada em 27/10/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu a Recorrente, acolhimento do Recurso interposto para anular os Autos de Infração e Inspeção, nos termos das argumentações, fática e legal, aduzidas. Voto do relator: deu provimento ao Recurso interposto, tendo em vista que reconheceu a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva havida entre a lavratura do Auto de Infração e a homologação da Decisão Administrativa, decorreram mais de cinco anos. A representante do IBAMA apresentou, oralmente, voto divergente no sentido de manter, integralmente, a Decisão Administrativa, porque entendeu que a Certidão presente no processo interrompeu o prazo prescricional. Vistos, relatados e discutidos. Ao final, decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto divergente no sentido de manter, a Decisão Administrativa nº 2222/SGPA/SEMA/2022, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c artigo 34, inciso I, do Decreto Estadual nº 1986/2013. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**

Representante da AMM

**Gleisse Keli Horn**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Representante da FETRATUH

**Daniel Monteiro da Silva**

Representante do GPA

**Gabriella Borges Barbosa**

Representante da IBAMA

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1549878****Processo nº 290647/2018****Interessado - Elemar Redel****Relator - Anderson Martinis Lombardi - SEDEC****Advogada - Adriana V. Pommer - OAB/MT 14.810****3ª Junta de Julgamento de Recursos****Data do julgamento - 30/01/2024****Acórdão nº 041/2024**

Auto de Infração nº 01227D de 07/06/2018. Termo de Embargo/Interdição nº 0620D de 07/06/2020. Por desmatar 44,47ha de vegetação nativa, fora da área de Reserva Legal sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção nº 0516D. Decisão Administrativa nº 4.429/SGPA/SEMA/2021, homologada em 12/11/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 44.470,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, a nulidade da decisão administrativa ante a decretação equivocada da revelia e a inexistência de instrução do procedimento, fato que gera a nulidade por ofensa ao contraditório e a ampla defesa. Que seja reconhecida a incidência da prescrição da pretensão punitiva, bem como da prescrição intercorrente. Voto do Relator: votou pelo reconhecimento da ocorrência

da prescrição intercorrente, uma vez que as movimentações processuais ocorridas em até três anos após a apresentação da Defesa Administrativa protocolada em 10/07/2018, não produziram a interrupção da prescrição. A representante do IBAMA apresentou, oralmente, voto divergente no sentido de manter a Decisão Administrativa em todos os seus termos. Vistos relatados e discutidos. Ao final, decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto divergente para manter a Decisão Administrativa nº 4.429/SGPA/SEMA/2021, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 44.470,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do Termo de Embargo/Interdição nº. 0620D. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**

Representante da AMM

**Gleisse Keli Horn**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Representante da FETRATUH

**Daniel Monteiro da Silva**

Representante do GPA

**Gabriella Borges Barbosa**

Representante da IBAMA

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1549884****Processo nº 505827/2019****Interessado - Adonias Santana da Luz Gomes****Relator - Danilo Manfrin Duarte Bezerra - Guardiões da Terra****Advogados - Ari Frigeri - OAB/MT 12.736 - Nikolly Fernandes F. Silva -****OAB/MT 22.729/O - Reginaldo S. Faria - OAB/MT 7.028 - Neidilani L. da****Silva Santos - OAB/MT - 29.521/O****3ª Junta de Julgamento de Recursos****Data do julgamento - 30/01/2024****Acórdão nº 042/2024**

Auto de Infração nº158977 de 20/09/2019. Por pescar mediante a utilização de métodos não permitidos pela legislação ambiental. Decisão administrativa nº 5845/SGPA/SEMA/2021, homologada em 07/02/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de Advertência, com fulcro no artigo 5º e §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008 e artigos 102, 103 e 104 do Código Estadual do Meio Ambiente, com redação alterada pela LCE nº 232/2005, bem como após o exaurimento do procedimento administrativo, pelo perdimento dos bens descritos no Termo de Apreensão nº 162198, uma embarcação tipo Lancha, ano de fabricação 2017 e um motor de popa marca Yamaha, e pela liberação administrativa de um molinete BG2000, descrito no Termo de Apreensão nº 162198 dos bens descritos no Termo de Apreensão nº 162197. Requereu o Recorrente, que seja provido o recurso interposto para anular a decisão de 1ª instância, no que tange a ilegitimidade passiva do autuado. Voto do Relator: deu parcial provimento ao recurso, decidindo pela manutenção parcial da Decisão Administrativa, afastando apenas o item 2 relacionado ao perdimento da embarcação descrita no termo de Apreensão (fls.05), devendo esta ser restituída a quem de direito. A representante do IBAMA, apresentou, oralmente, voto divergente no sentido de manter incólume a Decisão que homologou o auto de infração. Vistos, relatados e discutidos. Ao final, decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto do relator para afastar apenas o item 2 relacionado ao perdimento da embarcação descrita no termo de Apreensão (fls.05), devendo esta ser restituída a quem de direito, bem como aplicar a penalidade de Advertência, com fulcro no artigo 5º e §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008 e artigos 102, 103 e 104 do Código Estadual do Meio Ambiente, com redação alterada pela LCE nº 232/2005, e pela liberação administrativa de um molinete BG2000, descrito no Termo de Apreensão nº 162198 dos bens descritos no Termo de Apreensão nº 162197. Recurso parcialmente provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**

Representante da AMM

**Gleisse Keli Horn**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Representante da FETRATUH

**Daniel Monteiro da Silva**

Representante do GPA

**Gabriella Borges Barbosa**

Representante da IBAMA

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1549886**

**Processo nº 226874/2019****Interessada - Furnas Centrais Elétricas****Relatora - Gleisse Keli Horn - Guardiões da Terra****Advogado - Gustavo André Gomes - OAB/RJ 155.301 - André Moreira de Araújo - OAB/RJ 156.599****3ª Junta de Julgamento de Recursos****Data do julgamento - 30/01/2024****Acórdão nº 043/2024**

Auto de Infração nº 193113E de 28/03/2019. Por deixar de promover ações como o cercamento da faixa de APP de 100 metros estabelecidos no Licenciamento Ambiental e não realizar o monitoramento da Área de Preservação Permanente de responsabilidade do empreendimento APM-Manso, descumprindo condicionantes da Licença de Operação; por permitir a implantação de estruturas e edificações de forma que estão impedindo a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação referente a uma área 1,79 hectares em Área de Preservação Permanente - APP do Lago de Manso. Conforme Auto de Inspeção nº 191060E de 28/03/2019. Decisão administrativa nº 2380/SGPA/SEMA/2022, homologada em 16/09/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), com fulcro no artigo 66, inciso II, do Decreto Federal nº 6514/2008 c/c artigo 34, inciso, I, do Decreto Estadual nº 1986/2013. Requereu a Recorrente, que seja reconsiderada a decisão de 1ª instância para cancelar o auto de infração e que seja expurgado do cálculo da multa aplicada o agravante de reincidência, sobretudo, a reincidência específica. Voto da Relatora: negou provimento ao recurso, decidindo pela manutenção da multa em sua íntegra. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para manter incólume a Decisão Administrativa nº 2380/SGPA/SEMA/2022, aplicando contra a autuada a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), com fulcro no artigo 66, inciso II, do Decreto Federal nº 6514/2008 c/c artigo 34, inciso, I, do Decreto Estadual nº 1986/2013. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**

Representante da AMM

**Gleisse Keli Horn**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Representante da FETRATUH

**Daniel Monteiro da Silva**

Representante do GPA

**Gabriella Borges Barbosa**

Representante da IBAMA

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1549888****Processo nº 431111/2016****Interessado - José Rodrigues****Relator - Fernando Ribeiro Teixeira - IESCBAP****Advogado - Sandro Nasser Sicuto - OAB/MT 5126-A****3ª Junta de Julgamento de Recursos****Data do julgamento - 30/01/2024****Acórdão nº 044/2024**

Auto de Infração nº 133255 de 25/08/2016. Termo de Embargo/Interdição nº 108903 de 25/08/2016. Conforme relatado no Auto de Inspeção nº 158183, foi encontrado em vistoria "in loco" o desempenho da atividade de extração de minério aurífero na área do imóvel rural denominada Agropecuária Rainha do Vale, a referida atividade vem sendo desempenhada sem qualquer tipo de licença ou autorização dos órgãos ambientais e do Departamento Nacional de Produção Mineral. Decisão administrativa nº 384/SGPA/SEMA/2021, homologada em 17/03/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, que seja decretada a nulidade da

decisão diante da ilegitimidade passiva do autuado e/ou reconhecimento da prescrição intercorrente. Voto do Relator: acolheu a preliminar de prescrição intercorrente havida entre o Despacho em 13/10/2016 (fls.57) e a prolação da decisão homologatória em 25/01/2021 (fls.61/62). A representante do IBAMA apresentou, oralmente, voto divergente no sentido de manter incólume a Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Como houve o empate, o presidente exerceu o voto de qualidade, conforme dispõe o artigo 23, inciso II, do Regimento Interno do CONSEMA. Ao final, decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto do relator para reconhecer a prescrição intercorrente havida entre o Despacho exarado em 13/10/2016 e a prolação da decisão homologatória em 25/01/2021, com fulcro no artigo 20, §2º, do Decreto Estadual nº 1436/2022, e, consequentemente, anulação do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**

Representante da AMM

**Gleisse Keli Horn**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Representante da FETRATUH

**Daniel Monteiro da Silva**

Representante do GPA

**Gabriella Borges Barbosa**

Representante da IBAMA

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1549892****Processo nº 337106/2020****Interessada - Leonor Salies de Almeida****Relator - Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira - AMM****Advogado - Leandro Facchin Rocha - OAB/MT 22.166****3ª Junta de Julgamento de Recursos****Data do julgamento - 30/01/2024****Acórdão nº 045/2024**

Auto de Infração nº 200431652 de 15/09/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 200441461 de 15/09/2020. Por desmatar a corte raso, no ano de 2020, 20,94 hectares de vegetação nativa em área objeto de especial preservação, conforme Relatório Técnico nº 1062/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2020. Decisão administrativa nº 4088/SGPA/SEMA/2022, homologada em 11/11/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu a Recorrente, que seja decretada a nulidade do auto de infração, tendo em vista sua ilegitimidade passiva. Voto do Relator: negou provimento ao recurso, mantendo incólume a decisão que homologou o auto de infração. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para manter incólume a Decisão Administrativa nº 4088/SGPA/SEMA/2022, aplicando contra a autuada a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do Termo de Embargo/Interdição nº 200441461. Após o término do julgamento do processo acima, o Conselheiro representante da SEDEC precisou se retirar da reunião. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**

Representante da AMM

**Gleisse Keli Horn**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Representante da FETRATUH

**Daniel Monteiro da Silva**

Representante do GPA

**Gabriella Borges Barbosa**

Representante da IBAMA

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1549899**

**Processo nº 389378/2020****Interessada - Prefeitura Municipal de Castanheira - MT****Relator - Edilberto Gonçalves de Souza - FETIEMT****Advogados - Paulo Marcel Grisoste Santana Barbosa - OAB/MT 20.921****- Debora Simone Rocha Faria - OAB/MT 4.198****3ª Junta de Julgamento de Recursos****Data do julgamento - 30/01/2024****Acórdão nº 046/2024**

Auto de Infração nº 203431914 de 07/10/2020. Por deixar de atender ao Ofício de Pendências nº 150859/CCR/SURH/2020 de 04/02/2020; por deixar de atender condicionantes em epígrafe na Portaria de Outorga nº 041 de 14/02/2011, artigo 1º parágrafo 1º e 2º III e IV, monitoramento referente aos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 (nove anos). Decisão administrativa nº 3642/SGPA/SEMA/2022, homologada em 04/11/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com fulcro nos artigos 80 e 81, ambos do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu a Recorrente, que seja reconhecida a preliminar de ilegitimidade passiva; cerceamento de defesa, e/ou ocorrência da prescrição de pretensão punitiva. Voto do Relator: acolheu parcialmente a Decisão Administrativa, tendo em vista considerar irregular a aplicação da multa por descumprimento de pendências em notificação, assim, restando a multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para acolher parcialmente a Decisão Administrativa, pois considerou irregular a aplicação da multa por descumprimento de pendências em notificação, restando a multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fulcro no artigo 81 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso parcialmente provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**

Representante da AMM

**Gleisse Keli Horn**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Representante da FETRATUH

**Daniel Monteiro da Silva**

Representante do GPA

**Gabriella Borges Barbosa**

Representante da IBAMA

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1549900****Processo nº 184238/2020****Interessado - Ricardo Cicero Pinto****Relator - Edilberto Gonçalves de Souza - FETIEMT****Advogados - Vinicius de Moraes Oliveira - OAB/GO 34.487 - Hiury de****Andrade - OAB/MT 31.652****3ª Junta de Julgamento de Recursos****Data do julgamento - 30/01/2024****Acórdão nº 047/2024**

Auto de Infração nº 135956 de 03/03/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 122363 de 03/03/2020. Por desmatar 562,20 hectares sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente nas coordenadas S 11º 23' 46.48" e W 51º 13' 35.32", S 11º 23' 17.77" e W 51º 13' 40.17", e S 11º 23' 10.05" e W 51º 13' 42.13", S 11º 22' 54.97" e W 51º 13' 38.70", S 11º 22' 51.14" e W 51º 13' 36.12", S 11º 22' 52.66" e W 51º 13' 28.40", S 11º 22' 42.00" e W 51º 13' 24.26", S 11º 22' 36.96" e W 51º 13' 19.85", S 11º 22' 35.47" e W 51º 13' 19.70", S 11º 22' 34.69" e W 51º 13' 16.68", S 11º 22' 29.92" e W 51º 13' 11.02", S 11º 22' 27.83" e W 51º 43' 4.95", S 11º 22' 30.36" e W 51º 12' 40.90", S 11º 22' 49.97" e W 51º 12' 10.87", S 11º 22' 49.97" e W 51º 12' 10.87", S 11º 22' 59.57" e W 51º 12' 5.21" e S 11º 23' 33.08" e W 51º 11' 55.30"; por cortar árvores em área considerada de preservação permanente ou cuja espécie especialmente protegida, sem permissão da autoridade competente; por armazenar madeira serrada ou em tora proveniente de desmatamento ilegal sem licença. Decisão administrativa nº 4034/SGPA/SEMA/2022, homologada em 04/11/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando

a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 574.371,82 (quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), com fulcro nos artigos 52, 44 e 47, §1º, todos do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, que seja declarada a nulidade do auto de infração por terem arbitrado uma multa simples que está fixada em parâmetros e dimensões equivocadas e/ou conversão da multa ambiental simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Voto do Relator: votou pela manutenção da Decisão Administrativa e que Coordenadoria de processos Administrativos e Autos de Infração solicite a Superintendência de Fiscalização que notifique o autuado para que proceda com a reposição florestal da área objeto da atuação. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para manter incólume a Decisão Administrativa que homologou o auto de infração, aplicando contra o autuado a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 574.371,82 (quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), com fulcro nos artigos 52, 44 e 47, §1º, todos do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**

Representante da AMM

**Gleisse Keli Horn**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Representante da FETRATUH

**Daniel Monteiro da Silva**

Representante do GPA

**Gabriella Borges Barbosa**

Representante da IBAMA

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1549901****Processo nº 468623/2018****Interessada - Prefeitura Municipal de Campo Novo Parecis****Relator - Anderson Martinis Lombardi - SEDEC****Procurador - Rafael Machado - Prefeito Municipal - CPF - 929.162.010-68****3ª Junta de Julgamento de Recursos****Data do julgamento - 30/01/2024****Acórdão nº 048/2024**

Auto de Infração nº 107565 de 11/09/2018. Por armazenar pneus inservíveis em desacordo com as normas regulamentares legais pertinentes; por queimar pneus inservíveis a céu aberto sem autorização do órgão ambiental competente e por deixar de atender a Notificação nº 135849, no prazo estabelecido pela autoridade ambiental competente, ambos conforme Relatórios de Inspeção nº 1408 e 1470/DUDTANGARA/SUADD/2018. Decisão administrativa nº 3098/SGPA/SEMA/2021, homologada em 30/07/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro nos artigos 66, 62, inciso XI, e 80, todos do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu a Recorrente, que seja acolhida a preliminar de ilegitimidade passiva; que a multa aplicada seja afastada, e/ou redução da mesma dentro dos padrões da razoabilidade e proporcionalidade. Voto do Relator: votou para que a multa aplicada pelo artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008 seja reduzida para R\$ 500,00 (quinhentos reais), manteve incólume o valor arbitrado pelo artigo 62 do mesmo decreto e minorou o valor estabelecido pelo artigo 80, sendo assim, totalizando a multa em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). A representante do IBAMA apresentou, oralmente, voto divergente no sentido de manter a Decisão Administrativa em sua íntegra. Vistos, relatados e discutidos. O representante da AMM se absteve de votar. Ao final, decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto do relator para reduzir o valor da multa aplicada pela Decisão Administrativa para o patamar de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 66, 62 e 80, todos com fulcro no Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso parcialmente provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**

Representante da AMM

**Gleisse Keli Horn**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Representante da FETRATUH

**Daniel Monteiro da Silva**

Representante do GPA

**Gabriella Borges Barbosa**

Representante da IBAMA

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1549903**

**Processo nº 496601/2019**  
**Interessado - Luis Carlos Scatambuli**  
**Relatora - Gleisse Keli Horn - Guardiões da Terra**  
**Advogado - Sandro Nasser Sicuto - OAB/MT 5.126-A**  
**3ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 30/01/2024**

**Acórdão nº 049/2024**

Auto de Infração nº 151118 de 25/09/2019. Termo de Embargo/Interdição nº 108949 de 25/09/2019. Por fazer funcionar atividade (extração de mineiro aurífero) considerada potencialmente poluidora, sem licença do órgão ambiental competente, conforme fatos relatados no Auto de Inspeção nº 173228. Decisão administrativa nº 1829/SGPA/SEMA/2022, homologada em 06/07/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, que seja acolhida a preliminar de cerceamento de defesa para que seja declarado nulo o auto de infração. Voto da Relatora: negou provimento ao recurso interposto, decidindo pela manutenção da Decisão Administrativa, chegando a conclusão de que a defesa não trouxe provas suficientes capazes de anular o processo. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para manter incólume a Decisão Administrativa que homologou o auto de infração, aplicando contra o autuado a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**  
Representante da AMM  
**Gleisse Keli Horn**  
Representante da GUARDIÕES DA TERRA  
**Edilberto Gonçalves de Souza**  
Representante da FETIEMT  
**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**  
Representante da FETRATUH  
**Daniel Monteiro da Silva**  
Representante do GPA  
**Gabriella Borges Barbosa**  
Representante da IBAMA  
**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**  
Representante da SEDEC

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**  
Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1549908**

**Processo nº 391541/2019**  
**Interessado - Iltevane José Scarpeta**  
**Relator - Anderson Martinis Lombardi - SEDEC**  
**Advogado - Antônio Nardo Gasparini - OAB/MT 27.774-0**  
**3ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 30/01/2024**

**Acórdão nº 050/2024**

Auto de Infração nº 5014 de 05/08/2019. Por ter no dia cinco de agosto de 2019, transportar o volume total de 31,611m<sup>3</sup> de madeira serrada, em desacordo com a licença obtida junto as autoridades ambientais competentes, conforme Auto de Inspeção nº 202711. Decisão Administrativa nº 6575/SGPA/SEMA/2021, homologada em 20/04/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 9.483,30 (nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), com fulcro no artigo 47, §1º, 2º e 3º do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu o Recorrente, a nulidade do auto de infração pela ausência de Laudo do INDEA e pela não apresentação da volumetria da madeira e/ou que seja imposta a pena de advertência, e/ou que a multa seja aplicada para o mínimo legal. Voto do Relator: acolheu o pedido formulado pelo recorrente para anular o auto de infração e todos os atos correlatados, tendo em vista da existência de vício na motivação dos atos administrativos praticados em prejuízo do interessado. A representante do IBAMA apresentou, oralmente, voto divergente no sentido de manter incólume a decisão que homologou o auto de infração, entendendo que não houve qualquer vício que justificasse a extinção do processo. Vistos, relatados e discutidos. Ao final, decidiram, por maioria, acompanhar os

termos do voto do relator para anular o auto de infração e todos os atos correlatados, tendo em vista da existência de vício na motivação dos atos administrativos praticados em prejuízo do interessado e determinando, conseqüentemente, o arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**  
Representante da AMM  
**Gleisse Keli Horn**  
Representante da GUARDIÕES DA TERRA  
**Edilberto Gonçalves de Souza**  
Representante da FETIEMT  
**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**  
Representante da FETRATUH  
**Daniel Monteiro da Silva**  
Representante do GPA  
**Gabriella Borges Barbosa**  
Representante da IBAMA  
**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**  
Representante da SEDEC

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**  
Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1549912**

**Processo nº 85143/2021**  
**Interessado - Anderson Francisco J. de Lima**  
**Relatora - Gabriella Borges Barbosa - IBAMA**  
**Advogada - Fabiane Elensilzie de Oliveira - OAB/MT 6.141**  
**3ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 30/01/2024**

**Acórdão nº 051/2024**

Auto de Infração nº 21203108 de 11/02/2021. Por transportar 28,090 m<sup>3</sup> de madeira serrada com o autorizado pela autoridade competente, conforme Auto de Inspeção de nº 21201087. Decisão administrativa nº 4144/SGPA/SEMA/2022, homologada em 07/11/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 8.427,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais), com fulcro no artigo 47, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu o Recorrente, que seja reconhecida a nulidade da decisão e/ou que seja aplicado desconto concedido pela nova legislação. Voto da Relatora: conheceu o recurso interposto, afastou as preliminares arguidas e, no mérito, julgo-o desprovido, confirmando, em sua íntegra, a penalidade aplicada. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para manter incólume a Decisão Administrativa nº 4144/SGPA/SEMA/2022, que homologou o auto de infração, aplicando contra o autuado a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 8.427,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais), com fulcro no artigo 47, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**  
Representante da AMM  
**Gleisse Keli Horn**  
Representante da GUARDIÕES DA TERRA  
**Edilberto Gonçalves de Souza**  
Representante da FETIEMT  
**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**  
Representante da FETRATUH  
**Daniel Monteiro da Silva**  
Representante do GPA  
**Gabriella Borges Barbosa**  
Representante da IBAMA  
**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**  
Representante da SEDEC

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**  
Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1549915**

**Processo nº 155802/2020**  
**Interessado - Sebastião Rezende Silva**  
**Relator - Eduardo Ostelony Alves dos Santos - FETRATUH**  
**Advogado - Hugo Leon Silveira - OAB/MT 16.671-B**  
**3ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 30/01/2024**

**Acórdão nº 052/2024**

Auto de Infração nº 20043388 de 17/04/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 20044305 de 17/04/2020. Por desmatar a corte raso, no ano de 2019, 5,04ha de vegetação nativa em área objeto de especial preservação, conforme Relatório Técnico nº 387/GPFCD/SUF/SEMA/2020. Decisão administrativa nº 1437/SGPA/SEMA/2022, homologada em 20/04/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa na multa no valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, a anulação do auto de infração por violação ao comando legal retro mencionado; minoração do valor da multa; realização da perícia para ser estabelecida a correta extensão da área e a real supressão de vegetação nativa e/ou conversão da multa em obrigação de fazer. Voto do Relator: julgou improcedente o recurso interposto, entendendo que não foram trazidos argumentos jurídicos suficientes para afastar a infração descrita e, dessa forma, manteve a Decisão administrativa por seus próprios termos. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para manter incólume a Decisão Administrativa nº 1437/SGPA/SEMA/2022, que homologou o auto de infração, aplicando contra o autuado a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**  
Representante da AMM  
**Gleisse Keli Horn**  
Representante da GUARDIÕES DA TERRA  
**Edilberto Gonçalves de Souza**  
Representante da FETIEMT  
**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**  
Representante da FETRATUH  
**Daniel Monteiro da Silva**  
Representante do GPA  
**Gabriella Borges Barbosa**  
Representante da IBAMA  
**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**  
Representante da SEDEC

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**  
Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1549916**

**Processo nº 86001/2018**  
**Interessado - Roberto Rauh**  
**Relator - Anderson Martinis Lombardi - SEDEC**  
**Advogado - Ayslan Clayton Morais - OAB/MT 8.377**  
**3ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 30/01/2024**

**Acórdão nº 053/2024**

Auto de Infração nº 183014 E de 20/02/2018. Por instalar e operar atividade de geração de energia elétrica sem licenciamento ambiental. Conforme Auto de Inspeção nº 181009E de 08/02/2018 e consulta realizada no dia 19/02/2018 no sistema de protocolo do Estado de Mato Grosso. Decisão Administrativa nº 6540/SPGA/SEMA/2021, homologada em 20/04/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu o Recorrente, a decretação da nulidade do processo; reconhecimento da prescrição em absoluto penal e/ou aplicação do desconto de 40% no valor da multa consolidada e/ou conversão em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Voto do Relator: votou pelo reconhecimento da prescrição intercorrente havida entre a apresentação da defesa em 20/03/2018 (fls.55) e a prolação da Decisão Administrativa em 30/12/2021 (fls.97). A representante do IBAMA apresentou, oralmente, voto divergente no sentido de manter incólume a decisão que homologou o auto

de infração. Vistos, relatados e discutidos. Ao final, decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto do relator para reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente havida entre a apresentação da defesa administrativa em 20/03/2018 e a prolação da Decisão Administrativa em 30/12/2021, com fulcro no artigo 19, § 2º, do Decreto Estadual nº 1986/2013, e, conseqüentemente, anulação do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**  
Representante da AMM  
**Gleisse Keli Horn**  
Representante da GUARDIÕES DA TERRA  
**Edilberto Gonçalves de Souza**  
Representante da FETIEMT  
**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**  
Representante da FETRATUH  
**Daniel Monteiro da Silva**  
Representante do GPA  
**Gabriella Borges Barbosa**  
Representante da IBAMA  
**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**  
Representante da SEDEC

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**  
Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1549919**

**Processo nº 262294/2020**  
**Interessado - Welligton Avelino da Silva**  
**Relator - Danilo Manfrin Duarte Bezerra - Guardiões da Terra**  
**Advogado - Saulo Fanaia Castrillon - Defensor Público - Welligton Avelino da Silva - CPF - 702.923.811-74**  
**3ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 30/01/2024**

**Acórdão nº 054/2024**

Auto de Infração nº 159468 de 12/06/2020. Por ter no dia 12/06/2020 às 02:40h em sua residência, cito endereço para correspondência, praticado ato de poluição sonora que resulte em danos à saúde humana, conforme aferição através de aparelho Decibelímetro da marca MINIPA MSL-1320, conforme Auto de Inspeção nº 202092. Decisão administrativa nº 3883/SGPA/SEMA/2022, homologada em 17/11/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no artigo 61 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu o Recorrente, que seja declarado nulo o processo; que a multa aplicada seja convertida em pena de advertência; conversão da mesma em prestação de serviços que visem a melhora do meio ambiente e/ou que a multa seja reduzida para o mínimo legal estabelecido. Voto do Relator: deu parcial provimento ao recurso, reduzindo-se a multa aplicada para o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), uma vez por se tratar de infrator primário e hipossuficiente. A representante do IBAMA apresentou, oralmente, voto divergente, no sentido de manter incólume a Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Ao final, decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto do relator para dar parcial provimento ao recurso, reduzindo a multa aplicada para o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no artigo 61 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso parcialmente provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**  
Representante da AMM  
**Gleisse Keli Horn**  
Representante da GUARDIÕES DA TERRA  
**Edilberto Gonçalves de Souza**  
Representante da FETIEMT  
**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**  
Representante da FETRATUH  
**Daniel Monteiro da Silva**  
Representante do GPA  
**Gabriella Borges Barbosa**  
Representante da IBAMA  
**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**  
Representante da SEDEC

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**  
Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1549923**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO N.º 13/2019 de 02 de janeiro de 2019. Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

## NOTIFICA:

Os autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionadas, para pagamento da multa, no prazo de 30 (Trinta) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital.

Outrossim, informamos que será concedido o desconto de 30% para o pagamento à vista e os valores serão atualizados pelo IPCA, desde a lavratura do auto de infração, como determina Art. 2º, § Único do **Decreto N° 990/2021**.

O não pagamento no prazo deste edital, ensejará no encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa e Cobrança Judicial.

Cuiabá, 01 de março de 2024.

Mauren Lazzareti  
Secretária de Estado de Meio Ambiente  
SEMA/MT

AUTUADO	CPF/ CNPJ	PROCURADOR	Nº A.I	DECISÃO ADM./ACÓRDÃO CONSEMA	VALOR R\$
HAROLDO VERELA DO CARMO	50366645153	-	210331518	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1476/SGPA/SEMA/2023	100.000,00
AGILDO SARAIVA CORREIA	59608625220	-	20043305	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1260/SGPA/SEMA/2023	269.300,00
ARISOLI SOARES	42645786049	-	21043816	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1232/SGPA/SEMA/2022	74.140,00
ALCIDES PRADEBON	50541447068	-	210432780	DECISÃO ADMINISTRATIVA 2145/SGPA/SEMA/2023	1.569.289,02
ALINE ANTUNES DE SOUZA	00372918905	-	1303D	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1023/SGPA/SEMA/2023	814.087,50
ARISTIDES FLORIANI	23529105953	-	210331387	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1284/SGPA/SEMA/2023	105.000,00
CERÂMICA SÃO GERALDO LTDA	11835062000210	-	210132041	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1599/SGPA/SEMA/2023	10.000,00
CATARINA TAVAREZ DINIZ	04606099801	-	210431579	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1394/SGPA/SEMA/2023	878.994,50
LÚCIO RAMOS FERNANDES FILHO	58120467191	-	161107	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1038/SGPA/SEMA/2023	14.100,00
LUCIMAR JOSE ZATTA	29928001120	-	210433377	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1569/SGPA/SEMA/2023	51.450,00
LUIZ GUSTAVO VILAS BOAS	25799624840	-	21203016	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1285/SGPA/SEMA/2023	71.211,00
LUIZ CARLOS FEITOSA	48752290115	-	141520	DECISÃO ADMINISTRATIVA 791/SGPA/SEMA/2023	1.350,00
LUIS CARLOS MARQUES DA SILVA	40453324134	-	20033325	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1024/SGPA/SEMA/2023	100.000,00
ITAMAR DOS SANTOS LAUTON	35328606191	-	155467	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1040/SGPA/SEMA/2023	150.000,00
IVAN BAMPI	01234377179	-	21043035	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1628/SGPA/SEMA/2023	99.730,32
PEDRO HENRIQUE LOURENÇO DE LIMA	04037946173	-	210433947	DECISÃO ADMINISTRATIVA 2412/SGPA/SEMA/2023	91.500,00
PLINIO ARAÚJO NETO	03511944104	-	21133306	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1908/SGPA/SEMA/2023	65.052,00
PAULO CÉSAR CORREIA	01211478190	-	211631601	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1913/SGPA/SEMA/2023	321.657,50
PRISCILA DE OLIVEIRA MOREIRA	02853516130	-	211234492	DECISÃO ADMINISTRATIVA 557/SGPA/SEMA/2023	20.000,00
ROHDEN INDUSTRIA LIGNEA LTDA	14941660000424	-	20033441	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1776/SGPA/SEMA/2023	2.500.910,90
MISTELTIBE PRESTES DE OLIVEIRA	28443217987	-	202402	DECISÃO ADMINISTRATIVA 2284/SGPA/SEMA/2021	85.450,00
VINICIUS SALES DA SILVA	06166562110	-	210433360	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1408/SGPA/SEMA/2023	3.950,00
MANOEL JOSÉ DOS SANTOS	16402634972	-	210433576	DECISÃO ADMINISTRATIVA 2828/SGPA/SEMA/2023	148.643,29
MANOEL HONORIO DANTAS	04629205268	-	210434333	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1686/SGPA/SEMA/2023	63.450,00
MADEIREIRA VAFAB LTDA	28781971000100	-	6425	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1478/SGPA/SEMA/2021	3.500,00
MADEMIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA	33536803000114	VANDERSON PAULI - OAB/MT 13534	22173005	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1043/SGPA/SEMA/2023	7.507,80
MARACAJU MADEIRAS EIRELI ME	27951918000172	-	21203331	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1060/SGPA/SEMA/2023	6.655,80

MARIA DIVINA MARTINS DE SOUZA	28831829149	-	210431328	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1725/SGPA/SEMA/2023	62.671,60
FRANK MARKOSKI DE ASSIS	05551929116	-	220432557	DECISÃO ADMINISTRATIVA 3108/SGPA/SEMA/2023	150.494,17
TUPAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	06027123000180	-	21013889	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1588/SGPA/SEMA/2023	35.000,00
SB PEDREIRA LTDA	22743714000122	-	201331351	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1342/SGPA/SEMA/2023	7.000,00
THIAGO ABREU DOS SANTOS	70014597128	-	220331002	DECISÃO ADMINISTRATIVA 966/SGPA/SEMA/2023	1.080.750,00
HIROCHIMA IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA ME	11322588000116	-	0035-E	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1799/SGPA/SEMA/2023	5.000,00
HENRIQUE GOMES ARRUDA	00663956153	-	210432674	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1843/SGPA/SEMA/2023	354.000,00
VALDIR CAMERA MACHADO	50296418153	-	211133607	DECISÃO ADMINISTRATIVA 2253/SGPA/SEMA/2023	40.000,00
VALDECI ANDRADE DE OLIVEIRA	59590297153	-	220432142	DECISÃO ADMINISTRATIVA 3483/SGPA/SEMA/2023	300.200,00
VILSON LUIZ HOFFMANN	22933298287	-	20033318	DECISÃO ADMINISTRATIVA 716/SGPA/SEMA/2022	67.700,00
VALDIR FREITAG	34452443168	-	210434181	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1358/SGPA/SEMA/2023	29.109,32
CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS MATO GROSSO LTDA	24912772000168	-	21173071	DECISÃO ADMINISTRATIVA 957/SGPA/SEMA/2023	140.600,00
CLAUDINEI DOS SANTOS SILVA	78076552168	-	21203160	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1695/SGPA/SEMA/2023	64.672,50
CARLINDO FERREIRA	20371462134	-	200432706	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1195/SGPA/SEMA/2023	25.774,82
CIRDEVAL CARVALHO DE AZEVEDO	32740298153	-	21203300	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1912/SGPA/SEMA/2023	565.000,00
ELVIRA ROSA DOS ANTOS TORQUATO	95371362991	-	21113183	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1909/SGPA/SEMA/2023	2.039,50
ESVANE DE OLIVEIRA MELLO	00763738190	-	210434088	DECISÃO ADMINISTRATIVA 581/SGPA/SEMA/2023	39.392,64
EUCLIDES ALVES DE ALMEIDA	47466391168	-	220332423	DECISÃO ADMINISTRATIVA 3479/SGPA/SEMA/2023	227.303,50
ERICO PEREIRA DE ANDRADE	02882608136	-	211532079	DECISÃO ADMINISTRATIVA 948/SGPA/SEMA/2023	6.405,00
EDSON GASPARIN	84605545115	-	20033055	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1555/SGPA/SEMA/2023	50.000,00
GERAOESTE USINAS ELÉTRICAS DO OESTE S.A	04797407000142	-	20163057/D	DECISÃO ADMINISTRATIVA 2495/SGPA/SEMA/2022	5.000,00
GONÇALO MARQUES DO AMARAL	06523625168	-	0998D	DECISÃO ADMINISTRATIVA 634/SGPA/SEMA/2023	5.727,110.00
WILLIAN PALMEIRA DOS SANTOS	07972938172	-	21133959/D	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1877/SGPA/SEMA/2023	18.176,30
WEDERSON DA SILVA BARROS	03264163152	-	21203594	DECISÃO ADMINISTRATIVA 2832/SGPA/SEMA/2023	64.226,50
WILSON GRATÃO	50724967168	-	220432710	DECISÃO ADMINISTRATIVA 3220/SGPA/SEMA/2023	25.010,00
NELSON ANTÔNIO MILHORINI	52499189991	-	210431463	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1126/SGPA/SEMA/2023	461.400,00
NACKLE MAKHOUL JUNIOR	21137285915	-	210432743	DECISÃO ADMINISTRATIVA 2341/SGPA/SEMA/2023	632.250,00
NONITO JOSE DOS REIS FILHO	29946255120	-	157482	DECISÃO ADMINISTRATIVA 3822/SGPA/SEMA/2023	15.000,00
JOÃO FERREIRA CAMPOS	35098708249	-	211233003	DECISÃO ADMINISTRATIVA 2350/SGPA/SEMA/2023	22.305,35
JOSÉ ALCIR PAULINO	58101322191	-	21033228	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1319/SGPA/SEMA/2023	306.751,50
J. L. K. DOS SANTOS ME	20362335000167	-	21203099	DECISÃO ADMINISTRATIVA 3162/SGPA/SEMA/2023	8.934,90
JOSE CLAUDIO PIRES DA SILVA	05758854166	-	20203355	DECISÃO ADMINISTRATIVA 3008/SGPA/SEMA/2022	1.400,00
JOÃO JORGE MACEDO	14585200134	-	21203570	DECISÃO ADMINISTRATIVA 2282/SGPA/SEMA/2023	115.345,50
JOÃO BATISTA DA ROCHA	76935582172	-	155464	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1018/SGPA/SEMA/2023	250.000,00
J. LISBOA DE LIMA	37254792000130	-	212031204	DECISÃO ADMINISTRATIVA 2274/SGPA/SEMA/2023	11.474,43
JOSE CICERO FREIRE	60436646153	-	21043979	DECISÃO ADMINISTRATIVA 2733/SGPA/SEMA/2023	564.561,21



**Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 1544/2023**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Sra. Luciane Bertinatto, conforme Portaria nº 008/2023/SEMA/MT. COMPROMISSADO: Carlos Alexandre De Castro, CPF sob o nº 569.893.181-04, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA LUZIA, inscrito no SIMCAR MT76186/2017 e CAR Federal nº MT-5100250-D33CDC3A2F96463C9D8E13B45BD334A8. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradadas do imóvel rural situado no município de Alta Floresta/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPD's mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para APP. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024. SIGNATÁRIOS: Carlos Alexandre De Castro e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA/MT. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

Protocolo 1549605

**Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 4611/2024**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Sra. Luciane Bertinatto, conforme Portaria nº 008/2023/SEMA/MT. COMPROMISSADO: TERRA FORTE AGRO PECUARIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 26.678.931/0001-37, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA CENTRO OESTE, inscrito no SIMCAR MT193931/2020 e CAR Federal nº MT-5105101-9AD6A1A7E63748968F9CD9D44056DB1. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradadas do imóvel rural situado no município de Juara/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPD's mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para APP. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024. SIGNATÁRIOS: TERRA FORTE AGRO PECUARIA LTDA e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA/MT. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

Protocolo 1549610

**Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 4795/2024**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Sra. Luciane Bertinatto, conforme Portaria nº 008/2023/SEMA/MT. COMPROMISSADO: Elias Nardi, CPF sob o nº 182.744.129-15, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA ALVESVILLE, inscrito no SIMCAR MT136451/2018 e CAR Federal nº MT-5103502-E8F03BBC1AE944CAFA47349B5017E6F. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente Degradadas do imóvel rural situado no município de Diamantino/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPD's mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para APP. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024. SIGNATÁRIOS: Elias Nardi e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA/MT. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

Protocolo 1549613

**Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 2554/2023**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Sra. Luciane Bertinatto, conforme Portaria nº 008/2023/SEMA/MT. COMPROMISSADO: Goulart Administração, Participações E Agropecuária Ltda, CNPJ nº 16.816.524/0001-95, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA CHAPADÃO, inscrito no SIMCAR MT36523/2017 e CAR Federal nº MT-5104203-5A3B93FE62BA4CD19A33164DDE5D2FD6. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 140,9877 hectares (bioma Cerrado), por outra área equivalente em

extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024. SIGNATÁRIOS: Goulart Administração, Participações E Agropecuária Ltda e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

Protocolo 1549615

**Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 2792/2024**

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado pela secretária adjunta de Gestão Ambiental, Sra. Luciane Bertinatto, conforme Portaria nº 008/2023/SEMA/MT. COMPROMISSADO: Albino Perin, CPF nº 142.017.209-34, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA MATRÍCULA 199, inscrito no SIMCAR MT94099/2017 e CAR Federal nº MT-5108501-E6906AA7B3B243F9BEE866D45CDD3842. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 131,2766 hectares (bioma Amazônia), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024. SIGNATÁRIOS: Albino Perin e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA. O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR - Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental Rural.

Protocolo 1549617

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a **Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem** abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 215 de 26 de fevereiro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem existente no córrego sem denominação, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 15°18'22,2"S e 59°25'21,5"W, na propriedade rural no Sítio Sossego, no município de Pontes e Lacerda/MT, empreendedor Euromáquinas Mineração Ltda., CNPJ: 19.882.154/0001-82, quanto ao Dano Potencial Associado: Baixo; Categoria de Risco: Baixo e ao Volume: Pequeno.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

Protocolo 1549698

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a Concessão, através do Cadastro de captação/diluição Insignificante de Recurso Hídrico para o(s) seguinte(s) usuário(s):

**SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ: 32.625.625/0002-16, Processo nº 200/2024, Município: JACIARA/MT, captação no córrego sem denominação, às Coordenadas Geográficas: Lat.15°59'6.00"S Long.54°58'12.00"W;(DATUM\_SIRGAS2000), com vazão de 2,54 m<sup>3</sup>/h (0,0007 m<sup>3</sup>/s ou 0,70 L/s). **Finalidade de uso:** Umidificação da Rodovia MT 457 e das instalações do canteiro de obras, em atendimento a Restauração de Rodovia MT-457, Trecho: Entr.BR-163/364 (B) - Entr. MT-140(A), Subtrecho: Entr.BR163/364 (B) (Jaciará) - Cachoeira da Fumaça, com extensão de 10,97 Km, no município de Jaciara/MT. Validade do cadastro 08/02/2030.

**AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 07.095.509/0001-04, Processo nº 395/2024, Município: Nova Santa Helena - MT, captação no córrego sem denominação, às Coordenadas Geográficas: Lat.10°49'40.44"S Long.55°9'24.55"W;(DATUM\_SIRGAS2000), com vazão de 0,0007 m<sup>3</sup>/s, total de 2,54 m<sup>3</sup>/h, totalizando 20,32m<sup>3</sup>/dia nas 8 horas de. **Finalidade de uso:** Serviços de recuperação do pavimento da Rodovia MT-320, compreendido entre o km 93,8 ao km 246,980 e da Rodovia MT-208, compreendido entre o km 113,3 ao km 148,3, outorgada à Contratante pelo Estado de Mato Grosso, por meio do Contrato de Concessão n. 001/2019/00/00 - SINFRA. Validade do cadastro 15/02/2030.

**OESTE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 04.746.603/0001-98, Processo nº 401/2024, Município: NOVA LACERDA / MT, captação no córrego sem denominação, às Coordenadas Geográficas: Lat. 14°25'13.70" S, Long.59°33'32.65" W;(DATUM\_SIRGAS2000), com vazão de 2,52 m³/h (0,0007 m³/s ou 0,7 L/s); 8 horas por dia, 30 dias por mês, todos os meses do ano. Consumo Total Diário de 20,16 m³. **Finalidade de uso:** umidificação da rodovia e abastecimento de canteiro de obras, em atendimento as obras de pavimentação asfáltica da Rodovia MT- 473, com extensão de 12,04km..Validade do cadastro 09/02/2029.

**CONSÓRCIO LCM/MINASPORA**, CNPJ: 50.855.511/0001-63, Processo nº 2991/2023, Município: CÁCERES/MT, captação no córrego sem denominação, às Coordenadas Geográficas: Lat.16°7'3.00" S, Long.57°40'46.00" W (DATUM\_SIRGAS2000), com Vazão de captação: 0.0025 (m³/s). **Finalidade de uso:** Atender a obras de implantação de um loteamento no Município de Cáceres/MT. Validade do cadastro 15/01/2030.

**NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**, CNPJ: 02.955.426/0001-24, Processo nº 288/2023, município: São Pedro da Cipa/MT, captação no córrego sem denominação, às Coordenadas Geográficas: Lat. 15°59'51.80" S, Long.54°55'15.39" W (DATUM\_SIRGAS2000), com Vazão de captação: 0,0025 m³/s, durante 6 horas por dia, 30 dias por mês e todos os meses do ano. Consumo Total Diário de 59,4 m³. Finalidade de uso: umidificação de vias durante as obras de conservação e manutenção da rodovia BR 364/163/MT, na execução dos serviços de restauração da BR, entre Rondonópolis/Jaciara. Validade do cadastro 08/12/2028.

**SAUL FRANCISCO DE SOUZA E SILVA**, CPF: 209.029.721-20, Processo nº 2782/2023, Município: Campo Novo do Parecis/MT, captação no Córrego do Chiquinho, às Coordenadas Geográficas: Lat. 13°17'31.12" S, Long.57°59'18.58" W (DATUM\_SIRGAS2000), com Vazão de captação: 7,9992 m³/h (0,002222 m³/s ou 2,22 L/s). Finalidade de uso: Criação de animais em regime extensivo, para atender a 3.355 bovinos e 32 equinos. Validade do cadastro 28/11/2033.

**GUSTAVO SANTOS SOUZA**, CPF: 115.795.556-83, Processo nº 3126/2023, Município: VILA RICA/MT, captação no córrego sem denominação afluente do ribeirão Santana, às Coordenadas Geográficas: Lat. 9°47'45.54" S, Long.51°3'45.67" W (DATUM\_SIRGAS2000), com Vazão de captação: 0,000583 m³/s (0,5 L/s ou 2 m³/h). Finalidade de uso: Dessedentação animal (180 bovinos livres). Validade do cadastro 18/01/2030.

**PAULO CESAR CANDIDO**, CPF: 517.686.581-53, Processo nº 2523/2023, Município: RIO BRANCO/MT, captação no rio Cabaçal, às Coordenadas Geográficas: Lat. 15°23'36.00" S, Lat.58°10'4.00" W (DATUM\_SIRGAS2000), com Vazão de captação: 0.000578 m³/s (2,08 m³/h ou 0,578 L/s). Finalidade de uso: irrigação de 2,00 ha de pastagens, Validade do cadastro 15/01/2030.

**VERA LUCIA DE ALMEIDA**, CPF 00.130.475/0001-00, Processo nº 375/2023 Município: Município POXORÉU/MT, captação no o Rio Coité., às Coordenadas Geográficas: Lat.15°40'39.51" S, Long.54°18'56.66" W (DATUM\_SIRGAS2000), com Vazão de captação: : 0.0015 m³/s( 5,4 m³/h ou 1,5 L/s). Finalidade de uso: MINERAÇÃO. Validade do cadastro 10/12/2029.

**NILSON BAROZZI**, CPF: 273.898.201-87, Processo nº 1180/2023, Município: RONDONÓPOLIS/MT, captação no córrego sem denominação, às Coordenadas Geográficas: Lat. : 16°28'10.80" S, Long.54°33'11.92" W(DATUM\_SIRGAS2000), com Vazão de captação: 0.000015 m³/s, (0,015 L/s ou 0,054 m³/h). Finalidade de uso: Dessedentação animal. (25 cabeças). Validade do cadastro 17/01/2030.

**CONSTRUTORA CAIPO LTDA**, CNPJ: 00.237.518/0001-43, Processo nº 1733/2022 Município: ITIQUIRA/MT captação no Córrego Roncador, às Coordenadas Geográficas: Lat. 17°14'44.00" S, 54°10'53.00" W(DATUM\_SIRGAS2000), com Vazão de captação: 0.0007 m³/s ( 2,52 m³/h ou 0,7 L/s). Finalidade de uso: umidificação e abastecimento de canteiro de obras, em atendimento as Obras de Recuperação Asfáltica da Rod. MT- 299, trecho: Entr. BR-163/364-Itiquira; Subr. Trecho: Entr. BR 163/364-Terminal Ferroviário (Itiquira), extensão de 61,68 km. Validade do cadastro 30/09/2027.

Protocolo 1549781

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

**JULIANO CUNHA DE ASSUNÇÃO PINTO**, CPF: 213.169.728-79, Processo nº 3071/2022, Município: **Porto Alegre do Norte/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 10°36'44,37"S e Long. 51°55'44,07"W; Vazão máxima de bombeamento **6,00 m³/h** por um período de **0,42 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **2,50 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Cristalino, UPG TA-1. Validade do cadastro: **23/02/2034**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do- Decreto nº 7.217/2010.

**FLORESTA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ: 26.568.261/0001-04, Processo nº 1751/2023, Município: **Novo Mundo/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 9°32'16.87"S e Long. 55°54'12.52"W; Vazão máxima de bombeamento **2,5 m³/h** por um período de **3,84 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,6 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Cristalino, UPG A-4. Validade do cadastro: **28/02/2034**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do- Decreto nº 7.217/2010.

**CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE FIGUEIREDO**, CPF: 172.741.411-04, Processo nº 3142/2023, Município: **Tangará da Serra/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 14°37'25"S e Long. 57°29'24"W; Vazão máxima de bombeamento **4,5 m³/h** por um período de **2,14 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,63 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Serrana, UPG P-2. Validade do cadastro: **28/02/2034**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do- Decreto nº 7.217/2010.

Protocolo 1549929

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/ALTA FLORESTA - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta/MT.

Alta Floresta, 29 de fevereiro de 2024.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
343730/2010	LO nº 331609/2024	IMABE INDÚSTRIA DE MADEIRAS BEZUN	Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Colíder/MT

**Vinicius Salles Padovan Rezek**  
Diretor DUD/SEMA/ALTA FLORESTA

Protocolo 1549584

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o arquivamento definitivo do processo abaixo relacionado, considerando a Lei Complementar 140/2011.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
415/2024	-	Bioma Brasil e Incorporadora Ltda	51.028.773/0001-17	Despacho nº067/CAPIA/SUIMIS/2024

Após publicado, archive-se.

Cuiabá, 29 de fevereiro de 2024.

(ORIGINAL ASSINADO)

**Eng. MSc. Valmi S. de Lima**

Superintendente de Infraestrutura, Mineração,  
Indústria e Serviços - SEMA/MT.

**Protocolo 1549867**

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2024.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
115508/2020	LI nº76315/2024	Águas Cuiabá S.A - Concessionária de Serviços Públicos de Águas e Esgoto SA	Construção de redes de água e esgoto	Cuiabá/MT
15153/2023	LO nº 331608/2024	Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - Coogavepe	Extração de ouro.	Guarantã do Norte/MT
183775/2013	LP nº 317468/2024 LI nº 76303/2024 LO nº 331588/2024	Cooperativa de Pequenos Mineradores de Ouro e Pedras Preciosas de Alta Floresta	Extração e beneficiamento de minério aurífero.	Novo Mundo/MT
2266/2024	LP nº 317470/2024 LI nº 76308/2024	Prefeitura Municipal de Nova Guarita	Pavimentação asfáltica, drenagem profunda e sinalização viária.	Nova Guarita/MT
2500/2024	LP nº 317459/2024 LI nº 76294/2024 LO nº 331579/2024	AFFEMAT - Associação dos Funcionários da Fazenda do Estado de Mato Grosso	Rampa fluvial para embarcação de pequeno porte.	Cáceres/MT
13606/2023	LP nº 31746/2024 LI nº 76301/2024 LO nº 331586/2024	Cooperativa dos Garimpeiros do vale do Rio Peixoto - Coogavepe	Extração e beneficiamento de minério aurífero.	Peixoto de Azevedo/MT
6156/2023	LP nº 317464/2024 LI nº 76300/2024	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	Loteamento setor industrial.	Nova Canaã do Norte/MT
19691/2023	LP nº317471/2024 LI nº76309/2024	Cooperativa Mista dos Garimpeiros de Peixoto de Azevedo	Extração de minerais metálicos	Colíder/MT
19690/2023	LP nº317473/2024 LI nº76312/2024	Cooperativa Mista dos Garimpeiros de Peixoto de Azevedo	Beneficiamento de minério de metais preciosos, associado ou em continuação á extração	Nova Canaã do Norte/MT
10245/2023	LP nº317474/2024 LI nº76313/2024 LO N°331603/2024	Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - Coogavepe	Extração de minério de metais preciosos	Peixoto de Azevedo/MT
10962/2023	LO nº331611/2024	Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Apicás - MT - Coogavapi	Beneficiamento e extração de minério aurífero	Apicás/MT

**Lilian Ferreira dos Santos**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**Valmi Simão de Lima**

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

**Protocolo 1549909**

## SINFRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

## AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística torna público que requereu junto à SEMA-MT as Licenças Ambientais Prévia (LP) e de Instalação (LI), referentes à Implantação e Pavimentação de Rodovia MT-338, Trecho: Entr. MT-417 - Juruena/MT (Lote 03), com extensão total de 19,397 km; no município de Juína/MT.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
Protocolo 1549842

**Extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO No 085/2022/01/02-SINFRA  
Processo nº SINFRA-PRO-2024/01886**

**Objeto:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar ao prazo de vigência mais 193 (cento e noventa e três) dias, totalizando 823 (oitocentos e vinte e três) dias, com término previsto para 25/10/2024. Restitui-se 62 (sessenta e dois) dias ao prazo de execução, em decorrência da paralisação da obra e adita-se ainda 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 720 (setecentos e vinte) dias, com término previsto para 28/07/2024.

**Assinatura:** 27/02/2024

**PARTES:** BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.264.721/0001-86 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 03.507.415/0022-79.

Protocolo 1549575

**EXTRATO DO 03º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 1772-2022/SINFRA**

**Processo:** SINFRA-TER-2024/03313

**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 60 (Sessenta) dias, passando o término da vigência para 24/04/2024.

**Assinatura:** 23/02/2024.

**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT CNPJ; 03.162.872/0001-44.

**EXTRATO DO 02º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0193-2022/SINFRA**

**Processo:** SINFRA-PRO-2022/14755

**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 100 (Cem) dias, passando o término da vigência para 15/06/2024.

**Assinatura:** 29/02/2024.

**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT CNPJ; 00.179.531/0001-93.

**EXTRATO DO 03º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0011-2023/SINFRA**

**Processo:** SINFRA-TER-2024/01684

**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 180 (Cento e oitenta) dias, passando o término da vigência para 27/08/2024.

**Assinatura:** 29/02/2024.

**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT CNPJ; 03.788.239/0001-66.

**EXTRATO DO 05º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0557-2021/SINFRA**

**Processo:** SINFRA-TER-2024/03191

**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 90 (noventa) dias, passando o término da vigência para 04/06/2024.

**Assinatura:** 29/02/2024.

**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT CNPJ; 03.347.119/0001-23.

**EXTRATO DO 02º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 2781-2022/SINFRA**

**Processo:** EXTERNOS-CAP-2024/27006

**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 299 (Duzentos e noventa e nove) dias, passando o término da vigência para 01/01/2025.

**Assinatura:** 29/02/2024.

**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT CNPJ; 32.972.424/0001-04.

**EXTRATO DO 02º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 2753-2022/SINFRA**

**Processo:** SINFRA-TER-2024/03127

**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 90 (noventa) dias, passando o término da vigência para 04/06/2024.

**Assinatura:** 29/02/2024.

**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT CNPJ; 03.648.532/0001-28.

**EXTRATO DO 03º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0071-2022/SINFRA**

**Processo:** SINFRA-TER-2024/02950

**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 180 (Cento e oitenta) dias, passando o término da vigência para 21/09/2024.

**Assinatura:** 29/02/2024.

**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT CNPJ; 03.773.942/0001-09.

**EXTRATO DO 02º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 2411-2022/SINFRA**

**Processo:** SINFRA-TER-2024/03040

**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 180 (Cento e oitenta) dias, passando o término da vigência para 11/09/2024.

**Assinatura:** 29/02/2024.

**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS - MT CNPJ; 37.464.716/0001-50.

Protocolo 1549910

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo Nº 045/2022/01/03-SINFRA**

**Processo nº SINFRA-PRO-2023/17168**

**Objeto:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar ao prazo de vigência mais 306 dias (trezentos e seis) dias, totalizando 1031 (mil e trinta e um) dias, com término previsto para 02/03/2025.

1.2. Aditar ao prazo de execução mais 306 (trezentos e seis) dias, totalizando 870 (oitocentos e setenta) dias, com término previsto para o dia 31/12/2024.

**Assinatura:** 29/02/2024

**PARTES:** TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA-EPP, CNPJ: 01.294.313/0001-62 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 03.507.415/0022-79.

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo Nº 154/2022/01/03-SINFRA**

**Processo nº SINFRA-PRO-2023/14240**

**Objeto:** 1.1. Fica acrescido ao referido contrato o valor de R\$ 830.605,39 (oitocentos e trinta mil, seiscentos e cinco reais e trinta e nove centavos), equivalente a uma variação de 11,40% do contrato inicial, bem como uma supressão de 11,69%, suprimido o valor de menos R\$ 851.677,96 (oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), totalizando um reflexo negativo de R\$ 21.072,57 (vinte e um mil, setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) o que representa uma variação negativa de 0,28%.

1.2. Dessa forma o item 4.2. da Cláusula Quarta do Contrato passa ter a seguinte redação:

“(4.2.) O valor do presente Contrato é de R\$ 7.261.718,35 (sete milhões duzentos e sessenta e um mil setecentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos) [...]”.

**Assinatura:** 29/02/2024

**PARTES:** RIVOLI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 02.499.237/0001-94 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 03.507.415/0022-79.

**Extrato do Segundo Termo Aditivo Nº 029/2022/01/02-SINFRA****Processo nº SINFRA-PRO-2023/15623**

**Objeto:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto aditar o valor do Contrato nº. 029/2022, no valor de US\$ 1.176.040,61 (um milhão, cento e setenta e seis mil, quarenta dólares e sessenta e um centavos) que representa um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) por cento do valor inicial contratado. Os itens contratados passarão a ser conforme segue:

GRUPO	QTDE	QTDE ADITADA	QTDE APÓS ADITIVO	UND	VALOR UNITÁRIO OFERTADO US\$	VALOR TOTAL OFERTADO US\$	VALOR DO ADITIVO US\$
4	39.965	9.991	49.956	UN	117,71	US\$ 5.880.320,76	US\$ 1.176.040,61
VALOR TOTAL DO CONTRATO PÓS ADITIVO US\$ 5.880.320,76 (cinco milhões, oitocentos e oitenta mil, trezentos e vinte dólares e setenta e seis centavos)							
nove							
dólares e quinhentos e trinta e nove							

**Assinatura: 29/02/2024**

**PARTES: SERRALED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ: 24.909.531/0001-60 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 03.507.415/0022-79.**

Protocolo 1549913

**PEDIDO DE PUBLICAÇÃO nº 001/2024/SUEF III/SINFRA**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras III - SUEF III, torna pública, as **Ordens de Início de Serviço**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA
SUEF III/O.I.S./Nº 001/2024 28/02/2024	DAR INÍCIO À EXECUÇÃO DA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PONTES DE CONCRETO DIVIDO EM 06 (SEIS) LOTES - NA RODOVIA MT-170/MT-208, TRECHO CASTANEHIRA - JURUENA - ENTR. MT-170/ENTR. MT-418 (PASSAGEM DO LORETO), LOCALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE CASTANHEIRA E JURUENA. SRE: 170EMT030, 208MT0155, SOBRE LOTE 2 - (PT00364 - RIO TUCANÃ - EXTENSÃO 74,424KM X LARGURA 4,80M, PT00225 - RIO ÁGUAS CLARAS - EXTENSÃO DE 41,55M X LARGURA 8,80M, PT00231 - RIO PIRANHA - EXTENSÃO 61,55M X LARGURA 8,80M). CONSTANTES NOS AUTOS Nº SINFRA-PRO-2023/14052.03.	009/2024	ENGEPONTE CONSTRUÇÕES LTDA

Cuiabá, 29 de fevereiro de 2024.

**Eng.ª Sara Almeida Rondon**  
Coordenadora de Fiscalização de Obras III  
SUEF III/SINFRA/MT  
(documento original assinado)

De acordo,

**Eng.ª Nivia Calzolari**  
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias  
SAOR/SINFRA/MT  
(documento original assinado)

Protocolo 1549770

**PEDIDO DE PUBLICAÇÃO nº 002/2024/SUEF III/SINFRA**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras III - SUEF III, torna pública, as **Ordens de Início de Serviço**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA
SUEF III/O.I.S./Nº 002/2024 28/02/2024	DAR INÍCIO À EXECUÇÃO DA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PONTES DE CONCRETO DIVIDO EM 06 (SEIS), NA RODOVIA MT-170, TRECHO CASTANHEIRA - JURUENA, LOCALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE CASTANHEIRA. SRE: 170EMT0305, 170EMT0310, NO LOTE 1 - (PT00532 - CÔRREGO QUEIXADA - EXTENSÃO 31,0M X LARGURA 8,80M, PT00500 - RIO VERMELHO - EXTENSÃO 92,10M X LARGURA 8,80M PT00487 - RIO TRAIRÃO - EXTENSÃO 41,55M X LARGURA 8,80M, PT00437 - RIO TUCUNÁZINHO - EXTENSÃO 51,55M X LARGURA 8,80M) - CONSTANTES NOS AUTOS Nº SINFRA-PRO-2023/14052.01	005/2024	ATRATIVA ENGENHARIA LTDA

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2024.

**Eng.ª Sara Almeida Rondon**  
Coordenadora de Fiscalização de Obras III  
SUEF III/SINFRA/MT  
(documento original assinado)

De acordo,

**Eng.ª Nivia Calzolari**  
Secretária Adjunta de Obras Rodoviárias  
SAOR/SINFRA/MT  
(documento original assinado)

Protocolo 1549771

## PEDIDO DE PUBLICAÇÃO nº 003/2024/SUEF III/SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras III - SUEF III, torna pública, as **Ordens de Início de Serviço**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA
SUEF III/O.I.S./Nº 003/2024 28/02/2024	DAR INÍCIO À EXECUÇÃO DA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS PONTES DE CONCRETO DÍVIDO EM 06 (SEIS), NA RODOVIA MT- 418, TRECHO: PASSAGEM DO LORETO - COLNIZA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT. SRE:418EMT0010, NO LOTE 4 - (PT00108 - RIO LORETO - EXTENSÃO 41,55M X LARGURA 8,80M, PT02112 - RIO CANAMÁ - EXTENSÃO 122,65M X LARGURA 8,80M). CONSTANTES NOS AUTOS Nº SINFRA-PRO-2023/14052.02	006/2024	RIVOLI CONSTRUTORA LTDA

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2024.

**Eng.ª Sara Almeida Rondon**

Coordenadora de Fiscalização de Obras III

SUEF III/SINFRA/MT

(documento original assinado)

De acordo,

**Eng.ª Nivia Calzolari**

Secretária Adjunta de Obras Rodoviárias

SAOR/SINFRA/MT

(documento original assinado)

Protocolo 1549772

## PEDIDO DE PUBLICAÇÃO nº 004/2024/SUEF III/SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras III - SUEF III, torna pública, as **Ordens de Início de Serviço**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA
SUEF III/O.I.S./Nº 004/2024 28/02/2024	DAR INÍCIO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS PONTES DE CONCRETO DÍVIDO EM 06 (SEIS), NA RODOVIA MT- 418/MT-206, TRECHO: DIVISA RO/MT- DIVISA MT/ AM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT. SRE: 418EMT0030 E 206EMT0100, NO LOTE 06 - (PT020221 - RIO TACHI - EXTENSÃO 33,50M X LARGURA 8,80M, PT02012 - RIO CÔRREGO SEM NOME I - EXTENSÃO 26,0M X LARGURA 8,80M, PT02001 - RIO CÔRREGO SEM NOME II - EXTENSÃO 31,0M X LARGURA 8,80M, PT01983 - RIO CÔRREGO SEM NOME IV - EXTENSÃO 33,5M X LARGURA 8,80M, PT01933 - CÔRREGO PERSEVERANÇA I MT-418 - EXTENSÃO 31,0M X LARGURA 8,80, PT02305 - CÔRREGO PERSEVERANÇA II MT-206- EXTENSÃO 31,0M X LARGURA 8,80M). CONSTANTES NOS AUTOS Nº SINFRA-PRO-2023/14052.04	010/2024	VEREDA ENGENHARIA LTDA

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2024.

**Eng.ª Sara Almeida Rondon**

Coordenadora de Fiscalização de Obras III

SUEF III/SINFRA/MT

(documento original assinado)

De acordo,

**Eng.ª Nivia Calzolari**

Secretária Adjunta de Obras Rodoviárias

SAOR/SINFRA/MT

(documento original assinado)

Protocolo 1549773

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O  
STCRIP/MT  
SINFRA-PRO N. 2023/15049**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso - SINFRA/MT, por meio de Membro da Comissão Especial de Contratação/CEC/STCRIP - PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2024/STCRIP/SINFRA/AGER - comunica aos interessados que realizará procedimento para contratação, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, para o OBJETO: Contratação de empresa, na qualidade de PERMISSIONÁRIA, para exploração onerosa do serviço principal, integrante do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - STCRIP/MT, em suas Categorias Básica (Lote I) e Diferenciada (Lote II) para os Mercados Intermunicipais de Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, em atendimento aos Mercados NÃO CONTRATADOS na Concorrência Pública nº 01/2012 - AGER, Concorrência Pública nº 01/2013/AGER, Concorrência Pública nº 01/2017/SINFRA, Concorrência Pública nº 02/2019/SINFRA e Concorrência Pública nº 02/2022/SINFRA por prazo determinado e com pagamento de outorga, para o Mercado 3 - Lote II e Mercado 4 - Lote I, o qual teve o aviso de convocação publicado no DOE/MT de 24 de janeiro de 2024, página 25, e em jornal de grande circulação. Tendo em vista que, o Mercado 4 - Lote I, NÃO RECEBEU PROPOSTAS, portanto DESERTO, e considerando a essencialidade dos serviços, fica REPUBLICADO o CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 - Termo de Referência nº 002/2024/SUTI/SALOC/SINFRA, cujo prazo fica reaberto para apresentação de propostas e documentações para o MIT 4-I nas condições já previstas no Termo de Referência nº 002/2024/SUTI/SALOC/SINFRA. Fica desde já informado que os interessados deverão protocolizar seu ofício, juntamente com os envelopes de propostas, garantia e habilitação, até às 17h do dia 06/03/2024, no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h no setor de Protocolo da SINFRA/MT localizado na Av. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados pelo e-mail: cel@sinfra.mt.gov.br. Informações gerais pelo telefone: (65) 3613-0563.

Cuiabá/MT, 29 de fevereiro de 2024.

**Edson Monfort de Albuquerque**

Membro da Comissão Especial de Contratação/STCRIP  
Portaria Conjunta nº 002/2024/SINFRA/SINFRA/AGER/MT

Protocolo 1549790

**TERMO DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 003/2024/SUGPOC/SACID**

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

APROVAR Atualização da Planilha Orçamentária e o Projeto de Construção do Novo Complexo da Polícia Oficial e Identificação Técnica- POLITEC, localizada na Rua A, Setor D, s/n, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, sendo a obra orçada no valor de R\$ 73.390.996,86 (setenta e três milhões trezentos e noventa mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), considerando a elaboração do Projeto pela equipe técnica do Consórcio Integração. O referido projeto tem como responsável técnico pela elaboração do Projeto Arquitetônico e Luminotécnico a Arqt.<sup>a</sup> Sonia Santos de Alencar Ludovico e o Eng<sup>o</sup> Civil Rubens Sadao Okada, Projeto de Acessibilidade e Paisagismo o Arqt<sup>o</sup> Igor Neves de Oliveira, Projeto de Climatização o Eng<sup>o</sup>. Mecan. Eduardo Domingos Simões, Projeto de Instalações Hidrossanitárias, Drenagem, Pluvial, Drenagem Split, Irrigação, Terraplanagem e Gases Mediciniais o Eng<sup>o</sup>. Civil Dêlcio Mueller, Projeto de Instalações Elétricas, Lógica, CFTV, SPDA e Fotovoltaico o Eng.<sup>a</sup> Isabella Regina de Souza Lima, Projeto Estrutural o Eng<sup>o</sup> Civil Alberto Rodrigues Dalmaso, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio o Eng<sup>o</sup> Uilaci Bezerra Chaves e Planilha Orçamentária Arqt<sup>o</sup> Igor Neves de Oliveira a quem cabem total responsabilidade pelo mesmos.  
Cuiabá-MT, 29 de fevereiro de 2024.

Geisiane Gonçalves Aires de Almeida Ribeiro  
Superintendente de Gestão de Projetos de Obras Cívicas  
SUGPOC/SACID/SINFRA

De acordo:

Lucia Flavia Milani Dias Ramos  
Secretária Adjunta de Cidades- SINFRA-MT

Protocolo 1549889

**PORTARIA Nº 008/2024/GS/SINFRA-MT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº. 9.666 de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº. 10.050 de 07 de janeiro de 2014, Lei alterada pela Lei nº 10.177, de 05 de novembro de 2014; considerando também a LEI Nº 10.052, DE 15 DE JANEIRO DE 2014 e alterações Lei nº 10.212, de 23 de dezembro de 2014 (parte da lei foi vetada pelo Governador do Estado e mantida pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme D.O.E. de 06/01/2015) e Lei nº 10.495, de 13 de janeiro de 2017; Lei nº 10.884, de 17 de maio de 2019.

**RESOLVE**

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores abaixo, nos termos do Decreto nº. 1.303 de 03 de março de 2022:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	NOTA
113946/005	LENIR DA SILVA MORAIS	ANALISTA DES. ECO. SOC.	08/12/2022 a 07/12/2023	96.39
252625/001	YUMI JULIA MATSUBARA PEREIRA	ANALISTA DES. ECO. SOC.	27/01/2023 a 26/01/2024	93.06
76080/012	ALESSANDRA XAVIER DA COSTA	ANALISTA DES. ECO. SOC.	07/02/2023 a 06/02/2024	100.00
226931/001	BRUNO PEREIRA DE MELO	TÉCNICO DES. ECO. SOC.	14/02/2023 a 13/02/2024	83.11
215118/002	CESAR AUGUSTO BIANCHI BARRETO	ANALISTA DES. ECO. SOC.	11/02/2023 a 10/02/2024	89.67
217183/002	EMANUELLE VILANOVA FIALHO BLESSMANN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/02/2023 a 17/02/2024	99.06
252896/001	GABRIEL HERNAN VIVANCO VERGARA	ANALISTA DES. ECO. SOC.	05/02/2023 a 04/02/2024	90.78
227883/001	GLADISTONEY SALES SANTOS	ANALISTA DES. ECO. SOC.	07/02/2023 a 06/02/2024	93.00
216137/002	JANEIDE ALVES DE RESENDE	TÉCNICO DES. ECO. SOC.	16/02/2023 a 15/02/2024	98.61
204955/005	KEICO ISaura YAMAMURA BUENO	ANALISTA DES. ECO. SOC.	04/02/2023 a 03/02/2024	96.11
227644/001	LEONARDO JUNIOR ECCO	ANALISTA DES. ECO. SOC.	11/02/2023 a 10/02/2024	99.00
86845/007	MARELISE SPIESS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	08/02/2023 a 07/02/2024	94.17
227864/001	MONICA BARRETO ARANTES JOUAN	TÉCNICO DES. ECO. SOC.	14/02/2023 a 13/02/2024	100.00
227405/001	RAQUEL NERY GRECCO	TÉCNICO DES. ECO SOC.	07/02/2023 a 06/02/2024	92.83
139209/003	RUTILIO BRAZ DE FIGUEIREDO	ANALISTA DES. ECO. SOC.	04/02/2023 a 03/02/2024	89.67
227332/001	THAYS KARLA MACIEL COSTA	ANALISTA DES. ECO. SOC.	04/02/2023 a 03/02/2024	99.22
228642/001	HEBER SALOMÃO MONTEIRO	ANALISTA DES. ECO. SOC.	18/02/2023 a 17/02/2024	94.50

ART.2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
\*Original Assinado

Protocolo 1549787

## PORTARIA Nº 009/2024/GS/SINFRA-MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº. 9.666 de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº. 10.050 de 07 de janeiro de 2014, Lei alterada pela Lei nº 10.177, de 05 de novembro de 2014; considerando também a LEI Nº 10.052, DE 15 DE JANEIRO DE 2014 e alterações Lei nº 10.212, de 23 de dezembro de 2014 (parte da lei foi vetada pelo Governador do Estado e mantida pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme D.O.E. de 06/01/2015) e Lei nº 10.495, de 13 de janeiro de 2017; Lei nº 10.884, de 17 de maio de 2019.

## RESOLVE

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores abaixo, nos termos do Decreto nº. 1.303 de 03 de março de 2022:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	NOTA
81580/001	JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS	TÉCNICO DES. ECO. SOC.	06/02/2023 a 05/02/2024	72.83
265173/001	AGUEDA BALENA DE BRITO CARMELLO	TÉCNICO DES. ECO. SOC.	07/02/2023 a 06/02/2024	89.22

ART.2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
\*Original Assinado

Protocolo 1549801

## SESP

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 315/2021/SESP

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato nº 315/2021/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA EPP.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA e INCLUSÃO DE OBRIGAÇÃO NA CLÁUSULA DE PAGAMENTO deste Contrato, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elevador instalado no edifício onde funciona a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Cuiabá, com fornecimento de todos os componentes e peças originais de primeiro uso, necessários à operação em conformidade com as especificações técnicas do fabricante.

**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, vigorando no período de 19/03/2024 a 18/03/2025.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:** A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.G: PJC; Programa: 519; Projeto: 2760; Nat. De Despesa: 33.90.39; Fonte: 17590000; Exercício 2024: R\$ 17.938,40; Exercício 2025: R\$ 4.961,68; Valor Total: R\$ 22.900,08.

**PROCESSO Nº SESP-PRO-2023/65380**

**DATA DE ASSINATURA:** 26/02/2024

**ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC:** HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e o GERALDO JOSÉ BARBACENA - ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA EPP/CONTRATADA.

Protocolo 1549596

## EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE AO CONTRATO Nº 089/2020/SESP

**DA ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento de Reajuste do Contrato nº 089/2020/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa NOVO SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a concessão de REAJUSTE deste Contrato, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação pronta para atender os adolescentes internos e servidores plantonistas da unidade socioeducativa de Sinop/MT, constando café da manhã, almoço, lanche, jantar e ceia, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**DO REAJUSTE:** O reajuste será pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no percentual de 3,9924%, apurado no período de 08/2022 a 07/2023, passando o valor do contrato para R\$ 289.146,00 (duzentos e oitenta e nove mil cento e quarenta e seis reais), com aplicabilidade a partir 12/08/2023.

Fica acrescido ao valor do Contrato a importância de R\$ 11.035,00 (onze mil e trinta e cinco reais), para cobertura da vigência atual.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.G: Sispen; Programa: 509; Projeto: 2746; Nat. De Despesa: 30.90.92/39; Fonte: 15010100; Exercício 2023: R\$ 3.375,81; Exercício 2024: R\$ 7.659,19; Valor Total: R\$ 11.035,00.

**PROCESSO Nº SESP-PRO-2023/05246**

**DATA DE ASSINATURA:** 21/02/2024

**ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC:** HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e o GRUPO AS ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS S.A - NOVO SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA ME/CONTRATADA.

Protocolo 1549597

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022/SESP

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2022/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a empresa LUA SERVIÇOS LTDA.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E INCLUSÃO DE OBRIGAÇÃO NA CLÁUSULA DE PAGAMENTO deste Contrato, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de áreas internas e externas, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública e suas unidades sediadas em todo o Estado de Mato Grosso.

**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados pelo período de 22/02/2024 a 21/02/2025.

**DO PAGAMENTO:** A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

Sobre o valor da Nota Fiscal, o CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Valor Total: R\$ 6.924.315,00 (seis milhões novecentos e vinte e quatro mil trezentos e quinze reais).

**DA GARANTIA CONTRATUAL:** A parte contratada deverá apresentar comprovante de renovação da garantia contratual para o novo período de vigência.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial, bem como os demais termos aditivos e, por estarem de acordo e compromissados, assinam o presente termo aditivo.

**PROCESSO Nº SESP-PRO-2023/49288**

**DATA DE ASSINATURA:** 19/02/2024.

**ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC:** HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e o ANILDO PEREIRA DUTRA- LUA SERVIÇOS LTDA/CONTRATADA.

Protocolo 1549598



**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0034/2024**

**PROCESSO:** SESP-PRO-2023/77448

**DA ESPÉCIE:** Termo de Cooperação que celebram no Estado de Mato Grosso a Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Secretaria Adjunta de Justiça e de outro lado a Secretaria de Estado de Saúde para os fins que especificam.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a ampliação da oferta de atendimento de Equoterapia às PCD em MT.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo do presente Termo de Cooperação é de sessenta meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

**DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:****FISCAIS SESP - MT (SAJU):**

**FISCAL TITULAR:** Flávia Chamoun Palazzo

**MATRÍCULA:** 257455

**E-MAIL:** flaviapalazzo@sesp.mt.gov.br

**FISCAL SUBSTITUTO:** Iberê Ferreira da Silva Junior

**MATRÍCULA:** 226072

**E-MAIL:** iberejunior@sesp.mt.gov.br

**FISCAIS SES (CRIDAC):**

**FISCAL TITULAR:** Marcos Antônio Moreira de França

**MATRÍCULA:** 81854

**E-MAIL:** marcosfranca.fisio@gmail.com

**FISCAL SUBSTITUTO:** Bárbara Nathanie Pereira Foster

**MATRÍCULA:** 111672

**E-MAIL:** barbarafoster19@hotmail.com

**DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024**

**ASSINAM:** HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA (Secretário Adjunto de Segurança); LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA (Secretária Adjunta de Justiça); SUELY SOUZA PINTO (Diretora do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa); GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO (Secretário de Estado de Saúde)

Protocolo 1549705

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 053/2024/GAB/SESP**

Extrato da Portaria n. 053/2024/GAB/SESP, por meio da qual instaura-se

**PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO**, com fulcro no art. 33, da Lei Complementar n. 550/2014 e art. 6º, do Decreto Estadual n. 522/2016, conforme análise do Protocolo n.º CBM-PRO-2022/05781.01 (CBM-PRO-2022/05781), em face da empresa **SIC TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ 23.276.691/0001-56, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº. 310, sala T C 1004, Campo Grande/MS, CEP: 79.002-140, endereço eletrônico: henrique.kotovicz@siconsultoria.com.br e mccont.ms@gmail.com, telefones: (067) 3356-0113, (067) 3325-7646 e (067) 99259-9064, representada pelo seu representante legal Sr. Henrique Machry Kotovicz, designando as servidoras Daniela Frata dos Santos e Paula Letícia Yabe Saga, sob a presidência da primeira, com intuito de apurar supostos atos lesivos praticados contra a Administração Pública, descritos no inciso III do art. 155 da Lei n. 14.133/2021 e no inciso II do artigo 370 da Lei n. 1.525/2022, e as responsabilidades deles decorrentes, observando-se a aplicação dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, na forma que dispõe o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, art. 378 e seguintes do Decreto nº 1.525/2022 e no Decreto Estadual 840/2017, e, caso comprovado, a pessoa jurídica supracitada poderá incorrer nas penalidades impostas pelo art. 156, inciso III da Lei n. 14.133/2021, e do art. 366, inciso III do Decreto n. 1.525/2022. Cuiabá-MT, 29 de fevereiro de 2024. **César Augusto de Camargo Roveri - Cel PM** (Secretário de Estado de Segurança Pública).

Protocolo 1549730

**PORTARIA Nº 56/2024/GAB/SESP**

Altera, acrescenta e consolida os dispositivos das Portarias 125/2021/GAB/SESP e 148/2021/GAB/SESP que, respectivamente, institui e amplia a composição do Comitê Permanente de Governança Interna do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Mato Grosso.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e**

**Considerando** a Lei Nº 12.413, de 18 de janeiro de 2024, que institui a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

**Considerando** que cabe ao Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública a formulação, coordenação, execução e monitoramento da Política Estadual de Preservação da Ordem Pública e Segurança no Estado, que será norteada pelos princípios fundamentais da integração e da regionalização, conforme o art. 15, inciso I, do Decreto nº 610, de 06 de dezembro de 2023;

**Considerando** que cabe ao Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Pública a missão de atuar em conjunto com o Secretário de Estado de Segurança Pública na implementação das diretrizes e políticas públicas no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, como disposto no caput do art. 16, do Decreto nº 610, de 06 de dezembro de 2023;

**Considerando** que o Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER, em nível de apoio estratégico e especializado, tem como missão promover o gerenciamento estratégico setorial de forma alinhada ao Modelo de Gestão para Resultados do órgão central, aos planos e à estratégia governamental, contribuindo para o alcance dos resultados institucionais, segundo redação do art. 22 do Decreto nº 610, de 06 de dezembro de 2023;

**Considerando** que para a implementação do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social faz-se necessário estabelecer padrões de controle e monitoramento nos processos de governança interna, com vistas a avaliar, direcionar e monitorar a gestão do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar, acrescentar e consolidar os dispositivos das Portarias 125/2021/GAB/SESP e 148/2021/GAB/SESP que, respectivamente, institui e amplia a composição do Comitê Permanente de Governança Interna do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Mato Grosso (CPGI PESP).

**Art. 2º** São objetivos do CPGI PESP:

- I - prover e organizar os mecanismos e as práticas do sistema de governança do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Mato Grosso (PESP);
- II - definir o direcionamento estratégico do PESP;
- III - liderar a implementação do PESP;
- IV - monitorar a implementação do PESP, especialmente a evolução das metas estipuladas;
- V - promover a gestão das ações estratégicas do PESP.
- VI - avaliar com fundamento em dados, estudos e pesquisas o constante aprimoramento do PESP;
- VII - deliberar sobre as revisões do PESP;
- VIII - promover a transparência ativa do PESP; e
- IX - fornecer insumos para as reuniões do CONESP.

**Art. 3º** Compete ao CPGI PESP:

- I - promover a revisão do PESP;
- II - definir diretrizes, metodologias e mecanismos de controle relacionados à implementação do PESP;
- III - aprovar a vinculação entre as políticas públicas e as ações estratégicas do PESP;
- IV - promover a implementação do PESP por meio das ações estratégicas;
- V - definir os mecanismos de divulgação e transparência ativa do PESP;
- VI - avaliar a implementação do PESP; e
- VII - estabelecer os padrões de governança PESP;
- VIII - aprovar o relatório de monitoramento de implementação do PESP.

§1º As decisões do CPGI PESP serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes nas reuniões.

§2º Além do voto ordinário, o presidente do CPGI PESP terá o voto de qualidade em caso de empate.

§3º Excepcionalmente, será admitida a participação de outros membros convidados, em caráter consultivo, nas reuniões do CPGI PESP. As decisões do CPGI PESP serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes nas reuniões.

§4º O monitoramento das metas ocorrerá anualmente e o relatório anual do ano antecedente será submetido à análise crítica do CPGI no primeiro trimestre de cada ano, até 31 de março.

§5º Os ciclos de monitoramento e avaliação do PESP ocorrerão no contexto de reuniões semestrais, ordinariamente, e extraordinariamente, a qualquer tempo por convocação do seu presidente.

§6º Os padrões de controle nos processos de governança interna são dados em termos de padrões de tempo, padrões de quantidade, padrões de custo, e padrões de qualidade.

§7º O Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social deverá ser revisado bianualmente, ou sempre que o Plano Nacional for revisado, com a finalidade de readequação aos novos cenários.

§8º O Comitê Permanente de Governança Interna e Gestão do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Mato Grosso participará ao Conselho Estadual de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso (CONESP) o processo de monitoramento e revisão do PESP.

**Art. 4º** O referido comitê será composto pelos seguintes membros natos:

- I - Secretário de Segurança Pública;
- II - Secretário Adjunto de Segurança Pública;
- III - Secretário Adjunto de Integração Operacional;
- IV - Secretário Adjunto de Inteligência;
- V - Secretário Adjunto de Administração Sistemática;
- VI - Secretário Adjunto de Administração Penitenciária;
- VII - Secretário Adjunto de Justiça;
- VIII - Comandante Geral da Polícia Militar;
- IX - Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar;
- X - Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil;
- XI - Diretor Geral da POLITEC;
- XII - Presidente do DETRAN;
- XIII - Presidente da FUNAC;

**Parágrafo único** O Comitê Permanente de Governança Interna do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Mato Grosso será presidido pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e, na sua ausência, pelo seu suplente.

**Art. 5º** São atribuições do Presidente CPGI PESP:

- I - conduzir todo o trabalho do CPGI PESP; e
- II - fazer cumprir os objetivos e a agenda do CPGI PESP.

**Art. 6º** São atribuições dos membros do CPGI PESP:

- I - a análise crítica dos relatórios apresentados, tecendo considerações sobre os resultados das metas;
- II - a replicação deste modelo de governança nos âmbitos que são responsáveis em prazo compatível a suprir o CPGI PESP e CONESP dos insumos necessários;
- III - o alinhamento dos objetivos e das ações estratégicas institucionais e departamentais às Políticas Centrais de Segurança Pública e Defesa Social, especialmente demonstradas por meio de seus Planos Estratégicos;
- IV - a proposição de políticas inovadoras e eficientes para a revisão do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social 2021 - 2030 e do Plano Estratégico da SESP;
- V - a gestão das ações estratégicas para execução dos planos.

**Art. 7º** A operacionalização do sistema de governança do PESP ficará a cargo do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados da Secretaria Estadual de Segurança Pública, com as atribuições:

- I - realizar o agendamento e registros das reuniões;
- II - requerer informações sobre o processo de implementação do PESP dos setores pertinentes;
- III - elaborar relatório anual de monitoramento;
- IV - propor, elaborar ou propiciar a apresentação de revisões de literatura e estudos relativos a áreas de revisão da ferramenta gerencial em epígrafe, visando o aprimoramento constante do PESP;
- V - aplicar metodologias para o processo de revisão do PESP;
- VI - coordenar as atualizações e revisões do PESP, redigindo o e-book;
- VII - convidar os núcleos de gestão estratégica, ou similares, das instituições e departamentos vinculados à SESP para participarem das reuniões de atualizações, revisões e monitoramento do PESP;
- VIII - elaborar e apresentar minutas de documentos ao comitê para análise crítica e validação.

**Art. 8º** Os casos omissos e controversos serão sanados pelo Presidente do CPGI PESP.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2024.

**César Augusto de Camargo Roveri - Cel PM**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Original assinado)

Protocolo 1549599

### EXTRATO DA PORTARIA Nº 57/2024/GAB/SESP

Extrato da Portaria nº 57/2024/GAB/SESP, por meio da qual resolve manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante e conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 29/02/2024, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2021/SESP (Processo nº SESP-PRO-2022/35876). Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2024. César Augusto de Camargo Roveri - Cel PM (Secretário de Estado de Segurança Pública)

Protocolo 1549695

### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Com fulcro no que dispõe o art. 11, do Decreto Estadual nº 466/2023, fica publicada celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TCAC, com os servidores imputados no âmbito do Processo nº SESP - PRO - 2022/44811, por infração disciplinar de menor potencial ofensivo, com enquadramento dentro do previsto no art. 5º do Decreto Estadual nº 466/2023.

Cuiabá-MT, 26 de janeiro de 2024.

**César Augusto de Camargo Roveri - Cel PM**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1549700

### PORTARIA Nº 055/2024/GAB/UNISECOR/SSE/SESP

Reconduzir os membros da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023 e conceder prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável da Comissão Processante para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 001/2023.

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reconduzir os membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 218/2023/GAB/SESP publicada no D.O.E em 12/09/2023.

**Art. 2º** - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir da data de 06/03/2024, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2024.

**César Augusto de Camargo Roveri - Cel PM**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1549731

## FUNAC

## FUNDAÇÃO NOVA CHANCE

**EXTRATO DE TERMO 07/2024 DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA REMUNERADA DE RECUPERANDOS/FUNDAÇÃO NOVA CHANCE E A CONSTRUTORA MEDIANEIRA LTDA/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.**

**PARTES:** FUNDAÇÃO NOVA CHANCE e a CONSTRUTORA MEDIANEIRA LTDA, O ESTADO DE MATO GROSSO, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/SESP e a SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SAAP, com vistas a propiciar postos de trabalho a recuperandos oriundos do Sistema Penitenciário de MT.

**OBJETO:** Este Termo de intermediação de mão de obra remunerada de recuperandos, tem por objeto a contratação de Recuperandos do REGIME FECHADO, tendo como meta auxiliá-los na reinserção na sociedade, por meio da oferta de oportunidade de emprego;

**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Termo será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes e mediante justificativa prévia da empresa Tomadora de Serviços.

**FISCAIS DO CONTRATO:**

Ficam designados como fiscais da presente intermediação pela FUNAC, titular: **VALDIRENE REGINA BORBA - Matrícula/57015**, Suplente: **WALTER JORGE MUTRAN JUNIOR - Matrícula/127841**.

Fica designado pelo Tomador de Serviço: Titular: **FERNANDA SALAME**, Portadora do RG nº 737.037 SSP/RO, inscrita no CPF nº 777.136.302-44;

Fica designado pela SAAP/Unidade Penal: **Diretor da Unidade Penal de onde serão selecionados os recuperandos para os trabalhos.**

**PROTOCOLO:** FUNAC-PRO-2024/00050

**DATA DE ASSINATURA:** 29/02/2024

**ASSINAM:** FERNANDES SALAME (Tomador de serviço) - WINKLER DE FREITAS TELES (Presidente da Fundação Nova Chance) - HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA (Secretário Adjunto de Segurança Pública) - JEAN CARLOS GONÇALVES (Secretário Adjunto de Administração Penitenciária).

**EXTRATO DE TERMO 08/2024 DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA REMUNERADA DE RECUPERANDOS/FUNDAÇÃO NOVA CHANCE E A CONSTRUTORA MEDIANEIRA LTDA/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.**

**PARTES:** FUNDAÇÃO NOVA CHANCE e a CONSTRUTORA MEDIANEIRA LTDA, O ESTADO DE MATO GROSSO, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/SESP e a SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SAAP, com vistas a propiciar postos de trabalho a recuperandos oriundos do Sistema Penitenciário de MT.

**OBJETO:** Este Termo de intermediação de mão de obra remunerada de recuperandos, tem por objeto a contratação de Recuperandos do REGIME SEMIABERTO, tendo como meta auxiliá-los na reinserção na sociedade, por meio da oferta de oportunidade de emprego;

**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Termo será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes e mediante justificativa prévia da empresa Tomadora de Serviços.

**FISCAIS DO CONTRATO:**

Ficam designados como fiscais da presente intermediação pela FUNAC, titular: **VALDIRENE REGINA BORBA - Matrícula/57015**, Suplente: **WALTER JORGE MUTRAN JUNIOR - Matrícula/127841**.

Fica designado pelo Tomador de Serviço: Titular: **FERNANDA SALAME**, Portadora do RG nº 737.037 SSP/RO, inscrita no CPF nº 777.136.302-44;

**PROTOCOLO:** FUNAC-PRO-2024/00050

**DATA DE ASSINATURA:** 29/02/2024

**ASSINAM:** FERNANDES SALAME (Tomador de serviço) - WINKLER DE FREITAS TELES (Presidente da Fundação Nova Chance) - HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA (Secretário Adjunto de Segurança Pública) - JEAN CARLOS GONÇALVES (Secretário Adjunto de Administração Penitenciária).

Protocolo 1549775

## SEDUC

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## EDITAL Nº 004/2024/GS/SEDUC/MT

**Dispõe sobre critérios para seleção de PROFESSORES de Língua Inglesa da rede pública estadual de Mato Grosso para participação no Programa de Intercâmbio Mato Grosso no Mundo, em sua 3ª edição, 2025.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso I e II, da Constituição Estadual, TORNA PÚBLICO o edital para seleção de **Professores de Língua Inglesa** da rede pública estadual de Mato Grosso para participação no **Programa de Intercâmbio Mato Grosso no Mundo**, edição 2025.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este edital é destinado à seleção de Professores de Língua Inglesa da rede pública estadual de Mato Grosso para o **Programa de Intercâmbio Mato Grosso no Mundo**, edição 2025, com duração de 03 (três) semanas, em país estrangeiro.

1.2 A participação no referido processo de seleção é assegurada a todos os Professores de Língua Inglesa da rede pública estadual de ensino de Mato Grosso, de forma automática, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2.1 É vedada a participação no presente Edital de Professores de Língua Inglesa já contemplados pelo **Programa de Intercâmbio Mato Grosso no Mundo** nas edições anteriores, 2023 e 2024, bem como os professores que atuaram como monitores.

1.3 Os professores serão selecionados e classificados em etapa única, de acordo com o previsto neste edital no item 4.1.

1.4 A aquiescência à convocatória acarretará o pleno reconhecimento, por parte do docente, das instruções estipuladas, assim como na concordância com as condições do procedimento seletivo delineadas neste edital e nas respectivas legislações aplicáveis. Ademais, abrange também quaisquer comunicados, retificações e diretrizes específicas para a efetivação do mencionado certame, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

1.5 A participação dos candidatos no processo seletivo não implica obrigatoriedade na realização do intercâmbio, ocorrendo apenas expectativa de convocação.

1.6 Fica reservada à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC/MT) o direito de proceder às convocações, por meio de edital, em número que atenda ao disposto neste edital, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final.

1.7 O prazo de validade deste edital será de 20 (vinte) meses a partir da data de sua publicação.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este edital por meio do portal de Processo de Atribuição (PAS) da SEDUC/MT, e no endereço eletrônico constante no Anexo I.

1.9 Em caso de impugnação deste edital, será necessário que a objeção seja redigida de maneira escrita, com fundamentação clara e detalhada, e posteriormente protocolizada junto à Diretoria Regional de Educação (DRE) a que o professor pertence, mediante processo instituído no Sistema Integrado de Gestão Administrativa Documental - SIGADOC. Este, por sua vez, deverá ser diligentemente remetido à Secretaria Adjunta de Gestão Educacional.

**2. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

2.1 A participação dos Professores, ocorrerá de acordo com o item 1.2 deste edital, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I. seja professor da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC/MT;

II. tenha habilitação em Língua Inglesa;

III. esteja atribuído em sala de aula, na função de docência, em Língua Inglesa nos 8º e 9º anos do Ensino Fundamental e/ou em qualquer ano do Ensino Médio em 2024 (janeiro a dezembro) e 2025 até o momento da ida ao país de destino, bem como permaneça atribuído em sala de aula até o momento do embarque;

IV. não tenha usufruído de qualquer tipo de licença ou afastamento superior a 60 (sessenta) dias no ano de 2024 até o momento de embarque, exceto licença prêmio;

V. tenha assinado o termo de inscrição e esteja inscrito na plataforma de ensino de inglês ofertada pela SEDUC/MT, **Mais Inglês e/ou Mais Idiomas**.

VI. tenha cumprido:

a) ao menos 28 (vinte e oito) aulas ao vivo em grupo em 2024 sendo que serão consideradas apenas as aulas ao vivo em grupo que obtiverem pontuação **acima** de 60 pontos;

b) avançado ao menos um nível e meio na plataforma **Mais Inglês e/ou Mais Idiomas**, ou seja, 36 (trinta e seis) lições em 2024;

VII. tenha realizado o exame TOEIC ofertado pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC/MT entre os meses de novembro de 2023 a outubro de 2024;

VIII. tenha nível de proficiência em inglês no mínimo B2 conforme Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas, que será comprovado por meio dos seguintes exames de proficiência: Certificado da Plataforma Mais Inglês, TOEIC, TOEFL, IELTS ou CAMBRIDGE, emitidos entre os meses de novembro de 2023 a outubro de 2024;

IX. tenha, no mínimo, 60 estudantes sob sua regência;

2.2 Os professores interinos deverão satisfazer os mesmos critérios estipulados no item 2.1 deste edital para serem considerados elegíveis para ocupar tais vagas, com exceção do período de atribuição que deverá ser de, no mínimo, 180 dias corridos.

### 3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 14 (quatorze) vagas para professores de Língua Inglesa dos 8º e 9º anos do Ensino Fundamental e Ensino Médio de 2024 da rede pública estadual de Mato Grosso para participar do **Programa de Intercâmbio Mato Grosso no Mundo**, edição 2025.

3.2 Será ofertada aos professores de Língua Inglesa 01 (uma) vaga por DRE.

3.3 Os professores concorrerão apenas à vaga da DRE pertencente a escola em que estão atribuídos.

3.4 As vagas previstas serão garantidas desde que sejam observados os critérios estabelecidos neste edital.

3.5 As vagas serão disponibilizadas para um ou mais países onde o inglês é o idioma oficial ou predominantemente falado.

### 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os professores serão classificados em etapa única obedecendo aos seguintes critérios de forma subsequente:

I. Índice médio de lições feitas por seus estudantes na plataforma **Mais Inglês e/ou Mais Idiomas** em 2024;

II. Média de porcentagem de seus estudantes ativos na plataforma **Mais Inglês e/ou Mais Idiomas** em 2024;

III. Número de estudantes matriculados nas turmas do Professor na plataforma **Mais Inglês e/ou Mais Idiomas** no ano de 2024.

4.2 O cálculo do índice médio de lições é representado por: número de lições concluídas pelos estudantes no período dividido pelo número de alunos ativos na plataforma no período.

4.3 A seleção e a classificação dos Professores se dará conforme item 4.1, considerando a verificação de relatório extraído da plataforma **Mais Inglês e/ou Mais Idiomas** fornecida pela SEDUC/MT.

### 5. DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1 O resultado preliminar será publicado no portal PAS da SEDUC/MT e no site oficial da SEDUC/MT conforme cronograma, Anexo I, deste edital.

5.2 A SEDUC/MT não fará contato individual com candidatos para divulgação de resultados, que devem ser consultados diretamente no canal descrito no item 5.1.

5.3 Caberá recurso após a divulgação do resultado preliminar da seleção.

### 6. DA FASE DE RECURSO

6.1 O professor que discordar do Resultado Preliminar poderá interpor recurso na escola em que estiver atribuído via processo SIGADOC a ser encaminhado à DRE pertencente a escola, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I), desde que:

I. seja apresentado formulário preenchido, disponível no Anexo IV;

II. a solicitação seja devidamente fundamentada e com a indicação expressa do item do edital a ser analisado;

III. sejam anexados documentos comprobatórios, quando for o caso;

IV. o recurso seja recebido, para análise, dentro do prazo estipulado no cronograma (Anexo I).

6.2 Caberá aos Embaixadores/Formadores de Línguas Estrangeiras de cada DRE a análise dos recursos.

### 7. DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será publicada no portal PAS da SEDUC/MT, conforme Anexo I.

7.2 A publicação da classificação final será realizada pela SEDUC/MT em lista única.

7.3 A lista de candidatos suplentes será divulgada ao mesmo tempo que a classificação final.

### 8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Somente após a homologação da seleção final, o professor estará apto a ser convocado para a assinatura do Termo de Compromisso ou do Termo de Desistência, caso assim queira.

8.2 Será convocado 01 (um) professor de Língua Inglesa por DRE, totalizando 14 (quatorze) professores, conforme item 4.1 deste edital.

8.3 Caso algum professor convocado pela seleção final desista de participar do **Programa de Intercâmbio Mato Grosso no Mundo**, será convocado o candidato suplente da lista da mesma DRE.

8.4 O professor convocado deverá comparecer presencialmente na direção da unidade escolar onde está atribuído no período estipulado no cronograma constante no Anexo I deste edital para assinar o Termo de Compromisso ou o Termo de Desistência, caso assim queira, impreterivelmente até às 12h do último dia do prazo final.

8.5 Caso o professor não possa comparecer pessoalmente à direção da unidade escolar, ele deve ser representado por meio de uma procuração específica, destinada à entrega dos documentos listados no item 8.6. Além disso, a procuração original deve ser mantida e arquivada na unidade escolar.

8.6 Caso o professor opte por assinar o Termo de Compromisso, deverá entregar, também, os seguintes documentos:

I. termo de Compromisso assinado (Anexo II);

II. ficha cadastral (Anexo V);

III. termo de responsabilidade e informação de saúde (Anexo VI);

IV. comprovante de proficiência mínima B2 conforme Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas realizado entre novembro de 2023 e outubro de 2024;

V. cópia do passaporte ou protocolo da solicitação de passaporte com o comprovante de pagamento da taxa.

8.7 O passaporte deverá ser apresentado original e cópia para conferência.

8.8 Caso o professor convocado não compareça para assinar o Termo de Compromisso para participar do intercâmbio ou o Termo de Desistência, no período estipulado no Anexo I, será considerado desistente. Automaticamente, o candidato suplente será convocado, conforme apresentado no cronograma.

8.9 O professor suplente terá até 72h para apresentar a documentação necessária a partir da convocação em casos de desistência por parte do professor selecionado na lista de classificação final.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS QUE ADERIREM AO PROGRAMA

9.1 O professor que aderir ao **Programa de Intercâmbio Mato Grosso no Mundo** deverá cumprir todas as seguintes etapas concernentes a preparação, pré-embarque, obrigações durante o intercâmbio e após o retorno ao Brasil:

9.1.1 participar das reuniões, palestras e videoconferências (presenciais e online), quando requeridas pela DRE e pela SEDUC/MT;

9.1.2 manter atualizados endereço, telefone e e-mail com a DRE, enquanto estiver participando do **Programa de Intercâmbio Mato Grosso no Mundo**, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização;

9.1.3 acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes a todo o processo de intercâmbio (preparação, intercâmbio e retorno ao Brasil), os quais serão divulgados no portal PAS;

9.1.4 cumprir todas as etapas do processo desde a preparação para o intercâmbio até o embarque e durante a sua permanência no país de destino, no que se refere às normas do país, da escola e da família anfitriã;

9.1.5 cursar, obrigatoriamente, o curso de idiomas ofertado no país de destino, bem como fazer os testes de nivelamento que compõem o curso, testes TOEFL de entrada e saída que compõem o **Programa de Intercâmbio Mato Grosso no Mundo** além de outras atividades culturais e/ou acadêmicas no país de destino.

9.1.6 Apresentar, na escola de destino e/ou outra instituição de educação no país estrangeiro, uma ação desenvolvida dentro da Política Educação 10 anos que contemple a Política Pública de Línguas Estrangeiras com aspectos educacionais e culturais do estado de Mato Grosso.

9.1.7 Cumprir as ações a serem desenvolvidas posteriormente ao seu retorno ao Brasil:

I. ser replicador da experiência do **Programa de Intercâmbio Mato Grosso no Mundo**, relatando sua vivência no país de destino por meio de apresentações, palestras e outras atividades programadas, quando convocado pela DRE e pela SEDUC, enquanto permanecer no quadro funcional da SEDUC;

II. desenvolver, no ano de 2025, projeto com temática relacionada ao aprendizado de idiomas, cidadania, diferenças e similaridades socioculturais, temáticas culturais, convivência pacífica e cooperativa entre os povos e nações, inovação científica e tecnológica e outros temas relevantes acordados com a DRE, com vistas a compartilhar e difundir aspectos da experiência vivenciada.

### 10. DA UNIDADE ESCOLAR

10.1 A direção da unidade escolar deverá protocolar todos os documentos recebidos pelo professor contendo data e horário do recebimento, conforme ANEXO VII (Protocolo de recebimento de documentos de professores de língua inglesa para o Programa de Intercâmbio Mato Grosso no Mundo).

10.2 A direção da unidade escolar deverá encaminhar por email em único arquivo PDF os documentos citados no item 8.6 à DRE no período estipulado no cronograma (Anexo I) com cópia ao professor convocado.

10.3 A direção da unidade escolar deve manter e arquivar a procuração descrita no item 8.5, caso haja.

**11. DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

11.1 Caberá ao Embaixador/Formador de Línguas Estrangeiras lotado na DRE ou a DRE acompanhar a divulgação dos editais de classificação e resultado, analisar os recursos, manter os dados dos convocados atualizados, conduzir as etapas necessárias até o embarque do intercambista, além de fomentar e validar os projetos dos professores no retorno do intercâmbio.

11.2 Os Embaixadores/Formadores de Línguas Estrangeiras lotados na DRE ou a DRE deverão requerer, receber e conferir os documentos entregues pelas direções das Unidades Escolares conforme item "8.6".

11.3 No caso de entrega de protocolo de solicitação de passaporte pelo professor, o Embaixador/Formador ou a DRE deverá conferir juntamente ao site da Polícia Federal a veracidade do protocolo.

11.4 O Embaixador/Formador ou a DRE deverá documentar o período (data e hora) no qual analisou os documentos entregues pela unidade escolar criando um documento similar ao ANEXO VII (Protocolo de recebimento de documentos de professores de língua inglesa para o Programa de Intercâmbio Mato Grosso no Mundo) com cabeçalho da DRE.

11.5 O Embaixador/Formador ou a DRE deverá documentar todas as trocas de e-mails com a unidade escolar, inclusive a resposta da análise da documentação à unidade escolar com cópia ao professor.

11.6 Os Embaixadores/Formadores de Línguas Estrangeiras ou a DRE deverão remeter os documentos, mediante processo instituído no Sistema Integrado de Gestão Administrativa Documental - SIGADOC, à Secretaria Adjunta de Gestão Educacional.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As vagas disponibilizadas serão preenchidas desde que haja professores classificados em conformidade total com os critérios estabelecidos neste edital.

12.2 A convocação se constituirá em mera expectativa de vaga para o intercâmbio, ficando a concretização desse ato condicionada a apresentação de passaporte válido e ao sucesso no processo licitatório da empresa contratada para o intercâmbio.

12.3 O professor que fizer o intercâmbio receberá uma ajuda de custo de 100 (cem) unidades da moeda do país de destino por dia.

12.4 Os participantes farão jus a um seguro viagem e saúde durante o período que estiverem residindo no país de destino do intercâmbio.

12.5 A acomodação do intercambista no país de destino será em casa de família.

12.6 As despesas advindas com o deslocamento para reuniões de orientação agendadas pela SEDUC, serão custeadas pela empresa contratada para o intercâmbio.

12.7 O embarque e desembarque ocorrerá na cidade de Cuiabá - MT.

12.8 As despesas de deslocamento advindas do desembarque e embarque no país estrangeiro serão custeadas pela empresa contratada para o intercâmbio.

12.9 O professor convocado deverá participar de todas as reuniões requeridas pela escola, DRE, SEDUC/MT e empresa contratada via licitação para a realização do intercâmbio responsabilizando-se pelas providências que lhes cabem e providenciará os documentos necessários quando solicitados.

12.10 O professor que não participar das reuniões de pré-embarque, não comparecer ao embarque, não estiver em posse do passaporte no momento de embarque ou, por algum motivo, for impedido de embarcar na data agendada, alheia à orientação da SEDUC, terá sua participação automaticamente cancelada no **Programa de Intercâmbio Mato Grosso no Mundo** e será impedido de participar de outros processos seletivos de intercâmbio da SEDUC/MT sob risco de ressarcir todas as despesas decorrentes da participação no evento conforme Decreto nº 4.630, de 11 de julho de 2002.

12.11 O professor que optar por retornar ao Brasil antes das 3 (três) semanas para o término do programa, deverá arcar com todas as despesas do retorno.

12.12 O professor terá sua participação no intercâmbio cancelada em caso de violação das leis locais, comportamento inadequado ou desrespeitoso com os residentes locais, participação em atividades ilegais, violação dos regulamentos da instituição anfitriã ou qualquer ato considerado inadequado cometido no país estrangeiro, o que resultará em seu retorno imediato. Além disso, o professor será responsável por arcar com todas as despesas relacionadas ao seu retorno.

12.13 Não será permitido o embarque de filhos de intercambistas.

12.14 Não será fornecido ao participante documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação de edital no portal PAS.

12.15 A mudança do intercambista de casa de família anfitriã no exterior será realizada somente em casos de extrema necessidade, após análise pela SEDUC, escola de destino e empresa ganhadora da licitação, e só será permitida nos casos em que houver riscos para saúde emocional, mental e física do intercambista.

12.16 O intercambista não poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de quaisquer outras normas e comunicados divulgados acerca deste processo.

12.17 Caso o intercambista não cumpra as regras da família, da escola, do país ou qualquer regra de conduta exigida pelo sistema de intercâmbio do país de destino, será cancelada a sua participação no **Programa de Intercâmbio Mato Grosso no Mundo** e determinado o seu imediato retorno ao Brasil.

12.18 O não cumprimento de qualquer das obrigações fixadas neste edital implicará no desligamento do **Programa de Intercâmbio Mato Grosso no Mundo**.

12.19 O **Programa de Intercâmbio Mato Grosso no Mundo** não garantirá vagas aos demais professores, especialmente após suas convocações. Os professores que receberem o Prêmio terão apenas o direito ao que está especificado neste edital. Se um professor premiado não puder participar por qualquer razão, não poderá solicitar mudanças, transferir o prêmio ou receber uma quantia em dinheiro equivalente ao valor do prêmio. Caso isso ocorra, os professores suplentes serão convocados como último recurso de convocação e preenchimento de vagas.

12.20 O candidato que assinar o Termo de Compromisso deverá iniciar imediatamente as atividades relacionadas ao Programa, sob pena de cancelamento da sua participação.

12.21 O professor selecionado deverá autorizar o uso de imagem e som no **Programa de Intercâmbio Mato Grosso no Mundo** em todas as formas de mídia, sejam elas digitais ou impressas.

12.22 A assinatura do Termo de Compromisso implicará na aceitação expressa das normas contidas neste edital.

12.23 Este edital poderá sofrer alterações em virtude de pandemias e/ou outras intercorrências.

12.24 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do processo seletivo de que trata este edital será o da cidade de Cuiabá-MT.

12.25 Os casos omissos serão resolvidos pela gestão responsável pelo **Programa de Intercâmbio Mato Grosso no Mundo**, da SEDUC/MT. Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2024.

**Alan Resende Porto**

Secretário de Estado de Educação

(Original assinado)

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

EVENTO	LOCAL	PERÍODO
Publicação do edital	<a href="http://pas.seduc.mt.gov.br">pas.seduc.mt.gov.br</a> <a href="http://www.iomat.mt.gov.br">www.iomat.mt.gov.br</a>	01/03/2024
Período de impugnação do edital	<a href="http://www.sigadoc.mt.gov.br">www.sigadoc.mt.gov.br</a>	04/03/2024 a 08/03/2024
Resultado da impugnação	<a href="http://pas.seduc.mt.gov.br">pas.seduc.mt.gov.br</a>	A partir de 22/03/2024
Período de consideração para classificação dos professores de Língua Inglesa		Ano letivo de 2024
Período de análise classificatória interna dos professores de Língua Inglesa		De 16/12/2024 a 03/01/2025
Resultado <b>PRELIMINAR</b> da classificação e lista de suplentes	<a href="http://pas.seduc.mt.gov.br">pas.seduc.mt.gov.br</a> Site oficial SEDUC/MT	20/01/2025
Período de recursos	<a href="http://www.sigadoc.mt.gov.br">www.sigadoc.mt.gov.br</a>	De 21/01/2025 a 22/01/2025
Resultado dos recursos	<a href="http://pas.seduc.mt.gov.br">pas.seduc.mt.gov.br</a>	28/01/2025

Classificação <b>FINAL</b> após recursos e lista de suplentes	pas.seduc. mt.gov.br Site oficial SEDUC/ MT	29/01/2025
Convocação	pas.seduc. mt.gov.br	03/02/2025
Entrega de documentos nas Unidades Escolares	Unidade Escolar	De 03/02/2025 a 07/02/2025 (Prazo máximo do dia 07/02/2024: 12h)
Entrega de documentos nas DRE (pela direção da unidade escolar)	DRE	Até 07/02/2025 (Prazo máximo do dia 07/02/2024: 17h)
Período de envio dos documentos digitaliza- dos para a SEDUC (pelas DRE)	www. sigadoc. mt.gov.br	Até 11/02/2025
Convocação de suplentes	pas.seduc. mt.gov.br	A partir de 24/02/2025 (com até 72h de prazo para entrega da documentação na escola a partir da convocação)
Período do intercâmbio		A definir

### ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, professor (efetivo/contratado) \_\_\_\_\_ na Escola Estadual \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, pertencente à DRE de \_\_\_\_\_ com número de matrícula \_\_\_\_\_, estou **CIENTE** de minhas responsabilidades para participar do **Programa de Intercâmbio Mato Grosso no Mundo** da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC/MT):

1. respeitar e cumprir o estabelecido no edital de seleção de intercâmbio n.º \_\_\_\_\_;
2. frequentar assiduamente o curso de Língua Inglesa, bem como fazer os testes de nivelamento que compõem o curso, testes TOEFL de entrada e saída que compõem o **Programa de Intercâmbio Mato Grosso no Mundo** além de outras atividades culturais e/ou acadêmicas no país de destino;
3. dedicar-me prioritariamente aos estudos no período de intercâmbio;
4. fazer uso responsável da ajuda de custo recebida do Governo do Estado de Mato Grosso;
5. retornar ao Brasil impreterivelmente na data fixada pela SEDUC/MT sabendo que o não cumprimento desta determinação ocasionará o acionamento das Embaixadas e das Instituições Federais responsáveis pela deportação de estrangeiros;
6. estar ciente, também, de que é ilegal e proibido durante o intercâmbio:
  - a) praticar qualquer ato considerado como infração penal no país de destino;
  - b) desrespeitar as regras da família anfitriã;
  - c) deixar de frequentar as aulas ou frequentar as aulas e não realizar as atividades exigidas pelo curso;
  - d) usar qualquer tipo de droga considerada ilícita no Brasil e/ou no país de destino;
  - e) descumprir qualquer regra de conduta exigida pelo sistema de intercâmbio do país de destino.
  - f) transportar encomendas, sejam elas objetos ou documentos, para terceiros;
7. devo saber que a mudança de família anfitriã somente se dará em casos de extrema necessidade, após análise da SEDUC/MT, escola de destino e empresa ganhadora da licitação e só será permitida em casos em que haja riscos para minha saúde emocional, mental e física;
8. autorizo o uso de minha imagem e som no **Programa de Intercâmbio Mato Grosso no Mundo** em todas as formas de mídias, digitais ou impressas.
9. em meu retorno do intercâmbio, estou ciente de que deverei:
  - a) ser replicador das experiências do **Programa de Intercâmbio Mato**

**Grosso no Mundo** enquanto estiver no quadro funcional da SEDUC/MT, relatando a vivência no exterior por meio de apresentações, palestras e outras atividades programadas, quando convocado pela DRE e pela SEDUC;

b) desenvolver projeto com temática relacionada a aulas de idiomas, cidadania, diferenças e similaridades socioculturais, temáticas culturais, convivência pacífica e cooperativa entre os povos e nações, inovação científica e tecnológica e outros temas relevantes acordados com a DRE e/ou SEDUC, com vistas a compartilhar e difundir aspectos da experiência vivenciada;

10. por fim, declaro estar ciente de que o descumprimento de qualquer um dos itens acima resultará no cancelamento de minha participação no **Programa de Intercâmbio Mato Grosso no Mundo** promovido pela SEDUC/MT e no meu imediato retorno ao Brasil, caso já esteja no exterior.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Professor (com reconhecimento de firma em cartório)

### ANEXO III TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, atribuído na Escola Estadual \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, DRE de \_\_\_\_\_, desisto de minha vaga no **Programa de Intercâmbio Mato Grosso no Mundo** pelo motivo abaixo.

Motivo:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato

### ANEXO IV RECURSOS

**Recurso contra decisão relativa ao Edital nº 004/2024 - SEDUC do processo de convocação de professores do Ensino Médio da rede pública estadual para participarem do Programa de Intercâmbio Mato Grosso no Mundo realizado pela SEDUC/MT.**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, professor (efetivo/contratado) \_\_\_\_\_ da Escola Estadual \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Diretoria Regional de Educação de \_\_\_\_\_, apresento **RECURSO** contra Processo Seletivo para o **Programa de Intercâmbio Mato Grosso no Mundo**.

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_ Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato

RECEBIDO em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.  
Por \_\_\_\_\_  
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

### ANEXO V FICHA CADASTRAL

1. Nome: \_\_\_\_\_
2. N.º de matrícula: \_\_\_\_\_ Efetivo ou contratado?
3. Passaporte: \_\_\_\_\_
4. E-mail (@edu): \_\_\_\_\_
5. Número de telefone: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

6. Nome da escola: \_\_\_\_\_  
 7. Município da Escola: \_\_\_\_\_  
 8. DRE da escola: \_\_\_\_\_  
 9. É pessoa com deficiência?  
 ( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_  
 ( ) Não.  
 10. Possui alguma alergia?  
 ( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_  
 ( ) Não.  
 11. Ciência  
 ( ) Declaro que são verdadeiras as afirmações colocadas nesta  
 Ficha Cadastral.  
 Observações: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato

### ANEXO VI TERMO DE RESPONSABILIDADE E INFORMAÇÃO DE SAÚDE

Eu, \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na(o) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ no  
 município de \_\_\_\_\_  
 DRE de \_\_\_\_\_

mediante este instrumento, responsabilizo-me pelas informações aqui  
 prestadas como sendo verdadeiras, corretas e completas.

As doenças ou lesões que eu seja portador(a), **no ato da assinatura do  
 Contrato de um Plano de Saúde**, não serão cobertas pelo seguro saúde  
 contratado pelo **Programa de Intercâmbio Mato Grosso no Mundo**, as  
 quais são:

Item	Doença	Sim	Não
1	Doenças do sistema respiratório (asma, bronquite, desvio de septo, adenoide, sinusite e outras). Qual(is)?		
2	Doenças do sistema cardiovascular (hipertensão arterial, doença coronariana, varizes, insuficiência cardíaca, arritmias e outras). Qual(is)?		
3	Doenças do sistema osteomuscular (hérnia de disco, osteoporose, lesão de menisco e/ou ligamentos, bursite, artrite, artrose, gota, lúpus e outros). Qual(is)?		
4	Doenças do sistema digestivo (gastrite, úlcera, colite, cirrose hepática, hepatites, pancreatite, hérnia (de hiato, umbilical, inguinal, outras) pedra na vesícula, hemorroidas, diverticulites, má oclusão e outras). Qual(is)?		
5	Doenças do sistema genito-urinário (cólica renal, insuficiência renal, doenças da próstata, infertilidade, endometriose, mioma, cisto de ovário, infecção urinária, doenças da mama e outras). Qual(is)?		
6	Doenças do sistema neurológico (paralisia de derrame, apneia do sono e outras). Qual(is)?		
7	Doenças do sistema endócrino (diabetes, hipertireoidismo, hipotireoidismo, obesidade, desnutrição e outras). Qual(is)?		
8	Doenças infectocontagiosas (AIDS/HIV, malária, tuberculose e outras). Qual(is)?		

9	Doenças psiquiátricas (psicose, depressão e outras). Qual(is)?		
10	Doenças cancerosas (câncer de mama, próstata, pulmão, fígado, leucemia e outras). Qual(is)?		
11	Doenças hematológicas (anemia, hemofilia e outras). Qual(is)?		
12	Doenças de pele e alérgicas (hemangiomas, sinais, rinite, urticária e outras). Qual(is)?		
13	Doenças congênitas (síndrome de down, malformações) - especifique os problemas relacionados (exemplo: cardíaco, respiratório, visão, urinário e outros). Qual(is)?		
14	Doenças do ouvido (surdez, otites, labirintite e outras). Qual(is)?		
15	Doenças dos olhos (hipermetropia, miopia e astigmatismo, catarata, estrabismo, glaucoma, ceratocone, retinopatia, cegueira e outras). Qual(is)?		
16	Faz uso de prótese, órtese (pinos, parafusos, placas, fios de silicone e outros)? Qual(is)?		
17	Faz uso de aparelho ortodôntico?		
18	Usa aparelho para surdez?		
19	Usa algum tipo de medicamento de uso contínuo? Qual(is)?		
20	Possui alguma deficiência? Qual(is)?		

Portanto, pela(s) doença(s) acima citada(s), sou responsável por custear. Sendo assim, arcarei com os custos do possível tratamento relacionado a essa(s) doença(s), enquanto estiver fora do país, assim como com o pagamento das despesas referentes ao tratamento de doença e/ou lesão omitidas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Responsável

### ANEXO VII PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA PARA O PROGRAMA DE INTERCÂMBIO MATO GROSSO NO MUNDO

A presente é para atestar que a unidade escolar \_\_\_\_\_  
 recebeu os seguintes documentos do(a) professor(a) \_\_\_\_\_

nº de matrícula \_\_\_\_\_, necessários para a participação no  
**Programa de Intercâmbio Mato Grosso no Mundo:**

- Termo de Compromisso assinado (Anexo II)  
- Data e Horário do Recebimento: \_\_\_\_\_
- Ficha Cadastral (Anexo V)  
- Data e Horário do Recebimento: \_\_\_\_\_
- Termo de Responsabilidade e Informação de Saúde (Anexo VI)  
- Data e Horário do Recebimento: \_\_\_\_\_
- Comprovante de Proficiência Mínima B2 conforme Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (realizado entre novembro de 2023 e outubro de 2024)  
- Data e Horário do Recebimento: \_\_\_\_\_
- Cópia do Passaporte ou Protocolo da Solicitação de Passaporte com o Comprovante de Pagamento da Taxa  
- Data e Horário do Recebimento: \_\_\_\_\_

Cada documento foi verificado e protocolado pela direção da unidade escolar. Este documento certifica que todos os documentos requeridos foram recebidos em conformidade com as diretrizes do Programa de Intercâmbio Mato Grosso no Mundo, edição 2025, disposto no Edital nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura e Carimbo do Responsável Máximo pela Unidade Escolar)

Protocolo 1549798

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/SEDUC  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SEDUC-PRO-2023/122891.01  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO  
**CONTRATADA:** MICROSENS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 78.126.950/0011-26  
**OBJETO:** Aquisições de **TABLET**, para suprir as demandas da PREMIAÇÕES DA IV MOSTRA CIENTÍFICA STEAM SEDUC-MT - 2023, ESTUDANTE NOTA DEZ - 2023, em atendimento ao PROGRAMA DE FOMENTO PARA A IMPLEMENTAÇÃO EM 26 ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL.  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, com início em **23/02/2024** e término em **22/02/2025**.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** **R\$ 78.899,43** (setenta e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)  
**Fundamento Legal:** Considerando o Parecer Normativo exarado nº 3367/SGAC/PGE/2023, sujeitando-se as partes Contratantes as normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 1.525/2022 e Lei 8.078/90, consolidado nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado e suas alterações legais posteriores.  
**Gestor:** Giseli Barros Giroto, SIAPE: 322982, CPF: 5XX.XXX.XXX-X4  
**Fiscal:** Elisandra Chastel Francischini Vidrik, SIAPE: 68431, CPF: 5XX.XXX.XXX-X4  
**Suplente:** Ediney de Brito Júnior, SIAPE: 70573, CPF: 8XX.XXX.XXX-X3

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2024.

**Eliane Paula da Silva**Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC/MT  
(Assinado eletronicamente)**Protocolo 1549563****AVISO DE ERRATA AO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2022**

**Fundamento Legal:** 57 §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**Origem:** Concorrência Pública nº 011/2021, Processo nº 202794/2021 SIGADOC SEDUC-PRO-2021/03269, Projeto Básico/Projeto Básico nº 032/2021  
**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC e a empresa CONSTRUTORA E LOCADORA DUARTE EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.464.930/0001-08  
**Objeto:** Refere-se a Reforma e Ampliação da Escola Estadual Porfª Alice Fontes Pinheiro, localizada no município de Cuiabá - MT.  
**Prazo de Execução:**  
**ONDE SE LÊ:** 270 (duzentos e setenta) dias, com início em 16/06/2023 e com término previsto em 13/04/2024.  
**LEIA-SE:** 270 (duzentos e setenta) dias, com início em 16/06/2023 e com término previsto em 12/03/2024.

Cuiabá/MT, 29 de fevereiro de 2024.

**Eliane Paula da Silva**Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
Secretaria de Estado de Educação**Protocolo 1549706****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL**

**Fundamento Legal:** artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021  
**Origem:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 - SEDUC-PRO-2023/45111.02.

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC e a empresa AUTOPORT INDÚSTRIA DE TELHAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.932.610/0001-72

**Objeto:** Refere-se a Construção de 05 quadras poliesportivas com vestiários em sistema modular de superestrutura em pré-fabricados e/ou pré-moldados; com área construída estimada de 801,00 metros quadrados (m²), nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT: Escola Estadual Nova Bairro Pedra 90 - Cuiabá; Escola Estadual Nova Bairro Ilza Piccoli - Cuiabá; Escola Estadual Nova Bairro Dr. Fábio - Cuiabá; Escola Estadual Nova Bairro Padre Aldacir - Várzea Grande; Escola Estadual Nova Bairro José Carlos Guimarães-Várzea Grande/MT.

Dos prazos:

**Execução:** Aditar o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, com início em 14/01/2024 e com término previsto em 12/04/2024.

Ficando assim inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Cuiabá/MT, 29 de fevereiro de 2024.

**Eliane Paula da Silva**Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
Secretaria de Estado da Educação**Protocolo 1549814**

**Extrato de Contrato da Chamada Pública A** Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da **Câmara de Negócios de Alimentação Escolar da DRE-Alta Floresta, para atender o município de Nova Canaã do Norte/MT**, torna público o presente contrato, oriundo da **Chamada Pública nº 005/24**, segundo a Resolução nº 06/2020/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do Município de Nova Canaã do Norte/MT. **Contratante:** EE Ivone Borkowski de Lima; **Contratado:** a) Antonio Guisso, CPF: 346.224.709-34; R\$ 7.098,50. b) Donizete Malícia, CPF: 314.316.231-72; R\$ 2.064,49. c) Edilson Antonio Dim, CPF: 749.979.209-91; R\$ 4.260,66. d) Odimar Guisso, CPF: 001.887.341-52; R\$ 1.477,24. e) Valdeir Aparecido Dim, CPF: 940.049.511-00; R\$ 1.427,90. **Contratante:** EE Nova Canaã; a) **Contratado:** Antonio Guisso, CPF: 346.224.709-34; R\$ 6.727,60. b) David Carlos Raimundo, CPF: 076.434.278-95; R\$ 7.111,23. c) Edilson Antonio Dim, CPF: 749.979.209-91; R\$ 5.625,27. d) Eliane Alves Martins, CPF: 037.226.731-94; R\$ 3.849,48. e) Ildon Farias Aguiar, CPF: 403.417.201-00; R\$ 6.560,43 f) Luciano Scalsavara da Silva, CPF: 007.166.901-95; R\$ 4.227,40 g) Odimar Guisso, CPF: 001.887.341-52; R\$ 12.155,14. h) Sidney Marcelo Homochinski, CPF: 006.730.541-52; R\$ 4.045,04. i) Valdeir Aparecido Dim, CPF: 940.049.511-00; R\$ 4.859,43. j) Wellington Guisso, CPF: 060.680.711-03; R\$ 6.503,90 **Contratante:** EE Nova União; **Contratado:** Antonio Guisso, CPF: 346.224.709-34; R\$ 3.553,42. b) Edilson Antonio Dim, CPF: 749.979.209-91; R\$ 2.012,90. c) Eliane Alves Martins, CPF: 037.226.731-94; R\$ 810,57. d) Ildon Farias Aguiar, CPF: 403.417.201-00; R\$ 1.140,99 e) Luciano Scalsavara da Silva, CPF: 007.166.901-95; R\$ 323,55. f) Odimar Guisso, CPF: 001.887.341-52; R\$ 3.273,99. g) Valdeir Aparecido Dim, CPF: 940.049.511-00; R\$ 1.396,25. h) Wellington Guisso, CPF: 060.680.711-03; R\$ 2.491,37; **Ordenador de despesas:** Ademilso Sampaio de Oliveira Alta Floresta/MT/2024.

**Protocolo 1549828**

**Extrato de Contrato Chamada Pública 008/2024** A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da **Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Matupá/MT**, torna público o presente contrato, oriundo da **Chamada Pública nº 008/2024**, segundo Resolução 06/2020/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do **município de Nova Guarita/MT**; **Contratante:** CDCE EE 13 de Maio; **Contratada:** Cooperativa Agropecuária Mista Terra Nova - LTDA, CNPJ nº 24.702.037/0004-72, R\$ 16.235,34 b) Cooperativa Agropecuária Mista Terra Nova - LTDA, CNPJ nº 24.702.037/0007-15, R\$ 7.064,84; c) Martinho Dalprai, CPF nº 524.366.599-15, R\$ 23.448,90 **Ordenador de despesa** Inês Zita Lorenzetti; Matupá/MT/2024.

**Protocolo 1549831**

**Extrato de Contrato do Pregão Presencial** A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da **Câmara de Negócios de Alimentação Escolar da DRE-Alta Floresta**, torna público o presente contrato, oriundo do **Pregão Presencial com RP nº 005/24**, Ata de Registro de Preços nº 01, segundo Resolução 06/2020/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do **município de Nova Canaã do Norte/MT**. **Contratante:** EE Ivone Borkowski de Lima; **Contratado:** a) Arena Atacado Ltda, CNPJ: 15.920.183/0001-30; R\$ 19.931,37; b) Laércio Batista da Silva-ME (Novo Açougue), CNPJ: 12.212.595/0001-28; R\$ 4.084,84; **Contratante:** EE Nova Canaã; **Contratado:** a) Arena Atacado Ltda, CNPJ: 15.920.183/0001-30; R\$ 210.501,56; b) Laércio Batista da Silva-ME (Novo Açougue), CNPJ: 12.212.595/0001-28; R\$ 29.010,51. **Contratante:** EE Nova União; **Contratado:** a) Arena Atacado Ltda, CNPJ: 15.920.183/0001-30; R\$ 29.764,26. b) Laércio Batista da Silva-ME (Novo Açougue), CNPJ: 12.212.595/0001-28; R\$ 8.875,94. **Ordenador de despesas:** Ademilso Sampaio de Oliveira. Alta Floresta/MT/2024.

**Protocolo 1549833**

**Extrato de Contrato Pregão Presencial 008/2024** - Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Matupá/MT, torna público o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial com RP n.º 008/2024, Ata de Registro de Preços n.º 01/2024 segundo Resolução 06/2020/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Nova Guarita/MT. **Contratante:** CDCE EE 13 de Maio; **Contratada:** a) Ivanete Boeri - EPP, CNPJ nº 01.819.055/0001-90; R\$ 104.813,60 b) Fernando Martins Dos Santos-ME, CNPJ nº 34.772993/0001-31, R\$ R\$ R\$ 6.516,00; **Ordenador de Despesas** Inês Zita Lorenzetti; Matupá/MT/2024

**Protocolo 1549836**



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023  
PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E  
ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL**

**Fundamento Legal:** 57 §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posterior.  
**Origem:** Pregão Eletrônico nº 041/2021/SEDUC Ata de Registro de Preço nº 002/2022/S/SEDUC/MT - SIGADOC SEDUC-PRO-2022/139201

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC e a empresa AMI CONSTRUÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.165.102/0001-04.

**Objeto:** Refere-se a reforma na Escola Estadual Damião Mamedes do Nascimento, localizada no município de Jangada/MT.

**Dos prazos:**

**Execução:** Aditar o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, com início em 06/02/2024 e com término previsto em 06/05/2024.

**Vigência:** Aditar o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, com início em 07/05/2024 e com término previsto em 05/08/2024.

Ficando assim inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Cuiabá/MT, 29 de fevereiro de 2024.

**Eliane Paula da Silva**  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
Secretaria de Estado da Educação

**Protocolo 1549839**

**Extrato de Contrato Chamada Pública 004/2024** - A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Matupá/ MT**, torna público o presente contrato, oriundo da **Chamada Pública nº 004/2024**, segundo Resolução 06/2020/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do **Distrito União do Norte município de Peixoto de Azevedo/MT**; **Contratante:** CDCE EE Indígena Elio Turi Rondon, CNPJ nº 06.192.950/0001-41; **Contratada:** Cooperativa Agropecuária Mista Terra Nova - LTDA, CNPJ Nº 24.702.037/0004-72, R\$ 415,82; **Contratada:** Associação de Mine e Pequenos Agricultores do Projeto de Assentamento Cachimbo - AGRIPAC, CNPJ Nº 021.316.343/0001-03, R\$ 9.255,55; **Contratante:** CDCE EE Leonísio Lemos Melo, CNPJ nº 09.008.215/0001-23; **Contratada:** Cooperativa Agropecuária Mista Terra Nova - LTDA, CNPJ Nº 24.702.037/0004-72; R\$ 24.480,12 **Contratada:** Cooperativa Agropecuária Mista Terra Nova - LTDA, CNPJ Nº 24.702.037/0007-15, R\$ 9.611,92; **Contratada:** Associação de Mine e Pequenos Agricultores do Projeto de Assentamento Cachimbo - AGRIPAC, CNPJ Nº 021.316.343/0001-03, Valor R\$ 38.317,85 (trinta e oito mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos); Ordenador de despesa Marlon Bezerra Oliveira; Matupá/MT/2024.

**Protocolo 1549870**

**Extrato de Contrato Pregão Presencial** A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Matupá/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do **Pregão Presencial com RP nº 004/2024**, Ata de Registro de Preços nº 04/2024 segundo Resolução 06/2020/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do **Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo/ MT**. **Contratante:** CDCE EE Indígena Elio Turi Rondon; CNPJ nº 06.192.950/0001-41; **Contratada:** Fernando Martins Dos Santos - ME, CNPJ Nº 34.772993/0001-31, R\$ 4.059,00; **b)** Supermercado Ouro Verde LTDA, CNPJ Nº 24.797.593/0001-27; R\$ 9.134,32; **Contratada:** Deodato E Diodato LTDA, CNPJ nº 10.514.736/0001-31; R\$ 7.307,32 **Contratante:** CDCE EE Leonísio Lemos Melo, CNPJ nº 09.008.215/0001-23; **Contratada:** Fernando Martins Dos Santos - ME, CNPJ nº 34.772993/0001-31, R\$ 9.157,00 **Contratada:** Supermercado Ouro Verde LTDA, CNPJ nº 24.797.593/0001-27; R\$ 41.594,49; **Contratada:** Deodato E Diodato LTDA, CNPJ nº 10.514.736/0001-31; R\$ 98.910,64; Ordenador de Despesas Marlon Bezerra Oliveira; Matupá/MT/2024

**Protocolo 1549874**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2024**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/SEDUC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SEDUC-PRO-2023/122891.04

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO

**CONTRATADA:** AGEN TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.022.398/0001-31

**OBJETO:** Aquisições de **FONE DE OUVIDO** - tipo 02 (com fio), para suprir as demandas da **PREMIAÇÕES DA IV MOSTRA CIENTÍFICA STEAM SEDUC-MT - 2023, ESTUDANTE NOTA DEZ - 2023** e aquisições de fone de ouvido, em atendimento ao PROGRAMA DE FOMENTO PARA A IMPLEMENTAÇÃO EM 26 ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, com início em **21/02/2024** e término em **20/02/2025**.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 116.352,00 (cento e dezesseis mil e trezentos e cinquenta e dois reais)

**Fundamento Legal:** Considerando o Parecer Normativo exarado nº 3367/SGAC/PGE/2023, sujeitando-se as partes Contratantes as normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 1.525/2022 e Lei 8.078/90, consolidado nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado e suas alterações legais posteriores.

**Gestor:** Giseli Barros Giroto, SIAPE: 322982, CPF: 5XX.XXX.XXX-X4

**Fiscal:** Elisandra Chastel Francischini Vidrik, SIAPE: 68431, CPF: 5XX.XXX.XXX-X4

**Suplente:** Ediney de Brito Júnior, SIAPE: 70573, CPF: 8XX.XXX.XXX-X3

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2024.

**Eliane Paula da Silva**  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC/MT  
(Assinado eletronicamente)

**Protocolo 1549928**

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021 PARA  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE  
CLÁUSULA CONTRATUAL**

**Fundamento Legal:** 57 §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posterior.

**Origem:** Tomada de Preços nº 002/2021/SEDUC/MT - SEDUC-PRO-2022/110310

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC e a empresa R1 CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.553.833/0001-12.

**Objeto:** Refere-se a reforma das edificações existentes da Escola Estadual Sebastião Patricio, localizada no município de Primavera do Leste-MT.

**Dos prazos:**

**Vigência:** Aditar o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, com início em 01/03/2024 e com término previsto em 30/04/2024.

Ficando assim inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2024.

**Eliane Paula da Silva**  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
Secretaria de Estado da Educação

**Protocolo 1549934**

## PORTARIA Nº 183/2024/GS/SEDUC/MT.

Institui os novos membros do Comitê Setorial para atualização da Carta de Serviços na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC-MT.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que disciplina a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 797/2021, de 22 de janeiro de 2021, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Estadual a criação e implantação das Cartas de Serviços dos órgãos e entidades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, o Comitê Setorial para proceder à atualização da Carta de Serviços ao Usuário oferecidos por este órgão, em atendimento ao disposto no Art. 7º, da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e ao Decreto Estadual nº 797 de 22 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Fica a cargo deste Comitê Setorial a atualização da Carta de Serviços.

**Art. 3º** O Comitê Setorial da Secretaria de Estado de Educação será formado pelos seguintes servidores:

- I. Suzane Bueno - NGER/GS (Coordenadora)
- II. Adelayde Costa Pinto - NGER/SAGP
- III. Ana Maria Mota Ferreira - NGER/GS
- IV. Ane Cristina Santos Barros - NGER/GS
- V. Alexandre Augusto Rezende Petrucci - NGER/ SAIP
- VI. Deyvison Ronny da Silva Lopes - NGER/SAGR
- VII. Eliel Elias De Andrade - NGER/SAAS
- VIII. Fernando Arantes Correa da Costa - NGER/SAEX
- IX. Genaro Silva Ribeiro - NGER/SAGE
- X. Giandrely Maiary Santos Almeida - NGER/SAEX
- XI. Jean Carlos Alves Figueiredo - NGER/GS
- XII. Lucas de Souza - NGER/GS
- XIII. Nathalia Roncada de Freitas Kroetz - NGER/SAIP
- XIV. Yhasmin Lisboa Gorayeb - NGER/SAGR

§ 1º Compete a Coordenação do Comitê Setorial, constante no inciso "I", as seguintes atribuições:

- a) planejar e conduzir as ações de atualização da Carta de Serviços;
- b) prover insumos e condições necessárias para execução das atividades propostas;
- c) monitorar e avaliar os compromissos firmados;
- d) participar das reuniões realizada pelo Comitê Central;
- e) cuidar da guarda da memória dos trabalhos realizados.

§ 2º Os demais servidores subseqüentes ao inciso I serão os representantes do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados (NGER) setorial e das unidades finalísticas do órgão ou entidade, com perfil e atribuições de:

- a) promover as validações da Carta de Serviços pelos integrantes dos grupos de trabalho junto à representatividade das unidades administrativas envolvidas e responsável pelo serviço
- c) promover a publicação da Carta de Serviços pelo endereço eletrônico do órgão e o portal de serviços do Estado;
- d) atuar diretamente com os servidores que executam as atividades de atendimento ao público;
- e) levantar os serviços prestados pelo órgão ou entidade;
- f) identificar os requisitos do serviço ao usuário.

**Art. 4º** O Comitê Setorial da Secretaria de Estado de Educação deverá observar os prazos estipulados pelo Decreto Estadual nº 797/2021, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Estadual a atualização da Carta ao Usuário, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Cuiabá-MT, 29 de fevereiro de 2024.

**Alan Resende Porto**  
Secretário de Estado de Educação  
(Original assinado)

Protocolo 1549789

## SETASC

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

## EXTRATOS DE TERMOS DE DOAÇÃO

**DOADOR:** Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

**DONATÁRIA:** Prefeitura Municipal de NOVA MUTUM

**OBJETO:** Doação de 01 Computador conforme descrição abaixo;  
01 - Microcomputador M75q Gen2 Windows 10Pro, Teclado USB, Mouse Óptico e Monitor 21.5 LCD Lenovo,

**Data da Assinatura:** 27 de Fevereiro de 2024.

**Assinam:** GRASIELLE PAES SILVA BUGALHO - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e o Prefeito do Município.

Nº TERMO DOAÇÃO	MUNICIPIO	PREFEITO
26	NOVA MUTUM	LEANDRO FELIX PEREIRA

**DOADOR:** Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

**DONATÁRIA:** Prefeitura Municipal de SORRISO

**OBJETO:** Doação de 01 Computador e 01 Notebook conforme descrição abaixo;

01 - Microcomputador M75q Gen2 Windows 10Pro, Teclado USB, Mouse Óptico e Monitor 21.5 LCD Lenovo.

01 - Notebook Ideapad 3i 8GB, Lenovo.

**Data da Assinatura:** 27 de Fevereiro de 2024.

**Assinam:** GRASIELLE PAES SILVA BUGALHO - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e o Prefeito do Município.

Nº TERMO DOAÇÃO	MUNICIPIO	PREFEITO
29	SORRISO	ARI GENEZIO LAFIN

**DOADOR:** Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

**DONATÁRIA:** Prefeitura Municipal de JUÍNA

**OBJETO:** Doação de 01 Computador e 01 Notebook, conforme descrição abaixo;

01 - Microcomputador M75q Gen2 Windows 10Pro, Teclado USB, Mouse Óptico e Monitor 21.5 LCD Lenovo.

01 - Notebook Ideapad 3i 8GB, Lenovo.

**Data da Assinatura:** 27 de Fevereiro de 2024.

**Assinam:** GRASIELLE PAES SILVA BUGALHO - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e o Prefeito do Município.

Nº TERMO DOAÇÃO	MUNICIPIO	PREFEITO
28	JUÍNA	PAULO AUGUSTO VERONESE

**DOADOR:** Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

**DONATÁRIA:** Prefeitura Municipal de TAPURAH

**OBJETO:** Doação de 01 Computador conforme descrição abaixo;  
01 - Microcomputador M75q Gen2 Windows 10Pro, Teclado USB, Mouse Óptico e Monitor 21.5 LCD Lenovo,

**Data da Assinatura:** 27 de Fevereiro de 2024.

**Assinam:** GRASIELLE PAES SILVA BUGALHO - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e o Prefeito do Município.

Nº TERMO DOAÇÃO	MUNICIPIO	PREFEITO
33	TAPURAH	CARLOS ALBERTO CAPELETTI

**DOADOR:** Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

**DONATÁRIA:** Prefeitura Municipal de LUCAS DO RIO VERDE

**OBJETO:** Doação de 01 Computador e 01 Notebook, conforme descrição abaixo;

01 - Microcomputador M75q Gen2 Windows 10Pro, Teclado USB, Mouse Óptico e Monitor 21.5 LCD Lenovo.

01 - Notebook Ideapad 31 8GB, Lenovo.

**Data da Assinatura:** 27 de Fevereiro de 2024.

**Assinam:** GRASIELLE PAES SILVA BUGALHO - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e o Prefeito do Município.

Nº TERMO DOAÇÃO	MUNICIPIO	PREFEITO
22	LUCAS DO RIO VERDE	MIGUEL VAZ RIBEIRO

**DOADOR:** Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

**DONATÁRIA:** Prefeitura Municipal de SAPEZAL

**OBJETO:** Doação de 01 Computador conforme descrição abaixo;

01 - Microcomputador M75q Gen2 Windows 10Pro, Teclado USB, Mouse Óptico e Monitor 21.5 LCD Lenovo,

**Data da Assinatura:** 27 de Fevereiro de 2024.

**Assinam:** GRASIELLE PAES SILVA BUGALHO - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e o Prefeito do Município.

Nº TERMO DOAÇÃO	MUNICIPIO	PREFEITO
30	SAPEZAL	VALCIR CASAGRANDE

**DOADOR:** Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

**DONATÁRIA:** Prefeitura Municipal de PEDRA PRETA

**OBJETO:** Doação de 01 Computador conforme descrição abaixo;

01 - Microcomputador M75q Gen2 Windows 10Pro, Teclado USB, Mouse Óptico e Monitor 21.5 LCD Lenovo,

**Data da Assinatura:** 26 de Fevereiro de 2024.

**Assinam:** GRASIELLE PAES SILVA BUGALHO - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e a Prefeita do Município.

Nº TERMO DOAÇÃO	MUNICIPIO	PREFEITA
24	PEDRA PRETA	IRACI FERREIRA DE SOUZA

**DOADOR:** Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

**DONATÁRIA:** Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO

**OBJETO:** Doação de 01 Computador conforme descrição abaixo;

01 - Microcomputador M75q Gen2 Windows 10Pro, Teclado USB, Mouse Óptico e Monitor 21.5 LCD Lenovo,

**Data da Assinatura:** 28 de Fevereiro de 2024.

**Assinam:** GRASIELLE PAES SILVA BUGALHO - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e o Prefeito do Município.

Nº TERMO DOAÇÃO	MUNICIPIO	PREFEITO
31	SANTA RITA DO TRIVELATO	EGON HOEPERS

**DOADOR:** Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

**DONATÁRIA:** Prefeitura Municipal de COLÍDER

**OBJETO:** Doação de 01 Computador conforme descrição abaixo;

01 - Microcomputador M75q Gen2 Windows 10Pro, Teclado USB, Mouse Óptico e Monitor 21.5 LCD Lenovo,

**Data da Assinatura:** 28 de Fevereiro de 2024.

**Assinam:** GRASIELLE PAES SILVA BUGALHO - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e o Prefeito do Município.

Nº TERMO DOAÇÃO	MUNICIPIO	PREFEITO
21	COLÍDER	HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Protocolo 1549939

**PORTARIA n.º 026/2024/GAB/SETASC/MT**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo disposto nas seguintes legislações referentes à nomeação de fiscais de contrato, conforme respectivas fundamentações de cada contrato: art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 (quando couber); art. 117 da Lei n.º 14.133/2021; art. 111 do Decreto Estadual n.º 840/2017 (quando couber); e art. 307 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Alterar a Portaria n.º 001/2024/GAB/SETASC, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) em 15/01/2024, sob o número 28.661, páginas 84-89, com o objetivo de **excluir** a servidora **Valdet de Oliveira Silva Aquino**, matrícula n.º 114569, da função de **FISCAL do contrato 063/2021 - DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de terceirização de mão-de-obra de Auxiliar de Administração, para atender a demanda da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC/MT. Em substituição, nomeia-se a servidora **Thifani Cristina de Souza e Silva Marques**, Matrícula: 257827.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, data da assinatura digital.

**GRASIELLE PAES DA SILVA BUGALHO**

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1549804

**SECITEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Processo Seletivo Simplificado de Professores**

**EDITAL Nº 06/2022/SECITECI/MT**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, selecionado por meio do Processo Seletivo de Professores regido pelo **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022/ SECITECI/MT**, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 28.260, em 07 de junho de 2022, página 64, realizado para compor o Cadastro de Reservas nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica - ETEEPT da SECITECI, para ministrar aulas, por tempo determinado, em conformidade com o item 11 do Edital, sob o regime de que trata a Lei Complementar nº 154/2004 e suas alterações e Lei Complementar nº 600/2017 e suas alterações.

EDITAL Nº 06/2022/SECITECI/MT					
POLO / ESCOLA	PERFIL	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.	CH	EDITAL
TANGARÁ DA SERRA	ADMINISTRAÇÃO	EDERSON JUNIO PELISSARI	7º	30 HORAS	06/2022

Cuiabá/MT, 29 de fevereiro de 2024

**Allan Kardec Pinto Acosta Benitez**

Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação

SECITECI - MT

Protocolo 1549891

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado de Professores**  
**EDITAL Nº 01/2023/SECITECI/MT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, selecionados por meio do Processo Seletivo de Professores regido pelo **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023/SECITECI/MT**, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 28.615, em 01 de Novembro de 2023, página 43, realizado para compor o Cadastro de Reservas nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica - ETEEPT da SECITECI, para ministrar aulas, por tempo determinado, em conformidade com o item 11 do Edital, sob o regime de que trata a Lei Complementar nº 154/2004 e suas alterações e Lei Complementar nº 600/2017 e suas alterações.

EDITAL Nº 01/2023/SECITECI/MT					
POLO / ESCOLA	PERFIL	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.	CH	EDITAL
DIAMANTINO	AGRONOMIA	JEFFERSON BITTENCOURT VENANCIO	2º	20 HORAS	01/2023
DIAMANTINO	AGRONOMIA	TULIO MARTINEZ SANTOS	3º	20 HORAS	01/2023
DIAMANTINO	ENFERMAGEM	REGIANE ELIDIA SAMPAIO REGIS BALBINO	12º	20 HORAS	01/2023
DIAMANTINO	ENFERMAGEM	ANA CAROLINA DOS SANTOS LIMA	13º	20 HORAS	01/2023

Cuiabá/MT, 29 de fevereiro de 2024

**Allan Kardec Pinto Acosta Benitez**  
 Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação  
 SECITECI - MT

Protocolo 1549893



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
 SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
 SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
 FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



**BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2023**  
 Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

	Nota Explicativa	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.572.104,83	8.361.081,12
Créditos a Curto Prazo		22.395.797,94	14.723.775,27
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		878.407,67	643.603,30
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<b>32.846.310,44</b>	<b>23.728.459,69</b>
<b>Ativo Não-Circulante</b>			
Realizável a Longo Prazo		94,64	94,64
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		202.345.431,54	165.015.985,18
Intangível		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>202.345.526,18</b>	<b>165.016.079,82</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>235.191.836,62</b>	<b>188.744.539,51</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Passivo Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		854.495,80	788.027,55
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.012.284,07	51.831,75
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		415.649,76	221.654,25
<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>2.282.429,63</b>	<b>1.061.513,55</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>2.282.429,63</b>	<b>1.061.513,55</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		232.909.406,99	187.683.025,96
(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>232.909.406,99</b>	<b>187.683.025,96</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>235.191.836,62</b>	<b>188.744.539,51</b>

MTI

20/02/2024 09:20

ValdemirRamos58172 Página: 1 de 2



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



## BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2023

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
<b>Ativo (I)</b>			
Ativo Financeiro		31.764.731,86	22.953.657,57
Ativo Permanente		203.427.104,76	165.790.881,94
Total do Ativo		235.191.836,62	188.744.539,51
<b>Passivo (II)</b>			
Passivo Financeiro		21.312.571,37	14.800.784,84
Passivo Permanente		854.495,80	746.560,45
Total do Passivo		22.167.067,17	15.547.345,29
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		213.024.769,45	173.197.194,22

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantias e Contragarantias Recebidas		2.607.171,72	2.607.171,72
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres		1.322.628.376,31	0,00
Direitos Contratuais		29.714.961,51	29.714.961,51
Outros Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		1.354.950.509,54	32.322.133,23
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantias e Contragarantias Concedidas		0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres		9.486.871,43	9.486.871,43
Obrigações Contratuais		37.660.793,14	38.967.837,13
Outros Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		47.147.664,57	48.454.708,56

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		4.603.921,84	3.361.922,23
1.500.0192 - Recursos destinados a Pesquisa, Ciência e Tecnologia		272.297,96	267.276,14
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		2.186.619,99	1.949.815,15
1.749.0000 - Outras vinculações de transferências		3.348.546,57	2.533.085,06
1.759.0000 - Recursos vinculados a fundos		21.432,31	21.432,31
1.869.0000 - Outros recursos extraorçamentários		19.341,82	19.341,82
Total das Fontes de Recursos		10.452.160,49	8.152.872,73

VALDEMIR NERI RAMOS  
CONTADOR CRC Nº MT 014101-O

MTI

20/02/2024 09:20

ValdemirRamos58172 Página: 2 de 2

## PORTARIA Nº. 002/2024/PRONATEC/SECITECI/MT

*Dispõe sobre a criação das comissões para execução de Processo de Seleção Simplificado do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 e a Instrução Normativa nº 004/2022/SECITECI/MT-PRONATEC, 07 de novembro de 2022, que tratam do funcionamento do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC no âmbito da SECITECI/MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a Comissão Central e a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado de bolsistas/PRONATEC - Edital 001/2024 PRONATEC/SECITECI/MT.

**Art. 2º.** A Comissão Central terá competência para análise consultiva e deliberativa, da Coordenadoria de Educação Profissional, para fins de definição, orientação, monitoramento, execução e avaliação dos processos seletivos simplificados de bolsistas/PRONATEC.

§1º. Compete exclusivamente à Comissão Central realizar análise dos documentos das inscrições e demais atribuições relacionadas no Edital do Processo Seletivo.

§2º. A Comissão Central será composta pelos membros abaixo relacionados:

- I - Gírlayne Santos Menezes- Matrícula: 300854 - **Presidente**
- II - Edwaldo Dias Bocuti - Matrícula: 86728 - **Vice-Presidente**
- III - Alzenir Rocha Venâncio - Matrícula: 306396
- IV - Bruna Ferreira Figueiredo - Matrícula: 114708
- V - Endrigo Antunes Martins - Matrícula: 128344
- VI - Eneida Aline André Carneiro - Matrícula: 117466
- VII - Jucimara Benedita Sabino da Cruz Santos - 246369
- VIII - Lairce Aleluia de Campos - Matrícula: 34692
- IX - Ricardo Moreira da Silva - Matrícula: 221979

**Art. 3º.** A Comissão Avaliadora será responsável pela análise dos documentos para avaliação curricular dos candidatos nas fases e etapas definidas nos editais de processos seletivos simplificados no âmbito das Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso.

**Parágrafo único:** A Comissão Avaliadora será composta pelos membros abaixo relacionados:

- I - Adriana Camargo Pereira - Matrícula: 289170
- II - Aline Luz Borges - Matrícula: 304591
- III - Claudia Campos Leite Diello - Matrícula: 232040
- IV - Diana Lourdes Pizzi Dal Piva - Matrícula 304581
- V - Elenir Faria Bento - Matrícula: 59951
- VI - Eliani Aparecida Hilgert - Matrícula: 320042
- VII - Ester Dias de Carvalho Ferreira - Matrícula: 296865
- VIII - Eva Luiza de Melo - Matrícula: 220479
- IX - Janaina Monteiro da Silva - Matrícula: 61410
- X - Lauro Luís Petrazzini - Matrícula: 333272
- XI - Luciete de Almeida Prado - Matrícula 217008
- XII - Marco Aurélio da Silva Arlindo - Matrícula 287630
- XIII - Marcos Cesar Batista - Matrícula 122429
- XIV - Mateus de Souza Rocha - Matrícula: 295078
- XV - Ornella de Oliveira Barboza- Matrícula: 328071
- XVI - Rafael Alves Hirai- Matrícula: 305342
- XVII - Reginaldo Benedito Fontes de Souza - Matrícula: 65437
- XVIII - Rhayelle Monique Angela Rodrigues - Matrícula 305117
- XIX - Rosimar de Jesus Queiroz Morais - Matrícula: 226112
- XX - Tiago da Silva Dias - Matrícula 270079
- XXI - Verônica Silveira Vasconcelos Luz - Matrícula: 294676

**Art. 4º.** Os recursos e casos omissos serão analisados pela Comissão Central.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de fevereiro de 2024.

**ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ**  
Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação

Protocolo 1549890

## SEDEC

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO Nº 2271-2023/SEDEC, SEDEC-TER-2024/00588-Processo: SEDEC-PRO-2023/02333.**

**Partes:** Sedec-MT CNPJ: nº 03.507.415/0013-88 e a Associação Cuiabana Belas Artes - Acubá-CNPJ: nº 01.199.828/0001-83.

**Objeto:** Prorrogação da vigência ao Termo de Fomento no **SIGCon**, passando o término para **30/06/2024**.

**Assinatura: 28/04/2024**

**Signatário:** Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa-Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC.

**RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO Nº 2271-2023/SEDEC, SEDEC-TER-2024/00588-Processo: SEDEC-PRO-2023/02333,** publicado no Diário Oficial do Estado em 28/02/2024, nº 28.692, pág.53.

**Onde se lê:**

Assinatura: 28/04/2024

**Leia-se:**

Assinatura: 28/02/2024

Protocolo 1549588

## PORTARIA Nº 28/2024/SEDEC

Altera a portaria 103/2023/SEDEC, no que tange a composição da Comissão Avaliadora Setorial do Prêmio SINOVA do Prêmio "Eficiência e Inovação em Práticas Públicas" do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** no uso das atribuições e prerrogativas legais, e

**CONSIDERANDO** o Edital de Abertura do Concurso nº 001/2023/SEPLAG/MT, de 21 de junho de 2023, que rege o Prêmio "Eficiência e Inovação em Práticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso",

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o **Artigo 3º** da Portaria 103/2023/SEDEC passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - A Comissão Avaliadora Setorial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Prêmio "Eficiência e Inovação em Práticas Públicas" será composta pelos seguintes membros:

- I - Reinaldo Vaz Guimarães;
- II - Felipe Tanahashi Alves;
- III - Andrea Adolpho Moraes;
- IV - João Félix de Lima e Souza Filho;
- V - Cynthia Cândida Corrêa;
- VI - Edianne de Oliveira Farias.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 29 de fevereiro de 2024.

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 1549611

## SECEL

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO 01º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1524-2023/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2023/06218.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE- CNPJ nº 01.974.088/0001-05.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **26/08/2024**.

**ASSINATURA:** 28/02/2024.

**SIGNATÁRIO:** Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1549688

**EXTRATO DO 01º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0328-2023/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2023/02122.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a ASSOCIAÇÃO CUIABANA BELAS ARTES - ACUBÁ- CNPJ nº 01.199.828/0001-83.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **30/05/2024**.

**ASSINATURA:** 29/02/2024.

**SIGNATÁRIO:** Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1549797

**EXTRATO DO 01º TERMO "EX-OFFICIO" DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 1414-2023/SECEL, ref. ao Processo: Secel-Pro-2023/06472.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a ASSOCIAÇÃO ATLETICA E CULTURAL NACIONAL - CNPJ nº. 01.862.639/0001-49.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **11/07/2024**.

**ASSINATURA:** 29/02/2024.

**SIGNATÁRIO:** Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1549868

**EXTRATO DO 01º TERMO "EX-OFFICIO" DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0655-2023/SECEL, ref. ao Processo: Secel-Pro-2023/02378.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE DESPORTOS PARA CEGOS-FMDC - CNPJ nº. 11.343.087/0001-16.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **14/06/2024**.

**ASSINATURA:** 29/02/2024.

**SIGNATÁRIO:** Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1549917

**PORTARIA Nº 051/2024/SECEL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009, Lei nº 10.177 de 05 de novembro de 2014, e na Lei nº 7.461/2001 alterada pela Lei 10.052/2014.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Homologar a AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO dos servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, referente ao Exercício 2020/2021, nos termos do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

ANALISTA ADMINISTRATIVA				
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERIODO	NOTA
203706	CARINE MACHADO DA SILVA	2020/2021	06/06/2020 a 05/06/2021	9,65

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de Fevereiro de 2024.

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT  
(original assinado).

Protocolo 1549784

## SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SES/2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº 441 de 24/10/2011, Lei Complementar nº 600/2017 e do Decreto nº 88/2015; considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/SES/2023 - DOE de 25/09/2023; considerando a demanda assistencial emergencial, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS, e RESOLVE:

1. Convocar os seguintes candidatos classificados:

**COMPLEXO REGULADOR ASSISTENTE SOCIAL**

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
10	68417	SANDRA LIMA LEO

**ANALISTA ADMINISTRATIVO**

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
26	64018	BRENNO RICARDO MACEDO SOARES
27	67875	NELITO JUNIOR PEREIRA DE OLIVEIRA

2. O candidato convocado deverá se apresentar no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da publicação, no setor de Recursos Humanos da Unidade para a qual foi convocado, munido da documentação especificada no Anexo I.

Cuiabá, 29 de fevereiro de 2024.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde  
(Original assinado)

**ANEXO I  
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

- RG (cópia legível)
- CPF (cópia legível)
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia legível)
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo/perfil profissional (cópia legível);
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e cópia legível do Título de Eleitor;
- Certidão de reservista - para os candidatos do sexo masculino (cópia legível);
- PIS ou PASEP (cópia legível);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página de numeração da carteira)
- Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal; (<http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao>)
- Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Estadual; (<http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx>)
- Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça (Improbidade Administrativa); ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
- Exame Admissional ou Atestado de Sanidade e Capacidade Física;
- Declaração de não estar impedido para nomeação, designação, ou contratação para provimento de quaisquer cargos, empregos ou funções na administração pública Direta ou Indireta;
- Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo. Em caso de acúmulo, informar o cargo exercido e carga horária;
- Declaração de possuir ou não possuir sociedade ou qualquer participação com empresa pessoa jurídica de serviços de saúde, médicos ou afins;
- Declaração de bens;
- Declaração de Nepotismo;
- Agência e conta corrente no Banco do Brasil (cópia legível dos dados);
- Apresentar cópia da carteira profissional ou certidão válida comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso, quando exigido para o exercício profissional.

Protocolo 1549926

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MTEXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2022/  
SES/MT - CONCORRÊNCIA Nº 007/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representado pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.  
CONTRATADA: LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, representado por FRANCISCO LOTUFO NETO.

OBJETO: "construção do hospital regional de alta floresta, localizado no município de alta floresta - mato grosso"

O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 5,263% e PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DA OBRA** do contrato nº 102/2022/SES/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 44.90.51; Fonte: 1.500.1002.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: início em 26/07/2024 e término em 25/07/2025  
EXECUÇÃO DA OBRA: início em 18/04/2024 e seu término em 17/04/2025  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 142.824.740,06.

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2024.

Protocolo 1549799

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024/SES/MT - PREGÃO  
ELETRÔNICO/SRP Nº 015/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representado pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO LTDA, representado por SERGUEI FERREIRA SILVA.

OBJETO: "aquisição de bens permanentes, equipamentos hospitalares-lista 1, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia, para atender as necessidades dos hospitais sob a gestão da secretaria de estado de saúde de mato grosso".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 4.4.90.52; Fontes: 1.500.1002, 1.601.0000, 2.601.0000, 2.500.0000;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 23/02/2024 e término em 22/02/2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.026.782,00 (dois milhões e vinte e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2024.

Protocolo 1549921

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/44225

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

DATA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia 29/02/2024 até às 08h45min (horário de Cuiabá/MT - 09h45min Horário de Brasília/DF) do dia 12/03/2024.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS: a partir das 09h00min (horário de Cuiabá/MT - 10h00min horário de Brasília/DF) do dia 12/03/2024, cujo objeto consiste em "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MARCA, ORIUNDOS DE DEMANDA JUDICIAL, ONDE A UTILIZAÇÃO DOS FARMACOS GENÉRICOS OU SIMILARES NÃO SURTIRAM O EFEITO DESEJADO, A FIM DE ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA". O Edital está disponível no Portal de Aquisições <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. E no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>. Contato: E-mail [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br) e (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições. Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2024.

Nelson Augusto da Silva  
Pregoeiro Oficial -SEPLAG/SES/MT  
(Original assinado nos autos)

Protocolo 1549601

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/61408

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

DATA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia 29/02/2024 até às 08h45min (horário de Cuiabá/MT - 09h45min Horário de Brasília/DF) do dia 14/03/2024.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS: a partir das 09h00min (horário de Cuiabá/MT - 10h00min horário de Brasília/DF) do dia 14/03/2024, cujo objeto consiste em "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA A PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE CARGA QUE POSSUA MODELOS DE CAMINHÕES OU CARRETAS COMPATÍVEIS COM A CARGA E O PESO, EMPILHADEIRAS E ACESSÓRIOS PRÓPRIOS PARA CADA TIPO DE EQUIPAMENTO, TRANSPORTANDO DE FORMA CUIDADOSA PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DOS EQUIPAMENTOS, DE NATUREZA COMUM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - LACEN". O Edital está disponível no Portal de Aquisições <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. E no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>. Contato: E-mail [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br) e (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições. Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2024.

Kelly Fernanda Gonçalves  
Pregoeira Oficial - SES/MT  
(Original assinado nos autos)

Protocolo 1549603

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/27603

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

DATA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia 29/02/2024 até às 08h45min (horário de Cuiabá/MT - 09h45min Horário de Brasília/DF) do dia 15/03/2024.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS: a partir das 09h00min (horário de Cuiabá/MT - 10h00min horário de Brasília/DF) do dia 15/03/2024, cujo objeto consiste em "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER PACIENTES INICIAIS E DE CONTINUIDADE DE DEMANDA JUDICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO". O Edital está disponível no Portal de Aquisições <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. E no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>. Contato: E-mail [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br) e (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições. Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2024.

Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos  
Superintendente - SUAC/SES/MT  
(Original assinado nos autos)

Protocolo 1549604

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/16433

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

DATA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia 29/02/2024 até às 08h45min (horário de Cuiabá/MT - 09h45min Horário de Brasília/DF) do dia 15/03/2024.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS: a partir das 09h00min (horário de Cuiabá/MT - 10h00min horário de Brasília/DF) do dia 15/03/2024, cujo objeto consiste em "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (FIOS CIRURGICOS - LISTA 04), PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA, HOSPITAL ESTADUAL "LOUSITE FERREIRA DA SILVA", HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN", HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DR ANTÔNIO FONTES" E ANEXO, HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER "DR MASAMITSU TAKANO", HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS IRMÃ ELZA GIOVANELLA, HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE DE ABREU" E HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO". O Edital está disponível no Portal de Aquisições <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. E no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>. Contato: E-mail [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br) e (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições. Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2024.

Nelson Augusto da Silva  
Pregoeiro Oficial - SEPLAG/SES/MT  
(Original assinado nos autos)

Protocolo 1549606



## RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/16005

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n. 374/2023/GBSES publicada em 17/05/2023, torna público o RESULTADO da licitação em epígrafe, cuja sessão inicial ocorreu em 17/01/2024, cujo objeto consiste na "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA, HOSPITAL ESTADUAL "LOUSITE FERREIRA DA SILVA", HOSPITAL DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN" HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DR ANTÔNIO FONTES" E ANEXO, HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER "DR MASAMITSU TAKANO" HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS IRMÃ ELZA GIOVANELLA, HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE DE ABREU" E HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO" NOS TERMOS CONTANTES NO ANEXO DENOMINADO LISTA 04", nos seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	UNID	MARCA	QTD	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.0002/0001-02	21	COMP	GEOLAB	12.190	R\$ 0,07	R\$ 853,30
	24	COMP	PHARLAB	4.347	R\$ 0,24	R\$ 1.043,28
	26	COMP	NOVA QUIMICA	3.680	R\$ 0,27	R\$ 993,60
CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA CNPJ: 05.106.015/0001-52	17	FRASCO-AM-POLA	VOLPHARMA	31.165	R\$ 7,55	R\$ 235.295,75
	20	AMPOLA	HYPOFARMA	11.868	R\$ 0,85	R\$ 10.087,80
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 36.325.157/0001-34	19	FRASCO	OFTALMOPHARMA	2.024	R\$ 15,00	R\$ 30.360,00
	30	FRASCO	FARMACE	19.550	R\$ 1,18	R\$ 23.069,00
	32	AMPOLA	HYPOFARMA	20.700	R\$ 5,40	R\$ 111.780,00
ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ: 09.053.134/0001-45	12	FRASCO	NOVARTIS	219	R\$ 7,82	R\$ 1.712,58
GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 04.441.389/0001-61	14	AMPOLA	FARMACE	103.500	R\$ 0,64	R\$ 66.240,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02	10	BISNAGAS	PRATI DONADUZZI	9.453	R\$ 1,63	R\$ 15.408,39
	13	COMP	TEUTO	10.960	R\$ 0,23	R\$ 2.520,80
	18	BISNAGAS	CIMED	2.875	R\$ 4,59	R\$ 13.196,25
	22	BISNAGAS	CIMED	1.380	R\$ 3,21	R\$ 4.429,80
	27	COMP	CIMED	2.990	R\$ 0,23	R\$ 687,70
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.223.536/0001-98	04	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	6.325	R\$ 1,98	R\$ 12.523,50
	16	FRASCO	HIPOLABOR	15.698	R\$ 1,88	R\$ 29.512,24
	34	AMPOLA	HIPOLABOR	7.015	R\$ 2,35	R\$ 16.485,25
MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.034.672/0001-92	09	BISNAGA	UNIÃO QUIMICA	2.174	R\$ 23,78	R\$ 51.697,72
	11	FRASCO	UNIÃO QUIMICA	805	R\$ 14,21	R\$ 11.439,05
	36	FRASCO	UNIÃO QUIMICA	788	R\$ 8,30	R\$ 6.540,40
MMED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ:28.387.424/0001-70	15	COMP	BRAINFARMA	11.615	R\$ 0,05	R\$ 580,75
	29	COMP	BRAINFARMA	22.195	R\$ 0,42	R\$ 9.321,90
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. CNPJ: 04.307.650/0001-35	06	AMPOLA	FERRING INTERNACIONAL	1.035	R\$ 29,00	R\$ 30.015,00
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.586.940/0003-20	05	FRASCO	ACHE	2.415	R\$ 10,00	R\$ 24.150,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 81.706.251/0001-98	02	FRASCO	BELFAR	426	R\$ 5,00	R\$ 2.130,00
	03	FRASCO	BELFAR	874	R\$ 6,00	R\$ 5.244,00
	08	FRASCO	FARMACEI	1.196	R\$ 4,42	R\$ 5.286,32
	23	AMPOLA	CRISTALIA	1.610	R\$ 19,00	R\$ 30.590,00
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 00.656.468/0001-39	31	COMP	PRATI DONADUZZ	89.930	R\$ 0,13	R\$ 11.690,90
	35	COMP	GEOLAB	21.850	R\$ 0,08	R\$ 1.748,00

Itens Fracassados: 01 e 33.

Itens Desertos: 07, 25 e 28.

Cuiabá - MT, 26 de fevereiro de 2024.

Kelly Fernanda Gonçalves

Pregoeira Oficial SES- MT  
(Assinado eletronicamente)TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/16005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o Resultado Final do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 0112/2023, Processo n° SES-PRO-2023/16005, cujo objeto consiste no "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA, HOSPITAL ESTADUAL "LOUSITE FERREIRA DA SILVA", HOSPITAL DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN" HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DR ANTÔNIO FONTES" E ANEXO, HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER "DR MASAMITSU TAKANO" HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS IRMÃ ELZA GIOVANELLA, HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE DE ABREU" E HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO" NOS TERMOS CONTANTES NO ANEXO DENOMINADO LISTA 04".

Cuiabá - MT, 26 de fevereiro de 2024.

Gilberto Gomes de Figueiredo  
Secretário de Estado de Saúde  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 1549607

## PORTARIA Nº 0118/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Ato nº 5.324/2020, publicando no Diário Oficial do Estado nº 27.664 de 07 de janeiro de 2020, que nomeou **CAROLINE CAMPOS DOBES CONTURBIA NEVES**, matrícula 136464, no cargo de Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar, Nível DGA-02, a partir de 02 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o usufruto da Férias da referida Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar **CAROLINE CAMPOS DOBES CONTURBIA NEVES**, no período compreendido entre os dias 10 de fevereiro de 2024 à 20 de fevereiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar interinamente as atribuições de Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar, Nível DGA-02, ao servidor **OBERDAN FERREIRA COUTINHO LIRA**, matrícula 118858, cargo: Assessor Especial I, do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER, no período compreendido entre os dias 10 de fevereiro de 2024 à 20 de fevereiro de 2024, período de usufruto de férias da Secretária Adjunta Titular;

**Art. 2º** O referido servidor fará jus ao recebimento financeiro do adicional pelo exercício da função designada no caput do art. 1º.

**Art. 3º** Tornar sem efeito a Portaria nº 070/2024/GBSES, publicada em 09 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Estado/DOE nº 28.680, página 42.

**Art. 4º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 29 de fevereiro de 2024.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

Protocolo 1549708

## PORTARIA Nº 0119/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Ato nº 5.324/2020, publicando no Diário Oficial do Estado nº 27.664 de 07 de janeiro de 2020, que nomeou **CAROLINE CAMPOS DOBES CONTURBIA NEVES**, matrícula 136464, no cargo de Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar, Nível DGA-02, a partir de 02 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde da referida Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar **CAROLINE CAMPOS DOBES CONTURBIA NEVES**, no período compreendido entre os dias 21 de fevereiro de 2024 à 20 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar interinamente as atribuições de Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar, Nível DGA-02, ao servidor **OBERDAN FERREIRA COUTINHO LIRA**, matrícula 118858, cargo: Assessor Especial I, do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER, no período compreendido entre os dias 21 de fevereiro de 2024 à 20 de abril de 2024, período de licença para tratamento de saúde da Secretária Adjunta Titular;

**Art. 2º** O referido servidor fará jus ao recebimento financeiro do adicional pelo exercício da função designada no caput do art. 1º.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 29 de fevereiro de 2024.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

Protocolo 1549709

## PORTARIA Nº 0120/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual.

**CONSIDERANDO** o Ato Nº 660/2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 27.440 de 08 de fevereiro de 2019, que nomeou **FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI**, matrícula 291196, no cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretária Adjunta do Complexo Regulador da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, a partir de 06 de fevereiro de 2019.

**CONSIDERANDO** o afastamento médico da supradita Secretária Adjunta no período compreendido entre os dias 01 de março de 2024 à 15 de março de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar interinamente as atribuições de Secretário Adjunto do Complexo Regulador ao **Juliano Silva Melo**, matrícula 120223, Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, nível DGA-2, no período compreendido entre os dias 01 de março de 2024 à 15 de março de 2024, período do afastamento médico da Secretária titular do Complexo Regulador.

**Art. 2º.** A interinidade da função de Secretária de Estado de Saúde será cumulada ao desempenho das funções exercidas pela referida servidora ora designada interinamente, enquanto vigente o período fixado no caput do art. 1º.

**Art. 3º.** Esta Portaria terá sua vigência findada imediatamente após o esgotamento do período disposto no Art. 1º., ou seja, 15 de março de 2024

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 29 de fevereiro de 2024.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

Protocolo 1549906

**SEAF****SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 2916-2022**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF/ MT CNPJ nº. 01.614.538/0001-59 e o MUNICÍPIO DE VERA - CNPJ nº. 00.179.531/0001-93**

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Convênio 2916/2022 até o dia 26/06/2024, contrapartida complementar no valor de R\$ 928,36, e utilização do saldo de rendimentos do convenio no valor de R\$ 5.604,97, para ampliação de metas.

**DA INALTERABILIDADE:** Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2024

**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - Sr. LUIZ ARTUR DE OLIVEIRA RIBEIRO, e o PREFEITO DE VERA, Sr. MOACIR LUIZ GIACOMELLI

**LUIZ ARTUR DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Secretário de Agricultura Familiar ORIGINAL ASSINADO

ORIGINAL ASSINADO

Protocolo 1549614

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO Nº 1803/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF/MT CNPJ nº. 01.614.538/0001-59 e o MUNICÍPIO SERRA NOVA DOURADA - 04.204.945/0001-86

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Convênio 1803/2022 até o dia 02/07/2024

**DA INALTERABILIDADE:** Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2024.

**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - Sr. LUIZ ARTUR DE OLIVEIRA RIBEIRO, portador do RG nº. 1086780-5 SSP/MT. inscrito no CPF nº. 910.232.381-87

LUIZ ARTUR DE OLIVEIRA RIBEIRO  
Secretário de Agricultura Familiar  
ORIGINAL ASSINADO

Protocolo 1549616

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## FAPEMAT

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - COOPERAÇÃO Nº 0148/2023 - FAPEMAT/UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2023/0969**, publicado no Diário Oficial nº. 28.691 de 23 de Fevereiro de 2024, Pág. 210.

**Onde se lê:** Assinam: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT - Concessionário Shirley Josue Lemos Pastorio e José Wilson Peres Carvalho - Orientador.

**Leia-se:** Assinam: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT - Concessionário Shirley Vorpapel Santos e Wylmor Constantino Teves Dalfovo - Orientador.

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - COOPERAÇÃO Nº 0131/2023 FAPEMAT/UFMT-FAPEMAT-PRO-2023/01921.** **Espécie:** Termo de Cooperação de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Elaine de Arruda e Silva. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 31/10/2023. **Vigência:** 01/11/2023 a 31/11/2024. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT - **Concessionário** Elaine de Arruda e Silva e Leone Francisco Amorim Curado- **Orientador.**

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - COOPERAÇÃO Nº 0146/2023 FAPEMAT/UFMT-FAPEMAT-PRO-2023/01545.** **Espécie:** Termo de Cooperação de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Juliana Leceux Ribeiro. **Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica - IC. **Valor:** R\$ 700,00 (Setecentos Reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 31/10/2023. **Vigência:** 01/11/2023 a 31/11/2024. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT - **Concessionário** Juliana Leceux Ribeiro e Ritielly Laiany Carvalho Senigalia - **Orientador.**

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - COOPERAÇÃO - EDITAL FAPEMAT Nº. 009/2022 - Laboratórios Multiusuários de Mato Grosso - FAPEMAT-PRO-2023/01716.** **Espécie:** Termo de Cooperação de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Andrei Falot Mendes. **Objeto:** Bolsa de Auxílio Técnico - AT 1. **Valor:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais). **Duração:** 11 (onze) meses; **Data da Assinatura:** 31/10/2023. **Vigência:** 01/11/2023 a 30/09/2024. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT - **Concessionário** Andrei Falot Mendes e Erico Fernando de Martins - **Orientador.**

Protocolo 1549879

## UNEMAT

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
Edital nº 002/2024 - UNEMAT - CÁCERES

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado à **contratação temporária de professor da educação superior** substituto para atuar no Câmpus Universitário de Cáceres - MT, na **FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E BIOLÓGICAS.**

Período de inscrições: 05/03/2024 a 15/03/2024.

Quantitativo de vagas: **Cadastro reserva.**

Remuneração: de R\$ R\$ 3.121,86 a R\$ 7.180,26

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <https://unemat.br/editais>

*Cáceres - MT, 29 de fevereiro de 2024 - Andréa dos Santos Oliveira - Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo - Portaria n. 2111/2023.*

Protocolo 1549782

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº  
012/2018-UNEMAT

**PARTES:** UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO /  
COMPANHIA DE SEGUROS PEVIDÊNCIA DO SUL, CNPJ sob o n.º  
92.751.213/0001-73

**DO OBJETO:** SUPRIMIR PRORROGAR em caráter excepcional o prazo da vigência do Contrato nº 012/2018, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/02/2024 a 28/08/2024, nos termos do art. 57, Inciso II e Parágrafo 4º da Lei n.º 8.666, de 1993.

**DA ASSINATURA:** 28/02/2024.

**DO VALOR:** Permanece o pactuado anteriormente sem alteração

**GESTOR:** Titular da Pró-reitora de Assuntos Estudantis - PRE

**FISCAL/MATRÍCULA:** Tássia Silva Carvalho, matrícula 118191.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26201.0001.12.364.528.2212.9900.339000.000.15000000.04.1

**ELEMENTO DE DESPESA:** 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**ASSINAM:** Profª. Drª. Vera Lucia da Rocha Maquêa - Reitora e Sr.

Fernando Gonçalves de Moraes, Sr. Eduardo Fabiano Alves da Silva - Representantes Legais.

Protocolo 1549579

## PORTARIA Nº 369 / 2024 - PROEG (11.01.04)

Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2024.

**Designa membros para compor Comissão Especial**

**A PRÓ REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO** da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a competência delegada pela Portaria no 2673/2022, Art. 2o, I: constituir comissão cuja temática esteja relacionada às suas atribuições.

**CONSIDERANDO** OFÍCIO Nº 032/2024/TGA-FACSAL

**RESOLVE:**

**Art. 1 DESIGNAR** os(as) servidores(as) relacionados para comporem a Comissão Especial responsável em Promover, Supervisionar e Acompanhar o Processo Seletivo de Candidatos ao Cargo de Professor da Educação Superior para a **Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e da Linguagem-FACSAL**, do Câmpus Universitário de **TANGARÁ DA SERRA**, da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado, pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2025**, conforme segue:

Nome	Matricula	Função
Toni Amorim De Oliveira	91099	Presidente
Josiane de Fátima Minari Martins	129223	Membro
André Rodrigo Vaz da Luz	257944	Membro

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

(ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE em 27/02/2024 10:25)

ANTONIA ALVES PEREIRA

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - EM SUBSTITUIÇÃO

TGA-FACSAL (11.01.25.02)

Matricula: 47743002

Protocolo 1549876

**AGER****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO****ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA DEC DO ANO DE 2024**

Ao vigésimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às 07h30min, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e convocação, reuniram-se de maneira híbrida, para a realização da Terceira Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2024, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Presente em sala, Luís Alberto Nespolo, Presidente Regulador, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento, Jossy Soares, Diretor Regulador de Ouvidoria, e o Procurador do Estado, Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador e a Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, à distância, Sr. José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, abaixo assinados. Como participantes registra a presença da equipe de comunicação e equipe de TI para dar transparência ao ato.

**Pauta deliberada:**

1. Convalidação de decisão da DEC, quanto a alteração do Cronograma de Reuniões Ordinária da AGER do ano de 2024. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade convalida a decisão de:

- Cancelar a Reunião Administrativa Ordinária, prevista em cronograma para o dia 27 de março de 2024; e
- Alterar o horário da Reunião Ordinária Deliberativa, prevista em cronograma de 8h30 até às 11h30, para 7h30 até às 8h30 do dia 29 de março de 2024.

2. AGER-PRO-2023/00564 - LOGTRANS EIRELI. Assunto: Termo

de Notificação de Autuação Nº 2880 - Recurso. Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do processo o Presidente Regulador, Sr. Luis Alberto Nespolo

3. AGER-PRO-2022/02415 - Consórcio Metropolitano de Transportes (CMT). Assunto: Termo De Notificação de Autuação nº 0991 - Recurso. Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do processo o Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento, Sr. Wilber Norio Ohara.

4. AGER-PRO-2023/03189 - Gildevan Sillas Pereira Silva. Assunto: Auto de Apreensão nº 2939 - Recurso. Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do processo o Presidente Regulador, Sr. Luis Alberto Nespolo

5. AGER-PRO-2023/03502 - LOGTRANS EIRELI. Assunto: Termo de Notificação de Autuação Nº 2959 - Recurso. Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do processo o Diretor Regulador de Ouvidoria, Sr. Jossy Soares.

6. AGER-PRO-2022/00607 - Físico nº 288947/2020 - SPS - Concessionária da Exploração da Rodovia MT-23. Assunto: Estudo de impacto no equilíbrio do contrato da SPS Concessionária Ltda. Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Foi sorteado como relator do processo o Presidente Regulador, Sr. Luis Alberto Nespolo

7. AGER-PRO-2023/00763 - Consorcio Metropolitano de Transportes (CMT). Assunto: Reajuste Tarifário- Contrato nº 003/2017/01/04/SINFRA. Agendar Sessão Regulatória. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide agendar a 4ª Sessão Regulatória do ano de 2024, a se realizar no dia 06 de março de 2024 com início às 10h00 como primeiro item de pauta. A redesignação da Sessão Regulatória tem espeque no art. 28, §2º, da Resolução Normativa da AGER de nº 004/2023, visto a redução do prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para tanto, havendo decisão unânime dos Diretores Reguladores concordando com a data designada.

8. AGER-PRO-2024/00321 - Morro da Mesa Concessionária S/A. Assunto: Reajuste de Tarifa Básica de Pedágio. Agendar Sessão Regulatória. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide agendar a 4ª Sessão Regulatória do ano de 2024, a se realizar no dia 06 de março de 2024 com início às 10h00, como segundo item de pauta. A redesignação da Sessão Regulatória tem espeque no art. 28, §2º, da Resolução Normativa da AGER de nº 004/2023, visto a redução do prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para tanto, havendo decisão unânime dos Diretores Reguladores concordando com a data designada.

9. AGER-PRO-2022/01569 - SINART. Assunto: Reajuste anual de tarifas de embarque (Voto Vista). Agendar Sessão Regulatória. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide agendar a 5ª Sessão Regulatória do ano de 2024, a se realizar no dia 05 de abril de 2024 com início às 08h30.

(assinado digitalmente)

Luís Alberto Nespolo  
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)

José Ricardo Elias  
Diretor Regulador de Transportes  
e Rodovias

(assinado digitalmente)

Wilber Norio Ohara  
Diretor Regulador de Energia,  
Ferrovia e Saneamento

(assinado digitalmente)

Jossy Soares  
Diretor Regulador de Ouvidoria

(assinado digitalmente)

Dr. Felipe Tomaz Borges  
Advogado Geral Regulador

(assinado digitalmente)

Aléa Almeida de Oliveira  
Chefe de Gabinete

Protocolo 1549875



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



#### Quadro Auxiliar das Notas Explicativas do Imobilizado

##### 1- Imobilizado

O ativo imobilizado é mensurado inicialmente pelo seu custo de aquisição ou construção. O custo de aquisição também inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição do item de imobilizado. De acordo com o MCASP - Parte II - Item 5.2, 8ª edição, os bens do ativo imobilizado que não tenham sido adequadamente reconhecidos quando de sua aquisição ou construção, precisam ser avaliados e reconhecidos em atendimento ao disposto no Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. Para este fim, uma avaliação foi realizada sobre certas bases de mensuração aplicáveis à natureza dos grupos de ativos. Devido a normalização específica e sobre modelos de mensuração para fins de reconhecimento inicial de ativo imobilizado, o Estado de Mato Grosso quando iniciou o processo de reconhecimento de seu ativo imobilizado em 2016, utilizou como referência a NBC TSP Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, especificamente o Capítulo 7, que trata de Mensuração de Ativos e Passivos nas Demonstrações Contábeis. Segundo a NBC TSP, as seguintes bases de mensuração podem ser utilizadas:

- Custo Histórico: é a importância fornecida para se adquirir ou desenvolver um ativo, o qual corresponde ao caixa ou equivalentes de caixa ou o valor de outra importância fornecida na época de sua aquisição ou desenvolvimento;
- Valor de Mercado: é o montante pelo qual um ativo pode ser trocado entre partes clientes e dispostas, em transação sob condições normais de mercado;
- Custo de Reposição ou Substituição: é o custo mais econômico exigido para a entidade substituir os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo;
- Preço Líquido de Venda: é o montante que se pode obter com a venda do ativo após a dedução dos gastos para a venda;
- Valor em Uso: é o valor presente específico à entidade que reflete o montante que pode ser obtido do ativo por meio de sua operação e alienação ao final da vida útil do bem.

As bases de mensuração são identificadas e selecionadas à luz da informação que fornecem sobre o custo de serviços prestados, a capacidade operacional e a capacidade financeira da entidade, além da extensão na qual fornecem informação que satisfaça as características qualitativas do ativo. Tendo em vista as características dos bens móveis e ativos de infraestrutura do Estado de Mato Grosso (ativos avaliados), foi adotado Valor de Mercado para bens cujo valor de mercado é verificável por meio de fontes públicas e disponíveis, e Custo de Reposição Depreciado (Custo de Reposição ajustado por um fator de depreciação para refletir a condição de usado do ativo), para ativos de natureza especializada e ativos de natureza não especializada com preço de mercado não verificável.

Todos os ajustes de reconhecimento inicial de ativo imobilizado foram reconhecidos em contrapartida ao Patrimônio Líquido como ajuste de primeira adoção. Quando da incorporação de bens obtidos a título gratuito, os mesmos são reconhecidos inicialmente pelo valor apresentado na nota de doação ou, quando nenhum valor ou um valor muito baixo é apresentado na nota de doação, pelo valor de mercado na data de recebimento. Nos casos de transferências de ativos entre unidades, o ativo é reconhecido inicialmente pelo valor contábil líquido da unidade de origem na data da transferência. Após o reconhecimento inicial, os ativos imobilizados de vida útil definida são depreciados de forma linear, em contrapartida às contas de VPD.

Os bens do imobilizado de vida útil indefinida não são depreciados e são reduzidos ao seu valor recuperável, quando aplicável.

O Estado de Mato Grosso no exercício de 2023 iniciou a implantação gradual dos procedimentos de reconhecimento inicial e mensuração de bens imóveis e ativos de infraestrutura, bem como de custos subsequentes, revisão periódica de vida útil e valor residual, depreciação e redução ao valor recuperável do imobilizado, de forma a atender aos prazos estabelecidos na Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

Para fins de reconhecimento, mensuração e evidência dos bens móveis, o Estado utiliza o sistema SIGPAT, onde os registros analíticos são realizados, sendo os registros contábeis feitos manualmente no sistema FIPLAN através de NLA (Nota de Lançamento Automático), de modo a promover uma gestão eficiente, eficaz e efetiva de seus bens móveis e estoques. O SIGPAT contém dois módulos, um para gestão do almoxarifado e outro para os bens móveis.

Ao longo de 2023 o Estado deu continuidade ao processo de implementação do módulo de Bens Imóveis.

O estado utiliza taxas de depreciação por grupo de bem, conforme Regulamento disposto no decreto 194/2015.

A depreciação é realizada por meio de planilhas manuais devido a ausência no sistema de patrimônio do mecanismo de cálculo da depreciação.

O valor atual dos bens móveis do estado, foram obtidos após ajustes e em consonância com o inventário anual de cada entidade da administração.

A análise comparativa do quadro de bens móveis referentes aos exercícios de 2023 e de 2022 resultou em uma (redução ou ampliação) de R\$ 623.197,75 (seiscentos e vinte e três mil e cento e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

Bens Móveis	exercício atual	exercício anterior
<b>Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas</b>	6.696,50	0,00
<b>Equipamentos de Comunicação</b>	145.417,40	0,00
<b>Veículos</b>	420,00	0,00
<b>Equipamento de Processamento de Dados</b>	1.866.699,09	0,00
<b>Mobiliário</b>	776.962,11	0,00
<b>Armamentos</b>	0,00	0,00
<b>Livros, Mapas e outras Publicações</b>	0,00	0,00
<b>Equipamentos Médicos</b>	0,00	0,00
<b>Animais Vivos (Semoventes)</b>	0,00	0,00
<b>(-) Depreciação Acumulada Bens Móveis</b>	1.542.145,41	0,00
<b>Demais Bens Móveis</b>	402.471,25	2.279.718,69
<b>Total Geral Bens Móveis</b>	<b>1.656.520,94</b>	<b>2.279.718,69</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Quadro Auxiliar das Notas Explicativas do Imobilizado**

2- Intangível

Os ativos intangíveis são mensurados inicialmente pelo seu custo de aquisição ou desenvolvimento. Quando da incorporação de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, os mesmos são reconhecidos inicialmente pelo valor apresentado no termo de doação ou, quando nenhum valor ou um valor muito baixo é apresentado no termo de doação, pelo valor de mercado na data de recebimento.

Nos casos de transferências de ativos entre unidades, o ativo é reconhecido inicialmente pelo valor contábil líquido da unidade de origem na data da transferência. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis de vida útil definida são amortizados mensalmente de forma linear em contrapartida às contas de VPD. Os ativos intangíveis de vida útil indefinida não são amortizados. Os ativos intangíveis são reduzidos ao seu valor recuperável, quando aplicável.

O Estado de Mato Grosso deverá desenvolver gradualmente os procedimentos de mensuração de ativos intangíveis desenvolvidos internamente, além da revisão periódica de vida útil, valor residual, amortização e redução ao valor recuperável dos ativos intangíveis, de forma a atender ao prazo estabelecido na Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

MT1

27/02/2024 11:05

GenésioCordeiro16984

Página: 2 de 2

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
002/2024/AGER/MT**

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos da Orientação Jurídico-Normativo 009/CPPGE/2023 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo AGER-PRO-2024/00401, **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinente, em favor da empresa **CONEXÃO 65 - TECNOLOGIA E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.115.679/0001-37, para prestação de serviços técnicos com fornecimento e instalação de equipamentos de áudio, vídeo e sonorização, incluindo material acessórios, mão de obra, (sem dedicação exclusiva), para atender as demandas do evento "1º Seminário de Regulação da AGER/MT", que ocorrerá nos dias 21 e 22 de março de 2024, na Escola Superior de Contas, espaço cedido pelo Tribunal de Contas do Estado de MT, no valor de total de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao Art. 148, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Cuiabá/MT, 29 de fevereiro de 2024.

**Luis Alberto Nespolo**  
Presidente Regulador - AGER/MT  
(Original Assinado)

Protocolo 1549883

**CONVOCAÇÃO**

A DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, inc. I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 001 de 02 de janeiro de 2023, decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na Terceira Reunião Ordinária Deliberativa do ano de 2024, vem através desta, tornar público o agendamento da **QUARTA SESSÃO REGULATÓRIA DO ANO DE 2024**, a se realizar no **dia 06 de março de 2024**, com início às **10h00min (dez horas)**. A presente Sessão Regulatória observa as regras dispostas na Resolução Normativa AGER nº 004/2023. A mesma será realizada de forma híbrida, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá/MT e por meio de videoconferência pela ferramenta do Google Meet, com o direito a palavra os membros da mesa da Sessão Regulatória, conforme art. 29, inciso I e os legitimados, observando o art. 32. Para acesso ao link do google meet, os legitimados legalmente constituídos, deverão requerer à Chefia de Gabinete pelo e-mail [presidencia@ager.mt.gov.br](mailto:presidencia@ager.mt.gov.br).

Em cumprimento ao art. 9º §1º, a presente Sessão Regulatória será transmitida pelo canal *youtube* da AGER, onde o link estará disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>, garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Para a participação presencial na sala da sessão, será realizado uma qualificação de legitimidade prévia por ordem de chegada na AGER/MT, dando priorização aos legitimados. Havendo quantidade de presentes superior a capacidade física da referida sala (8 pessoas), serão direcionados a sala auxiliar, onde a mesma estará equipada para transmissão em tempo real.

**Pautas a serem deliberadas na sessão:**

1º Item de pauta - AGER-PRO-2023/00763 - Consorcio Metropolitano de Transportes (CMT). Assunto: Reajuste Tarifário- Contrato nº 003/2017/01/04/SINFRA.

2º Item de pauta - AGER-PRO-2024/00321 - Morro da Mesa Concessionária S/A - Assunto: Reajuste de Tarifa Básica de Pedágio.

Cuiabá-MT, 29 de fevereiro de 2024.

(assinado o original)  
**Luis Alberto Nespolo**  
Presidente Regulador  
AGER/MT

Protocolo 1549881

**MT SAÚDE****INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 014/2023/MTS**

**DA ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 014/2023, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Física **EVERSON COUTO LEITE** - CPF:\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-49.

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo ao contrato de credenciamento tem por objeto a alteração da vigência do contrato inicial, conforme processo **MTSAUDE-PRO-2023/11735**, através do Edital de Chamamento Público nº 001/2014/MTS.

**DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo ao contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **01/03/2024 a 28/02/2025**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 11303, Programa: 516, Ação: 2029, Fonte: 1.500,000 e 1.501.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.000.00.

**ASSINAM:** MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e EVERSON COUTO LEITE /CONTRATADA.

Protocolo 1547527

**INTERMAT****INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO****EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TERRAS DE  
DOMÍNIO DO ESTADO DE MATO GROSSO 18/2024**

**PROCESSO:** Nº. INTERMAT-PRO-2022/13967

**Partes:** Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT e Mauro Luiz Zampieri e esposa

O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de: Uma área de terras com **522,4237** (Quinhentos e vinte e dois hectares, quarenta e dois ares e trinta e sete centiares), situada no município de **SANTA TEREZINHA/MT**, denominada "**FAZENDA ARICURI I**", arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da **Matrícula nº 5.967- Ficha 01, Livro 2 - 1º Ofício - Registro de Imóveis da Comarca de VILA RICA/MT**.

Valor de **R\$ 302.568,22 (Trezentos e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)**. Sendo que o contratado pagará ao contratante, a vista. Será concedido o desconto de 20% (vinte) por cento no pagamento à vista, previsto no § 2º do art. 14 da Lei n.º 3.922/77 e alterações e artigo 76 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Assinam: pelo INTERMAT, senhor presidente, Francisco Serafim de Barros e Mauro Luiz Zampieri e esposa, contratados.

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**  
Presidente INTERMAT

Protocolo 1549718

## PORTARIA Nº 039/2024/INTERMAT

Dispõe sobre arquivamento de processos físicos, cujo objeto seja Regularização Fundiária Urbana, em virtude da implantação do Sistema Estadual de Produção e Gestão de Documentos Digitais - SIGADOC, no Instituto de Terras de Mato Grosso.

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo no art. 5 do Decreto nº 656, de 10 de janeiro de 2024 o qual "Aprova o Regimento Interno do instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT".

Considerando inciso LV, art. 5o da Constituição Federal de 1988;

Considerando inciso II, art. 6º da Lei nº 7.692 de 1º de julho de 2002, a qual "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual";

Considerando o Decreto nº 1.161, de 25 de outubro de 2021, o qual "Dispõe sobre a implantação do Sistema Estadual de Produção e Gestão de Documentos Digitais - SIGADOC. no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso";

Considerando os processos existentes na carga da Diretoria de Regularização Fundiária Urbana, instruídos em desconformidade com os requisitos necessários;

Considerando que para instrução do processo de regularização fundiária urbana é necessária apresentação de documentos pessoais e do imóvel atualizados;

Considerando que a metodologia adotada para Regularização Fundiária Urbana é realizada seguindo Cronograma Anual de Reurb estabelecido pelo INTERMAT, de forma coletiva nos bairros e loteamentos urbanos elegidos para determinado período.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Arquivar os processos de requerimento de regularização fundiária urbana protocolados no INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO através do extinto sistema SAD, cujo bairro ou loteamento a que se refere não esteja no Cronograma Anual de Reurb para atividades previstas no exercício de 2024.

**Art. 2º** O arquivamento descrito no artigo anterior não implica em impedimento para formalização de novo processo nos moldes da nova legislação vigente e no novo sistema de protocolo - SIGADOC.

**Art. 3º** O eventual desarquivamento, a pedido do requerente, quando o bairro ou loteamento objeto do requerimento estiver com ação prevista no Cronograma Anual de Reurb para o ano vigente, será feito sem qualquer ônus ou pagamento de taxa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá/MT, março de 2024.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**

Presidente do INTERMAT

Protocolo 1549741

## INDEA

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

## PORTARIA Nº 067/2024/INDEA/MT

Designa servidores como representantes locais que contribuirão nas atividades de educação e de comunicação, junto à unidade descentralizada de jurisdição, como auxílio a Instância Ética do INDEA-MT

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA-MT**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo artigo 71, II da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento das normas que regulam as condutas e padrões éticos no âmbito do INDEA-MT; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º do Decreto nº 2.490/2014, que disciplina a indicação de representantes locais pelas Instâncias Éticas, dentre servidores públicos ou empregados do quadro permanente do Órgão ou Entidade, para colaborar nas atividades de capacitação, treinamento, educação e de comunicação dos agentes públicos junto à unidade descentralizada de jurisdição, bem como nas atividades administrativas, em auxílio a Instância Ética.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor Robson Luiz Silva de Souza (UAS - Unidade de Assessoria) para atuar como representante local em auxílio à Comissão de Ética do INDEA-MT, sem acréscimo de ônus.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de fevereiro de 2024.

**Emanuele G. de Almeida**  
Presidente do INDEA-MT

Protocolo 1549572

## PORTARIA Nº066/2024/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 46 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 623, de 15 de dezembro de 2023, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor Marcel Belém de Souza- matrícula 111315/002, para responder pela Unidade Local de Execução de Torixoreu pelo período de 14/02/2024 a 24/03/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2024.

**Emanuele Gonçalves de Almeida**  
Presidente do INDEA/MT  
(original assinado)

Protocolo 1549887



DETRAN/MT

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

## NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

## EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para indicação de condutor/infrator e para interposição de defesa prévia até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões da defesa; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
AZE3207	NIC0001680	27/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$390,46
CVP2920	NIC0001679	27/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$390,46
DTV5794	NIC0001675	26/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$390,46
FHZ9A14	NIC0001700	28/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$390,46
FUX8014	NIC0001694	27/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$586,94
JYZ4476	NIC0001662	23/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$390,46
KAF7095	NIC0001673	26/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$586,94
KAR4F11	NIC0001656	23/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$390,46
NJF3809	NIC0001693	27/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$390,46
NJM3804	NIC0001699	28/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$390,46
NJR7932	NIC0001686	27/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$586,94
NJW7030	NIC0001687	27/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$390,46
NPE1583	NIC0001684	27/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$390,46
NPE6C05	NIC0001697	27/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$5.869,40
NPE6C05	NIC0001698	27/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$2.934,70
NPE9141	NIC0001671	26/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$260,32
NPK3C28	NIC0001704	28/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$390,46
OAQ3G41	NIC0001696	28/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$586,94
OAW0679	NIC0001677	27/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$586,94
OBA0363	NIC0001688	27/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$586,94
OBG7997	NIC0001661	23/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$390,46
OBK1C82	NIC0001663	23/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$390,46
OBO5664	NIC0001657	23/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$260,32
OOS5A70	NIC0001701	28/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$293,47
OOT1F10	NIC0001669	25/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$176,76
PQU9E91	NIC0001674	26/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$390,46
PVU2183	NIC0001670	25/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$260,32
QBM3G38	NIC0001690	27/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$260,32
QBP8569	NIC0001691	27/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$260,32
QBU0J64	NIC0001666	24/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$586,94
QCB7060	NIC0001703	28/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$390,46
QCJ6F95	NIC0001702	28/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$586,94
QCK1C03	NIC0001685	27/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$390,46
QCM6565	NIC0001682	27/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$390,46
QCQ4G31	NIC0001681	27/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$390,46
QQJ3A23	NIC0001659	23/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$260,32
QUB6810	NIC0001683	27/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$293,47
RAN4F26	NIC0001692	27/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$390,46
RCF5J72	NIC0001658	23/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$260,32
RFH6J03	NIC0001655	23/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$586,94
RNV4H47	NIC0001676	27/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$390,46
RRN5H43	NIC0001695	28/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$586,94
RRO7H78	NIC0001668	24/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$2.934,70
RRP7D23	NIC0001678	27/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$586,94
RRT6J08	NIC0001706	24/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$586,94
RRY5J35	NIC0001664	23/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$586,94
SPC8A87	NIC0001665	24/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$586,94
SPE3I59	NIC0001672	26/11/2023	06/02/2024	5002-0	21/03/2024	05/04/2024	R\$390,46

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**  
**EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso à JARI até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
JZT6812	NIC0001163	13/09/2023	06/02/2024	5002-0	05/04/2024	R\$586,94
NJT6550	NIC0001164	12/09/2023	06/02/2024	5002-0	05/04/2024	R\$390,46
NPF3196	NIC0001162	20/09/2023	06/02/2024	5002-0	05/04/2024	R\$390,46
QBE1165	NIC0001158	20/09/2023	06/02/2024	5002-0	05/04/2024	R\$390,46
QCE4063	NIC0001161	20/09/2023	06/02/2024	5002-0	05/04/2024	R\$586,94
QCO9654	NIC0001165	12/09/2023	06/02/2024	5002-0	05/04/2024	R\$390,46
QCY1710	NIC0001160	20/09/2023	06/02/2024	5002-0	05/04/2024	R\$390,46
RRQ3A95	NIC0001159	20/09/2023	06/02/2024	5002-0	05/04/2024	R\$260,32

**Protocolo 1549567**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE  
 CONDUTA DO CREDENCIADO - TCACC  
 Nº 002/2024/UFC/DETRAN-MT - PROCESSO SIGADOC:  
 DETRAN-PRO-2022/13102**

Extrato do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta do Credenciado - TCACC, nº 002/2024/UFC/DETRAN-MT, firmado nos autos do processo DETRAN-PRO-PRO-2022/13102, na qual houve a resolução consensual, celebrada entre o DETRAN-MT e o credenciado R. M. MOURA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME (MOURA PLACAS AUTOMOTIVAS), empresa estampadora, código credenciamento n.º 79, com fulcro nos artigos 64 e seguintes da Portaria nº 525/2023/GP/DETRAN-MT. Conforme Cláusula Quarta do TCACC, será realizado bloqueio total das atividades do credenciado por 05 (cinco) dias, compreendido entre os dias 22 a 26 de julho de 2024, previsão no artigo 66, §2º, inciso IV da Portaria nº 525/2023/GP/DETRAN-MT.

Cuiabá/MT, 27 de janeiro de 2024.

**Juliano Chirolí**  
 Corregedor Geral do DETRAN-MT

**Protocolo 1549904**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE  
 CONDUTA DO CREDENCIADO - TCACC  
 Nº 003/2024/UFC/DETRAN-MT - PROCESSO SIGADOC:  
 DETRAN-PRO-2022/13136**

Extrato do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta do Credenciado - TCACC, nº 003/2024/UFC/DETRAN-MT, firmado nos autos do processo DETRAN-PRO-PRO-2022/13136, na qual houve a resolução consensual, celebrada entre o DETRAN-MT e o credenciado L. A. DE

AQUINO NUNES LTDA-ME (AUTO PLACAS), empresa estampadora, código credenciamento n.º 179, com fulcro nos artigos 64 e seguintes da Portaria nº 525/2023/GP/DETRAN-MT. Conforme Cláusula Quarta do TCACC, será realizado bloqueio total das atividades do credenciado por 07 (sete) dias, compreendido entre os dias 08 a 14 de abril de 2024, previsão no artigo 66, §2º, inciso IV da Portaria nº 525/2023/GP/DETRAN-MT.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2024.

**Juliano Chirolí**  
 Corregedor Geral do DETRAN-MT

**Protocolo 1549905**

**PORTARIA N. 067/2024/CGD/DETRAN-MT**

**O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria Nº 366/2023/GP/DETRAN-MT, e nos termos do artigo 99, da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017;

Considerando o teor do Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2022 (DETRAN-PRO2022/05144, DETRANPRO-2022/08178, DETRAN-PRO-2022/05160), instaurado por meio da Portaria Nº129/2022/GP/DETRANMT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2022 (DETRAN-PRO-2022/04441), instaurado por meio da Portaria Nº129/2022/GP/DETRANMT em face de L.X.A e R.N.N.R, ante a perda da pretensão punitiva.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 29 de fevereiro de 2024.

**JULIANO CHIROLI**  
 Corregedor do DETRAN-MT  
 (Original Assinado)

**Protocolo 1549800**

## EMPAER

## EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

## EMPAER-MT

## EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

Vinculada à Secretaria de Agricultura Familiar

NIRE: 51300005492  
C.N.P.J.: 36.886.778/0001-97

## BALANÇO PATRIMONIAL - 31/12/2023

ATIVO	2022	2023	PASSIVO	2022	2023
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>16.309.893,24</b>	<b>39.996.839,26</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>10.756.583,78</b>	<b>6.105.049,1</b>
CAIXA E EQUIV. DE CAIXA	2.263.485,86	8.611.240,58	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREV. E ASSISTENCIAIS - CP	10.357.943,58	5.105.926,00
Caixa / Equiv. Caixa - Moeda Nacional	2.263.485,86	8.611.240,58	Pessoal a Pagar	3.539.414,50	4.441.866,00
			Encargos Sociais a Pagar	6.818.529,08	664.059,00
			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-00	388.063,00
			Operações de Crédito Internas em Contratos	-00	388.063,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	705.751,55	705.751,55	FORNECEDORES / CONTAS A PAGAR - CP	94.975,59	71.745,00
Créditos de Transf. a Receber - Consolidação	705.751,55	705.751,55	Fornecedores	94.975,59	71.745,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	12.358.237,64	29.327.732,95	TRANSF. FISCAIS - CP	25.820,80	59.626,00
Adiantamentos Concedidos	9.689,00	1.302.147,00	Transf. de Recursos p/ Execução Orçamentária	25.820,80	59.626,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.004.833,65	3.004.833,65			
Créditos Previdenciários	-00	-00			
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	9.343.714,99	25.020.752,30			
ESTOQUES	982.418,19	1.352.114,18	DEMAIS OBRIGAÇÕES - CP	277.843,81	479.687,00
Produtos e Serviços Acabados	548.845,50	548.845,50	Valores Restituíveis	277.843,81	479.687,00
Almoxarifado	366.440,33	708.245,32	Outras Obrigações a Curto Prazo	-00	-00
Outros Estoques	67.132,36	95.023,36			
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>9.691.894,00</b>	<b>17.508.983,45</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>57.423.677,01</b>	<b>126.036,00</b>
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	151.371,76	151.371,76	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREV. E ASSISTENCIAIS - LP	57.423.677,01	126.036,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	51.068,32	51.068,32	Encargos Sociais a Pagar	57.423.677,01	126.036,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	100.303,44	100.303,44			
IMOBILIZADO	9.540.522,24	17.357.611,69	PATRIMONIO LIQUIDO	(42.178.473,55)	51.274.736,00
Bens Móveis	25.533.832,07	31.889.789,68			
Bens Imóveis	28.082.268,86	28.082.268,86	CAPITAL SOCIAL	34.889.260,76	34.889.260,00
(-) Depreciação Acumulada	(44.075.578,69)	(42.614.446,85)	Capital Social Realizado	34.889.260,76	34.889.260,00
			RESERVAS DE CAPITAL	2.649,61	2.649,00
			Outras Reservas de Capital	2.649,61	2.649,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	(77.070.383,92)	16.382.826,00
			Lucros / Prejuízos Acumulados	(77.070.383,92)	(36.532.995,00)
			Lucros / Prejuízos do Exercício	31.411.439,48	40.537.387,00
			Lucros / Prejuízos de Exercícios Anteriores	(108.481.823,40)	(77.070.383,00)
			Ajustes de Exercícios Anteriores	-00	52.915.822,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>26.001.787,24</b>	<b>57.505.822,71</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>26.001.787,24</b>	<b>57.505.822,71</b>

**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL**

Vinculada à Secretaria de Agricultura Familiar - SEAF/MT

NIRE: 51300005492  
C.N.P.J.: 36.886.778/0001-97**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

	2022	2023
	<i>Em R\$</i>	<i>Em R\$</i>
<b>RECEITA COM VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>1.592.660,32</b>	<b>1.494.642,53</b>
<i>Serviços</i>	<i>1.215.012,79</i>	<i>1.293.558,54</i>
<i>Produtos - Origem Vegetal</i>	<i>377.647,53</i>	<i>201.083,99</i>
<b>DEDUÇÕES DE VENDAS</b>	<b>(970.359,47)</b>	<b>(181.578,62)</b>
<i>Impostos</i>	<i>(970.359,47)</i>	<i>(22.256,32)</i>
<i>Custos de Vendas Produtos</i>	<i>-</i>	<i>(159.322,30)</i>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>622.300,85</b>	<b>1.313.063,91</b>
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>2.997.825,06</b>	<b>87.938,61</b>
<i>Locações de Imóveis e Arrendamentos</i>	<i>19.971,53</i>	<i>18.980,09</i>
<i>Transferência e Delegações Recebidas</i>	<i>64.041,97</i>	<i>-</i>
<i>Recuperação de Despesas</i>	<i>1.702.727,70</i>	<i>-</i>
<i>Vendas de Ativo Imobilizado</i>	<i>1.000,00</i>	<i>-</i>
<i>Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos</i>	<i>618.689,50</i>	<i>51.999,78</i>
<i>Outras Operações</i>	<i>591.394,36</i>	<i>16.958,74</i>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(170.638.061,27)</b>	<b>(116.445.741,16)</b>
<i>Despesas com Pessoal</i>	<i>(153.608.130,74)</i>	<i>(104.475.581,58)</i>
<i>Despesas c/ Atividade Agropecuária</i>	<i>(67.419,26)</i>	<i>(813.982,45)</i>
<i>Despesas Ater - Assist. Técnica Ext. Rural</i>	<i>(3.335,20)</i>	<i>(2.713.274,84)</i>
<i>Despesas Laboratórios, Pesquisa e Fomento</i>	<i>(9.946,68)</i>	<i>(1.899.292,38)</i>
<i>Despesas Administrativas</i>	<i>(3.904.224,80)</i>	<i>(1.522.722,15)</i>
<i>Obrigações Fiscais, Trib. e Contributivas</i>	<i>(1.395.502,18)</i>	<i>(1.186.144,96)</i>
<i>Issqn</i>	<i>970.359,47</i>	<i>-</i>
<i>Despesas c/ Prestações de Serviços</i>	<i>(1.566.387,91)</i>	<i>(3.834.390,80)</i>
<i>Outras Despesas Operacionais</i>	<i>(10.743.065,58)</i>	<i>(352,00)</i>
<i>Despesas Exercícios Anteriores</i>	<i>(501,42)</i>	<i>-</i>
<i>Incorporações de Exerc. Anteriores</i>	<i>(309.906,97)</i>	<i>-</i>
<b>RESULTADOS ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS</b>	<b>(167.017.935,36)</b>	<b>(115.044.738,64)</b>
<b>FINANCEIRAS</b>		
<i>Receitas Financeiras</i>	<i>161.021,32</i>	<i>825.042,70</i>
<i>Descontos Financeiros Obtidos</i>	<i>57.953.330,88</i>	<i>-</i>
<i>Despesas Financeiras</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Variações Monetárias e Cambiais</i>	<i>(34.958.516,44)</i>	<i>(30.259.974,06)</i>
<b>RESULTADO ANTES DAS SUBVENÇÕES</b>	<b>(143.862.099,60)</b>	<b>(144.479.670,00)</b>
<i>Subvenções Econômicas</i>	<i>173.470.540,56</i>	<i>185.017.057,93</i>
<i>Exploração e Vendas de Bens</i>	<i>1.802.998,52</i>	<i>-</i>
<b>RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE LUCROS</b>	<b>31.411.439,48</b>	<b>40.537.387,93</b>
<i>Provisã: IRPJ e CSLL</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>* Compensação de Prejuízo Fiscal</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>31.411.439,48</b>	<b>40.537.387,93</b>

\* Provisão R\$ 0,00 para o IRPJ e CSLL em virtude da Compensação de Prejuízo Fiscal: Lei nº 8.981, de 1995, art. 42; Lei nº 9.065, de 1995, art. 15; e IN SRF nº 11, de 1996.

**Flávia de Souza Almeida**

Diretor(a) Presidente

(Interinamente cfe. Diário Oficial/Edição Extra nº 28.666\_Ato 45/2024)

**Lesser Mario Sá Gallio**

Contador(a) - CRCMT 010030/O-6

**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL**  
Vinculada à Secretaria de Agricultura Familiar

NIRE.: 51300005492  
C.N.P.J.: 36.886.778/0001-97

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2023**

<b>Histórico</b>	<b>Capital</b>	<b>Outras Reservas de Capital</b>	<b>Prejuízo Acumulado</b>	<b>Patrimônio Líquido</b>
Saldo Inicial do Exercício 2022	34.889.260,76	-	(112.088.306,59)	(77.199.045,83)
Resultado do Exercício 2022	-	-	31.411.439,48	31.411.439,48
Ajustes Patrimoniais de Exercícios Anteriores	-	-	3.606.483,19	3.606.483,19
Reservas Doações e Subvenções	-	-	-	-
<b>SALDO EM 31.12.2022</b>	<b>34.889.260,76</b>	<b>-</b>	<b>(77.070.383,92)</b>	<b>(42.181.123,16)</b>
Saldo Inicial do Exercício 2023	34.889.260,76	-	(77.070.383,92)	(42.181.123,16)
Resultado do Exercício 2023	-	-	40.537.387,93	40.537.387,93
Ajustes Patrimoniais de Exercícios Anteriores	-	-	52.915.822,38	52.915.822,38
Reservas Doações e Subvenções	-	2.649,61	-	2.649,61
<b>SALDO EM 31.12.2023</b>	<b>34.889.260,76</b>	<b>2.649,61</b>	<b>16.382.826,39</b>	<b>51.274.736,76</b>

**Flávia de Souza Almeida**

Diretora Presidente - Empaer/MT

(Interinamente cfe. Diário Oficial/Edição Extra nº 28.666\_Ato 45/2024)

**Lesser Mario Sá Gallio**

Contador - CRCMT 010030/O-6

**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL**

Vinculada à Secretaria de Agricultura Familiar

NIRE.: 51300005492

C.N.P.J.: 36.886.778/0001-97

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**

<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
<b>Ingressos</b>	<b>237.396.553,92</b>	<b>184.492.414,08</b>
Vendas de Produtos e Serviços	1.293.558,54	1.518.468,64
Receitas Financeiras	825.042,70	161.021,32
Receitas de Contribuições (Governo Estadual)	22.714.884,64	-
Transferência Recebidas (Governo Federal)	11.084.317,47	-
Outras Receitas Operacionais	101.619,72	-
Outras Receitas Derivadas e Originárias (Lei 4320/64)	-	1.622.896,06
Outros Ingressos Operacionais (Lei 4320/64)	201.377.130,85	181.190.028,06
<b>Desembolsos</b>	<b>213.733.509,98</b>	<b>178.309.087,02</b>
Pessoal e demais despesas	119.428.119,12	167.505.251,50
Juros e encargos da dívida	25.670.040,46	2.805.007,51
Transferências concedidas	247.383,33	331.761,98
Outros desembolsos operacionais	68.387.967,07	7.667.066,03
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	23.663.043,94	6.183.327,06
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>-</b>	<b>1.000,00</b>
Alienação de bens	-	1.000,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
<b>Desembolsos</b>	<b>6.303.957,83</b>	<b>1.134.805,93</b>
Aquisição de ativo não circulante	6.303.957,83	413.435,69
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	721.370,24
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	(6.303.957,83)	(1.133.805,93)
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Operações de crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Transferências de capital recebidos	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
<b>Desembolsos</b>	<b>13.710.626,64</b>	<b>1.829.937,96</b>
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	13.710.626,64	1.829.937,96
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	(13.710.626,64)	(1.829.937,96)
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>3.648.459,47</b>	<b>3.219.583,17</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	10.017.893,73	6.798.310,56
Caixa e Equivalentes de caixa final	13.666.353,20	10.017.893,73

**Flávia de Souza Almeida**

Diretor(a) Presidente

(Interinamente cfe. Diário Oficial/Edição Extra nº 28.666\_Ato 45/2024)

**Lesser Mario Sá Gallio**

Contador(a) - CRCMT 010030/O-6

**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E  
EXTENSÃO RURAL - EMPAER/MT  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024/EMPAER/MT  
(EMPAER-PRO-2024/00344)**

**I - CONTRATANTE:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL.

**II - CONTRATADA:** PROGRESSO MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA E OBRAS LTDA.

**III - OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias de vidro para estações de trabalho no escritório central da EMPAER-MT, conforme especificações e quantidades no Termo de Referência nº 008/2024/CADM/DAS/EMPAER.

**IV - VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da Publicação do Instrumento Contratual em Diário Oficial do Estado.

**V - RATIFICAÇÃO:** Esta contratação decorre de Autorização da Diretora Presidente, nos termos do Termo de Referência nº 008/2024/CADM/DAS/EMPAER-MT, com fundamentos disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 em seu art. 29, inc. II, Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações e demais legislações correlatas, na Orientação Jurídico-Normativa 012/PPGE/2020 do Processo nº 2.699/PPGE/2020 que trata de Parecer Referencial de Contratações de Pequeno Valor das Estatais.

**VI - VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.289,28 (quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

**VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELE. DE DESPESA	FONTE
12.401	2007-9900	33.90.30	1.500.0000

**VIII - FISCAL/GESTOR:** A Sr.ª Fernanda Rego de Souza e como substituto o Sr. Eduardo Patrick Lemos dos Santos.

**IX - ASSINAM:** Pela EMPAER-MT a Diretora Presidente Sr.ª Flávia de Souza Almeida e pela Contratada a Sr.ª Elaine Cristina Santana.

**X - DATA DE ASSINATURA:** 29 de fevereiro de 2024.

**FLÁVIA DE SOUZA ALMEIDA**  
DIRETORA PRESIDENTE  
EMPAER-MT  
(original assinado)

Protocolo 1549777

**METAMAT**

**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 014/2024/METAMAT**

A Diretoria da Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições legais, prevista no Estatuto Social desta, e por seu Regimento Interno e suas alterações posteriores.

RESOLVE

EXONERAR, o Senhor RUY GOMIDE BARREIRA, do Cargo de Assessor Especial 2, Nível ASP-02, desta Companhia.

Esta Portaria entra em vigor na data de 01/03/2024.

Registre-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

**JULIANO JORGE BORACZYNSKI**  
Diretor Presidente  
METAMAT

**JEFERSON WAGNER RAMOS**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
METAMAT

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 015/2024/METAMAT**

A Diretoria da Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições legais, prevista no Estatuto Social desta, e por seu Regimento Interno e suas alterações posteriores.

RESOLVE

EXONERAR, a Senhora LETICIA CRUZ FERNANDES, do Cargo de Assessora Especial II, Nível DGA-04, desta Companhia.

Esta Portaria entra em vigor na data de 01/03/2024.

Registre-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

**JULIANO JORGE BORACZYNSKI**  
Diretor Presidente  
METAMAT

**JEFERSON WAGNER RAMOS**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
METAMAT

Protocolo 1549895

**MT PAR**

**MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023/MTPAR**

**CONTRATANTE:** MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR, CNPJ 17.816.442/0001-03.

**CONTRATADA:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30

**OBJETO:** Contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle da manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota de veículos, incluindo toda tecnologia embarcada e mão de obra a serem empregadas na prestação dos serviços, cumulada com lavagem, assistência de socorro mecânico, assistência em caso de pane-elétrica, lanternagem em geral, adesivagem/plotagem, capotaria, tapeçaria e pintura com reposição de peças originais novas de primeiro uso, troca de pneu, acessórios, componentes e materiais, além de transporte por reboque/guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, acessível via web, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as demandas do Parque Novo Mato Grosso.

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, com início em 24/10/2023 a 24/10/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 04501. Projeto Atividade: 1779. Natureza e elemento de Despesa: 3.3.90.30.000 / 3.3.90.39.000. Fonte: 1.759.0137.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor do presente instrumento contratual é de R\$ 3.640.867,20 (três milhões, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de outubro de 2023.

**ASSINAM:** Pela Contratante, WENER SANTOS e pela Contratada RENATA NUNES FERREIRA.

A integra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso.

Protocolo 1549608

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024/MTPAR**

**CONTRATANTE:** MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR, CNPJ 17.816.442/0001-03.

**CONTRATADA:** Prime Info. Soluções em Tecnologia Ltda. CNPJ: 46.358.829/0001-61

**OBJETO:** Aquisição de computadores para atender as demandas do Núcleo de Engenharia e Arquitetura.

**VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses, com início em 28/02/2024 a 28/02/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 04501. Projeto Atividade: 2007. Natureza e elemento de Despesa: 4.4.90.52.000. Fonte: 1.501.0100.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor do presente instrumento contratual é de R\$ 126.066,50 (cento e vinte mil, sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2024.

**ASSINAM:** Pela Contratante, WENER SANTOS e pela Contratada JÉSSICA DE OLIVEIRA MELO NAZAK.

A integra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso.

**Protocolo 1549865**

**PORTARIA Nº 038/2024**

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S/A - MT-PAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 do Estatuto da MT-PAR registrado na JUCEMAT sob nº 2618212 no dia 07.12.2022 e aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.035, de 30 de julho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	FISCAL
071/2023/ MTPAR	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30	<b>TITULAR:</b> Lauro Cesar de Souza <b>MATRÍCULA:</b> 1130 <b>SUBSTITUTO:</b> Rosangela Paes Silva <b>MATRÍCULA:</b> 1070

**Art. 2º** Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir e regular a execução contratual e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

**Art. 3º** Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento de contratos estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

**Art. 4º** As disposições específicas acerca do controle e fiscalização da execução do objeto destes contratos são aquelas previstas no Termo de Referência que originou as contratações.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir do início da vigência dos contratos.

Cuiabá-MT, 29 de fevereiro de 2024.

**WENER SANTOS**

Diretor Presidente

MT Participações e Projetos S/A

**Protocolo 1549609**

**PORTARIA Nº 039/2024**

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S/A - MT-PAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 do Estatuto da MT-PAR registrado na JUCEMAT sob nº 2618212 no dia 07.12.2022 e aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.035, de 30 de julho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. PAULA JANAYNA FENERICH, portadora do RG: 1034511-6 SSP/MT, no cargo de Analista de Projetos I, a partir de 01 de março de 2024.

Cuiabá-MT, 29 de fevereiro de 2024.

**WENER SANTOS**

Diretor Presidente

MT Participações e Projetos S/A

**Protocolo 1549788**

**PORTARIA Nº 040/2024**

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S/A - MT-PAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 do Estatuto da MT-PAR registrado na JUCEMAT sob nº 2618212 no dia 07.12.2022 e aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.035, de 30 de julho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. EDMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA, portador do RG: 0489372-7 SESP/MT no cargo de Analista de Projetos I, a partir de 01 de março de 2024.

Cuiabá-MT, 29 de fevereiro de 2024.

**WENER SANTOS**

Diretor Presidente

MT Participações e Projetos S/A

**Protocolo 1549857**

**PORTARIA Nº 041/2024**

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S/A - MT-PAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 do Estatuto da MT-PAR registrado na JUCEMAT sob nº 2618212 no dia 07.12.2022 e aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.035, de 30 de julho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	FISCAL
020/2024/ MTPAR	PRIME INFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 46.358.829/0001-61	<b>TITULAR:</b> Paulo Henrique Azambuja de Matos <b>MATRÍCULA:</b> 1150 <b>SUBSTITUTO:</b> Marlos Dobre Sobrinho <b>MATRÍCULA:</b> 1240

**Art. 2º** Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir e regular a execução contratual e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

**Art. 3º** Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento de contratos estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

**Art. 4º** As disposições específicas acerca do controle e fiscalização da execução do objeto destes contratos são aquelas previstas no Termo de Referência que originou as contratações.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir do início da vigência dos contratos.

Cuiabá-MT, 29 de fevereiro de 2024.

**WENER SANTOS**

Diretor Presidente

MT Participações e Projetos S/A

**Protocolo 1549864**



## MTPREV

## MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

## ATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2024/MTPREV

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº **2024.0.01930**, do Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em parte, o **Ato Administrativo n.º 371/2023/MTPREV**, publicado no Diário Oficial em 22/09/2023, referente à concessão do benefício de pensão por morte, à Sra. **Creuza Albino de Souza**, em razão do falecimento da ex-servidora **Maria Lucia de Souza Silva**, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"... resolve conceder pensão, *em caráter temporário*, a partir do mês de setembro/2023, à **Creuza Albino de Souza**, portadora do RG nº 47\* \*89 SSP/MT e CPF nº 384.\*\*\*.\*\*\*-72..."

**LEIA-SE:**

"... resolve conceder pensão, *em caráter temporário*, a partir do mês de setembro/2023, à **Creuza Albino de Souza**, portadora do RG nº 47\* \*89 SSP/MT e CPF nº 384.\*\*\*.\*\*\*-72, devidamente representada pela sua curadora, a Sra. **Michellen de Souza Silva**, RG n.º 14\*\*\*262 SSP/MT e CPF n.º 012.\*\*\*.\*\*\*-67..."

Cuiabá/MT, 01 de março de 2024.

**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**

*Diretor-Presidente do MTPREV*

(Assinado digitalmente)

Protocolo 1549936

## Portaria n.º 198/2024 - MTPREV

**O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir **Averbação de Tempo de Serviço Militar/Contribuição** do(a) servidor(a) **JAIME JOAO SCHOSSLER**, matrícula 120048, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA, nos termos do processo 1162/2023-139:

**Averbem-se: 1 ano e 25 dias** de tempo de serviço militar, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Militar emitida pelo **EXERCITO BRASILEIRO** em **20/02/2024** sob o N.º **055/2024**.

**Nos termos do artigo 127 da Lei Complementar 04/1990, com aplicação do § 1º, do artigo 5º, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019 e do parágrafo único do artigo 7º, da Emenda Constitucional n.º 92, de 21 de agosto de 2020**

**TEMPO AVERBADO FORÇAS ARMADAS:**

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
04/02/1980 a 28/02/1981	1 Ano e 25 Dias	Exército Brasileiro	Soldado

**Averbem-se: 10 anos, 8 meses e 10 dias** de tempo de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)**, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL NOVA XAVANTINA-MT** em **12/09/2022** sob o N.º **351/2022**.

**Nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar 04/1990**

**Tempo Averbado Público em Outro Ente:**

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
21/02/1994 a 31/10/2004	10 Anos, 8 Meses e 10 Dias	Município de Nova Xavantina/MT	Motorista

**Obs.: Torna-se sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria n.º 868/2023 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de 24 de novembro de 2023, Página 54.**

Cuiabá-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

**Elliton Oliveira de Souza**

*Diretor-Presidente da MTPREV*

(Original Assinado)

Protocolo 1549724

## Portaria n.º 167/2024 - MTPREV

**O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir **Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição** do(a) servidor(a) **LEONIR PAES SOARES DE BARROS**, matrícula 127399, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA, nos termos do processo 195/2024-139:

**Averbem-se: 13 anos, 04 meses e 02 dias** de tempo de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo **INSS** em **25/09/2023** sob o N.º **23001240.1.03793/19-6**.

**Nos termos do artigo 1º da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986**

**Tempo Averbado Privado:**

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
08/04/1986 a 17/04/1990	4 Anos e 10 Dias	Servir Comércio e Representações LTDA	Não informado
14/03/1992 a 16/11/1995	3 Anos, 8 Meses e 3 Dias	Nortesul Transportes de Passageiros LTDA	Não informado
12/04/1996 a 06/03/1998	1 Ano, 10 Meses e 25 Dias	Empresa de Transportes Cidade Cuiabá LTDA	Não informado
07/03/1998 a 17/11/1999	1 Ano, 8 Meses e 11 Dias	Solbus Transportes Urbanos LTDA	Não informado
01/06/2000 a 13/06/2002	2 Anos e 13 Dias	INGB - Invest. Energética Brasil Participações LTDA	Não informado

Cuiabá-MT, 20 de Fevereiro de 2024.

**Elliton Oliveira de Souza**

*Diretor-Presidente da MTPREV*

(Original Assinado)

Protocolo 1549727

## Portaria n.º 202/2024 - MTPREV

**O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir **Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição** do(a) servidor(a) **JOAO LOURENCO DE MORAES**, matrícula 84983, ocupante do cargo de APOIO ADM. EDUC. PROFISSIONALIZADO-30, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, nos termos do processo 169/2024-139:

**Averbem-se: 7 anos, 1 mês e 2 dias** de tempo de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo **INSS** em **23/07/2023** sob o N.º **25001030.1.00003/23-5**.

**Nos termos do artigo 1º da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986**

**Tempo Averbado Privado:**

Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
29/04/1985 a 19/11/1985	6 Meses e 21 Dias	Usina Jacira S A	Não informado
01/12/1985 a 31/05/1989	3 Anos e 6 Meses	Pagotto & Cia LTDA	Não informado
20/05/1992 a 26/09/1992	4 Meses e 7 Dias	Usina Jacira S A	Não informado
06/01/1993 a 19/02/1993	1 Mês e 14 Dias	Zortea Construções LTDA	Não informado
01/07/1997 a 20/01/2000	2 Anos, 6 Meses e 20 Dias	Henio Stragliotto	Não informado

**Obs.1: Foi omitido o período de 21/01 a 31/03/2000**, por estar concomitante com o tempo de serviço público estadual.

**Obs.2: Torna-se sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria n.º 149/2024 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de 20 de fevereiro de 2024, Página 95.**

Cuiabá-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

**Elliton Oliveira de Souza**

*Diretor-Presidente da MTPREV*

(Original Assinado)

Protocolo 1549902

PROGRAMA  
**SER**  
Família  
CAPACITA



MT.GOV.BR

SECOM-MT



EM TODO ESTADO, MAIS DE  
**50 MIL**  
**VAGAS**  
PARA CURSOS



Governo de  
**Mato**  
**Grosso**

## EVENTOS DE PESSOAL

## SECRETARIAS

## SEPLAG

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA/SEPLAG/00100/2024 DE: 01/03/2024

O(A) Sec Adj Gestão de Pessoas, Desen. e Rel. de Trab. no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER  
Evento: ESTABILIDADE

Processo N.: DETRAN-PRO-2024/03283  
Nome: (302518/1) CAROLINE DINIZ OLIVEIRA  
Cargo: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (198218) GER DO NUCLEO DE ATEND SHOPPING  
ESTACAO CUIABA  
A Partir de: 16/02/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite  
Sec Adj Gestão de Pessoas, Desen. e Rel. de Trab.

Protocolo 1549626

O(A) Sec Adj Gestão de Pessoas, Desen. e Rel. de Trab. no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA  
CONTRATO/SEPLAG/00182/2024 DE: 01/03/2024

Processo N°:  
Contratado: (236798/4) NEUZA CRISTINA CAEPEL KA FER  
CPF: \*\*\*.069.180-\*\*  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (118575) UNID ESPECIAL DE CONTROLE DE MOVIM  
DE PESSOAL

A Partir de: 07/03/2022 Até06/03/2026  
CONTRATO/SEPLAG/00183/2024 DE: 01/03/2024

Processo N°:  
Contratado: (307409/3) MARIA FERNANDA BEZERRA CAPILE  
CPF: \*\*\*.391.218-\*\*  
Cargo/Função: (12056) ASSESSOR JURIDICO  
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (185205) GAB SECRET ADJUNTO DE  
ADMINISTRACAO SISTEMICA

A Partir de: 20/03/2023 Até19/03/2025  
CONTRATO/SEPLAG/00184/2024 DE: 01/03/2024

Processo N°:  
Contratado: (313234/1) JOAO MANUEL DUARTE RIBEIRO  
CPF: \*\*\*.385.613-\*\*  
Cargo/Função: (12056) ASSESSOR JURIDICO  
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (118575) UNID ESPECIAL DE CONTROLE DE MOVIM  
DE PESSOAL

A Partir de: 02/03/2022 Até01/03/2025  
CONTRATO/SEPLAG/00185/2024 DE: 01/03/2024

Processo N°:  
Contratado: (313249/1) MAYARA ROSANE DA CRUZ OLIVA  
CPF: \*\*\*.671.316-\*\*  
Cargo/Função: (12056) ASSESSOR JURIDICO  
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (118575) UNID ESPECIAL DE CONTROLE DE MOVIM  
DE PESSOAL

A Partir de: 02/03/2022 Até01/03/2025  
CONTRATO/SEPLAG/00186/2024 DE: 01/03/2024

Processo N°:  
Contratado: (313251/1) ASTARUTH PROFETA RIBEIRO TOMAZ  
HANSEN  
CPF: \*\*\*.782.519-\*\*  
Cargo/Função: (12056) ASSESSOR JURIDICO  
Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (118575) UNID ESPECIAL DE CONTROLE DE MOVIM  
DE PESSOAL

A Partir de: 02/03/2022 Até01/03/2025

CONTRATO/SEPLAG/00187/2024 DE: 01/03/2024

Processo N°:  
Contratado: (313256/1) IVANETE TEODORO DA CRUZ ROSA  
CPF: \*\*\*.793.271-\*\*  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (118575) UNID ESPECIAL DE CONTROLE DE MOVIM  
DE PESSOAL

A Partir de: 07/03/2022 Até06/03/2026  
CONTRATO/SEPLAG/00188/2024 DE: 01/03/2024

Processo N°:  
Contratado: (313262/1) FABRICIA MAGALHAES DE MACEDO  
CPF: \*\*\*.179.211-\*\*  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (183148) GER DE EXECUCAO FINANCEIRA  
A Partir de: 02/03/2022 Até01/03/2026

CONTRATO/SEPLAG/00189/2024 DE: 01/03/2024

Processo N°:  
Contratado: (313300/1) DESIENE GONCALINA DE MORAES E  
SILVA SOARES  
CPF: \*\*\*.598.541-\*\*  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (118575) UNID ESPECIAL DE CONTROLE DE MOVIM  
DE PESSOAL

A Partir de: 07/03/2022 Até06/03/2026  
CONTRATO/SEPLAG/00190/2024 DE: 01/03/2024

Processo N°:  
Contratado: (314734/1) HELIANARA OLIVEIRA DA SILVA  
CPF: \*\*\*.381.013-\*\*  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (118575) UNID ESPECIAL DE CONTROLE DE MOVIM  
DE PESSOAL

A Partir de: 07/04/2022 Até06/04/2026  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite  
Sec Adj Gestão de Pessoas, Desen. e Rel. de Trab.

Protocolo 1549630

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00137/2024 DE:  
01/03/2024

O(A) Sec Adj Gestão de Pessoas, Desen. e Rel. de Trab. no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.:  
Nome: (245754/5) CLARA SANDRA DE ARAUJO SILVA LIMA  
Cargo/Função: (11495) DGA-5  
Un. Adm: (191850) COORD DE GESTAO ADMINISTRATIVA  
A Partir de: 31/01/2024 Até30/03/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite  
Sec Adj Gestão de Pessoas, Desen. e Rel. de Trab.

Protocolo 1549667

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00138/2024 DE:  
01/03/2024

O(A) Sec Adj Gestão de Pessoas, Desen. e Rel. de Trab. no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:  
Nome: (243076/1) TAMARA FONSECA DE CARVALHO  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 29/08/2017 Ate 28/08/2022  
A Partir de: 06/01/2025 Até15/01/2025

**Processo N.:**

**Nome:** (102327/1) VANESKA DE OLIVEIRA NUNES  
**Cargo/Função:** (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
**Quinquênio de Referência:** 03/09/2017 Ate 02/09/2022  
**A Partir de:** 04/03/2024 Até13/03/2024  
**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
 Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
 Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite  
 Sec Adj Gestão de Pessoas, Desen. e Rel. de Trab.

Protocolo 1549668

**ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/00541/2024** DE:  
 01/03/2024

O(A) Sec Adj Gestão de Pessoas, Desen. e Rel. de Trab. no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

**Resolve:** RETIFICAR PROGRESSÃO VERTICAL, DECRETO nº5234, publicado no DOE de 01/03/05

**Processo N.:** SINFRA-PRO-2023/14078  
**Nome:** (81875/1) ANTONIO CELMO  
**Cargo/Função:** (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
**Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA  
**Nível:** 008  
**A Partir de:** 01/12/2004

**Resolve:** RETIFICAR PROGRESSÃO VERTICAL, ATO ADMINISTRATIVO nº1018/2014, publicado no DOE de 23/04/14

**Processo N.:** SINFRA-PRO-2023/14078  
**Nome:** (81875/1) ANTONIO CELMO  
**Cargo/Função:** (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
**Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA  
**Nível:** 011  
**A Partir de:** 01/12/2013

**Resolve:** RETIFICAR PROGRESSÃO VERTICAL, ATO ADMINISTRATIVO nº137, publicado no DOE de 01/02/08

**Processo N.:** SINFRA-PRO-2023/14078  
**Nome:** (81875/1) ANTONIO CELMO  
**Cargo/Função:** (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
**Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA  
**Nível:** 009  
**A Partir de:** 01/12/2007

**Resolve:** RETIFICAR PROGRESSÃO VERTICAL, ATO ADMINISTRATIVO nº2023/2011, publicado no DOE de 08/08/11

**Processo N.:** SINFRA-PRO-2023/14078  
**Nome:** (81875/1) ANTONIO CELMO  
**Cargo/Função:** (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
**Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA  
**Nível:** 010  
**A Partir de:** 01/12/2010

**Resolve:** RETIFICAR PROGRESSÃO VERTICAL, ATO ADMINISTRATIVO nº377/2011, publicado no DOE de 02/03/11

**Processo N.:** SINFRA-PRO-2023/04386  
**Nome:** (81394/1) SEBASTIAO MARTINS DA SILVA  
**Cargo/Função:** (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
**Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA  
**Nível:** 011  
**A Partir de:** 01/12/2010

**Resolve:** RETIFICAR PROGRESSÃO VERTICAL, ATO ADMINISTRATIVO nº2824/2013, publicado no DOE de 10/12/13

**Processo N.:** SINFRA-PRO-2023/04386  
**Nome:** (81394/1) SEBASTIAO MARTINS DA SILVA  
**Cargo/Função:** (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
**Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA  
**Nível:** 012  
**A Partir de:** 01/12/2013

**Resolve:** RETIFICAR PROGRESSÃO VERTICAL, DECRETO nº5234, publicado no DOE de 01/03/05

**Processo N.:** SINFRA-PRO-2023/04386  
**Nome:** (81394/1) SEBASTIAO MARTINS DA SILVA  
**Cargo/Função:** (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
**Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA  
**Nível:** 009  
**A Partir de:** 01/12/2004

**Resolve:** RETIFICAR PROGRESSÃO VERTICAL, ATO ADMINISTRATIVO nº137/2009, publicado no DOE de 01/02/08

**Processo N.:** SINFRA-PRO-2023/04386  
**Nome:** (81394/1) SEBASTIAO MARTINS DA SILVA  
**Cargo/Função:** (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
**Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA  
**Nível:** 010  
**A Partir de:** 01/12/2007

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
 Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
 Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite  
 Sec Adj Gestão de Pessoas, Desen. e Rel. de Trab.

Protocolo 1549685

**ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/00542/2024** DE:  
 01/03/2024

O(A) Sec Adj Gestão de Pessoas, Desen. e Rel. de Trab. no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

**Resolve:** CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL

**Processo N.:** SEFAZ-PRO-2023/08470  
**Nome:** (203195/1) CARLA CINTRA  
**Cargo/Função:** (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
**Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
**Nível:** 006  
**A Partir de:** 12/07/2023

**Processo N.:** SESP-PRO-2023/76615  
**Nome:** (251881/1) GILBERTO MARQUES DA SILVA  
**Cargo/Função:** (10300) POLICIAL PENAL  
**Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
**Nível:** 004  
**A Partir de:** 19/12/2022

**Processo N.:** INDEAMT-PRO-2023/20146  
**Nome:** (80148/1) MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GORGES  
**Cargo/Função:** (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070  
**Órgão:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MT  
**Nível:** 010  
**A Partir de:** 16/04/2023

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
 Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
 Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite  
 Sec Adj Gestão de Pessoas, Desen. e Rel. de Trab.

Protocolo 1549686

**ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/00543/2024** DE:  
 01/03/2024

O(A) Sec Adj Gestão de Pessoas, Desen. e Rel. de Trab. no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

**Resolve:** CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL

**Processo N.:** UNEMAT-PRO-2023/21089  
**Nome:** (257919/1) WELMISON JACINTO SOARES  
**Cargo/Função:** (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321  
**Órgão:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT  
**Nível:** 004  
**A Partir de:** 14/08/2023

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
 Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
 Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite  
 Sec Adj Gestão de Pessoas, Desen. e Rel. de Trab.

Protocolo 1549687

## CGE

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/CGE/00054/2024 DE:  
01/03/2024

O(A) Secretário-Controlador Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

## Processo N.:

Nome: (139100/1) LIGIANI KHELMA SILVEIRA DE ARAUJO MOURA  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (128783) UNID DE ASSESSORIA  
A Partir de: 08/02/2024 Até11/02/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Paulo Farias Nazareth Netto  
Secretário-Controlador Geral do Estado

Protocolo 1549632

## PGE

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00040/2024 DE:  
01/03/2024

O(A) Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

## Processo N.:

Nome: (95548/2) ALTINO CARMELITO DUQUE  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (213381) NUC DE EXEC ADM E DE CONTROLE INTERNO  
A Partir de: 15/02/2024 Até14/05/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Francisco de Assis da Silva Lopes  
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1549650

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00041/2024 DE:  
01/03/2024

O(A) Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO  
Processo N.: PGE-REQ-2023/01790

Nome: (100820/1) THAIS SAES PRADO DE MELLO  
Cargo/Função: (4843) ANALISTA DA PGE - LEI 10004/2013  
Quinquênio de Referência: 17/06/2007 Ate 16/06/2012  
A Partir de: 02/01/2024 Até11/01/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Francisco de Assis da Silva Lopes  
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1549651

## SEFAZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00121/2024 DE:  
01/03/2024

O(A) Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER  
Evento: Remoção Interna a Pedido

## Processo N.: SEFAZ-PRO-2024/01514

Nome: (203187/1) LARISSA TABOSA PRATES  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Para Un. Adm: (226599) COORD METROP DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
A Partir de: 23/02/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Radiana Kassia e Silva Clemente  
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Protocolo 1549653

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00122/2024 DE:  
01/03/2024

O(A) Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

## Processo N.:

Nome: (24889/1) IRACEMA JOSEFA DA SILVA  
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
Un. Adm: (202703) COORD DE CADASTRO  
A Partir de: 14/02/2024 Até14/03/2024

## Processo N.:

Nome: (8494/1) JOSE EMILIO  
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
Un. Adm: (203378) UNID DE INSPECAO FAZENDARIA  
A Partir de: 16/02/2024 Até20/02/2024

## Processo N.:

Nome: (24847/1) JOSE PEDRO FARIA  
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
Un. Adm: (202401) UNID DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO  
A Partir de: 07/02/2024 Até10/02/2024

## Processo N.:

Nome: (139199/1) PRISCILLA RAMSAY NOGUEIRA BORGES  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (216437) COORD DE EXEC DE SERVICOS DIGITAIS  
A Partir de: 15/02/2024 Até21/02/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Radiana Kassia e Silva Clemente  
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Protocolo 1549654

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00123/2024 DE:  
01/03/2024

O(A) Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER  
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO  
Processo N.: SEFAZ-PRO-2024/00434

Nome: (16924/1) JOSE DIAS COUTINHO FILHO  
Quinquênio: 28/02/2019 Até 27/02/2024  
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEFAZ-PRO-2024/00437

Nome: (16809/1) TANIA REGINA GOTZSCH DE ALMEIDA

Quinquênio: 28/02/2019 Até 27/02/2024

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.

Radiana Kassia e Silva Clemente

Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Protocolo 1549655

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00124/2024  
01/03/2024

DE:

O(A) Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (38755/1) JOSE CARLOS EMIDIO

Un. Adm: (226564) COORD DO ITCD E OUTRAS RECEITAS

A Partir de: 18/02/2024 Até15/08/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.

Radiana Kassia e Silva Clemente

Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Protocolo 1549656

SEMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

O(A) Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SEMA/00058/2024 DE: 01/03/2024

Processo N°: SEPLAG-PRO-2024/00868

Contratado: (331615/2) DANIELLE CARVALHO DE ANDRADE

MELO

CPF: \*\*\*.410.074.\*\*

Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L

10083/2014

Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (118680) UNID ESPECIAL CONTROLE

MOVIMENTAÇÃO PESSOAL

A Partir de: 31/01/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1549631

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00102/2024  
01/03/2024

DE:

O(A) Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (80181/1) RITA DE CASSIA GONCALVES FIORI

Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L

10083/2014

Un. Adm: (178705) UNID DE PROGRAMAS E PROJETOS

ESTRATEGICOS

A Partir de: 17/02/2024 Até17/03/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1549683

SINFRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00047/2024  
01/03/2024

DE:

O(A) Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15

Processo N.:

Nome: (265483/4) JOSE LUIZ PAES DE BARROS

Cargo/Função: (11460) DGA-2

Un. Adm: (199001) SUPERINT DE GESTAO DE OBRAS

ESPECIAIS

A Partir de: 29/01/2024 Até04/02/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Protocolo 1549665

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00048/2024  
01/03/2024

DE:

O(A) Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: SINFRA-PRO-2024/02197.

Nome: (242485/1) LARISSA APARECIDA CRUZ NEVES TAVARES RACHID JAUDY

Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052

Quinquênio de Referência: 25/07/2012 Ate 24/07/2017

A Partir de: 02/05/2024 Até16/05/2024

Processo N.: SINFRA-PRO-2024/02108.

Nome: (227644/1) LEONARDO JUNIOR ECCO

Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050

Quinquênio de Referência: 11/02/2011 Ate 10/02/2016

A Partir de: 06/01/2025 Até20/01/2025

Processo N.: SINFRA-PRO-2024/02203

Nome: (227332/1) THAYS KARLA MACIEL COSTA

Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050

Quinquênio de Referência: 04/02/2011 Ate 03/02/2016

A Partir de: 01/04/2024 Até10/04/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Protocolo 1549666

SESP

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA/SESP/00079/2024

DE: 01/03/2024

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AFASTAR

Evento: AFAST. POR MOTIVO DE PRISAO FLAGRANTE OU PREVENTIVA COM ONUS

Processo N.:

Nome: (83985/2) ATANAZIA LAURA PEREIRA BARROS SOUZA

Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL

Un. Adm: (162868) DIR DE CADEIA PUBLICA DE ALTO

ARAGUAIA

A Partir de: 07/12/2023 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.

CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri

Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1549627

PORTARIA/SESP/00080/2024

DE: 01/03/2024

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

Processo N.: SESP-PRO-2024/04084

Nome: (140573/3) RAFAEL JOSE RODRIGUES

Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL

Un. Adm: (162574) SUBDIR DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA

A Partir de: 03/06/2024 Até 02/06/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.

CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri

Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1549628

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00349/2024

DE:

01/03/2024

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.:

Nome: (319750/1) ADRIANA DEUNER

Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL

Un. Adm: (162710) DIR DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE

COLIDER

A Partir de: 01/01/2024 Até 01/01/2024

Quantidade: 48 horas

Processo N.:

Nome: (319691/1) ALCIONE RODRIGUES DUTRA BARCELOS

Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL

Un. Adm: (162710) DIR DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE

COLIDER

A Partir de: 01/01/2024 Até 01/01/2024

Quantidade: 48 horas

Processo N.:

Nome: (127845/5) ANIELE PEREIRA GOMES

Cargo/Função: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Un. Adm: (224219) DIR DO CENTRO DE ATEND SOCIOEDUC

MASC DE CACERES

A Partir de: 01/01/2024 Até 01/01/2024

Quantidade: 16 horas

Processo N.:

Nome: (23433/1) DAISE BECKMANN MOREL LUCK

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407

Un. Adm: (188743) GER ADMINISTRATIVA

A Partir de: 01/01/2024 Até 01/01/2024

Quantidade: 56 horas

Processo N.:

Nome: (61363/3) DORI EDSON DE AMORIM

Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL

Un. Adm: (162710) DIR DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE

COLIDER

A Partir de: 01/01/2024 Até 01/01/2024

Quantidade: 48 horas

Processo N.:

Nome: (233319/1) FABIO ANTONIO GIMENEZ MONGELO

Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL

Un. Adm: (162710) DIR DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE

COLIDER

A Partir de: 01/01/2024 Até 01/01/2024

Quantidade: 56 horas

Processo N.:

Nome: (233386/1) JOZIAS LIMA DOS SANTOS

Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL

Un. Adm: (162710) DIR DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE

COLIDER

A Partir de: 01/01/2024 Até 01/01/2024

Quantidade: 48 horas

Processo N.:

Nome: (86258/1) KELLEN CRISTINA PEREIRA BARROS

Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL

Un. Adm: (162710) DIR DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE

COLIDER

A Partir de: 01/01/2024 Até 01/01/2024

Quantidade: 56 horas

Processo N.:

Nome: (320093/1) KELVIN EVELIN FERREIRA DA SILVA

Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL

Un. Adm: (162710) DIR DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE

COLIDER

A Partir de: 01/01/2024 Até 01/01/2024

Quantidade: 56 horas

Processo N.:

Nome: (123486/2) LIDIANE DA SILVA ADAO

Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL

Un. Adm: (162710) DIR DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE

COLIDER

A Partir de: 01/01/2024 Até 01/01/2024

Quantidade: 48 horas

Processo N.:

Nome: (219879/4) MARCIA JUCELIA CRACO

Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL

Un. Adm: (162710) DIR DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE

COLIDER

A Partir de: 01/01/2024 Até 01/01/2024

Quantidade: 56 horas

Processo N.:

Nome: (319943/1) MARIA GREICE DA CONCEICAO AMORIM

Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL

Un. Adm: (162710) DIR DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE

COLIDER

A Partir de: 01/01/2024 Até 01/01/2024

Quantidade: 64 horas

Processo N.:

Nome: (319785/1) MIRIAM JAKELLINE PEREIRA MANTOVANI

Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL

Un. Adm: (162710) DIR DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE

COLIDER

A Partir de: 01/01/2024 Até 01/01/2024

Quantidade: 56 horas

Processo N.:

Nome: (133260/15) NEY BARBOZA DA SILVA

Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL

Un. Adm: (162710) DIR DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE

COLIDER

A Partir de: 01/01/2024 Até 01/01/2024

Quantidade: 56 horas

Processo N.:

Nome: (200041/3) ROBSON CANDIDO DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL

Un. Adm: (162710) DIR DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE

COLIDER

A Partir de: 01/01/2024 Até 01/01/2024

Quantidade: 56 horas

Processo N.:

Nome: (248561/1) RODRIGO BORGES DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL

Un. Adm: (162710) DIR DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE

COLIDER

A Partir de: 01/01/2024 Até 01/01/2024

Quantidade: 56 horas

**Processo N.:**

Nome: (248545/1) RONALDO DOS SANTOS SANTANA  
 Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
 Un. Adm: (162710) DIR DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE COLIDER  
 A Partir de: 01/01/2024 Até 01/01/2024  
 Quantidade: 40 horas

**Processo N.:**

Nome: (248542/1) TANIA PASCOAL DE MORAIS  
 Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
 Un. Adm: (162710) DIR DE CADEIA PUBLICA FEMININA DE COLIDER  
 A Partir de: 01/01/2024 Até 01/01/2024  
 Quantidade: 56 horas

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
 CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri  
 Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1549672

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00350/2024 DE:  
 01/03/2024

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

**Processo N.:**

Nome: (86177/1) ALEXANDRE DE SIQUEIRA  
 Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
 Un. Adm: (162485) SUBDIR DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 20/02/2024 Até02/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (249677/1) AMARILDO OLIVEIRA SANTANA  
 Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
 Un. Adm: (162477) DIR DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 19/02/2024 Até01/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (217590/2) ANDERSON ANDREOLI SILVESTRE  
 Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
 Un. Adm: (163058) DIR DE CADEIA PUBLICA DE PORTO DOS GAUCHOS  
 A Partir de: 09/01/2024 Até07/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (128643/3) ARI VALDIR BERNARDO  
 Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
 Un. Adm: (162515) DIR DA PENITENCIARIA DE SINOP  
 A Partir de: 25/01/2024 Até24/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (119088/1) ARLAN CARLOS STEPHAN LACERDA  
 Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
 Un. Adm: (212059) SUBDIR CENTRO RESSOCIAL IND AHMENON LEMOS DANTAS  
 A Partir de: 14/02/2024 Até18/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (251148/1) EDUARDO DOS SANTOS VIEIRA  
 Cargo/Função: (9184) ANALISTA DO SIST. SOCIOEDUCATIVO  
 Un. Adm: (162663) DIR DE CADEIA PUBLICA DE BARRA DO GARCAS  
 A Partir de: 26/02/2024 Até25/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (140662/1) EVELINE JULIETA KONAGESKI  
 Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
 Un. Adm: (172065) UNID ESPECIAL DE CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
 A Partir de: 01/02/2024 Até16/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (257609/1) FRAZIO JORGE CURADO  
 Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
 Un. Adm: (180521) GER DE ALMOXARIFADO  
 A Partir de: 20/02/2024 Até18/06/2024

**Processo N.:**

Nome: (251736/1) HAYCKEL MICHEL DE ALMEIDA E SILVA  
 Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
 Un. Adm: (162981) DIR DE CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
 A Partir de: 01/02/2024 Até14/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (228644/1) IVANIA REGINA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (190233) GER DE APOIO ADM E PENAL DA PENIT CENTRAL DO EST  
 A Partir de: 14/02/2024 Até20/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (226031/1) JOSILENE RODRIGUES MUNIZ  
 Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (190233) GER DE APOIO ADM E PENAL DA PENIT CENTRAL DO EST  
 A Partir de: 14/02/2024 Até14/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (232406/1) JOSINO FERNANDES NETO JUNIOR  
 Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
 Un. Adm: (162574) SUBDIR DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA  
 A Partir de: 15/02/2024 Até22/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (248748/1) JUVENCIO FRAZAO DE ALMEIDA FILHO  
 Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
 Un. Adm: (190209) SUBDIR DA PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO  
 A Partir de: 04/02/2024 Até07/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (291110/1) MARCOS ERASMO FERREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
 Un. Adm: (162825) DIR DE CADEIA PUBLICA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA  
 A Partir de: 22/02/2024 Até26/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (125675/3) MERCIA APARECIDA OLIVEIRA GOMES  
 Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (212059) SUBDIR CENTRO RESSOCIAL IND AHMENON LEMOS DANTAS  
 A Partir de: 19/02/2024 Até18/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (233277/1) ROBERTO APARECIDO FERNANDES MARTIM  
 Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
 Un. Adm: (190330) DIR DO CENTRO DE DETEN PROVIS DE TANGARA DA SERRA  
 A Partir de: 10/02/2024 Até13/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (115373/1) ROSIVET VICENCIA DO PRADO  
 Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO  
 Un. Adm: (204234) COORD DE SAUDE PENITENCIARIA  
 A Partir de: 11/02/2024 Até10/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (233495/1) SIDNEI ROGERIO NOVAIS  
 Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
 Un. Adm: (201707) ESCRIT DIRETIVO DE PROJETOS ESPECIAIS  
 A Partir de: 06/02/2024 Até09/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (38810/1) VANIA PEREIRA DE SOUZA  
 Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
 Un. Adm: (212059) SUBDIR CENTRO RESSOCIAL IND AHMENON LEMOS DANTAS  
 A Partir de: 20/02/2024 Até11/03/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
 CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri  
 Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1549673



**BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00351/2024** DE:  
01/03/2024

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
Nome: (145015/6) LUIZETE PEREIRA CAMPOS SOBRINHA DA SILVA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Un. Adm: (162485) SUBDIR DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 18/02/2024 Até21/02/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1549674

**BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00352/2024** DE:  
01/03/2024

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:  
Nome: (220449/13) MARCIA CRISTINA RAMOS DELUQUE  
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO  
Un. Adm: (224219) DIR DO CENTRO DE ATEND SOCIOEDUC MASC DE CACERES  
A Partir de: 19/01/2024 Até22/01/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1549675

**BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00353/2024** DE:  
01/03/2024

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:  
Nome: (233211/1) ANAEL ABSALAO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 09/05/2016 Ate 08/05/2021  
A Partir de: 01/04/2024 Até30/04/2024

Processo N.:  
Nome: (118501/1) AURICE FERREIRA DOS SANTOS MARTINS  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 23/11/2014 Ate 22/11/2019  
A Partir de: 01/08/2024 Até30/08/2024

Processo N.:  
Nome: (118501/1) AURICE FERREIRA DOS SANTOS MARTINS  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 23/11/2014 Ate 22/11/2019  
A Partir de: 03/04/2024 Até02/05/2024

Processo N.:  
Nome: (131103/1) BENEDITO ARODIL GUIMARAES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 29/05/2016 Ate 28/05/2021  
A Partir de: 22/08/2024 Até31/08/2024

Processo N.:  
Nome: (108558/1) CELMA RABELO XAVIER  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Quinquênio de Referência: 06/05/2013 Ate 05/05/2018  
A Partir de: 01/09/2024 Até15/09/2024

Processo N.:  
Nome: (108558/1) CELMA RABELO XAVIER  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Quinquênio de Referência: 06/05/2013 Ate 05/05/2018  
A Partir de: 16/11/2024 Até30/11/2024

Processo N.:  
Nome: (108558/1) CELMA RABELO XAVIER  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Quinquênio de Referência: 06/05/2013 Ate 05/05/2018  
A Partir de: 23/06/2024 Até07/07/2024

Processo N.:  
Nome: (251045/1) CLEIDE MARCIA GIMENEZ BARBOSA CEBALHO  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 09/11/2018 Ate 08/11/2023  
A Partir de: 09/09/2024 Até23/09/2024

Processo N.:  
Nome: (233101/1) EDIOMAR XAVIER DA SILVA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 06/05/2016 Ate 05/05/2021  
A Partir de: 29/02/2024 Até09/03/2024

Processo N.:  
Nome: (233141/1) GILBERTO LARA DA SILVA  
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO  
Quinquênio de Referência: 09/05/2011 Ate 08/05/2016  
A Partir de: 01/10/2024 Até30/10/2024

Processo N.:  
Nome: (233141/1) GILBERTO LARA DA SILVA  
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO  
Quinquênio de Referência: 09/05/2011 Ate 08/05/2016  
A Partir de: 01/07/2024 Até30/07/2024

Processo N.:  
Nome: (251156/1) GISELE NUNES DE SOUZA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 09/11/2018 Ate 08/11/2023  
A Partir de: 01/08/2024 Até30/08/2024

Processo N.:  
Nome: (251156/1) GISELE NUNES DE SOUZA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 09/11/2018 Ate 08/11/2023  
A Partir de: 01/04/2024 Até30/04/2024

Processo N.:  
Nome: (248535/1) JEANNE TARGA DA SILVA MARTINS  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 15/06/2018 Ate 14/06/2023  
A Partir de: 18/03/2024 Até16/04/2024

Processo N.:  
Nome: (246100/1) JOSE ROBERTO NEVES RIBEIRO  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 08/03/2013 Ate 07/03/2018  
A Partir de: 06/05/2024 Até15/05/2024

Processo N.:  
Nome: (246100/1) JOSE ROBERTO NEVES RIBEIRO  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 08/03/2013 Ate 07/03/2018  
A Partir de: 18/07/2024 Até27/07/2024

Processo N.:  
Nome: (246100/1) JOSE ROBERTO NEVES RIBEIRO  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 08/03/2013 Ate 07/03/2018  
A Partir de: 08/07/2024 Até17/07/2024

Processo N.:  
Nome: (246100/1) JOSE ROBERTO NEVES RIBEIRO  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 08/03/2013 Ate 07/03/2018  
A Partir de: 21/10/2024 Até30/10/2024

Processo N.:  
Nome: (246100/1) JOSE ROBERTO NEVES RIBEIRO  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 08/03/2013 Ate 07/03/2018  
A Partir de: 11/03/2024 Até25/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (246100/1) JOSE ROBERTO NEVES RIBEIRO  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 08/03/2013 Ate 07/03/2018  
A Partir de: 16/09/2024 Até30/09/2024

**Processo N.:**

Nome: (246100/1) JOSE ROBERTO NEVES RIBEIRO  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 08/03/2013 Ate 07/03/2018  
A Partir de: 15/04/2024 Até24/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (232163/1) JOSEMARIO LISBOA DE CASTRO  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 29/04/2016 Ate 28/04/2021  
A Partir de: 12/03/2024 Até21/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (232163/1) JOSEMARIO LISBOA DE CASTRO  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 29/04/2016 Ate 28/04/2021  
A Partir de: 22/03/2024 Até31/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (228153/1) LUCIMAR PEREIRA POLETO  
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO  
Quinquênio de Referência: 02/03/2016 Ate 01/03/2021  
A Partir de: 22/02/2024 Até02/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (201573/1) LUIS ALEXANDRE DA SILVA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 11/04/2013 Ate 10/04/2018  
A Partir de: 04/07/2024 Até02/08/2024

**Processo N.:**

Nome: (250966/1) MANOEL LEANDRO DA SILVA COUTINHO  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 04/12/2013 Ate 03/12/2018  
A Partir de: 03/04/2024 Até02/05/2024

**Processo N.:**

Nome: (233254/1) MARCOS ROMERO  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 05/05/2016 Ate 04/05/2021  
A Partir de: 02/03/2024 Até31/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (117511/1) MICHELLY GONCALVES DE MATOS ALVES  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 04/10/2014 Ate 03/10/2019  
A Partir de: 01/04/2024 Até30/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (99059/2) PATRICIA LOPES DA CONCEICAO GALDINO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Quinquênio de Referência: 26/03/2012 Ate 25/03/2017  
A Partir de: 01/11/2024 Até30/11/2024

**Processo N.:**

Nome: (250285/1) SIRLEIA ALVES DE FREITAS  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 06/09/2018 Ate 05/09/2023  
A Partir de: 31/05/2024 Até29/07/2024

**Processo N.:**

Nome: (251753/1) VICTOR FABIANO PORTO NEVES  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 12/12/2013 Ate 11/12/2018  
A Partir de: 17/04/2024 Até01/05/2024

**Processo N.:**

Nome: (232281/1) WLADIMIR NEGOCEKI  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 02/06/2016 Ate 01/06/2021  
A Partir de: 31/03/2024 Até29/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (232281/1) WLADIMIR NEGOCEKI  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 02/06/2016 Ate 01/06/2021  
A Partir de: 01/03/2024 Até30/03/2024

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.**

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1549676

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00354/2024

DE:

01/03/2024

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (139108/1) AILTON FERREIRA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 16/07/2012 Ate 15/07/2017  
A Partir de: 02/12/2024 Até31/12/2024

Processo N.:

Nome: (139108/1) AILTON FERREIRA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 16/07/2012 Ate 15/07/2017  
A Partir de: 15/05/2024 Até13/06/2024

Processo N.:

Nome: (201561/4) CARMEN LUCIA BARBOSA  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 02/05/2013 Ate 01/05/2018  
A Partir de: 01/10/2024 Até30/10/2024

Processo N.:

Nome: (86263/1) ELIZANDRO ELIAS DE AMORIM  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 12/06/2015 Ate 11/10/2020  
A Partir de: 04/11/2024 Até03/12/2024

Processo N.:

Nome: (86263/1) ELIZANDRO ELIAS DE AMORIM  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 12/06/2015 Ate 11/10/2020  
A Partir de: 05/10/2024 Até03/11/2024

Processo N.:

Nome: (233289/1) ELIZIENE DA SILVA TOLEDO  
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA  
SOCIOEDUCATIVO

SOCIOEDUCATIVO

Quinquênio de Referência: 09/05/2011 Ate 08/05/2016  
A Partir de: 23/03/2024 Até01/04/2024

Processo N.:

Nome: (129205/1) JEAN CARLO HOLZ  
Cargo/Função: (2102) TENENTE CORONEL LC 541/2014  
Quinquênio de Referência: 21/01/2006 Ate 20/01/2011  
A Partir de: 08/11/2024 Até22/11/2024

Processo N.:

Nome: (129205/1) JEAN CARLO HOLZ  
Cargo/Função: (2102) TENENTE CORONEL LC 541/2014  
Quinquênio de Referência: 21/01/2011 Ate 20/01/2016  
A Partir de: 16/09/2024 Até25/09/2024

Processo N.:

Nome: (129205/1) JEAN CARLO HOLZ  
Cargo/Função: (2102) TENENTE CORONEL LC 541/2014  
Quinquênio de Referência: 21/01/2011 Ate 20/01/2016  
A Partir de: 10/06/2024 Até19/06/2024

Processo N.:

Nome: (129205/1) JEAN CARLO HOLZ  
Cargo/Função: (2102) TENENTE CORONEL LC 541/2014  
Quinquênio de Referência: 21/01/2011 Ate 20/01/2016  
A Partir de: 12/08/2024 Até21/08/2024

Processo N.:

Nome: (129205/1) JEAN CARLO HOLZ  
Cargo/Função: (2102) TENENTE CORONEL LC 541/2014  
Quinquênio de Referência: 21/01/2011 Ate 20/01/2016  
A Partir de: 29/10/2024 Até07/11/2024

Processo N.:

Nome: (226024/1) JHONATHAN VIEIRA SANTANA  
Cargo/Função: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO  
Quinquênio de Referência: 17/12/2010 Ate 16/12/2015  
A Partir de: 12/12/2024 Até21/12/2024

Processo N.:

Nome: (229384/2) LAURINE JESSIKA DE AMORIM  
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA  
SOCIOEDUCATIVO

SOCIOEDUCATIVO

Quinquênio de Referência: 28/04/2011 Ate 27/04/2016  
A Partir de: 01/03/2024 Até10/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (229384/2) LAURINE JESSIKA DE AMORIM  
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO

Quinquênio de Referência: 28/04/2011 Ate 27/04/2016  
A Partir de: 11/03/2024 Até 20/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (114246/1) MARCO ANTONIO LOPES  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Quinquênio de Referência: 07/05/2009 Ate 06/05/2014  
A Partir de: 19/03/2024 Até 28/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (103852/2) OLIWALDO GONCALVES DA SILVA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 09/07/2017 Ate 08/07/2022  
A Partir de: 15/03/2024 Até 13/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (232516/1) THAMIRYS PADILHA SOARES LEITE  
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO  
Quinquênio de Referência: 09/05/2011 Ate 08/05/2016  
A Partir de: 17/03/2024 Até 31/03/2024  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1549677

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00355/2024  
01/03/2024

DE:

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: GOZO LICENCA-PREMIO, JORNADA 50%

**Processo N.:**

Nome: (64872/2) ELENI BARBOSA LUCIANO  
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO  
Quinquênio de Referência: 01/09/2018 Ate 31/08/2023  
A Partir de: 19/03/2024 Ate 17/05/24

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.

CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1549678

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00356/2024  
01/03/2024

DE:

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: GOZO LICENCA-PREMIO, JORNADA 50%

**Processo N.:**

Nome: (242461/1) CARLOS VINICIUS SANTOS CHAGAS  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 30/07/2012 Ate 29/07/2017  
A Partir de: 01/03/2024 Ate 29/04/24

**Processo N.:**

Nome: (99926/5) MICHELLI EGUES DIAS MONTEIRO  
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO  
Quinquênio de Referência: 30/03/2012 Ate 29/03/2017  
A Partir de: 06/05/2024 Ate 04/07/24

**Processo N.:**

Nome: (257356/1) PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Quinquênio de Referência: 28/07/2014 Ate 27/07/2019  
A Partir de: 18/03/2024 Ate 16/05/24

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.

CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1549679

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00357/2024  
01/03/2024

DE:

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

**Processo N.:** SESP-PRO-2024/12694

Nome: (251810/1) ADAILTON NUNES VIEIRA  
Quinquênio: 12/12/2018 Até 11/01/2024  
Qtde Dias: 90

**Processo N.:** SESP-PRO-2024/12434

Nome: (251835/1) ELIANA VIEIRA DOS SANTOS  
Quinquênio: 13/12/2018 Até 12/12/2023  
Qtde Dias: 90

**Processo N.:** SESP-PRO-2024/12647

Nome: (251836/1) GLAUBEN PEREIRA ALVES  
Quinquênio: 13/12/2018 Até 12/12/2023  
Qtde Dias: 90

**Processo N.:** SESP-PRO-2024/12447

Nome: (291132/1) IVANILDA SABINO CORREA  
Quinquênio: 12/12/2018 Até 11/12/2023  
Qtde Dias: 90

**Processo N.:** SESP-PRO-2024/12439

Nome: (251841/1) JAQUES ALVES SOARES  
Quinquênio: 13/12/2018 Até 12/12/2023  
Qtde Dias: 90

**Processo N.:** SESP-PRO-2024/13012

Nome: (290965/1) LENNON DOMINGOS LOPES  
Quinquênio: 22/10/2018 Até 21/10/2023  
Qtde Dias: 90

**Processo N.:** SESP-PRO-2024/12639

Nome: (251756/1) TANIA MARA DE OLIVEIRA SILVA  
Quinquênio: 13/12/2018 Até 12/01/2024  
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.

CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1549680

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00358/2024  
01/03/2024

DE:

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS

Evento: Adicional de Insalubridade LC 502

**Processo N.:**

Nome: (118498/1) LUCIVAL SOUZA DOURADO  
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423  
Un. Adm: (162485) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 11/02/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.

CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1549681

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00359/2024  
01/03/2024

DE:

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: Adicional de Insalubridade LC 502

**Processo N.:**

Nome: (226022/1) LILIANA CRISTINA KRELING  
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (162566) DIR DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA  
A Partir de: 29/01/2024 Até

**Processo N.:**

Nome: (332851/1) RONAN GUILHERME PIMENTEL SILVA  
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO  
Un. Adm: (224243) DIR DA CASA DE SEMILIB MASC DE LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 08/12/2023 Até

**Processo N.:**

Nome: (330180/1) SARYTTA MIRANDA ALVES  
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO  
Un. Adm: (224243) DIR DA CASA DE SEMILIB MASC DE LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 19/08/2023 Até

**Processo N.:**

Nome: (332682/1) SILVIA ALCANTARA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO  
Un. Adm: (224243) DIR DA CASA DE SEMILIB MASC DE LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 13/12/2023 Até

**Processo N.:**

Nome: (286062/2) THAIS PEREIRA DE SOUZA  
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO  
Un. Adm: (224243) DIR DA CASA DE SEMILIB MASC DE LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 18/12/2023 Até

**Processo N.:**

Nome: (232308/1) VAGNER FARIAS DOS SANTOS  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Un. Adm: (162485) SUBDIR DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 02/12/2023 Até

**Processo N.:**

Nome: (251125/1) WENDER FABIO GOVEIA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Un. Adm: (162515) DIR DA PENITENCIARIA DE SINOP  
A Partir de: 02/02/2024 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1549682

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA/PJC/00047/2024

DE: 01/03/2024

O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

**Processo N.:**

Nome: (327066/1) ALINI APARECIDA LIMA BARBOSA  
Cargo/Função: (11665) FUNCAO DGA 10 LC/266 - LIDER DE EQUIPE  
Un. Adm: (134511) DEL DE POLICIA DE SORRISO  
A Partir de: 06/02/2024 Até

**Processo N.:**

Nome: (44146/1) GERALDINA GONCALVES DA SILVA MAGALHAES  
Cargo/Função: (11665) FUNCAO DGA 10 LC/266 - LIDER DE EQUIPE  
Un. Adm: (133523) DEL ESP DA CRIANCA E ADOLESCENTE BARRA GARCAS  
A Partir de: 01/03/2024 Até

**Processo N.:**

Nome: (98288/3) ISABELA TEDESCO RIBEIRO  
Cargo/Função: (11665) FUNCAO DGA 10 LC/266 - LIDER DE EQUIPE  
Un. Adm: (164259) GER DE INTELIGENCIA ESTRATEGICA  
A Partir de: 01/03/2024 Até

**Processo N.:**

Nome: (327073/1) TAYLANE MOURA DA SILVA  
Cargo/Função: (11665) FUNCAO DGA 10 LC/266 - LIDER DE EQUIPE  
Un. Adm: (154784) DEL DE POLICIA DE RIBEIRAO CASCALHEIRA  
A Partir de: 15/02/2024 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Daniela Silveira Maidel  
Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

Protocolo 1549622

PORTARIA/PJC/00048/2024

DE: 01/03/2024

O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISPENSAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

**Processo N.:**

Nome: (98440/2) ADAO LOPES ALVES  
Cargo/Função: (11665) FUNCAO DGA 10 LC/266  
Un. Adm: (133523) DEL ESP DA CRIANCA E ADOLESCENTE BARRA GARCAS  
A Partir de: 29/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (259712/1) ADIVAN GOMES RIBEIRO  
Cargo/Função: (11665) FUNCAO DGA 10 LC/266  
Un. Adm: (134511) DELEGACIA DE POLICIA DE SORRISO  
A Partir de: 05/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (268008/1) LAURA ROSANGELA ROCHA BOSA IPO FERREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (11665) FUNCAO DGA 10 LC/266  
Un. Adm: (154784) DEL DE POLICIA DE RIBEIRAO CASCALHEIRA  
A Partir de: 14/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (259886/1) RENATO ALVES DA SILVA  
Cargo/Função: (11665) FUNCAO DGA 10 LC/266  
Un. Adm: (164259) GER. DE INTELIGENCIA ESTRATEGICA  
A Partir de: 29/02/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Daniela Silveira Maidel  
Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

Protocolo 1549623

PORTARIA/PJC/00049/2024

DE: 01/03/2024

O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

**Processo N.:**

Nome: (137174/1) CARLOS EDUARDO TORRES BATISTA  
A Partir de: 04/03/2024 Até 02/04/2024  
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR  
Substituído: (136546/1) RAPHAEL MENEGHIN  
Un. Adm: (164240) GER DE INTELIGENCIA POLICIAL

**Processo N.:**

Nome: (309607/1) HIGO RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA  
 A Partir de: 19/02/2024 Até 28/02/2024  
 Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR  
 Substituído: (242494/1) BRUNO LIMA BARCELLOS  
 Un. Adm: (133590) DEL REGIONAL DE CACERES

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
 Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
 Daniela Silveira Maidel  
 Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

Protocolo 1549624

**BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00190/2024**  
 01/03/2024

DE:

O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: Remoção Interna de Ofício

**Processo N.:**

Nome: (124890/2) ANA LUCIA FIRMINO DE SOUZA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Para Un. Adm: (133523) DEL ESP DA CRIANCA E  
 ADOLESCENTE BARRA GARCAS  
 A Partir de: 22/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (136627/1) CIBELE MARIA DE AMORIM VILELA  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
 Para Un. Adm: (176834) DEL ESP DE ESTELIONATO CBA  
 A Partir de: 22/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (289669/2) JULIANO GUIMARAES  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Para Un. Adm: (133876) DEL DE POLICIA DE COLNIZA  
 A Partir de: 26/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (329532/2) RENATO ADAO DE ASSIS SAMPAIO FILHO  
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
 Para Un. Adm: (133876) DEL DE POLICIA DE COLNIZA  
 A Partir de: 26/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (92136/1) VALMIR VIEIRA CASTRILLON  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Para Un. Adm: (173738) GER DE LOGISTICA E MANUTENCAO  
 A Partir de: 26/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (217648/3) WALDICELIA DA SILVA COSTA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Para Un. Adm: (173738) GER DE LOGISTICA E MANUTENCAO  
 A Partir de: 26/02/2024

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**  
 Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
 Daniela Silveira Maidel  
 Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

Protocolo 1549644

**BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00191/2024**  
 01/03/2024

DE:

O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

**Processo N.:**

Nome: (268270/1) MARCUS HENRIQUE DE FREITAS CARDOSO  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Un. Adm: (134406) DEL DE POLICIA DE SINOP  
 A Partir de: 07/02/2024 Até06/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (230964/2) MESSIAS ROCHA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Un. Adm: (133809) DEL DE POLICIA DE NOVA MUTUM  
 A Partir de: 08/02/2024 Até12/02/2024

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
 Daniela Silveira Maidel  
 Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

Protocolo 1549645

**BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00192/2024**  
 01/03/2024

DE:

O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: PJC-PRO-2024/01959

Nome: (47672/3) ADRIANO PERALTA MORAES  
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
 Quinquênio de Referência: 23/04/2012 Ate 22/04/2017  
 A Partir de: 21/03/2024 Até30/03/2024

Processo N.: PJC-PRO-2024/01970

Nome: (97602/1) EDENILSON MARTINS PIRES  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Quinquênio de Referência: 18/03/2017 Ate 17/03/2022  
 A Partir de: 14/03/2024 Até12/04/2024

Processo N.: PJC-PRO-2024/02264

Nome: (251999/1) EDUARDO RIZZOTTO DE CARVALHO  
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
 Quinquênio de Referência: 13/01/2014 Ate 12/01/2019  
 A Partir de: 14/02/2023 Até23/02/2023

Processo N.: PJC-PRO-2024/01931

Nome: (67078/1) ELY ROBERTO FERREIRA AMBROSIO  
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA  
 Quinquênio de Referência: 23/04/2017 Ate 22/04/2022  
 A Partir de: 04/03/2024 Até18/03/2024

Processo N.: PJC-PRO-2024/01865

Nome: (97393/1) JONY GONCALO MARTINS  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Quinquênio de Referência: 18/03/2007 Ate 17/03/2012  
 A Partir de: 20/05/2024 Até29/05/2024

Processo N.: PJC-PRO-2024/02158

Nome: (110746/2) LARISSA DAMACENA DUARTE DE SOUSA  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Quinquênio de Referência: 27/10/2008 Ate 26/10/2013  
 A Partir de: 27/03/2024 Até05/04/2024

Processo N.: PJC-OFI 2024/02736

Nome: (107882/1) PAULO SERGIO DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Quinquênio de Referência: 06/05/2008 Ate 05/05/2013  
 A Partir de: 16/12/2024 Até14/01/2025

Processo N.: PJC-PRO-2024/02141

Nome: (137168/1) RODOLFO LANDIM SASSO  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Quinquênio de Referência: 15/05/2012 Ate 14/05/2017  
 A Partir de: 22/04/2024 Até01/05/2024

Processo N.: PJC-PRO-2024/02141

Nome: (137168/1) RODOLFO LANDIM SASSO  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Quinquênio de Referência: 15/05/2012 Ate 14/05/2017  
 A Partir de: 02/05/2024 Até11/05/2024

Processo N.: PJC-PRO-2024/02237

Nome: (259935/1) WAGNER DOS SANTOS LINO  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Quinquênio de Referência: 26/01/2015 Ate 25/01/2020  
 A Partir de: 01/03/2024 Até15/03/2024

Processo N.: PJC-PRO-2024/02169

Nome: (268210/1) WALLACE CRISOSTOMO FREITAS  
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
 Quinquênio de Referência: 19/02/2016 Ate 18/02/2021  
 A Partir de: 31/08/2024 Até14/09/2024

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
 Daniela Silveira Maidel  
 Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

Protocolo 1549646

**BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00193/2024**  
01/03/2024

DE:

O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: CI Nº01055/2024/DGPJC/PJC

Nome: (97356/1) JOILSON CESAR DE AMORIM LEONCO

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407

Quinquênio de Referência: 18/03/2007 Ate 17/03/2012

A Partir de: 01/10/2024 Até30/10/2024

Processo N.:

Nome: (97356/1) JOILSON CESAR DE AMORIM LEONCO

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407

Quinquênio de Referência: 18/03/2002 Ate 17/03/2007

A Partir de: 01/08/2024 Até30/08/2024

Processo N.:

Nome: (97356/1) JOILSON CESAR DE AMORIM LEONCO

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407

Quinquênio de Referência: 18/03/2012 Ate 17/03/2017

A Partir de: 01/03/2024 Até29/05/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.

Daniela Silveira Maidel

Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

Protocolo 1549647

PMMT

POLÍCIA MILITAR

**BOLETIM DE PESSOAL/PM/00088/2024**  
01/03/2024

DE:

O(A) Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (229708/1) ANDRE LUIZ VIEIRA MARTINS

Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014

Un. Adm: (218871) 9 BATALHAO DE POLICIA MILITAR SEDE

COXIPO

A Partir de: 13/02/2024 Até19/02/2024

Processo N.:

Nome: (231230/1) ARILSON DE OLIVEIRA SANTOS

Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014

Un. Adm: (218928) 10 BATALHAO DE POLICIA MILITAR

VERDAO

A Partir de: 21/02/2024 Até21/03/2024

Processo N.:

Nome: (86993/3) CIRLENE DE CAMPOS DUARTE

Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050

Un. Adm: (218600) COORD DE ASSIST SOCIAL

A Partir de: 05/02/2024 Até15/02/2024

Processo N.:

Nome: (110826/1) ELIENAY PINHEIRO OLIVEIRA

Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014

Un. Adm: (218723) 1 COMANDO REGIONAL CUIABA

A Partir de: 22/02/2024 Até21/04/2024

Processo N.:

Nome: (102988/1) ISRAEL LEITE ARAUJO

Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014

Un. Adm: (221503) 2 BAT DE PM BARRA DO GARCAS

A Partir de: 26/02/2024 Até29/02/2024

Processo N.:

Nome: (259224/1) JEFERSON AUGUSTO PEREIRA BERNARDES

Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014

Un. Adm: (221643) PEL PM FORCA TATICA

A Partir de: 20/11/2023 Até18/01/2024

Processo N.:

Nome: (230691/1) JEFERSON DA SILVA LEAL

Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014

Un. Adm: (221724) 6 BAT DE PM CACERES

A Partir de: 25/01/2024 Até20/04/2024

Processo N.:

Nome: (110740/1) JORGE RECHMANN

Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014

Un. Adm: (219754) 1ªCIA PM DE NOVA OLIMPIA

A Partir de: 13/02/2024 Até16/02/2024

Processo N.:

Nome: (229701/1) LUIZ HENRIQUE DE MELLO LOBO LIMA

Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014

Un. Adm: (218871) 9 BATALHAO DE POLICIA MILITAR SEDE

COXIPO

A Partir de: 03/02/2024 Até18/03/2024

Processo N.:

Nome: (230827/1) MARCOS ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014

Un. Adm: (218871) 9 BATALHAO DE POLICIA MILITAR SEDE

COXIPO

A Partir de: 09/02/2024 Até12/02/2024

Processo N.:

Nome: (260932/2) MORACI GONCALVES DA SILVA

Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014

Un. Adm: (219398) 6 CIA INDEP DE PM POCONE

A Partir de: 11/02/2024 Até15/02/2024

Processo N.:

Nome: (266206/1) WESLEY LIMA MARTINS

Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014

Un. Adm: (221651) 1 PEL PM DE ALTO GARCAS

A Partir de: 22/02/2024 Até21/04/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.

CEL. PM Alexandre Correa Mendes

Comandante Geral da PM-MT

Protocolo 1549648

**BOLETIM DE PESSOAL/PM/00089/2024**  
01/03/2024

DE:

O(A) Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (98453/1) JOCINEY MARQUES FERREIRA

Un. Adm: (218928) 10 BATALHAO DE POLICIA MILITAR

VERDAO

A Partir de: 21/02/2024 Até18/08/2024

Processo N.:

Nome: (90944/1) WALDOBERTO ANISIO MORAES

Un. Adm: (218731) 1 BATALHAO DE POLICIA MILITAR SEDE

PORTO

A Partir de: 10/02/2024 Até07/08/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.

CEL. PM Alexandre Correa Mendes

Comandante Geral da PM-MT

Protocolo 1549649

**POLITEC****PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA**

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00145/2024 DE:  
01/03/2024

O(A) Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
Nome: (233405/2) CAMILA ELIANE TAVARES  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Un. Adm: (159425) GER REGIONAL DA POLITEC DE PRIMAVERA DO LESTE

A Partir de: 25/02/2024 Até 29/02/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Rubens Sadao Okada  
Diretor Geral da POLITEC

Protocolo 1549640

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00146/2024 DE:  
01/03/2024

O(A) Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:  
Nome: (230768/1) LEONARDO SILVA POVOA  
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
Quinquênio de Referência: 11/04/2011 Ate 10/04/2016  
A Partir de: 31/03/2024 Até 29/04/2024

Processo N.:  
Nome: (230768/1) LEONARDO SILVA POVOA  
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
Quinquênio de Referência: 11/04/2011 Ate 10/04/2016  
A Partir de: 01/03/2024 Até 30/03/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Rubens Sadao Okada  
Diretor Geral da POLITEC

Protocolo 1549641

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00147/2024 DE:  
01/03/2024

O(A) Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:  
Nome: (94579/1) HENRIQUE MAURO RODRIGUES  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 21/06/2011 Ate 20/06/2016  
A Partir de: 01/10/2024 Até 30/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Rubens Sadao Okada  
Diretor Geral da POLITEC

Protocolo 1549642

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00148/2024 DE:  
01/03/2024

O(A) Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER  
Evento: LICENCA PREMIO - CONCESSÃO  
Processo N.: SESP-PRO-2024/12444  
Nome: (291104/1) BEATRIZ SOUSA LIMA FALCONI SCHERNER  
Quinquênio: 12/12/2018 Até 11/12/2023  
Qtde Dias: 90  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Rubens Sadao Okada  
Diretor Geral da POLITEC

Protocolo 1549643

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA  
CONTRATO/SEDUC/29922/2024 DE: 01/03/2024  
Processo Nº: 1000004472279  
Contratado:(310404/15) THOMAS HENRIQUE EDE AMARAL SILVA;CPF:\*\*\*.546.216-\*\*-\*\*;;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:PROJETO/ DEMANDA TEMPORARIA;Un. Adm:(021091) E E CLENIA ROSALINA SOUZA;De:05/02/2024 a 11/02/2024  
CONTRATO/SEDUC/29923/2024 DE: 01/03/2024  
Processo Nº: 1000004472275  
Contratado:(337055/3) JAYNE LUIZA DA SILVA PINTO;CPF:\*\*\*.157.011-\*\*-\*\*;;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:PROJETO/ DEMANDA TEMPORARIA;Un. Adm:(021091) E E CLENIA ROSALINA SOUZA;De:05/02/2024 a 07/02/2024  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1549629

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00374/2024 DE:  
01/03/2024

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
Nome: (99444/27) ALZIRA SILVA MOREIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011886) E E DEP FRANCISCO E RANGEL TORRES  
A Partir de: 26/02/2024 Até 26/03/2024

Processo N.:  
Nome: (61687/3) AMELIA GELA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012335) E E PROF MARIA MACEDO RODRIGUES  
A Partir de: 13/02/2024 Até 28/03/2024

Processo N.:  
Nome: (226915/2) ANA CAROLINA PILATI PORTES MONTEIRO  
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Un. Adm: (010588) E E PROF ULISSES CUIABANO  
A Partir de: 05/02/2024 Até 05/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (141078/8) ANA GREICY GIL ALFEN  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015407) E E DOMINGOS BRIANTE  
A Partir de: 31/01/2024 Até29/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (141078/8) ANA GREICY GIL ALFEN  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015407) E E DOMINGOS BRIANTE  
A Partir de: 15/01/2024 Até30/01/2024

**Processo N.:**

Nome: (226316/4) ANDREIA PARADELO DA SILVA SOUZA  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (015873) E E 13 DE MAIO  
A Partir de: 14/02/2024 Até27/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (55029/6) ANTONIO VAZ GUIMARAES DA CUNHA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009547) E E PROF WELSON M DE OLIVEIRA  
A Partir de: 30/01/2024 Até03/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (107421/5) CAROLINE FELFILI FORTES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010421) E E PE WANIR DELFINO CESAR  
A Partir de: 01/02/2024 Até14/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (226746/1) CLEUNICE AVELINA DOS SANTOS E SANTOS  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (015709) E E LUIZA NUNES BEZERRA  
A Partir de: 06/02/2024 Até16/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (227814/1) DANUSA QUECIA ASSIS AMPARO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (016349) E E GUARANTA  
A Partir de: 06/02/2024 Até09/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (289820/1) DAYVISON CARLOS COSTA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009482) E E PROF HELIODORO CAPISTRANO DA SILVA  
A Partir de: 06/02/2024 Até11/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (290323/1) EDILAINE SILVA DE LIMA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (012882) E E DR FABIO SILVERIO FARIAS  
A Partir de: 26/01/2024 Até25/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (58719/8) EDIMILSON JOSE FERREIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (069493) E E BOA ESPERANCA  
A Partir de: 20/02/2024 Até19/05/2024

**Processo N.:**

Nome: (58719/9) EDIMILSON JOSE FERREIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (069493) E E BOA ESPERANCA  
A Partir de: 20/02/2024 Até19/05/2024

**Processo N.:**

Nome: (40220/13) EDISTIO ALVES MOREIRA FILHO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (060194) E E PROF MARIA DE LOURDES H MORAES  
A Partir de: 12/02/2024 Até09/08/2024

**Processo N.:**

Nome: (58760/1) EDIVA HELENA DE SOUZA FELICIANO  
Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I  
Un. Adm: (015687) E E OSCAR SOARES  
A Partir de: 06/02/2024 Até05/05/2024

**Processo N.:**

Nome: (117390/32) ELIANE ANDRADE DE ARAUJO SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010340) E E LICEU CUIABANO MARIA DE ARRUDA MULLER  
A Partir de: 15/02/2024 Até29/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (87828/1) ELIZANGELA OLIVEIRA DA COSTA PEREIRA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (014648) E E 21 DE ABRIL  
A Partir de: 24/01/2024 Até21/07/2024

**Processo N.:**

Nome: (83938/2) EMIDIAN PEREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (015075) E E ARLINDO ESTILAC LEAL  
A Partir de: 12/02/2024 Até11/05/2024

**Processo N.:**

Nome: (121292/9) EMILIA MONTEIRO CALDAS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (038598) E E IGNACIO SCHEVINSKI FILHO  
A Partir de: 15/01/2024 Até13/05/2024

**Processo N.:**

Nome: (82748/8) ERONICE RODRIGUES FRANCISCO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012939) E E MARIA AUXILIADORA  
A Partir de: 19/02/2024 Até23/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (29109/33) EVARISTO JOSE DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015687) E E OSCAR SOARES  
A Partir de: 02/02/2024 Até31/01/2025

**Processo N.:**

Nome: (217617/15) FABIANE TEODORO CIVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (213454) E E MIL TIR 1 TEN PM SALOMAO F F PIOVESAN  
A Partir de: 06/11/2023 Até03/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (67024/5) FATIMA MARIA WANDERLEY SALES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011975) E E PROF ELMAZ GATTAZ MONTEIRO  
A Partir de: 06/02/2024 Até10/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (290465/1) FERNANDA SANTOS TOMAZELA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (173576) E E GOV DANTE MARTINS DE OLIVEIRA  
A Partir de: 01/02/2024 Até30/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (63680/30) FRANCISCO FERREIRA FERNANDES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (016411) E E 19 DE JULHO  
A Partir de: 21/01/2024 Até19/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (63546/39) GEROSINA MIRANDA MENDES DE QUADROS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010596) E E MIL D PEDRO II PRES MEDICI  
A Partir de: 08/02/2024 Até17/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (241875/1) GLEICIANE AVILA DE ALMEIDA SILVA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (012238) E E PROF MARIA DA CUNHA BRUNO  
A Partir de: 21/02/2024 Até05/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (85742/2) GRESIELA RAMOS DE CARVALHO SOUZA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (214914) COORD DE FORMACAO CONTINUADA  
A Partir de: 29/01/2024 Até27/02/2024



**Processo N.:**

Nome: (85742/1) GRESIELA RAMOS DE CARVALHO SOUZA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (214914) COORD DE FORMACAO CONTINUADA  
A Partir de: 29/01/2024 Até27/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (47574/7) HENRIQUE ALBERTO MOURA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (016314) E E 13 DE MAIO  
A Partir de: 12/02/2024 Até24/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (84907/1) JONAIR MARTINS DOS ANJOS  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (016071) E E SAO LOURENCO  
A Partir de: 23/02/2024 Até23/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (84539/1) JULIANA RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013331) E E ROSA DOS VENTOS  
A Partir de: 05/02/2024 Até04/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (287873/1) KEILA SALES DA CONCEICAO SANTOS  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (009571) E E DR HELIO PALMA DE ARRUDA  
A Partir de: 18/01/2023 Até15/02/2023

**Processo N.:**

Nome: (210937/10) LEILA DE FATIMA ALEXANDRE  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (016470) E E DOM BOSCO  
A Partir de: 29/01/2024 Até27/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (124290/5) LUCIANA ALMEIDA DE MATOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (084336) E E PROF JOAO FLORENTINO SILVA NETO  
A Partir de: 09/02/2024 Até08/05/2024

**Processo N.:**

Nome: (237453/11) LUCIANA APARECIDA PRIMO TOFANELLI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (014532) E E SAGRADO CORACAO DE JESUS  
A Partir de: 05/02/2024 Até11/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (38315/2) LUIZ ROBERTO DA COSTA PINTO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (212431) E E DE DES INT ED BAS ANT CES DE  
FIGUEIR NETO  
A Partir de: 20/01/2024 Até18/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (286161/1) MAISA DE SOUSA MIRANDA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (148091) E E JARDIM UNIVERSITARIO  
A Partir de: 01/02/2024 Até31/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (310028/1) MARCIA SONOITA BRITO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (016071) E E SAO LOURENCO  
A Partir de: 21/02/2024 Até25/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (64990/4) MARCILEI DE FATIMA SOARES  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (016624) E E NOSSA SENHORA DE FATIMA  
A Partir de: 20/02/2024 Até23/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (64551/5) MARCOS ADRIANO DE PINHO RIBEIRO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012858) E E PROF MARIO ABRAAO NASSARDEN  
A Partir de: 07/02/2024 Até12/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (64551/7) MARCOS ADRIANO DE PINHO RIBEIRO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012882) E E DR FABIO SILVERIO FARIAS  
A Partir de: 07/02/2024 Até12/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (64356/26) MARCOS ROGERIO BRAGUINI GUERRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015687) E E OSCAR SOARES  
A Partir de: 22/01/2024 Até02/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (36275/9) MARIA APARECIDA ANICESIO DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (014320) E E MARIA DE LOURDES R FRAGELLI  
A Partir de: 06/02/2024 Até06/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (38954/2) MARIJANE MARTINS DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009717) E E DR ESTEVAO ALVES CORREA  
A Partir de: 10/02/2024 Até07/08/2024

**Processo N.:**

Nome: (35772/5) MARILEUSA ALEXANDRA PRADA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (184586) E E MANOEL DE BARROS  
A Partir de: 06/02/2024 Até09/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (35772/7) MARILEUSA ALEXANDRA PRADA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (184586) E E MANOEL DE BARROS  
A Partir de: 06/02/2024 Até09/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (118780/2) MARISTELA COSTA BEBER  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (014826) E E ANTONIO FERREIRA SOBRINHO  
A Partir de: 20/01/2024 Até17/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (67599/2) MARIZETE APARECIDA MARTINS  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (011061) E E JOSE MORAES  
A Partir de: 29/01/2024 Até11/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (67794/16) NADIR RIBEIRO DE OLIVEIRA MURARO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (124060) E E PROF MARIA HERMINIA ALVES  
A Partir de: 24/01/2024 Até07/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (50628/30) NELMA DIAS ALVES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012955) E E DR ITRYO CORREA  
A Partir de: 05/02/2024 Até05/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (217355/11) PATRICIA ALVES SANTOS OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (212466) E E DES INT DA ED BAS PROF ALFREDO  
MARIEN  
A Partir de: 05/02/2024 Até15/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (95906/1) PAULO ROBERTO PEREIRA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (060267) C A P D V DE MATO GROSSO CAP MT  
A Partir de: 19/02/2024 Até18/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (99267/1) PEDRO MARIO COSTA SALES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011975) E E PROF ELMAZ GATTAZ MONTEIRO  
A Partir de: 02/02/2024 Até08/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (207209/17) POLYANA SAMPAIO DA SILVA SCRIMIM  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015733) E E IARA MARIA MINOTTO GOMES  
A Partir de: 19/02/2024 Até25/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (290694/1) PRISCILA MURAKAMI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (097004) E E VINICIUS DE MORAES  
A Partir de: 22/02/2024 Até02/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (242533/1) REGINA CELIA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013250) E E ENIO PIPINO  
A Partir de: 31/01/2024 Até28/06/2024

**Processo N.:**

Nome: (129508/19) SANDRA MARIA FILARDO CARDOSO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (060208) E E ALBERT EINSTEIN  
A Partir de: 12/02/2024 Até12/07/2024

**Processo N.:**

Nome: (137314/6) SANDRA MARIA PIMENTEL DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (013331) E E ROSA DOS VENTOS  
A Partir de: 05/02/2024 Até09/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (45089/1) SONIA DALLA VALLE  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009466) E E JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS  
A Partir de: 14/02/2024 Até24/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (257826/1) SUELI MARTINS PEREIRA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (173649) E E EDINA DALABETTA  
A Partir de: 01/02/2024 Até30/05/2024

**Processo N.:**

Nome: (67691/4) TEREZA CRISTINA VIDAL DANTAS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011657) E E SAO LUIZ  
A Partir de: 14/02/2024 Até13/05/2024

**Processo N.:**

Nome: (244302/2) VANIA COSTA GOMES  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (192058) ESC EST PROFESSORA MURALHA DE  
MIRANDA PASSOS  
A Partir de: 12/02/2024 Até11/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (231830/2) VANIA LUIZ TEIXEIRA QUEIROZ  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSONALIZADO-30  
Un. Adm: (012319) E E DEP MILTON FIGUEIREDO  
A Partir de: 07/02/2024 Até14/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (211544/6) ZELIA ALVES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009547) E E PROF WELSON M DE OLIVEIRA  
A Partir de: 23/01/2024 Até29/01/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1549662

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00375/2024 DE:  
01/03/2024

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

**Processo N.:**

Nome: (63116/8) DARLENE DA SILVA QUEIROZ  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009830) E E SANTOS DUMONT  
A Partir de: 16/02/2024 Até15/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (84530/1) LAURA DIVINA BARBOSA DE ANICESIO MELO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010995) E E MAJ OTAVIO PITALUGA  
A Partir de: 22/01/2024 Até20/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (228048/1) MARIA FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA SANTOS  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (021083) E E DOM AQUINO CORREA  
A Partir de: 29/01/2024 Até02/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (288003/1) POLIANA FERNANDES DE LIMA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012920) E E CARLOS HUGUINEY  
A Partir de: 22/01/2024 Até26/01/2024

**Processo N.:**

Nome: (88743/1) RENATO LINS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (049794) E E SANTO ANTONIO  
A Partir de: 21/02/2024 Até20/05/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1549663

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00376/2024 DE:  
01/03/2024

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

**Processo N.:**

Nome: (91636/25) ADRIANA DA SILVA  
Un. Adm: (044245) E E PROF AMELIA DE OLIVEIRA SILVA  
A Partir de: 26/01/2024 Até24/01/2025

**Processo N.:**

Nome: (91636/24) ADRIANA DA SILVA  
Un. Adm: (044245) E E PROF AMELIA DE OLIVEIRA SILVA  
A Partir de: 26/01/2024 Até24/01/2025

**Processo N.:**

Nome: (84517/1) ANA LUCIA CAPUCHO  
Un. Adm: (097012) E E JOSE APARECIDO RIBEIRO  
A Partir de: 09/02/2024 Até06/08/2024

**Processo N.:**

Nome: (33653/2) ANTONIA MOREIRA DE LIMA GODOY  
Un. Adm: (011010) E E MARECHAL DUTRA  
A Partir de: 08/02/2024 Até06/02/2025

**Processo N.:**

Nome: (59740/3) CLEONICE STEFAN GAVILAN  
Un. Adm: (013528) E E LUCAS AUXILIO TONIAZO  
A Partir de: 12/02/2024 Até10/06/2024

**Processo N.:**

Nome: (85282/1) DACI FERREIRA RODRIGUES  
Un. Adm: (014826) E E ANTONIO FERREIRA SOBRINHO  
A Partir de: 20/01/2024 Até18/01/2025

**Processo N.:**

Nome: (47532/3) DALVA ROSA ALVES BARBOSA  
Un. Adm: (097012) E E JOSE APARECIDO RIBEIRO  
A Partir de: 01/02/2024 Até29/07/2024

**Processo N.:**

Nome: (226608/1) DAYANE DA COSTA CARDOSO  
Un. Adm: (009857) E E FRANCISCO A FERREIRA MENDES  
A Partir de: 20/02/2024 Até19/05/2024

**Processo N.:**

Nome: (227125/1) EDNA DE MATOS  
Un. Adm: (094439) E E DIVA HUGUENEY DE SIQUEIRA BASTOS  
A Partir de: 19/02/2024 Até18/05/2024

**Processo N.:**

Nome: (242512/1) ELIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO  
Un. Adm: (012726) E E DOM FRANCISCO DE AQUINO CORREA  
A Partir de: 20/02/2024 Até18/06/2024

**Processo N.:**

Nome: (89528/1) GLORIA MARINHO DOS SANTOS  
Un. Adm: (015008) E E SANTA ELVIRA  
A Partir de: 07/02/2024 Até05/02/2025

**Processo N.:**

Nome: (58766/2) IRANY DIAS DE OLIVEIRA  
Un. Adm: (012262) E E PROF HONORIO RODRIGUES AMORIM  
A Partir de: 17/02/2024 Até14/08/2024

**Processo N.:**

Nome: (90475/1) JOSE APARECIDO DE SOUZA  
Un. Adm: (016195) E E JOAO DE CAMPOS VIDAL  
A Partir de: 05/02/2024 Até02/08/2024

**Processo N.:**

Nome: (87060/1) JOSE VALMY BATISTA SOBRINHO  
Un. Adm: (009547) E E PROF WELSON M DE OLIVEIRA  
A Partir de: 09/02/2024 Até06/08/2024

**Processo N.:**

Nome: (251744/1) KETHILE ALENCAR BENITES  
Un. Adm: (011606) E E ONZE DE MARCO  
A Partir de: 22/02/2024 Até19/08/2024

**Processo N.:**

Nome: (90007/1) LEONICE SILVA DE ALMEIDA  
Un. Adm: (012505) E E FAUSTINO DIAS AMORIM  
A Partir de: 20/02/2024 Até19/05/2024

**Processo N.:**

Nome: (100117/1) LIDIMARA MARIA BARROSO RODRIGUES DE SOUSA  
Un. Adm: (104248) E E JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JR JAIMINHO  
A Partir de: 17/02/2024 Até14/08/2024

**Processo N.:**

Nome: (123276/10) LUCIAN MACHADO NOVO  
Un. Adm: (013358) E E NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO  
A Partir de: 12/02/2024 Até09/08/2024

**Processo N.:**

Nome: (258108/1) LUCIANA ADRIANA RODRIGUES DAMASCENO SILVA  
Un. Adm: (013919) E E ALFREDO DE ARAUJO GRANJA  
A Partir de: 22/01/2024 Até19/07/2024

**Processo N.:**

Nome: (39530/13) MOACIR RODRIGUES CATHARINO  
Un. Adm: (014575) E E DR ARTHUR ANTUNES MACIEL  
A Partir de: 02/02/2024 Até30/07/2024

**Processo N.:**

Nome: (53606/16) NILZA CINTRA DE SA  
Un. Adm: (154016) E E PROF ALZIRA MARIA DA SILVA  
A Partir de: 01/02/2024 Até29/07/2024

**Processo N.:**

Nome: (36961/9) ROGERIO ANTONIO PENSO  
Un. Adm: (011126) E E JOAQUIM NUNES ROCHA  
A Partir de: 22/01/2024 Até13/12/2024

**Processo N.:**

Nome: (140193/1) ROSAMAR MACHADO NOVO  
Un. Adm: (013358) E E NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO  
A Partir de: 12/02/2024 Até09/08/2024

**Processo N.:**

Nome: (67684/6) ROSANETE SANTOS FERREIRA BARBOZA  
Un. Adm: (014648) E E 21 DE ABRIL  
A Partir de: 22/01/2024 Até19/07/2024

**Processo N.:**

Nome: (100081/2) SANDRA MARCIA GIARETTA  
Un. Adm: (012246) E E DOM BOSCO  
A Partir de: 08/02/2024 Até05/08/2024

**Processo N.:**

Nome: (100081/1) SANDRA MARCIA GIARETTA  
Un. Adm: (071765) E E DUNGA RODRIGUES  
A Partir de: 08/02/2024 Até05/08/2024

**Processo N.:**

Nome: (73179/4) SANDRA ROSA DE PINHO  
Un. Adm: (140805) E E BONIFACIO SACHETTI  
A Partir de: 09/02/2024 Até07/02/2025

**Processo N.:**

Nome: (286227/1) TATHIANE ROQUE LONKOSKI  
Un. Adm: (049646) E E PAULO FREIRE  
A Partir de: 08/02/2024 Até05/08/2024

**Processo N.:**

Nome: (93663/1) VANIA MARIA DE ALMEIDA  
Un. Adm: (011010) E E MARECHAL DUTRA  
A Partir de: 31/01/2024 Até29/01/2025

**Processo N.:**

Nome: (82503/19) YONICE ALVES DE SOUZA OLIVEIRA  
Un. Adm: (016560) E E JOAO SATO  
A Partir de: 31/01/2024 Até28/07/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1549664

**SETASC****SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00103/2024

DE:

01/03/2024

O(A) Sec. de Estado de Assistência Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**Processo N.:**

Nome: (79975/2) JESUINO MARQUES FONTES  
Cargo/Função: (6078) APOIO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Un. Adm: (191183) COORD DE APOIO LOGISTICO  
A Partir de: 22/02/2024 Até06/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (97135/1) JOELMA DA SILVA TEIXEIRA MAGALHAES  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Un. Adm: (004707) GAB DO SECRET DE EST DE ASSIST SOCIAL E CIDADANIA  
A Partir de: 05/02/2024 Até09/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (81849/1) SUZIMEIRE GONCALVES DE BARROS  
Cargo/Função: (6078) APOIO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Un. Adm: (201138) COORD DE CONCILIAÇÃO E TURMA RECURSAL  
A Partir de: 09/02/2024 Até08/04/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Grasielle Paes da Silva Bugalho  
Sec. de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1549657

BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00104/2024 DE:  
01/03/2024

O(A) Sec. de Estado de Assistência Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: SETASC-PRO-2024/01084

Nome: (257108/1) DENIZE EDITH DE SOUZA GUIMARAES  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Quinquênio de Referência: 09/07/2014 Ate 08/07/2019  
A Partir de: 04/11/2024 Até13/11/2024

Processo N.: SETASC-PRO-2024/01084

Nome: (257108/1) DENIZE EDITH DE SOUZA GUIMARAES  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Quinquênio de Referência: 09/07/2014 Ate 08/07/2019  
A Partir de: 01/10/2024 Até10/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Grasielle Paes da Silva Bugalho  
Sec. de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1549658

BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00105/2024 DE:  
01/03/2024

O(A) Sec. de Estado de Assistência Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: SETASC-PRO-2024/01347

Nome: (253811/1) LUCILENE MARIA SILVA DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Quinquênio de Referência: 13/03/2014 Ate 12/07/2019  
A Partir de: 04/03/2024 Até13/03/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Grasielle Paes da Silva Bugalho  
Sec. de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1549659

BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00106/2024 DE:  
01/03/2024

O(A) Sec. de Estado de Assistência Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (233493/1) RAFAEL PEREIRA DE VASCONCELLOS  
Cargo/Função: (9580) CONCILIADOR DEF. CONSUMIDOR  
Quinquênio de Referência: 23/05/2016 Ate 22/05/2021  
A Partir de: 06/05/2024 Até15/05/2024

**Processo N.:**

Nome: (233493/1) RAFAEL PEREIRA DE VASCONCELLOS  
Cargo/Função: (9580) CONCILIADOR DEF. CONSUMIDOR  
Quinquênio de Referência: 23/05/2016 Ate 22/05/2021  
A Partir de: 05/03/2024 Até03/05/2024

**Processo N.:**

Nome: (233493/1) RAFAEL PEREIRA DE VASCONCELLOS  
Cargo/Função: (9580) CONCILIADOR DEF. CONSUMIDOR  
Quinquênio de Referência: 23/05/2016 Ate 22/05/2021  
A Partir de: 16/05/2024 Até25/05/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Grasielle Paes da Silva Bugalho  
Sec. de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1549660

**SECITEC****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

BOLETIM DE PESSOAL/SECITECI/00049/2024 DE:  
01/03/2024

O(A) Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

**Processo N.:**

Nome: (217617/16) FABIANE TEODORO CIVA  
Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC  
Un. Adm: (145653) DIR ESC TECN EST EDUC PROFIS TECNOL TANGARA SERRA  
A Partir de: 06/11/2023 Até03/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (305342/1) RAFAEL ALVES HIRAI  
Cargo/Função: (9431) TEC.DE APOIO EDUC.-CEPROTEC  
Un. Adm: (145653) DIR ESC TECN EST EDUC PROFIS TECNOL TANGARA SERRA  
A Partir de: 02/02/2024 Até08/02/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Allan Kardec Pinto Acosta Benitez  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 1549662

BOLETIM DE PESSOAL/SECITECI/00050/2024 DE:  
01/03/2024

O(A) Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: SECITECI-PRO-2024/00749

Nome: (26549/1) MARIA MANEA DA CRUZ  
Quinquênio: 22/02/2018 Até 21/02/2023  
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Allan Kardec Pinto Acosta Benitez  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 1549684

## SEDEC

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA/SEDEC/00013/2024

DE: 01/03/2024

O(A) Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: SEDEC-CIN-2024/00287

Nome: (319990/1) FRANCIELLE FONSECA DE SOUZA

A Partir de: 26/02/2024 Até 06/03/2024

Cargo/Função: (11495) DGA-5

Substituído: (319871/2) CAMILA BEZ BATTI SOUZA

Un. Adm: (218065) COORD DE DESENV FLORESTAL

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico

Protocolo 1549625

BOLETIM DE PESSOAL/SEDEC/00014/2024  
01/03/2024

DE:

O(A) Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (200440/1) CIDNEI FERREIRA ARAUJO

Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052

Un. Adm: (191582) GER DE ORCAMENTO

A Partir de: 05/02/2024 Até11/02/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico

Protocolo 1549661

## SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00315/2024  
01/03/2024

DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (64219/2) ALAIDE RIBEIRO DE FIGUEIREDO

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (196975) COORD DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO

A Partir de: 04/02/2024 Até09/02/2024

Processo N.:

Nome: (117545/1) ALAN CARDEC BORGES

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (118710) UNID ESPECIAL DE CONTR MOVIMENTACAO DE PESSOAL

A Partir de: 26/02/2024 Até25/04/2024

Processo N.:

Nome: (96595/1) ALESSANDRA CARLA FURIAN

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (151513) DIR DO ESCRITORIO REG DE SAUDE DE BARRA DO GARCAS

A Partir de: 26/02/2024 Até06/03/2024

Processo N.:

Nome: (113071/1) ANISANGELA CONCEICAO COSTA CAMPOS

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (151688) DIR DO ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE SINOP

A Partir de: 01/02/2024 Até31/03/2024

Processo N.:

Nome: (118903/1) ANTONIO CARLOS ARAUJO DOS SANTOS

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (152048) DIR DO ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE COLIDER

A Partir de: 26/02/2024 Até29/02/2024

Processo N.:

Nome: (118903/1) ELISETH PRICILA DE BRITO LANZONI

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA

A Partir de: 20/02/2024 Até24/02/2024

Processo N.:

Nome: (90021/1) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA PORTO

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (151513) DIR DO ESCRITORIO REG DE SAUDE DE BARRA DO GARCAS

A Partir de: 19/02/2024 Até22/02/2024

Processo N.:

Nome: (106855/1) LAUREN CRISTIANE LEITE OCAMPOS

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (216283) COORD DE VIGIL EM SAUDE DO TRABALHADOR

A Partir de: 02/02/2024 Até08/02/2024

Processo N.:

Nome: (123857/1) LEIDA MARIA FERREIRA

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (223573) SUP DA ESC DE SAUDE PUBL EST DE MATO GROSSO

A Partir de: 19/02/2024 Até18/05/2024

Processo N.:

Nome: (58306/1) LUCIENE DE SALES FREITAS CARVALHO

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (158690) COORD TECNICA DO CERMAC

A Partir de: 21/02/2024 Até27/02/2024

Processo N.:

Nome: (91210/1) MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA

ALTRAO  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (137278) GER ADMINISTRATIVA DA ESCOLA DE SAUDE PUBLICA

A Partir de: 05/02/2024 Até09/02/2024

Processo N.:

Nome: (93154/1) MARLI DO CARMO PEDROSO LINO LARA

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (190853) SUPERINT DE PROGR CONTROLE E AVALIACAO

A Partir de: 07/02/2024 Até12/02/2024

Processo N.:

Nome: (106802/1) ROSECLEIA FRANCISCA DE BRITO

SOKOLOWSKI  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (151645) DIR DO ESCRIT REG SAUDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE

A Partir de: 15/01/2024 Até14/03/2024

Processo N.:

Nome: (66584/3) SUELI CARDOSO COUTINHO

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (118710) UNID ESPECIAL DE CONTR MOVIMENTACAO DE PESSOAL

A Partir de: 06/02/2024 Até20/02/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.

Gilberto Gomes Figueiredo

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1549669

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00316/2024  
01/03/2024

DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (86312/1) DICILENE FERRONATTO ROPKE  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 08/11/2023 Até06/01/2024

Processo N.:

Nome: (94011/2) MARTA APARECIDA EUZEBIO  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (151475) DIR DO ESCRITORIO REG DE SAUDE DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 20/02/2024 Até05/03/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Gilberto Gomes Figueiredo  
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1549670

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00317/2024  
01/03/2024

DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: Adicional de Insalubridade LC 502

Processo N.:

Nome: (96168/1) ROSANA PIRES CORREA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 28/07/2023 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Gilberto Gomes Figueiredo  
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1549671

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00121/2024  
01/03/2024

DE:

O(A) Reitora-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (210358/4) ELZA LEILA BISPO BERNARDI  
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321  
Un. Adm: (208787) DIR DE UNID REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA  
A Partir de: 18/02/2024 Até25/02/2024

Processo N.:

Nome: (114019/2) LIANADIA DE FATIMA GARCIA BRUSCAGIM  
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321  
Un. Adm: (207691) SUPERV DE APOIO ACADEMICO  
A Partir de: 19/02/2024 Até17/06/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Vera Lúcia da Rocha Maquêa  
Reitora-Presidente da FUNEMT

Protocolo 1549637

AGER

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

PORTARIA/AGER/00003/2024

DE: 01/03/2024

O(A) Presidente - AGER no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: Diferimento de Nomeação Presidente e Diretor AGER

Processo N.: AGER-PRO-2023/03696

Nome: (103483/13) JOSE RODRIGUES ROCHA JUNIOR  
A Partir de: 12/10/2023 Até11/04/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Luis Alberto Nespolo  
Presidente - AGER

Protocolo 1549618

IPEM-MT

## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/IPEM/00018/2024  
01/03/2024

DE:

O(A) Presidente do IPEM/MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (91279/1) MICHELLE MARIA DE PINHO GRUNWALD SPINELLI  
Cargo/Função: (4068) AGENTE FISCAL METROLOGICO  
Quinquênio de Referência: 12/07/2015 Ate 11/07/2020  
A Partir de: 02/07/2024 Até11/07/2024

Processo N.:

Nome: (91279/1) MICHELLE MARIA DE PINHO GRUNWALD SPINELLI  
Cargo/Função: (4068) AGENTE FISCAL METROLOGICO  
Quinquênio de Referência: 12/07/2015 Ate 11/07/2020  
A Partir de: 02/09/2024 Até11/09/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Bento Francisco Gomes Bezerra  
Presidente do IPEM/MT

Protocolo 1549639

INDEA

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEAMT/00132/2024  
01/03/2024

DE:

O(A) Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (128883/1) MARISTELA BRITO VICENTE CORREA  
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
Un. Adm: (186600) COORD DE DEFESA SANITARIA ANIMAL  
A Partir de: 09/02/2024 Até23/02/2024

## Processo N.:

Nome: (238037/5) TATIANE DA SILVA RAMOS CANDIDO  
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070  
Un. Adm: (149586) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE TABAPORA  
A Partir de: 21/02/2024 Até25/02/2024

## Processo N.:

Nome: (142673/3) ZENIRO LUIZ ELESBAO  
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
Un. Adm: (149667) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE PARANATINGA  
A Partir de: 26/02/2024 Até01/03/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Emanuele Gonçalves de Almeida  
Presidente do INDEA

Protocolo 1549638

## DETRAN

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA/DETRAN/00047/2024

DE: 01/03/2024

O(A) Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

## Processo N.:

Nome: (125604/2) HOSAN LUIZ MONTEIRO DE ARRUDA  
A Partir de: 29/01/2024 Até 12/02/2024  
Cargo/Função: (11689) FUNCAO DGA 5 LC/266  
Substituído: (126683/1) GRESIELLA HELENA VITOR ALMEIDA  
Un. Adm: (218308) COORD DE ACOES EDUCAT DE TRANSITO

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos  
Presidente do DETRAN

Protocolo 1549619

PORTARIA/DETRAN/00048/2024

DE: 01/03/2024

O(A) Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

## Processo N.:

Nome: (140003/1) SILVIA LETICIA DA SILVA  
A Partir de: 14/03/2024 Até 28/03/2024  
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR  
Substituído: (139745/1) RAFAEL RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA  
Un. Adm: (183873) GER DE ORCAMENTO

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos  
Presidente do DETRAN

Protocolo 1549620

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00128/2024

DE:

01/03/2024

O(A) Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: Remoção Interna de Ofício

## Processo N.: DETRAN-PRO-2024/04167

Nome: (274887/1) KAMILLA OLIVEIRA DE MORAIS  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Para Un. Adm: (155209) UNID DE ASSESORIA  
A Partir de: 28/02/2024

## Processo N.: DETRAN-PRO-2024/04167

Nome: (126602/1) ROSALYNN MARY MAGALHAES  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Para Un. Adm: (071919) PRES DEPARTAMENTO ESTADUAL TRANSITO MATO GROSSO  
A Partir de: 28/02/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos  
Presidente do DETRAN

Protocolo 1549633

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00129/2024

DE:

01/03/2024

O(A) Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

## Processo N.:

Nome: (124842/2) CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA AMORIM  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (103349) 4 CACERES  
A Partir de: 04/03/2024 Até04/06/2024

## Processo N.:

Nome: (56681/5) JOSE VIVALDO BEZERRA DA SILVA  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (226157) DIR DE SUPORTE AS REGIONALIZ E DESCONCENTRADAS  
A Partir de: 16/02/2024 Até26/03/2024

## Processo N.:

Nome: (228768/1) KATIUSCYA ICKERT  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (184128) GER DO NUCLEO DE ATENDIMENTO AGENCIA DE SINOP  
A Partir de: 16/02/2024 Até21/02/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.  
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos  
Presidente do DETRAN

Protocolo 1549634

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00130/2024  
01/03/2024

DE:

O(A) Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (225617/1) JULIO CEZAR MASSAIA

Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13

Quinquênio de Referência: 16/08/2010 Ate 15/08/2015

A Partir de: 01/04/2024 Até10/04/2024

Processo N.:

Nome: (225617/1) JULIO CEZAR MASSAIA

Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13

Quinquênio de Referência: 16/08/2010 Ate 15/08/2015

A Partir de: 11/04/2024 Até20/04/2024

Processo N.:

Nome: (225617/1) JULIO CEZAR MASSAIA

Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13

Quinquênio de Referência: 16/08/2010 Ate 15/08/2015

A Partir de: 07/03/2024 Até16/03/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos

Presidente do DETRAN

Protocolo 1549635

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00131/2024  
01/03/2024

DE:

O(A) Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.:

Nome: (229239/1) JOAO MARIO VILELA DE OLIVEIRA

Quinquênio: 08/10/2014 Até 07/02/2020

Qtde Dias: 90

Processo N.:

Nome: (250012/1) LUCAS POVOAS JUCA CORREA LIMA

Quinquênio: 12/08/2018 Até 11/08/2023

Qtde Dias: 90

Processo N.:

Nome: (248446/1) MARIA DO PERPETUO SOCORRO MORAES DAS NEVES

Quinquênio: 21/07/2018 Até 20/07/2023

Qtde Dias: 90

Processo N.:

Nome: (247782/1) RICARDO HENRIQUE NEPONOCENO

Quinquênio: 22/04/2018 Até 21/04/2023

Qtde Dias: 90

Processo N.:

Nome: (121823/4) SILVIO APARECIDO JESUS

Quinquênio: 01/11/2018 Até 31/10/2023

Qtde Dias: 90

Processo N.:

Nome: (250839/1) VANESSA GONCALVES DE CAMARGO

BOTEQUIO

Quinquênio: 05/11/2018 Até 04/11/2023

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos

Presidente do DETRAN

Protocolo 1549636

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

PORTARIA/MTPREV/00010/2024

DE: 01/03/2024

O(A) Diretor Presidente MT PREV no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (252093/1) DANIELY MARQUES DO AMARAL

A Partir de: 11/03/2024 Até 09/04/2024

Cargo/Função: (11690) FUNCAO DGA 6 LC/266

Substituído: (251458/1) GUIOMAR MOURA DE CARVALHO

Un. Adm: (185337) UNID SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 01 de Março de 2024.

Elliton Oliveira de Souza

Diretor Presidente MT PREV

Protocolo 1549621

mt.gov.br f X @ y+ in govmatogrosso

## AS AULAS VOLTARAM NAS ESCOLAS ESTADUAIS DE MT

- 128 MIL CHROMEBOOKS para alunos
- KIT DE UNIFORME
- MATERIAL DIDÁTICO das melhores escolas do país
- AULAS DE INGLÊS
- INTERCÂMBIO PARA INGLATERRA

GOVERNO QUE TRABALHA E CUIDA DO SEU POVO

RAFAELA CORREA D'ACOSTA LOPES  
ALUNA 2º ANO E. M. - E. E. ELIANE DIGIGOV

VITÓRIA EMANUELA BERTOLANI  
ALUNA 2º ANO E. M. - E. E. JOSÉ FRAGELLI

Governo de Mato Grosso



## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

## SEPLAG

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**EDITAL Nº 004/2024/SEPLAG DE CONVOCAÇÃO PARA**  
**APRESENTAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**004/2023/SEPLAG**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Estadual nº 04, de 15 de outubro de 1990 e na Lei Complementar Estadual nº 600, de 19 de dezembro de 2017, bem como em razão das determinações contidas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2021 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 004/2023/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de agosto de 2023, homologado no D.O.E extra do dia 16 de outubro de 2023, nº 28.603, **RESOLVE CONVOCAR** os classificados abaixo relacionados para apresentação de documentos constantes no **ANEXO I** (DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO):

Perfil Profissional Bacharel em Direito - Ampla concorrência

ID	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL	COLOCAÇÃO FINAL
2022	Karina Pregmolato Reis	Classificado	86
2112	Arthur George Da Silva Barros	Classificado	87
1922	Fabrine Emanuella Teixeira Borges Colla	Classificado	88
1967	Eduarda Silva Rubio	Classificado	89
2621	Wanessa Teixeira Da Silva	Classificado	90
1961	Tainara Lourenço Ribeiro	Classificado	91
2277	Danielly Gomes Da Silva	Classificado	92
2664	Mayara Rosane Da Cruz Oliva	Classificado	93
1870	Ana Flávia Da Silva	Classificado	94
2167	Thaysa Bianca Santiago Brito	Classificado	95
1673	Ester Geronimo Da Silva	Classificado	96
2348	Gabriel De Lima Almeida	Classificado	97
2592	Isadora Loiola Nunes	Classificado	98
2104	José Sinvaldo Ribeiro Da Silva	Classificado	99
2023	Marisa Avila Alvares	Classificado	100

Perfil Profissional Bacharel em Direito - PCD

ID	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL	COLOCAÇÃO FINAL
1799	Cicero Bernardo da Silva	Classificado	10
2071	Karina Vuolo Oliveira	Classificado	11

## 1. Das disposições preliminares

1.1. O candidato classificado convocado deverá encaminhar os documentos constantes no Anexo I deste Edital no endereço eletrônico: cpmsa@seplag.mt.gov.br, em arquivo PDF, no período compreendido entre 01 a 07 de março de 2024.

1.1.1. No ato de notificação para a assinatura do contrato, o candidato classificado convocado deverá apresentar as vias originais dos documentos encaminhados por e-mail, para conferência e autenticação das fotocópias, sob risco de eliminação do Processo Seletivo, e convocação do candidato seguinte na classificação

1.2. A Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento/SEPLAG ficará responsável pelo recebimento e conferência dos documentos apresentados pelos candidatos convocados.

1.1.2. Compete à Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento realizar consulta no Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP, e dentro do possível, nos portais de transparências dos órgãos e entidades para verificar a existência de outros vínculos públicos dos candidatos convocados.

1.3. O candidato classificado que não apresentar todos os documentos elencados no Anexo I deste Edital e do Edital nº 004/2023/SEPLAG ou que apresentar documentos que contenham pendências e/ou restrições que se enquadrem nas vedações dispostas no item 2.6 do Edital nº004/2023/SEPLAG, não serão notificados para a celebração do contrato.

1.3.1. O candidato que estiver na posição seguinte será convocado para a apresentação dos documentos.

1.4. Após o término do prazo para recebimento, conferência e validação dos documentos, a Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a elaboração do contrato.

1.5. O candidato classificado convocado que apresentou os documentos em conformidade com o Edital nº 004/2023/SEPLAG será notificado através do e-mail informado na inscrição do processo seletivo, para a assinatura do contrato, e início das atividades na data indicada no instrumento contratual.

1.5.1. O candidato classificado notificado que não se apresentar para a assinatura do contrato no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo.

Cuiabá-MT, 29 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


**ANEXO I**

**DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO**

01	Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pela Secretaria contratante)
02	01 foto (tamanho 3x4) recente
03	Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou passaporte com foto (frente e verso) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
04	CPF (Cadastro de Pessoa Física) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
05	Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
06	Certificado de Reservista (somente para homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)

07	Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
08	PIS ou PASEP, com data e ano de emissão - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
09	Título Eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
10	Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil
11	Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio
12	Certidão de Nascimento dos filhos menores - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
13	Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
14	Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão
15	Certificado de Escolaridade exigida no Edital - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
16	Currículo atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
17	Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal
18	Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público
19	Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado
20	Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional
21	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado <a href="https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissao-AntecedentesCriminais.seam?cid=45948">https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissao-AntecedentesCriminais.seam?cid=45948</a>
22	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>
23	Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau <a href="http://sec.tjmt.jus.br">http://sec.tjmt.jus.br</a>
24	Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) <a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao</a>
25	Certidão da Justiça Eleitoral <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais</a>
26	Certidão do Banco Central do Brasil <a href="https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador">https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador</a>
27	Certidão da Justiça Militar Federal <a href="https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa">https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa</a>
28	Certidão do Conselho Nacional de Justiça <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a>
29	Formulário de Adesão, caso deseje inclusão ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - Mato Grosso Saúde, de seus dependentes e agregados <a href="https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/arquivos/formulArio_de_adeseAo_mt_saUde_-_junho_05015651.pdf">https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/arquivos/formulArio_de_adeseAo_mt_saUde_-_junho_05015651.pdf</a>

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DO CADASTRO DE SERVIDOR (ORIGINAL - FORNECIDA PELA SECRETARIA CONTRATANTE)**

	
<b>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SAGP - Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas	
<b>FORMULÁRIO DE CADASTRO NO SEAP</b>	
<b>1 - DADOS D+D9-AMSOE CONTROLE</b>	
IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO:	
<b>2 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA</b>	
NOME COMPLETO	
MATRÍCULA SE SERVIDOR	DATA DE NASCIMENTO
RAÇA	GRUPO SANGÜINEO
SEXO	DEFICIENTE?
<input type="checkbox"/> MASC	<input type="checkbox"/> FEM
CATEGORIA	CPF:
<input type="checkbox"/> ESTAGIÁRIO	<input type="checkbox"/> CONTRATO TEMP.
<input type="checkbox"/> SERVIDOR	<input type="checkbox"/> REQUISITADO
<b>3 - DADOS PESSOAIS</b>	
NACIONALIDADE	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
RG - Nº	RG - ÓRGÃO / UF
RG - DT DE EXP	DOC. MILITAR
MINISTÉRIO	UF
1 - EXERCÍCIO	2 - MARINHA
3 - AERONÁUTICA	
TÍTULO DE ELEITOR:	ESTADO CIVIL
ZONA / SEÇÃO / UF:	
PIS/PASEP	CARTEIRA DE TRABALHO (NÚMERO / SÉRIE / UF)
ENDEREÇO:	Nº
	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE:
	UF
CEP	DDD
TELEFONE (obrigatório)	E-MAIL (obrigatório)
<b>4 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:</b>	
<input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL	<input type="checkbox"/> NÍVEL MÉDIO
<input type="checkbox"/> NÍVEL SUPERIOR	<input type="checkbox"/> PÓS GRADUADO
<input type="checkbox"/> MESTRADO	<input type="checkbox"/> OUTROS
<b>5 - DADOS BANCÁRIOS</b>	
AGENCIA	CONTA CORRENTE
IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

Versão 2021

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ACUMULA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, SALVO AS HIPÓTESES PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ORIGINAL - DOCUMENTO NA GESTÃO DE PESSOAS DA SEPLAG)**

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador (a) do RG Nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao que determina os artigos 16, § 5º da LC Nº 04 de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da CF/88. DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena da responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO OCUPO ou RECEBO proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública a nível Municipal, Estadual, Federal que caracterizam acumulação ilícita. Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cuiabá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)

Protocolo 1549861

SESP

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024/SESP  
Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 174/SGAC/PGE/2024, Despacho nº 09727/2024/GSASP/SESP e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo PJC-PRO-2023/00954 e **A U T O R I Z O** a contratação por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da pessoa física Senhor LUIZ CARLOS BORGHESAN, neste ato representado pelo seu bastante procurador Sr. **LEONARDO BORGHESAN**, inscrito no CPF/MF nº 401.687.609-59, para Locação de imóvel situado na Av. Jonas Pinheiro, Nº 591, Bairro: Setor Oeste, Vila Rica-MT, para abrigar as instalações da Delegacia de Polícia Civil de Vila Rica, no valor global de **R\$ 513.307,80** (quinhentos e treze mil trezentos e sete reais e oitenta centavos), com fulcro no artigo 74, inciso V, § 5º, da Lei 14.133/2021, juntamente com demais Legislação pertinente. E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao parágrafo único, art. 148, do Decreto Estadual 1.525/22.

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE VIA SIGADOC  
**HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto de Segurança Pública  
SASP/SESP-MT

\*Republica-se por ter saído incorreto no DOE Nº 28.682, de 29 de fevereiro de 2024

Protocolo 1549701

## RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2023/SESP

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 3641/SGAC/PGE/2023, Despacho nº 15153/2024/GSASP/SESP e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo POLITEC-PRO-2023/00692 e **A U T O R I Z O** a contratação emergencial, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO**, para futura e eventual aquisição de leitor de coleta biométrica infantil e software para solução de cadastro infantil, compatível com a versão atual do Sistema de Identificação Civil do Estado de Mato Grosso, para atender as necessidades da Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso - DMIT/POLITEC, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, juntamente com demais Legislação pertinente.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR UINTEÁRIO	VALOR TOTAL
01	NATOSAFE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A	17.908.486/0001-63	R\$ 27.000,00	R\$ 540.000,00
02			R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00
Valor global de <b>R\$ 740.000,00</b> (Setecentos e quarenta mil reais).				

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao parágrafo único, art. 148, do Decreto Estadual 1.525/22.

Cuiabá-MT, 29 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE VIA SIGADOC  
**HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto de Segurança Pública  
SASP/SESP

Protocolo 1549778

SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023/SES/MT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/44925

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso mediante a Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº. 244/2023/GBSES, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2023/SES/MT**, que tem como objeto a **"Convocação de Estabelecimentos de Saúde interessados em se Credenciar para a prestação de serviços de Transplante de Tecido Ocular - (Córnea), para atender os receptores inscritos no Cadastro Técnico Único do Estado de Mato Grosso de acordo com o disposto na Portaria de Consolidação nº 4 - ANEXO I/2017"**, que após análise dos documentos apresentados (Habilitação e Proposta de Preços) pela empresa: **INSTITUTO DA VISÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.332.349/0001-07**, certificamos que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital. Assim, estabelece prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93. O prazo contará a partir da circulação deste Aviso no DOE/MT. **A ATA DE CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS (fls. 672/674)** se encontra disponível aos interessados na Coordenadoria de Aquisições da Superintendência de Aquisições e Contratos, no horário de expediente e ficará disponível no site da Secretaria de Estado de Saúde, link: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>. Contato: (65) 3613-5410. Cuiabá-MT, 29 de fevereiro de 2024.

**ROSANA DE OLIVEIRA ZANATO**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
(Assinado Digitalmente nos Autos)  
**WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS**  
Superintendente de Aquisições e Contratos  
(Assinado Digitalmente nos Autos)  
**ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS**  
Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos  
(Assinado Digitalmente nos Autos)

Protocolo 1549872

BAIXE O APLICATIVO E  
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

O jeito mais fácil  
de concorrer  
a mais de 1000  
prêmios por mês:  
pede CPF na nota.



Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: **é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.**

[nota.mt.gov.br](http://nota.mt.gov.br)

SIGILO TOTAL DAS  
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ  
Secretaria  
de Estado  
de Fazenda

Governo do  
**Mato  
Grosso**

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2024/PGE.

**CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/MT.

**CONTRATADA:** INOVVE TURISMO LTDA Inscrita no CNPJ Nº 45.339.142/0001-16.

**OBJETO:** Contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos e internacionais com seguro de assistência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 meses a contar de sua assinatura.

**PROCESSO Nº:** PGE-PRO-2023/19986.

**ASSINAM:** pela CONTRATANTE: Subprocurador Geral da Subprocuradoria Geral de Administração Sistêmica e Ordenador de Despesa da PGE/MT: ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS e Diretora Geral e Ordenadora de Despesas do FUNJUS-PGE/MT SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR e pela CONTRATADA: MATHEUS ALEXANDRE GRANDO.

## PORTARIA Nº 013/PGE/2024.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002.

Considerando o disposto na Legislação vigente acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências pertinentes aos contratos celebrados, através da aplicação e consolidação dos instrumentos administrativos e legais, visando um maior controle por parte da administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores indicados no quadro abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem, respectivamente, os cargos de **FISCAL** e **FISCAL SUBSTITUTO** de contrato:

Contrato Nº	Contratada	Objeto	Valor R\$	Processo nº	Fiscal do Contrato
009/2024	INOVVE TURISMO LTDA	Contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos e internacionais com seguro de assistência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	R\$390.000,00	P G E - P R O - 2023/19986	<b>GESTTOR DO CONTRATO:</b> Anne Karoline Soares Nunes <b>FISCAL TITULAR:</b> Mariana Yanã Sodré Rossi <b>FISCAL SUBSTITUTO:</b> Brunna Belmonte Dorileo

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

Procuradoria Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 28 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1549696

**MATO GROSSO**  
**NÃO PARA**

f i t i govmatogrosso

**Quando você soma trabalho e eficiência, o resultado é um dos estados que mais crescem no país.**

 **06 hospitais** em construção

 **Mais de 2400 km de** asfalto novo contratados

 **41 novas escolas** em construção

 **Mais de 50 mil vagas em cursos** de capacitação

 **15 mil câmeras** sendo instaladas em todo o estado



## DEFENSORIA PÚBLICA

## PORTARIA Nº 400/2024/DPG

Designa os membros da Comissão de Baixa Patrimonial dos Bens Inservíveis e Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 11 da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (LCE nº 146/2003)

**CONSIDERANDO** a necessidade de nova designação de membros para a Comissão de Baixa Patrimonial dos Bens Inservíveis e Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais da Defensoria Pública;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº 4029/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** como membros da Comissão de Baixa Patrimonial dos Bens Inservíveis e Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso os servidores abaixo listados, com suas respectivas funções:

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS****Presidente:**

Agnaldo Ferreira dos Santos

**Membros:**

Djalma Lessa Gomes Dias

Luciano Araújo Nascimento

Paulo Henrique Martins Rodrigues de Souza

Therezalúcia Mattos do Nascimento Pinheiro

**Substitutos:**

Adriana Pereira Mendonça

Luciano Pessoa

Marcus Augusto Boa Morte Brandão

**COMISSÃO DE BAIXA PATRIMONIAL DOS BENS INSERVÍVEIS****Presidente:**

Marcus Augusto Boa Morte Brandão

**Membros:**

Alexsander de Souza Evangelista

Agnaldo Ferreira dos Santos

Luciano Araújo Nascimento

Wesler Tharso Oliveira da Silva Martins

**Substitutos:**

Adilton Nogueira Tavares

Adriana Pereira Mendonça

Stela Feitosa da Silva

§1º Na eventualidade de férias ou afastamento do Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais, sua substituição será efetuada pelo servidor Luciano Araújo Nascimento.

§2º Na eventualidade de férias ou afastamento do Presidente da Comissão de Baixa Patrimonial dos Bens Inservíveis, a substituição será realizada pelo servidor Wesler Tharso Oliveira da Silva Martins.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 29 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO BORGES FREITAS**

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso em Exercício

(\* ) Esta Portaria está sendo republicada em virtude de erro material, ocorrido no dia 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.691.

Protocolo 1549757

**DESIGNAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS N.º 040/2018, 018, 146 e 153/2023/DPE/MT**

Processo de Origem: 2109/2024.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO.

	Servidor(a)	Matrícula	Portaria	Contrato	Contratada
<b>Fiscal titular</b>	Yane Maria da Silva Glatley	101005327	361/2024	040/2018	MARCELINA DE FÁTIMA QUINZANI ALVES PEREIRA
<b>Fiscal substituto</b>	Ketllyn Stefany Zamparone Nervis	101004636			
<b>Fiscal titular</b>	Yane Maria da Silva Glatley	101005327	362/2024	018/2023	VIPTECHDESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA
<b>Fiscal substituto</b>	Ketllyn Stefany Zamparone Nervis	101004636			
<b>Fiscal titular</b>	Yane Maria da Silva Glatley	101005327	167/2024	146/2023	SAMMA SERVIÇOS LTDA
<b>Fiscal substituto</b>	Ketllyn Stefany Zamparone Nervis	101004636			
<b>Fiscal titular</b>	Yane Maria da Silva Glatley	101005327	407/2024	153/2023	IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
<b>Fiscal substituto</b>	Ketllyn Stefany Zamparone Nervis	101004636			

Núcleo: Campo Novo do Parecis

Data de Assinatura: 28/02/2024.

O descumprimento das atribuições acima poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

(Original Assinado)

**ROGÉRIO BORGES FREITAS**

Primeiro Subdefensor Público Geral

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1549758

## ATO Nº 121/2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **JESSANA DA SILVA**, no cargo de Ajudante Geral (DP-CNE VII), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a ser lotada no Núcleo de Alto Taquari, conforme a Lei 10.773 de 05 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 29 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO BORGES FREITAS**

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso em Exercício

Protocolo 1549841

## ATO Nº 122/2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **DENER DE SOUZA CRISTALDO**, no cargo de Ajudante Geral (DP-CNE VII), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a ser lotado no Núcleo de Barra do Bugres, conforme a Lei 10.773 de 05 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 29 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO BORGES FREITAS**

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso em Exercício

Protocolo 1549843

## ATO Nº 123/2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar, a pedido, **JÉSSICA APARECIDA SCHEREMETA GUEDES DE CASTRO** do cargo de Assessora Técnica (DP-CNE IV), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei 10.773 de 05 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Cuiabá/MT, 29 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO BORGES FREITAS**

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso em Exercício

Protocolo 1549844

## ATO Nº 124/2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar **KELLY CRISTINA MORAES SILVA DE ABREU** do cargo de Assessora de Defensora (DP-CNE IV), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei 10.773 de 05 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 29 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO BORGES FREITAS**

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso em Exercício

Protocolo 1549845

## ATO Nº 125/2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **KELLY CRISTINA MORAES SILVA DE ABREU**, no cargo de Assessora Técnica (DP-CNE IV), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a ser lotada na Diretoria de Finanças e Contabilidade, conforme a Lei 10.773 de 05 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 29 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO BORGES FREITAS**

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso em Exercício

Protocolo 1549850

## PORTARIA Nº 419/2024/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº 4275/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Defensor Público **PAULO ISIDÓRO GONÇALVES**, para atuar como **Coordenador em Substituição no Núcleo de Sorriso**, no período de **27/02/2024 a 01/03/2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 29 de fevereiro de 2024.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1549859

## PORTARIA Nº 420/2024/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº 4322/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores de Defensor(a) das Defensorias Cíveis de Cuiabá, Várzea Grande e Santo Antônio do Leverger, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	RESPONSÁVEL
08/03/2024 a 15/03/2024	Dr.(a): Carlos Eduardo Freitas de Souza Assessor(a) de Defensor (a): Lucas Judá Dagoberto Figueira
10/05/2024 a 17/05/2024	Dr.(a): Karine Michele Gonçalves Assessor(a) de Defensor (a): André Torres de Azevedo e Portilho de Almeida

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 29 de fevereiro de 2024.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1549922

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024**

**PARTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ N. 02.528.193/0001-83 e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ 03.535.606/0001-10.

**OBJETO:** Cooperação mútua entre os partícipes, sem transferência de recursos, para organização e execução do Projeto Ribeirinho Cidadão.

**ASSINATURA:** 23/02/2024

**VIGÊNCIA DE:** 24 (vinte e quatro) meses

**INÍCIO EM:** 23/02/2024

**TÉRMINO EM:** 22/02/2026

**SIGNATÁRIOS:** MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO - Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso e CLARICE CLAUDINO DA SILVA - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso.

Protocolo 1549894

**PORTARIA Nº 423/2024/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº 2547/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR** o artigo 19 da Portaria nº 265/2024/SDPG que cancelou 1 (um) dia de férias compensatórias da Servidora Pública ALANA TAUANE FREIRES LIVI, matrícula 100801, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.680, do dia 09 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 29 de fevereiro de 2024.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**

Protocolo 1549924

**PORTARIA Nº 422/2024/DPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 13 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº 37223/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** a Progressão Funcional Horizontal ao servidor da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	Nível e Classe		EFEITOS FINANCEIROS
			De	Para	
ALAN OLIVER DE ALMEIDA SOLIZ	100888	Analista Advogado	Nível III Classe D	Nível III Classe E	11/01/2024

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de acordo com a tabela acima, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 29 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO BORGES FREITAS**

**Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso em Exercício**

Protocolo 1549927

**PORTARIA Nº 424/2024/DPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 13 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº 36039/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** a Progressão Funcional Horizontal à servidora da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	Nível e Classe		EFEITOS FINANCEIROS
			De	Para	
BRUNA RONDON BERTHOLDO RAINHHO CUNHA	100884	Analista Advogada	Nível III Classe D	Nível III Classe E	16/12/2023

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de acordo com a tabela acima, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 29 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO BORGES FREITAS**

**Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso em Exercício**

Protocolo 1549930

## PORTARIA Nº 421/2024/SDPG

A **SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**Art. 1º CONCEDER** à Defensora Pública REGIANE XAVIER DIAS RIBEIRO, matrícula 100024, usufruto de 5 (cinco) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 01/04/2024 a 05/04/2024, referente ao plantão integrado, conforme código 013003.

**Art. 2º CONCEDER** à Defensora Pública SAFIRA VANESSA CARNEIRO COSTA, matrícula 101005754, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 14/03/2024 a 15/03/2024, referente ao plantão integrado, conforme código 013006.

**Art. 3º CONCEDER** à Defensora Pública SAFIRA VANESSA CARNEIRO COSTA, matrícula 101005754, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 18/03/2024, referente ao plantão integrado, conforme código 013007.

**Art. 4º CONCEDER** à Defensora Pública SAFIRA VANESSA CARNEIRO COSTA, matrícula 101005754, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 19/03/2024, referente ao plantão integrado, conforme código 013008.

**Art. 5º CONCEDER** à Defensora Pública ANA LUIZA SODRE DE MORAES, matrícula 101005651, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 08/03/2024, referente ao plantão integrado, conforme código 013010.

**Art. 6º CONCEDER** à Defensora Pública ANA LUIZA SODRE DE MORAES, matrícula 101005651, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 11/03/2024, referente ao plantão integrado, conforme código 013011.

**Art. 7º CONCEDER** ao Defensor Público TIAGO VENICIUS PEREIRA PASSOS, matrícula 101098, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 07/03/2024 a 08/03/2024, referente ao plantão integrado, conforme código 013021.

**Art. 8º CONCEDER** ao Defensor Público TIAGO VENICIUS PEREIRA PASSOS, matrícula 101098, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 01/04/2024, referente ao plantão integrado, conforme código 013022.

**Art. 9º CONCEDER** ao Defensor Público TIAGO VENICIUS PEREIRA PASSOS, matrícula 101098, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 19/04/2024, referente ao plantão integrado, conforme código 013023.

**Art. 10. CONCEDER** à Defensora Pública CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO, matrícula 100108, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 08/03/2024, referente ao plantão integrado, conforme código 013024.

**Art. 11. CONCEDER** ao Defensor Público DIEGO RODRIGUES COSTA, matrícula 100990, usufruto de 12 (doze) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 01/04/2024 a 12/04/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme código 013044 e DESIGNAR em acúmulo de funções o Defensor Público ODonias França de Oliveira.

**Art. 12. CONCEDER** ao Defensor Público ANDRE DE SANTI, matrícula 101003828, usufruto de 4 (quatro) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 19/03/2024 a 22/03/2024, referente ao plantão integrado, conforme código 013059.

**Art. 13. CONCEDER** ao Defensor Público ESTEVAM VAZ CURVO FILHO, matrícula 100037, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 30/04/2024, referente ao plantão integrado, conforme código 013062.

**Art. 14. CONCEDER** ao Defensor Público ESTEVAM VAZ CURVO FILHO, matrícula 100037, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 29/04/2024, referente ao plantão integrado, conforme código 013069.

**Art. 15. CONCEDER** à Servidora Pública MARIELLA RONDON ALVES DOS SANTOS, matrícula 100462, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 15/03/2024, referente ao plantão integrado, conforme código nº 013014.

**Art. 16. CONCEDER** ao Servidor Público ADRIANO AUGUSTO DE SOUSAMELO, matrícula 101004966, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 01/04/2024 a 15/04/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme código nº 013015.

**Art. 17. CONCEDER** ao Servidor Público ATILA CRISTIANO LIMA DA COSTA, matrícula 100764, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 06/03/2024, referente ao plantão integrado, conforme código nº 013016.

**Art. 18. CONCEDER** ao Servidor Público ATILA CRISTIANO LIMA DA COSTA, matrícula 100764, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 01/04/2024 a 02/04/2024, referente ao plantão integrado, conforme código nº 013017.

**Art. 19. CONCEDER** ao Servidor Público ATILA CRISTIANO LIMA DA COSTA, matrícula 100764, usufruto de 4 (quatro) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 23/04/2024 a 26/04/2024, referente ao plantão integrado, conforme código nº 013018.

**Art. 20. CONCEDER** ao Servidor Público ATILA CRISTIANO LIMA DA COSTA, matrícula 100764, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 29/04/2024 a 30/04/2024, referente ao plantão integrado, conforme código nº 013019.

**Art. 21. CONCEDER** ao Servidor Público ATILA CRISTIANO LIMA DA COSTA, matrícula 100764, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 02/05/2024 a 03/05/2024, referente ao plantão integrado, conforme código nº 013020.

**Art. 22. CONCEDER** à Servidora Pública ELAINE SIQUEIRA CAVALCANTE, matrícula 100150, usufruto de 01 (um) dia de folga compensatória para ser usufruída no dia 01/03/2024, referente ao plantão integrado, conforme procedimento 3951/2024.

**Art. 23. CONCEDER** ao Defensor Público JOÃO TOMAZ NETO, matrícula 101004131, usufruto de 20 (vinte) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 08/04/2024 a 27/04/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme procedimento nº 3549/2024.

**Art. 24. CONCEDER** à Servidora Pública TAINÃ DE CAMPOS RONDON, matrícula 101129, o usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 18/03/2024 a 27/03/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme código n. 3337/2024.

Cuiabá/MT, 29 de fevereiro de 2024.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
Protocolo 1549933

## PORTARIA Nº 425/2024/SDPG

A **SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018.

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº 4303/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** a atuação em **teletrabalho** aos integrantes do Núcleo de Pontes e Lacerda, no período de 01/03/2024 a 15/03/2024, em razão de o local de trabalho estar inadequado para o cumprimento do exercício laboral.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 29 de fevereiro de 2024.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
Protocolo 1549933



MT.GOV.BR

DÁ ORGULHO  
VIVER EM  
MATO GROSSO

PROGRAMA MAIS INGLÊS MT  
+ DE **100 ALUNOS**  
DAS ESCOLAS ESTADUAIS  
ESTUDANDO NA INGLATERRA,  
COMO O VAGNER, DE PORTO ESTRELA



Governo de  
**Mato  
Grosso**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA****02º APOSTILAMENTO DO CONTRATO 156/2022**

Contratada: Procen Projetos, Construções, Engenharia LTDA. Objeto: Construção De Uma Nova Unidade Escolar "Escola Estadual Arlinda Pessoa Morbeck" - Conforme Convênio Estadual Seduc N. 1548/2021. Da Apostilamento: O presente termo tem como finalidade apostilar o valor de R\$ 2.254.926,31 (dois milhões duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos) da dotação: 1042 Construção Ampliação e Reforma de Prédios Escolares 4490510000 Obras e Instalações 15710000000 Transferência de Convênios do Estado Red.222(2023), Para A Dotação 1042 Construção Ampliação e Reforma de Prédios Escolares 4490510000 Obras e Instalações 25710000000 Transferência De Convênios Do Estado Red.1009 (2024). DATA: 23/02/2024

Alto Araguaia 29/02/2024

**Juliane Ribeiro Teles**  
Setor de Licitações

Publicar-65-99228-9990  
Protocolo 1549885

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS****AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PÃES) PARA A MERENDA ESCOLAR, PARA TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT.**

**Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 13 de Março de 2024, no endereço acima.**

**Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 14.133/2021.

Arenópolis- MT, 29 de Fevereiro de 2024.

**REGINA LÚCIA DE SOUZA**  
PREGOEIRA

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800  
Protocolo 1549779

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO RETIFICADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023**

O Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Municipal de Administração, mediante a comissão de licitação, designada pela Portaria nº 415/2023/GP/SA de 16/06/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a homologação/adjudicação da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de Pavimentação em Bloco intertravado, em Via Urbana com drenagem e calçadas, em diversas ruas, localizadas no Bairro Jardim Marajoara, na zona urbana do município de Cáceres-MT, de acordo com Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência; adotando o regime de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993. Estimativa total do Valor Total: VALORES DA OBRA APROVADOS PELO MINISTÉRIO DA DEFESA: Valor Total do Convênio: R\$ 1.724.630,49 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e nove centavos). Valor do Repasse: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e

quinhentos mil reais). Valor da Contrapartida: R\$ 224.630,49 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e nove centavos). EMPRESA: WP. CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 12.648.863/0001-59 VALOR: R\$ 1.515.133,90 (um milhão, quinhentos e quinze mil, cento e trinta e três reais e noventa centavos).

Realização: 17 de janeiro de 2024 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 - C.O.C. - Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do link do portal da prefeitura de Cáceres: <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrencia/> ou pelo email: [licitacao@caceres.mt.gov.br](mailto:licitacao@caceres.mt.gov.br) As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 29 de fevereiro de 2024.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo  
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 1549713

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****RETIFICAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

O Município de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 07/02/2024, edição nº 4.417, pág. 171;

**Onde se lê:**

**MULTUS COMERCIAL LTDA CNPJ 24.753.864/0001-42** - no valor de R\$ 949.315,24 (novecentos e quarenta e nove mil trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), **TOBIAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 45.700.257/0001-94** - no valor de R\$ 600.397,87 (seiscentos mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), **M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ 07.275.769/0001-61** - no valor de R\$ 579.525,69 (quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e **MADEIREIRA BRASIL LTDA CNPJ 28.520.373/0001-02** - no valor de R\$ 52.022,78 (cento e setenta e oito mil e oitenta reais).

**Leia - se:**

**MULTUS COMERCIAL LTDA CNPJ 24.753.864/0001-42** - no valor de R\$ 949.315,26 (novecentos e quarenta e nove mil trezentos e quinze reais e vinte e seis centavos), **TOBIAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 45.700.257/0001-94** - no valor de R\$ 600.396,98 (seiscentos mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), **M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ 07.275.769/0001-61** - no valor de R\$ 579.513,34 (quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e treze reais e trinta e quatro centavos) e **MADEIREIRA BRASIL LTDA CNPJ 28.520.373/0001-02** - no valor de R\$ 52.022,78 (cinquenta e dois mil e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).

Campinápolis, 21/02/2024. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1549742

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****AVISO DA INEXIGIBILIDADE N.004/2024 RETIFICAÇÃO DE VALOR**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **RONALDO SOARES DOS SANTOS CNPJ. 30.372.904.0001-09 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 para a CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A BANDA ERRE SOM** para a Festa Nordestina no dia **18/05/2024** no Parque das Araras com o valor de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, Processo nº 498/2024. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde - MT, 28 de fevereiro de 2024.

**Hélida B. M. P. Hubner**  
Presidente da CPC

Protocolo 1549565

## RETIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a **RETIFICAÇÃO** da publicação da **HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório nº 3465/2023**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso/IOMAT, no dia 28/02/2024, Nº 28.691, pág. 324.

**ONDE SE LÊ:** "HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 010/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO";

**LEIA-SE:** HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS SALAS ANEXAS DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALICE BARBOSA PACHECO, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DA FARTURA.

**ONDE SE LÊ:** R\$ 2.350.0003,00; **LEIA-SE:** R\$ 2.350.003,00

Permanecem inalterados os demais dados da referida publicação. Campo Verde, 29 de fevereiro de 2024. Gislene J. Lopes - Agente de Contratação.

Protocolo 1549573

## AVISO DA INEXIGIBILIDADE N.009/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **WAY2TEX LTDA** CNPJ. **47.856.683/0001-47** NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 para a Locação de espaço da Feira Internacional Preview FEBRATX em Blumenau - SC com o valor de **R\$36.000,00** (trinta e seis mil reais), Processo nº 497/2024. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde - MT, 29 de fevereiro de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner  
Presidente da CPC

Protocolo 1549595

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**EXTRATO - 4º ADITIVO CONTRATO Nº 073/2022. DATA:** 17/01/2024. **CONCORRÊNCIA:** 002/2022. **OBJETO:** reajuste do Contrato em **3,2973%** medições 1ª à 5ª e **8,2724%** medições 6ª à 10ª (**8,2724%**). acréscimo de **R\$ 1.224.546,18**, passando o valor total do contrato ser **R\$ 14.440.580,35**.

Protocolo 1549851

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CNPJ: 03.533.064/0001-46

**Torna público** que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SMADES), Licenciamento Ambiental - (Licença Prévia, Licença de Instalação) das **Obras de Pavimentação e Drenagem de águas Pluviais, no Loteamento Jardim Bela Vista - Bairro Novo Colorado, e da Obra de Construção de Praça no Loteamento São Tomé - Bairro 1º de Março. Áreas urbanas na Capital Cuiabá / MT.**

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1549858

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024  
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 12 BANCOS DE MADEIRA NOBRE PARA INSTALAÇÃO NO ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT  
CONTRATADA: RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA VALOR DO CONTRATO: **R\$ 75.720,00**  
DATA ASSINATURA: 26/02/2024

Protocolo 1549795

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024.  
OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de veículos do tipo van e PICK-UP cabine dupla 4x4 para a frota municipal atendendo as demandas das secretarias municipais de Marcelândia/MT.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT  
VALOR: **417.800,00**  
CONTRATADA: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA.  
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2024

Protocolo 1549796

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2.023

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2.023, o qual teve por Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, com o valor global de R\$ 32.395,50 (trinta e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.614.059/0001-82, com o valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Nova Xavantina - MT, 29 de fevereiro de 2.024.

Marina Angélica Marca  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2.023

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2.023, o qual teve por Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0085-2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRÁ.** Empresa habilitada e vencedora/detentora: **VM COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.136.740/0001-13, com o valor global de R\$ 131.916,15 (cento e trinta e um mil e novecentos e dezesseis reais e quinze centavos). **MULTUS COMERCIAL LTDA EPP**, inscrição no CNPJ nº 24.753.864/0001-42, com o valor global de R\$ 131.905,43 (cento e trinta e um mil e novecentos e cinco reais e quarenta e três centavos). **PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.096.019/0001-50, com o valor global de R\$ 405.153,17 (quatrocentos e cinco mil e cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos). **FR CONEXOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.945.369/0001-78, com o valor global de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais). **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, com o valor global de R\$ 83.709,97 (oitenta e três mil e setecentos e nove reais e noventa e sete centavos). **M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.275.769/0001-61, com o valor global de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). **WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.725.095/0001-49, com o valor global de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais). **SCL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.393.376/0001-90, com o valor global de R\$ 319.949,13 (trezentos e dezenove mil e novecentos e quarenta e nove reais e treze centavos). **ADIMAR ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 19.080.732/0001-67, com o valor global de R\$ 209.991,68 (duzentos e nove mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos). **CD-MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.777.674/0008-73, com o valor global de R\$ 38.980,83 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta e dois e oitenta e três centavos). Nova Xavantina - MT, 29 de fevereiro de 2.024.

Marina Angélica Marca  
Pregoeira Oficial

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

Protocolo 1549768

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

## ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Referente a Publicação do Dia 29 de Fevereiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | Nº 4.432.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024  
EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº 13/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

**CONTRATADO:** LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA

CNPJ: 36.271.505/0001-38

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT, ATENDENDO A PORTARIA GM/MS Nº 2.625, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**VALOR:** 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2024

**VIGENCIA:** 28/02/2024 à 28/12/2024

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024  
EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº 13/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

**CONTRATADO:** LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA

CNPJ: 36.271.505/0001-38

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT, ATENDENDO A PORTARIA GM/MS Nº 2.625, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**VALOR:** 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2024

**VIGENCIA:** 28/02/2024 à 28/02/2025

Protocolo 1549759

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.004/2024 - PMPL  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO N.033/2024

PREGÃO Nº. 004/202. Regido pela Lei nº.14.133/2021, Lei complementar Federal n.123/06 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2024.

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 22 de março 2024.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 22 de março de 2024 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Portal Transparência Licitação pregão) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 29 e fevereiro de 2024.

Lucélia Martos Alves - Agente de Contratação/Pregoeira

Protocolo 1549577

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.005/2024 - PMPL  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO N.034/2024

PREGÃO Nº. 005/202. Regido pela Lei nº.14.133/2021, Lei complementar Federal n.123/06 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2024.

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MAO DE OBRA EM REPARO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT.

CREDENCIAMENTO: das 08h30 às 09h do dia 25 de março 2024.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 25 de março de 2024 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Portal Transparência Licitação pregão) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 29 e fevereiro de 2024.

Lucélia Martos Alves - Agente de Contratação/Pregoeira

Protocolo 1549592

**AVISO DE CONVOCAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N. 001/2024/PMPL  
CREDENCIAMENTO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
PROCESSO N. 009/2024/PMPL**

Considerando a abertura do prazo para apresentação das razões de recursos sem finalizar as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento;

Considerando o disposto no art. 165, § 1º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e item 15.2.2 do Edital, que trata da apreciação e manifestação em fase única do recurso, devendo ocorrer após concluir todos os trabalhos da sessão.

A Comissão de Contratação resolve:

- 1) Anular a fase recursal aberta na sessão do dia 23/02/2024, para as empresas CA Borges e Cedros;
- 2) Convocar os licitantes participantes do certame para a sessão de lances e julgamento designada para o dia 06/03/2024, às 08h, na sala de licitações da Prefeitura de Pontes e Lacerda/MT.

As demais decisões tomadas na sessão do dia 23/02/2024, seguem inalteradas podendo ser objeto de recurso após o encerramento da fase de lances e julgamento.

Pontes e Lacerda/MT, 28 de fevereiro de 2024.

Comissão de Contratação

Protocolo 1549593

**AVISO DE CONVOCAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N. 001/2024/PMPL  
CREDENCIAMENTO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
PROCESSO N. 009/2024/PMPL**

Considerando a abertura do prazo para apresentação das razões de recursos sem finalizar as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento;

Considerando o disposto no art. 165, § 1º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e item 15.2.2 do Edital, que trata da apreciação e manifestação em fase única do recurso, devendo ocorrer após concluir todos os trabalhos da sessão.

A Comissão de Contratação resolve:

- 1) Anular a fase recursal aberta na sessão do dia 23/02/2024, para as empresas CA Borges e Cedros;
- 2) Convocar os licitantes participantes do certame para a sessão de lances e julgamento designada para o dia 06/03/2024, às 08h, na sala de licitações da Prefeitura de Pontes e Lacerda/MT.

As demais decisões tomadas na sessão do dia 23/02/2024, seguem inalteradas podendo ser objeto de recurso após o encerramento da fase de lances e julgamento.

Pontes e Lacerda/MT, 28 de fevereiro de 2024.

Comissão de Contratação

Protocolo 1549594

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO N.002/2024 - PMPL  
PROCESSO N.035/2024

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, por intermédio da sua Pregoeira, nomeado pela Portaria nº 013/2024, torna público e a quem possa interessar que realizará o Pregão Eletrônico nº 002/2024, tendo como objeto: "O presente edital tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Com o seguinte cronograma: INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS EM 04/03/2024 a partir das 08h; FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS no dia 26/03/2024 até 08h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS em 26/03/2024 a partir das 09h00min; INÍCIO DO PREGÃO às 09h00min do dia 26/03/2024. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS TEMPORAIS (HORÁRIO) SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF), o certame se processará pela plataforma eletrônica da empresa LICITANET- Licitações Online, com acesso no endereço <https://licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, Av. Marechal Rondon, 522, centro, de segunda à sexta-feira, de 7h as 11h e 13h as 17h, pelo telefone nº (65) 3266-2534 ou endereço eletrônico [licitacao@ponteselacerda.mt.gov.br](mailto:licitacao@ponteselacerda.mt.gov.br). Regido pela Lei nº.14.133/2021, Lei complementar Federal n.123/06 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2024. Pontes e Lacerda/MT, 29 de fevereiro de 2024.

Lucélia Martos Alves - Agente de Contratação e Pregoeira

Protocolo 1549612

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.006/2024 - PMPL  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO N.036/2024

PREGÃO Nº. 006/202. Regido pela Lei nº.14.133/2021, Lei complementar Federal n.123/06 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2024.

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUNK E PAPA ENTULHOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

CRENCIAMENTO: das 08h30 às 09h do dia 28 de março 2024.  
INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 28 de março de 2024 - Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Portal Transparência Licitação pregão) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 29 e fevereiro de 2024.

Lucélia Martos Alves - Agente de Contratação/Pregoeira

Protocolo 1549691

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024.  
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP  
nº 09/2023.**

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público referente a adesão da ATA de registro de preços nº 09/2023, originada Pregão Eletrônico nº 05/2023 realizada pelo Município de Nova Xavantina - MT, abjeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICAS PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Empresa: Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA inscrita no CNPJ: 26.917.005/0001-77 valor total R\$ DE **VALOR R\$1.865,55 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E CINQUENTA E CINCO ENTAVOS)**

Daniel Rosa do Lago  
Prefeito Municipal

Protocolo 1549694

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

CONTRATO DE ORIGEM: Nº 155/2018. LICITAÇÃO:CONCORRENCIA Nº 001/2018. CONTRATADA:CASA D'IDÉIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA. OBJETO DO CONTRATO:SERVIÇOS DE PUBLICIDADE O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO:CONSIDERANDO QUE A CONCORRÊNCIA Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECÍFICO DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, FOI HOMOLOGADO NA DATA DE 26/02/2024. CONSIDERANDO QUE O CONTRATO Nº 155/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2018, CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE À PREFEITURA, MESMO OBJETO DA CONCORRÊNCIA HOMOLOGADA NA DATA DE 26/02/2024. CONSIDERANDO QUE NO CONTRATO Nº 155/2018, 10º TERMO ADITIVO, ESTÁ PREVISTO QUE EM CASO DE HOMOLOGAÇÃO DO NOVO PROCESSO LICITATÓRIO QUE ABRANJA OS SERVIÇOS ESTIPULADOS NO CONTRATO 155/2018, OCORRA ANTES DO DECURSO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO, O MESMO SERÁ RESCINDIDO DE PLENO DIREITO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO.ASSIM, O MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTA-SE DEVIDO A HOMOLOGAÇÃO DO NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, OCORRIDA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024. VIGÊNCIA:CONFORME ESTIPULADO NA CLÁUSULA 13º E SEGUINDES DO CONTRATO EM VIGOR, A RESCISÃO SERÁ EFETIVADA EM 29 DE MARÇO DE 2024. DESTACAMOS NOSSA DISPOSIÇÃO PARA COLABORAR NO PROCESSO DE TRANSIÇÃO, DE MODO A MINIMIZAR EVENTUAIS IMPACTOS NA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS. DATA DA ASSINATURA:27/02/2024.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1675/2023  
AVISO DE PRAZO DE  
INTERPOSIÇÃO RECURSAL FASE PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os fins e efeitos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos, havendo recurso abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de contrarrazões. O recurso poderá ser protocolizado nesta Prefeitura Municipal, sito à Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, Setor de Licitações, ou enviado no e-mail [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br). Ficaram os envelopes retidos no Setor de Licitações, até que fique decidido acerca de eventuais recursos que possam ser apresentados em cima da decisão exarada. A íntegra do referido documento encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste - MT onde os licitantes poderão obter vistas e no endereço [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone Empresas - Editais e Licitações. Original Assinado nos autos do processo. Primavera do Leste - MT, 29 de fevereiro de 2024.  
**Adriano Conceição de Paula** - Presidente da CPL

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1675/2023**

Após a análise da planilha de composição de custos realizada pelo departamento de engenharia obteve-se seguinte classificação: Após a abertura dos envelopes, obtivemos a seguinte classificação: 1. CONSTRUTORA B&C LTDA (Campo Grande - MS), inscrito no CNPJ 4.610.413/0001-49, com a proposta global no montante de R\$ 653.885,11 (seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco Reais e onze centavos). 2. ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrito no CNPJ 15.984.883/0001-99, com a proposta global no montante de R\$; 670.785,61 (seiscentos e setenta mil, setecentos e oitenta e cinco Reais e sessenta e um Centavos). Em conformidade com a decisão circunstanciada e lavrada em ata que se encontra acostada no

respectivo processo licitatório e publicada no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) aba "Editais e Licitações". Informamos que Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos, havendo recurso abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de contrarrazões. O recurso poderá ser protocolizado nesta Prefeitura Municipal, sito à Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, Setor de Licitações, ou enviado no e-mail [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br).

Primavera do Leste - MT, quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024.

**Adriano Conceição de Paula** - Presidente da CPL

**Regiane Cristina da Silva do Carmo** - Membro da CPL

**Silvia Aparecida Antunes de Oliveira** - Membro da CPL

**K3 Publicações em Jornais - [k3publicacao@gmail.com](mailto:k3publicacao@gmail.com)**

**Protocolo 1549855**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Querência - MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 28, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis. Tipo: "MENOR PREÇO". Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais de acordo com Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e demais peças técnicas, vinculado ao Termo de Convênio nº 0092/2023; e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021. SESSÃO PÚBLICA. Dia: 18 de março de 2024. Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília - DF). Plataforma: <https://bll.org.br/>. Início do recebimento das propostas: a partir de 01 de março de 2024. Fim de recebimento da proposta: até 18 de março de 2024 às 08h00. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL. Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente). Horários: Das 07:00 às 13:00 - Horário local. Local: Av. Cuiabá, 335, Setor C - Querência - MT (Sala do Setor de Licitações). Plataforma: <https://bll.org.br/>. Site Prefeitura: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_querencia/servlet/licitacoes\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_querencia/servlet/licitacoes_v2?1). E-mail: [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com)

Querência - MT, 29 de fevereiro de 2024

**Kamilla Vicente do Nascimento** - Agente de Contratação

**K3 Publicações em Jornais - [k3publicacao@gmail.com](mailto:k3publicacao@gmail.com)**

**Protocolo 1549853**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

### RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT torna público que, com base na Lei 14.133/21, o resultado da CHAMADA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ribeirãozinho/MT, realizada no dia 20/02/2024 às 09h00min tendo por vencedores dos itens: Cooperativa Mista de Aragarças, CNPJ 32.820.966/001-61, e Sebastião da Silva Borges Filho, CPF 070.641.951-00.

Ribeirãozinho - MT, 29 de fevereiro de 2024.

Thiago Babosa Viana - Agente de contratação.

**Protocolo 1549783**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

### ACHA-SE ABERTA A LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, o aviso de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024, do tipo Menor Preço, a critério de julgamento Menor Preço Global, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DE GRAMA

SINTETICA, ALAMBRADO E ARQUIBANCADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 931267/2022/MCIDADANIA/CAIXA, PROPOSTA Nº 016340/2022 E RECURSO PRÓPRIO. Recebimento dos envelopes até: 09h20min (horário de Brasília-DF), dia 18/03/2024, na BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC): <https://bnc.org.br/>. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS serão encaminhados diretamente no portal. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação ou pelo site: [saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) ou ainda pelo email: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com); ou solicitação pelo fone (66) 3522-1606 - ramal 35, Falar com a Thayane. São Félix do Araguaia - MT, em 29 de fevereiro de 2024.

**Thayane Ramos Botelho** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Portaria Nº 404/2023.

**K3 Publicações em Jornais - [k3publicacao@gmail.com](mailto:k3publicacao@gmail.com)**

**Protocolo 1549856**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### RATIFICAÇÃO ADESÃO Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº 232/2023 - Pregão Eletrônico nº 031/2023 oriundo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, cujo objeto é **contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários (poltronas) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.** CONTRATADA: NACIONAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 19.165.753/0001-85, estabelecida na rua Teixeira, s/n, quadra 109, lote 03, no município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.128.222. VALOR TOTAL: R\$ 28.764,00 (VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS). Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica do Município de Sinop/MT, a qual emitiu parecer jurídico favorável, evidenciando que foram obedecidas todas as formalidades legais, razão pela qual ratifico a Adesão para a contratação mencionada alhures.

Sinop/MT, 29 de fevereiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ROBERTO DORNER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1549722**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (ZÉ NETO E CRISTIANO) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 35ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT). FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de show nacional, incluído com pagamento de todos os cachês, direitos autorais e correlatos, para atender o município de Sorriso - MT na EXPORRISO de 2024 com portões abertos para os municípios. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADO: Z N E C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.490.177/0001-16. VALOR GLOBAL: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: 6 (seis) MESES.

**Ari Genezio Lafin** - Prefeito Municipal de Sorriso/MT

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (ANA CASTELA) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 35ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT). FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de show nacional, incluído com pagamento de todos os cachês, direitos autorais e correlatos, para atender o município de Sorriso - MT na EXPORRISO de 2024 com portões abertos para os municípios. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADO: BOIADEIRA MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.923.897/0001-38. VALOR GLOBAL: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: 6 (seis) MESES.

**Ari Genezio Lafin** - Prefeito Municipal de Sorriso/MT

**K3 Publicações em Jornais - [k3publicacao@gmail.com](mailto:k3publicacao@gmail.com)**

**Protocolo 1549860**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

AVISO DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
001/2024  
EDITAL Nº 012/2024

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA: MODALIDADE: INEXEGIBILIDADE Nº. 003/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA DO CREDENCIAMENTO: DIA 01/03/2024 À 22/03/2024 DAS 07h00min AS 11h00min (HORÁRIO DE MATO GROSSO). OBJETO: CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT. **OBS.:** QUALQUER INTERESSADO PODE TER ACESSO AO CREDENCIAMENTO DENTRO DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESDE QUE, SATISFEITA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, FARÁ JUS A DISTRIBUIÇÃO IGUALITÁRIA DOS SERVIÇOS. O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, BEM COMO DO DECRETO Nº 11.878/2024 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.  
PASCOAL ALBERTON  
Prefeito

Protocolo 1549750

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2023

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que Adjudicou e homologou as seguintes licitação na modalidade Concorrência pública nº 02/2023, objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS, REFEITÓRIO E QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS / MT, CONFORME CONVENIO Nº 2270/2023/SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. CONFORME PROJETO APESENTADO PELO ENGENHEIRO". teve como "VENCEDOR", a empresa AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.936.513/0001-95, vencedor no valor global de R\$ 6.787.678,88. Vale de São Domingos-MT, 28 de fevereiro de 2024. Geraldo Martins da Silva - prefeito municipal.

Protocolo 1549821

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2024, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, CONTRATADO AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.936.513/0001-95, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS, REFEITÓRIO E QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS / MT, CONFORME CONVENIO Nº 2270/2023/SEDUC - SECRETARIA DE**

ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. CONFORME PROJETO APESENTADO PELO ENGENHEIRO. **VALOR CONTRATO: R\$ 6.787.678,88 DATA EMISSÃO: 29/02/2024, DATA VENCIMENTO: 31/12/2026, TIPO LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA 02/2023.** Vale de São Domingos-MT, 29 de Fevereiro de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

Protocolo 1549830

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica para a realização de serviços especializados no levantamento de estudos técnicos e elaboração de laudo por engenheiro agrônomo ou florestal e avaliação para obtenção do valor da terra nua (VTN) municipal, de acordo com as normas da Receita Federal Brasileira-RFB e da associação brasileira de normas técnicas-ABNT, observação a Instrução Normativa 1877, de 14 de Março de 2019.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R\$ 18.998,00 (Dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a execução dos serviços, e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 29 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante.

ACCESSUS AVALIAÇÕES DE BENS E IMÓVEIS LTDA ME CNPJ: 38.284.506/0001-42- Contratada.

Protocolo 1549765

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024  
Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1038954

O Prefeito Municipal Srº ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório 013/2024 na modalidade Dispensa Eletrônica nº 001/2024, cujo objeto e a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica para a realização de serviços especializados no levantamento de estudos técnicos e elaboração de laudo por engenheiro agrônomo ou florestal e avaliação para obtenção do valor da terra nua (VTN) municipal, de acordo com as normas da Receita Federal Brasileira-RFB e da associação brasileira de normas técnicas-ABNT, observação a Instrução Normativa 1877, de 14 de Março de 2019, onde foi declarada vencedora a empresa: ACCESSUS AVALIAÇÕES DE BENS E IMÓVEIS LTDA ME (38.284.506/0001-42)R\$ 18.998,00

Vila Rica, 29 de fevereiro de 2024. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2021-2024

Protocolo 1549776

## TERCEIROS

**SINDICATO RURAL DE CONFRESA/MT  
AVISO RESUMIDO ELEIÇÕES SINDICAIS**

Será realizada Eleição Sindical no dia 25 de abril de 2024, para o triênio 2024/2027, no período das 08:00 às 15:30 horas, localizada à Rua: Dos Reis, quadra 06, lote 01, Residencial Arco-Íris, CEP: 78.652-000, no município de Confresa/MT, em primeira convocação, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, devendo o registro de chapa(s) ser apresentado à Secretária deste sindicato, em dias úteis, no 07h:30 às 11h:30 e das 13h:30 às 17h:30 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar do 1º dia útil após a data da publicação deste Aviso. A eleição acontecerá em primeira convocação com o comparecimento de 2/3 dos associados com direito a voto. Caso contrário, em segunda convocação no dia seguinte, com o comparecimento de 50% dos associados com direito a voto. Não alcançando este número, a eleição acontecerá em terceira e última convocação no dia subsequente, devendo contar com o comparecimento de 40% dos associados com direito a voto, sempre nos mesmos locais e horários. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.

Confresa/MT, 01 de março de 2024.  
Presidente da Comissão Eleitoral

**Protocolo 1544819**

RGD BIOGAS DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ nº 44.699.409/0001-13, torna público que recebeu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia Nº 317397/2024 com validade até 04/02/2029, da CGB Sinop, localizada no município de Sinop/MT, para a Instalação e Operação de Usina Termoelétrica de 1,0 MW

**Protocolo 1547136**

RGD BIOGÁS DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ nº 44.699.409/0001-13, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Instalação da CGB Sinop, localizada no município de Sinop/MT, para a Instalação e Operação de Usina Termoelétrica de 1,0 MW.

**Protocolo 1547363**

**IRACI KRAMPE BENDER**, CPF nº 407.733.709-78, requer a outorga de direito de uso de recursos hídricos para a propriedade **Fazenda Santa Fé II**, localizada em Campo Novo do Parecis, Mato Grosso. O local de captação será nas coordenadas **13°37'03.87"S - 57°44'46.21"W**, em curso d'água afluente do Rio do Sangue, com uma vazão de 0,180 m³/s (650 m³/h), para irrigação.

**Protocolo 1549145**

**Conselho Regional de Serviço Social da 20ª Região-MT  
Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº 8.662/93)**  
R. Batista das Neves, 22 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-190

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024**

Lançamento em Dívida Ativa e Notificação para pagamento de anuidades pendentes 2021 a 2023.

O Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região - CRESS/MT, pelo presente Edital de Notificação e com fulcro nas disposições do art. 201 do CTN, Lei 6.830/80, Lei 8.662/93, Lei 12.514/2011, Lei nº 9.492/1997 e Resoluções do Conselho Federal de Serviço Social, e considerando que os registrados abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente, **NOTIFICAR** os(as) assistentes sociais, portadores das inscrições abaixo relacionadas. Assim, ficam notificados estes profissionais para pagar ou parcelar o crédito tributário aludido, impreterivelmente, em até **30 dias** da data da publicação deste edital, ou ainda, impugnar. O valor do débito poderá sofrer ajustes/atualizações. O presente Edital valerá como ato de regular notificação de débito e notificação do lançamento definitivo para inscrição em **DÍVIDA ATIVA**, e posterior emissão de **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**, legitimando o correspondente ajuizamento da execução fiscal e protesto. Eventuais dúvidas ou esclarecimento, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede do CRESS/MT, telefone (65) 98476-5873 / 98476-5874 ou pelo e-mail financeiro@cressmt.org.br ou inadimplencia@cressmt.org.br

Consulte este Edital na íntegra na página <https://www.cressmt.org.br/> e <https://www.iomat.mt.gov.br/> ADAIANI DA SILVA SANTOS PALAURO - Nº 4916, ADALBERTO EMERSON PAELO PINTO - Nº 5400, ADEILCE MACHADO MIRANDA DOS SANTOS - Nº 3329, ADELI ARLETE LENZ - Nº 2468, ADELIA DE JESUS FONTOURA - Nº 1583, ADELINA BASANO MAGALHÃES - Nº 3463, ADEMIR ANTONIO DEBORTOLI - Nº 3465, ADENICE SOUZA XAVIER - Nº 5492, ADRIA LOURENA SILVA DE JESUS - Nº 06592, ADRIA MAILA DE JESUS SANTOS - Nº 2595, ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA - Nº 5964, ADRIANA APARECIDA RODRIGUES BREGANHOLI - Nº 4932, ADRIANA BENICIO GUIMARAES - Nº 2102, ADRIANA CANDIA ALMEIDA - Nº 5742, ADRIANA CASAROTTO FERNANDES DE MELLO - Nº 4730, ADRIANA CONCEICAO DE FREITAS LEMES ESPINOZA - Nº 1556, ADRIANA CONDE COSTA CUISSI - Nº 5799, ADRIANA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO - Nº 2200, ADRIANA DIAS FERNANDES BORGES - Nº 3326, ADRIANA FREITAS GUIMARÃES RAMALHO - Nº 5342, ADRIANA LIMA DA SILVA - Nº 3580, ADRIANA MARIA MARTINS VALERIANO - Nº 4059, ADRIANA MIRANDA DA SILVA SEMBAY - Nº 6105, ADRIANA NEVES BRAUN DE OLIVEIRA - Nº 5046, ADRIANA REZENDE FIGUEIREDO - Nº 1622, ADRIANA SANTOS LUNA - Nº 5837, ADRIANA SOARES DONIZETTI DA COSTA - Nº 5950, ADRIANA ULEIRO KAVOPI - Nº 6155, ADRIANE APARECIDA DE ARRUDA - Nº 6333, ADRIANE BATISTA DE ALMEIDA - Nº 4607, ADRIANE SILVANA DE MELO BASSANI - Nº 06491, ADRIANO DA SILVA ALENCAR - Nº 4511, ADRIANO JULIO DA SILVA - Nº 3956, ADRIANY STEHFANY DE CARVALHO LIMA - Nº 3731, ADRIELE AUXILIADORA DE CAMPOS BARROS - Nº 06679, ADRIELLI CRISTINA SOUZA DA SILVA - Nº 3367, ADRIELLI RAMOS DE BRITO - Nº 4469, ADVAIR RODRIGUES DA COSTA - Nº 5147, ADYLAINE EMANOELLE CAMPOS - Nº 5699, AGDELMA DA COSTA BORGES ARAUJO - Nº 3493, AGLAEL NOBRE DE ASSUNÇÃO - Nº 06724, AGNA DE ARRUDA NEVES SOARES PEREIRA - Nº 6077, ALAIDE ROBERTO - Nº 06612, ALAIR DE ALMEIDA CAMACHO - Nº 4762, ALBERTINA MUNHAK PEREIRA - Nº 3817, ALCILEIA ALMEIDA DA SILVA SOUZA - Nº 5297, ALCINEIA DE SOUZA OLIVEIRA - Nº 4373, ALCIONE CUSTODIO DINIZ FONTES - Nº 4543, ALDILENE SILVA DE CAMPOS - Nº 4239, ALECIA DE SOUZA SILVA - Nº 06394, ALESSANDRA ALVES CONTI SANTOS - Nº 5562, ALESSANDRA ALVES SILVA - Nº 6234, ALESSANDRA CRISTINA BOTELHO - Nº 1478, ALESSANDRA FERREIRA MOTA - Nº 4252, ALESSANDRA MARIA RAMOS - Nº 2715, ALESSANDRA PAVOSKI - Nº 6277, ALESSANDRA PEREIRA DE ALMEIDA - Nº 1621, ALESSANDRA SABINA DE CAMPOS - Nº 3670, ALESSANDRA TREVISAN VEDOIN - Nº 1531, ALESSANDRO PINTO DE QUEIROZ - Nº 6182, ALETÉA PALOMARES RUFINO - Nº 1939, ALICE DE SIQUEIRA SILVA - Nº 2457, ALICIANA ALVES FREITAS MOKFA - Nº 5768, ALINE BEATRIS MARKUS CARVALHO - Nº 5999, ALINE COSTA PEREIRA - Nº 6249, ALINE CRISTINA DOS SANTOS - Nº 2954, ALINE CRISTINA REIS FRIAS - Nº 06511, ALINE CRYSTINA LEMES NASCIMENTO NEPOMUCENO - Nº 5096, ALINE FERREIRA DA SILVA - Nº 5493/D, ALINE GRACIELE DE OLIVEIRA DE SOUZA - Nº 4254, ALINE OLIVEIRA DA COSTA - Nº 5823, ALINE RAISSA PINHEIRO DA SILVA - Nº 4255, ALINE TRINDADE CAMARGO - Nº 6145, ALINHE RODRIGUES DE LIMA - Nº 4361, ALLAN KARDEC ALVES DE ALMEIDA - Nº 2562, ALVANETE DOS SANTOS - Nº 4256, ALVERINA KOSANKE SOUZA MONTEIRO - Nº 3397, ALZENI PEREIRA DE OLIVEIRA - Nº 1970, ALZIRA FERNANDES GARCETE - Nº 4051, AMANDA APARECIDA DE DEUS SILVA - Nº 3320, AMANDA CARREIRA ROCHA MILANEZ - Nº 5658/D, AMANDA DA SILVA TEOTONIO - Nº 06474, AMANDA GUIMARÃES CHOCAIR - Nº 2411, AMANDA LEITE PEDROSO - Nº 6109, AMANDA MICHEIAS ALVES - Nº 5849, ANA CAROLINA PEREIRA LUIZ - Nº 1885, ANA CAROLINE CANDIDO SILVA - Nº 5871, ANA CLARA SILVA DA COSTA MAGGIONI - Nº 5494, ANA CLAUDIA ALVES EDUARDO - Nº 6000, ANA CLAUDIA FALCAO GUIMARAES CAMPOS - Nº 4513, ANA CLAUDIA PEREIRA - Nº 2609, ANA CLEA DE SOUSA SILVA - Nº 3201, ANA CLEIDE CHAGAS SALES - Nº 06614, ANA CRISTINA DA SILVA - Nº 4643, ANA CRISTINA DA SILVA AS - Nº 4401, ANA CRISTINA DE CASTRO OLIVEIRA - Nº 5872, ANA CRISTINA DE OLIVEIRA - Nº 2969, ANA CRISTINA DOS SANTOS - Nº 1830, ANA CRISTINA SOUZA SANTOS FOGAÇA DO NASCIMENTO - Nº 5818, ANA DE FATIMA GUALBERTO MARTINS DA SILVA - Nº 3050, ANA ELÍ SANGALLI DE ARAUJO - Nº 4985, ANA LETÍCIA DIAS DE MORAES - Nº 6251, ANA LUCIA ARAUJO DA SILVA - Nº 2213, ANA LÚCIA GERMANO ROSA - Nº 6092, ANA LÚCIA RIBEIRO - Nº 2138, ANA LUZIA DA SILVA LIMA SILVA - Nº 3778, ANA MARCIA MARTINS JALES SILVA - Nº 2845, ANA MARIA DE OLIVEIRA - Nº 6088, ANA MARIA DE OLIVEIRA - Nº 5478, ANA MARIA DE SOUZA - Nº 6098, ANA MARIA GOMES DA SILVA SOUZA - Nº 6108, ANA MARIA MACEDO TEIXEIRA - Nº 2857, ANA



MARIA PARRON BORGES DOS SANTOS FERRARI - N° 4961, ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA - N° 5152, ANA PAULA ALVES - N° 5838, ANA PAULA ANUNCIAÇÃO MAGALHÃES JURENIK - N° 6252, ANA PAULA DA CUNHA PEREIRA - N° 1982, ANA PAULA DA SILVA - N° 5659, ANA PAULA FARIA LOPES - N° 5708, ANA PAULA FERNANDES ELIAS - N° 2126, ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS - N° 06648, ANA PAULA ERREIRA MIRANDA - N° 2402, ANA PAULA LOUZADA DOS ANJOS - N° 2276, ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO - N° 06475, ANA PAULA PINTO - N° 3017, ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO - N° 06755, ANA PAULA REZENDE - N° 2452, ANA PAULA XAVIER DE OLIVEIRA - N° 6146, ANA RITA LOPES GUIMARÃES NUNES - N° 3111, ANA RIZIA LOPES SIQUEIRA OLIVEIRA - N° 5167, ANA TEREZA PALMA DE ARRUDA - N° 1369, ANDARACY SANTANA BALEEIRO - N° 2978, ANDERSON LUIS DE MIRANDA CELESTINO - N° 5771, ANDRE LUIS BARBOSA PEREIRA - N° 5596, ANDRE LUIS DE MORAIS E SILVA - N° 4862, ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO SANTOS - N° 6183, ANDREA GONÇALVES DE ALMEIDA IGUEIREDO - N° 5901, ANDRÉA NASCIMENTO DOS SANTOS - N° 06771, ANDREA PACIENTE HORA LEAL - N° 2874, ANDREIA APARECIDA JORZI - N° 6111, ANDREIA CERQUEIRA DOS SANTOS - N° 5794, ANDREIA CRISTINA PIAN - N° 2192, ANDREIA DA SILVA LARROQUE - N° 3346, ANDREIA DA SILVA SARAIVA MATSUNAGA - N° 4362, ANDREIA DA SILVA ZABOTTO - N° 4261, ANDREIA DE FATIMA PEREIRA - N° 2984, ANDRÉIA DORILÊO DA SILVA - N° 06649, ANDREIA FREITAS DE SOUZA - N° 06476, ANDREIA PEIXOTO ZARZA - N° 4580, ANDREIA PINHEIRO DOS SANTOS - N° 2927, ANDREIA ROSANA DE DEUS - N° 5045, ANDREIA SPEZIA - N° 2301, ANDRELINA NUNES DA SILVA - N° 3928/D, ANDRESSA CRISTINA BARROS - N° 2443, ANDRIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS - N° 06412, ANELISE RONDON DE CAMPOS - N° 4504, ANÉZIA OLIVEIRA MENDES - N° 5284/D, ANGELA APARECIDA PIOVESAN - N° 3748, ANGELA CRISTINA DE AMORIM - N° 2532, ANGELA DE MELO RODRIGUES - N° 4660, ANGELA DOS SANTOS - N° 1949, ANGELA MARIA DOMINGUES - N° 3112, ANGELA MARIA TRAMARIN - N° 4193, ÂNGELA PATRICIA TEIXEIRA VIEIRA - N° 2414, ANGELA RAQUEL DOS SANTOS - N° 4012, ANGÉLICA DE OLIVEIRA EGUES - N° 6129, ANGELICA MODESTO PINTO GUEDES - N° 1596/D, ANGELICA PODANOSQUI - N° 2050, ANGELICA SILVA FIGUEIREDO - N° 5414, ANGELITA LOPES CORBALAN - N° 2583, ANGELUCI CATARINE MENDES FORNER - N° 1736, ANITA TERESINHA FEDATO DE SOUZA MACEDO - N° 2883, ANNA ELIZA DE OLIVEIRA SILVA - N° 5697, ANNE DANIELLA BAIÃO SILVA - N° 4162, ANNE KAROLINE PEREIRA LEITE - N° 6184, ANTONIA ANGELICA LOPES DE OLIVEIRA - N° 2027, ANTÔNIA APARECIDA DE OLIVEIRA - N° 5691, ANTONIA APARECIDA MARCEL - N° 2881, ANTONIA INEZ CANHETE - N° 6120, ANTONIA VIEIRA DA SILVA NETA - N° 4669, ANTUANETT DE OLIVEIRA E SILVA - N° 2604, ANY MARCIA MALHEIROS SILVA - N° 5092, APARECIDA ANDRETO - N° 3350, APARECIDA DE CASTRO SOARES - N° 2302, APARECIDA MESQUITA VIEIRA - N° 5903, APARECIDA PERPETUA CORREA CAMPOS - N° 5495/D, APARECIDA RAMOS DA SILVA - N° 5109, **ARCA CONSULTÓRIA**, N° 00004, ARGENTINA TEODORO MOREIRA - N° 3398, ARIANE CRISTINA LUCIANO - N° 5886, ARIANI DOS SANTOS SOARES - N° 3024, ARLENE GOMES DE SOUSA - N° 4951, ARLERIA GOMES DA SILVA - N° 6316, ATAMIRES AUXILIADORA SOUZA DA SILVA BENEVIDES - N° 06494, AUDINEIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA - N° 3399, AGUSTO TAVARES DA CRUZ - N° 2903/D, ÁUREA ARRUDA DE LIMA - N° 3636, AURELIA DOS PRAZERES MESQUITA - N° 1828, AURELINA RIBEIRO DA SILVA - N° 4545, AURENILCE LUCIA PINTO - N° 2177, AURICLEIDE BARTOLINA DA ROSA - N° 4920, AZILDA DE SANTANA SILVA - N° 4921, BARBARA ALINE ALMEIDA FARIA - N° 2340, BARBARA ALMEIDA DA SILVA - N° 5401, BEATRIZ CLAUDINA RODRIGUES DA COSTA - N° 4822, BENEDITA LUCILA ZEFERINO DA SILVA - N° 1268, BENTA NOLETO DE BRITO BORGES - N° 5441/D, BERGAMIM TSIPTA' AWE TSUWATE - N° 6165, BERNADETE MEDIN - N° 3864, BETINA AHLERT - N° 5962, BIANCA FERNANDES ERASMO - N° 6042, BLENDA DE SOUSA VILELA - N° 5825, BRENDA JOANE NUNES RIBEIRO BARBOSA - N° 5935, BRUNA FERNANDA BÓLICO PEREIRA - N° 3149, BRUNO MOSCHEN FLORES - N° 5153, CACILDA DE FÁTIMA ULTRAMARE QUEIROZ - N° 6226, CACILDA MEDEIROS DA SILVA - N° 06458, CAMILA DE SOUSA LIMA - N° 4061, CAMILA RANGEL ORTIZ SANTOS - N° 5496, CAMILA REGINA LIMA GUIMARÃES - N° 1869, CARLA AMARAL DA CRUZ - N° 2296/D, CARLA LEONILDA BARBOZA PARPINELI - N° 4742, CARLA PINTO DE AMORIM SOUSA - N° 2112, CARLOS ALBERTO TAVARES DA COSTA - N° 5759, CARLOS ROBERTO CABRAL DA SILVA - N° 5464, CARMELITA DA CUNHA FREITAS - N° 4375, CARMEN LUCIA LEMES DA SILVA - N° 5322, CARMINHA APARECIDA VISQUETTI - N° 2222, CARMOSINA PINTO DE OLIVEIRA - N° 2555, CAROLINA PADIM MACHADO - N° 5937, CAROLINE FERNANDA RANGEL - N° 5617, CASSIA REGINA DELGADO OLIVEIRA RODRIGUES - N° 5904, CASSIA VERONICA BORGES DA

SILVA - N° 5237, CATARINA AGOSTINHA DE OLIVEIRA - N° 2852, CATARINA ALVES SOARES - N° 2995, CECILIA BARROS DE ANDRADE - N° 3900, CÉLIA APARECIDA MATOS DA SILVA - N° 2549, CELIA DA SILVA GALHARINI - N° 3784, CELIA DE FATIMA COSTA LOPES - N° 3351/D, CÉLIA DE FIGUEIREDO ESCÓCIO - N° 3113, CELIS NADINE FRANCA DE SOUZA - N° 1494, CENIRA BENEDITA EVANGELISTA - N° 1586, CERES RIBEIRO TEIXEIRA - N° 3866, CHAYLANE DANDHARA DOS SANTOS SILVA - N° 6740, CHISLEY LIMA DA SILVA GIMENES - N° 2696, CICERA ALVES DE OLIVEIRA - N° 4492, CIDIRLENE ALEXANDRA CUNHA - N° 5626, CILBENE DE ARRUDA VELO - N° 3901, CÍNTIA FARIAS DO NASCIMENTO PESSOA - N° 5952, CINTIA HELLEN SEBASTIAO - N° 6459, CINTIA LIMA OLIVEIRA - N° 6254, CINTYA MESSIAS MARCHIORI DUARTE RODRIGUES - N° 4013, CLADEMIR DA SILVA LOPES - N° 5537, CLARA LINA BRANCO JOSÉ DE AZEVEDO - N° 5661, CLARIANE RODRIGUES DE MORAES - N° 4878, CLARIANNE DA SILVA CAMPOS - N° 6196, CLARICE APODACA PINTO - N° 1987, CLARICE GRACIETE FERREIRA DA SILVA - N° 3034, CLARINDA RODRIGUES SOARES DA SILVA - N° 5275, CLAUDENICE DIAS LATORRACA - N° 4716, CLAUDETE BENEDITA CORRÊA - N° 2856, CLAUDIA ANTUNES DE MIRANDA - N° 1702, CLAUDIA CEQUINEL ROSA - N° 5222, CLAUDIA CRISTINA ARAUJO - N° 4340, CLAUDIA FELICIA DA SILVA - N° 2513, CLAUDIA FREIESLEBEN - N° 3675/D, CLAUDIA INÊZ GALDINA MOREIRA FREITAS - N° 3242, CLAUDIA MARA ANSELMO - N° 2033, CLAUDIA MARA MENDES - N° 4454, CLAUDIA MARIA GUIMARAES LOPES DE CASTRO - N° 1392, CLAUDIA PEREIRA MENDES DE SA - N° 1246, CLÁUDIA REGINA PAESE - N° 6447, CLAUDIA RIBAS DE AQUINO - N° 3955, CLÁUDIA THUM DE CASTRO - N° 5662, CLAUDIANA DE SOUZA DUARTE - N° 1553, CLAUDIANA ODILA MICHELON - N° 2358, CLAUDIANE CORRÊA DA COSTA - N° 1703, CLAUDILENE PEREIRA DA CRUZ - N° 5628, CLAUDINEIA DA GLORIA SILVA PROENÇA - N° 5030, CLAUDINEIA ELIZABETI DA SILVA HUBNER - N° 1825, CLAUDIO FRANCISCO DE ASSUNÇÃO FILHO - N° 4402, CLECIENE FÁTIMA PIMENTEL - N° 3841, CLEDEOMARA DE CASTRO CID SALVADOR - N° 6016, CLEIDE ALVES DE MORAES - N° 3902, CLEIDE PEREIRA DE SOUSA - N° 6156, CLEIDE RUFINO ALVES SILVA - N° 4240, CLEIDIANA DE MORAIS MATOS - N° 6028, CLEIDILNETE MARIA DE MORAES SOUZA VANINI - N° 2054, CLEMILDA RAMOS CARDOSO - N° 5133, CLEOMILDA BARRETO MARTINS - N° 6757, CLEONIS WOLFF - N° 2849, CLEONICE DE SOUZA LIMA - N° 3368, CLEONICE MARQUES DE CARVALHO SILVA ALMEIDA - N° 5151, CLEONICE RIBEIRO DO NASCIMENTO - N° 3989, CLEUSIANNA APARECIDA ALVES - N° 6566, CLEUZA APARECIDA DE FREITAS DALLASTRA - N° 6699, CLEUZA DIAS LEITE-ME/MAYO CONSULTORIA - N° 6, CLEYDIANE APARECIDA VENTURA BEDENDO - N° 5443, CLEYDIONARA FIDELIX QUERINO - N° 5744, CLICE PAULA RIBEIRO - N° 2822, CONCEIÇÃO DOS SANTOS - N° 4165, CRAUDE DOS SANTOS - N° 5885, CREUNISSE BATISTA DOS SANTOS - N° 6522, CRISANVANIA LUIZ GOMES - N° 1979, CRISLAYNNE EVELYN DE ARRUDA MARQUES - N° 5887, CRISTHIANE GRACIELI FERNANDES DA COSTA - N° 2421, CRISTIANE ANGELICA DE FIGUEIREDO PYLES - N° 5921, CRISTIANE APARECIDA BLANK DE SOUZA - N° 5391/D, CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS - N° 4614, CRISTIANE AQUINO DE MORAES ALMEIDA - N° 5099/D, CRISTIANE CIBELE DE SOUZA LIMA - N° 2169, CRISTIANE DE CAMPOS MIRANDA - N° 6157, CRISTIANE DE SOUZA PIRES - N° 5296, CRISTIANE ESPIRITO SANTO MONTENEGRO - N° 1602, CRISTIANE FIGUEIREDO DA SILVA - N° 5366, CRISTIANE GAIA GALVÃO - N° 4547, CRISTIANE MEIRE GOLIM DE LIMA - N° 2928, CRISTIANE MEIRELLES MOREIRA - N° 6130, CRISTIANE RENATA PEREGO - N° 4803, CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA - N° 4807, CRISTIANE RODRIGUES DA ROCHA - N° 1964, CRISTIANE ROSA DA SILVA - N° 2774, CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA RUBIO - N° 2194, CRISTIANI SILVA DOS SANTOS SOUZA - N° 6523, CRISTIANY GONÇALVES DA SILVA - N° 3264, CRISTIELLE LUIZA DA GUIA MEIRA - N° 3528, CRISTINA DOS SANTOS ANTUNES - N° 4717, CRISTINA SEGOVIA FERNANDES - N° 6185, CRISTINA VALDETE DE ALMEIDA - N° 4644, CZARINA FARIAS DE BRITO - N° 1353, DAISE NEPOMUCENO DA SILVA - N° 2628, DAISY FRANCIELE RIBEIRO SARDI - N° 2543, DALIA ALMEIDA DE LAVOR LIMA - N° 2523, DALILA ALVES COSTA - N° 3587, DALILA ESMERALDA OLIVEIRA DIAS - N° 5967, DAMARIS CRISTINA MACHADO CAMINOTTO - N° 1876, DANIELA ARAUJO DA SILVA BRENZAM - N° 5466, DANIELA DA SILVA CUNHA FREITAS - N° 4064, DANIELA DO NASCIMENTO MOURA - N° 2906, DANIELA SANTANA DA SILVA MIRANDA - N° 4166, DANIELE DA CRUZ - N° 3753, DANIELLE MAIBY RODRIGUES DIAS - N° 4991, DANIELLI CRISTINA RAMOS - N° 6650, DANILO DE LIMA ZIMERMANN - N° 6131, DASLAINE SOUZA CRAUS - N° 5968, DAYANE PEREIRA CRISPIM - N° 5922, DAYANE SOUZA DOMINGUÊS - N° 6320, DAYENE DARLEN DE PAULA MACEDO - N° 2481, DEBORA CRISTINA AIRES - N° 2933, DEBORA DUARTE DO NASCIMENTO - N° 6167, DÉBORA EMANOELA DA SILVA SOUZA - N° 5588/D, DEGIANE PEREIRA DE

SOUZA BEZERRA - Nº2507, DEISE REGINA REVELLES PEREIRA - Nº1328, DEISE RONDON SILVA LEVINO - Nº4766, DELMA PEREIRA DE CARVALHO SILVEIRA - Nº6726, DEMILSON BARROSO PINTO - Nº2940, DENISE GARCIA GUEDES - Nº6235, DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO PERALT - Nº1788, DENISE NUNES DE CARVALHO PERROT - Nº3821, DESIRÊ BELÉM JEHÁ - Nº6140, DEVAIR JOSÉ DA SILVA - Nº6107, DEVANETE APARECIDA DO NASCIMENTO COSTA PEREIRA - Nº1592, DILVÂNIO PEREIRA DE OLIVEIRA - Nº5110, DIOGO DO COUTO VARGAS - Nº2662, DIONICE FATIMA DA SILVA - Nº3054, DIOVANA DA ROSA AZEREDO - Nº3678, DIVACI SANTOS PRADO BASSETTO - Nº2633, DIVINA CANDIDA DA SILVA - Nº3468, DIVINA MARIA DA SILVA ODA - Nº2675, DIVINO PEREIRA DE JESUS - Nº4380, DIVONE ELBA SOUZA FIGUEIREDO - Nº1257, DORACI DE FATIMA ALMEIDA ALVES - Nº4455, DORCINA ROSA DE OLIVEIRA CRUZ - Nº4517, DRIELLY APARECIDA BORGES SUSUKI - Nº4269, DUCENA GONZAGA DOS SANTOS - Nº6280, DULCE REGINA AMORIM - Nº876, DULCINEIA ARAÚJO DE MELO - Nº2691, EDEILDES RIBEIRO DA SILVA - Nº6321, EDEL MARIA DE ALMEIDA STEVANATO RODRIGUES - Nº1929, EDELINY KARINE DA SILVA - Nº4922, EDIANE FERREIRA GUIMARAES - Nº1590, EDILAINE ALVES NETO - Nº6236, EDILAINE PEREIRA DE SIQUEIRA OLIVER - Nº4795, EDILAINE RAQUEL DE MAGALHÃES CAMPOS - Nº2620, EDILEIA DE CARVALHO ANTONIO NEVES - Nº4796, EDILENE APARECIDA BARCELOS MARTINS FURTUNATO - Nº2791, EDILENE MARIA PEREIRA DE SOUZA SILVA - Nº6322, EDILEUSA SOARES DA SILVA PASSOS - Nº5024, EDILMA FATIMA DA SILVA - Nº3300, EDINA DE LIMA SELIM - Nº5402/D, EDINA GONÇALVES PARISE - Nº4430, EDINA MARIA DE SIQUEIRA ANDRADE - Nº1658, EDINEIA DE OLIVEIRA TOLEDO - Nº5727, EDINEIA DIAS MARQUES - Nº3370, EDINEIA JUVENCIO DA SILVA - Nº4973, EDINEISE DA CUNHA VELASCO - Nº1799, EDMEIRE DE SOUZA SILVA JUVINO - Nº4270, EDNA DA SILVA ARAUJO - Nº1993, EDNA LUZIA ALMEIDA SAMPAIO - Nº1337, EDNA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES - Nº2164, EDNAR COELHO ALMEIDA - Nº2643, EDNÉIA BERNARDINO PRIORI DE SOUZA - Nº2406, EDNEIA SILVA MIGUEL - Nº4582, EDNEY REGINA SILVA - Nº1536, EDRIANE CRISTHINA CATARIN - Nº1986, EDWILSON ZANATA GONÇALVES - Nº5445/D, ELAINE CRISTINA BENEDITA DE SOUZA MACCONNELL - Nº2661, ELAINE DA SILVA DE SOUZA - Nº2905, ELAINE DE ASSIS CARVALHO - Nº3588, ELAINE ELEN GOES SILVA BATISTA - Nº3960, ELAINE GLACIELI FERREIRA DE CAMPOS - Nº2254, ELAINE LEMES DA SILVA - Nº3303, ELAINE MARTINS DA SILVA SOUZA - Nº2068, ELAINE OLIVEIRA DA SILVA LINO - Nº6437, ELAINE VIEIRA SILVA SOUSA - Nº4328, ELAYNE RODRIGUES DE ARRUDA CAMPOS - Nº2996, ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA - Nº5214, ELCINEIA RODRIGUES PAIVA BARBOSA - Nº5026, ELDIMAR ROSA DOS SANTOS - Nº3404, ELEIVA GOMES CALIXTO - Nº5745, ELEN CARDOSO SOBRINHO TERTO - Nº5111, ELENICE MARIA ALVES MACEDO - Nº6397, ELENILZA ARNALDO DA SILVA - Nº6029, ELEONICE BRANDÃO DO LAGO - Nº3734, ELEOTÂNIA MARA RONDON DA SILVA - Nº6188, ELEUSA NETO DA SILVA ROCHA - Nº4550, ELGA DE SOUZA PINTO - Nº5392/D, ELIANA DA SILVA RODRIGUES - Nº5603, ELIANA LOPES DE LIMA - Nº6282, ELIANA MARIA FIGUEIREDO DE AQUINO - Nº6742, ELIANDRE MACIEL DA SILVA - Nº5579, ELIANE ANDRELINA SILVA DE FIGUEIREDO - Nº4767, ELIANE BARTUCCI MARCATO - Nº4808, ELIANE BATISTA - Nº3564, ELIANE CRISTINE PEREIRA DOS SANTOS STANGHERLIN - Nº4329, ELIANE DA MOTA SILVA - Nº3279, ELIANE DA SILVA NUNES - Nº3934, ELIANE DE JESUS BOSCATO LANDIM - Nº6438, ELIANE DE LARA FERREIRA DE SOUZA - Nº5987, ELIANE DIAS - Nº3681, ELIANE GONÇALINA DE MORAES - Nº6385, ELIANE GONÇALVES RIBEIRO - Nº4069, ELIANE LAZZARI - Nº5313, ELIANE LOPES DA SILVA - Nº2115, ELIANE MARIA DE OLIVEIRA HALMENCHLAGER - Nº3682, ELIANE MARQUES DE QUEIROZ - Nº5032, ELIANE MEDIANEIRA DA SILVA - Nº4456, ELIANE POLETTO DA SILVA - Nº1873, ELIELMAX EDUARDO RAMOS - Nº5499, ELIENE AREIAS FRAGA DA SILVA - Nº6005, ELIENE CARMEM DE AMORIM - Nº5344, ELIENE CASTRO LIRA - Nº5247, ELIENE DIAS DA SILVA - Nº5312/D, ELIENE MARTINS LACERDA - Nº2476, ELIETE DE AMORIM SILVA - Nº2673, ELIETE JULIANA LAZZARI - Nº3259, ELIETI BRAGA DOS SANTOS STROBEL DUARTE - Nº2055, ELIETY OLIVEIRA DOS SANTOS - Nº2687, ELINDALVA JOACY DE MORAES - Nº2439, ELINEI FERRARI ALVES - Nº808, ELIS CARLOS DIAS TORRES BRAGA - Nº2127, ELIS REGINA PRATES - Nº1601, ELISA PADILHA DE ABREU - Nº2392, ELISABETE DIAS DE LARA - Nº5573, ELISANGELA DA SILVA ALMEIDA - Nº1947, ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS - Nº4692, ELISANGELA PEREIRA DA SILVA - Nº5614, ELIZABETE DE PAULA NASCIMENTO E SILVA - Nº2004, ELIZABETE MARIA DA COSTA OLIVEIRA - Nº4554, ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO - Nº2597, ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA - Nº6546, ELIZABETH PEDRO DOS SANTOS - Nº6284, ELIZABETH XIMENDES - Nº5578, ELIZANE MARGARIDA DE

SOUZA - Nº3589, ELIZANGELA DA SILVA MOTA DE ARRUDA - Nº5728, ELIZANGELA DE MOURA OLIVEIRA DE MORAES - Nº6673, ELIZETH LUCIA DE ARAUJO - Nº1867, ELKA ROSA DE JESUS ESTEVES - Nº3406, ELOÊNIA LEANDRO ARARUA - Nº6080, ELOI AUGUSTO EGER - Nº3757, ELUZIA MARIA DA SILVA - Nº3683, ELVECIA NEVES DA ROSA - Nº5033, ELVIA REGINA DA SILVA - Nº2367, ELZENI RODRIGUES RIBEIRO - Nº5135, ELZIMAR SOARES INÁCIO JUNES - Nº6132, EMANUELLY REGINA DIAS JESUS - Nº5432, EMILEIDE RODRIGUES AMORIM DE ARAÚJO - Nº1620, EMILLIE SUELLEN DOS SANTOS - Nº2727, EMIRIAN NOGUEIRA SANTANA - Nº5889, ENERCIJA MONTEIRO DOS SANTOS - Nº1836, ERACILDA MARIA FERREIRA - Nº6323, ERCIDIA OLMOS LOPES - Nº2279, ÉRICA BILIBIO SANTANA - Nº6618, ERIKA DOMINGAS CARDOSO RAMOS NEVES - Nº5606, ERIKA FATIMA DE ARRUDA - Nº3685, ERIKA FRANCISCA DE OLIVEIRA - Nº6619, ERIKA LEITE DA MATTA - Nº2524, ERIKA MORO DE CARVALHO - Nº4775, ERIKA PAULA BARROS DE CASTRO - Nº1691, ERINEI MARIA DE ARRUDA - Nº4584, ERLON JOSÉ DE NOVAES - Nº6336, ERNESTINA MARIA OLIVEIRA FERNANDES - Nº4747, ERONICE DE JESUS SILVA - Nº4992, ESDRA FERREIRA DE SOUZA - Nº5664, ESLAINE DIAS ABREU - Nº2735, ESTELITA DE SOUZA MORAES CASTRO - Nº5769, ETERNA MARIZA MONTALVÃO - Nº1931, EUFRASIA DOMINGOS DOS SANTOS PEREIRA - Nº2941, EUNIELY AIRES - Nº4993, EURAIDES DIAS MONTEL WASCONCELOS - Nº4768, EURIANE NOGUEIRA DO NASCIMENTO LIMA - Nº6324, EVA DO BONDESPACHO DIAS - Nº1551, EVA MARIA LEMOS DOS SANTOS DORTE - Nº997, EVA RODRIGUES DA SILVA - Nº6349, EVANDRO JESUS FERRAZZA - Nº5272/D, EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA - Nº2997, EVELINE SOUZA FRAGA PEREIRA DA SILVA - Nº4882, EVELYN MARTINS MININI - Nº2330, EVELYN MERIDIANE CAMPOS PEREIRA - Nº6599, EVIRLENE SIPAUBA COSTA - Nº3591/D, EYLEEN LARISSA DE ALMEIDA FLORES - Nº3120, FABIANA ALVES DE LIMA - Nº4994, FABIANA ANDRADE MACHADO DE SAMPAIO - Nº3823, FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO - Nº5720, FABIANA CARVALHO DE MEDEIROS VIEIRA - Nº4224, FABIANA CLAUDIA BANG - Nº6464, FABIANA CRISTINA NASCIMENTO MONTEIRO DA SILVA - Nº4276, FABIANA MORAES DE ABREU FREITAS - Nº3407, FABIANA RODRIGUES DE MELO GOMES OLIVEIRA - Nº5169, FABIANE DOMINGUES LEITE - Nº1758, FABIANI RONDON DA SILVA - Nº6728, FABIO VICENTE ALVES - Nº5730, FABIYULLA KARINA LESCO DA SILVA - Nº2327, FAILSE CIDELE DA SILVA - Nº3225, FAIRA OLIVIA STRAPAZZON DO CARMO - Nº5, FAIRA OLIVIA STRAPAZZON DO CARMO - Nº1922, FAIRA RIBEIRO HAMIDA DO CARMO - Nº3905, FATIMA APARECIDA MATIAS TOSTA DE OLIVEIRA - Nº3408, FÁTIMA BONDESPACHO DE GUSMÃO - Nº4954, FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA - Nº2522, FATIMA DIAS ROSA - Nº3792, FATIMA GONÇALINA DE ALMEIDA - Nº4277, FÁTIMA NASCIMENTO - Nº5848, FATIMA ROSARIA DOS SANTOS - Nº4555, FATIMA VIEIRA DO PRADO - Nº4399, FELIA OLIMPIA DALTO RAMSAY - Nº3055, FELIPE TELES DE FREITAS - Nº6286, FERLA BORGES PEREIRA - Nº3237, FERNANDA AUXILIADORA BORGES DE MAGALHÃES - Nº2228/D, FERNANDA CAMILO DA CRUZ COSTA MARQUES - Nº3301, FERNANDA DE JESUS SOUZA - Nº6528, FERNANDA DIAS DE SOUZA - Nº6416, FERNANDA DOS SANTOS CORDEIRO - Nº6659, FERNANDA FRANCIELLE DA CRUZ ALVES - Nº2405, FERNANDA JAQUELINE DE MELO - Nº2261, FERNANDA MARCELI MEDES SOARES - Nº6803, FERNANDA PEDROSO DE MELO BEZERRA - Nº2297, FERNANDA RICHARD DA SILVA - Nº2101, FERNANDA SANTOS BEZERRA DE OLIVEIRA - Nº2887, FERNANDA TREVISAN - Nº2488, FERNANDA VALERIA CURSINO DE ARAUJO - Nº3660, FERNANDO DE ALBUQUERQUE NUNES - Nº5112, FLAVIA AGUIAR DA SILVA OLIVEIRA - Nº2670, FLAVIA ALVES DE AMORIM BEZERRA - Nº1805, FLAVIA ASSIS DE SOUZA - Nº2351, FLAVIA CORREA DA SILVEIRA LOPES DE SOUZA - Nº2737, FLÁVIA CRISTIANE RODRIGUES DE ARAÚJO - Nº6325, FLAVIA CRISTINA DE SOUSA VIEIRA - Nº4071, FLAVIA FERNANDA DA SILVA SOUZA MELO - Nº6621, FLAVIA FERNANDA VITAL DA CONCEIÇÃO - Nº5048, FLAVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER - Nº3629, FLAVIA REGINA LEITE DA MATTA - Nº3735, FLÁVIA RENATA SILVA FREIRE - Nº5137, FRANCIELLE DA SILVA PEREIRA - Nº2303, FRANCIELLE RODRIGUES BORGES - Nº2942, FRANCIENE LARA BEZERRA - Nº3084, FRANCIENE ALVES SOUSA - Nº5064, FRANCIENE BARROS DA SILVA AMORIM - Nº6570, FRANCIENE CARLA DOS SANTOS - Nº4737, FRANCISCA APARECIDA DE BARROS BARBOSA - Nº5939, FRANCISCA ELENICE LIMA REDEZ - Nº2752, FRANCISCA OLIVEIRA SILVA - Nº2901, FRANCISCA VALDIRENE OLIVEIRA - Nº5953, FRANCISCO XAVIER DE BARROS FILHO - Nº2967, FRANCISLENE SANTOS VILELA PINTO - Nº1603, FRANCISMEIRE RENEY DE MORAES E SILVA - Nº2298, FRANCISNEIA SOCORRO DA SILVA - Nº4117/D, GABI MICHELOTTI BALDINI - Nº4072, GABRIELA FREITAS DE OLIVEIRA - Nº5043, GABRIELA SOFIA SANTANA BRITO DE OLIVEIRA BORGES - Nº3844,

GEANNE CARVALHO NASCIMENTO VIANA DE SOUZA - N°6337, GECIANE ARAÚJO DOS SANTOS - N°6054, GEISIANA BARBOZA PEREIRA - N°6600, GEISIELE DE ARAUJO CONCEIÇÃO - N°4674/D, GEIZA MARIA DA SILVA - N°6501, GEIZA MARIA GOMES DA SILVA - N°4675, GENECY DE FREITAS DA SILVA - N°6169, GENESIO ALVES DA SILVA - N°4634, GENIFFER CORRÊA LEITE SANCHES - N°6149, GENIVAL MACHADO DOS SANTOS - N°6610, GEOVANA PEREIRA - N°4661, GERALDO CORDEIRO ALVES - N°3531, GESINEY ROSA DOS SANTOS - N°3409, GESLAINE APARECIDA API NASCIMENTO - N°5095, GESSE PAULINO NIFOSSI - N°5827, GILCELIA BARBOSA DE SOUSA - N°5160, GILMAR BARBARESCO - N°3231, GILMAR ROBERTO SILVA - N°3964, GILMARA CRISTINA RAPOSO DOS SANTOS - N°1894, GILMARA KELLY CAETANO ROCHA DE MIRANDA - N°2295, GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE - N°4616, GIRLENE LEA DE AMORIM - N°1217, GISELE AUXILIADORA PONCE SILVA DE FARIA - N°2009, GISELE CRISTINA SIQUEIRA SILVA SALES - N°5855, GISELE MARQUES LOPES DIONISIO - N°2015, GISLAINE CHAVES PASTOR - N°5747, GISLAINE PRATES RODRIGUES - N°1897/D, GISLÂNE FERREIRA ANGIL - N°5491, GISLANE NONATO PEREIRA DA SILVA - N°3093, GISLENE DAS NEVES RICARDO - N°5102, GISLENE DE SOUZA PARENTE BARBOSA - N°5326, GLADY IBANE ROJAS - N°1684, GLAUBER FABIANO DE OLIVEIRA - N°5300, GLAUCIA GAIVA MAGALHAES DOS SANTOS - N°1104, GLAUCIA SAMUEL LEVY - N°6450, GLAUCIO PEREIRA PASSARINHO - N°5295, GLEICE APARECIDA FIGUEIREDO SILVA - N°6073, GLEICE ELIZABETH FERREIRA DE CRISTO - N°4508, GLEICE REGINA DIAS DA SILVA - N°1637, GLEIDSON MIRANDA AZEVEDO DA ANUNCIACÃO - N°3688, GLEIZIANE FIGUEIREDO DA SILVA ARRUDA - N°6019, GLEYSONE LOURDES DA SILVA - N°5878, GONÇALINA ELIANE DE ARRUDA - N°4345, GRACIELA RODRIGUES DA SILVA - N°4494/P, GRACIELE MARIA DE MEIRA JESUS - N°2503, GRACIELE VILAS BOAS FERREIRA DE OLIVEIRA - N°4477, GRAZIELA CONCEIÇÃO DA SILVA - N°2893, GRAZIELE CRISTINA DE BARROS RONDON - N°2029, GRAZIELLA SILVA DE ALMEIDA - N°5954, GREICE DA GUIA FONSECA VAZ - N°6189, HALLISON DA SILVA CONCEIÇÃO - N°5469, HELENA FIGUEIREDO DE SOUZA - N°4828, HELENITA SCHULZ - N°3306, HELIDA COSTA E SILVA - N°1808, HELIDA DE FATIMA LIMA PARENTE - N°3594, HELIDA IVANNA FERREIRA DA SILVA - N°1555, HELOISE GONÇALVES REZENDE - N°3410, HERICA APARECIDA CRUVINEL ROQUE - N°3248, HIBERLENE GUIMARÃES DE SOUZA DA SILVA - N°5527, HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO - N°2944/D, HORTENCIA SILVA LEITE - N°5997, HOSANA DA SILVA MOURA - N°5314, HOZANA MARIA BARBOSA MATOS BORGES - N°5415, HYANNY TAVERNY CARVALHO - N°4866, IARA ALVES LOPES - N°1827, IARA MENDES DE ALMEIDA - N°3875, IEDA SILVA SOUTO DE OLIVEIRA - N°1287, ILMA OZORIA GOMES - N°6055, ILNEIDE LOPES DA COSTA - N°3185, IRACEMA SALUSTIANO DE SOUZA - N°2843, IRACI TERUMI SUZUKI - N°5784, IRATAN BATISTA DA COSTA E ANDRADE - N°2783, IRENE ALVES DE ALMEIDA FARIAS - N°6720, IRENE PEREIRA AZAMBUJA CAVALCANTE - N°4363, IRINEIA APARECIDA DE MELO SILVA - N°2474, IRIS REGINA GOMES - N°2047, IRISMAR PEREIRA LEMOS GEHLEN - N°5104, IRYA LIMA BARBOSA - N°5034, ISLENE SIMÕES DE LIMA - N°5623, ISRAELINY LEITE PEREIRA - N°4074, ITATIANA LEILA DA SILVA CAMPOS - N°5483/D, IVANETE BARBOSA DA SILVA - N°3121, IVANETE DALLA COSTA - N°2640, IVANETE RIBEIRO FERREIRA - N°3846, IVANI ALVES DE OLIVEIRA - N°4139, IVANI AUXILIADORA VIEIRA CARVALHO - N°2074, IVANIR GUSMÃO ALVES DE OLIVEIRA - N°6274, IVETE ALVES DE LIMA - N°4523, IVONE TAVARES DE MENESES - N°2853, IVONETE FIGUEIREDO - N°5447/D, IZABEL CRISTINA AFONSO DE ARAUJO - N°6150, IZABEL CRISTINA LAVRATTI PEREIRA - N°2762, IZAIAS DA SILVA MIRANDA - N°5529, IZAMAR ARAUJO MACHADO SILVA - N°5126, JACIMEIRY DOS SANTOS DE OLIVEIRA - N°3737, JACIRA DA SILVA SANTOS - N°6525, JACKELYNE LOPES TEIXEIRA E SILVA - N°2514, JACQUELINE BRITO BUENO - N°3812, JAKELINE ELIANA SILVA FRAGA - N°2053, JAKELINE GOMES DIAS BENEVIDES - N°2567, JAKLYNE THAYANE DE ARRUDA SOARES - N°4283, JAMILTON NERY DE OLIVEIRA - N°4809, JANAINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA - N°3965, JANDIRA LUZIA TEIXEIRA DA COSTA - N°1630, JANE AVILA - N°5942, JANE BELLOTE PAGLIUCA - N°3208, JANE COELHO DA SILVA - N°3286, JANE MAIARA DA COSTA DA SILVA - N°5925, JANE REGINA DE OLIVEIRA - N°6601, JANETE DA SILVA PEDROSO DE ALMEIDA - N°6451, JANETE LEMOS DE SOUZA - N°4458, JANETE MARIA SKOWRONSKI - N°2502, JANETE TERESINHA DA ROCHA FAGAN - N°2477, JANETH MATILDES SAMPAIO - N°1249, JANILDES BATISTA COSTA - N°5926, JANILZA SILVA DA CRUZ - N°5207, JANIRTA BRAGA FERREIRA - N°4284, JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS CABRAL - N°6526, JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA - N°4495, JARDIRENE RODRIGUES DA SILVA - N°3158, JEANE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA - N°5393, JEANNY ZIEBELL - N°4779, JENI CELESTINO SIQUEIRA - N°5909, JENIFFER DE SOUZA - N°6695, JERCEONITA RAIMUNDO TALHARTE - N°2991, JESSICA DA SILVA BRAGA - N°5035, JESSICA GIL DIAS - N°6623, JESSICA JESUS DE OLIVEIRA DE MORAES - N°6572, JESSICA MARIA DE OLIVEIRA COSTA - N°6142, JESSICA RIBEIRO DE MORAES

NASCIMENTO - N°5065, JESSICA SOUZA BARROS DOS SANTOS - N°4658, JESSYKA LEITE DE OLIVEIRA - N°5235, JOÁ JOSÉ PORTO DOS SANTOS - N°2631, JOANA AMÁBILE SANTOS DE ALMEIDA BARBOSA - N°5943, JOANA DE SENE FARIA AMORIM - N°2895, JOANICE BISPO BRANDÃO - N°2365, JOANICE DA SILVA MOREIRA E SILVA - N°5052, JOANITA GONÇALVES QUEIROZ - N°6466, JOCIANE NUNES PEREIRA - N°2321, JOCILENE VASCONCELOS DA SILVA DAMASCENA - N°3763, JOELI MARTINS DE FREITAS WAKAO - N°4647, JOELMA NUNES DA SILVA - N°3123, JOELMA RAMOS - N°6496, JOICE ALINE DE SÁ - N°2542, JOICE DE MOURA LIMA - N°6452, JOISILENE LIMA DE MOURA - N°1671/D, JORACI DE JESUS COSTA - N°3414, JOSANA MARIA DE ANDRADE DO AMARAL - N°1507, JOSANDRA CARMONA MENDES - N°4287, JOSCELINA SOUZA DO CARMO - N°6143, JOSE LUIZ PIZZATTO - N°5141, JOSE MARIA DE SOUZA PINTO - N°4289, JOSEANNE DIAS FARIAS ANDRADE - N°5972, JOSEANY LUIZA DE AMORIM - N°4437, JOSELIA BRESSANIN BOSSOLANI - N°3995, JOSELINA AUXILIADORA A M SOUSA - N°939, JOSELMA FERREIRA DA SILVA - N°4975, JOSENEIDE CANDIDO DA SILVA - N°4386, JOSIANA ALVES MARTINS - N°4620, JOSIANA RODRIGUES BEZERRA - N°5636/D, JOSIANE DE ALMEIDA LARA - N°2208, JOSIANE FERREIRA RIBEIRO - N°3478, JOSIANE GONÇALVES DA COSTA - N°2016, JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS - N°4496, JOSIANE PEREIRA ALVES - N°4998, JOSIANE PEREIRA DA SILVA - N°6548, JOSIANE RIBEIRO DE PAULO - N°5910, JOSIANI RITA SILVA DIAS - N°2089, JOSIANY RIBEIRO DOS REIS RODRIGUES - N°3029, JOSILENE ALVES DA SILVA SANTOS - N°5711/D, JOSILENE ARAUJO DE ALMEIDA - N°3209, JOSILENE MORAES - N°2431, JOSILEY CARRIJO RAFAEL - N°1909/D, JOSIMARA DA SILVA CAMPOS - N°6533, JOSSANE CECILIA ATHAYDES MARTELLO - N°3448, JOVÂNIA CRISTINA DIAS DA CRUZ - N°1567, JOVANIR NARDES LOURENÇO - N°3416, JOVELINA PERPETUA DOS SANTOS - N°6625, JOYCE KELLEN EPIFANIO - N°2517, JOYCE KESZIA DIAS DA SILVA - N°2851, JOYCE THAYS PEREIRA DOS SANTOS - N°5337, JOYCE VIEIRA DA COSTA - N°6208, JOZINETE MARIA DE QUEIROZ JESUS - N°3848, JUCELIA CANDIDA RIBEIRO CRUZ - N°5680, JUCIANE NUNES SIQUEIRA - N°1845, JUCILENE DA SILVA DE SOUZA - N°3418, JUCILENE FATIMA CARDOZO DA SILVA - N°1749, JUCINEIA SILVA ARAÚJO - N°5340, JUCINEIA SILVA RIBEIRO - N°4350/D, JUCINETE BATISTA MARQUES - N°6431, JUCYLENE DIAS DA SILVA - N°5036, JUCILIANE DE PAULA CAMPOS - N°4592, JULIANA BOM DESPACHO DA SILVA - N°4925, JULIANA CRISTINA DA COSTA SENA LIMA - N°6118, JULIANA DA SILVA MATTOS - N°4853, JULIANA LUCAS CURVO - N°6351, JULIANA MENEZES GARCIA SILVEIRA - N°6151, JULIANA PAULA MARTINI DE SOUZA - N°6288, JULIANA PIRES MACHADO - N°4497, JULIANA POMPERMAYER MEOTTI - N°2379, JULIANA RITTA SOUZA BASSETTO - N°3046, JULIANA ROSA GUIMARÃES SALEMA - N°5777, JULIANA VIEIRA LUZ LIMA - N°2470, JULIANE MORAES DE OLIVEIRA - N°3912, JULIANO CLAUDIO ALVES - N°5522/D, JULIANY DE ARRUDA SILVA - N°2345, JULIANY SANTOS FERREIRA - N°3344, JULICE CATIA DE ALMEIDA - N°4439, JULIE CHRISTIANE ROCKENBACH MARQUES - N°5514, JUNIOR CESAR GOMES GUIMARÃES - N°4621, JURACY PIMENTEL FRANCISCO PLACIDO - N°2036, JUREMA DE OLIVEIRA MONTEIRO - N°4225, JUSCELIA MEDEIROS DE SOUSA - N°2241, JUSDEWBE TATIANE DE SOUZA MORAIS QUEIROZ - N°5948, JUSSAMAR SOARES DO NASCIMENTO - N°6058, JUSSARA APARECIDA DA SILVA - N°5778, JUSSARA APARECIDA NASCIMENTO - N°3249, JUSSARA FRANCISCA DA COSTA - N°5681/D, KADD HAEG MACIEL - N°1616, KALLITA DE FREITAS IORI - N°5712/P, KARINA BARBOSA SIMÃO BARROS - N°2795, KARINA DE SOUZA KENUPE - N°4526, KARINA FERNANDES DA COSTA - N°4077, KARINA XAVIER DE BARROS - N°3967, KARINE CANDIDA DA SILVA - N°6308, KAROLINE MARQUES - N°6441, KATHRIN MAIARA VIANA TRIZZI DE FIGUEIREDO - N°6537, KATIA ALVES DA SILVA - N°6327, KATIA COSTA VITAL DOS SANTOS - N°1692, KATIA DE OLIVEIRA BARROSI - N°4023, KATIA MENDES DA SILVA SANTANA - N°3597, KATIA REGINA PEREIRA DA SILVA - N°4024, KATIA SIMONE DE OLIVEIRA - N°4831, KATIANA BORGES GHISLERI - N°3365, KATIUSCIA SERRATH CARVALHO RIBEIRO - N°2404, KATLIN CRISTINA DE OLIVEIRA FERNANDES - N°4078, KEILA CRISTINA BONFIM LOPES - N°5327, KEILA CRISTINA DA SILVA - N°2158, KEILA MARIA GONÇALVES BERGER - N°4886, KEILA MOREIRA NERES - N°6197, KEILA OLIVEIRA FREITAS - N°3698, KELLY MAR SANTOS - N°6008, KELBY EMANUEL GONÇALVES COSTA MARQUES - N°6158, KELE REGINA NOVATO SANTIAGO SANTANA - N°2929, KELEN FERNANDA DA SILVA - N°1767/D, KELIN CAROLINE RODRIGUES - N°6134, KELLEN BARBOSA DA SILVA - N°1896, KELLEN KARINE RORIZ DA SILVA - N°5690/D, KELLINY TEIXEIRA DA SILVA - N°6637, KELLY APARECIDA DOS SANTOS - N°2482, KELLY KATIA DE OLIVEIRA SILVA - N°4292, KELLY SOUZA DO CARMO CAMPANELLI - N°2416, KELLY ZARDINI DOURADO ZEQUINI - N°5863, KELY CRISTINA TONIAZZO FARIA - N°2701, KELY DOS SANTOS SIGARINI - N°6209, KENIA MARIA ARAUJO OLIVEIRA - N°2946, KESIA PERIN MARTINES RIBEIRO - N°3849, KEWRY SANTOS AUGUSTO DE ALMEIDA - N°6034, KEYLAN CRISTINA OLIVEIRA MARTINS - N°4933, KISSYLLA DE

OLIVEIRA ALMEIDA - Nº5116, KLEISA NERY SILVA LIMA - Nº5433, LAFAIETE RODRIGUES DE PAULA - Nº4649, LAILA ROSEMEIRE CAMPOS - Nº1408, LAINE RHYMORA MOREIRA DE SOUSA ALVES - Nº4079, LAISA AUGUSTA NICODEMOS LÚCIO - Nº5517, LANA CAROLINE SOUSA DA SILVA - Nº5174, LANA MARIA GONÇALVES FIGUEIREDO - Nº3124, LARYSSA CHRISTINA DA SILVA LEITE - Nº5820, LAUDINA MAXIMA DE ALMEIDA LOPES - Nº4388, LAUDINEIA PEREIRA DA SILVA GOLIN - Nº2900, LAURA AUXILIADORA BODNAR - Nº1595, LAURA CRISTIANE FERREIRA DE CASTRO - Nº4934, LAURA DE FÁTIMA PIRES LOPES - Nº5911, LAURA FERNANDA COSTA NUNES - Nº2708, LAURA FERNANDES FREITAS - Nº2018, LAURA MARIELLY PEREIRA DE OLIVEIRA ALMEIDA - Nº2286, LAURA PEREIRA GOMES - Nº4594, LAURA REGINA BOSCOLO DOS SANTOS DUARTE - Nº2103, LAURA REGINA RIBEIRO SANTIAGO DE FRAGA - Nº4527, LAURA ROMÃO DA CRUZ - Nº5731, LAURENTINA ROSA DE OLIVEIRA COSTA NETA XAVIER - Nº5117, LAURIANE BORGES SAMPAIO - Nº2334, LEÃO & FERREIRA DA SILVA LTDA - Nº12, LEDA CRISTIANE DOS SANTOS BRUMATI - Nº4486, LEICY LUCAS DE MIRANDA VITÓRIO - Nº1664/D, LEIDIANE BARBOSA PEREIRA - Nº3700, LEIDIANY DE AMORIM MASTIM - Nº6761, LEILA ARAUJO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA - Nº2793, LEILA CLAIRA FERREIRA DE SOUZA - Nº5772, LEILA DE SÁ FORTES - Nº1519, LEILA MORAIS - Nº3449/D, LEILA RODRIGUES DOS SANTOS - Nº5368/D, LEILIANE DOS SANTOS CANTAO COLARES - Nº3996, LEINE CARLA MONTEIRO DA SILVA PEREIRA - Nº1350, LEIR SILVA PIRES - Nº4781, LELICA ELIS PEREIRA DE LACERDA - Nº5394, LENILDA ALEIXO RODRIGUES PEREIRA SOUSA DE ANDRADE - Nº6328, LENISE APARECIDA DE FIGUEIREDO - Nº1740, LENISE MENIN - Nº6798, LEONICE ALVES FERREIRA RODRIGUES - Nº3599, LEONICE DE AGUIAR COELHO OLIVEIRA - Nº2584, LEONIL HELIODORO DA SILVA - Nº1209, LEONOR CRISTINA ALVES PEREIRA - Nº1741, LEONORA MASSAVI HURTADO - Nº5944, LESSICA MARIA DE ARRUDA - Nº3765, LETICIA FANALLI PENTEADO - Nº3503, LETICIA KERCIA BORGES SANT'ANA - Nº4389, LETICIA MENDES BUENO - Nº3635, LETICIA PEREIRA BRITO - Nº6419, LETICIA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA - Nº5857, LETICIA TAVARES DE SOUTO - Nº6783, LICIA MARIA MOREIRA - Nº5022, LIDIA MARA GONÇALVES MOREIRA - Nº3061, LIDIANE CRISTINA ALVES FERREIRA - Nº6311, LIDIANE MONTEIRO - Nº6745, LIDIANE PATRÍCIA FERREIRA E SILVA LEITE - Nº1634, LIEGGI CHRISTINA CARNEIRO MAYER DOS SANTOS - Nº3851, LIGIA DANIELA OTT DE SENA - Nº1535, LIGIA MARIA DE AMORIM - Nº1533, LILIAN SOUZA BARRETO - Nº5425/D, LILIANA CRISTINA CASADO - Nº2219, LILIANE APARECIDA ESTAVAS - Nº6210, LILIANE SALETE BETIER - Nº3618, LILIANE SANDRA OLIVEIRA CASTRO - Nº1668, LINIKER FERREIRA DA SILVA - Nº4560, LISIANI MARIA LUZ FIGUEIRÓ - Nº2579, LISMARA APARECIDA DOS SANTOS ZACCARO - Nº6291, LOACY AUXILIADORA DE OLIVEIRA - Nº2385, LOANA ALVES DE PÁDUA VOLKEN - Nº6752, LOANDA QUEIROZ DE SOUZA - Nº5426, LOILCE LEMES DE SOUZA DA SILVA - Nº3601, LOIZE EMANUELLE TOLEDO - Nº4561, LOUISE ROSA FIGUEIREDO PAZ - Nº6774, LOURDES JOSAFÁ SAMPAIO - Nº4443, LOUVANE PUNDRICH - Nº2265, LUAN FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA - Nº5490, LUANA DORANTY DE SOUZA - Nº6240, LUARA CAIANA SOUSA E SILVA - Nº5523, LUCÉLIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO - Nº6638, LUCÉLIA MARIA DE LIMA VASCONCELOS - Nº3238, LUCÉLIA SBOMPATO - Nº6534, LUCÉLIA RIBEIRO DA SILVA - Nº6191, LUCIA HELENA MIRANDA DA SILVA - Nº2086, LUCIA MARIA GONÇALVES - Nº5749, LUCIANA BREZOLIN - Nº3602, LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO - Nº5006, LUCIANA LUCENA ROCHA CONINK - Nº6198, LUCIANA PIRES BARBOSA - Nº4392, LUCIANA RAMOS PEREIRA BARRETO - Nº4393, LUCIANA VASCONCELOS ANJOS - Nº5159, LUCIANE BASAGLIA PEREIRA CADEMARTORI - Nº4849, LUCIANE SOARES SANTANA - Nº4462, LUCIENE DA SILVA LIMA - Nº3126, LUCIENE DA SILVA MAXIMO DA CRUZ - Nº2387, LUCIENE FERREIRA LUPERINI - Nº6082, LUCIENE JESUS DA SILVA RAMOS - Nº4977, LUCIENE SILVA MENEZES - Nº1359, LUCILENE PEREIRA MACEDO - Nº4783, LUCILENE RODRIGUES DA SILVA - Nº4906, LUCILIADORA ALVES DE ALMEIDA - Nº4595, LUCIMAR DA CRUZ LIMA PINTO - Nº5684/D, LUCIMAR DE OLIVEIRA MILLA - Nº5604/D, LUCIMAR JUSTINO DOS REIS LOPES PINHEIRO - Nº3702, LUCIMARA PAGLIARI - Nº3016, LUCIMARA SILVA BERNACHI - Nº5373, LUCINEI GUILHERME NEVES - Nº4758, LUCINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS - Nº1839, LUCINEIDE DOS SANTOS SIMBAIBA TRAMPUSCH - Nº2572, LUCYLENE ALVES DA CUNHA - Nº1997, LUIZ CARLOS SANTOS LOPES - Nº2183, LUIZA APARECIDA DE AMORIM - Nº1396, LUIZANGELA RAMOS LINO - Nº1770, LUMA ROSA CLAUDOMIRO - Nº3647, LUZIA APARECIDA CARDOSO - Nº1345, LUZIA DE SOUSA MOTA - Nº5531, LUZIA FRANCISCA DA COSTA CASTILHO - Nº4444, LUZIA RIBEIRO DO BONFIM - Nº6550, LUZIELLE CRISTINA PEREIRA DE MATOS - Nº2341, LUZILEIDE DE ALMEIDA MENDES CAVAZZINI - Nº3355, LUZINEI FÁTIMA PADILHA MENDES - Nº4332, LUZINEIA ANTONIA BISPO CUNHA - Nº1402, LUZINEIDE LOPES DA COSTA LINAUER - Nº3062, LUZINETE APARECIDA DA SILVA - Nº4410, LUZINETE DA SILVA MAGALHÃES - Nº3189, LUZINETE MERCIA DA SILVA CORSO -

Nº5381/D, LUZINETE PINHEIRO GOMES DE LIMA - Nº5250, LUZMAIA DE SOUZA QUIXABEIRA DE ARAUJO - Nº3997, MADALENA SOUZA MACEDO - Nº2740, MAÉVI DE SOUZA SILVA - Nº2766, MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES - Nº4445, MAGNA BARBOSA - Nº4081, MAIARA VALDIVINA ROCHA DA SILVA - Nº5502/D, MAICO ARRUDA LOURENÇO - Nº6420, MALVINEIDE DE MIRANDA FREITAS - Nº1578, MANOEL MESSIAS TORRES - Nº4490, MANOELITA PEREIRA DE OLIVEIRA - Nº1778, MARA CHRISTIANA RODRIGUES LEITE - Nº4651, MARA LUCIA MARTINS MAGRI - Nº1219, MARAJANE MORAIS COSTA - Nº6578, MARCELA DA SILVA - Nº2201, MARCIA ANDRÉA LEMOS DE SOUSA - Nº4623, MARCIA CRISTINA OURIVES DA SILVA - Nº1339, MARCIA CRISTINA VERDEGO GONÇALVES - Nº4738, MARCIA DA SILVA COSTA - Nº3800, MARCIA DA SILVA GONÇALVES - Nº5864, MÁRCIA DE LA CUEVA - Nº6084, MÁRCIA DOS SANTOS MEDEIROS LOMEU - Nº6500, MARCIA FERREIRA DE CAMARGO - Nº4680, MARCIA MARIA SCHWAAB MAGALHÃES - Nº5239, MARCIA REGINA DE DEUS ROCHA ARCANJO - Nº1727, MARCIA REGINA FAVETTI BOSCHIROLI - Nº5209, MARCIA VALÉRIA FORTUNATO BATISTA - Nº2742, MARCIA VERONICA ALVES NASCIMENTO - Nº2801, MARCILENE GONÇALVES ODILON - Nº5263, MARCILENE MORAES VIEIRA - Nº2775, MARCILENE SALVATERRA DE CARVALHO - Nº5763, MARCILEY DA SILVA FRAGOSO CRUZ - Nº5008, MARCIO COSTA CORDEIRO - Nº5598, MARCOS PATRÍCIO LOPES - Nº6421, MARCOS TIAGO DA SILVA - Nº6802, MARGARETH DURKS - Nº5615, MARGARETH MÔNICA DE ALMEIDA - Nº3190, MARGARIDA DIAS DA SILVA - Nº4978, MARI CELIA LEITE BATISTA - Nº1105, MARIA ANGELICA RODRIGUES DO NASCIMENTO - Nº2267, MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA - Nº4725, MARIA APARECIDA DE MOURA MATOS CRONEU - Nº2444, MARIA APARECIDA DE SOUZA ENEDINO - Nº5428, MARIA APARECIDA DE SOUZA VILARINHO - Nº2821, MARIA APARECIDA DOS REIS - Nº6153, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA - Nº5192, MARIA APARECIDA FERREIRA FERNANDES - Nº2867, MARIA APARECIDA FRANCISCO FERREIRA - Nº4029, MARIA APARECIDA FROES - Nº3952, MARIA APARECIDA LIMA DE SOUZA - Nº1266, MARIA APARECIDA MUNIS - Nº4966, MARIA APARECIDA SILVA ARAUJO - Nº3610, MARIA AUGUSTA RODRIGUES BORGES - Nº2472, MARIA BETANIA PEIXOTO COSTA - Nº1718/D, MARIA CLÉDIGA DA SILVA - Nº3648, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA - Nº4757, MARIA DA PENHA LUZ LOPES - Nº3381, MARIA DAS GRAÇAS SOMBRA TEIXEIRA - Nº3146, MARIA DAS GRAÇAS VILELA FONSECA - Nº6173, MARIA DE FATIMA AIRES DA SILVA - Nº5163, MARIA DE FATIMA NOVAIS DE ALMEIDA - Nº3768, MARIA DE FÁTIMA ROCHA DOS SANTOS - Nº6264, MARIA DE JESUS SOARES MOTA - Nº1817, MARIA DIVINA FERREIRA XAVIER - Nº3706, MARIA DO ESPIRITO SANTO ARAUJO DA SILVA - Nº6135, MARIA EDENICI RODRIGUES DA SILVA - Nº3708, MARIA EILA CHAVES NOGUEIRA - Nº4509, MARIA ELIZA GONÇALVES DOURADINHO MENEZES - Nº1585, MARIA EVA DE SIQUEIRA MONTEIRO - Nº5582/D, MARIA FERREIRA DE SOUSA - Nº4463, MARIA FRANCISCA DOS SANTOS - Nº5202, MARIA GLÓRIA DA SILVA - Nº3036, MARIA GORETE DE AQUINO VASCO - Nº5362, MARIA HELENA DE MORAIS VENEGA - Nº5732, MARIA HELENA FREITAS SCHORN - Nº5240, MARIA HELENA MODESTO DE SOUZA - Nº, MARIA ISABEL FERNANDO FERNANDES - Nº5302, MARIA IVONE MIRANDA DA SILVA - Nº5122, MARIA JOSE AIRES DA SILVA - Nº4599, MARIA JOSÉ DE SOUZA PETRONILHO - Nº2827, MARIA JOSÉ DO PRADO VITORINO - Nº6241, MARIA JOSÉ INÁCIO - Nº6292, MARIA JOSE JUSTO DA SILVA - Nº2912, MARIA JOSE OLIVEIRA PAZ - Nº1641, MARIA LUCIA DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA - Nº2810, MARIA LUCIMARY FERREIRA - Nº4487, MARIA LUZANIRA ALENCAR NETA - Nº1881, MARIA MADALENA LINHARES DOS SANTOS - Nº3214, MARIA MARGARIDA FERREIRA - Nº3813, MARIA MARIANA SOUZA GOMES SANTOS - Nº6242, MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM - Nº1174, MARIA MIGUELINA ALENCASTRO CORREA - Nº2771, MARIA NEIRIVAN DOS SANTOS OLIVEIRA - Nº3633, MARIA NILA DA SILVA - Nº6036, MARIA NILCE BARBOSA DE SOUZA PALMEIRA - Nº2892, MARIA NILZA PINTO SAMPAIO BORGES - Nº6403, MARIA RAMIRA DE ASSUNÇÃO - Nº5162, MARIA REGINA FERNANDES PEREIRA - Nº1662, MARIA ROMANA RAMOS OLIVEIRA DA SILVA - Nº3382, MARIA SALETE RIBEIRO - Nº1735, MARIA SOLANGE DE SOUZA LEITE - Nº4784, MARIA SOLANGE ERTHAL - Nº5977, MARIA SUELY JOSE - Nº4903, MARIÁ VALDA PEREIRA RAMOS - Nº3561, MARIA VANESSA DE OLIVEIRA - Nº5254, MARIALVES MENDES DE OLIVEIRA - Nº3358, MARIANA BENEDITA BORGES EGIDIO - Nº4754, MARIANA DE PAIVA SATURNINO SILVA - Nº6091, MARIANA FONTES FREIRE - Nº6371, MARIANA GOMES MARTINS - Nº5958, MARIANA LIMA CAVALCANTE NOVAES - Nº3251, MARIANE SANTANA CORREA - Nº6159, MARIBETE ALVES RIBEIRO - Nº5795, MARICELI ALONSO BUSTAMANTE - Nº3426, MARIELLE LEON DE OLIVEIRA DIAS - Nº2746, MARIELLY OLIVEIRA ARAÚJO - Nº6791, MARILANDIA DA SILVA NUNES JORGE - Nº4700, MARILCE FATIMA DE SOUZA BARROS - Nº4564, MARILENE AUXILIADORA DE LIMA - Nº4870, MARILENE DA CRUZ SANT'ANA - Nº3451, MARILENE DE FATIMA PEREIRA - Nº2193, MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS - Nº2779, MARILETE QUINTANA CERILA - Nº6555, MARILEY OLIVEIRA LEATTI - Nº6219, MARILUCI FERNANDES DA CRUZ - Nº5811, MARILZA

APARECIDA DA SILVA - Nº 4815, MARILZA DA SILVA VITORINO - Nº 5764, MARILZA DE OLIVEIRA - Nº 5220, MARILZA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA - Nº 6037, MARILZA GUIA MONTEIRO DE MOURA - Nº 6404, MARILZA MARIA MAULAZ MATOS - Nº 2863, MARILZA VALÉRIA DUARTE DE OLIVEIRA - Nº 2739, MARINA DE FATIMA COLOMBO LIMA - Nº 3239, MARINALVA RODRIGUES MONTALVAO - Nº 5177, MARINEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA - Nº 4872, MARINEIDE TOLEDO DA SILVA FREITAS - Nº 6200, MARINES GAVIOLLI GUARNIERI - Nº 4892, MARINET APARECIDA MARIANO DA SILVA - Nº 2858/D, MARINEY AUXILIADORA GUIMARÃES - Nº 4625, MARINEZ RANGEL SANTOS - Nº 4121, MARIONEI LAURO SILVA NASCIMENTO - Nº 4036, MARISA ALVES VILELA DE AZAMBUJA - Nº 5010, MARISELMA BISPO DE OLIVEIRA SEIXAS - Nº 1803, MARISTELA ABREU COUTINHO - Nº 3884, MARISTELA ROCHA MARTINS VENTURA - Nº 2818, MARISTELA ZANATA - Nº 1793, MARIZETE DOS SANTOS TOMÁZ - Nº 5866, MARIZETH APARECIDA DA SILVA - Nº 5882, MARLEI PEREIRA DA SILVA - Nº 6266, MARLENE DA SILVA SANTANA - Nº 4719, MARLENE FERREIRA SALES DE OLIVEIRA - Nº 5288/D, MARLENE JOSEFA DA SILVA - Nº 5193, MARLENE RODRIGUES DA SILVA COELHO - Nº 2753/D, MARLI JACOBOWSKI - Nº 5219, MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA - Nº 3856, MARLI TEREZINHA LIMA PETRY - Nº 4893, MARLUCE APARECIDA FRANÇA - Nº 2497, MARLUCENI ALVES ARRAS - Nº 5175, MARLY DE LURDES PIRELI - Nº 5832, MAROLI SARATI DE SOUZA - Nº 6515, MARTA BATISTA DE JESUS - Nº 6590, MARTA DAMA - Nº 3510/D, MARTA DE SOUZA SANTOS - Nº 6684, MARTA DOLORES DA SILVA - Nº 5541/D, MARTA JOSÉ DA SILVA DUARTE LUIZ - Nº 5377, MARTA MAZETE SILVA - Nº 3068, MARTA REGINA DA CRUZ - Nº 3918, MARTHA SILVIANY DA SILVA LISBOA - Nº 6095, MAURA MARIANA QUEIROZ - Nº 6144, MAURO RENATO SOARES - Nº 2011, MAURO SILVIO GALVÃO VASCONCELOS - Nº 4945, MAYANE GONÇALVES PINTO - Nº 5867, MAYARA KATIA DE FIGUEIREDO MARTINS - Nº 5039, MAYARA ROCHA PIOVESAN - Nº 5765, MEIRACY ARAUJO DE CARVALHO - Nº 4510, MEIRE AMORIM DO CARMO - Nº 1688/D, MEIREDIANA DIAS DE OLIVEIRA - Nº 1409, MEIREHELEM MAGALHÃES BARBOSA - Nº 6405, MEIRELUZIA PATRICIA DA SILVA - Nº 4177, MEIRYELLEN FERNANDES ARAUJO - Nº 3511, MERCIA APARECIDA OLIVEIRA GOMES - Nº 1385, MICHELE DA SILVA ALVES - Nº 5123, MICHELE FERNANDA DE CASTRO RIBEIRO - Nº 3828, MICHELLY DAMIN REZENDE - Nº 2948, MIDIAM SANTOS DE OLIVEIRA - Nº 6710, MIGUELANGELA SENABIO DO CARMO - Nº 4178, MIRACY FRANCISCA DE LIMA - Nº 6432, MIRANIR JANUÁRIO DE OLIVEIRA ALCANTARA - Nº 1707, MIRIÁ MARTINS DA SILVA - Nº 4563, MIRIAN COSTA FAGUNDES DOS SANTOS - Nº 5255, MIRIAN DE FATIMA WIECZOREK - Nº 4413, MIRIAN DE OLIVEIRA MORAES - Nº 4981, MIRIAN GISÉLI DA SILVA - Nº 6374, MIRIAN SANTANA CORREIA DE ARRUDA - Nº 2498, MIRVANNY KARLA PEREIRA DA SILVA - Nº 6160, MM CONSULTORIA E ASSESSORIA SOCIAL LTDA - Nº 14, MONA LISA KELLY FELICIO DIAS - Nº 6101, MÔNICA ANGELA FIN MATTE - Nº 3131, MONICA BARROS DE OLIVEIRA - Nº 2931, MONICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO - Nº 1565, MÔNICA MARQUES MATEUS - Nº 5059, MONIKE STEFANI DE SA MACHADO - Nº 4873, MONYANI PRISCILA DE MORAIS - Nº 5535/D, MORGANA DE ALMEIDA SIQUEIRA - Nº 4179, MORGANA FONSECA BARROS - Nº 1874, MURIEL CRISTINA SOUZA SILVA - Nº 3390, NADIR DE OLIVEIRA MORAIS DA MATA - Nº 5460, NADJA GLORIA BRITO DA PAIXÃO - Nº 4354, NÁGILA LOPES DE MORAES - Nº 4302, NAGISLA MARIA BENTA DE MIRANDA MONTEIRO - Nº 3253, NAIARA LUIZA DA SILVA NIGRE - Nº 5821, NAILDA ALBINO FERREIRA - Nº 4088, NAIR ALVES JACOBUCY - Nº 4727, NAIR DA COSTA BARBOSA - Nº 1524, NATALIA LEAL DE MELO - Nº 3428, NATHALLY ROGÉRIA PEREIRA GOMES JARSCHER - Nº 2148, NAYARA MARTINS DE SOUZA - Nº 5959, NAZARÉ LOPES GONÇALVES - Nº 5602, NAZÁRIO HUNÉ E UPI O TSIROBÓ - Nº 5369/D, NEIDE APARECIDA SANTOS LLOPIS - Nº 2722, NEIDY ARAUJO DE MORAES ANTUNES - Nº 2132, NEIZA APARECIDA DINIZ RODRIGUES - Nº 2712, NELCY PIO PERON - Nº 5012, NELICE FERNANDES - Nº 1698/D, NELRIMAR CARDOSO MARQUES - Nº 6342, NELY SANTOS DE LARA - Nº 6329, NEURACY OLIVEIRA DE AGUIAR - Nº 2824, NEUSA BERTOLDO - Nº 6356, NILCE REGINA DE OLIVEIRA SILVA - Nº 5892, NILCEIA AUXILIADORA DE SOUZA - Nº 1643, NILCEIA DE MIRANDA PRADO - Nº 4565, NILDA MARIA DE JESUS REZENDE - Nº 3614, NILMA CONCEIÇÃO BRANDÃO DOS SANTOS - Nº 5893, NILVA NOGUEIRA DE SOUZA SILVA - Nº 4144, NILVA RAMOS SOARES - Nº 5462, NILVANIA DA SILVA BENTO - Nº 2644, NILZA AMARAL DOS PRAZERES - Nº 3739, NILZA FELIX DA SILVA - Nº 2163, NIRLETE MARIA RAMOS - Nº 1349, NITA GOMES PRADO - Nº 5651, NOBIANE MARIA DA CUNHA QUEIROZ - Nº 5303, NUBIA EMILIA DA SILVA PEREIRA - Nº 5883, NUBIA REGINA DE SOUZA - Nº 5178, ODINEIA TEIXEIRA LUZ LINDEMANN - Nº 4304, OLADIA ADRIANA GONÇALVES OLIVI - Nº 3028, OLDILENE JOSEFINA DA SILVA DOS SANTOS - Nº 3885, OLGA SANCHE LESMO - Nº 4305, ONEIDE MARTINS RIBEIRO - Nº 1537, OSEIAS AFONSO DA SILVA - Nº 6220, OSENI PEREIRA DA SILVA BARROS - Nº 5072, OSIAS PEREIRA AZEVEDO - Nº 6021, OSMARINA FELIX - Nº 1903, OTACILIA MÁRCIA PEREIRA - Nº 3384, OTILIA DE ABREU CARDOSO NETA - Nº 5766, OTILIA OLERINA

DO NASCIMENTO GARCIA - Nº 4703, OZIENE PIMENTA - Nº 4306, PÂMELA DOS SANTOS AGUILERA - Nº 6229, PÂMELA PAULA MACEDO - Nº 3176, PAMELLA PATRICIA SANTOS BORGES - Nº 5946, PASCOALENA AIRES DE BRITO - Nº 5304, PATRICIA APARECIDA CAMARÃO CUNHA - Nº 1925, PATRICIA APARECIDA DE ARRUDA RODRIGUES - Nº 3335, PATRÍCIA CORREA DA SILVA - Nº 06606, PATRICIA FERNANDA LIMA BARBOSA DA SILVA - Nº 5894, PATRICIA FRANCISCA PEREIRA - Nº 6269, PATRÍCIA FRANCO TELES - Nº 6358, PATRICIA GONÇALINA DA SILVA CURADO - Nº 6343, PATRICIA KOWALESKI CARDOSO - Nº 3740, PATRICIA RODRIGUES CORREA MAUL - Nº 5195, PATRICIA SALVIA LEMES DOS ANJOS DE ALMEIDA - Nº 5652, PAULA ADRIANA MATOS DE FREITAS - Nº 1870, PAULA CAMINHA DE MOURA FARIAS - Nº 5027, PAULA FERNANDA MARTINS DE SOUSA - Nº 3293/D, PAULA FRANCINETTI VIEIRA BEZERRA - Nº 5783, PAULA POLYANNY MARIANO DE LIMA - Nº 4248, PAULA REJANE FERREIRA DE SOUZA - Nº 6245, PAULO CESAR HARTMANN - Nº 2002, PERLA JEANE BARBOSA - Nº 5164, POLIANA DA SILVA - Nº 4003/D, P O L I A N A SANTOS SPICALSKI - Nº 2211, POLLIANA ALVES PIAGEM - Nº 3858, POLLYANNA GOMES SANTANA BARBOSA - Nº 3360, PRISCILA RAMOS MUNDIM - Nº 6136, PRISCILA RIBEIRO DA SILVA - Nº 3133, PRISCYLA MACHADO DE ARAUJO DOS ANJOS LIMA - Nº 5859, PRISCYLA NUNES GARCIA VILARINHO - Nº 4989, QELLI VIVIANE DIAS ROCHA - Nº 5261, **QUALIDADOS PROJETOS E PESQUISAS LTDA-ME** - Nº 0010, QUEILA DE OLIVEIRA CARDOSO GOMES - Nº 3452, RACHEL DE SABOIA BICUDO - Nº 4852, RAFAEL FERNANDES MARTINS - Nº 4540, RAFAELI ELISA WAGNER MARCELO - Nº 6125, RAFAELLE APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO - Nº 6377, RAFAELLE AUXILIADORA IBIAPINO - Nº 2811, RAIANA JARDIM GODOI - Nº 06671, RAIMUNDO ABREU COUTINHO - Nº 3429, RAQUEL ARÉVALO DE CAMARGO - Nº 1705, RAQUEL DE BRITO SOUSA - Nº 06076, RAQUEL FERNANDES TAVARES COELHO - Nº 06633, RAQUEL JOVITA ROSA VIEIRA - Nº 1486, RAQUEL LOBO BERNARDINO - Nº 5583, RAQUEL MARTINS FERREIRA SAMPAIO - Nº 06582, RAQUEL MENDES DE OLIVEIRA - Nº 2767, RAUCEA DE SOUSA FREITAS NATES - Nº 3772, EGIANE ANDREA DE ASSIS - Nº 5023, REGIANE FLORIANO LIRA - Nº 6086, REGIANE GALLETI DE FREITAS DOS SANTOS - Nº 06634, REGIANE MOREIRA DA CRUZ - Nº 4309, REGIANE RODRIGUES RIBEIRO - Nº 3235, REGIANNE GISELE ARRUDA DE SOUZA - Nº 5668, REGINA APARECIDA DOS SANTOS BARROS - Nº 06481, REGINA APARECIDA INACIO COSENZO - Nº 2897, REGINA CÉLIA REIS DE MORAIS DALTRO - Nº 1082, REGINA DA SILVA SOARES - Nº 3718, REGINA DE ALMEIDA E SILVA - Nº 1574, REGINA DOS SANTOS RAMOS DA SILVA - Nº 4982, REGINA NOGUEIRA DE SOUSA - Nº 06583, REGINALDO LUIZ DE OLIVEIRA - Nº 2591, REIJANE AZEVEDO DE AMORIM MAGALHÃES - Nº 2106, RENATA CRISTIANE GONÇALVES - Nº 2490, RENATA DA SILVA MACHADO - Nº 4355, RENATA DA SILVA MARTINS - Nº 3311, RENATA FERREIRA BUENO MOREIRA - Nº 4146, RENATA GONÇALES RODRIGUES DE MORAES - Nº 5813, RENATA INACIO DE CARVALHO - Nº 3920, RENATA MARIA DE OLIVEIRA FONTES - Nº 6359, RENATA MORAIS BRESCIANI - Nº 06489, RENI COELHO MARÇAL - Nº 5753, RITA AVELINO DA SILVA - Nº 3386/D, RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA - Nº 2227, RITA DE KASSIA GONÇALVES - Nº 3454, RITA SCHNEIDER - Nº 3617, ROBSON OLIVEIRA DA SILVA - Nº 5097, RODRIGO VASCONCELOS DA COSTA - Nº 4226, RONALDO TEIXEIRA LANDIM - Nº 3072, RONILMA ALVES DE ALMEIDA - Nº 5688/D, RONILSE FATIMA DA SILVA - Nº 4205, RONIVON DE OLIVEIRA FURTADO - Nº 5645, ROSA DIRLENE FIGUEIREDO BORGES - Nº 4042, ROSA GREGORIA DE ALMEIDA DA SILVA - Nº 5550, ROSA MARIA DA SILVA - Nº 2847, ROSAINE MARIA SANDRINI - Nº 0948, ROSANA APARECIDA CONSTANTINO - Nº 5454, ROSANA AUXILIADORA ELIS DE FIGUEIREDO - Nº 1513, ROSANA HAAG - Nº 3394, ROSANA MUNIZ DE ALMEIDA - Nº 2331, ROSANA ROCHA GUEDES KLEIN - Nº 6022, ROSANDRIA CARDOSO DA SILVA - Nº 5329/D, ROSANE FERNANDES DE ANDRADE - Nº 4683, ROSANE FINATTO - Nº 06711, ROSANE MAGALI BRUM GOBBY - Nº 4145, ROSANE NOVAES GARSKE - Nº 2408, ROSANGELA ANTONIA CRUZ MARQUES - Nº 5767, ROSANGELA CONCEIÇÃO DE ARRUDA - Nº 5844, ROSANGELA DA CRUZ DE JESUS - Nº 06712, ROSANGELA GLORIANO LIMA - Nº 2153, ROSANGELA INEZ DEBASTIANI DOS SANTOS - Nº 4948, ROSELI APARECIDA LOPES DOS SANTOS - Nº 4313, ROSELI BARBOSA DA SILVA - Nº 5407/D, ROSELI LEITE BRANDÃO - Nº 4770, ROSELI ROBERTA DE OLIVEIRA - Nº 3775, ROSEMEIRE PAES DA SILVA NEUMANN - Nº 4148, ROSEMERI GONÇALVES - Nº 3720, ROSEMERI MENINO AGUAIO - Nº 5291, ROSEMIRA ARESTINA DA COSTA - Nº 1784, ROSENETE LEMES DE ALMEIDA - Nº 4397, ROSENI ALVES DOS SANTOS - Nº 2868, ROSENI RIBEIRO LIMA - Nº 2459, ROSENIL DA CONCEIÇÃO SILVA - Nº 3327, ROSIANE DA SILVA PEREIRA CAVASSANI - Nº 2974, ROSIANE FATIMA LEITE BRANDAO LARANJA - Nº 1270, ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA - Nº 2654, ROSIANE GONÇALVES ROCHA - Nº 6298, ROSIANE NUNES DA CRUZ - Nº 5734, ROSICLEA SAUER DOERNER - Nº 4899, ROSIDETE FREITAS CARNEIRO SOUZA - Nº 5669/D, ROSILANE ALVES DA COSTA - Nº 1761, ROSILDA DOS SANTOS COSTA - Nº 4666, ROSILEI

ROSA DE MORAES DASRATH - Nº 4311, ROSILENE COSTA DE SOUZA XIMENES - Nº 4713, ROSILENE DE SOUZA AZEVEDO DOS SANTOS - Nº 5608, ROSIMAR CAMPOS BULSING - Nº 4532, ROSIMAR SILVA CAVALCANTE - Nº 5656, ROSIMEIRE AMARO ALVES DOS SANTOS - Nº 5396/D, ROSINEIA CAETANO MAFAL - Nº 6230, ROSINEIA LUCIA DE ARRUDA - Nº 4044, ROSINEY DA SILVA VIEIRA - Nº 1816, ROSINTE FIGUEIREDO FERNANDES DE OLIVEIRA - Nº 4533, ROZANA PAZ TORQUATO FIGUEIREDO - Nº 2024, ROZELI ALMEIDA DA SILVA - Nº 2558, ROZILENE DA COSTA SOUSA DE JESUS - Nº 5644, ROZILENE TELES DE MENEZES - Nº 5197, RUBIA REGINA MARTINS DE SANTANA - Nº 2399, RUDIT AIARDES - Nº 4720, RUTELÉIA CÂNDIDA DE SOUZA SILVA - Nº 3814, RUTHY ALVES DOS SANTOS - Nº 5932, SABRINA BARBOSA LARROQUE - Nº 6378, SABRINA ROSA BATISTA FERREIRA - Nº 5306, SALETE DAL AGNOL CASTALDO SECCHI - Nº 4568, SAMARA TEODORO DE JESUS - Nº 6175, SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA DA TRINDADE - Nº 5479, SANDRA APARECIDA ALCÂNTARA BONALUMI - Nº 6222, SANDRA APARECIDA DA SILVA - Nº 06641, SANDRA CANDIDA DA SILVA - Nº 1636, SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA - Nº 2973, SANDRA MARA REZENDE - Nº 5980, SANDRA MARIA PASSOS DO NASCIMENTO - Nº 5399, SANDRA REGINA BERNARDES - Nº 6065, SANDRA REGINA NUNES DE ARAUJO LEAL - Nº 3623, SANDRA REGINA STETESKI - Nº 06723, SANDRA RODRIGUES CHAVES - Nº 1863, SANDRA SANTOS SILVA - Nº 2639, SANDRA VIEIRA DE SOUZA - Nº 2122, SARAH ADILENE CORREA DOS SANTOS - Nº 4838, SARINA VALERIA DURIGAN - Nº 3806, SEBASTIANA ALBUQUERQUE CARVALHO - Nº 2035, SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA - Nº 5085, SEBASTIÃO LOPES DA SILVA - Nº 4929, SEDENIL GONÇALVES DE ARRUDA - Nº 4839, SELMA DA SILVA - Nº 4130, SELMA PAULINA DA SILVA - Nº 5125, SELMA REGINA DE ARRUDA MOREIRA - Nº 1307, SELMA SOUSA SANTOS GONZATTO - Nº 4131, SENY MARIA DE ARAUJO ARAGÃO - Nº 3518, SERGIO JOSÉ CAETANO - Nº 6379, SHEILA BENEDITA DA SILVA - Nº 3336, SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS - Nº 5266/D, SIDIA CLAIR GALVANI - Nº 4465, SIDILENE RIBEIRO DA SILVA - Nº 2329, SIDINEIA PETRONI - Nº 1361, SILBENI CONCEICAO DE AMORIM PEREIRA - Nº 1475, SILVANA AMARAL OLIVEIRA - Nº 5277/D, SILVANA APARECIDA DE SOUZA - Nº 5716/D, SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA - Nº 5456, SILVANA BARROS FERREIRA - Nº 1868, SILVANA CELESTINO DA MOTA OLIVEIRA - Nº 5505, SILVANA LUCILIA MONTEIRO SAMPAIO - Nº 1632, SILVANA MARQUES RIBEIRO RODRIGUES - Nº 3196, SILVANA PEREIRA DOS SANTOS - Nº 4316, SILVANE BRANDÃO RODRIGUES DA SILVA - Nº 3103, SILVANIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA - Nº 2828, SILVIA ADRIANA SOARES - Nº 5569, SILVIA HELENA REBEQUI - Nº 4206, SILVIA MIGUEL DA COSTA - Nº 1600, SILVIA PATRIZIA DA SILVA CAMPOS - Nº 3218, SILVIA REGINA DOS SANTOS ALEXANDRE - Nº 4876, SILVIA SENA DE ASSIS VILAS BOAS - Nº 1626, SIMAHIA PONCE DE LEÃO FADOUL - Nº 06508, SIMONE ALVES DOS SANTOS - Nº 6380, SIMONE APARECIDA BORGES PINTO DA SILVA - Nº 2804, SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA - Nº 5457, SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ - Nº 3807, SIMONE BERENICE FABRICIO - Nº 06737, SIMONE CASAROTTO SILVA - Nº 5593/D, SIMONE FERREIRA DOS REIS PAZ - Nº 4207, SIMONE MARIA DA SILVA SANTOS CARVALHO - Nº 6177, SIMONE MARQUES DO NASCIMENTO - Nº 3274, SIMONE REGINA NUNES DE MATTOS COSTA - Nº 1427, SIMONE SANTANA CANTARELI - Nº 6272, SIMONE SOUZA DE MORAIS SILVA - Nº 5991, SIRLEI NOGUEIRA LOPES - Nº 5280/D, SIRLEI PEREIRA DA SILVA - Nº 1644, SIRLENE MARTINS GUIMARAES - Nº 2237, SIRLENY GOMES DE LIMA RIBEIRO - Nº 2499, SIRLEY DE SOUZA SPERSATO BOGO - Nº 3893, SITÂNIA MÁRCIA TRICHES RICIERI - Nº 3136/D, SOLAINE KOCOVA SILVA - Nº 4685, SOLANGE APARECIDA GOMES - Nº 06691, SOLANGE AQUILINA MOREIRA DE SOUZA - Nº 3338, SOLANGE BOMM - Nº 3313/D, SOLEIDI APARECIDA DOS SANTOS - Nº 6126, SÔNIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA - Nº 06527, SONIA CAMPOS DAS NEVES - Nº 5273, SONIA MADALENA KOLS - Nº 5845, SONIA MARIA DE OLIVEIRA MEROTTI - Nº 3439, SONIA MARIA MACIEL SOUZA SANTOS - Nº 1410, SONIA MARIA MATOS PEREIRA SEREJO - Nº 06427, SÔNIA MARINA DOS SANTOS SALAZAR MARTINS - Nº 2656, SONIA PEREIRA DA SILVA - Nº 1252, SONIA PINHEIRO - Nº 4187, SORAIDE ISABEL FERREIRA - Nº 4358, STEFÂNIA MARIA PIRES - Nº 2566, STELA PERLAN BASTOS GONÇALVES - Nº 6193, SUELÂNY RODRIGUES MOREIRA - Nº 2776, SUELLEN CRISTINA DE AMORIM - Nº 4319, SUELI APARECIDA BORGES DE SOUZA PICOLI - Nº 3204, SUELI AUGUSTA DE ARAÚJO - Nº 2539, SUELLEN SOUZA E SILVA CARDOSO ZANATA - Nº 5231, SUELY MACHADO DE OLIVEIRA - Nº 1364, SUELY SANTOS FREIRAS DE MATOS - Nº 5993, SUZANA APARECIDA GERVAZONI VIANA - Nº 06608, SUZANA CRUZ REIGOTTO - Nº 1498, SUZANA SCHNEIDER SANTOS - Nº 1694, SUZE LAURA DA SILVA - Nº 3483, SUZI MAYARA DA COSTA FREIRE - Nº 4572, TAIS SILVA BARCELOS VIEIRA - Nº 5930, TAIZA APARECIDA DA SILVA - Nº 1407, TAIZA FERNANDA MIRANDA MAGALHÃES - Nº 4331, TÂMARA VERUSKA SOUZA SILVA - Nº 2339, TAMIRES DE SOUZA RODRIGUES - Nº 06470, TANIA CRISTINA

CARDOSO - Nº 1843, TANIA MARIA DANIEL DE FREITAS - Nº 3139, TANIA MARIA DO ESPIRITO SANTO - Nº 1835, TÂNIA MARIA FUMAGALI - Nº 5585/D, REGINA GUILHERME ULCHAK - Nº 5797, TASSIA PIRANI SALMAZI - Nº 4574, TATIANA ALVES MACEDO DOS SANTOS - Nº 6301, TATIANA BOMM MAUL - Nº 3484, TATIANA LIMA DA COSTA REFOSCO - Nº 1751, TATIANA MEZONE GLADKI PETRENKO - Nº 2705, TATIANA VAZ DOS SANTOS - Nº 2904, TATIANE CORRAL - Nº 06667, TATIANE ELOIZE FURYAMA MOTA - Nº 4210, TATIANE MARTINS TOSTA - Nº 06444, TATIANE PATRICIA GONÇALVES ARRUDA MACIEL - Nº 6214, TATIANY GOMES DA COSTA - Nº 4096, TATIELLE VIANA BARROS FONSECA - Nº 3033, TATYANE DOS SANTOS SOUSA - Nº 4321, TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS - Nº 4958, TELMA GEANE DA SILVA PIRES - Nº 04915, TELMA MORAES LIMA DE OLIVEIRA - Nº 2677, TERÇA UMBELINA DA COSTA BISPO - Nº 1865, TERCI GONCALVES CORREA - Nº 1222, TEREZA MARTINS DA SILVA - Nº 5507, TEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA - Nº 06668, TEREZINHA LUCIA DA SILVA - Nº 6313, TEREZINHA MARTA MACHADO DE LIMA - Nº 2873, TEREZINHA MORAES DA SILVA - Nº 4227, THABATTA KAMILA DA CRUZ OLIVEIRA - Nº 4791, THAILY DE MOURA MIRANDA, Nº 6344, THAIS ANTUNES MACHADO - Nº 4132, THAIS AUXILIADORA ZATTAR DENIZ - Nº 2335, THAIS DA SILVA BRITO - Nº 3486, THAIS VIEIRA OLIVEIRA - Nº 06609, THAISE FERREIRA MENDES - Nº 6360, THALES DIAS CRUZEIRO - Nº 4222, THAMARA LARISSA TORRES DE SANTANA - Nº 5088, THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS - Nº 2706, THAYS DA SILVA ABREU - Nº 3622, THAYS OLIVEIRA SILVA - Nº 6137, THAYSSA SILVA ALMEIDA - Nº 3925, THIARA MARIA DE MOURA - Nº 2415, TICIANE SILVIA DUARTE - Nº 4842, UDENEY AUXILIADORA MOURA DE AMORIM DUARTE - Nº 5318/D, **UNIPROF COOPERATIVA DE TRAB.DOS ENG. AGRON. E PROFISSIONAIS** - Nº 00002, UYARA LEAL RAMOS ZORZAL - Nº 2429, VAGNER RODRIGUES - Nº 3042, VALCIRENE DE OLIVEIRA SILVA - Nº 2896, VALDECIR CANDIDO CLAUDINO - Nº 06472, VALDECIRA RANCISCA DA CRUZ - Nº 06519, VALDIRA FORMIGONI - Nº 4423, VALDIRENE DA SILVA - Nº 3894, VALÉRIA DOS SANTOS PESCADA BATISTA - Nº 5815, VALERIA FERREIRA DOS SANTOS - Nº 4334, VALÉRIA MOURA SUSSAI - Nº 3722, VANDA NOVAIS RIBEIRO SALTARELI - Nº 5014, VANDERLI PINHEIRO GOMES MATOS - Nº 4097, VANDERLUCIA BONFIM CARDOSO - Nº 4860/D, VANDERLY SCARABELI - Nº 5817, VANDILZE SOARES DOS SANTOS SILVA - Nº 3076, VANDREIA GERALDO PERSICO DOS SANTOS - Nº 3948, VANESSA APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ - Nº 06747, VANESSA DA ROCHA LIMA - Nº 6232, VANESSA DIAS DA SILVA DELABENETA SOUZA - Nº 2231/D, VANESSA FERREIRA DOS SANTOS SILVA - Nº 06587, VANESSA GEREMIAS BARBOSA - Nº 5521, VANESSA PERINI MOOJEN - Nº 06782, VANESSA PINHEIRO SAMPAIO - Nº 5015, VANESSA TORINI DA COSTA RODRIGUES - Nº 3975, VANI MORAIS DA SILVA - Nº 4154, VÂNIA APARECIDA BONATTI FIGUEIREDO - Nº 4098, VANIA AUXILIADORA DA SILVA - Nº 1730, VÂNIA DE ARAUJO POMPERMAYER - Nº 3550, VANIA MONGE PLACIDO - Nº 5124, VANIA REGINA DE SOUZA - Nº 2860, VANICE SALES BEZERRA LEITE - Nº 4008, VANILDA SILVA DAS NEVES NOVAES - Nº 3926, VANILZA DA SILVA RIBEIRO - Nº 6024, VANILZIL PEDROSA DE JESUS LIMA - Nº 4793, VANUSA ANTONIO ROMÃO - Nº 3026, VERA DE SOUZA BENITES - Nº 4049, VERA LUCIA DE OLIVEIRA - Nº 6087, VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA - Nº 4325, VERA LUCIA MORAES DE OLIVEIRA - Nº 4505, VEREDIANA FARIAS DOS SANTOS SOARES - Nº 3008,4099, VILMA MENACHO RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO - Nº 5308/D, VILMA NEVES PESSOA - Nº 2986, VIRGINIA FELIPA DA CONCEIÇÃO MORAES - Nº 5508, VIRGINIA MARIA FREITAS - Nº 1258, VIVIANE BARBOSA DE QUEIROZ - Nº 2360, VIVIANE DA SILVA MASSAVI - Nº 2065, VIVIANI RIBEIRO DOS REIS - Nº 2769, VIVIANI SOUSA BARROS - Nº 5847, VIVLIANE SACHI PASSOS - Nº 3520, WALESCA AMANDA DE FIGUEIREDO - Nº 5166, WALKYRIA COSTA DE OLIVEIRA - Nº 5509, WANDA DA SILVA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO - Nº 4714, WANDERSON FERREIRA CLEMENTE - Nº 5672/D, WANIA CAMPOS OLIVEIRA - Nº 1728, WASHINGTON DIEGO DO CARMO - Nº 6273, WELMA LEITE DA COSTA - Nº 6267, WENDER MARTINS DA SILVA - Nº 4055, WILIANE LIMA DA SILVA - Nº 6051, Yael CATHARINE BRANDÃO E SILVA - Nº 6233, YARA LARA SAMPAIO DE OLIVEIRA - Nº 2395, ZANITA PEREIRA DE SOUZA - Nº 3927, ZENAIDE DANTAS DA SILVA - Nº 1298/D, ZENILDA ALVES DOS SANTOS - Nº 5437/D, ZILDA IVANI BRUNO - Nº 1516, ZILDA MACIEL DE JESUS SILVA - Nº 5436, ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA MARTINS - Nº 2179, ZILDENETH BARBALHO SILVA BATISTA - Nº 5577, ZILLENNE SOUZA CAVALCANTE - Nº 2123, ZILMA ALVES SILVA - Nº 06748, ZULEI PINTO NAZÁRIO - Nº 3726, ZZAYNECHELLY EMANUELLY DA SILVA FEDRIZZI - Nº 3200,

Leana Oliveira Freitas

**Presidenta Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região MT**  
 CRESS Nº 0520

Protocolo 1549409

**ANTÔNIO DA SILVA DALLA NORA**, inscrito sob o CPF nº 956.460.431-15, torna público que requereu junto a SEMA/MT, Autorização para Restauração de Formações Campestres, sob uma área equivalente a 211,1595 hectares, do imóvel rural denominado **Fazenda Bom Jesus III**, registrada sob o CAR MT165093/2019, no município de Poconé - MT.

**Protocolo 1549412**

**GP PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 46.378.127/0126-60**, situada na Av. Ministro João Alberto, 0, Quadra 17 Lote 4A, Bairro Jardim Bela Vista, Cidade do Barra do Garças-MT, CEP nº. 78.603-226, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Barra do Garças-MT, o Licenciamento Ambiental Trifásico (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI, Licença de Operação - LO), para a atividade de serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. **Foi determinado a elaboração de um Plano de Controle Ambiental e Plano Gerenciamento de Resíduos Sólidos.**

**Protocolo 1549415**

SERPENTARIO REI DA SELVA LTDA, CNPJ: 50.464.439/0001-43 torna público que requereu junto à SEMA-MT o licenciamento ambiental na modalidade a Licença Prévia, para atividade de um criadouro comercial (empreendimento de produtor rural) da serpente *Lachesis muta muta* (atividade e local) com o objetivo de criar, recriar, reproduzir e manter espécimes da fauna silvestre em cativeiro para fins de alienação de veneno e subprodutos. Foi determinado estudo de impacto ambiental. Pretende-se instalar o empreendimento na Fazenda Concórdia, lote 142. Latitude: 12°40'40,74" S Longitude: 52°08'59,05" O no município de Querência CEP: 78643-000

**Protocolo 1549473**

#### RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2022/2023

**Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, torna-se a publico no Diário Oficial a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade Eja Ead, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos(a)** Fabricia Ferreira Da Silva, Fabrício Batista Fortunato, Felipe Andrade E Sousa, Felipe Fernandes Rodrigues De Paula, Felipe Macedo Tomaz, Fernanda Aparecida Da Silva Luz, Fernanda Belarmino, Flavia Maria Da Silva, Flavio Henrique Da Silva, Flávio Roberto Gonçalves Dos Santos, Francieli Elizabeth Cristaldo Alves, Francielton Balduino Rocha, Francineia Mendes Candido Sampaio, Francirley Barcelos Alves, Francisca Carla Maciel Silva, Francisca Gouveia De Souza, Francisco Alan Campelo Felix, Francisco Anderson Dos Santos Silva, Francisco Anderson Marques Silva, Francisco Antonio Andrade Oliveira, Francisco Danilo Silva Lima, Francisco De Assis Gomes, Francisco Geová Rodrigues Alves, Fredson De Jesus Souza, Gabriel Da Costa Milane, Gabriel Enrico Cardim Dos Santos, Gabriel Escobar França, Gabriel Henrique Barcelos, Gabriela Pinheiro Dos Santos, Gabriela Souza Dos Santos, Geane Barboza Macedo, Geilson Sudario Da Conceição, Geraldo Ervino Bahr Junior, Gilberto De Azeredo Marinho, Gilliard Calente Rosa, Gilmar Juliace De Araujo, Gilson Emanuel Rodrigues Dos Santos, Gilvan Ferreira Dos Santos, Giovane Siqueira Pompeu, Giovanna Grande, Gislaine Ferreira, Gislaine Mayara Ferreira Vieira, Gleiciane Da Rocha Aruera, Gustavo Brito Dos Santos, Héber Fernando De Oliveira, Helen Soeli Frabio Bertati, Helenilde Lopes Da Cruz, Hélio De Souza Carvalho, Helio Nunes De Toledo, Heloisa Aparecida Milagre Lima, Henrique Pires, Igor Carvalho Cunha, Igor Santos De Brito, Inacio Jose Lima Da Silva, Inadia Taisla De Lima Santos, Ingrid Batista Souza Florentino, Ingrid Costa Silva, Iomara Nunes Dos Santos Do Ramo, Iramar De Almeida Souza, Irla Ferreira Da Conceição, Isabella Sales Pedroso, Isael Saude De Amaral, Isaias Fagundes Dos Santos, Isaque Barros Trindade, Ivan Dos Reis Silva, Ivan Kleber Moro, Ivanete De Aparecida Mossi De Souza, Izac Tavares Pacheco, Izaias Da Silva Lino, Izaque Nunes Da Silva, Jackeline Campos Dos Nascimento, Jacqueline Flaviane Lima Feitosa Da Silva, Jacqueline Pequeno Dantas, Jadir Da Silva Cassiano, Jaiane Portugal Conceição Santos, Jamenson Mendes Lopes, Janaise Medeiros De Araujo, Jaqueline Lopes De Souza, Jarbas Lopes De Oliveira, Jeferson Wendel De Souza Santana, Jefferson Aparecido Da Silva, Jefferson Da Silva, Jefferson Henrique Dos Santos, Jefferson Luiz Do Nascimento, Jefferson Silva Costa De Oliveira, Jeronimo Robson Da Silva, Jessica Crhistian Marques De Lima, Jessica Da Silva Macario, Jessica Fernanda Dos Santos De Azevedo, Jhonatas Nunes Volotão Lomeu De Souza, Joaci Teixeira Do Amaral,

Joanice Lima Amaral, João Brendo Mauricio De Oliveira, João Carlos Ferreira, João Victor Egidio Pereira, Joelson Barbosa, Jonathan Corcioli Geraldo, Jorge Eduardo De Moraes, Jose Augusto Pereira Sebastião, José Carlos De Paula Ferreira, José Francisco Dos Santos Silva, José Geraldo Cardoso Dos Santos, Jose Patrocinio De Oliveira Sena, José Remison Moura Leite, José Rodrigo Pereira De Azevedo, José Victor Custodio De Oliveira, Joseane Dos Reis Silva, Josiane De Fatima Henrique, Josiane Norberta De Souza Poluceno, Josieli Cardozo Da Silva, Jucieli Aparecida Vidal De Ramos, Julia Alves Garcia, Julia De Moura, Juliana Cecilia Victorio Batista, Juliana Santos Teixeira, Juliano Brito Das Neves, Junio Cardoso Fernandes, Kailane Santos Quixaba Do Carmo, Kali López Dutra Sandoval, Karen Do Nascimento Santos, Karina Nicoletti Tiago De Moraes, Kassia Tamyres Da Costa Lima, Katia Santos De Jesus, Katiele Da Silva Costa, Katriny Pereira Dos Santos, Kauana Rodrigues De Souza, Kauani Krishna De Mello, Keila De Oliveira Fonseca, Kelly Christiane D'assunção Santos, Kelly Macedo Lula Da Silva, Ketellin Carla Dos Santos Domingues Camargo, Kleber Gasparini Pereira De Carvalho, Kleberson Souza Santos, Laercio Sant'Ana De Souza Tavares, Lailson Andrade De Oliveira, Lara Balbino Lapa, Lariane Dos Anjos Malinverni, Larissa Araujo Peroba Tavares, Larissa Bacelar Dos Santos, Larissa Santos De Araujo, Leandro Santos Pereira, Leonardo Rodrigo Barcelover, Lidiane Conceição Gama, Liliane Santos Gomes Simplicio, Lindovania Fernandes Freitas, Lorruan Souza Gregorio Luiz, Luana Alexandre Augusto Pires, Luana Camila Dos Santos, Luana Dos Santos Scotti, Luana Eduarda Da Silva Santos, Luana Pereira Dos Santos, Lucas Dagostim De Jesus, Lucas Daniel De Melo Nogueira, Lucas De Oliveira Caires, Lucas Fernandes, Lucas Gabriel Schaefer Schutz, Lucas Krewer, Lucas Medeiros Ramos Jumbé, Lucas Miranda Castro, Lucas Olivera Da Silva, Lucas Theodoro Fonseca, Lucenilda De Souza, Luciana Aparecida Andrade, Luciano Ribeiro Dos Santos, Luciano Souza Celerindo, Ludimila Regis Dos Santos, Luis Henrique Dias Mendes, Luiz Leandro Da Silva, Luiz Henrique Dos Santos Raimundo, Luiz Henrique Figueira, Luiz Henrique Xavier França, Maciel Nilson Dos Santos, Madilene Ferreira Monção Pereira, Maiara Vilela De Oliveira Ribeiro, Maira Cristina Brito De Lima, Maira Fernanda Giglioti Furtado, Manoel Auriene De Oliveira Seveiro, Manoel Bernardino Dos Santos Oliveira, Manoel Pinheiro De Melo, Manuel Auriene De Oliveira Severo, Marcela Alexandre Lima, Marcela Rodrigues Da Costa, Marcelo Carlos De Souza, Marcelo Gomes Cabral, Marcelo Santos Ramos, Marcelo Valdir Poluceno, Marcia Antunes Ferreira, Custódio Aparecido Justino Elias Maria Luiza Nascimento Cotta, Vilmar Alves Ferreira Junior, Debora Cristina Rodrigues da Silva Barbosa, Alexandre Mondego Campos, Graciele Araújo de Oliveira, Mariza Martins Duarte, José Elieze Lima de Holanda, Maria de Nazaré Souza de Oliveira, Carla Gonçalves Franco, Elizete Martins, James Silva Arcenio, Jarleide de Lima Chaves Silva, Raimunda do Socorro Costa dos Anjos, Patricia de Souza Almeida, Leczy dos Santos, Davi Lopes de Oliveira, Clemente Pereira de Oliveira, Celso Flávio Rodrigues Paz, Maurinei Acácio, Nayara Costa Negrão, Eldimar Araujo Moreira, Roberto das Neves, Andreza Aparecida Santos Rolim, Eli Sandro de Souza Santos, Edicon Pereira da Silva, Marcia de Quadra Lima, Wilson Barreto, Roseli Batista Santos, Raquel Bento de Freitas Souza, Mônia Barbosa Santos, Jackson Paixão da Rocha, Gilmar Pedro Santana, Cassio Aleano Alves Sarmento, Cláudia Rodrigues Chaves, Leonardo Ferreira Soares, Elessandro Alex dos Santos de Oliveira, Djanira Pereira dos Santos Silva, Gesse de Souza Fonseca, Ingrid de Jesus Neres, Malik Tiago Oliveira Abbas, Antonio Cristonato Moura Cordeiro, Sebastiao Alves da Silva, Ian Victor Santana de Cerqueira, Michele Daiana de Almeida, Karla Lorrany Teotonio Oliveira, Cristiano Ribeiro dos Santos, Fabiano Pereira de Souza, Flaviano de Oliveira Silva, Odilon Cleber Pereira da Silva, Bruna Moreira da Silva, Geyska de Aguiar Crispim, Vagner Santos da Anunciação, Micael Maia dos Santos, Anderson Flores Pinto, Eduardo Oliveira Santos, Elomar Soares Bandeira, Otavio Silva Vieira, Maria Izabel Machado Braga, Iranaldo Ferreira Soares, Lucas Alexandre Almeida Quintanilha, Lêones Diniz Vieira, Fabiano Joaquim Pereira, Anilda Brandão, Mary Stela Ferreira da Costa, Eliziene Carvalho de Souza, Jessica Silva Moreno, Selma Lopes da Cunha, Maria Edna dos Santos Gomes, Gilvando Lopes dos Santos, Gleydison Moreira de Lima, Francieles Matos Rufino, Maria Isabel da Silva, Elaine Cristina Moraes Freitas, Ana Luiza Leal de Macedo, Monalisa da Costa Gonçalves Silva, Tamires Pires Lino, Thaianne Gonçalves da Silva, Aline de Oliveira Serra Medeiros, José Fernando Guedes de Sousa, Samuel Franca de Jesus, Lorena Gomes Santos.

**Protocolo 1549502**

ORTOBARRA CLÍNICA DE FRATURAS E ORTOPEdia LTDA, CNPJ 14.317.886/0001-06, torna público que requereu junto à SMMA BG, cadastro ambiental para atividade médica ambulatorial de consultas, exames complementares e fisioterapia.

Protocolo 1549568

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos os Associados da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CUIABÁ (ACCUIABÁ) a se reunirem na sede da instituição, para realizamos a Assembleia Geral de Aprovação das Contas, conforme prevê o artigo 16, do capítulo VII do estatuto. A reunião será realizada de maneira híbrida no dia 13 de março de 2024 (quarta-feira) às 12h. A orientação da videoconferência será realizada por meio de circular que será enviada a todos os Associados.

Fica estabelecido que na ausência de "quórum" para a primeira Convocação, será realizada Assembleia Geral em Segunda Convocação 30min após o prazo inicial.

Cuiabá 29 de fevereiro de 2024.

**Jonas Alves de Souza**  
Presidente

Protocolo 1549569

**Publicação**

JACÓ LAVINSKY, CPF: 053.711.700-59 Casado com FANY ROITBERG LAVINSKY, CPF: 702.920.190-68, torna público que requereu à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Florestal - LF para atividade de Manejo Florestal Sustentável da Propriedade denominada Lotes 62 e 63, sob o número do CAR MT91718/2017, localizada no município de Sinop/MT. Não EIA/RIMA.

Protocolo 1549570

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS PRODUTORES DE  
ALGODÃO  
Cuiabá, 05 de março de 2024**

Na qualidade de Presidente, em observância ao Estatuto Social, convoco os senhores associados, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Mato-grossense dos Produtores de Algodão, que se realizará de **forma presencial**, no endereço da sede, sito à Rua Engenheiro Edgard do Prado Arze, 1777, Centro Político Administrativo, Edifício Cloves Vettorato, 2º andar, em Cuiabá, MT e **por videoconferência**, pelo endereço eletrônico <https://us02web.zoom.us/j/70292019068> no dia **05 de março de 2024, às 08h00 em 1ª convocação e às 08h15 em 2ª convocação**, observando-se o *quórum* mínimo, para deliberações acerca da seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e deliberação ao que trata o Projeto de Lei Nº 138/24, de autoria do Poder Executivo, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.263/00.

O referido projeto visa promover alterações na Lei do Fethab, referente à sistemática das contribuições para as entidades representativas de classe previstas na Lei, buscando sanear apontamentos nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 1017304-80.2021.8.11.0000 e nº 1000857-80.2022.8.11.0000.

O associado poderá fazer-se representar nesta Assembleia, **por pessoa que não seja associada**, desde que autorizada por procuração simples, com firma reconhecida em Cartório ou assinatura digital eletrônica, via Certificado Digital, encaminhada para o endereço eletrônico de e-mail [secretaria@ampa.com.br](mailto:secretaria@ampa.com.br), **até o início da Assembleia**.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

**Erai Maggi Scheffer**  
Presidente

Protocolo 1549574

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO  
INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO  
Cuiabá, 05 de março de 2024**

Na qualidade de Presidente, em observância ao Estatuto Social, convoco os senhores associados, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Mato-grossense do Algodão, que se realizará de **forma presencial** no endereço da sede, sito à Rua Engenheiro Edgard do Prado Arze, 1777, Centro Político Administrativo, Edifício Cloves Vettorato, 2º andar, em Cuiabá, MT e **por videoconferência**, pelo endereço eletrônico <https://us02web.zoom.us/j/70292019068> no dia **05 de março de 2024, às 08h30 em 1ª convocação e às 08h45 em 2ª convocação**, observando-se o *quórum* mínimo, para deliberações acerca da seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e deliberação ao que trata o Projeto de Lei Nº 138/24, de autoria do Poder Executivo, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.263/00.

O referido projeto visa promover alterações na Lei do Fethab, referente à sistemática das contribuições para as entidades representativas de classe previstas na Lei, buscando sanear apontamentos nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 1017304-80.2021.8.11.0000 e nº 1000857-80.2022.8.11.0000.

O associado poderá fazer-se representar nesta Assembleia, **por pessoa que não seja associada**, desde que autorizada por procuração simples, com firma reconhecida em Cartório ou assinatura digital eletrônica, via Certificado Digital, encaminhada para o endereço eletrônico de e-mail [secretaria@ampa.com.br](mailto:secretaria@ampa.com.br), **até o início da Assembleia**.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

**Erai Maggi Scheffer**  
Presidente

Protocolo 1549576

**JACKSON GOMES DE ALCANTARA (J. A. AUTO CENTER)**, torna público que requereu à Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável Do Município De Várzea Grande - SEMMADRS/VG, as Licenças Prévia, Licença De Instalação e Licença de Operação para a **atividade de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores**, situado na Rua Santo Inacio, nº 18A, 23 de setembro - Várzea Grande/MT.

Protocolo 1549578

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/MT  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SESC 24/0012**

O SESC/AR/MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelas Portarias SESC nº 104/2024 e nº 105/2024, torna público para o conhecimento das empresas interessadas que no local, horário e data, abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço, com critério de julgamento POR ITEM, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BEBIDAS DIVERSAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SESC/AR/MT**, de acordo com a Resolução SESC 1.570/2023-CN, de 20 de Setembro de 2023 e em obediência aos termos e às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **DATA E HORÁRIO: dia 08/03/2024 às 09h30min (Horário de Brasília)**, Local: Sessão Pública, por meio de internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferido para o sistema **"LICITANET"** página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), Telefone: (65) 3616-7917/3616-7930.

Protocolo 1549582



## ALUNA (O) CONCLUINTE

A JEAN PIAGET INSTITUIÇÃO DE ENSINO, localizada na Rua Máximo Barbieri, Nº 279, Bairro Residencial Greenville, Município de Campo Verde-MT, mantida por CIECV ENSINO EDUCACIONAL LTDA, com o CNPJ:17.510.491/0001-13, Credenciada e Autorizada junto ao CEE/MT, Credenciamento da Educação Básica Resolução Nº 702/2019 D.O 20/12/2019 e Autorização do Curso de Educação de Jovens e Adultos Nº 703/2019 D.O 20/12/2019, Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA/EaD, torna Pública a conclusão do Ensino Médio da aluna LUCIMAR MARIA BERNARDO RODRIGUES, CPF: 052.425.476-18.

Protocolo 1549586

**José Ruiz Gonçalves** (CPF: 227.274.429-04), torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, a **Licença de Operação (LO) para Regularização de Drenos já existentes com uso do solo para agropecuária** na Fazenda Mãe Augusta II, localizada na Zona Rural do município de Itaúba-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Protocolo 1549590

**Joel Gonçalves Filho** (CPF: 023.418.919-34), torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, a **Licença de Operação (LO) para Regularização de Drenos já existentes com uso do solo para agropecuária** na Fazenda Mãe Augusta I, localizada na Zona Rural do município de Itaúba-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Protocolo 1549591

## ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA RIO VERMELHO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ/ME nº 05.279.218/0001-40 - NIRE nº 51.200.826.141

Aos dias 28 (vinte e oito) do mês de (02) fevereiro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da **RIO VERMELHO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, no Município de Tangara da Serra, na Av. Brasil, 483-N, Bloco A, sala 03, Bairro, Centro - CEP: 78.300-000, Estado de Mato Grosso, na presença de todos os sócios da empresa. Deliberações: Considerando que o atual capital social da Sociedade é excessivo em relação ao seu objeto, os sócios, por unanimidade, aprovaram, nos termos do artigo 1.082, II do Código Civil Brasileiro, a sua redução em R\$ 53.283.663,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais). A redução de capital social será feita restituindo-se o valor das quotas às sócias, de forma proporcional a participação de cada sócia, conforme disciplina o caput do artigo 1.084 do Código Civil Brasileiro. Em virtude da deliberação acima, o capital social de R\$ 57.783.663,00 (Cinquenta e sete milhões, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais), representado por 57.783.663,00 (Cinquenta e sete milhões, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e três) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passará a ser de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões, e quinhentos mil reais) representado por 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Nos termos parágrafo 1º do artigo 1.084, do Código Civil, a empresa publica neste ato, concedendo aos credores quirografários terão 90 (noventa) dias contado da data da publicação da presente ata, para se opor ao deliberado, após o qual, não havendo impedimento, será arquivada alteração do contrato social para tal finalidade, formalizando a redução do capital social de forma definitiva.

**Sócios:****Hemeco Empreendimentos e Participações Ltda****Senarezi Participações e Gestão de Bens Ltda****Fênix O.R Participações e Gestão de Bens Ltda**

Protocolo 1549600

## Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 002/2021/00/00SANEMAT

I- **Partes: Contratante:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT**Contratada:** DATAMIX SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDAII- **Objeto:** Em conformidade com as motivações administrativas constantes no processo nº 2024/0028, este instrumento tem por escopo a prorrogação da vigência do contrato por mais 24 meses para utilização de licença de software contábil e de recursos humanos com término previsto em 17/03/2026.III- **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25501 PAOE: 2007 Região 9900 Elemento de Despesa 3390390000 Fonte 15000000 e 15010000, no valor R\$ 46.580,28 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).IV- **Assinam:** Em Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2024. Luiz Fernando Caldart, Diretor Presidente - Ordenador de Despesas da SANEMAT, Contratante - José Sesostris de Lima - Representante da DATAMIX.

Protocolo 1549602

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRADORNÁRIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ: 08.309.308/0001-25, com sede a Rua Dra. Celestina Botelho de Figueiredo, 164, Morada do Ouro, nesta capital, CEP: 78.053-770 fones: 65 4042 1203 ou 98411 2018, por seu presidente, com fundamento no artigo 81, "a", do Estatuto Social, **CONVOCA** as servidoras da categoria e interessados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (**PRESENCIAL**), que terá lugar na **Sala de Eventos ORNECI FRANCO DA SILVA**, localizado no endereço retro mencionado, no dia **08 de março de 2024 (sexta-feira)**, com início às 14h00min, quando estarão em debate os assuntos constantes da seguinte **ordem do dia**:

I - Reflexão ao Dia Internacional da Mulher;

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2.024.

**ADOLFO GRASSI DE OLIVEIRA**

Presidente da Diretoria Executiva - SINDES

Protocolo 1549692

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA NOVA

MUTUM- COPERMUTUM

CNPJ 26.584.623/0001-42 NIRE: 514.00001774

O presidente da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA NOVA MUTUM - COPERMUTUM**, inscrita no CNPJ 26.584.623/0001-42, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os cooperados, que nesta data para efeito de quórum são **21 (vinte e um)**, para reunirem-se em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

**DATA:** 15 de março de 2024.**LOCAL:** Nas dependências da sala "Adega" do Restaurante Casarin, situada à Avenida Mutum, 1500N, centro, Nova Mutum - MT, visto a Cooperativa não possuir local adequado.**HORÁRIO:** Sendo às 14:00 horas em **1ª (primeira)** convocação, com a presença de 2/3 dos cooperados, às 15:00 horas em **2ª (Segunda)** convocação com no mínimo de 50% do número de cooperados mais um, e as 16:00 horas em **3ª (terceira)** e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:**ORDEM DO DIA:**

1. Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:
  - a) Relatório de Gestão;
  - b) Balanço Patrimonial;
  - c) Demonstrativo das sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade;
  - d) Parecer do Conselho Fiscal.
2. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
3. Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal;
4. Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
5. Autorização para contratação de financiamentos para investimentos e capital de giro;
6. Plano de atividades para o exercício 2024;
7. Outros assuntos de interesse da cooperativa.

Nova Mutum/MT, 29 de fevereiro de 2024.

Jair Miguel Maule

Diretor-Presidente

Protocolo 1549711

**NELSON CAMILO SILVA FERNANDES** de CPF nº 027.473.141-03 e seu sócio **RUY DA SILVA DOS SANTOS** de CPF nº 039.775.331-42, torna público que requereu no DELFAM da SAMMA de Juína-MT a Licença Ambiental de Regularização (LAR), atividade, 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda, 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, para o empreendimento denominado "**TECNOCAR AUTO MECANICA**", localizado na Rua Guerino Da Luz, no 2301-E, setor de serviços, CEP: 78320-000, Juína-MT. **PROJETAR ENGENHARIA (66)3566-2905 em JUÍNA-MT.**

Protocolo 1549714

**ACMBARROS AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA** (CNPJ: 26.065.256/0001-70), torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, a **Licença de Operação (LO) para Regularização de Drenos já existentes com uso do solo para pecuária** na Fazenda Esteio, localizada na Zona Rural do município de Nova Nazaré-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Protocolo 1549717

**TUNICA AGROPECUÁRIA LTDA** (CNPJ: 31.113.797/0001-67), torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, a **Licença de Operação (LO) para Regularização de Drenos já existentes com uso do solo para pecuária** na Fazenda Tunica I e II, localizada na Zona Rural do município de Água Boa-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Protocolo 1549720

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Deliberativo do Instituto Lions da Visão, na forma e por aplicação do disposto nos artigos 17 e 18 do Estatuto Social, c/c o disposto no item 1 da Resolução nº 002/2024 e o item 17 da Resolução nº 003/2024, todas do Conselho Deliberativo, **CONVOCA** os associados do Instituto Lions da Visão, para a participação na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na data de 25 de março de 2024, (segunda-feira), com início às 17:00 (dezesete) horas em primeira chamada, e em segunda chamada com interstício mínimo de 30 (trinta) minutos, e encerramento as 19:00 (dezenove) horas, a ser realizada no auditório da sede do Instituto Lions da Visão, localizada na Rua U, nº 228, Centro Político Administrativo, em Cuiabá, Mato Grosso, com a seguinte pauta: 1) - Eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2024 a 2026. Cuiabá, 28 de fevereiro de 2024. Pedro A. Oliveira - Presidente do Conselho Deliberativo.

Protocolo 1549719

Prefeitura municipal de Nova Mutum., CNPJ: 24.772.162/0001-06, torna público que requereu junto a SEMA/MT o Licenciamento Ambiental (LP, LI E LO) para a pavimentação asfáltica da Av. Perimetral Samambaia, subtrecho Moto Club - Icofort Agroindustrial, com extensão de 6,36 km, localizado a oeste da BR 163, localizado Nova Mutum/MT, com início do trecho na Latitude 13°47'5.61"S e Longitude 56° 3'47.10"O.

Protocolo 1549723

**ASSOCIAÇÃO DO QUINTAS DO BRUMADO REGISTRO NO CARTÓRIO No 323 EM 06/12/2012. CNPJ 17.335.848/0001-74. CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 10/03/2024.** A Diretoria Executiva nos termos do Estatuto Social, do Inciso II, do Artigo 18º, e Parágrafo Único do Artigo 28º, convoca seus associados, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Rua Projetada, s/n, esquina com a Rua Homero Mozer, Sede do Lions Clube Chapada dos Guimarães, Município de Chapada dos Guimarães, MT, no dia 10 de março de 2024, em 1ª. Convocação às 9:30 horas, com a presença de 2/3 dos associados e em 2ª. Convocação às 10:00 horas, com a presença de qualquer número de associados quites, para tratar da seguinte ordem do dia: EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: INFORMES; 1) DEFINIÇÃO DO ENVIO DE BOLETO PELO CONVÍVIO SOCIAL E E-MAIL DO PROPRIETÁRIO; 2) CANCELAMENTO SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS; 3) SINCRONIZAÇÃO DE MANDATO DIRETORIA COM ANO FISCAL; 4) CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL; 5) DISCUSSÃO/APROVAÇÃO DOS ENCAMINHAMENTOS SUGERIDOS PELA DIRETORIA JURÍDICA: Of. 005-2023-Pr./Of. 006-2023-Pr./Of. 007-2023-Pr.; 6) REAJUSTES VALES DOS COLABORADORES; 7) PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023 E 2024 E ANÁLISE DO CONSELHO FISCAL; 8) ORÇAMENTO PROJETO COMPLETO RESERVATÓRIO; 9) PLANEJAMENTO ORÇAMENTO 2024; 10) REAJUSTE DA TAXA DE MANUTENÇÃO OU TAXA DE

INVESTIMENTO; ASSUNTOS GERAIS. Lembramos, por oportuno, que as pautas são objeto de discussão, deliberação e as decisões tomadas em Assembleia obrigam a todos, inclusive os ausentes. Chapada dos Guimarães, MT, 23 de fevereiro de 2024. Jésus Franco Bueno - Presidente; Nauder Alves Silva -Diretor Tesoureiro.

Protocolo 1549725

Prefeitura municipal de Nova Mutum., CNPJ: 24.772.162/0001-06, torna público que requereu junto a SEMA/MT o Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, para duas pontes de 60 metros a serem construídas na marginal da BR 163, localizada Nova Mutum/MT. Ponte 01 na Av. Perimetral Samambaia Oeste: Latitude: 13°45'28"S e Longitude: 56° 3'12"O. Ponte 02 na Perimetral Leste: Latitude: 13°45'28"S e Longitude: 56° 3'10"O.

Protocolo 1549726

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA Av. Bruno Pereira Valões, 61/A, João Rocha, Pontal do Araguaia-MT. Edital de Publicação 001/2024 - Contas Anuais - 2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental - Portal do Araguaia/CIDESAPA, Adalcino Francisco Lopo, no uso de suas atribuições legais, cumprindo com os dispositivos estabelecidos pelo art. 31, §3º, da Constituição Federal de 1988, art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e o art. 57 da Lei Orgânica do Município de Pontal do Araguaia-MT, COMUNICA, que a partir de 15/02/2024 a 15/04/2024, as Contas Anuais, referente ao Exercício de 2023, estarão à disposição para exame e apreciação de interessados no Departamento de Contabilidade. Em 14/02/2024. Adalcino Francisco Lopo. Presidente/CIDESAPA.

Protocolo 1549729

#### INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria. Período: ANO 2023 TERMO DE PARCERIA Nº 001/2018 Local de realização do projeto: Canabrava do Norte - MT

Objetivos do projeto Apoio Intermediário à Administração, Planejamento e Finanças: Garantir a manutenção dos serviços administrativos nas diversas áreas, por meio do desenvolvimento de ações estratégicas visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. O atendimento das necessidades da população é o carro chefe do projeto, assim como a transparência das ações, do extrato físico-financeiro e da constante avaliação das metas e resultados alcançados. Resultados alcançados - Colaboramos e aprimoramos os serviços prestados no município de Canabrava do Norte, por meio da disponibilização de equipe qualificada para prestar os serviços necessários no atendimento das necessidades da população, trabalhando em parceria com o município para o êxito do projeto. Com base nos registros expostos, as evidências apontam para a correta aplicação dos recursos públicos recebidos pelo Instituto com o adimplimento do objeto da parceria, em todos os aspectos considerados relevantes e em acordo com as exigências contratadas, atendendo as condições gerais do Termo de Parceria firmado, de forma que os fundos dos projetos foram aplicados em todos os aspectos relevantes e, exclusivamente, para atender as finalidades previstas nos projetos em acordo com o respectivo orçamento, verificando que as metas foram atingidas com sucesso. Concluímos nosso relatório aplicando a nota B classificando-o como muito bom. Objetivos do projeto Apoio Intermediário à Agricultura: Apoiar intermediariamente as ações da Secretaria Municipal de Agricultura na administração e operações de máquinas agrícolas visando o desenvolvimento do homem no campo. O município de Canabrava do Norte tem na agricultura uma importante fonte de economia, especialmente, aquela relacionada com a agricultura familiar e compete ao Poder Público oferecer o devido suporte para que essas atividades se desenvolvam propiciando a redução das desigualdades sociais relacionadas com a economia rural. Resultados alcançados: Como resultado final tivemos o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável, por meio da promoção e utilização consciente da adubação química do solo, aplicação de defensivos para o controle insetos e doenças de forma adequada para trazer resultados benéficos ao produtor sem prejudicar o meio ambiente e promover a mecanização em diversos processos agrícolas, por meio da disponibilização de equipe qualificada atendendo as necessidades da população. Objetivos do projeto Apoio Intermediário à Assistência Social e Habitação: Promover e implementar mecanismos que proporcionem a proteção social, à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, através de políticas públicas que assegurem o respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco social. Resultados alcançados: Acolhimento a

demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, alocando equipe multiprofissional para a execução das atividades na Rede Socioassistencial, de modo a complementar os serviços já executados, garantindo um melhor atendimento à população que necessita dos programas e projetos sociais, obtivemos resultados excelentes e a comunidade foi atendida. Objetivos do projeto Apoio Intermediário à Educação, Lazer, Turismo e Cultura: Executar em parceria com o município de Canabrava do Norte os programas educacionais, culturais e esportivos visando ações em conjunto com os corpos discentes e docentes no desenvolvimento de ações que interfiram positivamente nos índices do IDEB. Resultados alcançados: O programa foi implantado e desenvolvido por meio de parceria e através de atividades de suporte para as ações educacionais e consisti no desenvolvimento e implementação de atividades que foram direcionadas e integradas em diferentes projetos transformadores das práticas educacionais, nas mais diferentes atividades desenvolvidas nos programas como apoio complementar para as atividades da Secretaria Municipal de Educação. As ações foram realizadas e as metas estabelecidas foram desempenhadas de forma satisfatória, em cumprimento dos objetivos traçados, propiciando assim um serviço de qualidade para a população. Objetivos do projeto Apoio Intermediário à Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo: Promover ações de manutenção e embelezamento do município, visando o bem estar comum e a melhoria de qualidade de vida da população. Resultados alcançados: as ações realizadas e as metas estabelecidas foram desempenhadas de forma satisfatória, em cumprimento dos objetivos traçados, propiciando assim um serviço de qualidade para a população. Objetivos do projeto Saúde: Promover e implementar políticas públicas de saúde voltadas para o usuário do SUS, desenvolvendo programas e ações na área da saúde de forma complementar em parceria com o município, executando as atividades de acordo com as normativas e requisitos técnicos, éticos e humanísticos que promovam, por meio de participação ativa da equipe multiprofissional atividades na área da saúde de forma integral aproximando o usuário a rede de atenção e saúde do município, promovendo o bem-estar e proporcionando melhoria na qualidade de vida individual e coletiva da população. Resultados alcançados: As atividades básicas de saúde foram desenvolvidas com qualidade, a população recebeu atendimento, garantindo cumprimento das metas e a continuidade dos programas e o projeto foi atendido com êxito.

**Custos de Implementação do Projeto**

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT	Mês	Ano
Valor previsto da realização do termo parceria:	R\$ 693.028,60	R\$ 8.316.343,27
Valor realizado anual:		R\$ 4.820.008,00
Diferença:		R\$ 3.496.335,27
Descrição da Despesa		Previsto Anual
Secretaria de Administração		R\$ 546.485,40
Secretaria de Agricultura		R\$ 167.935,20
Secretaria de Ação Social		R\$ 501.922,80
Secretaria de Educação		R\$ 1.891.620,00
Secretaria de Infraestrutura		R\$ 2.015.390,52
Secretaria de Saúde		R\$ 3.192.989,40
<b>Sub-Total</b>		<b>R\$ 8.316.343,27</b>

**Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas**  
**Av. Haiti 610 - Centro Empresarial América - Jardim das Américas**  
**CEP 78060-618 (65) 3057 5892 www.ipgp.org.br Responsável do**  
**Projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza - Cargo Presidente**  
**ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800**  
**Protocolo 1549744**

**INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**  
**Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de**  
**Parceria. Período: ANO 2023 TERMO DE PARCERIA Nº 001/2018**

Local de realização do projeto: Confresa - MT Objetivos do Projeto Saúde - Gestão, Humanização e Qualidade de Vida: Promover e implementar políticas públicas de saúde voltadas para o usuário do SUS, desenvolvendo programas e ações na área da saúde de forma complementar em parceria com o município, executando as atividades de acordo com as normativas e requisitos técnicos, éticos e humanísticos que promovam, por meio de participação ativa da equipe multiprofissional atividades na área da saúde de forma integral aproximando o usuário a rede de atenção e saúde do município, promovendo o bem-estar e proporcionando melhoria na qualidade de vida individual e coletiva da população. Resultados alcançados: As atividades básicas, de média e alta complexidade de saúde

foram desenvolvidas com qualidade, a população recebeu atendimento, garantindo cumprimento das metas e a continuidade dos programas e o projeto foi atendido com êxito.

**Custos de Implementação do Projeto**

Prefeitura Municipal de Confresa - MT	Mês	Ano
Valor previsto da realização do termo parceria:	R\$ 596.605,76	R\$ 1.789.817,28
Valor realizado anual:		R\$ 2.335.514,29
Diferença:		R\$ - 545.697,01
Descrição da Despesa		Previsto Anual
Secretaria de Saúde		R\$ 1.789.817,28
<b>Sub-Total</b>		<b>R\$ 1.789.817,28</b>

**Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas Av. Haiti 610**  
**Centro Empresarial América -Jardim das Américas CEP 78060-618**  
**(65) 3057 5892 www.ipgp.org.br Responsável do Projeto: Ana Lúcia**  
**Vieira de Souza - Cargo Presidente**  
**ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800**  
**Protocolo 1549745**

**INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT**  
**Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de**  
**Parceria. Período: ANO 2023 TERMO DE PARCERIA Nº 001/2018 Local**  
**de realização do projeto: Porto Estrela - MT**

Objetivos do Projeto Apoio Intermediário à Administração: Apoiar intermediariamente a administração no desempenho das atividades ligadas à Secretaria de Administração do Município de Porto Estrela, garantindo a manutenção dos serviços administrativos nas diversas áreas, por meio do desenvolvimento de ações estratégicas visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. O atendimento das necessidades da população é o carro chefe do projeto, assim como a transparência das ações, do extrato físico-financeiro e da constante avaliação das metas e resultados alcançados. Resultados alcançados: Colaboramos e aprimoramos os serviços prestados no município de Porto Estrela, por meio da disponibilização de equipe qualificada para prestar os serviços necessários no atendimento das necessidades da população, trabalhando em parceria com o município para o êxito do projeto. Com base nos registros expostos, as evidências apontam para a correta aplicação dos recursos públicos recebidos pelo Instituto com o adimplemento do objeto da parceria, em todos os aspectos considerados relevantes e em acordo com as exigências contratadas, atendendo as condições gerais do Termo de Parceria firmado, de forma que os fundos dos projetos foram aplicados em todos os aspectos relevantes e, exclusivamente, para atender as finalidades previstas nos projetos em acordo com o respectivo orçamento. verificando que as metas foram atingidas com sucesso. Concluímos nosso relatório aplicando a nota B classificando-o como muito bom. Objetivos do Projeto Apoio Intermediário à Assistência Social - Assistência e Desenvolvimento Humano: Promover e implementar mecanismos que proporcionem a proteção social, à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, através de políticas públicas que assegurem o respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco social. Resultados alcançados: Acolhimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, alocando equipe multiprofissional para a execução das atividades na Rede Socioassistencial, de modo a complementar os serviços já executados, garantindo um melhor atendimento à população que necessita dos programas e projetos sociais, obtivemos resultados excelentes e a comunidade foi atendida. Objetivos do Projeto Saúde - Gestão, Humanização e Qualidade de Vida: Promover e implementar políticas públicas de saúde voltadas para o usuário do SUS, desenvolvendo programas e ações na área da saúde de forma complementar em parceria com o município, executando as atividades de acordo com as normativas e requisitos técnicos, éticos e humanísticos que promovam, por meio de participação ativa da equipe multiprofissional atividades na área da saúde de forma integral aproximando o usuário a rede de atenção e saúde do município, promovendo o bem-estar e proporcionando melhoria na qualidade de vida individual e coletiva da população. Resultados alcançados: As atividades básicas de saúde foram desenvolvidas com qualidade, a população recebeu atendimento, garantindo cumprimento das metas e a continuidade dos programas e o projeto foi atendido com êxito.

**Custos de Implementação do Projeto**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT	Mês	Ano
Valor previsto da realização do termo parceria:	R\$ 269.770,81	R\$ 3.237.249,72
Valor realizado anual:		R\$ 2.672.934,24
Diferença:		R\$ 564.315,48
<b>Descrição da Despesa</b>		<b>Previsto Anual</b>
Secretaria de Administração		R\$ 282.900,00
Secretaria de Ação Social		R\$ 311.052,00
Secretaria de Saúde		R\$ 2.643.297,72
<b>Sub-Total</b>		<b>R\$ 3.237.249,72</b>

Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas Av. Haiti 610  
Centro Empresarial América -Jardim das Américas CEP 78060-618 (65)  
3057 5892 www.ipgp.org.br Responsável do Projeto: Ana Lúcia Vieira de  
Souza - Cargo Presidente

**ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800**

**Protocolo 1549746**

**INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT**

**Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de  
Parceria. Período: ANO 2023 TERMO DE PARCERIA Nº 001/2019**

Local de realização do projeto: Vila Rica - MT Objetivos do Projeto Apoio Intermediário à Assistência Social - Vila Rica em Ação: Promover e implementar mecanismos que proporcionem a proteção social, à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, através de políticas públicas que assegurem o respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco social. Resultados alcançados: Acolhimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, alocando equipe multiprofissional para a execução das atividades na Rede Socioassistencial, de modo a complementar os serviços já executados, garantindo um melhor atendimento à população que necessita dos programas e projetos sociais, obtivemos resultados excelentes e a comunidade foi atendida. Objetivos do Projeto Apoio Intermediário à Cultura - Arte e Cultura: Cadastrar, identificar e conhecer a especificidade e diversidade do público atingido pelo mapeamento, com vistas a instrumentalizar as Políticas Públicas Culturais a serem implementadas no município, bem como dar visibilidade a esses representantes e suas produções. A Secretaria Municipal de Cultura entende a necessidade deste mapeamento para se adequar aos novos paradigmas, onde cada vez mais se amplia a busca por conhecimentos históricos, artísticos e culturais. Resultados alcançados: As ações propostas foram concretizadas de programas e de projetos que estavam em andamento, bem como a elaboração de novos programas em atendimento de demandas da necessidade da comunidade e, com isso houve a disseminação de uma cultura que envolve o lazer como forma de aprendizado da cultura nacional e regional. Objetivos do Projeto Apoio Intermediário à Educação - Ações Complementares em Educação: Executar em parceria com o município de Vila Rica MT os programas educacionais, visando ações em conjunto com os corpos discentes e docentes no desenvolvimento de ações que interfiram positivamente nos índices do IDEB. Resultados alcançados: O programa foi implantado e desenvolvido por meio de parceria e através de atividades de suporte para as ações educacionais e consisti no desenvolvimento e implementação de atividades que foram direcionadas e integradas em diferentes projetos transformadores das práticas educacionais, nas mais diferentes atividades desenvolvidas nos programas como apoio complementar para as atividades da Secretaria Municipal de Educação. As ações foram realizadas e as metas estabelecidas foram desempenhadas de forma satisfatória, em cumprimento dos objetivos traçados, propiciando assim um serviço de qualidade para a população. Objetivos do Projeto Apoio Intermediário à Viação e Obras - Urbanização de Vila Rica: Promover ações de manutenção e embelezamento do município, visando o bem estar comum e a melhoria de qualidade de vida da população. Resultados alcançados: as ações realizadas e as metas estabelecidas foram desempenhadas de forma satisfatória, em cumprimento dos objetivos traçados, propiciando assim um serviço de qualidade para a população. Objetivos do Projeto Saúde para todos: Promover e implementar políticas públicas de saúde voltadas para o usuário do SUS, desenvolvendo programas e ações na área da saúde de forma complementar em parceria com o município, executando as atividades de acordo com as normativas e requisitos técnicos, éticos e humanísticos que promovam, por meio de participação ativa da equipe multiprofissional atividades na área da saúde de forma integral aproximando o usuário a rede de atenção e saúde do município, promovendo o bem-estar

e proporcionando melhoria na qualidade de vida individual e coletiva da população. Resultados alcançados: As atividades básicas e de média complexidade de saúde foram desenvolvidas com qualidade, a população recebeu atendimento, garantindo cumprimento das metas e a continuidade dos programas e o projeto foi atendido com êxito.

**Custos de Implementação do Projeto**

Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Mês	Ano
Valor previsto da realização do termo parceria:	R\$ 1.349.115,82	R\$ 16.189.389,96
Valor realizado anual:		R\$ 10.988.703,46
Diferença:		R\$ 5.200.686,50

<b>Descrição da Despesa</b>	<b>Previsto Anual</b>
Secretaria de Ação Social	R\$ 874.254,84
Secretaria de Cultura	R\$ 427.386,00
Secretaria de Educação	R\$ 3.287.988,00
Secretaria de Infraestrutura	R\$ 2.210.158,32
Secretaria de Saúde	R\$ 9.389.602,80
<b>Sub-Total</b>	<b>R\$ 16.189.389,96</b>

Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas  
Av. Haiti 610 Centro Empresarial América -Jardim das Américas CEP  
78060-618 (65) 3057 5892 www.ipgp.org.br Responsável do Projeto:  
Ana Lúcia Vieira de Souza - Cargo Presidente

**ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800**

**Protocolo 1549747**

**INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT**

**Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de  
Parceria. Período: ANO 2023 TERMO DE PARCERIA Nº 001/2020**

Local de realização do projeto: Colíder - MT Objetivos do Projeto Apoio Intermediário à Assistência Social - Assistência e Desenvolvimento Humano: Promover e implementar mecanismos que proporcionem a proteção social, à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, através de políticas públicas que assegurem o respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco social. Resultados alcançados: Acolhimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, alocando equipe multiprofissional para a execução das atividades na Rede Socioassistencial, de modo a complementar os serviços já executados, garantindo um melhor atendimento à população que necessita dos programas e projetos sociais, obtivemos resultados excelentes e a comunidade foi atendida. Objetivos do Projeto Saúde - Gestão, Humanização e Qualidade de Vida: Promover e implementar políticas públicas de saúde voltadas para o usuário do SUS, desenvolvendo programas e ações na área da saúde de forma complementar em parceria com o município, executando as atividades de acordo com as normativas e requisitos técnicos, éticos e humanísticos que promovam, por meio de participação ativa da equipe multiprofissional atividades na área da saúde de forma integral aproximando o usuário a rede de atenção e saúde do município, promovendo o bem-estar e proporcionando melhoria na qualidade de vida individual e coletiva da população. Resultados alcançados: As atividades básicas e de média complexidade de saúde foram desenvolvidas com qualidade, a população recebeu atendimento, garantindo cumprimento das metas e a continuidade dos programas e o projeto foi atendido com êxito.

**Custos de Implementação do Projeto**

Prefeitura Municipal de Colíder - MT	Mês	Ano
Valor previsto da realização do termo parceria:	R\$ 1.239.822,40	R\$ 14.877.868,87
Valor realizado anual:		R\$ 10.337.191,74
Diferença:		R\$ 4.540.677,10

<b>Descrição da Despesa</b>	<b>Previsto Anual</b>
Secretaria de Ação Social	R\$ 1.351.796,25
Secretaria de Saúde	R\$ 13.526.072,62
<b>Sub-Total</b>	<b>R\$ 14.877.868,87</b>

Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas Av. Haiti 610  
Centro Empresarial América - Jardim das Américas CEP 78060-618  
(65) 3057 5892 www.ipgp.org.br Responsável do Projeto: Ana Lúcia  
Vieira de Souza - Cargo Presidente

**ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800**

**Protocolo 1549748**

**INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT**

**Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de  
Parceria. Período: ANO 2023 TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022**

Local de realização do projeto: Poconé - MT

Objetivos do Projeto Apoio Intermediário à Administração: Apoiar intermediariamente a administração no desempenho das atividades ligadas à Secretaria de Administração do Município de Poconé, garantindo a manutenção dos serviços administrativos nas diversas áreas, por meio do desenvolvimento de ações estratégicas visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. O atendimento das necessidades da população é o carro chefe do projeto, assim como a transparência das ações, do extrato físico-financeiro e da constante avaliação das metas e resultados alcançados. Resultados alcançados: Colaboramos e aprimoramos os serviços prestados no município de Poconé, por meio da disponibilização de equipe qualificada para prestar os serviços necessários no atendimento das necessidades da população, trabalhando em parceria com o município para o êxito do projeto. Com base nos registros expostos, as evidências apontam para a correta aplicação dos recursos públicos recebidos pelo Instituto com o adimplemento do objeto da parceria, em todos os aspectos considerados relevantes e em acordo com as exigências contratadas, atendendo as condições gerais do Termo de Parceria firmado, de forma que os fundos dos projetos foram aplicados em todos os aspectos relevantes e, exclusivamente, para atender as finalidades previstas nos projetos em acordo com o respectivo orçamento. verificando que as metas foram atingidas com sucesso. Concluímos nosso relatório aplicando a nota B classificando-o como muito bom.

Objetivos do Projeto Apoio Intermediário à Agricultura: Apoiar intermediariamente as ações da Secretaria Municipal de Agricultura na administração e operações de máquinas agrícolas visando o desenvolvimento do homem no campo. O município de Poconé MT tem na agricultura uma importante fonte de economia, especialmente, aquela relacionada com a agricultura familiar e compete ao Poder Público oferecer o devido suporte para que essas atividades se desenvolvam propiciando a redução das desigualdades sociais relacionadas com a economia rural. Resultados alcançados: Como resultado final tivemos o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável, por meio da promoção e utilização consciente da adubação química do solo, aplicação de defensivos para o controle insetos e doenças de forma adequada para trazer resultados benéficos ao produtor sem prejudicar o meio ambiente e promover a mecanização em diversos processos agrícolas, por meio da disponibilização de equipe qualificada atendendo as necessidades da população.

Objetivos do Projeto Apoio Intermediário à Assistência Social: Promover e implementar mecanismos que proporcionem a proteção social, à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, através de políticas públicas que assegurem o respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco social. Resultados alcançados: Acolhimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, alocando equipe multiprofissional para a execução das atividades na Rede Socioassistencial, de modo a complementar os serviços já executados, garantindo um melhor atendimento à população que necessita dos programas e projetos sociais, obtivemos resultados excelentes e a comunidade foi atendida.

Objetivos do Projeto Apoio Intermediário à Cultura: Cadastrar, identificar e conhecer a especificidade e diversidade do público atingido pelo mapeamento, com vistas a instrumentalizar as Políticas Públicas Culturais a serem implementadas no município, bem como dar visibilidade a esses representantes e suas produções. A Secretaria Municipal de Cultura entende a necessidade deste mapeamento para se adequar aos novos paradigmas, onde cada vez mais se amplia a busca por conhecimentos históricos, artísticos e culturais. Resultados alcançados: As ações propostas foram concretizadas de programas e de projetos que estavam em andamento, bem como a elaboração de novos programas em atendimento de demandas da necessidade da comunidade e, com isso houve a disseminação de uma cultura que envolve o lazer como

forma de aprendizado da cultura nacional e regional. Objetivos do Projeto Apoio Intermediário à Educação: Executar em parceria com o município de Poconé MT os programas educacionais, visando ações em conjunto com os corpos discentes e docentes no desenvolvimento de ações que interfiram positivamente nos índices do IDEB. Resultados alcançados: O programa foi implantado e desenvolvido por meio de parceria e através de atividades de suporte para as ações educacionais e consisti no desenvolvimento e implementação de atividades que foram direcionadas e integradas em diferentes projetos transformadores das práticas educacionais, nas mais diferentes atividades desenvolvidas nos programas como apoio complementar para as atividades da Secretaria Municipal de Educação. As ações foram realizadas e as metas estabelecidas foram desempenhadas de forma satisfatória, em cumprimento dos objetivos traçados, propiciando assim um serviço de qualidade para a população.

Objetivos do Projeto Apoio Intermediário à Finanças: Apoiar intermediariamente a administração no desempenho das atividades ligadas à Secretaria de Finanças do Município de Poconé. Resultados alcançados: as ações realizadas e as metas estabelecidas foram desempenhadas de forma satisfatória, em cumprimento dos objetivos traçados, propiciando assim um serviço de qualidade com agilidade, responsabilidade e transparência financeira.

Objetivos do Projeto Apoio Intermediário à Infraestrutura: Promover ações de manutenção e embelezamento do município, visando o bem estar comum e a melhoria de qualidade de vida da população. Resultados alcançados: as ações realizadas e as metas estabelecidas foram desempenhadas de forma satisfatória, em cumprimento dos objetivos traçados, propiciando assim um serviço de qualidade para a população.

Objetivos do Projeto Saúde: Promover e implementar políticas públicas de saúde voltadas para o usuário do SUS, desenvolvendo programas e ações na área da saúde de forma complementar em parceria com o município, executando as atividades de acordo com as normativas e requisitos técnicos, éticos e humanísticos que promovam, por meio de participação ativa da equipe multiprofissional atividades na área da saúde de forma integral aproximando o usuário a rede de atenção e saúde do município, promovendo o bem-estar e proporcionando melhoria na qualidade de vida individual e coletiva da população. Resultados alcançados: As atividades básicas de saúde foram desenvolvidas com qualidade, a população recebeu atendimento, garantindo cumprimento das metas e a continuidade dos programas e o projeto foi atendido com êxito.

**Custos de Implementação do Projeto**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT	Mês	Ano
Valor previsto da realização do termo parceria:	R\$ 714.118,25	R\$ 8.569.419,02
Valor realizado anual:		R\$ 6.103.738,36
Diferença:		R\$ 2.465.680,66

Descrição da Despesa	Previsto Anual
Secretaria de Administração	R\$ 600.173,62
Secretaria de Agricultura	R\$ 484.186,25
Secretaria de Ação Social	R\$ 899.682,60
Secretaria de Cultura	R\$ 37.894,25
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R\$ 93.396,74
Secretaria de Educação	R\$ 607.335,79
Secretaria de Esportes	R\$ 37.894,25
Secretaria de Finanças	R\$ 169.050,00
Secretaria de Infraestrutura	R\$ 1.082.082,29
Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 93.369,70
Secretaria de Saúde	R\$ 4.426.459,30
Secretaria de Turismo	R\$ 37.894,25
<b>Sub-Total</b>	<b>R\$ 8.569.419,02</b>

**Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas Av. Haiti 610  
Centro Empresarial América -Jardim das Américas CEP 78060-618  
(65) 3057 5892 [www.ipgp.org.br](http://www.ipgp.org.br) Responsável do Projeto: Ana Lúcia  
Vieira de Souza - Cargo Presidente**

**ASPLeMAT Publicações (65) 3365-0800  
Protocolo 1549749**

**INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT**

**Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de  
Parceria. Período: ANO 2023 TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022**

Local de realização do projeto: Santa Terezinha - MT. Objetivos do Projeto Apoio Intermediário à Administração: Garantir a manutenção dos serviços administrativos nas diversas áreas, por meio do desenvolvimento de ações estratégicas visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. O atendimento das necessidades da população é o carro chefe do projeto, assim como a transparência das ações, do extrato físico-financeiro e da constante avaliação das metas e resultados alcançados. Resultados alcançados: Colaboramos e aprimoramos os serviços prestados no município de Santa Terezinha MT, por meio da disponibilização de equipe qualificada para prestar os serviços necessários no atendimento das necessidades da população, trabalhando em parceria com o município para o êxito do projeto. Com base nos registros expostos, as evidências apontam para a correta aplicação dos recursos públicos recebidos pelo Instituto com o adimplemento do objeto da parceria, em todos os aspectos considerados relevantes e em acordo com as exigências contratadas, atendendo as condições gerais do Termo de Parceria firmado, de forma que os fundos dos projetos foram aplicados em todos os aspectos relevantes e, exclusivamente, para atender as finalidades previstas nos projetos em acordo com o respectivo orçamento. verificando que as metas foram atingidas com sucesso. Concluímos nosso relatório aplicando a nota A classificando-o como excelente. Objetivos do Projeto Apoio Intermediário à Assistência Social - Assistência e Desenvolvimento Humano: Promover e implementar mecanismos que proporcionem a proteção social, à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, através de políticas públicas que assegurem o respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco social. Resultados alcançados: Acolhimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, alocando equipe multiprofissional para a execução das atividades na Rede Socioassistencial, de modo a complementar os serviços já executados, garantindo um melhor atendimento à população que necessita dos programas e projetos sociais, obtivemos resultados excelentes e a comunidade foi atendida. Objetivos do Projeto Apoio Intermediário à Viação e Obras - Infraestrutura com Qualidade e Desenvolvimento: Promover ações de manutenção e embelezamento do município, visando o bem estar comum e a melhoria de qualidade de vida da população. Resultados alcançados: As ações realizadas e as metas estabelecidas foram desempenhadas de forma satisfatória, em cumprimento dos objetivos traçados, propiciando assim um serviço de qualidade para a população. Objetivos do Projeto Saúde - Gestão, Humanização e Qualidade de Vida: Promover e implementar políticas públicas de saúde voltadas para o usuário do SUS, desenvolvendo programas e ações na área da saúde de forma complementar em parceria com o município, executando as atividades de acordo com as normativas e requisitos técnicos, éticos e humanísticos que promovam, por meio de participação ativa da equipe multiprofissional atividades na área da saúde de forma integral aproximando o usuário a rede de atenção e saúde do município, promovendo o bem-estar e proporcionando melhoria na qualidade de vida individual e coletiva da população. Resultados alcançados: As atividades básicas de saúde foram desenvolvidas com qualidade, a população recebeu atendimento, garantindo cumprimento das metas e a continuidade dos programas e o projeto foi atendido com êxito.

**Custos de Implementação do Projeto**

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT	Mês	Ano
Valor previsto da realização do termo parceria:	R\$ 432.831,74	R\$ 5.193.980,92
Valor realizado anual:		R\$ 2.954.372,05
Diferença:		R\$ 2.239.608,87
<b>Descrição da Despesa</b>		<b>Previsto Anual</b>
Secretaria de Administração		R\$ 544.946,52
Secretaria de Ação Social		R\$ 357.883,61
Secretaria de Infraestrutura		R\$ 712.292,76
Secretaria de Saúde		R\$ 3.578.858,03
<b>Sub-Total</b>		<b>R\$ 5.193.980,92</b>

Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas - Av. Haiti 610  
Centro Empresarial América -Jardim das Américas CEP 78060-618  
(65) 3057 5892 www.ipgp.org.br Responsável do Projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza - Cargo Presidente

**ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800**

**Protocolo 1549751**

Nova Lacerda/MT, 27 de fevereiro de 2024.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS  
PRODUTORES DE METAIS E PEDRAS PRECIOSAS DE NOVA  
LACERDA - COOPROPOL  
CNPJ 70.428.735/0001-04 - NIRE nº 51400002495**

O Presidente da **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE METAIS E PEDRAS PRECIOSAS DE NOVA LACERDA - COOPROPOL**, Sr. **Cícero Vieira**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca seus associados, que nesta data, para efeito de quórum, totalizam 46 (quarenta e seis), para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

**DATA:** 10 de março de 2024;

**LOCAL:** Sede da Cooperativa, situada na Vila dos Garimpeiros, Agrovila, Zona Rural, município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, CEP 78.243-000.

**Horário:**

- I. Às 7:00 (sete horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados com direito a voto;
- II. Às 8:00 (oito horas) em 2ª (segunda) convocação com a presença de metade mais um dos cooperados com direito a voto;
- III. Às 9:00 (nove horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados com direito a voto.

**ORDEM DO DIA:**

**Em Regime de Assembleia Geral Extraordinária:**

- I- Processos Judiciais COOPROPOL;
- II- Outros Assuntos.

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE METAIS E PEDRAS  
PRECIOSAS DE NOVA LACERDA - COOPROPOL  
CNPJ 70.428.735/0001-04**

**Cícero Vieira - Presidente da COOPROPOL**

**Protocolo 1549754**

**LEANDRO JOSE BONFIM** - CPF: 004.023.011-29, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a Licença Ambiental Simplificada (**LAS**) para a atividade/ empreendimentos de **Condomínios Residencial Horizontal**, localizado na Rua Bem Te Vi, Lote 42, Quadra 14, Loteamento Residencial Alto da Boa Vista, Bairro Jardim Alto da Boa Vista, no Município de Tangará da Serra - MT. **Responsável Técnico: Matheus Caldeira Primo, Engenheiro Civil. (65) 9.9934-0129.**

**Protocolo 1549761**

**ABENC-MT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CI-  
VIS-DEPARTAMENTO MATO GROSSO CNPJ 15.037.484/0001-10**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente da **ABENC-MT** CNPJ 15037484/0001-10, Associação Brasileira de Engenheiros Cívicos- DPTO-MT, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados para **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se na sede da **ABENC-MT**, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 491, Bairro Araés, Cuiabá -MT, 1º andar do CREA-MT, no próximo **dia 08 de março de 2024**, iniciando-se os trabalhos às **8h00**, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às **9h00** em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**Comunicados da presidência.**

**Planejamento das Ações Abenc 2024.**

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2024.

**Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli  
Eng Civil CREA 5.250/D  
Presidente da ABENC-MT**

**Protocolo 1549760**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA**

Nos termos do artigo 21º, Inciso I c/c Artigo 19º, parágrafo 2º do Estatuto do SENALBA/MT e na forma da Legislação vigente, ficam convocados pelo presente Edital, todos os Empregados em clubes, associações, fundações, creches, orfanatos, Entidades religiosas, locadoras de vídeo, cinema, entidades filantrópicas, Ongs, Entidades de assistência social, de formação profissional e demais Entidades dos 2º, 3º e 4º grupos do plano CNEC, em atividade no Estado de Mato Grosso, associados ou não a este Sindicato, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no **dia 04 de março de 2024 às 14:00 horas**, quando estarão em debates assuntos constantes da seguinte ordem do dia: I - Análise e aprovação da pauta de reivindicações, visando a negociação para a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, entre o SENALBA/MT e a FENAC - Federação Nacional de Cultura - Sindicato Patronal de Grau Superior, representante dos 2º, 3º e 4º grupos do Plano CNEC. II - Concessão de autorização para o Sindicato negociar as reivindicações com o Sindicato Patronal ou com as empresas envolvidas, firmar Acordo, Convenção Coletiva, Termo Aditivo ou Contrato Coletivo de Trabalho; III - Autorização para o Sindicato instaurar Dissídio Coletivo, na eventualidade de serem infrutíferas as negociações, bem assim para constituir advogado para conduzir as negociações Coletivas e o dissídio, com poderes Ad Judicia; IV - Aprovação do pagamento da Contribuição Assistencial pela realização da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, conforme dispõe os Arts. 513, alínea "e" e Decisão do Supremo Tribunal Federal; V - Aprovar ou não que a Assembleia Geral Extraordinária se torne permanente até a assinatura do Instrumento Coletivo, ou o julgamento do Dissídio, se for o caso. A assembleia será realizada através do link <https://teams.live.com/join/9359633327403?p=WUNhM31ymF3XxqLE> pelo aplicativo Microsoft Teams. A assembleia será realizada, em primeira convocação, às 13:30h, ou meia hora após, em segunda e última convocação, obedecendo ao quórum previsto no § 1º do Art. 19º do Estatuto do Sindicato. Cuiabá/MT, 29 de fevereiro de 2024.

**EDÉSIO MARTINS DA SILVA**  
Presidente do SENALBA/MT

Protocolo 1549762

**MARCIA RODRIGUES CUNHA** - CPF: 824.949.831-43, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a atividade/empreendimentos de **Condomínios Residencial Horizontal**, localizado na Rua 27-B, Lote 05, Quadra 04, Loteamento Jardim Itália, Bairro Jardim Santa Lúcia, no Município de Tangará da Serra - MT. **Responsável Técnico: Matheus Caldeira Primo, Engenheiro Civil. (65) 9.9934-0129.**

Protocolo 1549763

**JOÃO CARLOS RANDON, CPF 580.106.619-53**, torna público que requereu junto à SAMATEC/Sorriso Licenças Prévia e de Instalação (LP e LI) para atividade de irrigação, a ser realizada pelo sistema de aspersão móvel tipo pivô central nas Fazendas Rondon, Zona Rural de Sorriso/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**JOÃO CARLOS RANDON, CPF 580.106.619-53**, torna público que requereu junto à SEMA/MT a alteração da outorga de direito de uso de recursos hídricos no Ribeirão do Ouro (Portaria nº 1.052 de 07/12/2022). Ponto de captação: S12°54'8,19" W55°37'47,14" e vazão de captação (m³/s): 0,1680. Modalidade: captação superficial. Finalidade: irrigação nas Fazendas Rondon, Zona Rural de Sorriso/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**JULIANO ANTÔNIO RIZZI, CPF 709.985.151-91**, torna público que requereu junto à SEMA/MT a transferência da outorga de direito de uso de recursos hídricos no Rio Branco (Portaria nº 042 de 23/01/2020). Ponto de captação S12°12'10,41" W56°12'05,98" e vazão de captação (m³/s): 0,2700. Modalidade: captação superficial. Finalidade: irrigação na Faz. Irmão Rizzi, Zona Rural do Município de Ipiranga do Norte/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Protocolo 1549764

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2024**

A Associação Dos Acadêmicos De Nova Ubiratã Mt, Torna Público Que No Pregão Presencial Nº 001/2024, Realizado No Dia 23/02/2024, Às 14h:00min, Licitação Destinada Ao Registro De Preço Para Futura E Eventual Locação De Veículos Para Transporte De Acadêmicos De Nova Ubiratã Mt Para Sorriso Mt Ida E Volta, Homologada E Adjudicada Em 29/02/2024 Sagrou-Se Vencedora Do Certame A Empresa R. Teresinha Maraskim Braghini Eireli. Nova Ubiratã - Mt, 29 De Fevereiro De 2024. Otávio Vinício Steinhorst Santos. Presidente.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
CONTRATO REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2024**

Licitação Na Modalidade: Pregao Presencial Nº 001/2024

Sistema De Registro De Preços Processo Licitatório Nº 001/2024. Ata Registro Preço Nº 001/2024. Contrato Nº 001/2024 Órgão Gestor/Contratante: Associação Dos Acadêmicos De Nova Ubiratã Mt. Fornecedor: Rosângela Teresinha Maraskim Braghini, Cnpj Nº 13.803.938/0001-91. Por Este Termo O Presidente Da Associação Dos Acadêmicos De Nova Ubiratã Mt Convoca A Empresa Acima Citada, A Comparecer Junto A Sala De Licitação Da Prefeitura Municipal De Nova Ubiratã Mt No Prazo Máximo De 05 (Cinco) Dias A Partir Do Recebimento Deste, Para Assinatura Da Ata De Registro De Preços E Contrato De Prestação De Serviços, Em Conformidade Com O Edital. Nova Ubiratã Mt, 29 De Fevereiro De 2024. Otávio Vinício Steinhorst Santos. Presidente.

**M2 LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 34.566.033/0001-15, Instalada Na Rua Dos Manacás, Nº 93, Jardim Jacarandás, Em Sinop-Mt, Torna Público Que Requereu A Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentavel Do Município De Sinop, A Renovação Da Licença De Operação, Para Atividade De Serviços De Manutenção E Reparação Mecânica De Veículos Automotores. Engenheira Agrícola E Ambiental Catiane Alcantara Tiesen. Fone: (066) 99989-3784.

**FAZENDA DONA ADÉLIA AGRONEGÓCIO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 26.438.731/0001-07, torna público que requereu à SEMA/MT - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Florestal - LF, para Fazenda Dona Adélia, matrícula 4502, registrada no Cartório 1º Ofício de Tabaporã/MT.

**DIPAGRO LTDA** - CNPJ: 06.338.993/0025-60, Localizada Na Avenida B Oeste, Nº 313I, Bairro Zi-003, Município De Matupá (Mt) - Cep: 78.525-00, Torna Público Que Requereu Junto À Secretaria Municipal De Meio Ambiente, - Semma/Matupá-Mt As Licenças Ambientais Lp, Li E Lo Para A Atividade "Comércio Atacadista De Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes E Corretivos Do Solo Com Depósito No Local". Responsável Técnico: Eng. Sanitarista-Ambiental Nildo Borges - (65) 9.8402-6157 - Eng. Nildo@Gmail.Com

A empresa **ATRIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 08.311.657/0006-96, localizado na Avenida dos Tarumás, nº1469, Lote 08/09/19; Jardim Botânico, cidade de SINOP/MT, vem por meio deste tornar público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop - SDS, o pedido de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica e lavagem de veículos automotores. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental EIA.

A empresa **JL LAVANDERIA LTDA (OMO LAVANDERIA ESPECIALIZADA)**, CNPJ: 30.614.335/0001-60, torna público que requere junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop - SDS, o pedido de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a atividade de Lavanderias, localizado na Avenida dos Ingás, Número 1916, quadra 89 lote 11; Setor Comercial, no município de Sinop/MT.

**DIPAGRO LTDA** - CNPJ: 06.338.993/0030-27, localizada na Avenida Claudio Manoel da Costa, nº 5574 e 5588, Lote 02, Quadra 01, Bairro Vila Rica, município de Rondonópolis (MT) - CEP: 78.750-540, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, - SEMMA/Rondonópolis-MT as Licenças Ambientais LP, LI e LO para a atividade "Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com depósito no local". Responsável Técnico: ENG. SANITARISTA-AMBIENTAL NILDO BORGES - (65) 9.8402-6157 - eng.nildo@gmail.com

RC PUBLICAÇÕES 66 9 994-4633.

Protocolo 1549769

**EX GOLD BRASIL LTDA** (CNPJ/52.746.946/0001-03) torna público que requereu à **SEMA** a LOPM sem uso de Guia de Utilização, para o Direito Minerário ANM 866.655/2008.

Protocolo 1549774

#### REQUERIMENTO DE LICENÇA

A empresa **AGROTERRA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 49.554.29/0001-96, localizada no município de Alta Floresta - MT, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Licença Prévia, de Instalação e Operação, para a atividade de Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

Protocolo 1549786

**MR CONSTRUÇÕES E LOTEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 41.153.567/0001-85, torna público que requereu junto a SEMA/MT a outorga de água subterrânea de um poço tubular profundo que será perfurado no município de Santo Antônio do Leverger - MT na Avenida do Aeroporto, s/n, Bairro Jardim Aeroporto. O poço será perfurado na coordenada Latitude 15° 51' 08.89" e Longitude 56° 04' 51.89".

Protocolo 1549785

Ofício Circular Consad nº 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE PONTES E LACERDA - COMPEL CNPJ: N° 25.252.467/0001-50 NIRE: 51400010099

A Presidente do Conselho Administrativo da COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE PONTES E LACERDA - COMPEL, no exercício de suas prerrogativas estatutárias, convoca os associados, atualmente totalizando 66 (sessenta e seis) em plenas condições de voto, para participarem de uma Assembleia Geral Ordinária, cuja modalidade será PRESENCIAL. Realizar-se á de acordo com os indicativos abaixo:  
**DATA:** 31/03/2024.

**LOCAL:** Sede da Cooperativa instalada na Av. Tancredo Neves, 173 - Jd. das Palmeiras - CEP 78 250-000. Pontes e Lacerda - MT

**HORÁRIO** - Às 7 h00min, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos cooperados

com direito a voto; às 8 h00min. em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos cooperados com direito a voto e as 9h00min.

em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados com direito a voto com encerramento as 17:00hs.

#### ORDEM DO DIA:

I. Prestação de contas dos órgãos de Administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal relativas ao exercício de 2023, com possível postergação de apresentação dos seguintes:

- Relatório de Gestão;
- Balanco Geral;
- Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas.

II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios.

III) Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte.

IV) Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal. Obs: artigos 66 e artigo 70.

V) Fixação do valor de Prolabore do Conselho Administrativo e Fiscal.

Pontes e Lacerda 29 de fevereiro de 2024.

Jucelia Margonato

Presidente do Conselho de Administração.

Protocolo 1549792

**BILIANO FRARE COLOSSI**, CPF:005.770.409-01, torna público que requereu junto a SEMA/MT o Plano de Exploração Florestal (PEF) para autorização de desmate referente a uma área de 14,8321 hectares na propriedade denominada LOTE RURAL N.º163-C, Latitude: 13°52'55,882"S e Longitude 56°11'40,735"W, localizado no município de Nova Mutum/MT.

Protocolo 1549802

**SPE CONCESSIONÁRIA AEROESTE AEROPORTOS S.A.** inscrito no CNPJ sob o nº34.331.544/0001-58, torna público que requereu junto a SEMA/MT a **renovação** na Portaria de outorga nº 828 - 2020 de diluição de efluentes. Município: Várzea Grande/MT; Curso d'água: Córrego do Pirinéu/ Córrego do aeroporto, Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto de lançamento: Lat. 15°40'36,25"S e Long. 56°07'04,51 "W; Modalidade: Diluição de efluentes; Vazão máxima de lançamento: 0,0067 m³/s, concentração máxima de matéria orgânica DBO de 29mg O2/L e carga máxima de 16,79 kgDBO/dia.

Protocolo 1549803

**GCM COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ 33.090.721/0020-51, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Grande, a Renovação da Licença de Operação para Atividade de Comercio Atacadista e Varejista de LUBRIFICANTES", **Avenida-Ulisses Pompeu de Campos, 681, Centro Norte, Várzea Grande/MT.**

Protocolo 1549808

**FERNANDES E FERNANDES EMPREENDIMENTOS ADMINISTRACAO E LOCACAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA**, CNPJ 12.362.574/0001-99, torna público que solicitou à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano-**SMADES**, a Licença de localização, prévia, instalação e operação para atividade de obras comerciais, Av. República do Líbano, SN, Despraído, Cuiabá/MT

Protocolo 1549811

**KERLY CRISTHINE LEAL CABRAL ALMEIDA**, CPF 621.662.631-00, torna público que solicitou à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano-**SMADES**, a Licença de localização, prévia, instalação e operação para atividade de obras comerciais, Rua Oriente Tenuta, Esq. com Rua Mirassol do Oeste, lote 10, quadra 04, Parque Residencial Senhor dos Passos, Cuiabá/MT

Protocolo 1549813

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, CNPJ nº15.023.997/0001-72, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para a Recuperação de Rodovia e Estrada Vicinal pavimentada município de Rio Branco/MT, nos seguintes trechos: AV. 7 DE SETEMBRO - LADO DIREITO, AV. 7 DE SETEMBRO LADO ESQUERDO, RUA ALAGOAS, RUA AMAZONAS, RUA PERNAMBUCO, RUA CEARÁ, RUA DOS OPERÁRIOS, RUA PARÁ E AVENIDA INDEPENDÊNCIA."

Protocolo 1549816

**CONSÓRCIO CONSTRUTOR BR-163/MT, CNPJ nº 51.197.647/0001-96**, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido para Licença de Operação Provisória-LOP, para Extração de Cascalho em uma área de 10 hectares, para ser utilizado na obra de duplicação da BR 163, no trecho entre o posto Gil e Nova Mutum. A extração será realizada na Gleba Água Boa A-1 L17, nas coordenadas geográficas Latitude 14° 1'23.92"S e Longitude 56° 8'5.36"O

NERISA TÁSILA ARTHMAN DE OLIVEIRA

**CONSÓRCIO CONSTRUTOR BR-163/MT, CNPJ nº 51.197.647/0001-96**, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de OUTORGA DE RECURSOS HÍDRICOS PARA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL, para as obras de duplicação e recuperação da pista existente entre os KM 507+100 ao KM 593+680 da rodovia BR-163. Ponto de captação localizado nas coordenadas geográficas: Latitude 13°52'43" S e Longitude 56°02'26" W.

**CONSÓRCIO CONSTRUTOR BR-163/MT, CNPJ nº 51.197.647/0001-96**, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de OUTORGA DE RECURSOS HÍDRICOS PARA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL, para as obras de duplicação e recuperação da pista existente entre os KM 507+100 ao KM 593+680 da rodovia BR-163. Ponto de captação localizado nas coordenadas geográficas: Latitude 14°03'42" S e Longitude 56°07'25" W.

Protocolo 1549815

**TELES PIRES INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA**, CNPJ: 18.866.592/0001-94, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia/SAMATEC, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para a atividade de loteamento de imóveis próprios, sito Rua Graciliano Ramos, s/nº, Loteamento Bom Jardim, Sorriso/MT. NÃO DETERMINADO (EIA/RIMA).

Protocolo 1549817



ATIVA LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 02.580.316/0001-25, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA/MT - Licença Ambiental (Licença por Adesão e Compromisso - LAC), para a atividade de Aluguel de Banheiros Químicos, localizada Cuiabá/MT.

Protocolo 1549818

#### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**MFG AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ Nº 11.938.605/0004-97**, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), em conformidade com o Termo de Referência Padrão Nº 04/SURH/SEMA/MT, a **Renovação de Outorga de Direito de Uso da Água Subterrânea**, concedida através da Portaria nº 499 de 13/06/2019. O ponto de captação, Poço 01 (PT-01), coordenadas geográficas 13°41'47,1" S e 57°36'17,4" W, está localizado na Rodovia MT-235, Km 32 + 04 Km à Esquerda, Fazenda Gera, Zona Rural, município de Campo Novo do Parecis/MT, inserido na Província Aquífera Parecis. A vazão máxima de captação será de 19,83m<sup>3</sup>/dia, cuja finalidade será para dessedentação animal e doméstico.

Protocolo 1549819

**Ecovita Incorporadora e Construtora LTDA., CNPJ 11.943.710/0017-39**, torna público que requereu da Secretária Mun. de Meio Ambiente e Des. Urbano Sustentável do Mun. de Cuiabá-MT, Licença Ambiental Prévia e Instalação para Atividade Obra Condomínio Integrado à Edificação Verona, localizado Av. Newton Rabello de Castro Lote 80 JJ, Bairro Pedra 90, Cuiabá/MT.

Protocolo 1549820

**WHALYSSON OLIVEIRA LIMA GUEDES**, inscrito no CNPJ sob nº **751.006.062-15**, torna público que requereu a SEMA-MT, o pedido de **LICENÇA FLORESTAL - LF à SEMA/MT** referente ao Lote 41, localizada no município de Colniza - MT.

**ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800**

Protocolo 1549823

**MAHLE ARAGUAIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ53.989.092/0001-40, torna-se público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI), para a atividade "POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS", localizado na Rodovia BR 364, Km 16, Terminal da Ferronorte, zona rural do Município de Alto Araguaia-MT

Protocolo 1549840

**A C.R.J. MADEIRAS LTDA**, CNPJ **50.698.603/0001-87**, torna público que requereu junto a SEMA, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, para a atividade de Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resserragem, localizada à Rua Tuiuti, 2039, Centro, na cidade de **Santa Carmem - MT**.

**Publicar-65-99228-9990**

Protocolo 1549880

O Senhor **CARLOS HENRIQUE ALEXANDRE**, cadastrado no CPF 719.154.001-04, torna público que requereu junto **SEMA-MT**, a **LF-Licença Florestal**, para a atividade de **PMFS-Plano de Manejo Florestal Sustentável**, da **Fazenda Maria Iolanda**, localizada no Município de **Paranatinga/MT**.

**Publicar-65-99228-9990**

Protocolo 1549882

#### RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2022/2023

**Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, torna-se a publico no Diário Oficial a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade Eja Ead, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos(a)** SANDRO MARTINS DE MATOS SONIA DE JESUS ARAÚJO JANAINÉ APARECIDA DA SILVA DE QUEIROZ PETHERSON SOARES DE ALEXANDRIA GRAZIELE RODRIGUES DA ROCHA THAIS DE JESUS ALVES FABRICIO DA SILVA MARCELINO PRISCILA PIAIRO DE FREITAS FERREIRA FRANCISCA SIMONE FELIX DE LIMA DAYANE GONÇALVES DE SOUZA FRANCIELE DA SILVA JUSSARA ADRIANA DA COSTA SOUZA QUIORATO PABLO DE OLIVEIRA NUNES ANDRÉA DE AZEVEDO MAGALHÃES MARIA DE LOURDES CARDOSO DE JESUS ADRIANE TERESINHA FORTES VITÓRIA DA SILVA DOS SANTOS STEFANI VITÓRIA FIEKER DOS SANTOS FRANCISCO SOUSA RODRIGUES ELOIZE MENDES DA CUNHA AILTON ARAUJO SILVA LEAL AILTON ALVES MACEDO ADELCI ALVES SANTANA IRANILDO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS RHUAN SUZUKI PINTO DE FREITAS RAQUEL KIKUTI DILMA RAIANE DOS SANTOS NOVAES OLIVEIRA NEIDE RAMOS GONÇALVES GUILHERME SOUZA SANTOS JACQUELINE DA SILVA CINTHIA MARIANE DE FATIMA TEIXEIRA LEITE MARIA MADALENA FRANCINO BATISTA THIERRY HENRY MARTINS QUEIROZ ZITA DA CONCEIÇÃO SOARES VIANA SINTIA DA CRUZ MARIA EDUARDA STANGUERLIN CARDOSO INAE PRADO DE SÁ ISAC MOURA MARTINS MATHEUS DE OLIVEIRA MARTINES MAIARA AGOSTINHO NEVES ROSIMEIRE DOS SANTOS MARCOS GABRIEL MARTINS SOUZA ISABEL RAIMUNDA DE JESUS TAINARA GARCIA DE SOUZA JARLI ROBSON PIRES BARBOSA DOS SANTOS JEFITE CARLOS DA COSTA ANTÔNIO ALVES DE SENA NEIDE LAURA TENÓRIO BRAZÃO BIANCA XAVIEL SANTANA FLAVIA MESQUITA JEFERSON DE SOUZA DO NASCIMENTO ANA PAULA FERNANDES DO NASCIMENTO DANIEL MORAIS ALVES LUCIANO DE MATOS WILLIAM ANTONIO DA CONCEIÇÃO GUSTAVO GALHARDO SILVASTON MARLETE SANTOS DE MORAES ELIZA MARTINS LUANA CRISTINA DE CARVALHO VIEIRA OTILIA AUGUSTA SOARES DA SILVA COSTA JOSUÉ ROZENDO MOREIRA CLERIA RODRIGUES ALVES FERREIRA, DAVINY CRIS SANTOS OLIVEIRA, EDILSON BATISTA DOS SANTOS, FLAVIO BATISTA SILVA, FRANCISCO ANTONIO SOARES, ISRAEL EDUARDO EVANGELISTA, MAIKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CABRAL, MIRLANI LOURENTINO DE ARAUJO, NATANAEL HEVANDRO COELHO, PEDRO HENRIQUE MARCELINO, PEDRO SILVA MORAIS, SHEILA GOMES PANOVTCH MORRONE, TIAGO MOREIRA DE SOUZA, STALONE EUZEBIO SOUZA, ARTHUR MILTON DA SILVA BARROS, CELIA REGINA CHERES DIAS, ROBSON NEI DA SILVA, BENEDITO HERMENEGILDO, KAYLANE DA SILVA DE ÁVILA.

Protocolo 1549896

## cáceres florestal s.a

CNPJ 26.774.257/0001-94 - RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Em observância às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as contas relativas aos exercícios de 2023 e 2022, refletidas nas Demonstrações Financeiras, a seguir transcritas, adaptadas às normas das Leis 6.404/76, 11.638/07 e 11.941/09, Resolução CFC 1.255/09 e NBC TG 1.001:

Cáceres/MT., 28 de fevereiro de 2024.

A DIRETORIA

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 e 2022** (valores expressos em reais e centavos desprezados)

ATIVO	2023	2022	PASSIVO	2023	2022
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>11.753.409</b>	<b>12.031.441</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>13.627.972</b>	<b>10.394.812</b>
Caixa e Bancos	518.219	1.870.007	Obrigações Trabalhistas/Previd.	377.364	467.699
Clientes	2.193.781	2.232.865	Obrigações Tributárias	316.906	416.939
Estoques	8.637.730	7.511.306	Fornecedores	215.965	193.037
Devedores Diversos	331.710	337.157	Contas a Pagar	487.622	375.792
Impostos a recuperar	55.549	55.549	Empréstimos e Financiamentos	4.676.218	4.527.437
Despesas Exercício Seguinte	16.420	24.557	Tributos a pagar	174.660	223.368
			Adiantamentos de Clientes	7.379.237	4.190.540
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>49.225.461</b>	<b>46.737.521</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>366.058</b>	<b>785.170</b>
Investimentos	10.744	10.744	Empréstimo e Financiamentos	366.058	785.170
Imobilizado	48.664.384	46.176.444			
Intangível	550.333	550.333	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>46.984.840</b>	<b>47.588.980</b>
			Capital Social	32.531.621	32.531.621
			Reservas de Lucros	14.453.219	15.057.359
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>60.978.870</b>	<b>58.768.962</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>60.978.870</b>	<b>58.768.962</b>
<b>TOTAL GERAL DO ATIVO</b>	<b>60.978.870</b>	<b>58.768.962</b>	<b>TOTAL GERAL DO PASSIVO</b>	<b>60.978.870</b>	<b>58.768.962</b>

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ENCERRADOS EM: (centavos desprezados)			DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (centavos desprezados)		
	31/12/2023	31/12/2022		31/12/2023	31/12/2022
RECEITA BRUTA OPERACIONAL			Demonstração dos Fluxos de caixa		
Venda de Produtos	17.182.173	18.865.287	<b>EBIT</b>	<b>3.674.925</b>	<b>3.252.736</b>
Dedução de Receitas			Depreciação	69.983	41.308
(-) Impostos Incidentes s/ Vendas	(1.265.239)	(1.381.699)	<b>EBITDA</b>	<b>3.744.908</b>	<b>3.294.044</b>
(-) Devoluções e Abatimentos	(42.759)	(76.426)	Impostos: IRPJ e CSLL	(667.350)	(581.751)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	15.874.175	17.407.162	Variação do capital de giro		
(-) Custo dos Produtos Vendidos	(6.298.685)	(7.321.162)	(Aumento) Redução nos Estoques	(1.126.424)	(1.643.704)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	9.575.490	10.086.000	(Aumento) Redução Contas Receber	52.667	5.534.596
			Aumento (Redução) em fornecedores	22.929	10.086
<u>Receitas Operacionais</u>			Aumento (Redução) contas a pagar	(901.192)	(3.587.143)
Receitas Financeiras	314.591	80.022	<b>Caixa gerado Ativ. Operacionais</b>	<b>1.125.538</b>	<b>3.026.128</b>
			Compra de ativos fixos	(2.557.923)	(46.975)
<u>Despesas Operacionais</u>			<b>Caixa gerado Ativ. Investimentos</b>	<b>(2.557.923)</b>	<b>(46.975)</b>
(-) Administrativas	(3.134.903)	(2.793.070)	(Liquidação) / Novos financiamentos	3.692.312	(985.983)
(-) Comerciais	(3.015.506)	(3.856.366)	Juros pagos sobre financiamentos	(1.326.429)	(1.004.397)
(-) Financeiras	(1.326.429)	(1.004.397)	Pagamento de dividendos	2.285.286	-
(-) Tributárias	(204.512)	(241.140)	<b>Caixa gerado Ativ. Financiam.</b>	<b>80.597</b>	<b>(1.990.380)</b>
<b>Resultado Operacional</b>	<b>2.208.731</b>	<b>2.271.049</b>	<b>Variação do fluxo de caixa</b>	<b>(1.351.788)</b>	<b>988.773</b>
Ganhos/Perdas não Operacionais			<b>Disponibilidade Início Período</b>	<b>1.870.007</b>	<b>881.235</b>
Resultado Venda/Baixa de Bens	163.487	-	<b>Disponibilidade Final Período</b>	<b>518.219</b>	<b>1.870.007</b>
Outros Resultados Eventuais	-	-	<b>Capital de Giro</b>		
<b>Lucro Líquido antes IR/CSLL</b>	<b>2.372.218</b>	<b>2.271.049</b>	Estoques	8.637.730	7.511.306
Provisão I.Renda/C.Social	(667.350)	(581.751)	Contas a receber	2.597.461	2.650.128
			Contas a pagar	(6.677.977)	(7.556.241)
Participação dos Empregados	(23.722)	(22.710)	Capital de Giro	4.557.214	2.605.194
<b>Lucro Líquido do Exercício</b>	<b>1.681.146</b>	<b>1.666.588</b>			

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS DE 2023 e 2022** (centavos desprezados)

Nomenclatura	Capital	Reserva Legal	Reserva de Lucros	Reserva de Incent. Fiscais	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reserva dividendos obrigatórios	Total
SALDOS INICIAIS EM 01/01/2022	32.531.621	1.651.759	8.279.753	148.974	-	3.310.285	45.922.392
Reserva Legal	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos Liquidados	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos Obrigatórios	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do ano	-	-	2.500.000	-	-	(2.500.000)	-
Lucro Líquido do Exercício	-	83.329	1.187.444	-	-	395.815	1.666.588
SALDOS INICIAIS EM 01/01/2023	32.531.621	1.735.088	11.967.197	148.974	-	1.206.100	47.588.980
Reserva Legal	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos Liquidados	-	-	(1.079.186)	-	-	(1.206.100)	(2.285.286)
Dividendos Obrigatórios	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do ano	-	-	-	-	-	-	-
Lucro Líquido do Exercício	-	84.057	1.197.816	-	-	399.272	1.681.145
SALDOS FINAIS EM 31/12/2023	32.531.621	1.819.145	12.085.827	148.974	-	399.272	46.984.839

**NOTAS EXPLICATIVAS - Informações complementares às Demonstrações Contábeis**

1. Sumário das principais práticas contábeis:

**1.1** - A metodologia empregada tem sustentabilidade na prática rigorosa dos princípios contábeis preconizados pela Lei das Sociedades Anônimas e demais normas legais complementares. A escrituração está mantida em registros permanentes, com as mutações registradas segundo o regime de competência; **1.2** - Os centavos foram desprezados; **1.3** - Regime de tributação: em 2023 a empresa manteve o regime de tributação com base no Lucro Presumido.

**1.4 - Estoques**

Composição			
Estoques	31/12/2023	31/12/2022	
Estoques de Matéria-prima			
. Toras e Toras de Teca Desdobradas	3.980.811	3.932.559	
<b>Total - Matéria Prima</b>	<b>3.980.811</b>	<b>3.932.559</b>	
Estoque de Produtos Prontos - Produção Própria	4.101.864	3.023.692	
Estoque de Mercadorias de Revenda	8.362	8.362	
Estoque de Imóveis Próprios	546.693	546.693	
<b>Total dos Estoques</b>	<b>8.637.730</b>	<b>7.511.306</b>	

**1.4-a)** Os estoques de produtos de origem florestal estão valorizados ao custo médio de colheita e de industrialização. As mercadorias e materiais de consumo adquiridos de terceiros estão valorizados ao custo médio de aquisição. Em ambos os casos não excedem aos preços de reposição;

**1.4-b)** Os controles dos estoques foram realizados através de contagem física, tanto das matérias-primas que permanecem nos imóveis onde foram colhidas, quanto dos produtos prontos ou em diversas fases de industrialização e que permanecem estocados no parque industrial em Cáceres/MT.

**1.5 - Imobilizado / Investimentos / Intangível**

Composição			
Bens	31/12/2023	31/12/2022	
Florestas Plantadas	46.549.263	44.208.710	
Imóveis	598.017	598.017	
Construções e Benfeitorias	524.612	608.884	
Equipamentos Industriais	273.144	284.362	
Veículos, Tratores e Embarcações	548.326	390.026	
Móveis, Utensílios e Equipamentos	171.022	86.445	
Ativo Intangível - Mudanças Clonais	545.088	545.088	
Ativo Intang. - Marcas e Patentes	5.245	5.245	
Investimentos - Eletrobrás	10.744	10.744	
Investimentos - Eco Teak Unipes.	-	-	
<b>Total</b>	<b>49.225.461</b>	<b>46.737.521</b>	

. Os investimentos no imobilizado, inclusive as florestas, efetuados até 31/12/1995, estão com os seus saldos atualizados monetariamente até aquela data. As aquisições e investimentos realizados de 1996 até a data deste balanço estão demonstrados pelo valor de aquisição.

. A depreciação e a amortização estão calculadas e contabilizadas pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens. As taxas de depreciação e amortização são as seguintes, considerando sua utilização normal de um turno de trabalho: Construções e Benfeitorias 4%aa; Equipamentos Industriais 10%aa; Veículos 20%aa; Tratores 10%aa; Embarcações 5%aa; Móveis, Utensílios e Equipamentos 10%aa; Marcas e Patentes 0%aa.

. A depreciação dos bens que não estão sendo utilizados temporariamente na cadeia produtiva está suspensa.

. Os bens adquiridos a partir de 2004 até 2008, para utilização na atividade rural, conforme dispõe a legislação vigente, estão integralmente depreciados para fins tributários.

**1.6 - Empréstimos de Longo Prazo**

Composição				
Aplicação	31/12/23	31/12/22	Taxa(%)	Venc.
Capital de Giro				
. Banco Itaú S/A		36.585	1,2 am	05/2024
. Caixa Econ. Federal	333.333	733.333	0,8 am	10/2025
Ativo Permanente				
. Bradesco-Cartão BNDES	5.619	15.252	0,96 am	04/2025
. Banco do Brasil Veículo	27.106		1,00 am	05/2025
<b>Total</b>	<b>366.058</b>	<b>785.170</b>		

**1.7 - Capital Social (centavos desprezados)**

Acionista	Part. %	Número De ações	Capital Social
2.1 - Acionistas no País			
. Silvicultura Cáceres S/A	96,77	19.800.000	31.482.214
<b>Total Capital Nacional</b>	<b>96,77</b>	<b>19.800.000</b>	<b>31.482.214</b>
2.2 - Acionistas no Exterior			
. R. Ulrich & Co GmbH	3,23	660.000	1.049.407
<b>Total Capital Estrangeiro</b>	<b>3,23</b>	<b>660.000</b>	<b>1.049.407</b>
<b>Total do Capital Social</b>	<b>100,00</b>	<b>20.460.000</b>	<b>32.531.621</b>

. O Capital Social é representado por ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Diretoria: Luis Flávio Veit - Diretor-Presidente; Silvia Guiomar Veit Moffett - Diretora; Paulo Drager - Diretor Paulo Drager - Contador - CRC/MT 005676/O-7 - CPF 361.918.841-68

**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE.**

Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas da **CÁCERES FLORESTAL S/A**. Examinei as **Demonstrações Financeiras** da **CÁCERES FLORESTAL S/A**, que compreendem o Balanço Patrimonial em **31 de dezembro de 2.023** e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido, dos Fluxos de Caixa para o exercício findo nessa data e as Notas Explicativas elaboradas sob a responsabilidade de sua Administração. Em minha opinião, as referidas Demonstrações Financeiras apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **CÁCERES FLORESTAL S/A** em **31 de dezembro de 2.023**, os resultados de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e o seu fluxo de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às **Pequenas Empresas**. **Base para opinião:** Minha auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. A minha responsabilidade, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Sou independente em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo CFC, e cumpro com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acredito que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar a minha opinião. **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas adotadas no Brasil para as **Pequenas Empresas**. A administração da Companhia também é responsável pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Meus objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante e emitir relatório de auditoria contendo minha opinião. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exerci julgamento profissional e mantive ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identifiquei e avaliei os riscos de distorção e obtive evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar minha opinião. - Obtive entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria e para planejar procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias. - Avaliei a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluí sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional. Minhas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de meu relatório. Comuniquei-me com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado e da época da auditoria. Cáceres - MT, 27 de fevereiro de 2.024. Auditor: **Sebastião Lopes da Rocha** Contador CRC SP - 101.350/O-S-0 MT - CPF. 471.954.288 - 34.

**SILVICULTURA CÁCERES S/A - CNPJ 03.187.176/0001-92 - RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas: Em observância às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as contas relativas aos exercícios de 2023 e 2022, refletidas nas Demonstrações Financeiras, a seguir transcritas, adaptadas às normas das Leis 6404/76, 11638/07 e 11941/09, Resolução CFC 1.255/09 e NBC TG 1.001. Cáceres/MT., 28 de fevereiro de 2024. A DIRETORIA

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 e 2022 (valores expressos em reais e centavos desprezados)**

ATIVO	2023	2022	PASSIVO	2023	2022
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>28.542</b>	<b>649.914</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>797.597</b>	<b>750.027</b>
Caixa e Bancos	28.542	24.384	Obrigações Tributárias	17	27
Devedores diversos	-	625.530	Credores Diversos	797.580	750.000
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>47.358.647</b>	<b>46.024.033</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>46.589.592</b>	<b>45.923.920</b>
Investimentos	47.353.261	46.018.647	Capital Social	27.092.557	27.092.547
Intangível	5.386	5.386	Reserva de Lucros	19.497.035	18.831.373
<b>TOTAL GERAL DO ATIVO</b>	<b>47.387.189</b>	<b>46.673.947</b>	<b>TOTAL GERAL DO PASSIVO</b>	<b>47.387.189</b>	<b>46.673.947</b>

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ENCERRADOS EM: (centavos desprezados)			DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (centavos desprezados)		
	31/12/2023	31/12/2022		31/12/2023	31/12/2022
<b>RECEITAS</b>			<b>Demonstração dos Fluxos de caixa</b>		
Receitas Operacionais			<b>EBIT</b>	<b>678.873</b>	<b>1.326.275</b>
Receitas Financeiras	1.764	2.005	Depreciação	-	-
Equivalência Patrimonial	893.124	1.329.428	<b>EBITDA</b>	<b>678.873</b>	<b>1.326.275</b>
<b>DESPESAS</b>			Impostos: IRPJ e CSLL	-	-
Despesas Operacionais			Varição do capital de giro		
(-) Administrativas	(215.313)	(4.505)	(Aumento) redução nos estoques	-	-
(-) Financeiras	(13.201)	(6.581)	(Aumento) redução contas receber	625.530	(625.530)
(-) Tributárias	(702)	(653)	Aumento (redução) fornecedores	-	-
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>665.672</b>	<b>1.319.694</b>	Aumento (redução) contas a pagar	47.571	750.021
<b>RESULTADO ANTES DO IR/CSLL</b>	<b>665.672</b>	<b>1.319.694</b>	<b>Caixa gerado Ativ operacionais</b>	<b>1.351.974</b>	<b>1.450.765</b>
Provisão- IR e CSLL	-	-	Equivalência Patrimonial	(1.334.615)	(1.461.070)
<b>RESULTADO LÍQ. EXERCÍCIO</b>	<b>665.672</b>	<b>1.319.694</b>	<b>Caixa gerado Ativ Investim.</b>	<b>(1.334.615)</b>	<b>(1.461.070)</b>
			Juros pagos s/ financiamentos	(13.201)	(6.581)
			Venda ações tesouraria	-	-
			Pagamento dividendos	-	-
			<b>Caixa gerado Ativ. Financiam.</b>	<b>(13.201)</b>	<b>(6.581)</b>
			<b>Varição do fluxo de caixa</b>	<b>4.158</b>	<b>(16.886)</b>
			<b>Disponibilidade Início Período</b>	<b>24.384</b>	<b>41.270</b>
			<b>Disponibilidade Final Período</b>	<b>28.542</b>	<b>24.384</b>

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS DE 2023 e 2022 – (centavos desprezados)**

Nomenclatura	Capital	Reserva Legal	Rerva de Lucros	Ações em tesouraria	Reserva de Dividendos	Ajuste de part. Societ.	Total
Saldos em 31/12/2022	<b>27.092.547</b>	<b>1.419.707</b>	<b>13.415.703</b>	-	<b>605.305</b>	<b>2.070.964</b>	<b>44.604.226</b>
Dividendos Distribuídos	-	-	-	-	-	-	-
Lucro Líquido Exercício	-	65.985	1.191.023	-	62.685	-	1.319.693
Saldos em 31/12/2023	<b>27.092.547</b>	<b>1.485.692</b>	<b>14.606.726</b>	-	<b>667.990</b>	<b>2.070.964</b>	<b>45.923.920</b>
Dividendos Distribuídos	-	-	-	-	-	-	-
Lucro Líquido Exercício	-	33.284	600.769	-	31.619	-	665.672
Saldos em 31/12/2023	<b>27.092.547</b>	<b>1.518.976</b>	<b>15.207.495</b>	-	<b>699.609</b>	<b>2.070.964</b>	<b>46.589.592</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS – Informações complementares às Demonstrações Contábeis**

1 - Sumário das principais práticas contábeis

1.1 - A metodologia empregada tem sustentabilidade na prática rigorosa dos princípios contábeis preconizados pela Lei das Sociedades Anônimas e demais normas legais complementares. A escrituração está mantida em registros permanentes, com as mutações registradas segundo o regime de competência.

1.2 - Investimentos / Intangível

Composição		
Bens	31/12/2023	31/12/2022
Investimentos		
. Participações Societárias	47.321.093	45.986.479
. Sudam	2.128	2.128
. Eletrobrás	30.040	30.040
Intangível		
. Marcas e patentes	5.386	5.386
Total	47.358.647	46.024.033

O resultado da avaliação de investimentos pelo método de equivalência patrimonial está contabilizado. O valor em Participações Societárias compreende 96,77% da controlada Cáceres Florestal S/A e 100% da Controlada Eco Teak Unipessal Lda.

1.3 - Capital Social

O Capital Social, totalmente integralizado, foi aumentado em 2018 com a reserva de reavaliação, pelo saldo existente em 31/12/2017 e passou a ser de R\$ 27.092.547,19, representado por 54.963.335 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

DIRETORIA - Luis Flávio Veit – Diretor Presidente; Sílvia Guiomar Veit Moffett – Diretora; Paulo Drager – Diretor. José Luiz Scaff Antonini – Contador CRC-MT 018901/O-0 – CPF 800.758.191-04

**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE.**

Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas da **SILVICULTURA CÁCERES S/A.**

Examinei as **Demonstrações Financeiras** da **SILVICULTURA CÁCERES S/A**, que compreendem o Balanço Patrimonial em **31 de dezembro de 2023** e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido, dos Fluxos de Caixa para o exercício findo nessa data e as Notas Explicativas elaboradas sob a responsabilidade de sua Administração. Em minha opinião, as referidas Demonstrações Financeiras apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **SILVICULTURA CÁCERES S/A** em **31 de dezembro de 2023**, os resultados de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e o seu fluxo de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às **Pequenas Empresas. Base para opinião:** Minha auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. A minha responsabilidade, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Sou independente em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo CFC, e cumpro com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acredito que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar a minha opinião. **Responsabilidade da administração e da governança pelas Demonstrações Financeiras:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas adotadas no Brasil para as **Pequenas Empresas**. A administração da Companhia também é responsável pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidade do auditor pela auditoria das Demonstrações Financeiras:** Meus objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante e emitir relatório de auditoria contendo minha opinião. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exerci julgamento profissional e mantive ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identifiquei e avaliei os riscos de distorção e obtive evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar minha opinião. - Obtive entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria e para planejar procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias. - Avaliei a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluí sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional. Minhas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de meu relatório. Comuniquei-me com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado e da época da auditoria. Cáceres - MT, 28 de fevereiro de 2024. Auditor: **Sebastião Lopes da Rocha** Contador CRC SP – 101.350/O-S-0 MT – CPF. 471.954.288-34.

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



### ANEXO 2 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO

UO : 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXERCICIO : Dezembro/2023

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	0,00	77.632.144,91	77.632.144,91	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	77.620.253,34	77.620.253,34	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	11.891,57	11.891,57	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	77.632.144,91	77.632.144,91	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



**ANEXO 3 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS:**

UO : 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXERCÍCIO : 2023

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	SALDO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00		0,00		0,00	0,00
DÉFICIT	227.860.000,00		226.460.000,00		226.000.007,88	459.992,12
<b>TOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>227.860.000,00</b>		<b>226.460.000,00</b>		<b>226.000.007,88</b>	<b>459.992,12</b>
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>227.860.000,00</b>	<b>226.460.000,00</b>	<b>226.000.007,88</b>	<b>226.000.007,88</b>	<b>220.225.328,06</b>	<b>459.992,12</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	227.860.000,00	226.460.000,00	226.000.007,88	226.000.007,88	220.225.328,06	459.992,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	227.860.000,00	226.460.000,00	226.000.007,88	226.000.007,88	220.225.328,06	459.992,12
SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>227.860.000,00</b>	<b>226.460.000,00</b>	<b>226.000.007,88</b>	<b>226.000.007,88</b>	<b>220.225.328,06</b>	<b>459.992,12</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



**ANEXO 4 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EXECUTADAS POR DESTAQUE**

UO : 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXERCICIO: Dezembro/2023

Não houve movimentação no período.



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Anexo 12 da Lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>322.194.864,00</b>	<b>369.494.864,00</b>	<b>394.580.581,17</b>	<b>25.085.717,17</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		316.774.964,00	346.774.964,00	361.767.733,09	14.992.769,09
RECEITA PATRIMONIAL		4.695.922,00	6.195.922,00	15.477.009,13	9.281.087,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		723.978,00	16.523.978,00	17.335.838,95	811.860,95
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.101.700,00</b>	<b>1.101.700,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	1.101.700,00	1.101.700,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS</b>		<b>322.194.864,00</b>	<b>369.494.864,00</b>	<b>395.682.281,17</b>	<b>26.187.417,17</b>
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO</b>		<b>322.194.864,00</b>	<b>369.494.864,00</b>	<b>395.682.281,17</b>	<b>26.187.417,17</b>
DÉFICIT		1.491.396,672,00	1.772.458.312,55	1.712.661.601,18	(59.796.711,37)
<b>TOTAL</b>		<b>1.813.591.536,00</b>	<b>2.141.953.176,55</b>	<b>2.108.343.882,35</b>	<b>(33.609.294,20)</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00	164.047.906,70	0,00	(164.047.906,70)
Superávit Financeiro		0,00	164.047.906,70	0,00	(164.047.906,70)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
<b>EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO</b>		<b>1.813.591.536,00</b>	<b>2.141.953.176,55</b>	<b>2.108.343.882,35</b>	<b>2.106.354.109,70</b>	<b>1.891.099.244,09</b>	<b>33.609.294,20</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.813.571.536,00</b>	<b>2.141.933.176,55</b>	<b>2.108.343.882,35</b>	<b>2.106.354.109,70</b>	<b>1.891.099.244,09</b>	<b>33.589.294,20</b>
Pessoal e Encargos Sociais		1.487.620.581,00	1.901.342.221,55	1.870.352.669,09	1.870.352.669,09	1.655.134.407,45	30.989.552,46
Outras Despesas Correntes		325.950.955,00	240.590.955,00	237.991.213,26	236.001.440,61	235.964.836,64	2.599.741,74
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>
Investimentos		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS</b>		<b>1.813.591.536,00</b>	<b>2.141.953.176,55</b>	<b>2.108.343.882,35</b>	<b>2.106.354.109,70</b>	<b>1.891.099.244,09</b>	<b>33.609.294,20</b>
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO</b>		<b>1.813.591.536,00</b>	<b>2.141.953.176,55</b>	<b>2.108.343.882,35</b>	<b>2.106.354.109,70</b>	<b>1.891.099.244,09</b>	<b>33.609.294,20</b>
<b>TOTAL</b>		<b>1.813.591.536,00</b>	<b>2.141.953.176,55</b>	<b>2.108.343.882,35</b>	<b>2.106.354.109,70</b>	<b>1.891.099.244,09</b>	<b>33.609.294,20</b>

Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos.

SUZAN MIRIAN DOS SANTOS GALVÃO:4043  
Assinado de forma digital por SUZAN MIRIAN DOS SANTOS GALVÃO:4043  
Dados: 2024.03.29 10:52:29 -0400'

SUZAN MIRIAN DOS SANTOS GALVÃO

CONTADOR CRC Nº MT 009310/O-7





ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



**ANEXO 1 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

UO : 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXERCICIO : Dezembro/2023

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	0,00	6.101.713,80	2.345.527,10	2.345.527,10	3.756.186,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.200.000,00	2.158.523,56	2.158.523,56	41.476,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.901.713,80	187.003,54	187.003,54	3.714.710,26	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>6.101.713,80</b>	<b>2.345.527,10</b>	<b>2.345.527,10</b>	<b>3.756.186,70</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



**ANEXO 5 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

UO : 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PERÍODO: Dezembro/2023

<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS</b>
<b>COTAS</b>	1.680.623.610,93
RECEBIDAS	1.680.623.610,93
(-) CONCEDIDAS	0,00
<b>REPASSES</b>	0,00
RECEBIDOS	0,00
(-) CONCEDIDOS	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA RPPS</b>	0,00
RECEBIDOS	0,00
(-) CONCEDIDOS	0,00
<b>SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS</b>	1.680.623.610,93
<b>DESTAQUES</b>	0,00
RECEBIDOS	0,00
(-) CONCEDIDOS	0,00
<b>TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS</b>	1.680.623.610,93



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2023**

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Receita Orçamentária</b>		<b>395.682.281,17</b>	<b>287.109.218,74</b>
Ordinária		20.706.105,41	18.240.763,57
Outros Recursos Não Vinculados		20.706.105,41	18.240.763,57
Vinculada		374.976.175,76	268.868.455,17
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		339.616.022,18	268.868.455,17
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		60.813.932,02	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		278.802.090,16	268.868.455,17
<b>Recursos de Alienação de Bens/Ativos</b>		<b>1.161.593,95</b>	<b>0,00</b>
Outras Destinações de Recursos		34.198.559,63	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas</b>		<b>1.680.623.610,93</b>	<b>1.428.757.858,01</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.680.623.610,93	1.428.757.858,01
Cota Recebida		1.680.623.610,93	1.428.757.858,01
<b>Recebimentos Extraorçamentários</b>		<b>2.218.427.163,11</b>	<b>1.700.062.942,02</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.989.772,65	6.101.713,80
Restos a Pagar não Processados		1.989.772,65	6.101.713,80
Inscrição de Restos a Pagar Processados		215.254.865,61	77.632.144,91
Restos a Pagar Processados		211.339.533,58	76.429.453,89
Consignações Inscritas em RP		3.915.332,03	1.202.691,02
Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados		77.110.540,37	28.077.349,79
Depósitos de Diversas Origens		77.110.540,37	28.077.349,79
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.924.071.984,48	1.588.251.733,52
Receita Própria a Receber		32.972.740,39	0,00
Consignações do Exercício		430.998.188,70	375.452.817,54
Despesas Liquidadas a Pagar		1.460.101.055,39	1.212.798.915,98
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior</b>		<b>282.185.018,01</b>	<b>193.798.121,13</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		282.185.018,01	193.798.121,13
Bancos Conta Movimento		282.185.018,01	193.798.121,13
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>4.576.918.073,22</b>	<b>3.609.728.139,90</b>

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Despesa Orçamentária</b>		<b>2.108.343.882,35</b>	<b>1.671.985.592,23</b>
<b>Execução Direta</b>		<b>2.108.343.882,35</b>	<b>1.671.985.592,23</b>
Ordinária		1.766.368.543,75	1.400.402.830,08
Recursos Não Vinculados de Impostos		1.724.013.562,61	1.398.405.876,57
Outros Recursos Não Vinculados		42.354.981,14	1.996.953,51
Vinculada		341.975.338,60	271.582.762,15
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		307.781.178,93	216.297.240,23
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		58.472.736,35	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		249.308.442,58	216.297.240,23
Outras Destinações de Recursos		34.194.159,67	55.285.521,92
<b>Pagamentos Extraorçamentários</b>		<b>2.074.380.848,12</b>	<b>1.655.557.529,66</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.345.527,10	189.022,29
Restos a Pagar não Processados		2.345.527,10	189.022,29
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		77.632.144,91	42.499.352,64
Restos a Pagar Processados		76.429.453,89	40.494.698,59
Consignações Inscritas em RP		1.202.691,02	2.004.654,05
Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados		70.854.096,77	24.617.421,21
Depósitos de Diversas Origens		70.854.096,77	24.617.421,21
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.923.549.079,34	1.588.251.733,52



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2023**

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Própria a Receber		32.449.835,25	0,00
Consignações do Exercício		430.998.188,70	375.452.817,54
Despesas Liquidadas a Pagar		1.460.101.055,39	1.212.798.915,98
<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte</b>		<b>394.193.342,75</b>	<b>282.185.018,01</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		394.193.342,75	282.185.018,01
Bancos Conta Movimento		394.193.342,75	282.185.018,01
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>4.576.918.073,22</b>	<b>3.609.728.139,90</b>

SUZAN MIRIAN  
DOS SANTOS  
GALVAO:4043

Assinado de forma digital  
por SUZAN MIRIAN DOS  
SANTOS GALVAO:4043  
Dados: 2024.02.29 10:34:18  
+04'00'

SUZAN MIRIAN DOS SANTOS GALVÃO

CONTADOR CRC Nº MT 009310/O-7



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



**QUADRO ANEXO - BALANÇO FINANCEIRO - Dezembro/2023**

STN/IPC 06

Unidade Orçamentária: 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Especificação	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
Ordinária	20.706.105,41	0,00	20.706.105,41	18.240.763,57	0,00	18.240.763,57
<b>Vinculada</b>	<b>374.976.175,76</b>	<b>0,00</b>	<b>374.976.175,76</b>	<b>268.868.455,17</b>	<b>0,00</b>	<b>268.868.455,17</b>
Recursos vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados à Previdência Social - RPPS	339.616.022,18	0,00	339.616.022,18	268.868.455,17	0,00	268.868.455,17
Recursos vinculados à Previdência Social - RGPS						
Recursos vinculados à Seguridade Social (Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	35.360.153,58	0,00	35.360.153,58	0,00	0,00	0,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



## BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2023

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		394.193.342,75	282.185.018,01
Créditos a Curto Prazo		98.464.633,48	168.421.427,42
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		765.565,93	7.829.307,83
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<b>493.423.542,16</b>	<b>458.435.753,26</b>
<b>Ativo Não-Circulante</b>			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		734.793.658,43	724.933.324,85
Intangível		2.978.109,75	5.812.388,22
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>737.771.768,18</b>	<b>730.745.713,07</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>1.231.195.310,34</b>	<b>1.189.181.466,33</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Passivo Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		324.792.405,63	145.449.626,43
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		36.603,97	11.891,57
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		21.050.978,18	12.081.893,57
<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>345.879.987,78</b>	<b>157.543.411,57</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		550.140.474,14	536.282.627,02
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		<b>550.140.474,14</b>	<b>536.282.627,02</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>896.020.461,92</b>	<b>693.826.038,59</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		335.174.848,42	495.355.427,74
(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>335.174.848,42</b>	<b>495.355.427,74</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>1.231.195.310,34</b>	<b>1.189.181.466,33</b>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



**BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2023**

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo (I)</b>			
Ativo Financeiro		492.614.770,47	450.606.445,43
Ativo Permanente		738.580.539,87	738.575.020,90
<b>Total do Ativo</b>		<b>1.231.195.310,34</b>	<b>1.189.181.466,33</b>
<b>Passivo (II)</b>			
Passivo Financeiro		234.380.284,41	94.613.061,26
Passivo Permanente		663.629.950,16	603.114.691,13
<b>Total do Passivo</b>		<b>898.010.234,57</b>	<b>697.727.752,39</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>		<b>333.185.075,77</b>	<b>491.453.713,94</b>

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantias e Contragarantias Recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos		0,00	19.172.090,57
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>		<b>0,00</b>	<b>19.172.090,57</b>
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantias e Contragarantias Concedidas		0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres		0,00	0,00
Obrigações Contratuais		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		158.450.217,83	268.083.982,81
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		2.399.030,97	24.047.906,70
1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens - Administração Direta		1.161.593,95	0,00
1.759.0000 - Recursos vinculados a fundos		7.106.072,10	6.578.766,70
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.372.851,28	31.655,61
1.801.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		86.744.719,93	57.251.072,35
<b>Total das Fontes de Recursos</b>		<b>258.234.486,06</b>	<b>355.993.384,17</b>

SUZAN MIRIAN DOS SANTOS GALVAO:4043

Assinado de forma digital por SUZAN MIRIAN DOS SANTOS GALVAO:4043  
Dados: 2024.02.29 10:35:42 -04'00'

SUZAN MIRIAN DOS SANTOS GALVÃO

CONTADOR CRC Nº MT 009310/O-7



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



### Quadro Auxiliar das Notas Explicativas do Imobilizado

#### 1- Imobilizado

O ativo imobilizado é mensurado inicialmente pelo seu custo de aquisição ou construção. O custo de aquisição também inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição do item de imobilizado. De acordo com o MCASP - Parte II - Item 5.2, 8ª edição, os bens do ativo imobilizado que não tenham sido adequadamente reconhecidos quando de sua aquisição ou construção, precisam ser avaliados e reconhecidos em atendimento ao disposto no Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPC. Para este fim, uma avaliação foi realizada sobre certas bases de mensuração aplicáveis à natureza dos grupos de ativos. Devido à normatização específica e sobre modelos de mensuração para fins de reconhecimento inicial de ativo imobilizado, o Estado de Mato Grosso quando iniciou o processo de reconhecimento de seu ativo imobilizado em 2016, utilizou como referência a NBC TSP Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, especificamente o Capítulo 7, que trata de Mensuração de Ativos e Passivos nas Demonstrações Contábeis. Segundo a NBC TSP, as seguintes bases de mensuração podem ser utilizadas:

- Custo Histórico: é a importância fornecida para se adquirir ou desenvolver um ativo, o qual corresponde ao caixa ou equivalentes de caixa ou o valor de outra importância fornecida na época de sua aquisição ou desenvolvimento;
- Valor de Mercado: é o montante pelo qual um ativo pode ser trocado entre partes clientes e dispostas, em transação sob condições normais de mercado;
- Custo de Reposição ou Substituição: é o custo mais econômico exigido para a entidade substituir os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo;
- Preço Líquido de Venda: é o montante que se pode obter com a venda do ativo após a dedução dos gastos para a venda;
- Valor em Uso: é o valor presente específico à entidade que reflete o montante que pode ser obtido do ativo por meio de sua operação e alienação ao final da vida útil do bem.

As bases de mensuração são identificadas e selecionadas à luz da informação que fornecem sobre o custo de serviços prestados, a capacidade operacional e a capacidade financeira da entidade, além da extensão na qual fornecem informação que satisfaça as características qualitativas do ativo. Tendo em vista as características dos bens móveis e ativos de infraestrutura do Estado de Mato Grosso (ativos avaliados), foi adotado Valor de Mercado para itens cujo valor de mercado é verificável por meio de fontes públicas e disponíveis, e Custo de Reposição Depreciado (Custo de Reposição ajustado por um fator de depreciação para refletir a condição de usado do ativo), para ativos de natureza especializada e ativos de natureza não especializada com preço de mercado não verificável.

Todos os ajustes de reconhecimento inicial de ativo imobilizado foram reconhecidos em contrapartida ao Patrimônio Líquido como ajuste de primeira adoção. Quando da incorporação de bens obtidos a título gratuito, os mesmos são reconhecidos inicialmente pelo valor apresentado na nota de doação ou, quando nenhum valor ou um valor muito baixo é apresentado na nota de doação, pelo valor de mercado na data de recebimento. Nos casos de transferências de ativos entre unidades, o ativo é reconhecido inicialmente pelo valor contábil líquido da unidade de origem na data da transferência. Após o reconhecimento inicial, os ativos imobilizados de vida útil definida são depreciados de forma linear, em contrapartida às contas de VPD.

Os bens do imobilizado de vida útil indefinida não são depreciados e são reduzidos ao seu valor recuperável, quando aplicável.

O Estado de Mato Grosso no exercício de 2023 iniciou a implantação gradual dos procedimentos de reconhecimento inicial e mensuração de bens móveis e ativos de infraestrutura, bem como de custos subsequentes, revisão periódica de vida útil e valor residual, depreciação e redução ao valor recuperável do imobilizado, de forma a atender aos prazos estabelecidos na Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

Para fins de reconhecimento, mensuração e evidência dos bens móveis, o Estado utiliza o sistema SIGPAT, onde os registros analíticos são realizados, sendo os registros contábeis feitos manualmente no sistema FIPLAN através de NLA (Nota de Lançamento Automático), de modo a promover uma gestão eficiente, eficaz e efetiva de seus bens móveis e estoques. O SIGPAT contém dois módulos, um para gestão do almoxarifado e outro para os bens móveis.

Até o longo de 2023 o Estado deu continuidade ao processo de implementação do módulo de Bens Imóveis.

O estado utiliza taxas de depreciação por grupo de bem, conforme Regulamento disposto no decreto 194/2015.

A depreciação é realizada por meio de planilhas manuais devido à ausência no sistema de patrimônio do mecanismo de cálculo da depreciação.

O valor atual dos bens móveis do estado, foram obtidos após ajustes e em consonância com o inventário anual de cada entidade da administração.

A análise comparativa do quadro de bens móveis referentes aos exercícios de 2023 e de 2022 resultou em uma (redução ou ampliação) de R\$ 255.560.576,31 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta mil e quinhentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos).

Bens Móveis	exercício atual	exercício anterior
<b>Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas</b>	11.538,09	0,00
<b>Equipamentos de Comunicação</b>	16.481.242,33	0,00
<b>Veículos</b>	8.444.342,19	0,00
<b>Equipamento de Processamento de Dados</b>	248.981.775,85	0,00
<b>Mobiliário</b>	105.618.477,29	0,00
<b>Armamentos</b>	1.008.605,50	0,00
<b>Livros, Mapas e outras Publicações</b>	60.106,52	0,00
<b>Equipamentos Médicos</b>	746.648,55	0,00
<b>Animais Vivos (Semoventes)</b>	0,00	0,00
<b>(-) Depreciação Acumulada Bens Móveis</b>	218.882.605,16	0,00
<b>Demais Bens Móveis</b>	19.383.321,74	437.414.029,21
<b>Total Geral Bens Móveis</b>	<b>181.853.452,90</b>	<b>437.414.029,21</b>

MTI

27/02/2024 17:11

SuzanGalvão35368

Página: 1 de 2





ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



#### Quadro Auxiliar das Notas Explicativas do Imobilizado

##### 2- Intangível

Os ativos intangíveis são mensurados inicialmente pelo seu custo de aquisição ou desenvolvimento. Quando da incorporação de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, os mesmos são reconhecidos inicialmente pelo valor apresentado no termo de doação ou, quando nenhum valor ou um valor muito baixo é apresentado no termo de doação, pelo valor de mercado na data de recebimento. Nos casos de transferências de ativos entre unidades, o ativo é reconhecido inicialmente pelo valor contábil líquido da unidade de origem na data da transferência. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis de vida útil definida são amortizados mensalmente de forma linear em contrapartida às contas de VPD. Os ativos intangíveis de vida útil indefinida não são amortizados. Os ativos intangíveis são reduzidos ao seu valor recuperável, quando aplicável. O Estado de Mato Grosso deverá desenvolver gradualmente os procedimentos de mensuração de ativos intangíveis desenvolvidos internamente, além da revisão periódica de vida útil, valor residual, amortização e redução ao valor recuperável dos ativos intangíveis, de forma a atender ao prazo estabelecido na Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

MTI

27/02/2024 17:11

SuzanGalvão35368

Página: 2 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2023

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>			
	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>2.400.345.970,51</b>	<b>1.829.569.719,44</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
<b>Contribuições</b>		<b>329.361.103,60</b>	<b>265.446.140,28</b>
Contribuições Sociais		329.361.103,60	265.446.140,28
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuições de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>		<b>15.477.009,13</b>	<b>20.124.621,67</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		15.477.009,13	20.124.621,67
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>		<b>1.919.503.557,09</b>	<b>1.428.757.858,01</b>
Transferências Intragovernamentais		1.713.073.446,18	1.428.757.858,01
Transferências Inter Governamentais		206.430.110,91	0,00
Transferências das Intituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>		<b>168.005,52</b>	<b>0,00</b>
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Demais Ganhos com a Incorporação de Ativos		126.529,08	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos		41.476,44	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>		<b>135.836.295,17</b>	<b>115.241.099,48</b>
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		20.143.921,94	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		115.692.373,23	115.241.099,48



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2023

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>2.304.721.139,94</b>	<b>2.289.954.935,91</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>1.550.997.350,98</b>	<b>1.216.458.827,78</b>
Remuneração a Pessoal	1.277.684.742,02	1.009.204.296,90
Encargos Patronais	259.926.350,74	202.921.657,25
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	13.386.258,22	4.332.873,63
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>366.012.730,02</b>	<b>244.436.709,90</b>
Aposentadorias e Reformas	298.696.266,81	202.077.356,13
Pensões	67.316.463,21	42.156.635,55
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	202.718,22
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>76.992.563,50</b>	<b>53.839.437,83</b>
Uso de Material de Consumo	8.475.916,98	7.067.266,75
Serviços	32.474.765,33	20.855.990,26
Depreciação, Amortização e Exaustão	36.041.881,19	25.916.180,82
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>72.956.613,56</b>	<b>767.522,63</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	1.022,90	1.662,27
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	72.955.590,66	765.860,36
<b>Tributárias</b>	<b>873.331,62</b>	<b>232.731,97</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	873.331,62	232.731,97
Contribuições	0,00	0,00
Depósitos Obrigatórios	0,00	0,00
<b>Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2023

Custo de Materiais, Serviços e Consumos		0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>		<b>236.888.550,26</b>	<b>774.219.705,80</b>
Premiações		46.434,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		206.335,99	215.105,43
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		34.001.769,06	535.817.827,42
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		202.634.011,21	238.186.772,95
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>		<b>95.624.830,57</b>	<b>(460.385.216,47)</b>

SUZAN MIRIAN  
DOS SANTOS  
GALVAO:4043

Assinado de forma digital  
por SUZAN MIRIAN DOS  
SANTOS GALVAO:4043  
Dados: 2024.02.29  
10:36:40 -04'00'

SUZAN MIRIAN DOS SANTOS GALVÃO

CONTADOR CRC Nº MT 009310/O-7



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA – TJ  
**ANEXO 16**

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA E EXTERNA - EXERCÍCIO 2024**

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO – R\$		RESGATE	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE	
(LEIS Nº E DATA)	QUANTIDADE	VALOR DA EMISSÃO		EMISSÃO	RESCATE		QUANTIDADE	VALOR
<b>NADA CONSTA</b>								

(assinatura digital)

**SUZAN MIRIAN DOS SANTOS GALVÃO**  
 CONTADOR CRC/MT N.º 009310/O-7

(assinatura digital)

**WÂNIA CHRISTINA ZAVIASKY PROENÇA**  
 DIRETORA DO DEPTº DO FINANCEIRO

(assinatura digital)

**DES. CLARICE CLAUDINO DA SILVA**  
 PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.



Código verificador - AD:66DE0000-0ABD-AEB0-5D46-08DC3938EE57



**WANIA CHRISTINA  
ZAVIASKY PROENCA**

Assinado em 29/02/2024 11:13:07



**SUZAN MIRIAN DOS SANTOS  
GALVAO**

Assinado em 29/02/2024 11:20:24



**CLARICE CLAUDINO DA  
SILVA**

Assinado em 29/02/2024 11:49:54

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



### DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Anexo 17 da Lei 4.320/64

03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2023

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR</b>				
<b>Processados</b>	<b>76.429.453,89</b>	<b>211.339.533,58</b>	<b>76.429.453,89</b>	<b>211.339.533,58</b>
De Exercícios Anteriores	76.429.453,89	0,00	76.429.453,89	0,00
Do Exercício	0,00	211.339.533,58	0,00	211.339.533,58
<b>Não Processados</b>	<b>6.101.713,80</b>	<b>1.989.772,65</b>	<b>6.101.713,80</b>	<b>1.989.772,65</b>
De Exercícios Anteriores	6.101.713,80	0,00	6.101.713,80	0,00
Do Exercício	0,00	1.989.772,65	0,00	1.989.772,65
<b>SUBTOTAL (I)</b>	<b>82.531.167,69</b>	<b>213.329.306,23</b>	<b>82.531.167,69</b>	<b>213.329.306,23</b>
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>				
<b>Depósitos</b>	<b>10.879.202,55</b>	<b>77.110.540,37</b>	<b>70.854.096,77</b>	<b>17.135.646,15</b>
Outros Depósitos de Curto Prazo	10.879.202,55	77.110.540,37	70.854.096,77	17.135.646,15
<b>Consignações</b>	<b>1.202.691,02</b>	<b>3.915.332,03</b>	<b>1.202.691,02</b>	<b>3.915.332,03</b>
Consignações do Exercício	0,00	3.915.332,03	0,00	3.915.332,03
Consignações de RP Processados do exercício	1.202.691,02	0,00	1.202.691,02	0,00
<b>SUBTOTAL (II)</b>	<b>12.081.893,57</b>	<b>81.025.872,40</b>	<b>72.056.787,79</b>	<b>21.050.978,18</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>94.613.061,26</b>	<b>294.355.178,63</b>	<b>154.587.955,48</b>	<b>234.380.284,41</b>

#### QUADRO DE RESUMO

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	3.756.186,70
Pagamento de Consignações de RP Não Processados	0,00
Cancelamento de Consignações de RP Processados	0,00

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

SUZAN MIRIAN DOS SANTOS  
SANTOS  
GALVAO:4043

Assinado de forma digital por  
SUZAN MIRIAN DOS SANTOS  
GALVAO:4043  
Dados: 2024.02.29 11:00:20  
-04'00'

SUZAN MIRIAN DOS SANTOS GALVÃO  
CONTADOR CRC Nº MT 009310/O-7



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mês/Ano: Dezembro/2023

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>2.185.287.472,86</b>	<b>1.743.944.426,54</b>
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	361.767.733,09	265.446.140,28
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	15.477.009,13	20.124.621,67
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	17.335.838,95	1.538.456,79
Outros Ingressos Operacionais	1.790.706.891,69	1.456.835.207,80
<b>Desembolsos</b>	<b>2.074.380.848,12</b>	<b>1.655.557.529,66</b>
Pessoal e demais despesas	1.750.709.525,74	1.453.591.381,34
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	220.367.390,36	177.348.727,11
Outros desembolsos operacionais	103.303.932,02	24.617.421,21
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>110.906.624,74</b>	<b>88.386.896,88</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>1.101.700,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de bens	1.101.700,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aquisição de ativo não circulante	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	<b>1.101.700,00</b>	<b>0,00</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidos	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>112.008.324,74</b>	<b>88.386.896,88</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	282.185.018,01	193.798.121,13
Caixa e Equivalentes de caixa final	394.193.342,75	282.185.018,01





ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mês/Ano: Dezembro/2023

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS</b>		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Correntes Recebidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas	220.367.390,36	177.348.727,11
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>220.367.390,36</b>	<b>177.348.727,11</b>

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	1.417.108.373,13	1.182.928.055,13
Essencial a Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relação Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	332.825.743,63	270.451.263,66
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos de Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	775.408,98	212.062,55
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>1.750.709.525,74</b>	<b>1.453.591.381,34</b>

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MTI

27/02/2024 17:46

SuzanGalvão35368 Página: 2 de 2

Protocolo 1549838



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

03601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO

Exercício de 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>403.258.550,00</b>	<b>547.258.550,00</b>	<b>757.622.172,04</b>	<b>210.363.622,04</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		174.320.865,00	218.320.865,00	232.016.541,80	13.695.676,80
RECEITA PATRIMONIAL		35.712.733,00	45.712.733,00	97.780.815,72	52.068.082,72
RECEITA DE SERVIÇOS		54.182.058,00	144.182.058,00	214.120.539,15	69.938.481,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		139.042.894,00	139.042.894,00	213.704.275,37	74.661.381,37
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS</b>		<b>403.258.550,00</b>	<b>547.258.550,00</b>	<b>757.622.172,04</b>	<b>210.363.622,04</b>
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO</b>		<b>403.258.550,00</b>	<b>547.258.550,00</b>	<b>757.622.172,04</b>	<b>210.363.622,04</b>
DÉFICIT		0,00	180.000.000,00	0,00	(180.000.000,00)
<b>TOTAL</b>		<b>403.258.550,00</b>	<b>727.258.550,00</b>	<b>757.622.172,04</b>	<b>30.363.622,04</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00	180.000.000,00	0,00	(180.000.000,00)
Superávit Financeiro		0,00	180.000.000,00	0,00	(180.000.000,00)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
<b>EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO</b>		<b>403.258.550,00</b>	<b>727.258.550,00</b>	<b>686.387.233,42</b>	<b>539.156.196,13</b>	<b>503.397.293,32</b>	<b>40.871.316,58</b>
DESPESAS CORRENTES		352.964.550,00	622.264.550,00	589.469.628,58	497.168.474,19	465.976.014,86	32.794.921,42
Outras Despesas Correntes		352.964.550,00	622.264.550,00	589.469.628,58	497.168.474,19	465.976.014,86	32.794.921,42
DESPESAS DE CAPITAL		50.294.000,00	104.994.000,00	96.917.604,84	41.987.721,94	37.421.278,46	8.076.395,16
Investimentos		50.294.000,00	104.994.000,00	96.917.604,84	41.987.721,94	37.421.278,46	8.076.395,16
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS</b>		<b>403.258.550,00</b>	<b>727.258.550,00</b>	<b>686.387.233,42</b>	<b>539.156.196,13</b>	<b>503.397.293,32</b>	<b>40.871.316,58</b>
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO</b>		<b>403.258.550,00</b>	<b>727.258.550,00</b>	<b>686.387.233,42</b>	<b>539.156.196,13</b>	<b>503.397.293,32</b>	<b>40.871.316,58</b>
SUPERÁVIT		0,00	0,00	71.234.938,62	0,00	0,00	(71.234.938,62)
<b>TOTAL</b>		<b>403.258.550,00</b>	<b>727.258.550,00</b>	<b>757.622.172,04</b>	<b>539.156.196,13</b>	<b>503.397.293,32</b>	<b>(30.363.622,04)</b>

Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos.

ALEXANDER FARIA HURTADO  
CONTADOR CHEFE  
CONTADOR CRC Nº MT 016370/0-5



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



**ANEXO 1 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

UO : 03601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO

EXERCÍCIO : Dezembro/2023

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	4.413.278,38	68.040.010,10	51.415.656,20	51.256.525,74	19.651.708,19	1.545.054,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.413.278,38	68.040.010,10	51.415.656,20	51.256.525,74	19.651.708,19	1.545.054,55
DESPESAS DE CAPITAL	25.362.076,60	50.040.089,14	55.671.766,56	54.327.810,52	7.544.844,92	13.529.510,30
INVESTIMENTOS	25.362.076,60	50.040.089,14	55.671.766,56	54.327.810,52	7.544.844,92	13.529.510,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>29.775.354,98</b>	<b>118.080.099,24</b>	<b>107.087.422,76</b>	<b>105.584.336,26</b>	<b>27.196.553,11</b>	<b>15.074.564,85</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



**ANEXO 2 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO**

UO : 03601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO

EXERCÍCIO : Dezembro/2023

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	3.671,84	8.523.282,23	8.468.304,00	58.650,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.671,84	8.523.282,23	8.468.304,00	58.650,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	57.500,00	523.315,15	580.815,15	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	57.500,00	523.315,15	580.815,15	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>61.171,84</b>	<b>9.046.597,38</b>	<b>9.049.119,15</b>	<b>58.650,07</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



**ANEXO 3 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS:**

UO : 03601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO

EXERCÍCIO : 2023 PERÍODO (MÊS): Dezembro

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	SALDO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00		0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00		0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00		0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00		0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00		0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00		0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00		0,00		0,00	0,00
DÉFICIT	178.000,00		178.000,00		154.835,00	23.165,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>178.000,00</b>		<b>178.000,00</b>		<b>154.835,00</b>	<b>23.165,00</b>
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESES EMPENHADAS	DESPESES LIQUIDADAS	DESPESES PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
<b>DESPESES CORRENTES</b>	<b>178.000,00</b>	<b>178.000,00</b>	<b>154.835,00</b>	<b>83.112,51</b>	<b>82.241,26</b>	<b>23.165,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.000,00	178.000,00	154.835,00	83.112,51	82.241,26	23.165,00
<b>DESPESES DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	178.000,00	178.000,00	154.835,00	83.112,51	82.241,26	23.165,00
SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>178.000,00</b>	<b>178.000,00</b>	<b>154.835,00</b>	<b>83.112,51</b>	<b>82.241,26</b>	<b>23.165,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



**ANEXO 4 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EXECUTADAS POR DESTAQUE**

UO : 03601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO

EXERCÍCIO: Dezembro/2023

DESPESAS EXECUTADAS POR DESTAQUE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	0,00	132.685,96	132.685,96	132.685,96	132.685,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	132.685,96	132.685,96	132.685,96	132.685,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS POR DESTAQUE	0,00	132.685,96	132.685,96	132.685,96	132.685,96	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



**ANEXO 5 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

UO : 03601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO

PERÍODO: Dezembro/2023

<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS</b>
<b>COTAS</b>	0,00
RECEBIDAS	0,00
(-) CONCEDIDAS	0,00
<b>REPASSES</b>	0,00
RECEBIDOS	0,00
(-) CONCEDIDOS	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA RPPS</b>	0,00
RECEBIDOS	0,00
(-) CONCEDIDOS	0,00
<b>SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS</b>	0,00
<b>DESTAQUES</b>	-132.685,96
RECEBIDOS	0,00
(-) CONCEDIDOS	-132.685,96
<b>TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS</b>	-132.685,96



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2023**

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 03601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Receita Orçamentária</b>		<b>757.622.172,04</b>	<b>618.293.837,00</b>
Vinculada		757.622.172,04	618.293.837,00
Outras Destinações de Recursos		757.622.172,04	618.293.837,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários</b>		<b>706.635.822,36</b>	<b>398.711.039,43</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		147.231.037,29	118.080.099,24
Restos a Pagar não Processados		147.231.037,29	118.080.099,24
Inscrição de Restos a Pagar Processados		35.758.902,81	9.046.597,38
Restos a Pagar Processados		32.643.238,71	7.720.787,18
Consignações Inscritas em RP		3.115.664,10	1.325.810,20
Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados		20.229.140,29	4.885.644,95
Depósitos de Diversas Origens		20.229.140,29	4.885.644,95
Outros Recebimentos Extraorçamentários		503.416.741,97	266.698.697,86
Receita Própria a Receber		19.448,65	49.550,25
Consignações do Exercício		34.735.158,46	29.407.501,76
Despesas Liquidadas a Pagar		465.338.628,21	234.089.837,43
Valores de Destaques a Repassar		132.685,96	58.392,24
Outros Credores e entidades a Curto Prazo		3.190.820,69	3.093.416,18
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior</b>		<b>715.942.802,93</b>	<b>469.413.130,65</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		715.942.802,93	469.413.130,65
Bancos Conta Movimento		715.942.802,93	469.413.130,65
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.180.200.797,33</b>	<b>1.486.418.007,08</b>

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Despesa Orçamentária</b>		<b>686.387.233,42</b>	<b>393.775.844,23</b>
<b>Execução Direta</b>		<b>686.254.547,46</b>	<b>393.717.451,99</b>
Vinculada		686.254.547,46	393.717.451,99
Outras Destinações de Recursos		686.254.547,46	393.717.451,99
<b>Execução em Destaque</b>		<b>132.685,96</b>	<b>58.392,24</b>
Ordinária		0,00	58.392,24
Outros Recursos Não Vinculados		0,00	58.392,24
Vinculada		132.685,96	0,00
Outras Destinações de Recursos		132.685,96	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários</b>		<b>639.031.698,20</b>	<b>376.699.359,92</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		105.584.336,26	91.055.978,80
Restos a Pagar não Processados		81.682.415,90	65.194.497,90
RP Não Processados de Exercícios Anteriores		16.468.672,09	20.903.551,33
Consignações de RP Não Processados do Exercício		524.053,42	449.672,09
Consignações do Exercício de RP não Processados		6.909.194,85	4.508.257,48
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		9.049.119,15	15.673.054,34
Restos a Pagar Processados		7.663.515,00	14.725.091,13
Consignações Inscritas em RP		1.324.432,31	836.397,96
RP Processados de Exercícios Anteriores		59.838,25	101.524,20
Consignações de RP Processados de Exercícios Anteriores		1.333,59	10.041,05
Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados		20.981.029,27	3.271.114,19
Depósitos de Diversas Origens		20.981.029,27	3.271.114,19
Outros Pagamentos Extraorçamentários		503.417.213,52	266.699.212,59
Receita Própria a Receber		19.920,20	50.064,98
Consignações do Exercício		34.735.158,46	29.407.501,76
Despesas Liquidadas a Pagar		468.529.448,90	237.183.253,61
Valores de Destaques a Repassar		132.685,96	58.392,24
<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte</b>		<b>854.781.865,71</b>	<b>715.942.802,93</b>

MTI

06/02/2024 14:21

EstelaPereira63120 Página: 1 de 2





ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2023**

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 03601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa		854.781.865,71	715.942.802,93
Bancos Conta Movimento		854.781.865,71	715.942.802,93
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.180.200.797,33</b>	<b>1.486.418.007,08</b>

ALEXANDER FARIA HURTADO  
CONTADOR CHEFE  
CONTADOR CRC Nº MT 016370/0-5



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**QUADRO ANEXO - BALANÇO FINANCEIRO - Dezembro/2023**

STN/IPC 06

Unidade Orçamentária: 03601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO

Especificação	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Vinculada</b>	<b>757.622.172,04</b>	<b>0,00</b>	<b>757.622.172,04</b>	<b>618.298.726,18</b>	<b>4.889,18</b>	<b>618.293.837,00</b>
Recursos vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados à Previdência Social - RGPS						
Recursos vinculados à Seguridade Social (Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	757.622.172,04	0,00	757.622.172,04	618.298.726,18	4.889,18	618.293.837,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



## BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2023

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 03601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO

	Nota Explicativa	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		854.781.865,71	715.942.802,93
Créditos a Curto Prazo		36.986,28	514,73
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<b>854.818.851,99</b>	<b>715.943.317,66</b>
<b>Ativo Não-Circulante</b>			
Realizável a Longo Prazo		20.720.723,38	18.802.023,58
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>20.720.723,38</b>	<b>18.802.023,58</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>875.539.575,37</b>	<b>734.745.341,24</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Passivo Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		34.119.910,63	7.780.625,43
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		4.041.907,43	2.978.861,52
<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>38.161.818,06</b>	<b>10.759.486,95</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>38.161.818,06</b>	<b>10.759.486,95</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		837.377.757,31	723.985.854,29
(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>837.377.757,31</b>	<b>723.985.854,29</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>875.539.575,37</b>	<b>734.745.341,24</b>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



## BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2023

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 03601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo (I)</b>			
Ativo Financeiro		854.782.851,99	715.943.317,66
Ativo Permanente		20.756.723,38	18.802.023,58
Total do Ativo		875.539.575,37	734.745.341,24
<b>Passivo (II)</b>			
Passivo Financeiro		198.964.333,70	158.614.941,17
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		198.964.333,70	158.614.941,17
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		676.575.241,67	576.130.400,07

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantias e Contragarantias Recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantias e Contragarantias Concedidas		0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres		1.500.000,00	1.500.000,00
Obrigações Contratuais		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		1.500.000,00	1.500.000,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
1.760.0000 - Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais		655.818.518,29	557.328.376,49
Total das Fontes de Recursos		655.818.518,29	557.328.376,49

ALEXANDER FARIA HURTADO  
CONTADOR CHEFE  
CONTADOR CRC Nº MT 016370/0-5



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



### Quadro Auxiliar das Notas Explicativas do Imobilizado

#### 1- Imobilizado

O ativo imobilizado é mensurado inicialmente pelo seu custo de aquisição ou construção. O custo de aquisição também inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição do item de imobilizado. De acordo com o MCASP - Parte II - Item 5.2, 8ª edição, os bens do ativo imobilizado que não tenham sido adequadamente reconhecidos quando de sua aquisição ou construção, precisam ser avaliados e reconhecidos em atendimento ao disposto no Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. Para este fim, uma avaliação foi realizada sobre certas bases de mensuração aplicáveis à natureza dos grupos de ativos. Devido à normatização específica e sobre modelos de mensuração para fins de reconhecimento inicial de ativo imobilizado, o Estado de Mato Grosso quando iniciou o processo de reconhecimento de seu ativo imobilizado em 2016, utilizou como referência a NBC TSP Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, especificamente o Capítulo 7, que trata de Mensuração de Ativos e Passivos nas Demonstrações Contábeis. Segundo a NBC TSP, as seguintes bases de mensuração podem ser utilizadas:

- Custo Histórico: é a importância fornecida para se adquirir ou desenvolver um ativo, o qual corresponde ao caixa ou equivalentes de caixa ou o valor de outra importância fornecida na época de sua aquisição ou desenvolvimento;
- Valor de Mercado: é o montante pelo qual um ativo pode ser trocado entre partes clientes e dispostas, em transação sob condições normais de mercado;
- Valor de Realização: é o montante que se pode obter com a venda do ativo, após a dedução dos custos para a venda;
- Preço Líquido de Venda: é o montante que se pode obter com a venda do ativo, após a dedução dos custos para a venda;
- Valor em Uso: é o valor presente específico à entidade que releite o montante que pode ser obtido do ativo por meio de sua operação e alienação ao final da vida útil do bem.

As bases de mensuração são identificadas e selecionadas à luz da informação que fornecem sobre o custo de serviços prestados, a capacidade operacional e a capacidade financeira da entidade, além da extensão na qual fornecem informação que satisfaça as características qualitativas do ativo. Tendo em vista as características dos bens móveis e ativos de infraestrutura do Estado de Mato Grosso (ativos avaliados), foi adotado Valor de Mercado para itens cujo valor de mercado é verificável por meio de fontes públicas e disponíveis, e Custo de Reposição Depreciado (Custo de Reposição ajustado por um fator de depreciação para refletir a condição de usado do ativo), para ativos de natureza especializada e ativos de natureza não especializada com preço de mercado não verificável.

Todos os ajustes de reconhecimento inicial de ativo imobilizado foram reconhecidos em contrapartida ao Patrimônio Líquido como ajuste de primeira adoção. Quando da incorporação de bens obtidos a título gratuito, os mesmos são reconhecidos inicialmente pelo valor apresentado na nota de doação ou, quando nenhum valor ou um valor muito baixo é apresentado na nota de doação, pelo valor de mercado na data de recebimento. Nos casos de transferências de ativos entre unidades, o ativo é reconhecido inicialmente pelo valor atribuído à unidade de origem na data da transferência. Após o reconhecimento inicial, os ativos imobilizados de vida útil definida são depreciados de forma linear, em contrapartida às contas de VPD. O Estado de Mato Grosso no exercício de 2023 iniciou a implantação gradual dos procedimentos de reconhecimento inicial e mensuração de bens móveis e ativos de infraestrutura, bem como de custos subsequentes, revisão periódica de vida útil e valor residual, depreciação e redução ao valor recuperável do imobilizado, de forma a atender aos prazos estabelecidos na Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

Para fins de reconhecimento, mensuração e evidenciamento dos bens móveis, o Estado utiliza o sistema SIGPAT, onde os registros analíticos são realizados, sendo os registros contábeis feitos manualmente no sistema FIPLAN através de NLA (Nota de Lançamento Automático), de modo a promover uma gestão eficiente, eficaz e efetiva de seus bens móveis e estoques. O SIGPAT contém dois módulos, um para gestão do almoxarifado e outro para os bens móveis.

Até o exercício de 2023 o Estado deu continuidade ao processo de implementação do módulo de Bens Móveis.

O estado utiliza taxas de depreciação por grupo de bem, conforme Regulamento disposto no decreto 194/2015.

A depreciação é realizada por meio de planilhas manuais devido à ausência no sistema do patrimônio do mecanismo de cálculo da depreciação.

O valor atual dos bens móveis do estado, foram obtidos após ajustes e em consonância com o inventário anual de cada entidade da administração.

A análise comparativa do quadro de bens móveis referentes aos exercícios de 2023 e de 2022 resultou em uma (redução ou ampliação) de R\$ 0,00 (-).

Bens Móveis	exercício atual	exercício anterior
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	0,00	0,00
Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00
Veículos	0,00	0,00
Equipamento de Processamento de Dados	0,00	0,00
Mobiliário	0,00	0,00
Armamentos	0,00	0,00
Livros, Mapas e outras Publicações	0,00	0,00
Equipamentos Médicos	0,00	0,00
Animais Vivos (Semoventes)	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada Bens Móveis	0,00	0,00
Demais Bens Móveis	0,00	0,00
<b>Total Geral Bens Móveis</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MTI

20/02/2024 19:28

EstelaPereira63120

Página: 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACESEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



#### Quadro Auxiliar das Notas Explicativas do Imobilizado

##### 2- Intangível

Os ativos intangíveis são mensurados inicialmente pelo seu custo de aquisição ou desenvolvimento. Quando da incorporação de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, os mesmos são reconhecidos inicialmente pelo valor apresentado no termo de doação ou, quando nenhum valor ou um valor muito baixo é apresentado no termo de doação, pelo valor de mercado na data de recebimento. Nos casos de transferências de ativos entre unidades, o ativo é reconhecido inicialmente pelo valor contábil líquido da unidade de origem na data da transferência. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis de vida útil definida são amortizados mensalmente de forma linear em contrapartida às contas de VPD. Os ativos intangíveis de vida útil indefinida não são amortizados. Os ativos intangíveis são reduzidos ao seu valor recuperável, quando aplicável. O Estado de Mato Grosso deverá desenvolver gradualmente os procedimentos de mensuração de ativos intangíveis desenvolvidos internamente, além da revisão periódica de vida útil, valor residual, amortização e redução ao valor recuperável dos ativos intangíveis, de forma a atender ao prazo estabelecido na Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

MTI

20/02/2024 19:28

EstelaPereira63120

Página: 2 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 03601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO

Exercício de 2023

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>			
	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>663.117.861,36</b>	<b>507.101.609,27</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		<b>232.531.902,92</b>	<b>195.200.748,39</b>
Impostos		0,00	0,00
Taxas		232.531.902,92	195.200.748,39
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
<b>Contribuições</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuições de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>		<b>214.633.942,34</b>	<b>159.667.457,90</b>
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		214.633.942,34	159.667.457,90
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>		<b>98.304.329,86</b>	<b>81.288.886,14</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.036.917,33	14.201.784,49
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		97.267.412,53	67.087.101,65
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>		<b>72.595,46</b>	<b>0,00</b>
Transferências Intragovernamentais		72.595,46	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Intituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>		<b>2.541.073,81</b>	<b>1.654.706,08</b>
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Demais Ganhos com a Incorporação de Ativos		2.422.333,24	1.596.313,84
Ganhos com Desincorporação de Passivos		118.740,57	58.392,24
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>		<b>115.034.016,97</b>	<b>69.289.810,76</b>
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		115.034.016,97	69.289.810,76



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 03601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO

Exercício de 2023

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>549.725.958,34</b>	<b>254.244.464,93</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>319.637.508,80</b>	<b>233.569.950,46</b>
Uso de Material de Consumo	1.993.451,86	1.822.569,45
Serviços	317.644.056,94	231.747.381,01
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>6.431.082,23</b>	<b>4.978.212,54</b>
Transferências Intragovernamentais	6.371.082,23	4.918.212,54
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>640.487,77</b>	<b>1.075.819,75</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	640.487,77	1.075.819,75
<b>Tributárias</b>	<b>15.778.376,31</b>	<b>11.941.170,44</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.778.376,31	11.941.170,44
Contribuições	0,00	0,00
Depósitos Obrigatórios	0,00	0,00
<b>Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 03601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO

Exercício de 2023

Custo de Materiais, Serviços e Consumos		0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>		<b>207.238.503,23</b>	<b>2.679.311,74</b>
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		207.238.503,23	2.679.311,74
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>		<b>113.391.903,02</b>	<b>252.857.144,34</b>

ALEXANDER FARIA HURTADO  
CONTADOR CHEFE  
CONTADOR CRC Nº MT 016370/0-5



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA – FUNAJURIS  
**ANEXO 16**

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA E EXTERNA - EXERCÍCIO 2024**

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO - R\$		RESGATE	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
(LEIS Nº E DATA)	QUANTIDADE	VALOR DA EMISSÃO		EMISSÃO	EXERCÍCIO QUANTIDADE		RESGATE	EXERCÍCIO QUANTIDADE
<b>NADA CONSTA</b>								

(assinatura digital)

(assinatura digital)

(assinatura digital)

**ALEXANDER FARIA HURTADO**  
 CONTADOR CRC/MT N.º 016370 - O - 5

**ELEN REGINA AUGUSTA PRADO RADI**  
 DIRETORA DO DEPTº DO FUNAJURIS

**DES. CLARICE CLAUDINO DA SILVA**  
 PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

Anexo 17 da Lei 4.320/64

03601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO

Exercício de 2023

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR</b>				
Processados	7.780.625,43	32.643.238,71	7.780.625,43	32.643.238,71
De Exercícios Anteriores	7.780.625,43	0,00	7.780.625,43	0,00
Do Exercício	0,00	32.643.238,71	0,00	32.643.238,71
Não Processados	147.855.454,22	147.231.037,29	132.780.889,37	162.305.602,14
De Exercícios Anteriores	147.855.454,22	0,00	132.780.889,37	15.074.564,85
Do Exercício	0,00	147.231.037,29	0,00	147.231.037,29
<b>SUBTOTAL (I)</b>	<b>155.636.079,65</b>	<b>179.874.276,00</b>	<b>140.561.514,80</b>	<b>194.948.840,85</b>
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>				
Depósitos	1.651.717,73	23.419.960,98	24.171.849,96	899.828,75
Depósitos em Caução	38.823,28	4.497,58	0,00	43.320,86
Outros Depósitos de Curto Prazo	1.612.894,45	23.415.463,40	24.171.849,96	856.507,89
Consignações	1.327.143,79	3.115.664,10	1.327.143,79	3.115.664,10
Consignações do Exercício	0,00	3.115.664,10	0,00	3.115.664,10
Consignações de RP Processados de exercícios Anteriores	1.333,59	0,00	1.333,59	0,00
Consignações de RP Processados do exercício	1.325.810,20	0,00	1.325.810,20	0,00
<b>SUBTOTAL (II)</b>	<b>2.978.861,52</b>	<b>26.535.625,08</b>	<b>25.498.993,75</b>	<b>4.015.492,85</b>
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO</b>				
Destaque a Repassar	0,00	132.685,96	132.685,96	0,00
<b>SUBTOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>132.685,96</b>	<b>132.685,96</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>158.614.941,17</b>	<b>206.542.587,04</b>	<b>166.193.194,51</b>	<b>198.964.333,70</b>

**QUADRO DE RESUMO**

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	57.272,18
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	27.196.553,11
Pagamento de Consignações de RP Não Processados	7.433.248,27
Cancelamento de Consignações de RP Processados	1.377,89

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

ALEXANDER FARIA HURTADO  
CONTADOR CHEFE  
CONTADOR CRC Nº MT 016370/0-5



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO

Mês/Ano: Dezembro/2023

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>777.870.760,98</b>	<b>623.229.032,20</b>
Receita Tributária	232.016.541,80	207.831.282,91
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	513.403,19	371.790,13
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	214.120.539,15	159.295.667,77
Remuneração das Disponibilidades	97.267.412,53	67.087.101,65
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	213.704.275,37	183.707.994,54
Outros Ingressos Operacionais	20.248.588,94	4.935.195,20
<b>Desembolsos</b>	<b>546.701.794,07</b>	<b>257.554.874,53</b>
Pessoal e demais despesas	525.380.189,57	251.666.644,91
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	187.969,07	2.508.658,21
Outros desembolsos operacionais	21.133.635,43	3.379.571,41
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>231.168.966,91</b>	<b>365.674.157,67</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>92.329.904,13</b>	<b>119.144.485,39</b>
Aquisição de ativo não circulante	83.843.477,59	112.797.085,23
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	8.486.426,54	6.347.400,16
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	<b>-92.329.904,13</b>	<b>-119.144.485,39</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidos	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>138.839.062,78</b>	<b>246.529.672,28</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	715.942.802,93	469.413.130,65
Caixa e Equivalentes de caixa final	854.781.865,71	715.942.802,93



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO

Mês/Ano: Dezembro/2023

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS</b>		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Correntes Recebidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	2.347.201,76
Intragovernamentais	127.969,07	101.456,45
Outras transferências concedidas	60.000,00	60.000,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>187.969,07</b>	<b>2.508.658,21</b>

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	512.950.542,05	243.862.332,02
Essencial a Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relação Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos de Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	12.429.647,52	7.804.312,89
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>525.380.189,57</b>	<b>251.666.644,91</b>

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MTI

06/02/2024 14:35

EstelaPereira63120 Página: 2 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA FINANCEIRA  
FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS

---

### Notas Explicativas

#### 19.1. Informações Gerais:

O FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO, inscrito no CNPJ nº 01.872.837/0001-93, fundo da administração indireta, do Poder Judiciário, com sede administrativa no Centro Político Administrativo SN, Bosque da Saúde, teve execução orçamentária e financeira, do exercício de 2023, amparadas pela Lei nº 12.012, de 25 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), esta regida pela Lei 11.955, de 09 de dezembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e pelo decreto estadual nº 129, de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do exercício de 2023 e dá outras providências.

As ações do Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS, são agrupadas nas funções determinadas na Portaria Ministerial 42, de abril de 1999: 02 – Judiciária e 28 – Encargos Gerais. A função é o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público.

As Demonstrações Contábeis são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, da LC nº 101/2000 e demais normas aplicáveis às finanças públicas. São baseadas, também, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade do setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela International Federation of Accountants (IFAC), respectivamente.

O Balanço do Fundo de Apoio Judiciário - FUNAJURIS, referente ao exercício de 2023, é composto pelo Balanço Orçamentário e seus anexos, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração da Dívida Flutuante, Demonstração dos Fluxos de Caixa e pelas Notas Explicativas. Integra também a prestação de contas, o Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa, que não apresenta movimentação no período.

As demonstrações, em conjunto com as notas explicativas, demonstram de forma estruturada a situação patrimonial e os resultados orçamentários, financeiros, patrimoniais e econômicos, buscando proporcionar informação útil

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3415 – Centro Político Administrativo – CEP: 78049-936 – Cuiabá – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA FINANCEIRA  
FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS

---

para a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização da entidade e dos respectivos gestores quanto aos recursos que lhes foram confiados.

Todas as demonstrações, exceto as notas explicativas e o Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa, são elaboradas pelo Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado – FIPLAN, evidenciando os atos e fatos administrativos do FUNAJURIS.

Declaramos que as demonstrações contábeis, incluídas as presentes notas explicativas, estão de acordo com a legislação aplicável à contabilidade e as finanças públicas, bem com as normas brasileiras de contabilidade do setor público e o manual de contabilidade aplicada ao setor público – MCASP, demonstrando de forma estruturada a situação patrimonial e os resultados orçamentários, financeiros, patrimoniais e econômicos, buscando proporcionar informação útil para a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização da entidade e dos respectivos gestores quanto aos recursos que lhes foram confiados.

## **19.2. Políticas contábeis significativas e critérios utilizados na elaboração das**

### **Demonstrações Contábeis**

#### **a. RECEITA**

A receita, em 2023, em atendimento à portaria 548/2015, está sendo registrada pelo regime de competência conforme cronograma da Secretaria do Tesouro Estadual – STN, e caixa nos casos em que couber. A despesa, quase integralmente, pelo regime de competência, também em conformidade com o cronograma da STN.

#### **b. IMOBILIZADO**

O Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS, não possui imobilizado próprio em seus registros, sendo transferido para a Unidade Orçamentário 03101 – Tribunal de Justiça de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA FINANCEIRA  
FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS

---

**c. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 9ª edição, aprovado pela Portaria SNT nº 1131, de 04 de novembro de 2021. Que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, bem como as disposições do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, relativas aos Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16).

Estas notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis e imprescindíveis para a compreensão e análise das demonstrações. Evidenciam os critérios utilizados, informações exigidas pela legislação, bem como outras informações não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas citadas demonstrações.

As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional do Estado de Mato Grosso.

Desde 2021 foi alterada a estrutura do balanço orçamentário sendo adotada, integralmente, a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, expressa no manual das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, que integra a 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, página 495, passando a expurgar no balanço orçamentário não consolidado (órgãos e entidades, por exemplo) as transferências financeiras recebidas e concedidas o que pode gerar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimento, não configurando esse fato irregularidade.

Ainda considerando a alteração no BO, previsto no MCASP, foi incluída uma nota nos balanços orçamentários explicando eventual déficit orçamentário e criado o anexo 5 BO – Transferências recebidas e concedidas, demonstrando o montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA FINANCEIRA  
FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS

---

concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício, buscando dar transparência e proporcional as análises e verificações dos órgãos de controle.

### 19.3. Informações de suporte e detalhamento dos itens

#### Balanco Orçamentário:

**BO 1.** O regime orçamentário adotado para o exercício de 2023 é o previsto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, assim a receita é reconhecida, no exercício financeiro, pela arrecadação, regime de caixa, e a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho.

**BO 2.** No orçamento aprovado as despesas foram apresentadas discriminadas por classificação institucional, funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação.

**BO 3.** A receita prevista inicial foi de **403.258.550,00**, onde houve abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação no valor de R\$ 144.000.000,00, alterando a receita atualizada no montante de **R\$ 547.258.550,00**.

**BO 4.** A receita total realizada da unidade orçamentária 03601 – Fundo de Apoio ao Judiciário - FUNAJURIS, foi de **R\$ 757.622.172,04**, apresentando um excesso 87,88%, representando em termos nominais **R\$ 354.363.662,04**, sendo **R\$ 57.695.676,80** na receita tributária, **R\$ 62.068,72** na receita patrimonial, na receita de serviço **R\$ 159.938.481,15** e **R\$ 74.661.381,37** nas outras receitas correntes.

**BO 5.** Na receita tributária destaca-se o crescimento das taxas judiciais e extrajudiciais nos montantes de **R\$ 17.556.201,01** e **39.811.590,28**, respectivamente, houve excesso de arrecadação devido a entrada em vigor da nova lei de custas – Lei nº 11.077/2020, em substituição a Lei Estadual nº 7.603,2001, que passou a vigora a partir de 01/01/2021. Destaque para nova modalidade de cálculos oriundas da nova lei; recuperação de receita oriunda do Protesto e Dívida Ativa; Parcelamento das Custas Processuais; Parcelamento para Dívida dos Interinos das serventias extrajudiciais, através de mutirão.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3415 – Centro Político Administrativo – CEP: 78049-936 – Cuiabá – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA FINANCEIRA  
FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS

Sendo assim, o montante do excesso foi de R\$ 354.363.622,04, houve abertura de crédito adicional por excesso de R\$ 144.000.000,00, ficando um saldo de R\$ 210.363.622,04.

**BO 6.** A receita patrimonial foi impulsionada pelo aumento da remuneração de Depósitos bancários de **R\$ 61.913.103,53**, devido ao impacto do aumento da SELIC, mudança na modalidade de aplicação e ainda pelo montante de recursos de superávit financeiro em contas.

**BO 7.** Já as receitas de serviços apresentaram um crescimento de **R\$ 159.938.481,15**, decorrentes de parcelamento para dívida dos interinos das serventias extrajudiciais, através de mutirão, destacando que o aumento da SELIC também impactou na receita de serviços de depósito judicial

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA- BO						
DESCRIÇÃO	PREVISTA INICIAL	PREVISTA ATUALIZADA	REALIZADA	DIFERENÇA	SALDO	AH%
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>403.258.550,00</b>	<b>547.258.550,00</b>	<b>757.622.172,04</b>	<b>210.363.622,04</b>	<b>354.363.622,04</b>	<b>87,88%</b>
Receita Tributária	174.320.865,00	218.320.865,00	232.016.541,80	<b>13.695.676,80</b>	57.695.676,80	33,10%
Receita Patrimonial	35.712.733,00	45.712.733,00	97.780.815,72	<b>52.068.082,72</b>	62.068.082,72	173,80%
Receita Serviço	54.182.058,00	144.182.058,00	214.120.539,15	<b>69.938.481,15</b>	159.938.481,15	295,19%
Outras receitas correntes	139.042.894,00	139.042.894,00	213.704.275,37	<b>74.661.381,37</b>	74.661.381,37	53,70%
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>403.258.550,00</b>	<b>547.258.550,00</b>	<b>757.622.172,04</b>	<b>210.363.622,04</b>	<b>354.363.622,04</b>	<b>87,88%</b>

FONTE: FIPLAN/BO

**BO 8.** A dotação inicial da despesa foi no montante de **R\$ 403.258.550,00**, tendo sido efetuada um aumento, com abertura de créditos adicionais por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 144.000.000,00**, e por Superávit Financeiro, reconhecido no balanço patrimonial de 2022, no valor de **R\$ 180.000.000,00**, totalizando uma dotação atualizada de **R\$ 727.258.550,00**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA FINANCEIRA  
FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA- BO					
DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA	SALDO	AH%
<b>DESPESA CORRENTE</b>	<b>352.964.550,00</b>	<b>622.264.550,00</b>	<b>589.469.628,58</b>	<b>32.794.921,42</b>	<b>67,01%</b>
Outras Despesas Correntes	352.964.550,00	622.264.550,00	589.469.628,58	32.794.921,42	67,01%
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>50.294.000,00</b>	<b>104.994.000,00</b>	<b>96.917.604,84</b>	<b>8.076.395,16</b>	<b>92,70%</b>
Investimentos	50.294.000,00	104.994.000,00	96.917.604,84	8.076.395,16	92,70%
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>403.258.550,00</b>	<b>727.258.550,00</b>	<b>686.387.233,42</b>	<b>40.871.316,58</b>	<b>70,21%</b>

FONTE: FIPLAN/BO

**BO 9.** O acréscimo na dotação inicial foi de **R\$ 324.000.000,00**, sendo composta por abertura de créditos adicionais por Excesso de Arrecadação e Superávit financeiro. Houve alteração orçamentária por anulação, mas não gerando alteração no montante da dotação atualizada.

DEMONSTRATIVO DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	
<b>Crédito Suplementar - Anulação Total/Parcial de dotações</b>	<b>89.906.172,09</b>
FONTE 17600000	66.576.807,83
FONTE 27600000	23.329.364,26
<b>(-) Redução</b>	<b>- 89.906.172,09</b>
FONTE 17600000	- 66.576.807,83
FONTE 27600000	- 23.329.364,26
<b>Crédito Suplementar - por Superávit Financeiro</b>	<b>180.000.000,00</b>
FONTE 27600000	180.000.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>180.000.000,00</b>
<b>Crédito Suplementar - por Excesso de Arrecadação</b>	<b>144.000.000,00</b>
FONTE 17600000	144.000.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>324.000.000,00</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215A

**BO 10.** O crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 324.000.000,00**, foi decorrente de abertura por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 144.000.000,00 e por Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 2022, o valor de R\$ 180.000.000,00.

**BO 11.** Do total de crédito adicional aberto por superávit financeiro, somente **R\$ 177.327.832,56** foram empenhados, **R\$ 119.001.446,68** foram liquidados,

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3415 – Centro Político Administrativo – CEP: 78049-936 – Cuiabá – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA FINANCEIRA  
FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS

tendo sido pago o montante de **R\$ 111.241.188,12**, ficando inscrito em RP o montante de **R\$ 66.086.644,44**, sendo **R\$ 58.326.385,88**, em restos a pagar não processados e **R\$ 7.760.258,56** em RP processado.

DETALHAMENTO DAS DESPESAS EXECUTADAS COM SF			
FONTES	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
27600000	R\$ 177.327.832,56	R\$ 119.001.446,68	R\$ 111.241.188,12
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 177.327.832,56</b>	<b>R\$ 119.001.446,68</b>	<b>R\$ 111.241.188,12</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215A

**BO 12.** Do montante empenhado de **R\$ 686.387.233,42** foi executado com recursos arrecadados no exercício e do excesso de arrecadação, na Fonte 17600000 o montante de **R\$ 509.059.400,86** e o restante da despesa, executada com base no superávit financeiro, na Fonte 2760000, o montante de **R\$ 177.327.832,56**. Não houve a reabertura de créditos especiais e extraordinários.

DEMONSTRATIVO POR TIPO DE RECURSOS			
DESCRIÇÃO	RECEITA DO EXERCÍCIO/EXCESSO	SUPERAVIT FINANCEIRO	TOTAL GERAL
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>452.399.576,67</b>	<b>137.070.051,91</b>	<b>589.469.628,58</b>
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	452.399.576,67	137.070.051,91	589.469.628,58
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>56.659.824,19</b>	<b>40.257.780,65</b>	<b>96.917.604,84</b>
INVESTIMENTO	56.659.834,19	40.257.780,65	96.917.604,84
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>509.059.400,86</b>	<b>177.327.832,56</b>	<b>686.387.233,42</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215A

**BO 13.** No Estado de Mato Grosso os créditos iniciais e suplementares não estão individualizados na contabilidade. A UO 03601 – Fundo de Apoio ao Judiciário - FUNAJURIS - executou despesas somente por meio de créditos iniciais, excesso de arrecadação e suplementares, não tendo aberto créditos especiais ou extraordinários.

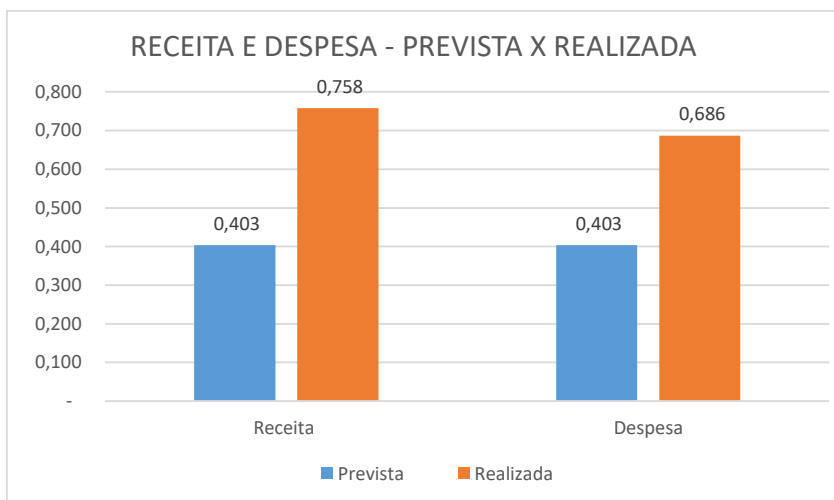


ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 COORDENADORIA FINANCEIRA  
 FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS

DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR TIPO DE CRÉDITO			
DESCRIÇÃO	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
Crédito inicial/excesso/suplementar	686.387.233,42	539.156.196,13	503.397.293,32
<b>TOTAL</b>	<b>686.387.233,42</b>	<b>539.156.196,13</b>	<b>503.397.293,32</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215A

**BO 14.** Em 2023 as receitas realizadas alcançaram um montante de **R\$ 757.622.172,04**, tendo apresentado um crescimento de 187,88% em relação a previsão inicial, já a despesa empenhada apresentou crescimento, em relação à dotação inicial de 170,21%, atingindo um montante de **R\$ 686.387.233,42**, o que gerou um superávit orçamentário de **R\$ 71.234.938,62**, conforme evidenciado no Balanço Orçamentário do Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS.



**BO 15.** Os restos a pagar não processados de 2023 e exercícios anteriores, no montante de **R\$ 147.855.454,22**, tiveram cancelamentos no montante de **R\$ 27.196.553,11** e **R\$ 105.584.336,26** foram pagos, ficando um saldo a ser transferido para 2024 no valor de **R\$ 15.074.564,85**, conforme anexo 1 do



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA FINANCEIRA  
FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS

Balanço Orçamentário. Destacando que os RP liquidados em 2023 são transferidos para processados em 2024.

**BO 16.** Já o montante de **R\$ 9.107.769,22** de RP processado, foram pagos o montante de R\$ 9.049.119,15, e cancelado o valor de R\$ 58.650,07, devido o estorno de liquidação com diferença no ISS. Valor liquidado-R\$1.377,89, sendo valor Correto-R\$1.129,89. Foi realizada nova liquidação em 2023 (Liq: 03601.0002.23.000442-4, não restando nenhum valor a ser transferido para 2024, conforme Anexo 2 do Balanço Orçamentário.

**BO 17.** Não houve realização de receitas intraorçamentárias na unidade orçamentária 03601, porém houve **R\$ 154.835,00** de empenhos na modalidade intraorçamentária, conforme evidenciado no Anexo 3 – Do Balanço Orçamentário – Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas Intraorçamentárias.

**BO 18.** O FUNAJURIS concedeu destaque orçamentária, no montante de **R\$ 132.685,96** mil, para a UO 19201 – Fundação Nova Chance, tendo sido empenhado, liquidado e pago o montante de **R\$ 132.685,961**, conforme consta no Anexo 4 – Do Balanço Orçamentário – Demonstrativo das Despesas Orçamentárias Executadas por Destaque.

**BO 19.** A conciliação do resultado orçamentário com os fluxos de caixa líquido das atividades operacionais, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa evidencia que ao somar ao resultado orçamentário os restos a pagar pagos e o saldo das transações extraorçamentárias, que impactaram o DFC, e deduzir as despesas empenhadas e não pagas, chega se a geração líquida de caixa e equivalente de caixa do DFC.

CONCILIAÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO COM O FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO - DFC	
DESCRIÇÃO	VALOR
1 - Resultado Orçamentário	71.234.938,62
2 - Restos a Pagar Inscrito no período - Despesas de 2023 empenhadas e não pagas	182.989.940,10
3 -(-) Restos a Pagar de Exercícios anteriores pagos em 2023	114.633.455,41
4 - Saldo de transações extraorçamentárias (impactadas na DFC)	- 751.888,98
5 - Outros Pagamentos extraorçamentários - compensações	- 471,55
<b>6 - Geração Líquida de Caixa - DFC (6 = 1-2+3-4-5)</b>	<b>138.839.062,78</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215A

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3415 – Centro Político Administrativo – CEP: 78049-936 – Cuiabá – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA FINANCEIRA  
FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS

**Balanco Financeiro:**

**BF 1.** O Balanco Financeiro evidencia na parte dos ingressos extraorçamentários o movimento credor das contas de ativo e passivo e na parte dos dispêndios extraorçamentários o movimento devedor das contas de ativo e passivo. Essa movimentação, para efeito de expurgar os estornos, e facilitar a elaboração do anexo, é registrada em contas de controle.

**BF 2.** O resultado financeiro de 2023 foi positivo em **R\$ 138.839.062,78**, sendo decorrente do resultado positivo na movimentação orçamentária de **R\$ 254.224.878,72** e do resultado negativo da movimentação extraorçamentária de **R\$ 115.385.815,94**.

<b>DEMONSTRATIVO DO RESULTADO FINANCEIRO DE 2023</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>	<b>AH %</b>
Receita Orçamentária (I)	757.622.172,04	618.293.837,00	22,53%
Despesa Paga (II)	503.397.293,32	393.775.844,23	27,84%
<b>Resultado Orçamentário (III = I - II)</b>	<b>254.224.878,72</b>	<b>224.517.992,77</b>	<b>13,23%</b>
Transferências Financeiras Recebidas (IV)	-	-	0,00%
Transferências Financeiras Concedidas (V)	-	-	0,00%
<b>Transferências Financeiras Líquidas (VI = IV - V)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>
Recebimentos Extraorçamentários (VII)	523.645.882,26	398.711.039,43	31,33%
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	639.031.698,20	376.699.359,92	69,64%
<b>Resultado Extraorçamentário (IX = VII - VIII)</b>	<b>- 115.385.815,94</b>	<b>22.011.679,51</b>	<b>-624,20%</b>
<b>Resultado Financeiro do Exercício (X = III + VI + IX)</b>	<b>138.839.062,78</b>	<b>246.529.672,28</b>	<b>-43,68%</b>

FONTES: FIPLAN/BF

**BF 3.** A receita orçamentária, de 2023, teve um crescimento, em relação ao exercício de 2022, no montante de **R\$ 139.328.335,04**, correspondendo a 22,53% de crescimento, sendo todo ele referente a recursos ordinários. Já a despesa orçamentária, recursos ordinários, teve um crescimento de **R\$ 109.621.449,09**. Maiores detalhes sobre essas variações serão encontrados nos resultados orçamentários.

**BF 4.** Os restos a pagar em inscrição, que para efeito do fechamento do balanço financeiro de 2023, consta na coluna de ingressos extraorçamentários, foi no montante de **182.989.940,10**, desmembrados em **R\$ 35.758.902,81** de RP processados e **R\$ 147.231.037,29** de RP não processados:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA FINANCEIRA  
FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS

DESPESAS EM PROCESSO DE INSCRIÇÃO EM 31/12/2023			
DESCRIÇÃO	RP PROCESSADO	RP NÃO PROCESSADO	TOTAL
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>31.192.459,33</b>	<b>92.301.154,39</b>	<b>123.493.613,72</b>
Outras Desp. Correntes	31.192.459,33	92.301.154,39	123.493.613,72
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.566.443,48</b>	<b>54.929.882,90</b>	<b>59.496.326,38</b>
Investimentos	4.566.443,48	54.929.882,90	59.496.326,38
<b>TOTAL</b>	<b>35.758.902,81</b>	<b>147.231.037,29</b>	<b>182.989.940,10</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215A

**BF 5.** Foram pagos em 2023 o montante de **R\$ 114.633.455,41** de restos a pagar do exercício de 2022 e anteriores, sendo **R\$ 9.049.119,15** de restos a pagar processados e **R\$ 105.584.336,26** de restos a pagar não processados.

DEMONSTRATIVO DOS RP PAGOS EM 2023			
DESCRIÇÃO	RP PROCESSADO	RP NÃO PROCESSADO	TOTAL
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.468.304,00</b>	<b>51.256.525,74</b>	<b>59.724.829,74</b>
Pessoal e Encargos Sociais	8.468.304,00	51.256.525,74	59.724.829,74
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>580.815,15</b>	<b>54.327.810,52</b>	<b>54.908.625,67</b>
Investimentos	580.815,15	54.327.810,52	54.908.625,67
<b>TOTAL</b>	<b>9.049.119,15</b>	<b>105.584.336,26</b>	<b>114.633.455,41</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215A

**BF 6.** O saldo financeiro em 2023, para o exercício seguinte foi no montante de **R\$ 715.942.802,93**, um crescimento de **R\$ 138.839.062,78** em relação a 2022, distribuídos nas seguintes fontes:





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA FINANCEIRA  
FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS

DETALHAMENTO DO SALDO EM ESPÉCIE POR FONTE DE RECURSO			
FONTE	DESCRIÇÃO	31.12.2023	31.12.2022
100/300	RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREO ESTADUAL/PREV	856.507,89	1.612.894,45
<b>17600000/276/0000</b>	<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>853.882.036,96</b>	<b>714.291.085,20</b>
888	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	43.320,86	38.823,28
<b>TOTAL</b>		<b>854.781.865,71</b>	<b>715.942.802,93</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215A

**Balanco Patrimonial:**

**BP 1.** Os elementos patrimoniais são apresentados considerando a segregação em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e as partes II e V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP. Ainda, em atendimento ao artigo 105 da Lei 4320/64, que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar ativo e passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, é apresentado quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes.

**BP 2.** O Balanço Patrimonial é composto, nessa nova estrutura definida pela Secretaria do Tesouro Estadual - STN, em 4 quadros: Quadro Principal; Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; Quadro das Contas de Compensação (controle) e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro.

**BP 3.** O ativo circulante teve um crescimento de **R\$ 138.875.534,33**, representando 19,40%, impulsionado pelo crescimento do item Caixa e equivalente de Caixa.

DETALHAMENTO DO ATIVO CIRCULANTE			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH%
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	854.781.865,71	715.942.802,93	19,40%
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	36.986,28	-	100,00%
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES DE CURTO PRAZO		514,73	-100,00%
ESTOQUES	-	-	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>854.818.851,99</b>	<b>715.943.317,66</b>	<b>19,40%</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3415 – Centro Político Administrativo – CEP: 78049-936 – Cuiabá – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 COORDENADORIA FINANCEIRA  
 FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS

**BP 4.** O disponível em caixa e equivalente de caixa apresentou, em relação à 2022, um crescimento de 19,40%, representando **R\$ 138.839.062,78**, decorrente do aumento das receitas em decorrência do excesso de arrecadação das receitas citadas nos comentários do Balanço Orçamentário.

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH%
CONTA ESPECIAL - BANCO DO BRASIL (F)	854.818.851,99	715.942.802,93	19,40%
<b>TOTAL</b>	<b>854.818.851,99</b>	<b>715.942.802,93</b>	<b>19,40%</b>

FONTES: FIPLAN/FIP 215

**BP 5.** Os créditos de curto, referente a Suprimento de Fundos, aumentou 100%, no valor de 36.000,00.

DETALHAMENTO DOS CRÉDITOS DE CURTO PRAZO			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH%
SUPRIMENTO DE FUNDOS	36.000,00	R\$ -	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>36.000,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>100,00%</b>

FONTES: FIPLAN/FIP 215

**BP 6.** Os demais créditos e valores a receber de curto, referente aos valores de receita própria arrecadada pelo Tesouro a repassar, teve um aumento de 91,61%, no valor de R\$ 986,28, sendo o valor do exercício anterior no valor de R\$ 514,73, foi repassado em 2023.

DETALHAMENTO DEMAIS CRÉDITOS E VALORES DE CURTO PRAZO			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH%
Outras Receitas Próprias a Receber (F)	986,28	514,73	191,61%
<b>TOTAL</b>	<b>986,28</b>	<b>514,73</b>	<b>191,61%</b>

FONTES: FIPLAN/FIP 215



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA FINANCEIRA  
FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS

**BP 7.** O ativo não circulante em 2023, apresentou o montante de **R\$ 20.720.723,38**, sofreu um aumento, em relação a 2022, de 10,20%, equivalente a **R\$ 1.918.699,80**, centralizada no grupo de ativo realizável a longo prazo.

<b>DETALHAMENTO DO ATIVO NAO-CIRCULANTE</b>			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH%
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	20.720.723,38	18.802.023,58	10,20%
<b>TOTAL</b>	<b>20.720.723,38</b>	<b>18.802.023,58</b>	<b>10,20%</b>

FONTES: FIPLAN/FIP 215

**BP 8.** O aumento de **R\$ 1.918.699,80**, no ativo realizável a longo prazo é decorrente de **R\$ 515.3612,12**, equivalente a 13,76%, de dívida ativa tributária e **R\$ 1.403.338,68** de dívida ativa não tributária, correspondendo a 9,32% de crescimento.

<b>DETALHAMENTO DO ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH%
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	4.260.653,16	3.745.292,04	13,76%
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	16.460.070,22	15.056.731,54	9,32%
<b>TOTAL</b>	<b>20.720.723,38</b>	<b>18.802.023,58</b>	<b>10,20%</b>

FONTES: FIPLAN/FIP 215

**BP 9.** O passivo circulante no montante de **R\$ 38.161.818,06**, apresentou um aumento, em relação a 2022, de 254,68%, no valor de **R\$ 27.402.331,11**, concentrado no grupo de Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, que aumentaram **R\$ 26.339.285,20**. Destaque para as demais obrigações que teve um crescimento de 35,69%, equivalente a **R 1.063.045,91**.

<b>DETALHAMENTO DO PASSIVO CIRCULANTE</b>			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH%
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	34.119.910,63	7.780.625,43	338,52%
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.041.907,43	2.978.861,52	35,69%
<b>TOTAL</b>	<b>38.161.818,06</b>	<b>10.759.486,95</b>	<b>254,68%</b>

FONTES: FIPLAN/FIP 215

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3415 – Centro Político Administrativo – CEP: 78049-936 – Cuiabá – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA FINANCEIRA  
FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS

**BP 10.** O item fornecedores e contas a pagar de CP teve um aumento de **R\$ 21.141.739,81**, equivalente a 170,23%, decorrência da conta fornecedores nacionais que houve aumento nesse montante.

DETALHAMENTO DOS FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR CP			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH%
FORNECEDORES NACIONAIS A CP - CONSOLIDAÇÃO	18.680.845,09	12.418.160,75	50,43%
FORNECEDORES NACIONAIS A CP - INTRA	14.875.788,08	829,43	1793395,30%
FORNECEDORES NACIONAIS A CP - UNIÃO	4.981,71	884,89	462,98%
<b>TOTAL</b>	<b>33.561.614,88</b>	<b>12.419.875,07</b>	<b>170,23%</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215

**BP 11.** As demais obrigações a curto prazo, apresentaram crescimento de 47,30%, equivalente a **R\$ 1.291.057,15**, reflexos, principalmente, do aumento das Consignações-Intra, no valor de **R\$ 742.194,50** e Consignações Inter União, no valor de R\$ 323.165,05, referente ao passivo de consignações tributárias.

DETALHAMENTO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH%
	<b>4.020.463,18</b>	<b>2.729.406,03</b>	<b>47,30%</b>
DEPÓSITOS E CAUÇÕES	43.320,86	42.727,97	1,39%
CONSIGNAÇÕES - INTRA	1.910.598,08	1.168.403,58	63,52%
CONSIGNAÇÕES - INTER UNIÃO	734.019,11	410.854,06	78,66%
OUTROS DEPÓSITOS DE DIV. - UNIÃO	856.507,89	741.900,78	15,45%
CONSIGNAÇÕES - INTER MUNICÍPIOS	476.017,24	365.519,64	30,23%
<b>TOTAL</b>	<b>4.020.463,18</b>	<b>2.729.406,03</b>	<b>47,30%</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215

**BP 12.** O patrimônio líquido de 2023 de **R\$ 837.377.757,31**, teve um aumento de 15,66%, em relação a 2022, equivalente a **R\$ 113.391.903,02**, sendo esse valor referente ao resultado superavitário do exercício.

DETALHAMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH%
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	-	-	0,00%
RESERVAS DE LUCROS	-	-	0,00%
RESULTADOS ACUMULADOS	837.377.757,31	723.985.854,29	15,66%
<b>TOTAL</b>	<b>837.377.757,31</b>	<b>723.985.854,29</b>	<b>15,66%</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3415 – Centro Político Administrativo – CEP: 78049-936 – Cuiabá – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA FINANCEIRA  
FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS

**BP 13.** As inscrições das despesas em restos a pagar são efetuadas em contas da classe de controle da Execução do Planejamento e Orçamento (6). Os Restos a pagar processados, não processados em liquidação e os restos a pagar não processados liquidados a pagar, além do registro na classe 6, grupo 3 (6.3) já constam no passivo patrimonial do Balanço Patrimonial, pois o fato gerador já ocorreu. Diferentemente os restos a pagar não processados a liquidar somente constam na classe 6.3, não havendo nenhum registro no passivo de natureza patrimonial (classe 2).

**BP 14.** Os restos a pagar não processados a liquidar constam no passivo financeiro do “QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES”, mas não compõem o passivo patrimonial do quadro principal do Balanço Patrimonial. Assim a conciliação entre o saldo patrimonial do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o patrimônio líquido do Balanço Patrimonial segue abaixo:

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO BP (I)</b>	<b>837.377.757,31</b>	<b>723.985.854,29</b>	<b>15,66%</b>
RP NÃO PROC DE EX. ANTERIORES A LIQUIDAR (I)	3.327.522,63	17.349.678,37	-80,82%
RP NÃO PROC DO EXERCÍCIO A LIQUIDAR (II)	10.243.955,72	12.425.676,61	-17,56%
RP NÃO PROC EM INSCRIÇÃO A LIQUIDAR (III)	147.231.037,29	118.080.099,24	24,69%
<b>SUBTOTAL DOS RESTOS A PAGAR (IV = I + II + III)</b>	<b>160.802.515,64</b>	<b>147.855.454,22</b>	<b>8,76%</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL (V = I + IV)</b>	<b>676.575.241,67</b>	<b>576.130.400,07</b>	<b>17,43%</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215

### Demonstração das Variações Patrimoniais

**DVP 1.** A movimentação intraorçamentária está incorporada na Demonstração das Variações Patrimoniais e integram os saldos das contas patrimoniais.

**DVP 2.** As variações patrimoniais aumentativas tiveram um aumento de 30,75%, equivalente a **R\$ 155.943.656,63**, sendo que os grupos que mais contribuiu para esse resultado foram o de Exploração de Venda de bens.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA FINANCEIRA  
FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS

Serviços e Direitos e Outras Variações Patrimoniais Aumentativas, nos valores de **R\$ 54.966.484,44** e **R\$ 45.744.206,21**, respectivamente.

VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH%
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	232.531.902,92	195.200.748,39	19,12%
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	214.633.942,34	159.667.457,90	34,43%
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS.	98.304.329,86	81.288.886,14	20,93%
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINC.DE PASSIVOS	2.541.073,81	1.654.706,08	53,57%
OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	115.034.016,97	69.289.810,76	66,02%
<b>TOTAL</b>	<b>663.045.265,90</b>	<b>507.101.609,27</b>	<b>30,75%</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215

**DVP 3.** O grupo de Impostos taxas e contribuições de melhorias teve um aumento de 19,12%, equivalente a um crescimento de **R\$ 37.331.154,53** referente ao aumento nas taxas judiciárias.

CONTRIBUIÇÕES			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH%
TAXAS JUDICIÁRIAS	232.531.902,92	195.200.748,39	19,12%
<b>TOTAL</b>	<b>232.531.902,92</b>	<b>195.200.748,39</b>	<b>19,12%</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215

**DVP 4.** O grupo de variações aumentativas financeiras teve um aumento de 20,93%, representando **R\$ 17.015.443,72** de 2022 para 2023, sendo integralmente consequência do aumento dos rendimentos das aplicações financeiras.

VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH%
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.036.917,33	14.201.784,49	-92,70%
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	97.267.412,53	67.087.101,65	44,99%
<b>TOTAL</b>	<b>98.304.329,86</b>	<b>81.288.886,14</b>	<b>20,93%</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA FINANCEIRA  
FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS

**DVP 5.** A VPA de ganhos com ativos e desincorporação de passivos aumentou R\$ **886.367,73** de 2022 para 2023, em decorrência da implementação do regime de competência para a receita tributária (taxas).

VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH%
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.422.333,24	1.596.313,84	51,75%
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	118.740,57	58.392,24	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>2.541.073,81</b>	<b>1.654.706,08</b>	<b>53,57%</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215

**DVP 6.** As outras Variações aumentativas apresentaram aumento de 444,58%, equivalente a R\$ **308.051.502,80**, concentrado no item Indenização, Restituição e Ressarcimento no montante de R\$ **262.216.445,97**.

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH%
MULTAS ADMINISTRATIVAS	-		0,00%
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	262.262.005,59	45.559,62	575545,73%
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	115.034.016,97	69.244.251,14	66,13%
<b>TOTAL</b>	<b>377.296.022,56</b>	<b>69.289.810,76</b>	<b>444,52%</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215

**DVP 7.** As variações patrimoniais diminutivas tiveram um aumento 116,17%, equivalente a R\$ **295.348.807,45**, sendo que o grupo que mais contribuiu para esse resultado foi Outras Variações Patrimoniais Diminutivas que reduziu R\$ **204.559.191,49**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 COORDENADORIA FINANCEIRA  
 FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS

VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH%
PESSOAL E ENCARGOS	-	-	0,00%
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	319.637.508,80	233.569.950,46	36,85%
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	6.298.396,27	4.978.212,54	26,52%
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INC.PASSIVOS	640.487,77	1.075.819,75	-40,47%
TRIBUTARIAS	15.778.376,31	11.941.170,44	32,13%
OUTRAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	207.238.503,23	2.679.311,74	7634,77%
<b>TOTAL</b>	<b>549.593.272,38</b>	<b>254.244.464,93</b>	<b>116,17%</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215

**DVP 8.** A Unidade 03601 - Funajuris, conforme o Art. 302 do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Mato Grosso, é responsável pela execução de todas as despesas correntes, investimentos, verbas indenizatórias e encargos de RPPS dos serviços dos credenciados, com exceção das despesas com pessoal e encargos, os quais estão sob responsabilidade da Unidade 03101 - Tribunal de Justiça.

PESSOAL E ENCARGOS			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH%
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	-	-	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215

**DVP 9.** O grupo de uso de bens, serviços e consumo aumentou em 36,85%, representando em termos nominais **R\$ 86.067.558,34**, sendo que item serviços de terceiros pessoa física e jurídica foi o grande responsável pelo aumento, apresentando um crescimento de **R\$ 85.896.675,93**.

USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH%
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.993.451,86	1.822.569,45	9,38%
SERVICOS	317.644.056,94	231.747.381,01	37,06%

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3415 – Centro Político Administrativo – CEP: 78049-936 – Cuiabá – Mato Grosso





ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 COORDENADORIA FINANCEIRA  
 FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS

<b>TOTAL</b>	<b>319.637.508,80</b>	<b>233.569.950,46</b>	<b>36,85%</b>
--------------	-----------------------	-----------------------	---------------

FONTE: FIPLAN/FIP 215

**DVP 10.** No grupo de transferências e delegações concedidas houve um aumento de **R\$ 1.452.869,69**, equivalente a 29,18%, estando esse aumento concentrado nas transferências intragovernamentais.

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH%
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.371.082,23	4.918.212,54	29,54%
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.000,00	60.000,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>6.431.082,23</b>	<b>4.978.212,54</b>	<b>29,18%</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215

**DVP 11.** A variação patrimonial diminutiva tributária aumentou em **R\$ 3.837.205,87**, todo o aumento está concentrado no item impostos, refletindo o aumento do reconhecimento patrimonial da despesa relativa aos tributos federais.

VARIÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA TRIBUTÁRIA			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH%
IMPOSTOS	15.778.376,31	11.941.170,44	32,13%
<b>TOTAL</b>	<b>15.778.376,31</b>	<b>11.941.170,44</b>	<b>32,13%</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215

**DVP 12.** As demais variações patrimoniais diminutivas tiveram um acréscimo de **R\$ 132.386.051,33**, em decorrência do aumento das despesas de indenizações, decorrente da alteração do registro das verbas.

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH%
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	135.065.363,07	2.679.311,74	4941,05%
<b>TOTAL</b>	<b>135.065.363,07</b>	<b>2.679.311,74</b>	<b>4941,05%</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA FINANCEIRA  
FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS

**DVP 13.** O resultado patrimonial do exercício foi superavitário em **R\$ 113.319.307,56**, sendo que as variações patrimoniais aumentativas foram de **R\$ 663.045.265,90** e as variações patrimoniais diminutivas alcançaram um montante de **R\$ 549.725.958,34**.

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	
DESCRIÇÃO	31/12/2023
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)</b>	<b>663.045.265,90</b>
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	232.531.902,92
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	214.633.942,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS.	98.304.329,86
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINC.DE PASSIVOS	2.541.073,81
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	115.034.016,97
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)</b>	<b>549.725.958,34</b>
PESSOAL E ENCARGOS	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	-
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	319.637.508,80
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	6.431.082,23
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INC. PASSIVOS	640.487,77
TRIBUTÁRIAS	15.778.376,31
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	207.238.503,23
<b>SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO</b>	<b>113.319.307,56</b>

FONTES: FIPLAN/FIP 215

#### ANEXO 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante - DDF

**DDF 1.** A posição das contas entre o anexo 17 e o saldo do Passivo Financeiro, apresentado no Balanço Patrimonial, no Quadro dos Ativos e Passivos financeiros e Permanentes é equivalente, de forma que ambos apresentam o valor de **R\$ 198.964.333,70**.

**DDF 2.** Os restos a pagar, nesse demonstrativo, são apresentados em separado os restos a pagar principal das consignações. As consignações são demonstradas dentro do grupo “DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES”.

**DDF 3.** Na coluna de inscrição consta o total de RP processados em inscrição no montante de **R\$ 35.758.902,81**, sendo que **R\$ 32.643.238,71**, na linha RP do exercício e **R\$ 3.115.664,10**, na linha consignações do exercício. Já

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3415 – Centro Político Administrativo – CEP: 78049-936 – Cuiabá – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA FINANCEIRA  
FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS

---

os restos a pagar não processados constam na linha RP não processados do exercício, no montante de **R\$ 14.231.037,29**.

**DDF 4.** Os restos a pagar não processados liquidados em 31 de dezembro de 2023 aparecem na coluna Saldo do Exercício Anterior como processado, estando em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, que orienta a transferência dos restos a pagar não processados liquidados para restos a pagar processados.

**DDF 5.** Conforme quadro resumo, foram cancelados, no exercício de 2023, o montante de **R\$ 58.650,07**, de restos a pagar processado, sendo o cancelamento dos restos a pagar processado – principal, o valor de R\$ 57.272,18 e o cancelamento da consignação de RP processado, o valor de R\$ 1.377,89, e o montante de **R\$ 27.196.553,11**, referente a restos a pagar não processados.

**DDF 6.** No exercício de 2021, foi elaborado o relatório FIP 631 - Demonstrativo dos Cancelamentos de Restos a Pagar Liquidados com o propósito de evidenciar as razões para o cancelamento de Restos a Pagar processados. O relatório indicou que não houve cancelamentos de RP processados pelo Fundo. Uma das situações destacadas no relatório foi o cancelamento no valor de R\$ 58.650,07, devido a um estorno de liquidação decorrente de uma diferença no ISS. O valor liquidado foi de R\$ 1.377,89, porém o valor correto era R\$ 1.129,89. Uma nova liquidação foi realizada em 2023 (Liq: 03601.0002.23.000442-4)

#### **ANEXO 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa – DFC**

**DFC 1.** A Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC demonstra os montantes de entradas e saídas de dinheiro no caixa durante o exercício e o resultado desse fluxo. Assim, a DFC apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxo operacional, de investimento e de financiamento.

**DFC 2.** A DFC foi elaborada de acordo com a NBC TSP 12 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e a IPC 08;

**DFC 3.** Na DFC são incluídos os fluxos de caixa extraorçamentários, considerando que, em observância ao princípio de unidade de caixa, estes recursos transitam na conta única;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA FINANCEIRA  
FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS

**DFC 4.** Em Mato Grosso a “Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa” é igual ao “Resultado Financeiro”, apurado no Balanço Financeiro, de forma que em 2023, o resultado apurado foi positivo em **R\$ 138.839.062,78**, representando uma redução de **R\$ 107.690.609,50**, em relação ao mesmo período de 2022, quando o resultado foi positivo em **R\$ 246.529.672,28** milhões, conforme tabela a seguir.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2023	AH
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	231.168.966,91	365.674.157,67	-36,78%
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	- 92.329.904,13	- 119.144.485,39	0,00%
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	-	-	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>138.839.062,78</b>	<b>246.529.672,28</b>	<b>-43,68%</b>

FONTE: FIPLAN/DFC

**DFC 5.** No fluxo das atividades operacionais, onde fica evidente a capacidade do órgão em financiar suas atividades correntes sem recorrer a fontes externas de financiamento, embora o Fundo apresentou uma redução de 36,78%, equivalente a **R\$ 134.505.190,76** no exercício de 2023, se comparado com o exercício anterior, totalizando um fluxo positivo, em 31 de dezembro, de **R\$ 231.168.966,91**.

**DFC 6.** Enquanto os ingressos operacionais cresceram **R\$ 154.641.728,78**, os desembolsos operacionais cresceram **R\$ 289.146.919,54**, gerando um decréscimo no fluxo de caixa líquido operacional de **R\$ 134.505.190,76** de 2022 para 2023.

**DFC 7.** O crescimento dos ingressos, no valor de **R\$ 154.641.728,78**, foram impulsionados pelo aumento da receita de serviços, remuneração de depósitos e Outras receitas derivadas e Originais, que cresceram **R\$ 54.824.871,38** e **R\$ 30.180.310,88** e **R\$ 29.996.280,83**, respectivamente.

**DFC 8.** Destaca-se na parte dos desembolsos o crescimento de **R\$ 273.713.544,66** de despesas de pessoal e demais despesas, em relação ao exercício de 2022, aumento esse devido ao PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA (CUSTEIO) COM PESSOAL.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3415 – Centro Político Administrativo – CEP: 78049-936 – Cuiabá – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA FINANCEIRA  
FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS

<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>	<b>AH</b>
<b>Ingressos (I)</b>	<b>777.870.760,98</b>	<b>623.229.032,20</b>	<b>24,81%</b>
Receita Tributária	232.016.541,80	207.831.282,91	11,64%
Receita Patrimonial	513.403,19	371.790,13	38,09%
Receita de Serviço	214.120.539,15	159.295.667,77	34,42%
Remuneração das disponibilidades	97.267.412,53	67.087.101,65	44,99%
Outras Receitas Derivadas e Originais	213.704.275,37	183.707.994,54	100,00%
Outros ingressos operacionais	20.248.588,94	4.935.195,20	310,29%
<b>Desembolso (II)</b>	<b>546.701.794,07</b>	<b>257.554.874,53</b>	<b>112,27%</b>
Pessoal e demais despesas	525.380.189,57	251.666.644,91	108,76%
Transferências concedidas	187.969,07	2.508.658,21	100,00%
Outros desembolsos operacionais	21.133.635,43	3.379.571,41	525,33%
<b>TOTAL (III = I - II)</b>	<b>231.168.966,91</b>	<b>365.674.157,67</b>	<b>-36,78%</b>

FONTE: FIPLAN/DFC

**DFC 9.** Os outros ingressos operacionais, representados pelas movimentações extraorçamentárias tiveram um aumento de 310,29%, totalizando **R\$ 15.313.393,74**, impactado pelo acréscimo dos depósitos de diversas origens.

<b>OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>	<b>AH</b>
Transferência Financeira	-	-	0,00%
Movimento Extraorçamentário	20.248.588,94	4.935.195,20	310,29%
<b>TOTAL</b>	<b>20.248.588,94</b>	<b>4.935.195,20</b>	<b>310,29%</b>

FONTE: FIPLAN/DFC



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA FINANCEIRA  
FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS

**DFC 10.** Os outros desembolsos operacionais, compostos das movimentações extraorçamentárias, tiveram um acréscimo de 525,33%, representando em valores nominais uma redução de **R\$ 17.754.064,02**.

**DFC 11.** O aumento de **R\$ 17.754.064,02**, em relação a 2022, no movimento extraorçamentário, foi em decorrência do crescimento dos depósitos de diversas origens.

OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH
Transferência Financeira	-	-	0,00%
Movimento Extraorçamentário	21.133.635,43	3.379.571,41	525,33%
<b>TOTAL</b>	<b>21.133.635,43</b>	<b>3.379.571,41</b>	<b>525,33%</b>

FONTE: FIPLAN/DFC

Informações adicionais e mais detalhadas sobre a execução e as demonstrações abordadas nessas notas técnicas podem ser verificadas no Relatório Controle Interno.

É o que temos a relatar.

Atenciosamente, ALEXANDER  
FARIA

HURTADO:34415

ALEXANDER FARIA HURTADO

Contador CRC Nº 016370/O-5/MT.

Assinado de forma digital por  
ALEXANDER FARIA  
HURTADO:34415  
Dados: 2024.02.29 15:45:38  
-04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

CONSOLIDADO DO ÓRGÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Exercício de 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>725.453.414,00</b>	<b>916.753.414,00</b>	<b>1.152.202.753,21</b>	<b>235.449.339,21</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		174.320.865,00	218.320.865,00	232.016.541,80	13.695.676,80
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		316.774.964,00	346.774.964,00	361.767.733,09	14.992.769,09
RECEITA PATRIMONIAL		40.408.655,00	51.908.655,00	113.257.824,85	61.349.169,85
RECEITA DE SERVIÇOS		54.182.058,00	144.182.058,00	214.120.539,15	69.938.481,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		139.766.872,00	155.566.872,00	231.040.114,32	75.473.242,32
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.101.700,00</b>	<b>1.101.700,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	1.101.700,00	1.101.700,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS		725.453.414,00	916.753.414,00	1.153.304.453,21	236.551.039,21
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO		725.453.414,00	916.753.414,00	1.153.304.453,21	236.551.039,21
DÉFICIT		1.491.396.672,00	1.952.458.312,55	1.641.426.662,56	(311.031.649,99)
<b>TOTAL</b>		<b>2.216.850.086,00</b>	<b>2.869.211.726,55</b>	<b>2.794.731.115,77</b>	<b>(74.480.610,78)</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00	344.047.906,70	0,00	(344.047.906,70)
Superávit Financeiro		0,00	344.047.906,70	0,00	(344.047.906,70)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
<b>EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO</b>		<b>2.216.850.086,00</b>	<b>2.869.211.726,55</b>	<b>2.794.731.115,77</b>	<b>2.645.510.305,83</b>	<b>2.394.496.537,41</b>	<b>74.480.610,78</b>
DESPESAS CORRENTES		2.166.536.086,00	2.764.197.726,55	2.697.813.510,93	2.603.522.583,89	2.357.075.258,95	66.384.215,62
Pessoal e Encargos Sociais		1.487.620.581,00	1.901.342.221,55	1.870.352.669,09	1.870.352.669,09	1.655.134.407,45	30.989.552,46
Outras Despesas Correntes		678.915.505,00	862.855.505,00	827.460.841,84	733.169.914,80	701.940.851,50	35.394.663,16
DESPESAS DE CAPITAL		50.314.000,00	105.014.000,00	96.917.604,84	41.987.721,94	37.421.278,46	8.096.395,16
Investimentos		50.314.000,00	105.014.000,00	96.917.604,84	41.987.721,94	37.421.278,46	8.096.395,16
SUBTOTAL DAS DESPESAS		2.216.850.086,00	2.869.211.726,55	2.794.731.115,77	2.645.510.305,83	2.394.496.537,41	74.480.610,78
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO		2.216.850.086,00	2.869.211.726,55	2.794.731.115,77	2.645.510.305,83	2.394.496.537,41	74.480.610,78
<b>TOTAL</b>		<b>2.216.850.086,00</b>	<b>2.869.211.726,55</b>	<b>2.794.731.115,77</b>	<b>2.645.510.305,83</b>	<b>2.394.496.537,41</b>	<b>74.480.610,78</b>

Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos.

SUZAN MIRIAN DOS SANTOS GALVAO:4043  
Assinado de forma digital por SUZAN MIRIAN DOS SANTOS GALVAO:4043  
Dados: 2024.02.29 12:01:09 -04'00'

SUZAN MIRIAN DOS SANTOS GALVÃO

CONTADOR CRC Nº MT 009310/O-7



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2023**

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

CONSOLIDADO DO ÓRGÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Receita Orçamentária</b>		<b>1.153.304.453,21</b>	<b>905.403.055,74</b>
Ordinária		20.706.105,41	18.240.763,57
Outros Recursos Não Vinculados		20.706.105,41	18.240.763,57
Vinculada		1.132.598.347,80	887.162.292,17
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		339.616.022,18	268.868.455,17
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		60.813.932,02	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		278.802.090,16	268.868.455,17
<b>Recursos de Alienação de Bens/Ativos</b>		<b>1.161.593,95</b>	<b>0,00</b>
Outras Destinações de Recursos		791.820.731,67	618.293.837,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas</b>		<b>1.680.623.610,93</b>	<b>1.428.757.858,01</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.680.623.610,93	1.428.757.858,01
Cota Recebida		1.680.623.610,93	1.428.757.858,01
<b>Recebimentos Extraorçamentários</b>		<b>2.925.062.985,47</b>	<b>2.098.773.981,45</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		149.220.809,94	124.181.813,04
Restos a Pagar não Processados		149.220.809,94	124.181.813,04
Inscrição de Restos a Pagar Processados		251.013.768,42	86.678.742,29
Restos a Pagar Processados		243.982.772,29	84.150.241,07
Consignações Inscritas em RP		7.030.996,13	2.528.501,22
Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados		97.339.680,66	32.962.994,74
Depósitos de Diversas Origens		97.339.680,66	32.962.994,74
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.427.488.726,45	1.854.950.431,38
Receita Própria a Receber		32.992.189,04	49.550,25
Consignações do Exercício		465.733.347,16	404.860.319,30
Despesas Liquidadas a Pagar		1.925.439.683,60	1.446.888.753,41
Valores de Destaques a Repassar		132.685,96	58.392,24
Outros Credores e entidades a Curto Prazo		3.190.820,69	3.093.416,18
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior</b>		<b>998.127.820,94</b>	<b>663.211.251,78</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		998.127.820,94	663.211.251,78
Bancos Conta Movimento		998.127.820,94	663.211.251,78
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>6.757.118.870,55</b>	<b>5.096.146.146,98</b>

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Despesa Orçamentária</b>		<b>2.794.731.115,77</b>	<b>2.065.761.436,46</b>
<b>Execução Direta</b>		<b>2.794.598.429,81</b>	<b>2.065.703.044,22</b>
Ordinária		1.766.368.543,75	1.400.402.830,08
Recursos Não Vinculados de Impostos		1.724.013.562,61	1.398.405.876,57
Outros Recursos Não Vinculados		42.354.981,14	1.996.953,51
Vinculada		1.028.229.886,06	665.300.214,14
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		307.781.178,93	216.297.240,23
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		58.472.736,35	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		249.308.442,58	216.297.240,23
Outras Destinações de Recursos		720.448.707,13	449.002.973,91
<b>Execução em Destaque</b>		<b>132.685,96</b>	<b>58.392,24</b>
Ordinária		0,00	58.392,24
Outros Recursos Não Vinculados		0,00	58.392,24
Vinculada		132.685,96	0,00
Outras Destinações de Recursos		132.685,96	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários</b>		<b>2.713.412.546,32</b>	<b>2.032.256.889,58</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		107.929.863,36	91.245.001,09





ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2023**

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

CONSOLIDADO DO ÓRGÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESPECIFICAÇÃO	DISPÊNDIOS		
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Restos a Pagar não Processados		84.027.943,00	65.383.520,19
RP Não Processados de Exercícios Anteriores		16.468.672,09	20.903.551,33
Consignações de RP Não Processados do Exercício		524.053,42	449.672,09
Consignações do Exercício de RP não Processados		6.909.194,85	4.508.257,48
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		86.681.264,06	58.172.406,98
Restos a Pagar Processados		84.092.968,89	55.219.789,72
Consignações Inscritas em RP		2.527.123,33	2.841.052,01
RP Processados de Exercícios Anteriores		59.838,25	101.524,20
Consignações de RP Processados de Exercícios Anteriores		1.333,59	10.041,05
Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados		91.835.126,04	27.888.535,40
Depósitos de Diversas Origens		91.835.126,04	27.888.535,40
Outros Pagamentos Extraorçamentários		2.426.966.292,86	1.854.950.946,11
Receita Própria a Receber		32.469.755,45	50.064,98
Consignações do Exercício		465.733.347,16	404.860.319,30
Despesas Liquidadas a Pagar		1.928.630.504,29	1.449.982.169,59
Valores de Destaques a Repassar		132.685,96	58.392,24
<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte</b>		<b>1.248.975.208,46</b>	<b>998.127.820,94</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.248.975.208,46	998.127.820,94
Bancos Conta Movimento		1.248.975.208,46	998.127.820,94
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>6.757.118.870,55</b>	<b>5.096.146.146,98</b>

SUZAN MIRIAN DOS SANTOS  
Assinado de forma digital por  
SUZAN MIRIAN DOS SANTOS  
GALVAO:4043  
Dados: 2024.02.29 12:01:43  
-04'00'

SUZAN MIRIAN DOS SANTOS GALVÃO

CONTADOR CRC Nº MT 009310/O-7



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



## BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2023

Anexo 14 - Lei 4.320/64

## CONSOLIDADO DO ÓRGÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.248.975.208,46	998.127.820,94
Créditos a Curto Prazo		98.501.619,76	168.421.942,15
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		765.565,93	7.829.307,83
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<b>1.348.242.394,15</b>	<b>1.174.379.070,92</b>
<b>Ativo Não-Circulante</b>			
Realizável a Longo Prazo		20.720.723,38	18.802.023,58
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		734.793.658,43	724.933.324,85
Intangível		2.978.109,75	5.812.388,22
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>758.492.491,56</b>	<b>749.547.736,65</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>2.106.734.885,71</b>	<b>1.923.926.807,57</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Passivo Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		324.792.405,63	145.449.626,43
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		34.156.514,60	7.792.517,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		25.092.885,61	15.060.755,09
<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>384.041.805,84</b>	<b>168.302.898,52</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		550.140.474,14	536.282.627,02
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		<b>550.140.474,14</b>	<b>536.282.627,02</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>934.182.279,98</b>	<b>704.585.525,54</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.172.552.605,73	1.219.341.282,03
(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>1.172.552.605,73</b>	<b>1.219.341.282,03</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>2.106.734.885,71</b>	<b>1.923.926.807,57</b>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



**BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2023**

Anexo 14 - Lei 4.320/64

**CONSOLIDADO DO ÓRGÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo (I)</b>			
Ativo Financeiro		1.347.397.622,46	1.166.549.763,09
Ativo Permanente		759.337.263,25	757.377.044,48
Total do Ativo		2.106.734.885,71	1.923.926.807,57
<b>Passivo (II)</b>			
Passivo Financeiro		433.344.618,11	253.228.002,43
Passivo Permanente		663.629.950,16	603.114.691,13
Total do Passivo		1.096.974.568,27	856.342.693,56
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		<b>1.009.760.317,44</b>	<b>1.067.584.114,01</b>

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantias e Contragarantias Recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos		0,00	19.172.090,57
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	19.172.090,57
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantias e Contragarantias Concedidas		0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres		1.500.000,00	1.500.000,00
Obrigações Contratuais		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		1.500.000,00	1.500.000,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		158.450.217,83	268.083.982,81
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		2.399.030,97	24.047.906,70
1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens - Administração Direta		1.161.593,95	0,00
1.759.0000 - Recursos vinculados a fundos		7.106.072,10	6.578.766,70
1.760.0000 - Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais		655.818.518,29	557.328.376,49
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.372.851,28	31.655,61
1.801.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		86.744.719,93	57.251.072,35
Total das Fontes de Recursos		914.053.004,35	913.321.760,66

SUZAN MIRIAN  
DOS SANTOS  
GALVAO:4043

Assinado de forma digital por  
SUZAN MIRIAN DOS SANTOS  
GALVAO:4043  
Dados: 2024.02.29 12:02:17  
-04'00"

SUZAN MIRIAN DOS SANTOS GALVÃO  
CONTADOR CRC Nº MT 009310/O-7



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

CONSOLIDADO DO ÓRGÃO Tribunal de Justiça

Exercício de 2023

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>			
	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>3.063.463.831,87</b>	<b>2.336.671.328,71</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		232.531.902,92	195.200.748,39
Contribuições		329.361.103,60	265.446.140,28
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		214.633.942,34	159.667.457,90
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		113.781.338,99	101.413.507,81
Transferências e Delegações Recebidas		1.919.576.152,55	1.428.757.858,01
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.709.079,33	1.654.706,08
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		250.870.312,14	184.530.910,24
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		<b>2.854.447.098,28</b>	<b>2.544.199.400,84</b>
Pessoal e Encargos		1.550.997.350,98	1.216.458.827,78
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		366.012.730,02	244.436.709,90
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		396.630.072,30	287.409.388,29
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		6.431.082,23	4.978.212,54
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		73.597.101,33	1.843.342,38
Tributárias		16.651.707,93	12.173.902,41
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		444.127.053,49	776.899.017,54
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>		<b>209.016.733,59</b>	<b>(207.528.072,13)</b>

SUZAN MIRIAN  
DOS SANTOS  
GALVAO:4043

Assinado de forma digital por  
SUZAN MIRIAN DOS SANTOS  
GALVAO:4043  
Dados: 2024.02.29 15:49:56  
-04'00'

SUZAN MIRIAN DOS SANTOS GALVÃO

CONTADOR CRC Nº MT 009310/O-7



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Notas Explicativas**

**17.1 Informações Gerais:**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, órgão da administração direta, do Poder Judiciário, com sede administrativa no Centro Político Administrativo SN, Bosque da Saúde, teve execução orçamentária e financeira, do exercício de 2023, amparadas pela Lei nº 12.012, de 25 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), esta regida pela Lei 11.955, de 09 de dezembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e pelo decreto estadual nº 129, de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do exercício de 2023 e dá outras providências.

As ações do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJ/MT são agrupadas nas funções determinadas na Portaria Ministerial 42, de abril de 1999: 02 – Judiciária, 09 – Previdência Social, 28 – Encargos Gerais. A função é o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público.

As Demonstrações Contábeis são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, da LC nº 101/2000 e demais normas aplicáveis às finanças públicas. São baseadas, também, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade do setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela International Federation of Accountants (IFAC), respectivamente.

O Balanço do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2023, é composto pelo Balanço Orçamentário e seus anexos, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração da Dívida Flutuante, Demonstração dos Fluxos de Caixa e pelas Notas Explicativas. Integra também a prestação de contas, o Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa que não apresenta movimentação no período.

As demonstrações, em conjunto com as notas explicativas, demonstram de forma estruturada a situação patrimonial e os resultados orçamentários, financeiros, patrimoniais e econômicos, buscando proporcionar informação útil para a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização da entidade e dos respectivos gestores quanto aos recursos que lhes foram confiados, ressalvadas as observações feitas na alínea “b” do item 17.2 - Políticas contábeis significativas e critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis.

Todas as demonstrações, inclusive as notas explicativas e o Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa, são elaboradas com base nas informações

Rua 2, 308-390 - Centro Político Administrativo – Cuiabá – Mato Grosso – CEP: 78050-970 - Anexo Antônio Arruda



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

constantes no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado – FIPLAN, evidenciando os atos e fatos administrativos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Declaramos que as demonstrações contábeis, incluídas as presentes notas explicativas, estão de acordo com a legislação aplicável à contabilidade e as finanças públicas, bem com as normas brasileiras de contabilidade do setor público e o manual de contabilidade aplicada ao setor público – MCASP, demonstrando de forma estruturada a situação patrimonial e os resultados orçamentários, financeiros, patrimoniais e econômicos, buscando proporcionar informação útil para a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização da entidade e dos respectivos gestores quanto aos recursos que lhes foram confiados, ressalvadas as observações feitas na alínea “b” do item 17.2 - Políticas contábeis significativas e critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis.

**17.2 Políticas contábeis significativas e critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis**

**a. IMOBILIZADO**

O imobilizado é composto pelo grupo de bens móveis e imóveis. O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo dos encargos de depreciação, aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional para os bens móveis e imóveis, é o das quotas constantes, também conhecido como método linear.

Em atendimento ao MCASP importante destacar que o cálculo do valor a depreciar deve ser identificado individualmente, item a item, em virtude da possibilidade de haver bens similares com taxas de depreciação diferentes e bens totalmente depreciados. Nesse contexto é importante verificar que, no caso dos imóveis, somente a parcela correspondente à construção deve ser depreciada, não se depreciando o terreno.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Convém salientar que a Coordenadoria Administrativa por meio do Departamento de Material e Patrimônio é o responsável pelos registros do grupo de bens móveis e imóveis no Sistema Patrimonial do Tribunal de Justiça, como também no Sistema FIPLAN. Nesse sentido abaixo transcrevemos a Nota Técnica elaborada pela Coordenadoria Financeira/Departamento de Material e Patrimônio, senão vejamos:

*Em relação ao imobilizado, esse grupo de contas contábeis passou pelos procedimentos de regularização e não mais apresenta inconsistências.*

*Nos exercícios anteriores, foram noticiadas inconsistências de valores entre as demonstrações contábeis e o inventário físico, uma vez que os dados enviados pelas 79 (setenta e nove) comarcas e os coletados no complexo predial do Tribunal de Justiça, que compõem o inventário físico, não foram integralmente saneados dada a ausência de tempo hábil para realizar todas as análises e ajustes necessários ainda no exercício de 2023.*

*Cumprе esclarecer que as referidas inconsistências tiveram como causa dois fatores prioritários: a insuficiência de informações sobre bens móveis e bens imóveis no antigo Sistema de Gestão de Patrimônio (GP/GC) utilizado pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso e a migração desses dados para o novo Sistema de gestão patrimonial.*

*O antigo Sistema de Gestão de Patrimônio (GP/GC) foi substituído pelo Sistema GMP/CitSmart, cuja implantação iniciou-se a partir do mês de novembro de 2019, com os primeiros procedimentos para a migração de dados do antigo sistema, por ocasião do inventário desse exercício financeiro.*

*Nesse processo de transferência de informações, foram identificadas variáveis que demandaram adaptação tecnológicas do novo Sistema de Gestão de Patrimônio GMP/CitSmart para receber os dados. Além disso, verificou-se a ausência de informações sobre itens de bens imóveis e a ausência e/ou divergência nos tombos de bens móveis (permanentes), o que vem demandando o gradual tratamento dos dados para saneamento do referido sistema de gestão de patrimônio, regularização do inventário e conciliação das contas contábeis.*

*O Sistema de Gestão de Patrimônio GMP/CitSmart foi implementado com novas ferramentas de relatórios e os dados migrados continuam sendo tratados, buscando o saneamento integral de mais de 200.000,00 (duzentos mil) itens de patrimônio, distribuídos em 1º grau, em 79 (setenta e nove) Comarcas, e 2º grau, nos prédios da sede do Tribunal de Justiça. Este procedimento de refinamento do sistema é permanente e indispensável para à conciliação das respectivas contas contábeis.*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

*Em relação aos bens imóveis, há que se registrar que o Poder Judiciário estadual promoveu a regularização das informações de cada um dos prédios que abrigam suas unidades, isto é, o Tribunal de Justiça, os Fóruns e os Juizados Especiais de cada uma das Comarcas do Estado de Mato Grosso, no sistema patrimonial (GMP).*

*O antigo Sistema de Gestão de Patrimônio (GC/GP) utilizado pelo Tribunal de Justiça não trazia informações sobre os referidos imóveis e, portanto, não havia dados disponíveis para a migração ao novo Sistema de Gestão de Patrimônio GMP/CitSmart. O Sistema de Gestão de Patrimônio GMP/CitSmart está em permanente atualização de informações, na medida da obtenção dos documentos e informes relativos a cada imóvel, ou seja, título de propriedade, certidão de matrícula imobiliária, CND do INSS de obra de construção civil, Habite-se, Certidão de Valor Venal do imóvel, Certidão de baixa no CREA/MT ou no CAU/MT, planta baixa ou íntegra do projeto arquitetônico e memorial descritivo do imóvel.*

*Em exercícios anteriores, haviam pendências de informação e regularização imobiliária de alguns imóveis devido a fatores legais, começando pelo fato de o direito de propriedade não pertencer ao Tribunal de Justiça e sim ao Estado de Mato Grosso, com as implicações que desse fato decorrem, entre outras questões legais, e de circunstâncias administrativas, como a ausência de cadastro municipal dos prédios e, por conseguinte, de elementos para valoração do imóvel pela Prefeitura Municipal (Certidão de Valor Venal), e a busca de documentação de empresas privadas que já se encontram inativas (detentoras de documentação dos projetos), entre outros.*

*A dimensão e complexidade dessa tarefa de regularização imobiliária do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso ensejou a edição da Portaria n. 350/2017-PRES, que instituiu a Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis pertencentes e/ou afetos ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, alterada pela Portaria n. 104-2019-PRES, e pela Portaria TJMT/PRES n. 132/2021.*

*Essa condição exigiu minucioso estudo de cada caso, o que foi realizado pela referida Comissão Multisetorial nos respectivos processos de Escrituração de Imóveis e nos processos conexos, como Convênios, Cessões de Uso, Processos Administrativos e Contratos, cujas informações são periodicamente atualizadas nos autos do Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), implicando o compartilhamento de dados e documentos oriundos da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso-PGE, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso-SEPLAG, das Prefeituras dos Municípios sede de Comarca, da quase totalidade dos Cartórios de Registro de Imóveis do Estado de Mato Grosso, de todas as Diretorias de Foro das Comarcas do Estado de Mato Grosso e da Coordenadoria de Infraestrutura/Departamento de Obras do Tribunal de Justiça.*

Rua 2, 308-390 - Centro Político Administrativo - Cuiabá - Mato Grosso - CEP: 78050-970 - Anexo Antônio Arruda





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

*Após o exercício 2020, com a dinâmica do trabalho da referida Comissão Multisetorial, as lacunas de dados imobiliários no Sistema de Gestão de Patrimônio GMP CitSmart foram gradualmente preenchidas, até o seu atual estágio de saneamento e regularização.*

*Quanto aos registros contábeis, a equipe do Departamento de Material e Patrimônio realizou a conciliação entre os saldos que constam no sistema patrimonial GMP/CitSmart e os saldos contábeis apresentados no sistema FIPLAN, em consonância com o estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).*

*Desta forma, após identificar e relacionar as divergências de valores referente às contas contábeis de bens móveis, imóveis, depreciação/amortização e almoxarifado entre o Sistema de Gestão de Material e Patrimônio (GMP) e o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso (FIPLAN), com a orientação da Professora Anésia Cristina Batista, Secretária Adjunta da Contadoria Geral do Estado de Mato Grosso (SACE) e acompanhamento da Contadora do Tribunal de Justiça e demais membros da equipe do Departamento Financeiro, foram realizados os lançamentos de regularização de saldos contábeis no sistema FIPLAN, conforme anexado nos andamentos nº 120 ao 125, sanando, assim, as divergências dos saldos contábeis entre os sistemas GMP e FIPLAN.*

*Com os lançamentos contábeis realizados no Sistema FIPLAN, houve uma variação patrimonial no saldo das contas contábeis patrimoniais que integram o balanço do Tribunal de Justiça e corresponde à atual realidade do sistema de gestão de patrimônio da instituição (GMP).*

*Nesse sentido, foram realizados os seguintes lançamentos contábeis no Sistema FIPLAN:*

- 1) Lançamentos de regularização dos saldos das **contas contábeis de almoxarifado (bens de consumo)** para os exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, conforme as Notas de Lançamento Contábil que tratam da Incorporação/desincorporação de bens de consumo, em decorrência de conciliação e saneamento do inventário físico no sistema de patrimônio, de acordo com a Instrução Normativa SPA n. 04/2011 – versão 03;*
- 2) Lançamentos de regularização dos saldos das **contas contábeis de bens móveis** para os exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, conforme as Notas de Lançamento Contábil que tratam da Incorporação/desincorporação de bens móveis, em decorrência de conciliação e saneamento do inventário físico no sistema de patrimônio, de acordo com a Instrução Normativa SPA n. 03/2011 – versão 04;*
- 3) Lançamentos de regularização dos saldos das **contas contábeis de bens imóveis**, conforme Notas de Lançamento Automático para Reclassificação de conta para transferência de Obras para Obras a classificar, estorno por reclassificação de*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

*contas dos bens imóveis, depreciação de bens imóveis referentes aos exercícios 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023;*

- 4) *Lançamentos de regularização dos saldos das **contas contábeis de depreciação**, conforme Notas de Lançamento Automático para Atualização de Bens - Ajustes com Reversão de Depreciação registrada em Exercícios Anteriores e Ajustes de Depreciação de Exercícios Anteriores-Bens Móveis, referentes ao exercício 2022.*

*Por fim, registra-se que o Sistema GMP/CitSmart, utilizado pelo Departamento de Material e Patrimônio para gestão de patrimônio do Poder Judiciário estadual, incluindo registros de depreciação dos bens móveis e imóveis, está parametrizado de acordo com as regras de negócio aplicadas ao setor público.*

**b. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS**

As provisões matemáticas do Tribunal de Justiça tiveram um aumento de **R\$ 20,1 milhões**, saindo de **R\$ 536,2 milhões** em 2022 para **R\$ 550,1 milhões** em 2023.

Esse aumento se deve, dentre outros fatores, alteração de base cadastral; aumento da base média salarial bem como o resultado do censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

**c. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 9ª edição, aprovado pela Portaria SNT nº 1131, de 04 de novembro de 2021. Que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, bem como as disposições do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, relativas aos Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16).

Estas notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis e imprescindíveis para a compreensão e análise das demonstrações. Evidenciam os critérios utilizados, informações exigidas pela legislação, bem como outras informações não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas citadas demonstrações.

As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional do Estado de Mato Grosso.

Desde 2021 foi alterada a estrutura do balanço orçamentário sendo adotada, integralmente, a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, expressa no manual das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, que



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

integra a 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, página 495, passando a expurgar no balanço orçamentário não consolidado (órgãos e entidades, por exemplo) as transferências financeiras recebidas e concedidas o que pode gerar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimento, não configurando esse fato irregularidade.

Ainda considerando a alteração no BO, previsto no MCASP, foi incluída uma nota nos balanços orçamentários explicando eventual déficit orçamentário e criado o anexo 5 BO – Transferências recebidas e concedidas, demonstrando o montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionada à execução do orçamento do exercício, buscando dar transparência e proporcional as análises e verificações dos órgãos de controle.

**17.3 Informações de suporte e detalhamento dos itens**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - BO**

**BO 1.** O regime orçamentário adotado para o exercício de 2023 é o previsto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, assim a receita é reconhecida, no exercício financeiro, pela arrecadação, regime de caixa, e a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho.

**BO 2.** No orçamento aprovado as despesas foram apresentadas discriminadas por classificação institucional, funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação.

**BO 3.** Da receita prevista inicial de **R\$ 322,1** milhões, houve a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação de contribuições, no montante de **R\$ 47,3** milhões, passando a receita atualizada de **369,4** milhões.

**BO 4.** A receita total realizada da unidade orçamentária 03101 – Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso foi de **R\$ 395,6** milhões, apresentando um excesso de 7,09%, no montante de **R\$ 26,1** milhões, sendo **R\$ 14,9** milhões na receita de contribuições, **R\$ 9,2** milhões na receita patrimonial e **R\$ 1,1** milhão nas outras receitas correntes.

**BO 5.** O excesso na receita de contribuições foi devido a aplicação Revisão Geral Anual - RGA de 5,79% concernente a Lei Nº 12.007 de 21 de janeiro de 2023, bem como o RGA de 4,48%, cuja aplicação retroagiu ao mês de janeiro de 2020, amparado pela Lei Nº 11.309/2021.

**BO 6.** Já o excesso na receita patrimonial foi em decorrência da alienação de veículos no valor de 1,1 milhão.

Rua 2, 308-390 - Centro Político Administrativo – Cuiabá – Mato Grosso – CEP: 78050-970 - Anexo Antônio Arruda



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - BO					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>322.194.864,00</b>	<b>369.494.864,00</b>	<b>394.580.581,17</b>	<b>25.085.717,17</b>	<b>6,79%</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	316.774.964,00	346.774.964,00	361.767.733,09	14.992.769,09	4,32%
RECEITA PATRIMONIAL	4.695.922,00	6.195.922,00	15.477.009,13	9.281.087,13	149,79%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	723.978,00	16.523.978,00	17.335.838,95	811.860,95	4,91%
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>-00</b>	<b>-00</b>	<b>1.101.700,00</b>	<b>1.101.700,00</b>	
ALIENAÇÃO DE BENS	-00	-00	1.101.700,00	1.101.700,00	
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>322.194.864,00</b>	<b>369.494.864,00</b>	<b>395.682.281,17</b>	<b>26.187.417,17</b>	<b>7,09%</b>

FONTE: FIPLAN/BO

**BO 7.** Em 2023 as receitas realizadas alcançaram um montante de **R\$ 395,6** milhões, tendo apresentado um crescimento de 7,09% em relação a previsão inicial atualizada, já a despesa empenhada apresentou redução, em relação à dotação inicial atualizada de 1,57%, atingindo um montante de **R\$ 2,1 bilhões**, o que gerou um déficit orçamentário de **R\$ 1,7 bilhões**, conforme evidenciado no Balanço Orçamentário do Tribunal de Justiça.

**BO 8.** Porém conforme destacado na alínea “d” do item 19.2 - Políticas contábeis significativas e critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, desde 2021 o Balanço Orçamentário, em atendimento as normas do PCASP não traz na parte da receita as cotas e repasses recebidos, fazendo com que as unidades orçamentárias que não são agentes arrecadadores apresentem déficit, porém conforme Anexo 5 do BO esse déficit foi suportado pelas transferências financeiras feitas a título de duodécimos no montante de **R\$ 1,6 bilhão**.

**BO 9.** Houve realização de receitas intraorçamentárias na unidade orçamentária 03101 no valor de **R\$ 226** milhões e a despesa empenhada foi o montante de **R\$ 226** milhões de empenhos na modalidade intraorçamentária, conforme evidenciado no ANEXO 3 – Do Balanço Orçamentário – Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas Intraorçamentárias.

**BO 10.** A dotação inicial da despesa foi no montante de **R\$ 1,8 bilhão**, tendo sido efetuada um aumento, com abertura de créditos adicionais de **R\$ 328,3** milhões, totalizando uma dotação atualizada de **R\$ 2,1 bilhões**.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA - BO					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.813.571.536,00</b>	<b>2.141.933.176,55</b>	<b>2.108.343.882,35</b>	<b>33.589.294,20</b>	<b>1,57%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.487.620.581,00	1.901.342.221,55	1.870.352.669,09	30.989.552,46	1,63%
Outras Despesas Correntes	325.950.955,00	240.590.955,00	237.991.213,26	2.599.741,74	1,08%
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100,00%</b>
Investimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	100,00%
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>1.813.591.536,00</b>	<b>2.141.953.176,55</b>	<b>2.108.343.882,35</b>	<b>33.609.294,20</b>	<b>1,57%</b>

**BO 11.** O acréscimo na dotação inicial de **R\$ 328,3** milhões é composto por abertura de créditos adicionais por transposição de Recursos de uma UO para outra UO, até o limite autorizado na LOA no montante de **R\$ 87,9** milhões, incorporação de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos do tesouro e diretamente arrecadados no montante de **R\$ 76,3** milhões, e incorporação de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no montante de **R\$ 164,0** milhões.

DEMONSTRATIVO DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS			
Tipo Crédito	Descrição do Tipo de Crédito	Fonte	Suplementado
102		15000000	20.000.000,00
102	Transposição de Recursos de	15000000	20.000.000,00
102	uma UO para outra UO, até o	15000000	20.000.000,00
102	limite autorizado na LOA	15000000	20.652.000,00
102		15000000	7.320.933,31
<b>SOMA</b>			<b>87.972.933,31</b>
150		15010000	1.000.000,00
150	Incorporação de recursos	18000000	5.000.000,00
150	provenientes de excesso de	15010000	16.300.000,00
150	arrecadação de recursos do	15000000	1.170.000,00
150	tesouro e diretamente	18010000	20.000.000,00
150	arrecadados	18000000	5.000.000,00
150		15000000	27.870.800,54
<b>SOMA</b>			<b>76.340.800,54</b>
160		25000000	50.000.000,00
160	Incorporação de recursos	25010000	24.047.906,70
160	provenientes de superávit	28010000	20.000.000,00
160	financeiro apurado no balanço	25000000	30.000.000,00
160	patrimonial	25000000	40.000.000,00
<b>SOMA</b>			<b>164.047.906,70</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>328.361.640,55</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**BO 12.** O crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 164,0** milhões decorrente de abertura por superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nas fontes 25000000, 25010000 e 28010000.

**BO 13.** No Estado de Mato Grosso os créditos iniciais e suplementares não estão individualizados na contabilidade. A UO 03101 – Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - executou despesas somente por meio de crédito iniciais e suplementares, não tendo aberto créditos especiais ou extraordinários.

**BO 14.** Os restos a pagar não processados de **R\$ 6,1** milhões tiveram cancelamentos no montante de **R\$ 3,7 milhões** e **R\$ 2,3** milhões foram pagos, não ficando nenhum saldo a ser transferido para 2024, conforme anexo 1 do Balanço Orçamentário.

**BO 15.** Já o montante de **R\$ 77,6** milhões de RP processados foi integralmente pago, não restando nenhum valor a ser transferido para 2024, conforme Anexo 2 do Balanço Orçamentário.

**BO 16.** Não houve a concessão de destaque orçamentário em 2023 pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme consta no Anexo 4 – Do Balanço Orçamentário – Demonstrativo das Despesas Orçamentárias Executadas por Destaque.

**BO 17.** A conciliação do resultado orçamentário com os fluxos de caixa líquido das atividades operacionais, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa evidencia que ao somar ao resultado orçamentário os restos a pagar pagos e o saldo das transações extraorçamentárias E deduzir as despesas empenhadas e não pagas e as compensações, que impactaram o DFC, chega se a geração líquida de caixa e equivalente de caixa do DFC.

<b>CONCILIAÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO COM O FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO - DFC</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1 - Resultado Orçamentário	- 1.712.661.601,18
2 - Restos a Pagar Inscrito no período - Despesas de 2023 empenhadas e não pagas	217.244.638,26
3 - (-)Restos a Pagar de Exercícios anteriores pagos em 2023	- 79.977.672,01
4 - (-)Saldo de transações extraorçamentárias (impactadas na DFC)	1.687.402.959,67
5 - Outros Pagamentos extraorçamentários - compensações	-
<b>6 - Geração Líquida de Caixa - DFC (6 = 1+2-3-4+5)</b>	<b>112.008.324,74</b>

**FONTE: FIPLAN/**

*Nota: na linha 5 são consideradas as compensações do exercício.*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**BALANÇO FINANCEIRO - BF:**

**BF 1.** O Balanço Financeiro evidencia na parte dos ingressos extraorçamentários o movimento credor das contas de ativo e passivo e na parte dos dispêndios extraorçamentários o movimento devedor das contas de ativo e passivo. Essa movimentação, para efeito de expurgar os estornos, e facilitar a elaboração do anexo, é registrada em contas de controle.

**BF 2.** O resultado financeiro de 2023 foi positivo em **R\$ 112 milhões**, sendo decorrente do resultado negativo na movimentação orçamentária de **R\$ 1,7 bilhão** e do resultado positivo das transferências financeiras de **R\$ 1,6 bilhão** e da movimentação extraorçamentária de **R\$ 144 milhões**.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO FINANCEIRO DE 2023			
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	%
Receita Orçamentária (I)	395.682.281,17	287.109.218,74	37,82%
Despesa Paga (II)	2.108.343.882,35	1.671.985.592,23	26,10%
<b>Resultado Orçamentário (III = I - II)</b>	<b>- 1.712.661.601,18</b>	<b>- 1.384.876.373,49</b>	<b>23,67%</b>
Transferências Financeiras Recebidas (IV)	1.680.623.610,93	1.428.757.858,01	17,63%
Transferências Financeiras Concedidas (V)	-	-	0,00%
<b>Transferências Financeiras Líquidas (VI = IV - V)</b>	<b>1.680.623.610,93</b>	<b>1.428.757.858,01</b>	<b>17,63%</b>
Recebimentos Extraorçamentários (VII)	2.218.427.163,11	1.700.062.942,02	30,49%
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.074.380.848,12	1.655.557.529,66	25,30%
<b>Resultado Extraorçamentário (IX = VII - VIII)</b>	<b>144.046.314,99</b>	<b>44.505.412,36</b>	<b>223,66%</b>
<b>Resultado Financeiro do Exercício (X = III + VI + IX)</b>	<b>112.008.324,74</b>	<b>88.386.896,88</b>	<b>26,73%</b>

FONTE: FIPLAN/BF

**BF 3.** A receita orçamentária, de 2023, teve um crescimento, em relação ao exercício de 2022, no montante de **R\$ 108,5 milhões**, correspondendo a 37,82% de crescimento, sendo que os recursos ordinários cresceram **R\$ 2,4 milhões** e os recursos vinculados **R\$ 106,1 milhões**. Já a despesa orçamentária teve um crescimento de **R\$ 436,3 milhões**, equivalente a 26,10%, desmembrado em **R\$ 365,9 milhões** de recursos ordinários e **R\$ 70,3 milhões** de recursos vinculados. Maiores detalhes sobre essas variações nos resultados orçamentários.

**BF 4.** Os restos a pagar em inscrição, que para efeito do fechamento do balanço financeiro consta na coluna de ingressos extraorçamentários, no exercício de 2023, totalizaram o montante de **217,2 milhões**, desmembrados em processados e não processados:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

<b>DESPESAS EM PROCESSO DE INSCRIÇÃO EM 31/12/2023</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RP PROCESSADOS</b>	<b>RP NÃO PROCESSADOS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>215.254.865,61</b>	<b>1.989.772,65</b>	<b>217.244.638,26</b>
Pessoal e Encargos Sociais	215.218.261,64		215.218.261,64
Outras Despesas Corrente	36.603,97	1.989.772,65	2.026.376,62
<b>TOTAL</b>	<b>215.254.865,61</b>	<b>1.989.772,65</b>	<b>217.244.638,26</b>

FONTE: FIPLAN FIP 215/A

**BF 5.** Foram pagos em 2023 o montante de **R\$ 79,9** milhões de restos a pagar, sendo **R\$ 77,6** milhões de restos a pagar processados e **R\$ 2,3** milhões de restos a pagar não processados.

<b>DEMONSTRATIVO DOS RP PAGOS EM 2023</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RP PROCESSADOS</b>	<b>RP NÃO PROCESSADOS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>77.632.145,21</b>	<b>2.345.527,10</b>	<b>79.977.672,31</b>
Pessoal e Encargos Sociais	77.620.253,64	2.345.527,10	79.965.780,74
Outras Despesas Corrente	11.891,57	-	11.891,57
<b>TOTAL</b>	<b>77.632.145,21</b>	<b>2.345.527,10</b>	<b>79.977.672,31</b>

**BF 6.** O saldo financeiro em 2023 para o exercício seguinte foi no montante de **R\$ 394,1** milhões distribuídos nas seguintes fontes:

<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SALDO 31/12/2023</b>
FONTE 15000000	RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREO ESTADUAL	193.685.387,15
FONTE 25000000	RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREO ESTADUAL (EA)	12.114.655,12
FONTE 18010000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO DE REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	118.907.632,41
FONTE 28010000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO DE REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) (EA)	-
FONTE 15010000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	19.945.303,21
FONTE 25010000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (EA)	-
FONTE 17590000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDO	31.220.143,13
FONTE 27590000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDO (EA)	-
FONTE 18000000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	4.138.232,79
FONTE 28000000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) (EA)	-
FONTE 17550000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS	1.161.593,95
FONTE 18690000	OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	13.020.394,99
		<b>394.193.342,75</b>

**BF 7.** A fonte de recursos 1.500.0000 refere-se aos recursos ordinários do tesouro estadual, o saldo em 31/12/2023 perfaz o montante de R\$ 193.685.387,15 milhões, desse total R\$ 58.004.325,19 milhões advém de exercícios anteriores, já o montante de R\$ R\$ 4.115.251,16 está destinado para o recolhimento INSS, cujo vencimento ocorre em janeiro de 2024 e por derradeiro a valor de R\$ 131.565.810,80 destina-se a cobertura para o pagamento dos restos a pagar processados e não processados, qual seja R\$

Rua 2, 308-390 - Centro Político Administrativo - Cuiabá - Mato Grosso - CEP: 78050-970 - Anexo Antônio Arruda





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

123.614.905,89 e R\$ 1.969.439,63 respectivamente, resultando assim disponibilidade de R\$ 5.981.465,28. Pois bem, tal recurso é resultado de parte dos rendimentos de aplicação financeira.

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREO ESTADUAL - FONTE 15000000	
<b>SALDO EM 31/12/2023 DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREO ESTADUAL</b>	<b>193.685.387,15</b>
VALOR REFERENTE A EXERCÍCIOS ANTERIORES	58.004.325,19
INSS - VENCIMENTO EM JANEIRO 2024	4.115.251,16
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	123.614.905,89
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.969.439,63
RECURSOS ORIUNDOS DE PARTE DOS RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA	5.981.465,28

**BALANÇO PATRIMONIAL - BP:**

**BP 1.** Os elementos patrimoniais são apresentados considerando a segregação em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e as partes II e V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP. Ainda, em atendimento ao artigo 105 da Lei 4320/64, que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar ativo e passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, é apresentado quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes.

**BP 2.** O Balanço Patrimonial é composto, nessa nova estrutura definida pela Secretaria do Tesouro Estadual - STN, em 4 quadros: Quadro Principal; Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; Quadro das Contas de Compensação (controle) e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro.

**BP 3.** O ativo circulante teve um crescimento de **R\$ 34,9** Milhões, representando **7,6%**, impulsionado pelo crescimento do item Caixa e equivalente de Caixa que aumentou **R\$ 112** milhões.

DETALHAMENTO DO ATIVO CIRCULANTE			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	%
Caixa e Equivalentes de Caixa	394.193.342,75	282.185.018,01	39,69%
Créditos a Curto Prazo	98.464.633,48	168.421.427,42	-41,54%
Estoques	765.565,93	7.829.307,83	-90,22%
	493.423.542,16	458.435.753,26	7,63%

FONTE: FIPLAN / FIP 215

**BP 4.** O disponível em caixa e equivalente de caixa apresentou, em relação à 2022, um crescimento de **39,69%**, representando **R\$ 112** milhões, decorrente do aumento das receitas já citadas nos comentários do Balanço Orçamentário.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	%
CONTA ESPECIAL - BANCO DO BRASIL (F)	394.193.342,75	282.185.018,01	39,69%
<b>TOTAL</b>	<b>394.193.342,75</b>	<b>282.185.018,01</b>	<b>39,69%</b>

FONTE: FIPLAN / FIP 215 A

**BP 5.** Os demais créditos e valores a receber de curto prazo, referente à Diferença de RCL e Duodécimos a receber foram auferidos os valores de **125,5 mil** e **69,8 milhões** respectivamente, correspondentes aos percentuais de **0,13%** e **94,64%**, perfazendo o montante de **70, milhões**.

DETALHAMENTO DO DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO				
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	%	VALORES RECEBIDOS
Diferença de RCL a Receber (F)	94.464.427,36	94.589.990,17	0,13%	125.562,81
Duodécimos a Receber (F)	3.957.000,06	73.831.437,25	94,64%	69.874.437,19
<b>TOTAL</b>	<b>98.421.427,42</b>	<b>168.421.427,42</b>	<b>41,56%</b>	<b>70.000.000,00</b>

FONTE: FIPLAN / FIP 215

**BP 6.** Os estoques tiveram decréscimo de **90,22%**, em termos nominais corresponde a **R\$ 7 milhões** em relação a 2022, sendo que tal redução refere-se aos ajustes patrimoniais realizados no exercício de 2023, qual seja atualizar os registros contábeis no FIPLAN com o sistema patrimonial do Tribunal de Justiça.

DETALHAMENTO DOS ESTOQUES			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	%
Almoxarifado	765.565,93	7.559.554,54	89,87%
Outros Estoques	-00	269.753,29	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>765.565,93</b>	<b>7.829.307,83</b>	<b>90,22%</b>

FONTE: FIPLAN / FIP 215

**BP 7.** O ativo não circulante em 2023, no montante de **R\$ 737,7 milhões**, sofreu um aumento, em relação a 2022, de 0,96%, equivalente a **R\$ 7,026 milhões**, centralizada no grupo de imobilizado, que apresentou acréscimo de **R\$ 79,5 milhões**.

**BP 8.** O imobilizado cresceu **R\$ 9,8 milhões** em 2023, representando 1,36%, sendo que o aumento foi de **R\$ 180,4 milhões** de bens imóveis, bem como **R\$ 133,9 milhões** de depreciações e a redução de **R\$ 36,6 milhões** de bens móveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**BP 9.** O imobilizado está segregado em dois grupos: bens móveis e imóveis. Na tabela a seguir, é apresentada a sua composição, cujo montante em 2023 é de **R\$ 734,7** milhões, com crescimento de 1,36%:

DETALHAMENTO DO ATIVO IMOBILIZADO			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	%
BENS MOVEIS	400.736.058,06	437.414.029,21	-8,39%
BENS IMOVEIS	601.805.689,32	421.311.956,03	42,84%
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-267.748.088,95	-133.792.660,39	100,12%
<b>TOTAL</b>	<b>734.793.658,43</b>	<b>724.933.324,85</b>	<b>1,36%</b>

FORNTE: FIPLAN/FIP 215

**BP 10.** O valor líquido contábil dos bens móveis do Tribunal foi de **R\$ 181,8** milhões em 2023, tendo apresentado um decréscimo de 40,11%, em relação a 2022, sendo 8,39% de decréscimo no total bruto de bens móveis e acréscimo de 63,60% de depreciação/amortização/exaustão.

**BP 11.** As alterações quanto a depreciação dos bens imóveis decorrem da recente inserção dos dados advindos do Sistema de Gestão Patrimonial do Tribunal de Justiça para o sistema FIPLAN.

COMPOSIÇÃO DO IMOBILIZADO - BENS MÓVEIS E BENS IMÓVEIS				
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	%	DIFERENÇA
<b>Bens Móveis (I)</b>	<b>181.853.452,90</b>	<b>303.621.368,82</b>	<b>-40,11%</b>	<b>-121.767.915,92</b>
Valor Bruto Contábil	400.736.058,06	437.414.029,21	-8,39%	-36.677.971,15
Depreciação/Amortização/Exaustão	218.882.605,16	133.792.660,39	63,60%	85.089.944,77
<b>Bens Imóveis (II)</b>	<b>552.940.205,53</b>	<b>421.311.956,03</b>	<b>31,24%</b>	<b>131.628.249,50</b>
Valor Bruto Contábil	601.805.689,32	421.311.956,03	42,84%	180.493.733,29
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	48.865.483,79	0,00		48.865.483,79
<b>TOTAL</b>	<b>734.793.658,43</b>	<b>724.933.324,85</b>	<b>1,36%</b>	<b>9.860.333,58</b>

FORNTE: FIPLAN / FIP 215

**BP 12.** O item máquinas e equipamentos reduziram **R\$ 24,8** milhões, representando uma redução de 42,86% em relação a 2022,

**BP 13.** Os bens de informática apresentaram redução, no montante de **R\$ 7,8** milhões.

**BP 14.** Os itens móveis e utensílios apresentou uma redução de 4,05%, representando **R\$ 4,4** milhões.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**BP 15.** As depreciações dos bens móveis apresentaram um crescimento de **R\$ 85,0** milhões, equivalente a 63,60% de crescimento em relação ao exercício de 2023, o valor da depreciação cresceu em decorrência do aumento do quantitativo de bens móveis sujeitos a depreciação no Sistema de Gestão Patrimonial.

**BP 16.** Os veículos tiveram uma redução de **R\$ 1,7** milhão, sendo que houve a atualização do sistema FIPLAN com o sistema Patrimonial do Tribunal de Justiça, realizando assim as devidas baixas. e/ou registros.

COMPOSIÇÃO DOS BENS MÓVEIS			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	%
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	33.195.498,23	58.093.888,71	-42,86%
BENS DE INFORMÁTICA	248.981.775,85	256.843.150,33	-3,06%
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	105.618.477,29	110.076.699,57	-4,05%
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	3.487.359,00	1.127.774,46	209,22%
VEÍCULOS	8.444.342,19	10.219.180,64	-17,37%
ARMAMENTOS	1.008.605,50	1.008.605,50	0,00%
DEMAIS BENS MÓVEIS	-	44.730,00	100,00%
<b>TOTAL BRUTO (I)</b>	<b>400.736.058,06</b>	<b>437.414.029,21</b>	<b>-8,39%</b>
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS (II)	267.748.088,95	-133.792.660,39	-300,12%
<b>TOTAL (III = I - II)</b>	<b>132.987.969,11</b>	<b>303.621.368,82</b>	<b>-56,20%</b>

FONTES: FIPLAN/FIP 215

**BP 17.** Em 31/12/2023, o valor líquido contábil dos bens imóveis do Tribunal de Justiça totalizou **R\$ 41,1** milhões, com uma redução de 90,24%, equivalente a R\$ 380,2 milhões em relação a 2022, centralizado em obras em andamento.

COMPOSIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	%
BENS DOMINICAIS	-	8.041.152,67	-100,00%
OBRAS EM ANDAMENTO	89.966.304,79	413.270.803,36	-78,23%
<b>TOTAL BRUTO (I)</b>	<b>89.966.304,79</b>	<b>421.311.956,03</b>	<b>-78,65%</b>
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	48.865.483,79	-	
<b>TOTAL (III = I + II)</b>	<b>41.100.821,00</b>	<b>421.311.956,03</b>	<b>-90,24%</b>

FONTES: FIPLAN/FIP 215

**BP 18.** Os bens dominicais sofreram alteração de 2022 para 2023, pois foi objeto de levantamento e parametrização entre o sistema patrimonial do TJ e o sistema FIPLAN.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

COMPOSIÇÃO DOS BENS DOMINICAIS			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	%
Aquisição de Imóveis - Saldo do Exercício Anterior	-	8.041.152,67	-100,00%
<b>TOTAL BRUTO (I)</b>	-	<b>8.041.152,67</b>	<b>-100,00%</b>
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS (II)	-	-	0,00%
<b>TOTAL (III = I + II)</b>	-	<b>8.041.152,67</b>	<b>-100,00%</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215

**BP 19.** As obras em andamento houve um decréscimo de 78,23%, visto que é objeto de conformidade entre o sistema patrimonial do TJ e o sistema FIPLAN.

**BP 20.** O item que teve crescimento mais expressivo foram as benfeitorias e melhorias 68,96%, já as Edificações para Sede de Órgãos Públicos ocorreu a redução de 83,07%.

COMPOSIÇÃO DAS OBRAS EM ANDAMENTO			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	%
OBRAS DE UBARNAZÇÃO	-	19.261.222,49	-100,00%
BENFEITORIAS E MELHORIAS	32.896.418,70	19.470.238,78	68,96%
EDIFICAÇÕES PARA SEDE DE ÓRGÃOS PÚBLICOS	57.069.886,09	337.039.187,84	-83,07%
INSTALAÇÃO DE ELEVADORES	-	106.295,36	100,00%
INSTALAÇÃO DE AR CONIDICIONADO	-	3.980.023,46	-100,00%
SUPERVISÃO DE OBRAS	-	3.071.147,24	-100,00%
SERVIÇOS DE PF UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO OBRAS	-	23.407,44	-100,00%
DIÁRIAS PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E INSTALAÇÃO	-	17.444,91	-100,00%
ESTUDOS E PROJETOS	-	30.301.835,84	-100,00%
<b>TOTAL BRUTO (I)</b>	<b>89.966.304,79</b>	<b>413.270.803,36</b>	<b>-78,23%</b>
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (II)	48.865.483,79	-	0,00%
<b>TOTAL (III = I + II)</b>	<b>41.100.821,00</b>	<b>413.270.803,36</b>	<b>-90,05%</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215

**BP 21.** O intangível, líquido de amortização, no montante de **R\$ 2,9** milhões é composto dos itens “softwares” e “Amortização acumulada”. Tendo apresentado uma redução de **48,76%**, totalizando decréscimo de **R\$ 2,9** milhões, concentrado na redução do item Amortização Acumulada em **R\$ 4,7** milhões.

**BP 22.** Já o item Softwares tiveram adições no valor de **R\$ 1,9** milhões, representando um aumento de 25,85%.

DETALHAMENTO DO ATIVO INTANGÍVEL			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH%
SOFTWARES	9.376.647,91	7.450.678,78	25,85%
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA	-6.398.538,16	-1.638.290,56	290,56%
<b>TOTAL</b>	<b>2.978.109,75</b>	<b>5.812.388,22</b>	<b>-48,76%</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**BP 23.** O passivo circulante no montante de **R\$ 345,8** milhões apresentou um crescimento, em relação a 2022, de 119,55%, no valor de R\$ 188,3 milhões, concentrados nos grupos de Obrigações Trabalhistas, previdenciárias e assistenciais e Demais obrigações de curto prazo, que aumentaram **R\$ 179,3** milhões e **R\$ 8,9** milhões, respectivamente. Destaque para as obrigações Trabalhistas, previdenciárias e assistenciais que apresentou crescimento de 123,30%.

DETALHAMENTO DO PASSIVO CIRCULANTE			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	%
OBRIGAÇÕES TRAB., PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS CP	324.792.405,63	145.449.626,43	123,30%
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	36.603,97	11.891,57	207,81%
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	21.050.978,18	12.081.893,57	74,24%
<b>TOTAL</b>	<b>345.879.987,78</b>	<b>157.543.411,57</b>	<b>119,55%</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215

**BP 24.** O aumento no grupo de obrigações Trabalhistas, previdenciárias e assistenciais o aumento de **R\$ 179,3** milhões, reflexo da concessão do RGA de 7% e o de 5,79%, de acordo com a lei nº 12.007/2023 e lei nº 11.309/2021 respectivamente, bem como ajustes nas tabelas do Plano de Cargos e Carreiras.

DETALHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRAB., PREV. E ASSISTENCIAIS CP			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	%
PESSOAL A PAGAR	319.083.372,09	143.107.564,13	122,97%
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	5.709.033,54	2.342.062,30	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>324.792.405,63</b>	<b>145.449.626,43</b>	<b>123,30%</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 630

**BP 25.** O item, fornecedores e outros e contas a pagar de CP, teve aumento de **R\$ 24,7** mil, equivalente a 207,81%.

DETALHAMENTO DOS FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR CP			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	%
FORNECEDORES NACIONAIS A CURTO PRAZO	36.603,97	11.891,57	207,81%
<b>TOTAL</b>	<b>36.603,97</b>	<b>11.891,57</b>	<b>207,81%</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215

**BP 26.** As demais obrigações a curto prazo apresentaram crescimento de **74,21%**, equivalente a **R\$ 8,9** milhões, reflexo do aumento das Consignações Intra seguida dos depósitos de diversas origens.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DETALHAMENTO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	%
<b>VALORES RESTITUÍVEIS</b>	<b>21.047.358,64</b>	<b>12.081.893,57</b>	<b>74,21%</b>
CONSIGNAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	787.021,82	763.061,20	3,14%
CONSIGNAÇÕES - INTRA	3.124.690,67	439.629,82	610,75%
OUTROS DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS - INTRA	13.020.394,99	9.989.259,79	30,34%
OUTROS DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS - INTER UNIÃO	4.115.251,16	889.942,76	362,42%
<b>TOTAL</b>	<b>21.047.358,64</b>	<b>12.081.893,57</b>	<b>74,21%</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215

**BP 27.** O passivo não circulante teve um crescimento de **R\$ 13,8** milhões, equivalente a 2,58%, impulsionadas pelas provisões matemáticas de Longo.

DETALHAMENTO DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	%
<b>PROVISÕES A LONGO PRAZO</b>	<b>550.140.474,14</b>	<b>536.282.627,02</b>	<b>2,58%</b>
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS LP	550.140.474,14	536.282.627,02	2,58%
<b>TOTAL</b>	<b>550.140.474,14</b>	<b>536.282.627,02</b>	<b>2,58%</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215

**BP 28.** O patrimônio líquido teve uma redução do superávit de **32,34%**, totalizando **R\$ 160,1** milhões, sendo do esse valor é referente ao resultado deficitário do exercício.

DETALHAMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	%
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	-	-	0,00%
RESERVAS DE CAPITAL	-	-	0,00%
RESERVAS DE LUCROS	-	-	0,00%
DEMAIS RESERVAS	-	-	0,00%
RESULTADOS ACUMULADOS	335.174.848,42	495.355.427,74	-32,34%
<b>TOTAL</b>	<b>335.174.848,42</b>	<b>495.355.427,74</b>	<b>-32,34%</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215

**BP 29.** As inscrições das despesas em restos a pagar são efetuadas em contas da classe de controle da Execução do Planejamento e Orçamento (6). Os Restos a pagar processados, não processados em liquidação e os restos a pagar não processados liquidados a pagar, além do registro na classe 6, grupo 3 (6.3) já constam no passivo patrimonial do Balanço Patrimonial, pois o fato gerador já ocorreu. Diferentemente os restos a pagar não processados a liquidar somente constam na classe 6.3, não havendo nenhum registro no passivo de natureza patrimonial (classe 2).

**BP 30.** Os restos a pagar não processados a liquidar constam no passivo financeiro do “QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES”, mas não compõem o passivo patrimonial do quadro principal do Balanço Patrimonial. Assim a conciliação entre o saldo patrimonial do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o patrimônio líquido do Balanço Patrimonial segue abaixo:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO (BP) X SALDO PATRIMONIAL (QUADRO AP FINANCEIRO E PERMANENTE)			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO BP (I)	335.174.848,42	495.355.427,74	-32,34%
RP NÃO PROC EM INSCRIÇÃO A LIQUIDAR (II)	1.989.772,65	3.901.713,80	100,00%
SUBTOTAL DOS RESTOS A PAGAR (III = II)	1.989.772,65	3.901.713,80	-49,00%
SALDO PATRIMONIAL (IV = I + II)	333.185.075,77	491.453.713,94	-32,20%

FONTE: FIPLAN/FIP 215/BP/DVP

**BP 31.** Os valores constantes no Quadro Auxiliar das Notas Explicativas do Imobilizado apresentam inconsistências, porém até a data do envio dessa Nota Explicativa não foi retificado pela SEFAZ-MT.

### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

**DVP 1.** A movimentação intraorçamentária está incorporada na Demonstração das Variações Patrimoniais e integram os saldos das contas patrimoniais.

**DVP 2.** As variações patrimoniais aumentativas tiveram um aumento de **31,20%**, equivalente a **R\$ 570,7 milhões**, sendo que o grupo que mais contribuiu para esse resultado foram às transferências e delegações recebidas no valor de **R\$ 490,7 milhões**. Destaque ainda para o aumento do item contribuições no montante de **R\$ 63,9 milhões**.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	%
CONTRIBUIÇÕES	329.361.103,60	265.446.140,28	24,08%
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS.	15.477.009,13	20.124.621,67	-23,09%
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.919.503.557,09	1.428.757.858,01	34,35%
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINC.DE PASSIVOS	168.005,52	-	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	135.836.295,10	115.241.099,48	17,87%
<b>TOTAL</b>	<b>2.400.345.970,44</b>	<b>1.829.569.719,44</b>	<b>31,20%</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215

**DVP 3.** As contribuições tiveram um crescimento de 24,08% o qual equivale ao montante de **R\$ 63,9 milhões**, haja vista a aplicação do RGA e os ajustes de tabelas salariais.

CONTRIBUIÇÕES			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	%
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	329.361.103,60	265.446.140,28	24,08%
<b>TOTAL</b>	<b>329.361.103,60</b>	<b>265.446.140,28</b>	<b>24,08%</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DVP 4.** O grupo de variações aumentativas financeiras teve um decréscimo de **R\$ 4,6 milhões** de 2022 para 2023, sendo integralmente consequência dos rendimentos das aplicações financeiras, haja vista as variações provenientes do mercado financeiro.

VARIACIONES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	%
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	15.477.009,13	20.124.621,67	-23,09%
<b>TOTAL</b>	<b>15.477.009,13</b>	<b>20.124.621,67</b>	<b>-23,09%</b>

FORNTE: FIPLAN/FIP 215

**DVP 5.** As transferências e delegações recebidas apresentaram um crescimento de **34,35%**, totalizando **R\$ 490,7 milhões**, sendo concentradas nas transferências intragovernamentais recebidas que aumentou **R\$ 284,3 milhões**. Esse aumento nas cotas financeiras repassadas ao Tribunal foi gerado tanto pelo aumento das receitas já previstas na LOA, quanto pelo excesso de arrecadação durante o exercício de 2023.

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	%
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS - COTAS	1.713.073.446,18	1.428.757.858,01	19,90%
TRANSFERÊNCIAS INTER Governamentais - DOAÇÕES RECEBIDAS - BENS IMÓVEIS	206.430.110,91	-	
<b>TOTAL</b>	<b>1.919.503.557,09</b>	<b>1.428.757.858,01</b>	<b>34,35%</b>

FORNTE: FIPLAN/FIP 215

**DVP 6.** A VPA de ganhos com ativos e desincorporação de passivos aumentou **R\$ 41,4 mil**, concernente ao cancelamento de Restos a Pagar.

VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	%
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	41.476,44	-	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	

FORNTE: FIPLAN/FIP 215

**DVP 7.** As outras Variações aumentativas apresentaram aumento de 17,87%, equivalente a **R\$ 115,2 milhões**, concentrado no item Reversões de provisões e Ajustes de perdas, no montante de **R\$ 20,1 milhões**, decorrente da reversão de provisões e perdas ocorridas em 2023, principalmente, devido as mudanças na base cadastral, na meta atuarial e método financeiro.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	%
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	20.143.921,94	-	100,00%
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	115.692.373,23	115.241.099,48	0,39%
<b>TOTAL</b>	<b>135.836.295,17</b>	<b>115.241.099,48</b>	<b>17,87%</b>

FORNTE: FIPLAN/SACE/SEFAZ

**DVP 8.** As variações patrimoniais diminutivas tiveram um aumento 0,64%, equivalente a **R\$ 14,7 milhões**, sendo que o grupo que mais contribuiu para esse resultado foi o da Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporações de Passivos com um aumento de **R\$ 72,1 milhões**, seguido da Desincorporação de Imobilizado no montante de R\$ 2,9 milhões, observa-se ainda a redução do item Outras Variações Patrimoniais Diminutivas no montante de **R\$ 537,3 milhões**.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	%
PESSOAL E ENCARGOS	1.550.997.350,98	1.216.458.827,78	27,50%
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	366.012.730,02	244.436.709,90	49,74%
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	76.992.563,50	53.839.437,83	43,00%
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	-	-	-
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INC.PASSIVOS	72.956.613,56	767.522,63	9405,47%
TRIBUTARIAS	873.331,62	232.731,97	275,25%
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	236.888.550,26	774.219.705,80	-69,40%
<b>TOTAL</b>	<b>2.304.721.139,94</b>	<b>2.289.954.935,91</b>	<b>0,64%</b>

FORNTE: FIPLAN/FIP 215

**DVP 9.** A despesa com Pessoal e encargos, teve um aumento de **R\$ 334,5 milhões**, esse aumento foi decorrente da concessão da revisão geral anual – RGA, e da alteração das leis de carreira, conforme já mencionado anteriormente.

**DVP 10.** Em relação as provisões de férias e 13º salário, importante destacar que foram feitos ajustes nas provisões de férias de forma a corrigir eventuais inconsistências nos valores registrados.

PESSOAL E ENCARGOS			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	%
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.277.684.742,02	1.009.204.296,90	26,60%
ENCARGOS PATRONAIS	259.926.350,74	202.921.657,25	28,09%
BENEFÍCIOS A PESSOAL	-	-	-
OUTRAS VAR. PATR. DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	13.386.258,22	4.332.873,63	208,95%
<b>TOTAL</b>	<b>1.550.997.350,98</b>	<b>1.216.458.827,78</b>	<b>27,50%</b>

FORNTE: FIPLAN/FIP 215

**DVP 11.** Os benefícios previdenciários e assistenciais tiveram crescimento de 49,74%, equivalente a **R\$ 121 milhões**, sendo que item Aposentadorias e Reformas aumentou **R\$ 96 milhões**, porém o item outros benefícios previdenciários e assistenciais reduziram em 100% se comparado ao exercício de 2022.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAS</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>	<b>%</b>
APOSENTADORIAS E REFORMAS	298.696.266,81	202.077.356,13	47,81%
PENSOES	67.316.463,21	42.156.635,55	59,68%
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAS	-	202.718,22	-100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>366.012.730,02</b>	<b>244.436.709,90</b>	<b>49,74%</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215

**DVP 12.** O grupo de uso de bens, serviços e consumo aumentou em 30,07%, representando em termos nominais **R\$ 23 milhões**, sendo que item serviços de terceiros pessoa jurídica foi o responsável pelo aumento, apresentando o acréscimo de **R\$ 11 milhões**, seguido da Depreciação, Amortização no montante de **R\$ 10 milhões**.

<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>	<b>%</b>
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.475.916,98	7.067.266,75	16,62%
SERVICOS	32.474.765,33	20.855.990,26	35,78%
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO	36.041.881,19	25.916.180,82	28,09%
<b>TOTAL</b>	<b>76.992.563,50</b>	<b>53.839.437,83</b>	<b>30,07%</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215

**DVP 13.** No grupo de transferências e delegações concedidas houve uma redução de R\$ 61 mil, equivalente a 100%, de redução no grupo.

<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.301.929.433,71	-
<b>TOTAL</b>	<b>3.301.929.433,71</b>	<b>-</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215

**DVP 14.** O grupo de desvalorização e perda de ativos apresentou um crescimento de 9414,17%, no montante de **R\$ 73 milhões** aumento concentrado no item desincorporação de ativos,

<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>	<b>%</b>
PERDAS INVOLUNTARIAS	1.022,90	1.662,27	-38,46%
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	73.022.364,06	765.860,36	9434,68%
<b>TOTAL</b>	<b>73.023.386,96</b>	<b>767.522,63</b>	<b>9414,17%</b>

FONTE: FIPLAN/FIP 215

**DVP 15.** A variação patrimonial diminutiva tributária aumentou em R\$ 640,5 mil, todo o aumento está concentrado no item impostos, refletindo o aumento do



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

reconhecimento patrimonial da despesa relativa aos tributos federais, em especial ao PASEP, que aumenta proporcionalmente ao aumento da receita.

<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA TRIBUTÁRIA</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>	<b>%</b>
IMPOSTOS	873.331,62	232.731,97	275,25%
<b>TOTAL</b>	<b>873.331,62</b>	<b>232.731,97</b>	<b>275,25%</b>

*FONTE: FIPLAN/FIP 215*

**DVP 16.** As demais variações patrimoniais diminutivas tiveram um decréscimo de **R\$ 537,3** milhões, representando 69,40%, em decorrência da redução do item VPD de constituição de provisões no valor de **R\$ 501,8** milhões em razão das provisões matemáticas Previdenciárias de longo prazo.

<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>	<b>%</b>
PREMIAÇÕES	46.434,00	-	
INCENTIVOS	206.335,99	215.105,43	-4,08%
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	34.001.769,06	535.817.827,42	-93,65%
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	202.634.011,21	238.186.772,95	-14,93%
<b>TOTAL</b>	<b>236.888.550,26</b>	<b>774.219.705,80</b>	<b>-69,40%</b>

*FONTE: FIPLAN/FIP 215*

**DVP 17.** O resultado patrimonial do exercício foi superavitário em **R\$ 95,6** milhões, pois apesar das transferências recebidas ter apresentado um aumento de outro norte houve a redução expressiva das outras variações patrimoniais no percentual negativo de -69,40%, o qual equivale ao de valor R\$ 537 milhões.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>31/12/2023</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)</b>	<b>2.400.345.970,51</b>
CONTRIBUIÇÕES	329.361.103,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS.	15.477.009,13
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.919.503.557,09
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINC.DE PASSIVOS	168.005,52
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	135.836.295,17
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)</b>	<b>2.304.721.139,94</b>
PESSOAL E ENCARGOS	1.550.997.350,98
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	366.012.730,02
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	76.992.563,50
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	-
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INC. PASSIVOS	72.956.613,56
TRIBUTARIAS	873.331,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	236.888.550,26
<b>DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>	<b>95.624.830,57</b>

FONTES: FIPLAN/FIP 215

**ANEXO 17 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE – DDF:**

**DDF 1.** A posição das contas entre o anexo 17 e o saldo do Passivo Financeiro, apresentado no Balanço Patrimonial, no Quadro dos Ativos e Passivos financeiros e Permanentes é equivalente, de forma que ambos apresentam o valor de **R\$ 234,3 milhões**.

**DDF 2.** Os restos a pagar, nesse demonstrativo, são apresentados em separado os restos a pagar principal das consignações. As consignações são demonstradas dentro do grupo “DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES”.

**DDF 3.** Na coluna de inscrição consta o total de RP processados em inscrição no montante de **R\$ 215,2 milhões**, sendo que **R\$ 211,3** na linha RP do exercício e **R\$ 3,9 milhões** na linha consignações do exercício. Já os restos a pagar não processados constam na linha RP não processados do exercício, no montante de **R\$ 1,9 milhões**.

**DDF 4.** Conforme quadro resumo no exercício de 2023 não houve o cancelamento de restos a pagar não processados.

**DDF 5.** No exercício de 2020 foi desenvolvido o relatório FIP 631 - Demonstrativo dos Cancelamentos de Restos a Pagar Liquidados, com o objetivo de evidenciar as motivações para o cancelamento de Restos a pagar processados, evidenciando que não houveram cancelamentos, pelo Tribunal de Justiça, de RP processados.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SAGE/CGFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



03101-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
FIP 031 - Demonstrativo dos Cancelamentos de Restos a Pagar Liquidados  
ITEM Nº 16 - IN TCE 03/2005  
MES/ANO: Dezembro/2023

Não houve movimentação no período.

**DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA – DFC:**

**DFC 1.** A Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC demonstra os montantes de entradas e saídas de dinheiro no caixa durante o exercício e o resultado desse fluxo. Assim, a DFC apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxo operacional, de investimento e de financiamento.

**DFC 2.** A DFC foi elaborada de acordo com a NBC TSP 12 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e a IPC 08;

**DFC 3.** Na DFC são incluídos os fluxos de caixa extraorçamentários, considerando que, em observância ao princípio de unidade de caixa.

**DFC 4.** Em Mato Grosso a “Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa” é igual ao “Resultado Financeiro”, apurado no Balanço Financeiro, de forma que em 2023, o resultado apurado foi positivo em **R\$ 110,9** milhões, representando um aumento de **R\$ 22,5** milhões, em relação ao mesmo período de 2022, assim a DFC do Tribunal somente apresentou movimento no fluxo das atividades operacionais.

<b>DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>	<b>AH</b>
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	110.906.624,74	88.386.896,88	25,48%
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	-	-	0,00%
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	-	-	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>110.906.624,74</b>	<b>88.386.896,88</b>	<b>25,48%</b>

**FONTE:** FIPLAN/DFC

**DFC 5.** No fluxo das atividades operacionais, onde fica evidente a capacidade do órgão em financiar suas atividades correntes sem recorrer a fontes externas de financiamento, o Tribunal de Justiça apresentou um acréscimo de 25,48%, equivalente a **R\$ 22,5** milhões no exercício de 2023, se comparado com o exercício anterior, totalizando um fluxo positivo, em 31 de dezembro, de **R\$ 110,9** milhões.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DFC 6.** Enquanto os ingressos operacionais cresceram **R\$ 441,3** milhões os desembolsos operacionais cresceram **R\$ 315,5** milhões, gerando um acréscimo no fluxo de caixa líquido operacional de **R\$ 125,8** milhões de 2022 para 2023.

**DFC 7.** O crescimento dos ingressos, no valor de **R\$ 125** milhões, foi impulsionado pelo aumento da receita de contribuições que cresceram **R\$ 96,3** milhões conjugado com outros ingressos operacionais que tiveram acréscimo de **R\$ 333** milhões, em decorrência do aumento das transferências financeiras. Destaque também para Outras Receitas Derivadas e Originais que apresentou crescimento de **R\$ 15,7** milhões.

**DFC 8.** Destaca-se na parte dos desembolsos o crescimento de **R\$ 297,1** milhões de despesas de pessoal, em relação ao exercício de 2022, aumento esse devido ao pagamento à concessão do RGA e de aumentos salariais, e o crescimento de **R\$ 24,2** milhões nas transferências concedidas.

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	%
<b>Ingressos (I)</b>	<b>2.185.287.472,86</b>	<b>1.743.944.426,54</b>	<b>25,31%</b>
Receita da Contribuições	361.767.733,09	265.446.140,28	36,29%
Remuneração das disponibilidades	15.477.009,13	20.124.621,67	-23,09%
Outras Receitas Derivadas e Originais	17.335.838,95	1.538.456,79	100,00%
Outros ingressos operacionais	1.790.706.891,69	1.456.835.207,80	22,92%
<b>Desembolso (II)</b>	<b>1.971.076.916,10</b>	<b>1.655.557.529,66</b>	<b>19,06%</b>
Pessoal e demais despesas	1.750.709.525,74	1.453.591.381,34	20,44%
Transferências concedidas	220.367.390,36	177.348.727,11	24,26%
Outros desembolsos operacionais	-	24.617.421,21	-100,00%
<b>TOTAL (III= I - II)</b>	<b>214.210.556,76</b>	<b>88.386.896,88</b>	<b>142,36%</b>

**FONTE: FIPLAN/DFC**

**DFC 9.** Os outros ingressos operacionais, representados pelas transferências financeiras recebidas e movimentações extraorçamentárias tiveram um crescimento de 20,65%, totalizando **R\$ 300,8** milhões, sendo **R\$ 251,8** milhões impactado pelo aumento das transferências financeiras reflexo do excesso de arrecadação.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

<b>OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>	<b>%</b>
Transferência Financeira	1.680.623.610,93	1.428.757.858,01	17,63%
Movimento Extraorçamentário	77.110.540,37	28.077.349,79	174,64%
<b>TOTAL</b>	<b>1.757.734.151,30</b>	<b>1.456.835.207,80</b>	<b>20,65%</b>

FORTE: FIPLAN/DFC

**DFC 10.** Os outros desembolsos operacionais, compostos das transferências financeiras concedidas no âmbito do Estado e das movimentações extraorçamentárias, tiveram um acréscimo de 187,82%, representando em valores nominais um aumento de R\$ 46 milhões, em detrimento exclusivamente do movimento extraorçamentário.

**DFC 11.** O aumento de R\$ 46,2 milhões em relação a 2022, no movimento extraorçamentário, foi em decorrência do crescimento dos depósitos de diversas origens.

<b>OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>	<b>%</b>
Transferência Financeira	-	-	
Movimento Extraorçamentário	70.854.096,77	24.617.421,21	187,82%
<b>TOTAL</b>	<b>70.854.096,77</b>	<b>24.617.421,21</b>	<b>187,82%</b>

FORTE: FIPLAN/DFC

É o relato.

Atenciosamente,

SUZAN MIRIAN DOS  
SANTOS GALVAO:4043

Assinado de forma digital por  
SUZAN MIRIAN DOS SANTOS  
GALVAO:4043  
Dados: 2024.02.29 12:55:10 -04'00'

**SUZAN MIRIAN DOS SANTOS GALVÃO**  
**Contador CRC Nº 009310/O-7/MT**

Rua 2, 308-390 - Centro Político Administrativo - Cuiabá - Mato Grosso - CEP: 78050-970 - Anexo Antônio Arruda



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## EXTRATO

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2023 - CIA  
0072508-58.2023.8.11.0000**

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS  
**CNPJ:** 01.872.837/0001-93  
**CONTRATADA:** M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 22.693.841/0001-64  
**OBJETO DO ADITIVO:** "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a **CLÁUSULA SEGUNDA (VIGÊNCIA) no item 2.1**, e a **CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇO) no item 3.1** do contrato originalmente firmado entre as partes".  
**DO PREÇO:** "Alterar, em parte, o item 3.1., da Cláusula Terceira do Contrato originalmente firmado entre as partes, para **adicionar** ao valor global do contrato a importância de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, em virtude do acréscimo no percentual de **25%** sobre total inicial contratado, passando o valor global atualizado do contrato para **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, para os **Polos 05 e 06**, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93".

Cuiabá/MT, 29 de fevereiro de 2024.

**Ivone Regina Marca**  
Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1549898

## EXTRATO

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 6/2024  
CIA 0006757-90.2024.8.11.0000**

**COOPERANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**CNPJ:** 03.535.606/0001-10  
**COOPERADO:** MUNICÍPIO DE CÁCERES  
**CNPJ:** 03.214.145/0001-83  
**OBJETO:** União de esforços para que se dê a implantação, nas escolas da rede pública municipal, do Programa Municipal de Construção de Paz nas Escolas Municipais de Cáceres/MT, como uma política de orientação e solução extrajudicial de conflitos verificados no ambiente escolar, em conformidade com as diretrizes da Resolução n.º 225, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.  
**VIGÊNCIA:** O presente termo terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, do período de 01/03/2024 à 28/02/2029.

Cuiabá-MT, 29 de fevereiro de 2024.

-assinado digitalmente-  
**Ivone Regina Marca**  
Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1549935

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## EXTRATO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023 - CIA 0049662-  
47.2023.8.11.0000**

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS  
**CNPJ:** 01.872.837/0001-93  
**CONTRATADA:** CLARO S.A  
**CNPJ:** 40.432.544/0001-47  
**OBJETO:** "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, item 1.3 (Item 01 da Tabela)**, do contrato originariamente firmado entre as partes."  
**DA RATIFICAÇÃO:** "Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes."

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2024.  
**Ivone Regina Marca**  
Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1549940

## EDITAIS

Processo: 1046631-73.2023.8.11.0041. Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) Polo ativo: ALTIVIR JOSE MARTELLI e outros (3) Pessoas a serem intimadas: CREDORES/INTERESSADO Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial de ALTIVIR JOSE MARTELLI - CPF: 472.952.529-91, ANDRE LUIZ MARTELLI - CPF: 046.892.731-03, WILLIAN PAULO MARTELLI - CPF: 023.671.311-63 e MARTELLI AGROINDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 32.723.312/0001-10, bem assim conferir publicidade à relação nominal de credores apresentada pelas recuperandas. Relação de credores: CREDORES DA CLASSE I - TRABALISTA: 1, ADRIANO SALES, R\$3.000,00; 2, ALEX DE JESUS PINHEIRO PRADO, R\$125,96; 3, ALEX SANDRO LOPES DOS SANTOS, R\$1.900,00; 4, ANTONIA REGIANE DA SILVA MACHADO, R\$1.400,00; 5, BRUNO DA SILVA OLIVEIRA, R\$124,05; 6, CARLOS SANTO PINHEIRO, R\$111,91; 7, CENILDO DOS SANTOS SILVA PINHEIRO, R\$129,36; 8, CLAUDIA ANDRADE HOLLAS, R\$119,23; 9, CLAUDINEI SOUSA PINHEIRO, R\$128,07; 10, CRISTIANO ALBERTO DA SILVA, R\$86,38; 11, DANIEL DO NASCIMENTO, R\$1.900,00; 12, DANIEL FILIPPI CHIELA, R\$2.300,00; 13, DANIELE FLANOFA DA SILVA, R\$1.600,00; 14, DENILSON DO NASCIMENTO CONCEICAO, R\$2.600,00; 15, DIEGO MAGALHAES SOUSA, R\$128,07; 16, DJANILDO DOS SANTOS PRADO CHAGAS, R\$130,39; 17, DOMINGOS EURIVAM SILVA, R\$4.546,00; 18, DORVALINO JOAO DA COSTA, R\$2.500,00; 19, EDEILSON SILVA E SILVA, R\$138,24; 20, ELINALDO LUIS PEREIRA PINHEIRO, R\$127,88; 21, ELITON RODRIGUES DA COSTA, R\$2.600,00; 22, ELTON DA SILVA SANTOS, R\$126,26; 23, ERICSON CORREA TONELLI, R\$3.674,00; 24, ERIK CRISTIAN SOARES PENHA, R\$94,82; 25, ERISVAN BRITO DE OLIVEIRA, R\$1.650,00; 26, FRANCILENE ZANOLLA MENEGON, R\$3.572,00; 27, FRANCIVALDO RESENDE ARAUJO, R\$2.400,00; 28, GILSON EUGENIO DA SILVA, R\$84,69; 29, GUSTAVO RIBEIRO PRADO DE ARRUDA, R\$1.500,00; 30, JENIFER PEREIRA DOS SANTOS, R\$4.000,00; 31, JOAQUIM OLIVEIRA SIMOES JUNIOR, R\$99,19; 32, JOSE ARLAN SILVA DE OLIVEIRA, R\$135,70; 33, JOSE MOREIRA DA CRUZ, R\$67,78; 34, JOSE RONALDO PEREIRA SILVA, R\$1.600,00; 35, JOSIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, R\$105,58; 36, JUVENAL BARBOSA DA SILVA, R\$50,33; 37, KAIQUI GABRIEL DO NASCIMENTO SOUSA, R\$2.300,00; 38, LEONARDO BRICIO BARBOSA DOS SANTOS, R\$81,81; 39, LUCAS ABRAAO PINHEIRO DE MELO, R\$4.600,00; 40, LUCAS ROQUES JACINTO, R\$2.300,00; 41, LUCAS SMITH ROCHA, R\$2.300,00; 42, LUIS FERNANDO DA CUNHA CORREA, R\$95,58; 43, MANOEL VICTOR RODRIGUES VIANA, R\$55,57; 44, MARCELO HANNUS, R\$230,16; 45, MARCONE DA SILVA MACHADO, R\$125,01; 46, MARCOS VINICIUS CHAGAS SANTOS, R\$1.650,00; 47, MAURA ELIZA CARDOSO REBISKI, R\$2.000,00; 48, MAURICIO BATISTA DE SOUZA, R\$2.500,00; 49, MURILO PAVAN OSTROSKI, R\$1.400,00; 50, PABLO VILAGRAN SOUSA PINHEIRO, R\$1.400,00; 51, PAULO GABRIEL TOMAZ, R\$107,39; 52, PEDRO HENRIQUE HOLLAS HANNUS, R\$179,66; 53, REGIANE DE ABREU TEIXEIRA FREITAS, R\$2.800,00; 54, RICARDO TRINCA DE OLIVEIRA JUNIOR, R\$205,38; 55, RODRIGO JUNIOR LEITE BUSTO, R\$100,06; 56, ROGERIO DONIZETI ROCHA, R\$1.500,00; 57, RONDINELLY OLIVEIRA LEMOS PEREIRA, R\$120,12; 58, TACIANO GOMES LIMA, R\$60,83; 59, WALISSON TIAGO BARBOSA CUNHA, R\$15,93; 60, WELBER YAN FERREIRA FURQUIM, R\$2.500,00; 61, WERLISSON LOURENCO BORGES COSTA, R\$127,18; 62, WILLIAN BATISTA DE SOUZA, R\$6.351,00; 63, WILSON HANNUS, R\$117,85 - TOTAL DA CLASSE I - TRABALHISTA: R\$80.079,42; CREDORES DA CLASSE II - GARANTIA REAL: 64, ADAMA BRASIL S/A, R\$1.194.901,00; 65, BANCO ABC, R\$880.000,00; 66, BANCO ABC, R\$333.473,63; 67, BANCO ABC, R\$4.956.877,90; 68, BANCO ABC, R\$4.583.473,63; 69, BANCO ABC, R\$355.137,00; 70, BANCO ABC, R\$4.780.279,75; 71, BANCO ABC, R\$177.568,50; 72, BANCO ABC, R\$4.603.681,55; 73, BANCO BRADESCO SA, R\$69.345,00; 74, BANCO BRADESCO SA, R\$242.391,70; 75, BANCO BRADESCO SA, R\$33.075,00; 76, BANCO BRADESCO SA, R\$387.933,14; 77, BANCO BRADESCO SA, R\$79.565,60; 78, BANCO BRADESCO SA, R\$79.565,60; 79, BANCO BRADESCO SA, R\$33.085,80; 80, BANCO BRADESCO SA, R\$19.239,50; 81, BANCO BRADESCO SA, R\$79.558,20; 82, BANCO BRADESCO SA, R\$69.354,60; 83, BANCO BRADESCO SA, R\$600.000,00; 84, BANCO BRADESCO SA, R\$13.598,80; 85, BANCO BRADESCO SA, R\$64.835,80; 86, BANCO BRADESCO SA, R\$226.672,80; 87, BANCO BRADESCO SA, R\$31.050,00; 88, BANCO BRADESCO SA, R\$352.130,82; 89, BANCO BRADESCO SA, R\$74.350,20; 90, BANCO BRADESCO SA, R\$74.350,00; 91, BANCO BRADESCO SA, R\$31.042,70; 92, BANCO BRADESCO SA, R\$17.962,30; 93, BANCO BRADESCO SA, R\$74.353,70; 94, BANCO BRADESCO SA,

R\$64.817,60; 95, BANCO BRADESCO SA, R\$600.000,00; 96, BANCO BRADESCO SA, R\$12.715,10; 97, BANCO BRADESCO SA, R\$29.025,00; 98, BANCO BRADESCO SA, R\$316.812,31; 99, BANCO BRADESCO SA, R\$29.025,00; 100, BANCO BRADESCO SA, R\$281.493,80; 101, BANCO BRADESCO SA, R\$246.272,05; 102, BANCO BS2 SA, R\$94.088,98; 103, BANCO BS2 SA, R\$93.066,27; 104, BANCO BS2 SA, R\$2.132.798,98; 105, BANCO C6 S.A., R\$4.802.945,75; 106, BANCO DE LAGE LANDEN, R\$792.838,77; 107, BANCO DE LAGE LANDEN, R\$597.149,73; 108, BANCO DO BRASIL, R\$345.000,00; 109, BANCO DO BRASIL, R\$780.000,00; 110, BANCO DO BRASIL, R\$880.000,00; 111, BANCO INDUSTRIAL, R\$4.000.000,00; 112, BANCO RABOBANK, R\$343.200,00; 113, BANCO RABOBANK, R\$5.200.323,35; 114, BANCO RABOBANK, R\$325.889,32; 115, BANCO RABOBANK, R\$2.601.258,00; 116, BANCO RABOBANK, R\$308.000,00; 117, BANCO RABOBANK, R\$2.399.532,65; 118, BANCO RABOBANK, R\$290.400,00; 119, BANCO RABOBANK, R\$272.800,00; 120, BANCO RABOBANK, R\$255.296,44; 121, BANCO RABOBANK, R\$237.600,00; 122, BANCO SANTANDER, R\$4.257.177,17; 123, BANCO SANTANDER, R\$1.060.379,80; 124, BANCO SANTANDER, R\$7.131.018,60; 125, BANCO SANTANDER, R\$11.609.123,80; 126, BANCO SANTANDER, R\$1.148.951,38; 127, BANCO SANTANDER, R\$432.664,48; 128, BANCO SANTANDER, R\$862.493,90; 129, BANCO SANTANDER, R\$151.250,00; 130, BANCO SANTANDER, R\$171.545,02; 131, BANCO SANTANDER, R\$1.713.325,40; 132, BANCO SANTANDER, R\$3.743.861,08; 133, BANCO SANTANDER, R\$993.873,20; 134, BANCO SANTANDER, R\$1.061.489,86; 135, BANCO SANTANDER, R\$399.333,43; 136, BANCO SANTANDER, R\$797.933,20; 137, BANCO SANTANDER, R\$142.500,00; 138, BANCO SANTANDER, R\$3.230.544,99; 139, BANCO SANTANDER, R\$929.998,75; 140, BANCO SANTANDER, R\$976.864,93; 141, BANCO SANTANDER, R\$367.083,37; 142, BANCO SANTANDER, R\$733.014,80; 143, BANCO SANTANDER, R\$133.750,00; 144, BASF S/A, R\$119.115,37; 145, BASF SA, R\$362.395,85; 146, BAYER S.A, R\$1.850.000,00; 147, BAYER S.A, R\$245.300,00; 148, BAYER S.A, R\$365.300,00; 149, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R\$1.573.643,71; 150, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R\$6.009.084,27; 151, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R\$4.350.352,62; 152, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R\$1.478.484,78; 153, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R\$4.973.497,14; 154, CLOVIS MIGUEL GEME, R\$2.400.000,00; 155, COOAMI, R\$2.000.000,00; 156, COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECCRED, R\$49.191,78; 157, COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECCRED, R\$115.725,74; 158, COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECCRED, R\$2.665.699,71; 159, COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECCRED, R\$226.861,64; 160, COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECCRED, R\$2.119.666,05; 161, COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECCRED, R\$38.317,81; 162, COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECCRED, R\$217.075,07; 163, COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECCRED, R\$28.893,70; 164, COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECCRED, R\$207.806,30; 165, COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECCRED, R\$19.262,47; 166, COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECCRED, R\$198.537,53; 167, COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECCRED, R\$9.631,23; 168, COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECCRED, R\$189.320,55; 169, COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECCRED, R\$25.767,58; 170, COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECCRED, R\$1.574.956,25; 171, COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECCRED, R\$121.016,40; 172, COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECCRED, R\$20.173,12; 173, COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECCRED, R\$115.752,65; 174, COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECCRED, R\$15.212,52; 175, COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECCRED, R\$110.764,48; 176, COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECCRED, R\$10.141,68; 177, COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECCRED, R\$105.776,32; 178, COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECCRED, R\$5.070,84; 179, COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ENGECCRED, R\$100.815,71; 180, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$5.374.333,90; 181, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$162.306,63; 182, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$64.075,53; 183, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$5.505.479,45; 184, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$152.292,86; 185, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$60.204,28; 186, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$142.360,71; 187, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$56.385,36; 188, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$52.566,43; 189, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$48.757,96; 190, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$20.752,05; 191, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$8.017.864,40; 192, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$7.018.835,60; 193, FERTITEX AGRO FERTILIZANTES PRODUTOS AGROPECUARIOS, R\$588.725,00; 194, FERTITEX AGRO FERTILIZANTES PRODUTOS AGROPECUARIOS, R\$2.372.500,00; 195, FERTITEX AGRO FERTILIZANTES PRODUTOS AGROPECUARIOS,

R\$1.170.000,00; 196, FERTITEX AGRO FERTILIZANTES PRODUTOS AGROPECUARIOS, R\$406.250,00; 197, FERTITEX AGRO FERTILIZANTES PRODUTOS AGROPECUARIOS, R\$1.848.147,85; 198, FERTITEX AGRO FERTILIZANTES PRODUTOS AGROPECUARIOS, R\$1.451.250,00; 199, FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA, R\$3.096.000,00; 200, IHARABRAS SA INDUSTRIAS QUIMICAS, R\$563.022,45; 201, IHARABRAS SA INDUSTRIAS QUIMICAS, R\$839.046,60; 202, IHARABRAS SA INDUSTRIAS QUIMICAS, R\$216.325,00; 203, ITAU UNIBANCO, R\$1.103.652,45; 204, ITAU UNIBANCO, R\$536.265,05; 205, ITAU UNIBANCO, R\$1.097.956,15; 206, ITAU UNIBANCO, R\$1.014.240,25; 207, ITAU UNIBANCO, R\$1.296.670,40; 208, ITAU UNIBANCO, R\$2.290.576,45; 209, ITAU UNIBANCO, R\$1.063.359,75; 210, ITAU UNIBANCO, R\$980.142,20; 211, ITAU UNIBANCO, R\$1.255.153,45; 212, ITAU UNIBANCO, R\$579.935,60; 213, ITAU UNIBANCO, R\$945.485,15; 214, ITAU UNIBANCO, R\$1.309.140,25; 215, ITAU UNIBANCO, R\$911.946,10; 216, ITAU UNIBANCO, R\$1.262.760,15; 217, ITAU UNIBANCO, R\$536.768,75; 218, ITAU UNIBANCO, R\$877.661,70; 219, ITAU UNIBANCO, R\$1.216.380,10; 220, STARA FINANCEIRA S.A., R\$433.452,02; 221, STARA FINANCEIRA S.A., R\$335.795,40; 222, STARA FINANCEIRA S.A., R\$316.066,47; 223, STARA FINANCEIRA S.A., R\$297.598,10; 224, STARA FINANCEIRA S.A., R\$279.129,73; 225, SUMITOMO CHEMICAL, R\$82.175,00; 226, SUMITOMO CHEMICAL, R\$322.126,00; 227, SUMITOMO CHEMICAL, R\$104.868,00; 228, SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA, R\$3.400.000,00; 229, SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA, R\$443.733,00; 230, SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA, R\$141.588,00; 231, SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA, R\$448.028,05; 232, SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA, R\$212.543,00; 233, SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA, R\$704.330,15; 234, SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA, R\$670.185,00; 235, TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITO, R\$3.000.000,00; 236, TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITO, R\$3.000.000,00 - TOTAL DA CLASSE II - GARANTIA REAL: R\$200.615.185,28; CREDORES DA CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO: 237, ADILSON PEREIRA DA SILVA, R\$200.000,00; 238, AGRITERRA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, R\$255.000,00; 239, AGRITERRA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, R\$124,00; 240, AGRITERRA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, R\$10.537,43; 241, AGRITERRA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, R\$131,75; 242, AGRITERRA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, R\$7.703,47; 243, AGRITERRA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, R\$7.703,46; 244, AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A., R\$14.400,00; 245, AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, R\$3.541,96; 246, AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, R\$2.095,91; 247, AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, R\$486,31; 248, AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, R\$3.541,97; 249, AGROMAVE INSUMOS AGRICOLA LTDA, R\$75.000,00; 250, AGROMAVE INSUMOS AGRICOLA LTDA, R\$45.000,00; 251, AGROMAVE INSUMOS AGRICOLA LTDA, R\$5.550,00; 252, ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRICOLA, R\$122.400,00; 253, ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRICOLA, R\$81.600,00; 254, AMERICA EMBALAGENS LTDA, R\$93,26; 255, ANDREIA QUEIROZ DOS SANTOS LTDA, R\$2.462,25; 256, ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, R\$85.350,00; 257, ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, R\$56.900,00; 258, ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, R\$56.700,00; 259, ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, R\$85.050,00; 260, ASTER MAQUINAS SOLUCOES INTEGRADAS, R\$105.523,29; 261, BANCO INDUSTRIAL, R\$105.880,21; 262, BANCO INDUSTRIAL, R\$106.845,35; 263, BANCO INDUSTRIAL, R\$106.002,86; 264, BANCO INDUSTRIAL, R\$101.710,26; 265, BANCO INDUSTRIAL, R\$677.234,54; 266, BANCO INDUSTRIAL, R\$92.838,54; 267, BANCO INDUSTRIAL, R\$96.051,66; 268, BANCO INDUSTRIAL, R\$88.581,04; 269, BANCO INDUSTRIAL, R\$91.680,48; 270, BANCO INDUSTRIAL, R\$92.098,51; 271, BANCO INDUSTRIAL, R\$660.447,81; 272, BANCO INDUSTRIAL, R\$79.885,59; 273, BANCO INDUSTRIAL, R\$79.043,09; 274, BANCO INDUSTRIAL, R\$77.351,56; 275, BANCO INDUSTRIAL, R\$79.002,72; 276, BANCO INDUSTRIAL, R\$74.134,03; 277, BANCO INDUSTRIAL, R\$647.056,41; 278, BANCO INDUSTRIAL, R\$65.125,00; 279, BANCO INDUSTRIAL, R\$65.131,76; 280, BANCO INDUSTRIAL, R\$63.111,54; 281, BANCO INDUSTRIAL, R\$63.035,82; 282, BANCO INDUSTRIAL, R\$635.109,91; 283, BANCO SAFRA SA, R\$1.100.000,00; 284, BANCO SAFRA SA, R\$2.119.671,25; 285, BANCO SANTANDER, R\$1.801,00; 286, BANCO SANTANDER, R\$1.801,00; 287, BANCO SANTANDER, R\$1.802,00; 288, BANCO SANTANDER, R\$6.344,41; 289, BANCO SANTANDER, R\$1.070,08; 290, BANCO SANTANDER, R\$657,61; 291, BANCO SANTANDER, R\$6.344,32; 292, BANCO SANTANDER, R\$657,61; 293, BANCO SANTANDER, R\$657,61; 294, BANCO SANTANDER, R\$657,61; 295, BANCO SANTANDER, R\$340,25; 296, BANCO SANTANDER, R\$159,14; 297,

BANCO SANTANDER, R\$1.220,00; 298, BANCO SANTANDER, R\$337,79; 299, BANCO SANTANDER, R\$1.533,36; 300, BANCO SANTANDER, R\$5.438,26; 301, BANCO SANTANDER, R\$1.939,80; 302, BANCO SANTANDER, R\$255,00; 303, BANCO SANTANDER, R\$10,00; 304, BANCO SANTANDER, R\$340,25; 305, BANCO SANTANDER, R\$159,14; 306, BANCO SANTANDER, R\$1.220,00; 307, BANCO SANTANDER, R\$337,79; 308, BANCO SANTANDER, R\$1.533,36; 309, BANCO SANTANDER, R\$5.438,26; 310, BANCO SANTANDER, R\$1.939,80; 311, BANCO SANTANDER, R\$1.524,81; 312, BANCO SANTANDER, R\$10,00; 313, BANCO SANTANDER, R\$1.220,00; 314, BANCO SANTANDER, R\$1.533,36; 315, BANCO SANTANDER, R\$10,00; 316, BANCO SANTANDER, R\$1.220,00; 317, BANCO SANTANDER, R\$1.533,36; 318, BANCO SANTANDER, R\$10,00; 319, BANCO SANTANDER, R\$1.220,00; 320, BANCO SANTANDER, R\$1.533,36; 321, BANCO SANTANDER, R\$1.220,00; 322, BANCO SANTANDER, R\$1.533,36; 323, BANCO SANTANDER, R\$1.220,00; 324, BANCO SANTANDER, R\$1.533,36; 325, BANCO SANTANDER, R\$1.220,00; 326, BASF SA, R\$68.476,00; 327, BOCCHI E FABIAN LTDA, R\$246.000,00; 328, BOCCHI E FABIAN LTDA, R\$369.000,00; 329, BORGES E DURIGON LTDA, R\$3.470,00; 330, CA SISTEMAS E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA, R\$3.000,00; 331, CA SISTEMAS E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA, R\$1.856,66; 332, CA SISTEMAS E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA, R\$6.666,66; 333, CA SISTEMAS E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA, R\$526,33; 334, CA SISTEMAS E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA, R\$526,34; 335, CADORE BIDOIA CIA LTDA, R\$531,00; 336, CADORE BIDOIA CIA LTDA, R\$240,00; 337, CADORE BIDOIA CIA LTDA, R\$420,00; 338, CADORE BIDOIA CIA LTDA, R\$84,00; 339, CADORE BIDOIA CIA LTDA, R\$603,00; 340, CADORE BIDOIA CIA LTDA, R\$400,00; 341, CADORE BIDOIA CIA LTDA, R\$705,00; 342, CADORE BIDOIA CIA LTDA, R\$488,00; 343, CADORE BIDOIA CIA LTDA, R\$35,00; 344, CADORE BIDOIA CIA LTDA, R\$627,00; 345, CADORE BIDOIA CIA LTDA, R\$297,00; 346, CADORE BIDOIA CIA LTDA, R\$640,00; 347, CADORE BIDOIA CIA LTDA, R\$1.440,00; 348, CADORE BIDOIA CIA LTDA, R\$530,00; 349, CADORE BIDOIA CIA LTDA, R\$627,00; 350, CADORE BIDOIA CIA LTDA, R\$1.440,00; 351, CADORE BIDOIA CIA LTDA, R\$626,00; 352, CAMPO FORTE CORRETORA DE CEREAIS , R\$24.000,00; 353, CAMPO FORTE CORRETORA DE CEREAIS , R\$200.000,00; 354, CENTRO OESTE MAQUINAS E MOVIMENTAÇÃO, R\$1.208,67; 355, CESAR AUGUSTO PEREIRA, R\$567.985,00; 356, CHENET E CHENET LTDA, R\$666,50; 357, CLAUDIO AEROPECAS E MANUT.LTDA, R\$799,14; 358, CLAUDIO AEROPECAS E MANUT.LTDA, R\$799,15; 359, CLAUDIO AEROPECAS E MANUT.LTDA, R\$44.688,30; 360, CLOVIS MIGUEL GEME, R\$300.000,00; 361, CLOVIS MIGUEL GEME, R\$300.000,00; 362, COMPANHIA NITRO QUIMICA BRASILEIRA, R\$524.943,44; 363, COMPANHIA NITRO QUIMICA BRASILEIRA, R\$85.161,40; 364, COMPANHIA NITRO QUIMICA BRASILEIRA, R\$111.745,60; 365, COOAMI, R\$93.440,00; 366, COOAMI, R\$11.730,00; 367, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$639,60; 368, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$758,96; 369, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$4.354,95; 370, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$564,70; 371, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$291,08; 372, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$2.805,00; 373, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$65,00; 374, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$639,60; 375, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$758,96; 376, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$4.354,95; 377, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$564,70; 378, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$291,08; 379, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$2.805,00; 380, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$639,60; 381, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$564,70; 382, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$291,08; 383, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$2.805,00; 384, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$564,63; 385, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI OURO VERDE, R\$291,08; 386, CROPCHEMLTDA, R\$227.550,00; 387, CROPFIELD DISTRIBUIDORA DE INSUMOS, R\$121.040,00; 388, DANGELO RAFAEL MASCHIO, R\$300.000,00; 389, ECOTERRA PROJETOS AMBIENTAIS E AGROPECUARIOS, R\$53.245,54; 390, ELETROMAIS MATERIAIS ELETRICOS, R\$107,60; 391, ELETROMAIS MATERIAIS ELETRICOS, R\$375,70; 392, ELETROMAIS MATERIAIS ELETRICOS, R\$281,68; 393, ENERGIS 8 AGROQUIMICA LTDA, R\$53.500,00; 394, ENERGIS 8 AGROQUIMICA LTDA, R\$18.190,00; 395, FERREIRA, MARQUES & LOUZHIC ADVOGADOS ASSOCIADOS, R\$50.000,00; 396, FERREIRA, MARQUES & LOUZHIC ADVOGADOS ASSOCIADOS, R\$2.500.000,00; 397, FIAGRIL LTDA, R\$42.000,00; 398, FIAGRIL LTDA, R\$284.800,00; 399, FIAGRIL LTDA, R\$843.200,00; 400, FIUT E FICAGNA LTDA, R\$99.000,00; 401, FIUT E FICAGNA LTDA, R\$13.650,00; 402, FIUT E FICAGNA LTDA, R\$35.362,50; 403, FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA, R\$90.542,00; 404, FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA, R\$585.137,00; 405, FREIAR VALVULAS E COMPRESSORES LTDA, R\$733,34; 406, FREIAR

VALVULAS E COMPRESSORES LTDA, R\$733,33; 407, FREIAR VALVULAS E COMPRESSORES LTDA, R\$733,33; 408, GABIZA AUTO CENTER LTDA, R\$2.900,00; 409, GABIZA AUTO CENTER LTDA, R\$2.900,00; 410, GABIZA AUTO CENTER LTDA, R\$2.900,00; 411, GABIZA AUTO CENTER LTDA, R\$2.900,00; 412, GABIZA AUTO CENTER LTDA, R\$2.900,00; 413, GABIZA AUTO CENTER LTDA, R\$2.900,00; 414, GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, R\$550,00; 415, GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, R\$498,00; 416, GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, R\$4.600,00; 417, GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, R\$730,00; 418, GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, R\$338,33; 419, GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, R\$498,00; 420, GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, R\$4.600,00; 421, GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, R\$4.600,00; 422, GEO CLEAN IND COM PROD QUIMICOS, R\$8.087,74; 423, GLOBAL AGRO COM FERTILIZANTES CENTRO OESTE, R\$186.685,00; 424, GP COMERCIO DE FILTROS E LUBRIF LTDA, R\$7.375,00; 425, GP COMERCIO DE FILTROS E LUBRIF LTDA, R\$3.113,00; 426, GP COMERCIO DE FILTROS E LUBRIF LTDA, R\$2.820,00; 427, GP COMERCIO DE FILTROS E LUBRIF LTDA, R\$2.990,00; 428, GP COMERCIO DE FILTROS E LUBRIF LTDA, R\$7.375,00; 429, GP COMERCIO DE FILTROS E LUBRIF LTDA, R\$3.114,94; 430, GP COMERCIO DE FILTROS E LUBRIF LTDA, R\$7.376,94; 431, GUARA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, R\$1.166,49; 432, GUARA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, R\$1.166,48; 433, HIPER GOTARDO LTDA, R\$274,00; 434, HIPER GOTARDO LTDA, R\$100,00; 435, HIPER GOTARDO LTDA, R\$206,00; 436, HIPER GOTARDO LTDA, R\$170,00; 437, J&A INTELIGENCIA AGRONOMICA LTDA, R\$165.000,00; 438, JOSE CARLOS GIACOMELLI, R\$3.300.000,00; 439, JULIO CESAR LIVI, R\$385.000,00; 440, L.M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, R\$153,12; 441, L.M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, R\$217,07; 442, L.M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, R\$401,95; 443, L.M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, R\$265,23; 444, L.M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, R\$576,02; 445, L.M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, R\$1.029,00; 446, L.M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, R\$234,77; 447, L.M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, R\$535,76; 448, L.M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, R\$460,71; 449, L.M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, R\$401,95; 450, L.M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, R\$1.029,00; 451, L.M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, R\$535,94; 452, L.M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, R\$402,10; 453, L.M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, R\$1.028,53; 454, LUBRIMAQ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, R\$204,54; 455, LUBRIMAQ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, R\$741,00; 456, LUBRIMAQ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, R\$604,50; 457, LUCAS AUTO CENTER, R\$180,00; 458, LUCAS AUTO CENTER, R\$680,00; 459, LUIZ CARLOS CASSOL, R\$2.666,67; 460, MAINARDI PECAS AGRICOLAS LTDA, R\$909,38; 461, MATHEUS DUTRA PEREIRA DA SILVA, R\$40.000,00; 462, MICHELIN SEMENTES COMERCIO, R\$2.772.436,00; 463, MIRANDA CONTAINER LTDA, R\$1.250,00; 464, MOACIR ANTÔNIO PICININ, R\$64.979,25; 465, MOACIR ANTÔNIO PICININ, R\$51.983,40; 466, MOREIRA ENERGIA SOLAR, R\$5.000,00; 467, MOREIRA ENERGIA SOLAR, R\$5.000,00; 468, MOREIRA ENERGIA SOLAR, R\$5.000,00; 469, MOREIRA ENERGIA SOLAR, R\$5.000,00; 470, MOREIRA ENERGIA SOLAR, R\$5.000,00; 471, MOREIRA ENERGIA SOLAR, R\$5.000,00; 472, MOREIRA ENERGIA SOLAR, R\$5.000,00; 473, MOREIRA ENERGIA SOLAR, R\$5.000,00; 474, MOREIRA ENERGIA SOLAR, R\$5.000,00; 475, MOREIRA ENERGIA SOLAR, R\$5.000,00; 476, MOREIRA ENERGIA SOLAR, R\$5.000,00; 477, MOREIRA ENERGIA SOLAR, R\$5.000,00; 478, NELSI POZZOBON, R\$238.800,00; 479, NORTOX S/A, R\$61.600,00; 480, NORTOX S/A, R\$91.000,00; 481, ODIR MAZARDO, R\$3.150.000,00; 482, ORIGEO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A, R\$160.370,00; 483, PARANA PEÇAS, R\$4.000,00; 484, PARANA PEÇAS, R\$7.500,00; 485, PARANA PEÇAS, R\$666,66; 486, PARANA PEÇAS, R\$4.000,00; 487, PARANA PEÇAS, R\$4.000,00; 488, PARANA RETIFICA DE MOTORES LTDA, R\$2.887,66; 489, PARANA RETIFICA DE MOTORES LTDA, R\$2.887,66; 490, PAULO FERNANDO FOSCHIERA & CIA LTDA, R\$8.333,33; 491, PAULO RODRIGO PERTUSATTI, R\$114,00; 492, RADIADORES SORRISO LTDA, R\$206,82; 493, RADIADORES SORRISO SERVICE, R\$480,00; 494, RAMBO E MAINARDI LTDA, R\$2.335,16; 495, RECH AGRICOLA S/A, R\$657,00; 496, RECH AGRICOLA S/A, R\$657,00; 497, RIBOLDI & STEFANELLO LTDA, R\$960,00; 498, RIBOLDI & STEFANELLO LTDA, R\$422,50; 499, RIBOLDI & STEFANELLO LTDA, R\$1.690,00; 500, RIO CEDRO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, R\$174.000,00; 501, RONDONMAX DISTRIBUIDORA LUBRIFICANTES, R\$720,00; 502, RONDONMAX DISTRIBUIDORA LUBRIFICANTES, R\$720,00; 503, RONE MAGDALENA FRANCIOSI PARIZZI, R\$621.684,98; 504, RONE MAGDALENA FRANCIOSI PARIZZI, R\$550.342,00; 505, ROTA OESTE MAQUINAS LTDA, R\$942,83; 506, ROTA OESTE

MAQUINAS LTDA, R\$1.618,06; 507, ROTA OESTE MAQUINAS LTDA, R\$2.964,50; 508, ROTA OESTE MAQUINAS LTDA, R\$2.064,67; 509, SILVANO MATEUS SALVADORI, R\$2.441,00; 510, STARA FINANCEIRA S.A., R\$369.650,39; 511, STARA FINANCEIRA S.A., R\$391.077,76; 512, STARA FINANCEIRA S.A., R\$361.250,00; 513, STARA FINANCEIRA S.A., R\$331.670,37; 514, STARA FINANCEIRA S.A., R\$300.802,31; 515, STARA FINANCEIRA S.A., R\$270.882,24; 516, SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA, R\$636.180,00; 517, TOPOFLORA CONSULTORIA AMBIENTAL, R\$4.000,00; 518, TORNEIRA VIEIRA LTDA, R\$4.707,50; 519, TOSSIEMENS COMERCIO E SERVIÇO ELETRICO LTDA, R\$15.724,00; 520, TRATOR PECAS MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA, R\$7.666,82; 521, TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A, R\$1.800,00; 522, TREVISOL & CIA LTDA, R\$450,00; 523, TREVISOL & CIA LTDA, R\$977,00; 524, TREVISOL & CIA LTDA, R\$450,00; 525, TREVISOL & CIA LTDA, R\$450,00; 526, TROMINK INDUSTRIAL LTDA, R\$18.637,09; 527, TROMINK INDUSTRIAL LTDA, R\$18.637,09; 528, TROMINK INDUSTRIAL LTDA, R\$18.637,09; 529, UZE INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES, R\$170,00; 530, UZE INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES, R\$2.257,30; 531, VILSON DELMAR THEVES E OUTRO, R\$790.000,00; 532, VILSON DELMAR THEVES E OUTRO, R\$790.000,00; 533, VILSON DELMAR THEVES E OUTRO, R\$790.000,00; 534, VILSON DELMAR THEVES E OUTRO, R\$790.000,00; 535, VILSON DELMAR THEVES E OUTRO, R\$790.000,00; 536, VILSON DELMAR THEVES E OUTRO, R\$790.000,00; 537, VILSON DELMAR THEVES E OUTRO, R\$790.000,00; 538, VILSON DELMAR THEVES E OUTRO, R\$790.000,00; 539, VILSON DELMAR THEVES E OUTRO, R\$790.000,00; 540, VILSON DELMAR THEVES E OUTRO, R\$790.000,00; 541, VILSON DELMAR THEVES E OUTRO, R\$790.000,00; 542, VILSON DELMAR THEVES E OUTRO, R\$790.000,00; 543, WAGNER RODRIGUES DALAQUA, R\$432.599,66; 544, WAGNER RODRIGUES DALAQUA, R\$440.867,48; 545, WALDICIR KALINK SEELENT, R\$600.000,00; 546, WG AGRICULTURE LTDA, R\$2.697,34; 547, WG AGRICULTURE LTDA, R\$3.302,13; 548, WG AGRICULTURE LTDA, R\$1.360,00; 549, WG AGRICULTURE LTDA, R\$1.233,34; 550, WG AGRICULTURE LTDA, R\$1.233,34; 551, WG AGRICULTURE LTDA, R\$4.403,33; 552, WG AGRICULTURE LTDA, R\$2.204,16; 553, WG AGRICULTURE LTDA, R\$3.302,11; 554, WG AGRICULTURE LTDA, R\$1.360,00; 555, WG AGRICULTURE LTDA, R\$4.403,33; 556, WG AGRICULTURE LTDA, R\$2.204,16; 557, WG AGRICULTURE LTDA, R\$4.403,34; 558, WG AGRICULTURE LTDA, \$2.204,18; TOTAL DA CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO: R\$42.939.777,44; CREDORES DA CLASSE IV - ME/EPP: 559, ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, R\$2.416,25; 560, ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, R\$1.476,86; 561, AUTO TINTAS - VOLMIR GELSON EDEL - ME, R\$16.060,00; 562, FALCÃO COMERCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELI, R\$683,40; 563, FALCÃO COMERCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELI, R\$187,00; 564, INVIOLEVEL S JOSE RIO CLARO ELETROELETRONICOS ME, R\$1.236,50; 565, M K CANCHILHERI CIA LTDA EPP, R\$2.046,34; 566, M K CANCHILHERI CIA LTDA EPP, R\$945,00; 567, M K CANCHILHERI CIA LTDA EPP, R\$2.046,33; 568, M. VINICIUS SOUZA SILVA - ME, R\$310.000,00; 569, M.VINICIUS SOUZA SILVA - ME, R\$300.000,00; 570, M.VINICIUS SOUZA SILVA - ME, R\$140.000,00; 571, O MONTAGNA E CIA LTDA ME, R\$479,97; 572, O MONTAGNA E CIA LTDA ME, R\$173,01; 573, O MONTAGNA E CIA LTDA ME, R\$167,61; 574, O MONTAGNA E CIA LTDA ME, R\$384,38; 575, O MONTAGNA E CIA LTDA ME, R\$3.485,39; 576, O MONTAGNA E CIA LTDA ME, R\$60,72; 577, O MONTAGNA E CIA LTDA ME, R\$849,09; 578, O MONTAGNA E CIA LTDA ME, R\$1.296,32; 579, O MONTAGNA E CIA LTDA ME, R\$641,77; 580, O MONTAGNA E CIA LTDA ME, R\$2.591,65; 581, O MONTAGNA E CIA LTDA ME, R\$849,08; 582, O MONTAGNA E CIA LTDA ME, R\$1.296,31; 583, PLANTUN COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, R\$132.000,00; 584, SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME, R\$411,00 - TOTAL DA CLASSE IV - ME/EPP: R\$921.783,98 - TOTAL DE CRÉDITOS: R\$244.556.826,12 Despacho/decisão: "Visto. Trata-se de pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL formulado por ALTIVIR JOSÉ MARTELLI, ANDRÉ LUIZ MARTELLI, WILLIAN PAULO MARTELLI produtores rurais e MARTELLI AGROINDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, que integram o denominado GRUPO MARTELLI AGRO, todos identificados na petição inicial, apontando um passivo de R\$ 244.556.826,12 (duzentos e quarenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e doze centavos). Em decisão de Id. 136514370 foi determinada a realização de verificação prévia. O laudo de verificação prévia foi apresentado no Id. 137053312 e seguintes, onde foi constatado que as empresas "preenchem os requisitos autorizadores do deferimento do processamento da recuperação judicial, consoante dispõe os artigos 47, 48 e 51 da Lei n. 11.101/05". O perito ressaltou ainda, que o pedido genérico de essencialidade dos bens não pode ser acolhido na forma pretendida pelos requerentes, vez que a

devedora deve especificar os bens "item a item, em especial quanto aos maquinários essenciais". Por outro lado, quanto à essencialidade das áreas de terra onde são cultivados os grãos, o perito pontuou que, ainda que a devedora não tenha requerido de forma específica, uma possível constrição implicaria na paralisação imediata da sua atividade. Nesse sentido, opinou pelo reconhecimento da essencialidade dos imóveis rurais. Pois bem. Não obstante tenha constado no laudo de verificação prévia a ausência de uma relação especificando os bens que os requerentes reputam como essenciais ao regular exercício de suas atividades verifica-se que o devedor instruiu a petição inicial com uma relação de bens móveis (id. 136371453), tais como veículos utilitários, implementos agrícolas, plantadeiras, colheitadeiras e semeadora, que por se tratarem de bens relacionados ao regular exercício da atividade rural de plantio e colheita de grãos, devem ser considerados essenciais às suas atividades. Dessa forma, entendo que a pretensão das recuperandas deve ser acolhida. DO LITISCONSÓRCIO ATIVO A consolidação processual consiste tão somente na possibilidade de várias sociedades empresárias ingressarem, em conjunto, com um único pedido de recuperação judicial, bastando, para tanto, que haja afinidade de questões por ponto comum de fato ou de direito (CPC - art. 113, III), o que, evidentemente, ocorre nas empresas pertencentes a um mesmo Grupo Econômico. Tal conjuntura, contudo, não obsta a autonomia patrimonial das sociedades que integram o litisconsórcio ativo. Ocorre que, a consolidação processual não induz necessariamente à substancial, atualmente tratada no art. 69-J a 69- L da Lei 11.101/05, sendo que esta última consiste num litisconsórcio unitário (CPC - art. 116), no qual será conferido o mesmo desfecho para todas as sociedades do grupo, afastando-se a autonomia patrimonial das mesmas, de modo que tenham uma relação de credores única e, consequentemente, um único plano a ser apresentado para deliberação em AGC. Nesse sentido: "Recuperação judicial. Decisão determinando a inclusão de empresa do mesmo grupo econômico no polo ativo da demanda. Agravo de instrumento da recuperanda cuja inclusão se determinou. Hipótese dos autos em que a consolidação substancial, efetivamente, se justifica, dada a demonstração de confusão patrimonial e da existência de movimentação de recursos entre as empresas. Com efeito, a consolidação substancial é obrigatória, e deve ser determinada pelo juiz, "após a apuração de dados que indiquem disfunção societária na condução dos negócios das sociedades grupadas, normalmente identificada em período anterior ao pedido de recuperação judicial." (SHEILA C. NEDER CERZETTI) Decisão agravada confirmada. Agravo de instrumento desprovido.[1] O artigo 69- J, da LRF, incluído pela Lei 14.112/2020, estabelece que: "O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses: I - existência de garantias cruzadas; II - relação de controle ou de dependência; III - identidade total ou parcial do quadro societário; e IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes". Destarte, mais que a mera formação de um grupo econômico, para que haja consolidação substancial faz-se necessária a confusão patrimonial entre as empresas, unidade de comando e direção, existência de garantias cruzadas entre as empresas do grupo dentre outros elementos, que podem ser claramente identificados no laudo da constatação prévia, como se vê a seguir: "Exa., cristalino a situação de consolidação substancial dos devedores, na medida que são uma família de agricultores, trabalhando em conjunto e coordenadamente nas áreas rurais adquiridas pelo Sr. Altivir e seus filhos, utilizando das mesmas áreas rurais, maquinários, implementos, caminhões, etc..., e mais, a administração e decisões financeiras são tomadas por todos, vez que todos se envolvem nos levantamentos de créditos e garantias aos mesmos e entre si. (...)Assim conclui-se pelo necessário processamento da presente Recuperação Judicial em Consolidação substancial e processual dos recuperandos, diante dos fatos e fundamentos aqui apresentados" (Id. 137053312 - Pág. 22) Assim, seguindo os critérios elencados pelo art. 69-J, da Lei 11.101/05, forçoso é o reconhecimento da existência de consolidação substancial entre as requerentes, importando na necessidade de apresentação de plano único, com tratamento igualitário entre seus credores. DA PARTE DISPOSITIVA Diante do exposto, com base no artigo 52, da Lei N.º 11.101/2005, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA PRESENTE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ajuizada por ALTIVIR JOSÉ MARTELLI, ANDRÉ LUIZ MARTELLI, WILLIAN PAULO MARTELLI e MARTELLI AGROINDUSTRIAL LTDA, que deverão apresentar um único PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, observando-se as exigências contidas nos artigos 53 e seguintes da lei de regência, sob pena de convalidação em falência. Em consequência, com fundamento no disposto no artigo 52, da Lei N.º 11.101/2005, determino: 1 - Nomeio como Administrador Judicial a empresa FAF ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.408.290/0001-54, com endereço sito à Avenida José Rodrigues do Prado, n. 221, Bairro Santa

Rosa - Cuiabá/MT - CEP: 78.040-000, fone/fax: (65) 3027-7210 -(65) 98115-0476, e-mail: fernandofigueiredo@fafadvogados.com.br, site: www.fafadvogados.com.br, que deverá ser intimada por telefone e/ou e-mail na pessoa de seu representante legal, FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO, portador do CPF n.º 830.583.201-59, celular (65) 9.8115-0476 a ser intimado por e-mail e por telefone, mediante, certidão nos autos, para, aceitando o encargo que lhe foi atribuído, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes (artigo 33, da Lei n.º 11.101/2005). Destaco que a nomeação se encontra em consonância com o art. 5º, da Resolução Nº 393/21, do CNJ, tendo em vista que a profissional nomeada consta do Cadastro de Administradores Judiciais do Tribunal de Justiça de Mato Grosso. 1.1 - DETERMINO que a Secretaria do Juízo, no mesmo ato de intimação por e-mail, encaminhe o termo de compromisso para fernandofigueiredo@fafadvogados.com.br, que deverá ser assinado e devolvido, também por correspondência eletrônica ao e-mail da Secretaria cba.1civel@tjmt.jus.br. 1.2 - Com fundamento no art. 24, da LRF, "observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes", fixo a remuneração da Administração Judicial em R\$ 1.222.784,13 que corresponde a 0,5% do valor total dos créditos arrolados (R\$ 244.556.826,12), observado o limite imposto pelo §1º, do artigo 24, da lei de regência. 1.3 - Ressalto que a importância ora arbitrada, deverá ser paga diretamente à Administração Judicial, mediante conta corrente de titularidade da mesma a ser informada às Recuperandas, em 30 parcelas mensais de R\$ 40.759,47, levando-se em conta o prazo médio previsto para o encerramento de uma Recuperação Judicial; sem que o Sr. Administrador Judicial se exima da prestação de contas e relatório circunstanciado previsto no art. 63, I, da Lei n.º 11.101/05, sob pena de importar em desídia. 1.4 - Consigno que nas correspondências a serem enviadas aos credores pela administração judicial, deverá ser solicitada a indicação dos dados bancários dos credores, para recebimento dos valores assumidos no plano de recuperação judicial a ser eventualmente aprovado e homologado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por intermédio de depósitos judiciais. 2 - Declaro Suspensas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º, § 4º), as execuções promovidas contra a Recuperanda, bem como o curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os respectivos autos, todavia, no Juízo onde se processam (art. 6º, § 1º, 2º e 3º); cabendo à Recuperanda a comunicação da referida suspensão aos Juízos competentes. 2.1 - A referida suspensão, não se aplica aos créditos referidos nos §§ 3º e 4º do art. 49, da Lei 11.101/05, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 do CPC, observado o disposto no art. 805 do referido Código. (LRF - art. 6, §7º-A). 3 - Determino que as Recuperandas apresentem diretamente à Administração Judicial, enquanto perdurar a recuperação judicial, contas demonstrativas mensais, até o dia 20 do mês seguinte, sob pena de destituição de seus administradores (LRF - art. 52, IV), devendo ainda, entregar à Administração Judicial todos os documentos por ela solicitados, assim como comprovantes de recolhimento de tributos e encargos sociais e demais verbas trabalhistas. Também deverá utilizar a expressão "Em Recuperação Judicial" em todos os documentos que for signatária (LRF - art. 69, caput). 4 - Comunique-se ao Registro Público de Empresas e à Secretaria Especial da Receita Federal a anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes (LRF - Art. 69, § único, com redação dada pela Lei n.º 14.112/2020). 5 - A Administração Judicial deverá manter endereço eletrônico na internet, com informações atualizadas sobre o processo, com a opção de consulta às peças principais (LRF - art. 22, II, "k") devendo ainda manter endereço eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitações ou a apresentação de divergências, ambos em âmbito administrativo, com modelos que poderão ser utilizados pelos credores. 5.1 - Deverá ainda o Administrador Judicial providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo (art. 22, II, "m" - incluído pela Lei 14.112/2020). 5.2 - Para elaboração dos Relatórios Mensais de Atividade, a Administração Judicial deverá adotar como padrão o modelo constante do anexo da Recomendação n.º 72, de 19/08/2020, do CNJ (art. 2º, caput), possuindo, contudo, total liberdade de inserir no RMA outras informações que jugar necessárias. O referido relatório deverá ser também disponibilizado pela administradora judicial em seu website. 5.3 - Deverá a Administração Judicial encaminhar mensalmente ao e-mail cba.ajrma.rjf@tjmt.jus.br, até todo dia 10, um "Relatório de Andamentos Processuais" da Recuperação Judicial, informando ao Juízo as recentes petições protocoladas (indicando os respectivos Id's), e o que se encontra pendente de apreciação (CNJ - Recomendação 72/2020 - art. 3º), sob pena de substituição. No mesmo período, deverá apresentar um "Relatório de Andamentos Processuais" de todos os incidentes processuais correlatos à Recuperação Judicial (CNJ -

Recomendação 72/2020 - art. 4º). 6 - Expeça-se o EDITAL, nos termos do art. 52, §1º, da Lei 11.101/05, com prazo de 15 dias para habilitações ou divergências que deverão ser apresentadas diretamente à Administração Judicial (art. 7º, §1º), por meio de endereço eletrônico a ser criado especificamente para esse fim, e que deverá constar do edital. 6.1 - Deverão as Recuperandas serem intimadas para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar para o e-mail da Secretaria do Juízo (cba.1civeledital@tjmt.br.), a relação de credores, nos termos do artigo 41 da Lei n. 11.101/05, em meio eletrônico (formato word), sob pena de revogação da presente decisão, viabilizando a complementação da minuta com os termos desta decisão. 6.2 - Em seguida, deverão as Recuperandas comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, a publicação do referido Edital no Diário Oficial Eletrônico, devendo ainda ser divulgado no endereço eletrônico a ser criado pelo Administrador Judicial, também sob pena de revogação. 7 - Encerrada a fase administrativa de verificação de crédito, a Administração Judicial deverá apresentar "Relatório da Fase Administrativa" (art. 1º, da Recomendação n.º 72 do CNJ), contendo o resumo das análises feitas para confecção do edital com a relação de credores, além das informações mencionadas no art. 1º, § 2º e incisos da referida Recomendação. O referido relatório deverá ser protocolado nos autos principais da recuperação judicial e divulgado no site eletrônico da Administração Judicial. 7.1 - Como padrão para apresentação do "Relatório da Fase Administrativa", do "Relatório Mensal de Atividades", do "Relatório de Andamentos Processuais" e do "Relatório dos Incidentes Processuais", determinados nesta decisão, deverá a Administração Judicial utilizar os modelos constantes dos Anexos I, II, III e IV, da Recomendação n.º 72/2020, do CNJ, em arquivo eletrônico com formato de planilha xlsx, ods ou similar, ou de outra ferramenta visualmente fácil de ser interpretada (artigo 5º). 8 - Apresentado o Plano De Recuperação Judicial, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão, bem como a relação de credores da Administração Judicial (LRF - art. 7º, §2º) VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. 9 - DETERMINO A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA do Ministério Público e das Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados (LRF - art. 52, V). 10 - DETERMINO a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º, do art. 195, da Constituição Federal e no artigo 69, da n.º 11.101/2005 (LRF - art. 52, II). 11 - Oficie-se, outrossim, à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para que proceda às anotações nos registros competentes a fim de que conste a denominação "Em Recuperação Judicial" (LRF - art. 69, § único). 12 - DECLARO A ESSENCIALIDADE dos bens descritos pela devedora no id. 136371453 e dos bens imóveis rurais, ficando vedado o arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os mesmos. 12.1 - INTIMEM-SE AS REQUERENTES para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, apresentar lista especificada e documentação dos imóveis rurais, sob pena de revogação da essencialidade concedida. 13 - Determino que o Sr. Gestor Judiciário, cumpra com celeridade as determinações contidas nesta decisão, e outras que venham a ser proferidas no presente feito, em razão dos curtos prazos estabelecidos pela Lei N.º 11.101/2005. ATENDA ainda com prontidão, os pedidos de cadastramento das partes, conforme requerido nos autos, desde que estejam regularmente representados. 14 - Finalmente, DETERMINO que seja retirado o sigilo de todo o processo, e cadastrado o administrador judicial. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Dê-se ciência ao Ministério Público". Advertências: Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste edital, para apresentar diretamente à administradora judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos supramencionados (art. 7º, § 1º da lei 11.101/05). Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que foi nomeada como administradora judicial a empresa FAF ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.408.290/0001-54, com endereço sito na Avenida José Rodrigues do Prado, n. 221, Bairro Santa Rosa - Cuiabá/MT - CEP: 78.040-000, fone/fax: (65) 3027-7210 -(65) 98115-0476, e-mail: fernandofigueiredo@fafadvogados.com.br, site: www.fafadvogados.com.br, representada por FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO, portador do CPF n.º 830.583.201-59, celular (65) 9.8115-0476, franqueando-se, por intermédio da aludida administradora judicial, a consulta dos documentos atinentes às recuperandas. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Elisângela de Souza Barros Campanholo, digitei. Cuiabá, 21 de fevereiro de 2024. César Adriane Leôncio Gestor Judiciário.

**1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ RECUPERAÇÃO JUDICIAL Processo: 10482235520238110041 PARTE: B.C.S ADMINISTRACAO JUDICIAL CONSULTORIA EMPRESARIAL E PERICIAS LTDA - POLO Ativo PARTE: CASE ADMINISTRACAO JUDICIAL EIRELI - ME - POLO Ativo PARTE: CREDORES EM GERAL - POLO Passivo PARTE: DANIELA CARGNIN KREMER - POLO Ativo PARTE: GUILHERME CARGNIN KREMER - POLO Ativo PARTE: GUSTAVO CARGNIN KREMER - POLO Ativo PARTE: K. AGRO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - POLO Ativo PARTE: RENATO FRANCISCO KREMER - POLO Ativo ADOVADO: AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO - OAB 15948-O/MT ADOVADO: BRUNO CARVALHO DE SOUZA - OAB 19198-O/MT ADOVADO: BRUNO OLIVEIRA CASTRO - OAB 9237-O/MT ADOVADO: CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES - OAB 14485-O/MT ADOVADO: LARISSA MITER SIMON - OAB 21400-A/MT ADOVADO: LEONARDO RIBEIRO ROSE - OAB 33874/O/MT PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1ª Vara Cível da Capital EDITAL Processo: 1048223-55.2023.8.11.0041 Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) Polo ativo: RENATO FRANCISCO KREMER e outros (4) Pessoas a serem intimadas: CREDORES/INTERESSADOS Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial das empresas RENATO FRANCISCO KREMER, DANIELA CARGNIN KREMER, GUSTAVO CARGNIN KREMER, GUILHERME CARGNIN KREMER produtores rurais e a sociedade empresária K. AGRO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, bem assim conferir publicidade à relação nominal de credores apresentada pelas recuperandas. Relação de credores: CLASSE I - TRABALHISTA (NÚMERO, CREDOR, VALOR:); 1, ADRIANO RIBEIRO TOMIELO, R\$ 2.380,10; 2, AGNALDO PEREIRA DA SILVA, R\$ 6.299,91; 3, ALAIDE XAVIER DE CAMPOS, R\$ 3.079,96; 4, ANDERSON JOSÉ DE CARVALHO, R\$ 5.553,49; 5, EVANILDO ASSIS GUSMÃO, R\$ 2.000,00; 6, JAIR JELSON DE CAMPOS, R\$ 6.999,99; 7, JONAS BENEDITO DA SILVA, R\$ 5.553,49; 8, JOSINO DE CAMPOS, R\$ 6.999,99; 9, RODRIGO CORREIRA MENDES, R\$ 2.000,00; 10, SIDNEI TORMIELO, R\$ 2.380,10; 11, UELITON ALMEIDA XAVIER, R\$ 5.553,49. TOTAL DA CLASSE I - TRABALHISTA: R\$ 48.800,52. CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO (NÚMERO, CREDOR, VALOR:); 1, 5ª RODA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, R\$ 9.223,01; 2, AGRIMAQ MAQUINARIAS AGRICOLAS LTDA, R\$ 2.062,00; 3, AGROPECUARIA MARGARIDA LTDA ME, R\$ 1.224.576,81; 4, AGROPECUARIA MARGARIDA LTDA ME, R\$ 2.468.147,32; 5, ALAN DARC DA ROSA DANTAS, R\$ 125.000,00; 6, ALDAIR JOSE CENEDESE, R\$ 200.000,00; 7, ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, R\$ 134.400,00; 8, AQUINO AGRÍCOLA LTDA, R\$ 186.040,00; 9, ARAGUAIA AGRICOLA LTDA, R\$ 142.500,00; 10, ARAGUAIA AGRICOLA LTDA, R\$ 500.000,00; 11, AUTOMOLAS DISTRIBUIDORAS DE PEÇAS, R\$ 1.208,00; 12, BANCO BRADESCO S.A., R\$ 900.000,00; 13, BANCO BRADESCO S.A., R\$ 40.000,00; 14, BANCO BRADESCO S.A., R\$ 20.000,00; 15, BANCO BRADESCO S.A., R\$ 15.000,00; 16, BANCO BRADESCO S.A., R\$ 30.000,00; 17, BANCO SANTANDER S.A, R\$ 40.000,00; 18, BENTIVI AGRO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, R\$ 2.004.800,00; 19, BENTIVI AGRO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, R\$ 92.250,00; 20, BENTIVI AGRO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, R\$ 4.355.582,24; 21, BRASIL MOTORES LTDA, R\$ 2.288,00; 22, BUNGE ALIMENTOS S/A, R\$ 510.450,00; 23, BUNGE ALIMENTOS S/A, R\$ 1.895.000,00; 24, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R\$ 10.000,00; 25, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R\$ 17.500,00; 26, CB AGRÍCOLA, R\$ 214,00; 27, CEIFAGRO COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, R\$ 11.350,00; 28, CENTRO NORTE DISTRIBUIDOR LTDA, R\$ 10.242,50; 29, CENTRO NORTE DISTRIBUIDOR LTDA, R\$ 34.898,50; 30, CLAUDIA OLIVEIRA PEREIRA LEMES “ ME, R\$ 120.169,43; 31, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES KE SOJA LTDA, R\$ 1.917.797,78; 32, CUIABÁ DIESEL S/A, R\$ 101.220,18; 33, DIANA EMPREENHIMENTO AGROPECUÁRIOS, R\$ 1.564.000,00; 34, DIANA EMPREENHIMENTO AGROPECUÁRIOS, R\$ 344.080,00; 35, DIANA EMPREENHIMENTO AGROPECUÁRIOS, R\$ 344.080,00; 36, DINÂMICA MAQUINAS, R\$ 15.021,40; 37, DIPECARR DIST DE PEÇAS E ACESSORIOS P CARRETAS LTDA, R\$ 671,87; 38, ECOPLAN MINERAÇÃO LTDA, R\$ 519.475,30; 39, EDUARDO FONSECA VILLELLA, R\$ 45.000,00; 40, FERMATER TRANSPORTES DE MAQUINAS AGRICOLAS E COLHEITA LTDA, R\$ 802.854,25; 41, GLOBAL AGRO COMERCIO DE FERTILIZANTES CENTRO OESTE LTDA, R\$ 154.235,11; 42, GMB “ COMÉRCIO DE MICRONUTRIENTES LTDA, R\$ 300.000,00; 43, IVALMAR MAGLIA PASTRE, R\$ 372.453,22; 44, JOSÉ FERNANDES JUNIOR, R\$ 502.982,40; 45, KZ COMERCIO DE PNEUS LTDA, R\$ 104.586,22; 46, MERCEPEÇAS COM DE PEÇAS EIRELI, R\$ 1.358,86; 47, MOCELLIN AGRONEGOCIOS E DISTRIBUIDORA DE INSUOS AGRICOLAS, R\$ 4.200.000,00; 48,**

MOCELLIN AGRONEGOCIOS E DISTRIBUIDORA DE INSUOS AGRICOLAS, R\$ 5.346.000,00; 49, MUTUM COMERCIO DE PARAFUSOS ME, R\$ 350,00; 50, NORTE SUL DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS, R\$ 41.718,00; 51, OFICINA MECÂNICA DO GAUCHO LTDA, R\$ 99.264,11; 52, PIERRE JOSEF PFULG, R\$ 645.516,00; 53, PIERRE JOSEF PFULG, R\$ 421.335,40; 54, R G TURBO, R\$ 1.500,00; 55, RADIADORES TRADIÇÃO, R\$ 1.270,00; 56, RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A., R\$ 17.664,32; 57, RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A., R\$ 9.666,84; 58, ROGERIO AP DE LUCIA LTDA, R\$ 1.400,00; 59, SANDRA SILVESTRE DA SILVA MULLING LTDA, R\$ 1.715,00; 60, SICOOB INTEGRAÇÃO, R\$ 1.052.415,11; 61, SICOOB INTEGRAÇÃO, R\$ 645.096,75; 62, SICOOB INTEGRAÇÃO, R\$ 1.500.074,07; 63, SICOOB INTEGRAÇÃO, R\$ 20.000,00; 64, SICOOB INTEGRAÇÃO, R\$ 20.000,00; 65, SICOOB UNIÃO, R\$ 101.030,92; 66, SICOOB UNIÃO, R\$ 2.041.569,56; 67, SICOOB UNIÃO, R\$ 79.678,81; 68, SICOOB UNIÃO, R\$ 337.645,92; 69, SICOOB UNIÃO, R\$ 2.355.867,26; 70, SICOOB UNIÃO, R\$ 1.535.973,59; 71, SICOOB UNIÃO, R\$ 106.291,41; 72, SICOOB UNIÃO, R\$ 300.000,00; 73, SICOOB UNIÃO, R\$ 212.582,81; 74, SICOOB UNIÃO, R\$ 139.554,87; 75, SICOOB UNIÃO, R\$ 610.651,32; 76, SICOOB UNIÃO, R\$ 20.000,00; 77, SICOOB UNIÃO, R\$ 20.000,00; 78, SICOOB UNIÃO, R\$ 20.000,00; 79, SICOOB UNIÃO, R\$ 97.541,00; 80, SICOOB UNIÃO, R\$ 50.000,00; 81, SICREDI OURO VERDE MT, R\$ 94.535,00; 82, SICREDI OURO VERDE MT, R\$ 152.860,00; 83, SICREDI OURO VERDE MT, R\$ 621.795,00; 84, SICREDI OURO VERDE MT, R\$ 439.292,00; 85, SICREDI OURO VERDE MT, R\$ 331.419,00; 86, SICREDI OURO VERDE MT, R\$ 1.091.636,00; 87, SICREDI OURO VERDE MT, R\$ 1.047.927,37; 88, SICREDI OURO VERDE MT, R\$ 260.445,23; 89, SICREDI OURO VERDE MT, R\$ 515.800,03; 90, SICREDI OURO VERDE MT, R\$ 484.206,96; 91, SICREDI OURO VERDE MT, R\$ 252.961,87; 92, SICREDI OURO VERDE MT, R\$ 2.608.644,53; 93, SICREDI OURO VERDE MT, R\$ 15.000,00; 94, SICREDI OURO VERDE MT, R\$ 25.000,00; 95, SICREDI OURO VERDE MT, R\$ 20.000,00; 96, SICREDI OURO VERDE MT, R\$ 32.483,00; 97, SICREDI OURO VERDE MT, R\$ 25.000,00; 98, SICREDI OURO VERDE MT, R\$ 70.800,00; 99, SICREDI OURO VERDE MT, R\$ 5.000,00; 100, SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R\$ 2.707.370,75; 101, SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R\$ 2.678.361,17; 102, SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R\$ 1.800.818,73; 103, TARDIOLI LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, R\$ 51.045,00; 104, TARDIOLI LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, R\$ 189.500,00; 105, TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, R\$ 45.526,00; 106, TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, R\$ 1.415,00; 107, TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, R\$ 9.768,00; 108, TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, R\$ 6.656,00; 109, UNICRED MATO GROSSO, R\$ 64.632,89; 110, UNICRED MATO GROSSO, R\$ 5.000,00; 111, UNICRED MATO GROSSO, R\$ 10.000,00; 112, UNICRED MATO GROSSO, R\$ 10.000,00; 113, VISARI AUTO PEÇAS LTDA, R\$ 38.831,42. TOTAL DA CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO: R\$ 59.959.822,42. TOTAL DOS CRÉDITOS CONSTITUÍDOS EM TODAS AS CLASSES: R\$ 60.008.622,94. CRÉDITOS Não Sujeitos à Recuperação Judicial (NÚMERO, CREDOR E VALOR): 1, BANCO BRADESCO S.A., R\$ 529.675,66; 2, BANCO DO BRASIL, R\$ 14.896,00; 3, BANCO VOLKSWAGEN S.A., R\$ 124.852,32; 4, BANCO VOLKSWAGEN S.A., R\$ 222.944,48; 5, BANCO VOLKSWAGEN S.A., R\$ 225.000,00; 6, BANCO VOLKSWAGEN S.A., R\$ 850.000,00; 7, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R\$ 50.264,94; 8, EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, R\$ 165.750,00; 9, EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, R\$ 141.440,00; 10, PONTA ADM CONSORCIOS LTDA, R\$ 376.922,00; 11, PONTA ADM CONSORCIOS LTDA, R\$ 418.370,00; 12, PONTA ADM CONSORCIOS LTDA, R\$ 439.724,00; 13, PONTA ADM CONSORCIOS LTDA, R\$ 286.752,00; 14, RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, R\$ 49.971,60; 15, SICOOB INTEGRAÇÃO, R\$ 1.006.693,50; 16, SICOOB UNIÃO MT/MS, R\$ 98.240,96; 17, SICOOB UNIÃO MT/MS, R\$ 239.048,45; 18, SICOOB UNIÃO MT/MS, R\$ 235.000,00; 19, SICOOB UNIÃO MT/MS, R\$ 562.592,02; 20, SICOOB UNIÃO MT/MS, R\$ 464.941,96; 21, SICOOB UNIÃO MT/MS, R\$ 165.869,13; 22, SICREDI CONSORCIOS UNIÃO MT/MS, R\$ 141.680,00; 23, SICREDI OURO VERDE MT, R\$ 62.468,54; 24, SICREDI OURO VERDE MT, R\$ 84.518,01; 25, UNICRED MATO GROSSO, R\$ 112.262,94; 26, UNICRED MATO GROSSO, R\$ 20.696,43; 27, UNICRED MATO GROSSO, R\$ 406.836,41; Total de Créditos: R\$ 7.497.411,35 Despacho/decisão: “Visto. Trata-se de pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL formulado pelos produtores rurais RENATO FRANCISCO KREMER, DANIELA CARGNIN KREMER, GUSTAVO CARGNIN KREMER, GUILHERME CARGNIN KREMER e pela sociedade empresária K. AGRO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, todos identificados na petição inicial, e que compõem o denominado GRUPO KREMER (pág. 05), apontando um passivo de R\$ 60.008.622,94 (sessenta milhões, oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos. Afirmam que a atividade agrícola do Grupo iniciou no ano de 1999, com o

arrendamento de maquinários e de uma área de 300 hectares na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, posteriormente vendida, o que fez com que a família KRAMER buscasse uma nova área para plantio, dessa vez em Nobres/MT que, com o empenho da família chegou a plantar 1.300 hectares. Narram que com a alta do dólar, a família enfrentou a primeira crise entre 2003 e 2004, além de terem sido atingidos pela disseminação da "ferrugem asiática", no entanto, no ano de 2006 o mercado de grãos apresentou melhoras, o que propiciou o arrendamento de novas áreas, dando início, no ano de 2011, ao plantio nas Fazendas Santa Fé I e II, situadas em Santa Rita do Trivelato/MT. Sustentam que no ano de 2014, constituíram juntamente com seus filhos (GUSTAVO e GUILHERME), a sociedade empresária, K. AGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES para realizar o transporte de calcário, grãos e insumos para as Fazendas. Atribuem a crise do Grupo à nova alta do dólar, à pandemia do Covid-19, aos arrechos de grãos sofridos, e às guerras entre a Rússia e a Ucrânia (pág. 26), requerendo, ao final, o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, por ser "a única forma viável economicamente de repactuar as suas dívidas com seus credores e colaboradores, cumprindo assim com a sua função social e gerando riquezas para a sociedade, evitando que todo o progresso ao longo de anos tenha sido em vão" (sic "pág. 34). Em decisão de Id. 137410833 foi determinada a realização de verificação prévia, ocasião em que foi deferida a tutela cautelar de urgência para ordenar a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas contra os devedores, bem como declarada a essencialidade dos bens especificados no Id. 137190304 " doc 28. O laudo foi juntado no Id. 137806951 e seguintes, tendo os requerentes pugnado no Id. 139266333 declaração da essencialidade "dos grãos, dos plantios e das áreas em consonância com o constante no Relatório de Constatação Prévia realizado". I " DOS REQUISITOS PARA PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL Estabelece o artigo 48, da Lei n.º 11.101/2005 o seguinte: Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente: I " não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes; II " não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial; III " não ter, há menos de 8 (oito) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo; III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo; IV " não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.(...) § 2º Tratando-se de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo por meio da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ que tenha sido entregue tempestivamente. § 2º No caso de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo por meio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir a ECF, entregue tempestivamente. § 3º Para a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente. § 4º Para efeito do disposto no § 3º deste artigo, no que diz respeito ao período em que não for exigível a entrega do LCDPR, admitir-se-á a entrega do livro-caixa utilizado para a elaboração da DIRPF. § 5º Para os fins de atendimento ao disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, as informações contábeis relativas a receitas, a bens, a despesas, a custos e a dívidas deverão estar organizadas de acordo com a legislação e com o padrão contábil da legislação correlata vigente, bem como guardar obediência ao regime de competência e de elaboração de balanço patrimonial por contador habilitado. Como se sabe, a Lei n.º 14.112/2020 promoveu significativas mudanças na legislação referente à recuperação judicial, à recuperação extrajudicial e à falência do empresário e da sociedade empresária, inclusive prevendo a possibilidade de ajuizamento de pedido de recuperação judicial pelos produtores rurais. As alterações conferidas pela Lei 14.112/2020, mantiveram intacta a redação do caput do artigo 48, que diz respeito à exigência de exercício regular da atividade há mais de 2 (dois) anos, e que deve ser atendida, cumulativamente com os demais requisitos dos incisos I a IV. Entretanto, a reforma atualizou ou acrescentou novos parágrafos ao artigo, detalhando quais são os documentos aptos à comprovação do tempo de exercício da atividade rural pela pessoa jurídica e pela pessoa natural. Os recém-incluídos §§ 3º e 4º preveem os meios de prova do tempo de atividade rural pela pessoa natural e elencam o Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou meio de obrigação legal de registros contábeis que venham a substituí-lo, a

Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e o Balanço Patrimonial, todos entregues tempestivamente. Com relação aos requerentes RENATO e DANIELA consignou o perito no laudo que: (...) No que concerne aos demais requerentes, GUSTAVO e GUILHERME foi pontuado no laudo que: (...) Os documentos contábeis dos requerentes RENATO e DANIELA foram juntados nos Id's. 137188709, 137188710, 137188713 e 137188714, elaborados pelo contador Fernando Augusto de Assunção, senão vejamos: (...) Já os requerentes GUSTAVO e GUILHERME, anexaram os documentos de Id. 137188717, 137188719, 137188720, 137188723, também assinados pelo citado profissional de contabilidade, e as LCDPR's de 137188729, 137188731, 137188733 e as DIPP'S de Id. 137189442, 137189442, 137189452, 137189455, 137189461. Também foram juntados contratos de arrendamento de terras para plantio firmados em 31/03/2020 (Ids. 137185038 e 137185040) e 23/02/2021 (Id. 137186391), 29/08/2019 (Id. 137186392) e 05/10/2022 (Id. 137186393). Quanto à sociedade empresária requerente, apontou o perito no laudo que a mesma foi registrada na JUCEMAT em 22/08/2014, pelo sócio GUILHERME (4º requerente), tendo como objeto as seguintes atividades: (...) II - DO LITISCONSÓRCIO ATIVO Superada a questão acerca do lapso temporal, passo à análise do pedido para processamento do pedido em consolidação processual e substancial, ao argumento de que "devem permanecer unidos, vez que separados será difícil se reerguerem sem o auxílio um do outro". (sic "pág. 12). Sustentam a atuação conjunta "em setores da economia que convergem, por haver coincidência de credores, de fornecedores, de estrutura contábil e administrativa, bem como por existir comunhão de direito e situação de fato idêntica a todos eles" (pág. 12). Pois bem. A consolidação processual consiste tão somente na possibilidade de várias sociedades empresárias ingressarem, em conjunto, com um único pedido de recuperação judicial, bastando, para tanto, que haja afinidade de questões por ponto comum de fato ou de direito (CPC "art. 113, III), o que, evidentemente, ocorre nas empresas pertencentes a um mesmo Grupo Econômico. Tal conjuntura, contudo, não obsta a autonomia patrimonial das sociedades que integram o litisconsórcio ativo. Ocorre que, a consolidação processual não induz necessariamente à substancial, atualmente tratada no art. 69-J a 69- L da Lei 11.101/05, sendo que esta última consiste num litisconsórcio unitário (CPC "art. 116), no qual será conferido o mesmo desfecho para todas as sociedades do grupo, afastando-se a autonomia patrimonial das mesmas, de modo que tenham uma relação de credores única e, consequentemente, um único plano a ser apresentado para deliberação em AGC. (...) "O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses: I - existência de garantias cruzadas; II - relação de controle ou de dependência; III - identidade total ou parcial do quadro societário; e IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes". Destarte, mais que a mera formação de um grupo econômico, para que haja consolidação substancial faz-se necessária a confusão patrimonial entre as empresas, unidade de comando e direção, existência de garantias cruzadas entre as empresas do grupo dentre outros elementos, que podem ser claramente identificados em vários trechos do laudo da constatação prévia, como se vê a seguir: (...) Assim, seguindo os critérios elencados pelo art. 69-J, da Lei 11.101/05, forçoso é o reconhecimento da existência de consolidação substancial entre os requerentes, importando na necessidade de apresentação de plano único, com tratamento igualitário entre seus credores. III - DO PEDIDO PARA SUSPENSÃO DAS ANOTAÇÕES RESTRITIVAS E BAIXA DOS PROTESTOS O mero pedido de recuperação judicial ou o deferimento do seu processamento não tem o condão de impedir que os credores lancem mãos de medidas de que dispõem em virtude do inadimplemento do devedor, dentre elas o protesto e a inclusão do nome dos devedores em banco de dados de órgãos de proteção ao crédito. Ademais, assim preconiza o Enunciado 54 da I Jornada de Direito Comercial: "O deferimento do processamento da recuperação judicial não enseja o cancelamento da negativação do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e nos tabelionatos de protestos. "O Colendo Superior Tribunal de Justiça, em decisão monocrática proferida pelo ilustre Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, negou provimento ao Recurso Especial, sob o fundamento de que o acórdão recorrido estava em consonância com a jurisprudência da Corte, segundo a qual "o deferimento do processamento da recuperação judicial não atinge o direito material dos credores, não há falar em exclusão dos débitos, devendo ser mantidos, por conseguinte, os registros do nome do devedor nos bancos de dados e cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, assim como nos tabelionatos de protestos" (julgado em 11/06/2018). Ressalte-se ainda, que nessa fase

processual, na qual ainda não foram analisados os requisitos para processamento do pedido de recuperação judicial, não há que se falar em créditos sujeitos a novas condições de adimplemento, uma vez que a novação dos créditos somente ocorrerá com a homologação do plano e consequente concessão da recuperação judicial, não se podendo olvidar ainda, que tal novação fica sujeita à condição resolutiva, uma vez que, por força do disposto no art. 61, da Lei 11.101/05, o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano de recuperação acarretará a convalidação da recuperação judicial em falência. (...) Nesse sentido, a pretensão dos requerentes é contrária ao princípio da transparência que deve reger as relações empresariais que eventualmente venham a se estabelecer, impedindo, inclusive, que terceiros interessados possam ter conhecimento da verdadeira situação da empresa e ter liberdade para com ela contratar, não merecendo, portanto, ser acolhido o pedido formulado para suspensão dos apontamentos e protestos em razão do ingresso do pedido de processamento do pedido de recuperação judicial. IV “ DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE ESSENCIALIDADE DOS BENS Os devedores pugnaram no bojo da petição inicial pela declaração de essencialidade dos bens abaixo listados (pág. 46 e 47): (...) Além dos referidos bens, os requerentes colacionaram uma relação de bens, “com a descrição da essencialidade de cada, de forma pormenorizada, individualizada e com detalhamento das funções que cada um desses bens desempenha para a atividade desenvolvida” (pág. 45 da inicial). Como é cediço, a LRF veda, durante o stay period, o cumprimento de medidas constritivas contra os bens dos devedores, em virtude de ações embasadas em créditos ou obrigações sujeitas à recuperação judicial. Entretanto, tal vedação não atinge os créditos não sujeitos aos efeitos da recuperação (art. 49, §§ 3º e 4º), ressalvada a possibilidade de suspensão de atos de constrição que recaiam sobre bem de capital essencial à manutenção da atividade empresarial, durante o referido stay period (LRF “ art. 6º, §7º). Pois bem. No caso em análise, os requerentes listaram no Id. 137190316 os seguintes bens: (...) A essencialidade dos tratores em questão resta demonstrada, por estarem diretamente relacionados às atividades dos devedores nas operações agrícolas desempenhadas pelo Grupo. O mesmo se diz com relação às pás carregadeiras New Holland e Lanking, constantes da página 04 do Id. 137190316 que, segundo consta do documento em questão, são utilizadas no manuseio de materiais pesados, no preparo e nivelamento do solo, carga e descarga de materiais, construção e manutenção de estruturas agrícolas (galpões, cercas e estradas internas), além de permitirem a limpeza das áreas da fazenda, com a remoção dos resíduos e o “manejo de silagem”. Sobre tal pretensão dos devedores, entendeu o perito que (pág. 19 do laudo): (...) Foram discriminados, ainda, pelos requerentes plantadeiras que, por sua própria natureza são essenciais às atividades agrícolas desenvolvidas pelos requerentes que as descrevem como fundamentais para um plantio eficiente, automatização do processo de plantio, economia de tempo e recursos, possibilitando o uso eficiente dos insumos, com o plantio uniforme e maior rendimento nas colheitas pág. 07 e 08 do Id. 137190316. As colheitadeiras também estão relacionadas ao processo produtivo, como demonstrado as páginas 08, 09 e 10 do citado Id. 137190316. Vejamos: (...) Estão igualmente relacionadas às atividades dos devedores os semeadores e esparramadores constantes da pág. 12, sendo ferramentas utilizadas no desenvolvimento das sementes e distribuição do calcário, adubo e fertilizantes. Também devem ser reconhecidos como essenciais os tratores de sementes constantes da página 15 do Id. 137190316 e os pulverizadores discriminados na página 17, posto que se destinam à proteção de culturas e ao manejo das pragas. As embolsadoras e extratoras de grãos, segundo consta no Id. 137190316 são utilizadas desde a colheita até o armazenamento e comercialização dos grãos. Os tanques e abastecedores exercem as seguintes funções (pág. 21): (...) Foram também como essenciais as grades aradoras e um tratorador que auxiliam no manejo eficiente do solo, estando, abastecedores e bags de adubo que contribuem para o manejo eficiente dos fertilizantes, estando, portanto, relacionados às atividades desenvolvidas pelos devedores. Os requerentes pugnaram, ainda, pela declaração de essencialidade dos veículos abaixo, essenciais pela própria natureza dos mesmos (pág. 30 e 31 de Id. 137190316), senão vejamos: (...) O barracão constante da pág. 47 do Id. 137190316 é utilizado para armazenar, de forma segura, os insumos e maquinários. Já com relação aos grãos, plantio e colheita (página 45 da inicial), os requerentes requereram a declaração de essencialidade, sem, contudo, informar a origem do crédito. Vejamos: (...) Os devedores entendem que os “bens mais essenciais” para a atividade agrícola consistem no “fruto da produção” que permite a negociação com os credores (compra e venda dos grãos), garantindo recursos para o novo plantio (próxima safra/safrinha) (pág. 47) e que sem a comercialização desses frutos, a atividade irá perecer, “pois o resultado do que foi plantado, quando colhido terá que ser entregue aos credores, colocando um fim ao ciclo produtivo”. (pág. 48). Em se tratando de grãos (commodities), constituem ativos destinados à comercialização e não estão relacionados ao processo produtivo do

devedor, como ocorre, por exemplo, com os maquinários agrícolas. Nesse sentido, colhe-se o seguinte julgado do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que entendeu, inclusive, que tais bens não podem ser considerados como fonte de renda para as próximas safras, posto que já estavam comprometidos, como pretendem os devedores. (...) O deferimento do processamento da Recuperação Judicial suspende o curso da prescrição e de todas as Ações e Execuções contra a recuperanda (art. 6º, §4º, e art. 49, §3º, da Lei nº. 11.101/2005). (...) Apesar de o artigo 49 da Lei 11.101/2005 estabelecer no final do § 3º que no stay period é vedada a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial, ainda que se trate de créditos não submetidos à RJ, isso não autoriza a imediata liberação em favor da recuperanda de qualquer bem que tenha sido objeto de constrição, sobretudo quando os arrestos ocorreram no intervalo em que a RJ estava suspensa. A análise da situação exige extrema cautela se os bens objeto de arresto consistem nas próprias garantias prestadas pelos recuperandos em cédulas de produto rural emitidas para o financiamento da safra, e portanto já estava comprometida, não podendo ser considerada a princípio como fonte de renda para a safra seguinte. Tratando-se de commodities, constituem ativos destinados à circulação, ou seja, quando comercializados esvaziam a própria garantia. Recentemente, no REsp nº 1.327.643-RS, a Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça considerou que os bens vinculados à CPR são impenhoráveis em virtude de lei, sendo ela absoluta em razão do seu interesse público (estimulação do crédito agrícola), e por isso prevalece a garantia em favor do credor, ainda que diante de crédito de natureza alimentar (...). Autos conclusos ao Gabinete em 26/1/2022.2. O propósito recursal consiste em definir se produtos agrícolas (soja e milho) podem ser classificados como bens de capital essenciais à atividade empresarial “ circunstância apta a atrair a aplicação da norma contida na parte final do § 3º do art. 49 da Lei 11.101/05 “ e se é possível ao juízo da recuperação judicial autorizar o descumprimento de contratos firmados pelos devedores. 3. (...) 4. (...) 5. (...) 6. (...) 7. Bem de capital é aquele utilizado no processo de produção (veículos, silos, geradores, prensas, colheitadeiras, tratores etc. ), não se enquadrando em seu conceito o objeto comercializado pelo empresário. Doutrina. 8. Se determinado bem não puder ser classificado como bem de capital, ao juízo da recuperação não é dado fazer nenhuma inferência quanto à sua essencialidade para fins de aplicação da ressalva contida na parte final do § 3º do art. 49 da Lei 11.101/05. (...) Com relação às áreas rurais, os requerentes afirmam que exercem suas atividades de agricultura nos seguintes imóveis (pág. 02 da inicial): (...) Segundo constou do laudo deve ser declarada a essencialidade das áreas de terras onde são cultivados os grãos “ainda que não requeridas de forma específica”. Vejamos: (...) Assim, ante o consignado pelo perito, deve ser declarada a essencialidade das áreas de terras onde os devedores exercem suas atividades agrícolas. (...) DA PARTE DISPOSITIVA Diante do exposto, com base no disposto no artigo 52, da Lei N.º 11.101/2005, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA PRESENTE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ajuizada por RENATO FRANCISCO KREMER, DANIELA CARGNIN KREMER, GUSTAVO CARGNIN KREMER, GUILHERME CARGNIN KREMER produtores rurais e a sociedade empresária K. AGRO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI que deverão apresentar um único PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, observando-se as exigências contidas nos artigos 53 e seguintes da lei de regência, sob pena de convalidação em falência. Em consequência, com fundamento no disposto no artigo 52, da Lei N.º 11.101/2005, determino: 1.º Nomeio como Administradora Judicial a empresa CASE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita não CNPJ sob o n.º 27.930.290/0001-29, com endereço sito à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, n.º 525, Edifício Helbor Dual Business, Salas 209-214, Bairro Alvorada, CEP: 78048-250, Cuiabá (MT), telefone: (65) 3358- 4126, e-mail: bruno@oliveiracastro.adv.br e bruno@caseadmjudicial.com.br, que deverá ser intimada, na pessoa de seu representante legal, Bruno Oliveira Castro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT 9.237, CPF: 908503861-87, a ser intimada por e-mail e por telefone, mediante, certidão nos autos, para, aceitando o encargo que lhe foi atribuído, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes (artigo 33, da Lei n.º 11.101/2005). Destaco que a nomeação se encontra em consonância com o art. 5º, da Resolução Nº 393/21, do CNJ, tendo em vista que a profissional nomeada consta do Cadastro de Administradores Judiciais do Tribunal de Justiça de Mato Grosso. 1.1.º DETERMINO que a Secretária do Juízo, no mesmo ato de intimação por e-mail, encaminhe o termo de compromisso para bruno@caseadmjudicial.com.br, que deverá ser assinado e devolvido, também por correspondência eletrônica ao e-mail da Secretaria cba.1civel@tjmt.jus.br. 1.2) DETERMINO que a Secretária do Juízo, no mesmo ato de intimação por e-mail, encaminhe o termo de compromisso para os endereços eletrônicos indicados acima, que deverão ser assinados e devolvidos, também por correspondência eletrônica ao e-mail da Secretaria cba.1civel@



tjmt.jus.br.1.3) Com fundamento na Recomendação 141, de 10/07/2023, do CNJ, que regulamenta os parâmetros a serem adotados pelo (a) Magistrado (a) no momento da fixação dos honorários do (a) administrador (a) judicial, em processos de recuperação judicial e falência, DETERMINO: 1.3.1) A formação de incidente processual a ser instruído com cópia da presente decisão.1.3.2) Formado o incidente, INTIME-SE A ADMINISTRADORA JUDICIAL ora nomeada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, apresentar orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, informando o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações e a expectativa de volume e de tempo de trabalho a ser desenvolvido no caso concreto (art. 3º, I).1.3.3) Apresentado o orçamento detalhado DEVERÁ A SECRETARIA DO JUÍZO, providenciar a publicação da proposta, no Diário Oficial da Justiça para eventual manifestação dos devedores, dos credores e do Ministério Público, no prazo comum de 05 (cinco) dias corridos (art. 3º, II). 1.3.4) Sem prejuízo da publicação acima determinada, INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, eletronicamente, observando as prerrogativas da função.1.3.5) Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos para arbitramento do valor dos honorários, conforme estabelece o artigo 3º, III, da Recomendação 141/2023.2) Declaro Suspensas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º, § 4º), as execuções promovidas contra as Recuperandas, bem como o curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os respectivos autos, todavia, no Juízo onde se processam (art. 6º, § 1º, 2º e 3º); cabendo às Recuperandas a comunicação da referida suspensão aos Juízos competentes.2.1) A referida suspensão, não se aplica aos créditos referidos nos §§ 3º e 4º do art. 49, da Lei 11.101/05, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 do CPC, observado o disposto no art. 805 do referido Código.(LRF " art. 6, §7º-A).2.2) INDEFIRO o pedido de baixa dos apontamentos de protesto e restrições creditícias.3 " Determino que as Recuperandas apresentem diretamente à Administração Judicial, enquanto perdurar a recuperação judicial, contas demonstrativas mensais, até o dia 20 do mês seguinte, sob pena de destituição de seus administradores (LRF " art. 52, IV), devendo ainda, entregar à Administração Judicial todos os documentos por ela solicitados, assim como comprovantes de recolhimento de tributos e encargos sociais e demais verbas trabalhistas.Também deverá utilizar a expressão "Em Recuperação Judicial" em todos os documentos que for signatária (LRF " art. 69, caput).4 " Comunique-se ao Registro Público de Empresas e à Secretaria Especial da Receita Federal a anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes (LRF " Art. 69, § único, com redação dada pela Lei n.º 14.112/2020).5 " A Administração Judicial deverá manter endereço eletrônico na internet, com informações atualizadas sobre o processo, com a opção de consulta às peças principais (LRF - art. 22, II, "k") devendo ainda manter endereço eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitações ou a apresentação de divergências, ambos em âmbito administrativo, com modelos que poderão ser utilizados pelos credores.5.1 " Deverá ainda o Administrador Judicial providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo (art. 22, II, "m" " incluído pela Lei 14.112/2020).5.2 " Para elaboração dos Relatórios Mensais de Atividade, a Administração Judicial deverá adotar como padrão o modelo constante do anexo da Recomendação n.º 72, de 19/08/2020, do CNJ (art. 2º, caput), possuindo, contudo, total liberdade de inserir no RMA outras informações que jugar necessárias.O referido relatório deverá ser também disponibilizado pela administradora judicial em seu website.5.3 " Deverá a Administração Judicial encaminhar mensalmente ao e-mail cba.ajrma.rjf@tjmt.jus.br, até todo dia 10, um "Relatório de Andamentos Processuais" da Recuperação Judicial, informando ao Juízo as recentes petições protocoladas (indicando os respectivos Id"s), e o que se encontra pendente de apreciação (CNJ " Recomendação 72/2020 " art. 3º), sob pena de substituição.No mesmo período, deverá apresentar um "Relatório de Andamentos Processuais" de todos os incidentes processuais correlatos à Recuperação Judicial (CNJ " Recomendação 72/2020 " art. 4º).6 " Expeça-se o EDITAL, nos termos do art. 52, §1º, da Lei 11.101/05, com prazo de 15 dias para habilitações ou divergências que deverão ser apresentadas diretamente à Administração Judicial (art. 7º, §1º), por meio de endereço eletrônico a ser criado especificamente para esse fim, e que deverá constar do edital.6.1 " Deverá a Recuperanda ser intimada para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar para o e-mail da Secretaria do Juízo (cba.1civeledital@tjmt.br.), a relação de credores, nos termos do artigo 41 da Lei n. 11.101/05, em meio eletrônico (formato word), sob pena de revogação da presente decisão, viabilizando a complementação da minuta com os termos desta decisão.6.2 " Em seguida, deverá a Recuperanda comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, a publicação do referido Edital no Diário Oficial Eletrônico,

devendo ainda ser divulgado no endereço eletrônico a ser criado pelo Administrador Judicial, também sob pena de revogação.7 " Encerrada a fase administrativa de verificação de crédito, a Administração Judicial deverá apresentar "Relatório da Fase Administrativa" (art. 1º, da Recomendação n.º 72 do CNJ), contendo o resumo das análises feitas para confecção do edital com a relação de credores, além das informações mencionadas no art. 1º, § 2º e incisos da referida Recomendação.O referido relatório deverá ser protocolado nos autos principais da recuperação judicial e divulgado no site eletrônico da Administração Judicial.7.1 " Como padrão para apresentação do "Relatório da Fase Administrativa", do "Relatório Mensal de Atividades", do "Relatório de Andamentos Processuais" e do "Relatório dos Incidentes Processuais", determinados nesta decisão, deverá a Administração Judicial utilizar os modelos constantes dos Anexos I, II, III e IV, da Recomendação n.º 72/2020, do CNJ, em arquivo eletrônico com formato de planilha xlsx, ods ou similar, ou de outra ferramenta visualmente fácil de ser interpretada (artigo 5º).8 " Apresentado o Plano De Recuperação Judicial, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão, bem como a relação de credores da Administração Judicial (LRF " art. 7º, §2º) VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.9 " DETERMINO A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA do Ministério Público e das Fazendas Públicas Federal e de todos os Estado, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados (LRF " art. 52, V).10 " DETERMINO a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º, do art. 195, da Constituição Federal e no artigo 69, da n.º 11.101/2005 (LRF " art. 52, II).11 " Oficie-se, outrossim, à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para que proceda às anotações nos registros competentes a fim de que conste a denominação "Em Recuperação Judicial" (LRF " art. 69, § único).12 " Pelas razões acima expostas.DECLARO como essenciais os bens listados pelos devedores e analisados, nesta decisão, de forma individualizada, a exceção dos grãos/plantio, ficando vedada, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os mesmos.12.1 " DECLARO A ESSENCIALIDADE dos bens imóveis rurais, ficando vedado o arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os mesmos.13.1 " INTIMEM-SE AS REQUERENTES para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, apresentar lista especificada e documentação dos imóveis rurais, sob pena de revogação da essencialidade concedida.14 - INDEFIRO o pedido de suspensão dos apontamentos restritivos de crédito e protestos em nome da requerente.15 " Determino que o Sr. Gestor Judiciário, cumpra com celeridade as determinações contidas nesta decisão, e outras que venham a ser proferidas no presente feito, em razão dos curtos prazos estabelecidos pela Lei N.º 11.101/2005.ATENDA ainda com prontidão, os pedidos de cadastramento das partes, conforme requerido nos autos, desde que estejam regularmente representados.16 " Finalmente, DETERMINO que seja retirado o sigilo de todo o processo, e cadastrado o administrador judicial.Expeça-se o necessário.Intimem-se. Cumpra-se.Dê-se ciência ao Ministério Público. "Anglizey Solivan de Oliveira - Magistrada.Advertências: Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste edital na IOMAT, para apresentar diretamente à administradora judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos supramencionados (art. 7º, § 1º da lei 11.101/05).Consigno, ainda, que os credores poderão apresentar objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital a que alude o §2º, do artigo 7º, ou parágrafo único do artigo 55, ambos da Lei nº 11.101/2005, bem como que após a publicação da relação de credores apresentada pela administradora judicial (art. 7º, §2º), as impugnações (art. 8º) deverão ser protocoladas por dependência à recuperação judicial, EM PROCESSO APARTADO, pois não serão aceitas caso sejam protocolizadas no presente processo.Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que foi nomeada como administradora judicial a Empresa CASE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.930.290/0001-29, com endereço sito à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, n.º 525, Edifício Helbor Dual Business, Salas 209-214, Bairro Alvorada, CEP: 78048-250, Cuiabá (MT), telefone: (65) 3358-4126, e-mail: bruno@oliveiracastro.adv.br e bruno@caseadmjudicial.com.br, franqueando-se, por intermédio da aludida administradora judicial, a consulta dos documentos atinentes às recuperandas.E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.Eu, Juliana Fernandes Alencastro - Técnica judiciária, digitei.Cuiabá, 26 de fevereiro de 2024.César Adriane Leôncio Gestor Judiciário

Protocolo 1549703

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL PROCESSO: 1039766-34.2023.8.11.0041 ESPÉCIE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) POLO ATIVO: MERCADO VENEZA LTDA PESSOAS A SEREM INTIMADAS: CREDORES/INTERESSADOS FINALIDADE:** Proceder à intimação dos credores e interessados acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial da empresa MERCADO VENEZA LTDA, bem assim conferir publicidade à relação nominal de credores apresentada pela recuperanda. Relação de credores: Relação de credores: Classe, nome do credor e valor: Classe Quirografária: Atacadão S/A R\$5.000,00; Banco do Brasil S/A R\$180.500,00; Cooperativa de Crédito Sicredi Ouro Verde R\$500.312,81; Devair Moreira R\$18.000,00; Jocivaldo Alquino de Lima R\$350.000,00; Norte Sul Real Dist e Logist LTDA R\$6.000,00; Vale Famoso Distribuição LTDA R\$7.000,00; Willian da Silva Andrade R\$5.500,00; Classe ME/EPP: Jocivaldo Alquino de Lima LTDA R\$5.000,00; Despacho/decisão: "Autos n.º:1039766-34.2023.8.11.0041 - Diante do exposto, com base no disposto no artigo 52, da Lei N.º11.101/2005, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA PRESENTE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ajuizada por MERCADO VENEZA LTDA. Em consequência, com fundamento no disposto no artigo 52, da Lei N.º 11.101/2005, determino: 1 - Nomeio como Administradora Judicial a empresa SOLIDEZ ASSESSORIA E PLANEJAMENTO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.778.516/0001-00, com sede na Rua João Pessoa, n.º 1284, Sala 01, Bairro Centro, CEP 78840-092, Campo Verde/MT, telefone 66- 3419-6236, a ser intimada na pessoa de LUIS ARTUR ZIMMERMANN ANTONIO, contador inscrito na CRC/MT 008773/0-4, portador do CPF n.º 505.288.580-68, tel: (66) 99988-7678, e-mail: lazasolidez@gmail.com, a ser intimado por e-mail e por telefone, mediante, certidão nos autos, para, aceitando o encargo que lhe foi atribuído, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes (artigo 33, da Lei n.º 11.101/2005). (...) 1.3 - Com fundamento no art. 24, da LRF, "observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes", fixo a remuneração da Administração Judicial em R\$ 32.319,38 (trinta e dois mil, trezentos e dezoito reais e trinta e oito centavos) que corresponde a 3% do valor total dos créditos arrolados (R\$ 1.077.312,81), observado o limite imposto pelo §1º, do artigo 24, da lei de regência. (...) 2 - Declaro Suspensas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º, § 4º), as execuções promovidas contra a Recuperanda, bem como o curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os respectivos autos, todavia, no Juízo onde se processam (art. 6º, § 1º, 2º e 3º); cabendo à Recuperanda a comunicação da referida suspensão aos Juízos competentes. 2.1 - A referida suspensão, não se aplica aos créditos referidos nos §§ 3º e 4º do art. 49, da Lei 11.101/05, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a suspensão dos atos de construção que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 do CPC, observado o disposto no art. 805 do referido Código. (LRF - art. 6, §7º-A). 3 - Determino que a Recuperanda apresente diretamente à Administração Judicial, enquanto perdurar a recuperação judicial, contas demonstrativas mensais, até o dia 20 do mês seguinte, sob pena de destituição de seus administradores (LRF - art. 52, IV), devendo ainda, entregar à Administração Judicial todos os documentos por ela solicitados, assim como comprovantes de recolhimento de tributos e encargos sociais e demais verbas trabalhistas. Também deverá utilizar a expressão "Em Recuperação Judicial" em todos os documentos que for signatária (LRF - art. 69, caput). (...) 6.1 - Deverá a Recuperanda ser intimada para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar para o e-mail da Secretaria do Juízo (cba.1civeledital@tjmt.br.), a relação de credores, nos termos do artigo 41 da Lei n. 11.101/05, em meio eletrônico (formato word), sob pena de revogação da presente decisão, viabilizando a complementação da minuta com os termos desta decisão. 6.2 - Em seguida, deverá a Recuperanda comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, a publicação do referido Edital no Diário Oficial Eletrônico, devendo ainda ser divulgado no endereço eletrônico a ser criado pelo Administrador Judicial, também sob pena de revogação. (...) 8 - Apresentado o Plano De Recuperação Judicial, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão, bem como a relação de credores da Administração Judicial (LRF - art. 7º, §2º) VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. 9 - DETERMINO A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA do Ministério Público e das Fazendas Públicas Federal e de todos os Estado, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados (LRF - art. 52, V). 10 - DETERMINO a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º, do art. 195, da Constituição Federal e no artigo 69, da n.º 11.101/2005 (LRF - art. 52, II). 11 - Oficie-se, outrossim, à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para que proceda às anotações nos registros competentes a fim de que conste a denominação "Em Recuperação Judicial" (LRF - art. 69, § único). 12 - RATIFICO o item "3.1" da decisão de Id. 128858829, no que concerne

à essencialidade do bem descrito e especificado pela devedora no id. 128438560 pág. 15, ficando vedada, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o arresto, penhora sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os mesmos. 13 - Determino que o Sr. Gestor Judiciário, cumpra com celeridade as determinações contidas nesta decisão, e outras que venham a ser proferidas no presente feito, em razão dos curtos prazos estabelecidos pela Lei N.º 11.101/2005. ATENDA ainda com prontidão, os pedidos de cadastramento das partes, conforme requerido nos autos, desde que estejam regularmente representados. Advertências: Os credores terão o prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da publicação deste edital, para apresentar diretamente à administradora judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos supramencionados (art. 7º, § 1º da lei 11.101/05). Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que foi nomeada como administradora judicial a empresa SOLIDEZ ASSESSORIA E PLANEJAMENTO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.778.516/0001-00, com sede na Rua João Pessoa, n.º 1284, Sala 01, Bairro Centro, CEP 78840-092, Campo Verde/MT, telefone 66- 3419-6236, a ser intimada na pessoa de LUIS ARTUR ZIMMERMANN ANTONIO, contador inscrito na CRC/MT 008773/0-4, portador do CPF n.º 505.288.580-68, tel: (66) 99988-7678, e-mail: lazasolidez@gmail.com, www.solidezassessoria.com.br, franqueando-se, por intermédio da aludida administradora judicial, a consulta dos documentos atinentes à recuperanda. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Juliana Fernandes Alencastro - técnica judiciária, digitei. Cuiabá, 19 de fevereiro de 2024. César Adriane Leôncio Gestor Judiciário.

Protocolo 1549712

**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Comarca de Cuiabá Juízo da 5ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS PROCESSO n. 0013071-17.2010.8.11.0041** Valor da causa: R\$ 12.178,56 ESPÉCIE: [Cheque] POLO ATIVO: Nome: CONCREMAX CONCRETO ENG E SANEAMENTO LTDA Endereço: AV. BEIRA RIO N 180, Novo Terceiro, CUIABÁ - MT - CEP: 78028-610 ADVOGADO POLO ATIVO: ADVOGADO(S) DO RECLAMANTE: JOSE EDUARDO POLISEL GONCALVES, JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, VENICIUS YUTAKA HARIMA POLO PASSIVO: Nome: EDEZIO CONSTANTINO COMARELA Endereço: em local incerto e não sabido Nome: OLGA MARIA VIEIRA Endereço: em local incerto e não sabido FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado. **RESUMO DA INICIAL:** "Trata-se de "Ação de Execução Fundada em Título Executivo Extrajudicial" proposta por Concremax Concreto Engenharia e Saneamento LTDA em face de Carol Construtora Incorporadora Transportes e Serviços, arguindo, em síntese, que a exequente forneceu concreto para a executada, mediante o pagamento da quantia de R\$ 10.740,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais) em 04 (quatro) cheques do Banco do Brasil, Agência 4205, conta corrente 11.885-0, assim descritos: • Cheque n.º 850194 - R\$ 2.685,00 - venc. 07/10/2009; • Cheque n.º 850196 - R\$ 2.685,00 - venc. 21/10/2009; • Cheque n.º 850197 - R\$ 2.685,00 - venc. 28/10/2009; • Cheque n.º 850198 - R\$ 2.685,00 - venc. 04/11/2009. Ocorre que todos os cheques retornaram por ausência de fundo. Diante disso, requer que no prazo de 03 (três) dias, pague o montante do débito principal, devidamente atualizado até a data do protocolo da exordial no importe de R\$ 12.178,56 (doze mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), bem como custas processuais e honorários sucumbenciais. Termos em que, Pedo deferimento. Cuiabá/MT, 29 de janeiro de 2024. JACKSON F. COLETA COUTINHO JOSÉ EDUARDO POLISEL GONÇALVES OAB/MT 9.172-B OAB/MT 12.009" **DECISÃO:** Vistos e etc. Defiro a citação por edital, eis que restou demonstrado que os citandos estão em local desconhecido. Após o decurso do prazo do edital sem a manifestação dos citandos, nomeio a Defensoria Pública como Curadora Especial. Cumprase. Cuiabá/MT, data registrada no sistema. Ana Paula da Veiga Carlota Miranda Juíza de Direito **ADVERTÊNCIAS À PARTE:** 1. O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. 2. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJe (art. 346, do CPC). 3. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. **Eu, RUBIA GRACIELA DE MORAIS CAMPOS, digitei.** CUIABÁ, 19 de fevereiro de 2024. (Assinado Digitalmente)

Protocolo 1549822



**VAMOS CANCELAR A DENGUE DE VEZ.**

**DONA AEDE**  
DIGITAL INFLUDENGUER



COLOQUE AREIA NOS PRATINHOS DAS PLANTAS



ELIMINE FOCOS DE ÁGUA PARADA E CUBRA PNEUS E GARRAFAS



LIMPE CALHAS, PISCINAS E QUINTAIS



Siga a gente nas redes sociais para ver tudo que a Dona Aede está postando sobre a Dengue.





Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

**www.iomat.mt.gov.br**  
Acesse o portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

## ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Consequimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.  
Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".